



Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA

3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA

2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA

1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES

2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS

Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA

Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI

Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA

Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA

Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE

Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO

Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES

Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES

Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO

Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR

Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE

Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO

Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ARIS - MG AGENCIA REG. INT. DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

ARIS-MG

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

A Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais – ARIS-MG torna público o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, para contratação temporária, regida pela CLT. Cargo: Analista de Fiscalização e Regulação, Área: Economia, Local: Viçosa/MG, Vagas: 02 + Cadastro de Reserva, Jornada: 40h semanais, Vencimento: R\$ 7.200,76, Benefícios: Vale-alimentação e plano de saúde. Etapas: Análise Curricular (Prova de Títulos), Prova Oral (entrevista on-line). Inscrições: 21/05/2026 a 28/05/2026, exclusivamente pelo site: www.aris.mg.gov.br, Aba "Processo Seletivo 01/2026". O edital completo, cronograma e anexos estão disponíveis no site oficial da ARIS-MG.

LUCAS LADEIRA CARDOSO,

Presidente da ARIS-MG.

Publicado por:

Danielle Augusta Alvarenga Dos Santos

Código Identificador:A844AAB7

ESTADO DE MINAS GERAIS

ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS CONVOCATÓRIA PARA REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - 20 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e considerando a competência prevista no art. 23-A do Estatuto Social, **CONVOCA** os membros da Diretoria Colegiada para reunião a ser realizada no próximo dia **20 de maio de 2026, com início às 09h30**, em ambiente virtual, por meio da plataforma do Meet, visando discutir, deliberar o(s) seguinte(s) assunto(s):

I. Nota Técnica Nº 009/2026: reajuste tarifário contratual dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e serviços complementares prestados pela Águas de Nepomuceno SPE S/A no Município de Nepomuceno/MG

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 001, de 2022, da ARISMIG, informa-se que a reunião da Diretoria Colegiada será transmitida via *Youtube*, no dia e hora designados, no Canal de transmissão da ARISMIG.

Boa Esperança, 15 de maio de 2026.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR

Diretor Geral da ARISMIG

Publicado por:

Monique Moreira Ferreira

Código Identificador:CD6B8398

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
CIRCUITO DAS ÁGUAS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 288/2026**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**, portadora do CNPJ 21.960.275/0001-47, neste ato representada pelo Senhor(a) IVAN CARLOS FERREIRA, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E DEMAIS ASSUNTOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 3.828,16 (três mil oitocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos)..As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 12 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador: E739AE43

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO
CIMAG**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa AMC EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.649.602/0001-42, e endereço na rua JOAQUIM JOSE FERREIRA , Nº 175, BAIRRO JEFERSON BATISTA DE FREITAS, MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA - MG, CEP: 35.524-206, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS MECÂNICOS E LANTERNAGENS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DOS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, COM BASE NOS SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA TEMPÁRIA E CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu - MG, 12 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador: FCC9F137

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO
CIMAG**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa PR DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.100.691/0001-26, e endereço na Rua Francisco Ribeiro da Silva, nº 190, bairro Eldorado, Município de Varginha - MG, CEP 37.062-418, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS MECÂNICOS E LANTERNAGENS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DOS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, COM BASE NOS SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA TEMPÁRIA E CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu - MG, 20 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador: A2A3E878

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO
CIMAG**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa Posto de Molas NSA Ltda, inscrita no CNPJ nº 53.256.178/0002-45, e endereço na Rua da Saudade, 45 Bairro Estiva - Itanhandu/MG, CEP: 37.464-00, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS MECÂNICOS E LANTERNAGENS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DOS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, COM BASE NOS SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA TEMPÁRIA E CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu, 15 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4BAA66F4

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO
CIMAG**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa VIRTUALNETMG Ltda, inscrita no CNPJ nº 48.493.487/0001-18, e endereço na Estrada Mauricio Leo, nº 229, Estrada Lambari/Jesuânia, Lambari/MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS MECÂNICOS E LANTERNAGENS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DOS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, COM BASE NOS SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA TEMPARIA E CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu- MG, 16 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:95D13ACE

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO
CIMAG**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa TRANSTRUCK DE PENEDO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.768/0001-76 , e endereço na Rodovia Rubens Tramuja Mader, nº 1507, Penedo, Município de Itatiaia/RJ, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS MECÂNICOS E LANTERNAGENS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DOS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, COM BASE NOS SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA TEMPARIA E CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu - MG, 30 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CB872CA1

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO
CIMAG**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa 37.154.061 RAMON SOBRAL FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 37.154.061/0001-13 , e endereço na Rua Joaquim Fernandes Leite, nº 820, bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Soledade de Minas/MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS MECÂNICOS E LANTERNAGENS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DOS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, COM BASE NOS SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA TEMPARIA E CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu - MG, 26 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E75A6212

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO
CIMAG**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO
CIMAG**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa JL SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.139.345/0001-91, e endereço na Avenida Carlos Mori, nº 45, Ventania, Cruzília/MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS MECÂNICOS E LANTERNAGENS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DOS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, COM BASE NOS SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA TEMPARIA E CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o

Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu- MG, 16 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
PRESIDENTE DO CIMAG

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa JL SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.139.345/0001-91, e endereço na Avenida Carlos Mori, nº 45, Ventania, Cruzília/MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS MECÂNICOS E LANTERNAGENS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DOS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, COM BASE NOS SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA TEMPORÁRIA E CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu- MG, 16 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:293DBE26

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa 23.940.088 VALERIA DE ALMEIDA CAMPOS, inscrita no CNPJ nº 23.940.088/0001-27, e endereço na Rua Nicola Bianco, nº 521, Alvorada, Município de Seritinga/MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS MECÂNICOS E LANTERNAGENS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DOS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, COM BASE NOS SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA TEMPORÁRIA E CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu- MG, 19 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B963A36E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa GILMAR AUGUSTO DA SILVA , inscrita no CNPJ nº 33.847.254/0001-07 , e endereço na Rua RUA JOSÉ CARLOS DE ALCANTARA, Nº 67, BAIRRO CERÂMICA, MUNICÍPIO DE LAMBARI - MG, CEP: 37.480-000, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS MECÂNICOS E LANTERNAGENS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DOS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, COM BASE NOS SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA TEMPORÁRIA E CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu - MG, 27 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3CC2783A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa 46.186.822 EDVALDO LUIS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 46.186.822/0001-00, e endereço na RUA 10A RUA A, Nº 11,BAIRRO LOTEAMENTO CHICO BARAO, MUNICÍPIO DE BAEPENDI- MG, CEP: 37443-000, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS MECÂNICOS E LANTERNAGENS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DOS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, COM BASE NOS SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA TEMPORÁRIA E CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu - MG, 11 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:15439D8A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa CASA DAS MANGUEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.199.232/0001-20 , e endereço na Rua Samuel Lemos Gonçalves, nº 7, bairro Vila Vicentina, Município de Cruzília/MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS MECÂNICOS E LANTERNAGENS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DOS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, COM BASE NOS SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA TEMPÁRIA E CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu - MG, 01 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7DCD17A7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025 **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025**

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa 64.608.632 ARLINDO UMBELINO DE CAMARGO, inscrita no CNPJ nº 64.608.632/0001-15 , e endereço na Rua Cristóvão Chiaradia, nº 51, bairro Morada do Bosque, Município de Itamonte/MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS MECÂNICOS E LANTERNAGENS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DOS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, COM BASE NOS SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA TEMPÁRIA E CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu - MG, 01 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:798A2F0A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025 **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025**

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa 39.744.366 ADRIELE MARTINS DE SOUZA , inscrita no CNPJ nº 39.744.366/0001-00 , e endereço na Rua 10 R LUIZ RODRIGUES DE SOUZA, nº 07, bairro EMCRUZILHADA, CEP:37.445-000, Município de Cruzília/MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS MECÂNICOS E LANTERNAGENS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DOS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, COM BASE NOS SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA TEMPÁRIA E CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu - MG, 16 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7C9EEBF6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025 **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025**

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa ADRIANO RODRIGUES MOTTA 06637522643, inscrita no CNPJ nº 48.673.821/0001-15 , e endereço na Rua Chico Melo, nº 153, bairro Rio das Pedras, Município de Passa Quatro/MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS MECÂNICOS E LANTERNAGENS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DOS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, COM BASE NOS SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA TEMPÁRIA E CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu - MG, 30 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A05DF031

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 036/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 007/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa ELLO'S COMERCIO E SERVIÇO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.241.517/0001-84, com sede na Rua José Augusto Ribeiro, nº 396, bairro São Geraldo, na cidade de Jesuânia - MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio.

Cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DENOMINADOS SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, SEGURANÇA, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DE ESTRUTURAS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CIMAG. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu - MG, 05 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:5A63B80A

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 354/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 354/2026. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente registro para corrigir a quantidade contratada onde consta "52 (cinquenta e dois)" passa-se a considerar o quantitativo correto de "40 (quarenta)". Em decorrência da referida correção, o valor do total do contrato passa a ser de R\$ 43.498,40 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido expressamente modificadas por esse apostilamento.

Uberlândia-MG, 11 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Lilian Pamplona Dos Santos Posse

Código Identificador:E7069B68

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE.

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 16h00, nas dependências da sede da AMVAP SAÚDE, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, na cidade de Uberlândia/MG, realizou-se a 25ª Reunião Ordinária do Núcleo de Segurança do Paciente, sob a coordenação da Enfermeira Responsável Técnica da AMVAP SAÚDE, Sra. Camilla Martins de Sousa.

Estiveram presentes os profissionais Karita Narcizo Marinho, Maria do Carmo Niz Monteiro, Genisvaldo da Silva Ferreira, Joice Crispim, Camilla Martins e Dr. André Silva Alfredo (médico). A reunião teve início com a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas.

Em seguida, a enfermeira Camilla Martins de Sousa apresentou à equipe a proposta de alteração da periodicidade das reuniões ordinárias internas dos membros executores do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), passando a ocorrer semestralmente. A proposta foi aprovada por unanimidade pelos presentes.

Na sequência, Camilla reforçou a importância dos cuidados prestados aos pacientes submetidos aos exames de colonoscopia e endoscopia, solicitando maior atenção aos pacientes que, durante o procedimento, apresentem dificuldade para despertar e queda na saturação de oxigênio. Ressaltou que esses pacientes possuem maior risco de apresentar episódios de dessaturação na sala de recuperação, sendo fundamental o alinhamento e a comunicação efetiva entre o técnico responsável pela sala de exame e o técnico da sala de recuperação.

Também foram abordadas orientações relacionadas às noções básicas de primeiros socorros, destacando a necessidade de a equipe estar preparada para possíveis intercorrências, como convulsões, desmaios, engasgos e até parada cardiorrespiratória, incluindo a definição do papel de cada profissional em situações de emergência.

Por fim, reforçou-se novamente a importância do conhecimento e do correto manuseio do DEA - Desfibrilador Externo Automático, conforme já discutido na reunião anterior.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Para constar, eu, Camilla Martins de Sousa, Enfermeira Responsável Técnica da AMVAP SAÚDE, lavrei a presente ata, que será assinada e rubricada por mim.

Publicado por:

Lilian Pamplona Dos Santos Posse

Código Identificador:D7D37443

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS PAUTA – 25ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH) AMVAP SAÚDE

PAUTA – 25ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH) AMVAP SAÚDE

Data: 20/05/2026

Local: Sede AMVAP Saúde

Horário: 16:00

Assuntos a serem tratados:

- Revisão da pauta anterior do Programa de Controle de Infecção Hospitalar;
- Biosegurança
- Segurança na limpeza de equipamentos médicos
- Assuntos gerais.

Att,

CAMILA MARTINS DE SOUSA

Enf. RT AMVAP Saúde

Coordenadora CEM AMVAP Saúde

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:F47D581A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DA ATA DA SESSÃO. PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO Nº 10/2026. CONTRATAÇÃO DIRETA
OBRIGATÓRIA Nº 01/2026

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO

Procedimento Administrativo nº 10/2026
Contratação Direta Obrigatória nº 01/2026
Tipo: Menor Preço Global

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP torna público que, em sessão realizada no dia 13/05/2026, às 10h, na sede da entidade, situada na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, a Comissão de Contratação procedeu ao julgamento da proposta e à análise da habilitação apresentada, conforme o procedimento administrativo nº 10/2026 e contratação direta obrigatória n. 01/2026.

A proposta classificada como vantajosa foi da empresa **Aliança Assessoria e Serviços Ltda**, CNPJ nº 21.450.092/0001-81, que atendeu integralmente às exigências estabelecidas, sendo declarada vencedora.

O documento completo encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico oficial da AMVAP: www.amvapmg.org.br.

Uberlândia/MG, 14 de maio de 2026.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL
Presidente da Comissão de Contratação da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:6E4B85FE

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DA ATA DA SESSÃO. PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO Nº 11/2026. CONTRATAÇÃO DIRETA
OBRIGATÓRIA Nº 02/2026

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO

Procedimento Administrativo nº 11/2026
Contratação Direta Obrigatória nº 02/2026
Tipo: Menor Preço Global

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP torna público que, em sessão realizada no dia 13/05/2026, às 10h30, na sede da entidade, situada na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, a Comissão de Contratação procedeu ao julgamento da proposta e à análise da habilitação apresentada, conforme o procedimento administrativo nº 11/2026 e contratação direta obrigatória n. 02/2026.

A proposta classificada como vantajosa foi da empresa Garofalo Educação Ltda, CNPJ nº 27.578.668/0001-77, que atendeu integralmente às exigências estabelecidas, sendo declarada vencedora.

O documento completo encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico oficial da AMVAP: www.amvapmg.org.br.

Uberlândia/MG, 14 de maio de 2026.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL
Presidente da Comissão de Contratação da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:67D828C1

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº
011/2026. CONTRATAÇÃO DIRETA OBRIGATÓRIA Nº
02/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 011/2026
Contratação Direta Obrigatória nº 02/2026

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **ADJUDICA** o objeto do Procedimento Administrativo nº 11/2026, Contratação Direta Obrigatória nº 02/2026 à empresa **Garofalo Educação Ltda**, CNPJ nº 27.578.668/0001-77, vencedora do certame, pelo valor total de ****R\$ 12.000,00 (doze mil reais)****, conforme proposta final apresentada.

Após análise da regularidade integral do procedimento, o Presidente da AMVAP **HOMOLOGA** o resultado do Procedimento Administrativo nº 11/2026, Contratação Direta Obrigatória nº 02/2026, autorizando a formalização do respectivo contrato ou início da execução da contratação.

O presente extrato é publicado para conhecimento público, permanecendo o documento completo disponível para acesso no sítio eletrônico oficial da AMVAP: www.amvapmg.org.br.

Uberlândia/MG, 14 de maio de 2026.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL
Presidente da Comissão de Contratação da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:57646CB5

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº
10/2026. CONTRATAÇÃO DIRETA OBRIGATÓRIA Nº 01/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 10/2026
Contratação Direta Obrigatória nº 01/2026

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **ADJUDICA** o objeto do Procedimento Administrativo nº 10/2026, Contratação Direta Obrigatória nº 01/2026 à empresa **Aliança Assessoria e Serviços Ltda**, CNPJ nº 21.450.092/0001-81, vencedora do certame, pelo valor total de ****R\$ 8.000,00 (oito mil reais)****, conforme proposta final apresentada.

Após análise da regularidade integral do procedimento, o Presidente da AMVAP **HOMOLOGA** o resultado do Procedimento Administrativo nº 10/2026, Contratação Direta Obrigatória nº 01/2026, autorizando a formalização do respectivo contrato ou início da execução da contratação.

O presente extrato é publicado para conhecimento público, permanecendo o documento completo disponível para acesso no sítio eletrônico oficial da AMVAP: www.amvapmg.org.br.

Uberlândia/MG, 14 de maio de 2026.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL
Presidente da Comissão de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:88A04CCD

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025 PROCEDIMENTO AUXILIAR
DE CREDENCIAMENTO Nº 07

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de procedimentos diversos nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE LTDA

CNPJ: 30.408.266/0001-39

Endereço: avenida Rondon Pacheco nº 1032, loja 03 no Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Cirurgia de Trabeculectomia (catarata+glaucoma) incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas, o estabelecimento pode estar em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.

Data: 05/05/2025

PRIMA DIAGNÓSTICOS LTDA – EPP

CNPJ: 11.724.909/0001-09

Endereço: Rua Santa Helen, nº 607, Bairro Tabajaras, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Espirometria, o estabelecimento pode estar em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.

Data: 14/05/2025

CLÍNICA CENTER MÉDICA LTDA

CNPJ: 13.244.928/0001-63

Endereço: Avenida Nove, nº 641, 5º andar, Sala 36, Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Espirometria, o estabelecimento pode estar em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.

Data: 15/05/2025

MASTER CLINICA SERVIÇOS MÉDICOS

CNPJ: 19.090.392/0001-55

Endereço: Avenida Nove, nº 641, 3º andar, Sala 15, Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Estudo Urodinâmico, o estabelecimento pode estar em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.

Data: 20/05/2025

VISION CENTER - CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS OCULARES E CIRURGIA LTDA

CNPJ: 03.615.350/0001-50

Endereço: Rua Princesa Isabel, nº118, Bairro Centro, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Cirurgia de Trabeculectomia (catarata+glaucoma) incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas, o estabelecimento pode estar em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.

Data: 02/06/2025

CENTRO DE NEFROLOGIA E UROLOGIA DE ARAGUARI LTDA

CNPJ: 01.931.027/0001-60

Endereço: Rua Joaquim de Carvalho Soares, nº 30, Rosário, em Araguari/MG

Procedimentos credenciados:

Exame de Estudo Urodinâmico, o estabelecimento pode estar em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.

Data: 04/07/2025

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA – OUVIR FALAR INTERCLINICA

CNPJ: 07.675.420/0001-17

Endereço: Rua Tito Fulgencio, nº500, Bairro Centro, Monte Carmelo/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Vectoeletronistagmografia, o estabelecimento pode estar em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.

Data: 05/09/2025

CLÍNICA OTORRINOLARINGOLOGIA DR. PATROCINIO LTDA

CNPJ: 02.498.874/0001-46

Endereço: Rua Arthur Bernardes, nº555, 1º Andar: Salas 11, 15 a 17 e 20 a 24, Bairro Martins, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Videolaringoscopia, o estabelecimento pode estar em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.

Exame de Vectoeletronistagmografia, o estabelecimento pode estar em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.

Data: 02/10/2025

CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA

CNPJ: 31.046.959/0001-91

Endereço: Rua QUATORZE nº 1631, Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados: Cirurgia Trabeculectomia (Catarata+Glaucoma), incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas.

Data: 12/01/2026

HBC – Hospital Brasil Central Ltda

CNPJ: 10.951.450/0007-13

Endereço: Avenida Marcos de Freitas Costa, número 855, Bairro Daniel Fonseca, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Cirurgia de Trabeculectomia (catarata+glaucoma) incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas, o estabelecimento pode estar em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.

Data do credenciamento: 14/05/2025

Uberlândia-MG, 14 de maio de 2025.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA

Assessor de Diretoria

Equipe de Apoio

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:59E0F3B5

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025 PROCEDIMENTO AUXILIAR
DE CREDENCIAMENTO Nº 07

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de procedimentos diversos nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE LTDA

CNPJ: 30.408.266/0001-39

Endereço: avenida Rondon Pacheco nº 1032, loja 03 no Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Cirurgia de Trabeculectomia (catarata+glaucoma) incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas, o estabelecimento pode estar em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.

Data: 05/05/2025

PRIMA DIAGNÓSTICOS LTDA – EPP

CNPJ: 11.724.909/0001-09

Endereço: Rua Santa Helen, nº 607, Bairro Tabajaras, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Espirometria, o estabelecimento pode estar em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.

Data: 14/05/2025

CLÍNICA CENTER MÉDICA LTDA

CNPJ: 13.244.928/0001-63

Endereço: Avenida Nove, nº 641, 5º andar, Sala 36, Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Espirometria, o estabelecimento pode estar em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.

Data: 15/05/2025

MASTER CLINICA SERVIÇOS MÉDICOS

CNPJ: 19.090.392/0001-55

Endereço: Avenida Nove, nº 641, 3º andar, Sala 15, Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Estudo Urodinâmico, o estabelecimento pode estar em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.

Data: 20/05/2025

VISION CENTER - CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS OCULARES E CIRURGIA LTDA

CNPJ: 03.615.350/0001-50

Endereço: Rua Princesa Isabel, nº118, Bairro Centro, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Cirurgia de Trabeculectomia (catarata+glaucoma) incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas, o estabelecimento pode estar em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.

Data: 02/06/2025

CENTRO DE NEFROLOGIA E UROLOGIA DE ARAGUARI LTDA

CNPJ: 01.931.027/0001-60

Endereço: Rua Joaquim de Carvalho Soares, nº 30, Rosário, em Araguari/MG

Procedimentos credenciados:

Exame de Estudo Urodinâmico, o estabelecimento pode estar em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.

Data: 04/07/2025

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA – OUVIR FALAR INTERCLINICA

CNPJ: 07.675.420/0001-17

Endereço: Rua Tito Fulgencio, nº500, Bairro Centro, Monte Carmelo/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Vectoeletronistagmografia, o estabelecimento pode estar em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.

Data: 05/09/2025

CLÍNICA OTORRINOLARINGOLOGIA DR. PATROCINIO LTDA

CNPJ: 02.498.874/0001-46

Endereço: Rua Arthur Bernardes, nº555, 1º Andar: Salas 11, 15 a 17 e 20 a 24, Bairro Martins, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Videolaringoscopia, o estabelecimento pode estar em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.

Exame de Vectoeletronistagmografia, o estabelecimento pode estar em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.

Data: 02/10/2025

CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA

CNPJ: 31.046.959/0001-91

Endereço: Rua QUATORZE nº 1631, Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados: Cirurgia Trabeculectomia (Catarata+Glaucoma), incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas.

Data: 12/01/2026

HBC – Hospital Brasil Central Ltda

CNPJ: 10.951.450/0007-13

Endereço: Avenida Marcos de Freitas Costa, número 855, Bairro Daniel Fonseca, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Cirurgia de Trabeculectomia (catarata+glaucoma) incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas, o estabelecimento pode estar em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.

Data do credenciamento: 14/05/2025

NUNES & REIS FONOAUDIOLOGIA LTDA

CNPJ: 26.334.253/0001-95

Endereço: Rua Virgilio de Melo Franco, número 150, Bairro Centro, Araguari/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Vectoeletronistagmografia, o estabelecimento pode estar em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.

Data do credenciamento: 14/05/2025

Uberlândia-MG, 14 de maio de 2025.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA

Assessor de Diretoria

Equipe de Apoio

Publicado por:

Eduarda Liandra Dias Cardoso

Código Identificador:70893F31

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025 PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 08

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de procedimentos diversos nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CARDIO DIAGNOSIS LTDA

CNPJ: 05.534.456/0001-55

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº2054, Bairro Daniel Fonseca, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de ultrassom com doppler de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, partes moles e tireoide em Uberlândia/MG;

Exame de ultrassom morfológico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;

Exame de ultrassonografia de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, partes moles e tireoide, em Uberlândia/MG.
Data: 14/05/2025

PRIMA DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 11.724.909/0001-09

Endereço: Rua Santa Helena, número 607, Bairro Tabajaras, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de ultrassom com doppler de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, partes moles e tireoide em Uberlândia/MG;

Exame de ultrassom morfológico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;

Exame de ultrassonografia de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, partes moles e tireoide, em Uberlândia/MG.

Data: 26/05/2025

PRO-IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ: 21.243.399/0002-92

Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, número 254, Bairro Centro, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de ultrassom com doppler de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, partes moles e tireoide em Uberlândia/MG;

Exame de ultrassom morfológico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;

Exame de ultrassonografia de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, partes moles e tireoide, em Uberlândia/MG.

Data: 29/05/2025

CDR ULTRASSOM E BIOPSIA LTDA

CNPJ: 35.556.867/0001-02

Endereço: Rua José Andraus, nº337, Bairro Martins, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Ultrassom Morfológico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data: 17/07/2025

CDI CENTRO DIAGNÓSTICO DE ITUIUTABA LTDA

CNPJ: 23.065.547/0001-70

Endereço: Av. Nove, nº 454, SL 1, Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Ultrassom com Doppler de mama, Abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, parte moles e tireoide, em Ituiutaba/MG.

Data do credenciamento: 18 de fevereiro 2026.

ULTRACENTER ULTRASSONOGRRAFIA ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ: 06.024.431/0002-55

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, número 689, Centro, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Ultrassom com Doppler de mama, Abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, parte moles e tireoide, em Uberlândia/MG.

Data do credenciamento: 14 de maio de 2026.

Publicado por:

Eduarda Liandra Dias Cardoso

Código Identificador:97E8D2EE

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 10

A comissão da contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA** para a realização de consultas de nefrologia, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

RFM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 33.819.398/0001-41

Endereço: Rua Alexandre Marquez, número 1025, Bairro Martins, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Consulta de Nefrologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG.

Data do credenciamento: 14/05/2026

Uberlândia-MG, 14 de maio de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA

Assessor de Diretoria

Comissão da Contratação

Publicado por:

Eduarda Liandra Dias Cardoso

Código Identificador:9D522495

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 12

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de consultas e exames diversos, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CLIMED – MEDICINA DIAGNOSTICA POR IMAGEM LTDA -EPP

CNPJ: 05.042.099/0001-08

Endereço: Avenida Nove, nº 641, Pavimento Térreo, 1º andar, Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de ressonância magnética, com ou sem contraste, sem anestesia em Ituiutaba/MG.

Data: 27/06/2025

INSTITUTO DO PULMÃO DE UBERLÂNDIA LTDA - ME

CNPJ: 11.3783.670/0001-70

Endereço: Rua Carajás nº 836, Tabajaras, Uberlândia-MG.

Procedimentos credenciados:

Consulta de Reumatologia externo.

Data: 24/07/2025

HOSPITAL NOSSA SENHORA D'ABADIA LTDA

CNPJ: 21.324.116/0001-56

Endereço: Rua Dezesesseis, nº1648, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Raio X para todas as partes do corpo, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data: 24/07/2025

TAHAN CENTRO DE INFUSÃO LTDA

CNPJ: 23.202.527/0001-02

Endereço: Rua Dezesesseis, Nº 1.648, Andar 2, Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Consulta de Reumatologia externo.

Data: 24/07/2025

IPAC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ: 10.465.461/0001-93

Endereço: Avenida Cipriano Del Favero, nº515, Bairro Centro, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Raio X para todas as partes do corpo, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data: 22/08/2025

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA – OUVIR FALAR INTERCLINICA

CNPJ: 07.675.420/0001-17

Endereço: Rua Tito Fulgencio, nº500, Bairro Centro, Monte Carmelo/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Impedanciometria, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data: 05/09/2025

IMAGENS MEDICAS LTDA

CNPJ: 09.304.226/0001-50

Endereço: Rua Tenente, nº441, Centro, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados: Exame de Raio X para todas as partes do corpo, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data: 08/09/2025

ESPAÇO AUDITIVO COMUNICAR LTDA

CNPJ: 18.867.061/0001-16

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 230 – Sala 304, Centro, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Impedanciometria, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;

Exame de Processamento Auditivo Central (PAC), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data: 25/09/2025

ULTRAIMAGEM RM LTDA

CNPJ: 30.586.999/0001-63

Endereço: Rua Vinte e seis, número 810, Sala 02, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de ressonância magnética, com ou sem contraste, sem anestesia em Ituiutaba/MG.

Data: 02/10/2025

CLÍNICA OTORRINOLARINGOLOGIA DR. PATROCINIO LTDA

CNPJ: 02.498.874/0001-46

Endereço: Rua Arthur Bernardes, nº555, 1º Andar: Salas 11, 15 a 17 e 20 a 24, Bairro Martins, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Bera SEM sedação (Potenciais Evocados Auditivos do Tronco Encefálico), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG;

Exame de Impedanciometria, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data: 06/10/2025

IVANUSE DEVOS RIBEIRO FONOAUDIOLOGIA

CNPJ: 24.081.426/0001-85

Endereço: Rua Janio Quadros, nº140, sala 11, Bairro Centro, Santa Vitoria/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Impedanciometria, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data: 27/10/2025

GRANMED CENTRO MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 22.622.986/0001-74

Endereço: Rua Getúlio Vargas, número 06, Bairro Centro, Tupaciguara/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Bera SEM sedação (Potenciais Evocados Auditivos do Tronco Encefálico;

Exame de Impedanciometria;

Exame de Processamento Auditivo Central (PAC).

O prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data do credenciamento: 08/12/2025

PRO-SAUDE ASSISTÊNCIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 00.121.550/0001-69

Endereço: Avenida João Pinheiro, número 426, Bairro Centro, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados: Exame de Raio X para todas as partes do corpo, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data do credenciamento: 14/05/2026

NUNES & REIS FONOAUDIOLOGIA LTDA

CNPJ: 26.334.253/0001-95

Endereço: Rua Virgílio de Melo Franco, número 150, Bairro Centro, Araguari/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Bera SEM sedação (Potenciais Evocados Auditivos do Tronco Encefálico;

Exame de Impedanciometria;

Exame de Processamento Auditivo Central (PAC).

Data do credenciamento: 14/05/2025

Uberlândia-MG, 14 de maio de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA

Assessor de Diretoria

Publicado por:

Eduarda Liandra Dias Cardoso

Código Identificador:0BD264C3

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025 PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 12

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de consultas e exames diversos, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CLIMED – MEDICINA DIAGNOSTICA POR IMAGEM LTDA -EPP

CNPJ: 05.042.099/0001-08

Endereço: Avenida Nove, nº 641, Pavimento Térreo, 1º andar, Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de ressonância magnética, com ou sem contraste, sem anestesia em Ituiutaba/MG.

Data: 27/06/2025

INSTITUTO DO PULMÃO DE UBERLÂNDIA LTDA - ME

CNPJ: 11.3783.670/0001-70

Endereço: Rua Carajás nº 836, Tabajaras, Uberlândia-MG.

Procedimentos credenciados:

Consulta de Reumatologia externo.

Data: 24/07/2025

HOSPITAL NOSSA SENHORA D'ABADIA LTDA

CNPJ: 21.324.116/0001-56

Endereço: Rua Dezesseis, nº1648, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Raio X para todas as partes do corpo, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data: 24/07/2025

TAHAN CENTRO DE INFUSÃO LTDA

CNPJ: 23.202.527/0001-02

Endereço: Rua Dezesseis, Nº 1.648, Andar 2, Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Consulta de Reumatologia externo.

Data: 24/07/2025

IPAC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ: 10.465.461/0001-93

Endereço: Avenida Cipriano Del Favero, nº515, Bairro Centro, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Raio X para todas as partes do corpo, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data: 22/08/2025

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA – OUVIR FALAR INTERCLINICA

CNPJ: 07.675.420/0001-17

Endereço: Rua Tito Fulgencio, nº500, Bairro Centro, Monte Carmelo/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Impedanciometria, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data: 05/09/2025

IMAGENS MEDICAS LTDA

CNPJ: 09.304.226/0001-50

Endereço: Rua Tenente, nº441, Centro, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados: Exame de Raio X para todas as partes do corpo, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data: 08/09/2025

ESPAÇO AUDITIVO COMUNICAR LTDA

CNPJ: 18.867.061/0001-16

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 230 – Sala 304, Centro, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Impedanciometria, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;

Exame de Processamento Auditivo Central (PAC), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data: 25/09/2025

ULTRAIMAGEM RM LTDA

CNPJ: 30.586.999/0001-63

Endereço: Rua Vinte e seis, número 810, Sala 02, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de ressonância magnética, com ou sem contraste, sem anestesia em Ituiutaba/MG.

Data: 02/10/2025

CLÍNICA OTORRINOLARINGOLOGIA DR. PATROCINIO LTDA

CNPJ: 02.498.874/0001-46

Endereço: Rua Arthur Bernardes, nº555, 1º Andar: Salas 11, 15 a 17 e 20 a 24, Bairro Martins, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Bera SEM sedação (Potenciais Evocados Auditivos do Tronco Encefálico), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG;

Exame de Impedanciometria, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data: 06/10/2025

IVANUSE DEVOS RIBEIRO FONOAUDIOLOGIA

CNPJ: 24.081.426/0001-85

Endereço: Rua Janio Quadros, nº140, sala 11, Bairro Centro, Santa Vitoria/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Impedanciometria, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data: 27/10/2025

GRANMED CENTRO MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 22.622.986/0001-74

Endereço: Rua Getúlio Vargas, número 06, Bairro Centro, Tupaciguara/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Bera SEM sedação (Potenciais Evocados Auditivos do Tronco Encefálico;

Exame de Impedanciometria;

Exame de Processamento Auditivo Central (PAC).

O prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data do credenciamento: 08/12/2025

PRO-SAUDE ASSISTÊNCIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 00.121.550/0001-69

Endereço: Avenida João Pinheiro, número 426, Bairro Centro, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados: Exame de Raio X para todas as partes do corpo, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data do credenciamento: 14/05/2026

Uberlândia-MG, 14 de maio de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA

Assessor de Diretoria

Publicado por:

Eduarda Liandra Dias Cardoso

Código Identificador:273D7E26

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025 PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 17

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de cirurgias eletivas, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAGUARI

CNPJ: 16.826.067/0001-10

Endereço: Praça Dom Almir Marques Ferreira, nº2, Rosário, Araguari/MG.

Procedimentos credenciados:

Cód.912 – Adenoidectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;

Cód.913 – Amigdalectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;

Cód.914 - Amigdalectomia Com Adenoidectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;

Cód.917 – Apendicectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;

Cód.916 - Artrodese De Médias Ou Grandes Articulações De Membro Superior, até 300km De Uberlândia/Mg;

Cód.920 - Artroplastia Do Escápulo Umeral, até 300km De Uberlândia/Mg;

Cód.924 - Artroplastia Parcial De Quadril, até 300km De Uberlândia/Mg;

Cód.928 - Artroplastia Total De Joelho, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.932 - Artroplastia Total Primária Do Quadril Cimentada, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.936 - Artroscopia Do Joelho Lesões Agudas, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.940 - Cerclagem Do Colo Uterino, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.944 - Cirurgia De Coto De Amputação Dos Dedos, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.952- Colectistectomia Videolaparoscópica, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.956 - Conização Ginecológica, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.960 - Curetagem Ginecológica Semiótica, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.964 - Curetagem Pós-Abortamento, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.968 - Exérese Geral, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.972 - Fístula Anal, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.976 - Fratura Do Tornozelo Unimaleolar, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.980 - Hemorroidectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.984 - Hernioplastia Epigástrica, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.988 - Herniorrafia Inguinal, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.992 - Herniorrafia Lombar, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.996 - Herniorrafia Umbilical, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1000 - Histerectomia Aberta, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód. 1004 - Histerectomia Laparoscópica, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1008 - Laqueadura, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1012 - Lesão De Manquito Rotator Ombro E, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód. 1016 - Mamoplastia, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1020 - Ooforectomia (Uni Ou Bilateral), Até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1024 - Pieloplastia Laparoscópica Unilateral, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1028 - Postectomia (Fimose), até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1033 - Prostatectomia A Céu Aberto, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1042 - Prostatectomia Laparoscópica, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1047 - Reconstrução De Ligamento Extra -Articular Do Joelho, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1052 - Ressecção De Cisto Sinovial Bilateral, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1068 - Ressecção Endoscópica De Próstata, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.369 - Ressecção Simples De Tumor De Partes Moles, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.373 - Retirada De Catéter Duplo J, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.376 - Retirada De Fios, Pinos, Parafusos E Placas, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.380 - Rinoplastia Reparadora, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.384 - Rinosseptoplastia, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.388 - Septoplastia, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.392 - Tenólise, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.397 - Timpanomastoidectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.401 - Timpanotomia C/Colocação De Tubo De Ventilação (Uni E Bilateral), até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód. 404 - Tratamento Cirúrgico De Fratura Dos Ossos Do Carpo, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód. 408 - Tratamento Cirúrgico Do Planalto Tibial, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód. 412 - Tratamento Cirúrgico Incontinência Urinária (Sling), até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.420 - Tratamento De Síndrome Do Túnel Do Carpo, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.424 - Túnel Osteo-Fibroso Ao Nível Do Carpo, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.431- Ureterolitotripsia Flexível A Laser Com Implante De Catéter Duplo J (Incluindo O Catéter), até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.435 - Ureterolitotripsia Semi-Rígida, até 300km De Uberlândia/Mg;

Cód.452 - Varicosectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.456 - Varizes Bilateral, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.458 - Varizes Unilateral, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.466 - Videartroscopia De Ombro, até 300km De Uberlândia/Mg;

Cód. 1331 - Opme-Ortose, Prótese E Materiais Especiais (Tabela Ipsemg) - Valor Fixado Para Eventual Ressarcimento Com Base Na Tabela Ipsemg, Destinado Ao Ressarcimento Pela Utilização De Órteses, Próteses E Demais Materiais Especiais (Opme), Conforme As Situações Específicas Para As Situações Previstas Neste Termo De Referência Clausula 5.3.2 E 5.3.3.

Cód. 470 - Consultas, até 300km De Uberlândia/Mg – As consultas serão pagas para os seguintes casos:
Quando paciente desistir de fazer a cirurgia e;
Quando médico constatar que paciente não precisa de cirurgia ou precisa avaliação de outro profissional;
Quando houver cancelamento da cirurgia pelo município consorciado.
Data do credenciamento: 08/10/2025

HOSPITAL NASR FAIAD LTDA

CNPJ: 01.321.256/0001-63

Endereço: Rua Dr. Willian Faiad, nº 15, Centro, Catalão/GO.

Procedimentos credenciados:

- Cód.913 – Amigdalectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.914 - Amigdalectomia Com Adenoidectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.917 – Apendicectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.916 - Artrodese De Médias Ou Grandes Articulações De Membro Superior, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.918 – Artrodese Toraco-Lombar 1 ou mais níveis, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.920 - Artroplastia Do Escápulo Umeral, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.924 - Artroplastia Parcial De Quadril, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.928 - Artroplastia Total De Joelho, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.932 - Artroplastia Total Primária Do Quadril Cimentada, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.936 - Artroscopia Do Joelho Lesões Agudas, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.940 - Cerclagem Do Colo Uterino, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.944 - Cirurgia De Coto De Amputação Dos Dedos, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.948 - Colectistectomia aberta, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.952- Colectistectomia Videolaparoscópica, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.956 - Conização Ginecológica, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.960 - Curetagem Ginecológica Semiótica, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.964 - Curetagem Pós-Abortamento, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.968 - Exérese Geral, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.972 - Fístula Anal, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.976 - Fratura Do Tornozelo Unimaleolar, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.980 – Hemorroidectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.984 - Hernioplastia Epigástrica, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.988 - Herniorrafia Inguinal, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.992 - Herniorrafia Lombar, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.996 - Herniorrafia Umbilical, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.1000 - Histerectomia Aberta, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód. 1004 - Histerectomia Laparoscópica, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.1008 – Laqueadura, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.1012 - Lesão De Manquito Rotator Ombro E, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód. 1016 – Mamoplastia, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.1020 - Ooforectomia (Uni Ou Bilateral), Até 300km De Uberlândia/Mg;

- Cód.1024 - Pieloplastia Laparoscópica Unilateral, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.1028 - Postectomia (Fimose), até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.1033 - Prostatectomia A Céu Aberto, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.1042 - Prostatectomia Laparoscópica, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.1047 - Reconstrução De Ligamento Extra -Articular Do Joelho, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.1052 - Ressecção De Cisto Sinovial Bilateral, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.1068 - Ressecção Endoscópica De Próstata, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.369 - Ressecção Simples De Tumor De Partes Moles, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.373 - Retirada De Catéter Duplo J, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.376 - Retirada De Fios, Pinos, Parafusos E Placas, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.380 - Rinoplastia Reparadora, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.384 - Rinosseptoplastia, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.388 - Septoplastia, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.392 - Tenólise, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.397 - Timpanomastoidectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.401 - Timpanotomia C/Colocação De Tubo De Ventilação (Uni E Bilateral), até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód. 404 - Tratamento Cirúrgico De Fratura Dos Ossos Do Carpo, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód. 408 - Tratamento Cirúrgico Do Planalto Tibial, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód. 412 - Tratamento Cirúrgico Incontinência Urinária (Sling), até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.416 - Tratamento Conservador da Síndrome do Impacto Sub-Acromial, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.420 - Tratamento De Síndrome Do Túnel Do Carpo, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.424 - Túnel Osteo-Fibroso Ao Nível Do Carpo, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.502 - Ureterolitotomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.431- Ureterolitotripsia Flexível A Laser Com Implante De Catéter Duplo J (Incluindo O Catéter), até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.435 - Ureterolitotripsia Semi-Rígida, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.439- Uretoplastia Anterior e Posterior, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód. 443 - Uretrotomia Interna, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód. 447 - Ureteroscopia até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód. 452 - Varicoceleotomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.456 - Varizes Bilateral, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.458 - Varizes Unilateral, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.461 - Vasectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
- Cód.466 - Videartroscopia De Ombro, até 300km De Uberlândia/Mg;

• Cód. 1331 - Opme-Ortose, Prótese E Materiais Especiais (Tabela Ipsemg) - Valor Fixado Para Eventual Ressarcimento Com Base Na Tabela Ipsemg, Destinado Ao Ressarcimento Pela Utilização De Órteses, Próteses E Demais Materiais Especiais (Opme), Conforme As Situações Específicas Para As Situações Previstas Neste Termo De Referência Clausula 5.3.2 E 5.3.3.

• Cód. 470 - Consultas, até 300km De Uberlândia/Mg – As consultas serão pagas para os seguintes casos:

- Quando paciente desistir de fazer a cirurgia e;
- Quando médico constatar que paciente não precisa de cirurgia ou precisa avaliação de outro profissional;
- Quando houver cancelamento da cirurgia pelo município consorciado.

Data do credenciamento: 14/11/2025

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH
CNPJ: 23.453.830/0024-66

Endereço: Avenida Um, número 544, Bairro Medalha Milagrosa, Campina Verde/MG.

Procedimentos credenciados:

Cód. 916 - Artrodese de médias ou grandes articulações de membro superior, até 300km de Uberlândia/MG;

Cód. 924 - Artroplastia parcial de quadril, até 300km de Uberlândia/MG;

Cód. 928 - Artroplastia total de joelho, até 300km de Uberlândia/MG;

Cód. 932 - Artroplastia total primária do quadril cimentada, até 300km de Uberlândia/MG;

Cód. 936 - Artroscopia do joelho lesões agudas, até 300km de Uberlândia/MG;

Cód. 940 - Cerclagem do colo uterino, até 300km de Uberlândia/MG;

Cód. 944 - Cirurgia de coto de amputação dos dedos, até 300km de Uberlândia/MG;

Cód. 960 - Curetagem ginecológica semiótica, até 300km de Uberlândia/MG;

Cód. 964 - Curetagem pós-abortamento, até 300km de Uberlândia/MG;

Cód. 968 - Exérese geral, até 300km de Uberlândia/MG;

Cód. 976 - Fratura do tornozelo unimaleolar, até 300km de Uberlândia/MG;

Cód. 980 - Hemorroidectomia, até 300km de Uberlândia/MG;

Cód. 984 - Hernioplastia epigástrica, até 300km de Uberlândia/MG;

Cód. 988 - Herniorrafia inguinal, até 300km de Uberlândia/MG;

Cód. 996 - Herniorrafia umbilical, até 300km de Uberlândia/MG;

Cód. 1008 - Laqueadura, até 300km de Uberlândia/MG;

Cód. 1012 - Lesão de manquito rotator ombro e, até 300km de Uberlândia/MG;

Cód. 1028 - Postectomia (fimose), até 300km de Uberlândia/MG;

Cód. 1047 - Reconstrução de ligamento extra-articular do joelho, até 300km de Uberlândia/MG;

Cód. 1052 - Ressecção de cisto sinovial bilateral, até 300km de Uberlândia/MG;

Cód. 369 - Ressecção simples de tumor de partes moles, até 300km de Uberlândia/MG;

Cód. 376 - Retirada de fios, pinos, parafusos e placas, até 300km de Uberlândia/MG;

Cód. 392 - Tenólise, até 300km de Uberlândia/MG;

Cód. 404 - Tratamento cirúrgico de fratura dos ossos do carpo, até 300km de Uberlândia/MG;

Cód. 408 - Tratamento cirúrgico do planalto tibial, até 300km de Uberlândia/MG;

Cód. 412 - Tratamento cirúrgico incontinência urinária (sling), até 300km de Uberlândia/MG;

Cód. 416 - Tratamento conservador da síndrome do impacto sub-acromial, até 300km de Uberlândia/MG;

Cód. 420 - Tratamento de síndrome do túnel do carpo, até 300km de Uberlândia/MG;

Cód. 424 - Túnel osteo-fibroso ao nível do carpo, até 300km de Uberlândia/MG;

Cód. 452 - Varicoceleotomia, até 300km de Uberlândia/MG;

Cód. 461 - Vasectomia, até 300km de Uberlândia/MG;

Cód. 1331 - OPME - Órtose, prótese e materiais especiais (Tabela Ipsemg);

Cód. 470 - Consultas, até 300km de Uberlândia/MG.

Data do credenciamento: 14/05/2026

Uberlândia-MG, 14 de maio de 2026

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:9510F5E6

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025 MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 - PROCEDIMENTO
AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 21

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de procedimentos médicos diversos, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

AL & G DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ: 05.042.099/0001-08

Endereço: Rua Mestre Olímpio, nº 123, nº 641, Bairro Distrito Centro, Município Prata/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Ressonância com ou sem contraste, sem anestesia, o prestador deverá estar localizado no Prata/MG;

Exame de ultrassonografia: de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, partes moles tireoide, o prestador deverá estar localizado no Prata/MG.

Data do credenciamento: 17/11/2025

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA

CNPJ: 07.675.420/0001-17

Endereço: Rua Tito Fulgêncio, nº500, Bairro Centro, Monte Carmelo/Minas Gerais

Procedimentos credenciados:

Exame de Polissonografia, o prestador deverá estar localizado em Monte Carmelo/MG.

Data do credenciamento: 27/11/2025

ICCU INSTITUTO DO CRANIO E DA COLUNA DE UBERLÂNDIA LTDA

CNPJ: 02.094.362/0001-14

Endereço: Avenida Fernando Vilela, nº522, Martins, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de eletroencefalograma (EEG) dos tipos rotina, vigília, hiperventilação, foto estimulação, analógico ou digital, ERR/R e com sono, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data do credenciamento: 28/11/2025

ZOGHEIB & CIA LTDA

CNPJ: 32.884.153/0001-35

Endereço: Avenida Nove, nº 641, Andar Sexto, Sala 45, Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Tomografia de Coerência Óptica (OCT) para ambos os olhos;

Exame de paquimetria ultrassônica (ambos os olhos).

Data do credenciamento: 05/12/2025

CLIMED – MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 05.042.099/0001-08

Endereço: Avenida Nove, nº 641, Pavimento Térreo, Sala 45, Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia.

Data do credenciamento: 05/12/2025

NEURO PARK ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ: 53.293.134/0001-04

Endereço: Rua Alexandre Marquez, número 463, Bairro Martins, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame De Teste Neuropsicológico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.

Data do credenciamento: 08/12/2025

VIRTUS HEALTHCARE SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 31.999.845/0001-66

Endereço: Rua Doutor Paulo Pontes, nº 80, Centro, Uberaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame Eletroencefalografia de membros superiores e/ou inferiores.

Data do credenciamento: 08/12/2025

VIRTUS HEALTHCARE SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 31.999.845/0001-66

Endereço: Rua Doutor Paulo Pontes, nº 80, Centro, Uberaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame Eletroencefalografia de membros superiores e/ou inferiores.

Data do credenciamento: 08/12/2025

LUIZ FERNANDO ZOLA

CNPJ: 45.573.741/0001-08

Endereço: Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 4113, Bairro Mercês, Uberaba/MG;

Endereço de Atendimento: Avenida Fernando Vilela, nº 522, Bairro Martins, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Teste Neuropsicológico.

Data do credenciamento: 10/12/2025

MA PSICOLOGA, NEUROPSICOLOGIA E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 53.293.134/0001-04

Endereço: Rua, nº 6, número 15, bairro Distrito Centro, Cachoeira Dourada/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Teste Neuropsicológico.

Data do credenciamento: 29/12/2025

CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA

CNPJ: 31.046.959/0001-91

Endereço: Rua QUATORZE nº 1631, Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de paquimetria ultrassônica (ambos os olhos),

Exame de Tomografia de Coerência Óptica (OCT) para ambos os olhos.

Data do credenciamento: 12/01/2026

HBC – Hospital Brasil Central Ltda

CNPJ: 10.951.450/0007-13

Endereço: Avenida Marcos de Freitas Costa, número 855, Bairro Daniel Fonseca, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de paquimetria ultrassônica (ambos os olhos), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data do credenciamento: 04/02/2026

CLIFMED CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ: 05.692.936/0001-44

Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 52, Bairro Fundinho, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de eletroencefalograma (EEG) dos tipos rotina, vigília, hiperventilação, foto estimulação, analógico ou digital, ERR/R e com sono, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;

Exame Eletroencefalografia de membros superiores e/ou inferiores, o prestador deverá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data do credenciamento: 18 de fevereiro de 2026.

HELENA COBÔ PSICOLOGIA LTDA

CNPJ: 53.931.264/0001-25

Endereço: Rua dos Andradas, nº227, Sala 21, Bairro Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame De Teste Neuropsicológico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data do credenciamento: 18 de fevereiro de 2026.

INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR DE RIBEIRÃO PRETO LTDA

CNPJ: 00.211.000/0001-30

Endereço: Avenida Independência, nº2125, Jardim Sumaré, Ribeirão Preto/SP.

Procedimentos credenciados: Exame de PET – CT com FDG (Tomografia por emissão de Pósitrons acoplada à Tomografia computadorizada, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG, podendo ser realizado também em Barretos, Belo Horizonte e Ribeirão Preto;

EXAME PET-CT com PSMA, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG, podendo ser realizado também em Barretos, Belo Horizonte e Ribeirão Preto.

Data do credenciamento: 18 de fevereiro de 2026.

PRO-IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ: 21.243.399/0002-92

Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, número 254, Centro, Uberlândia/MG

Procedimentos credenciados: Exame de angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data do credenciamento: 11 de março de 2026

VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS E CIRURGIA LTDA

CNPJ: 03.615.350/0001-50

Endereço: Rua Olegário Maciel, nº290, Bairro Centro, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de paquimetria ultrassônica (ambos os olhos), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data de credenciamento: 09/04/2026

NUNES & REIS FONOAUDIOLOGIA LTDA

CNPJ: 26.334.253/0001-95

Endereço: Rua Virgílio de Melo Franco, número 150, Bairro Centro, Araguari/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame Audiometria tonal, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;

Exame audiometria vocal, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;

Exame de eletrocardiograma (ECG), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data do credenciamento: 14/05/2025

Uberlândia-MG, 14 de maio de 2026

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA

Matrícula 59

Comissão da Contratação

Publicado por:

Eduarda Liandra Dias Cardoso

Código Identificador:EA92776E

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 - PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 34/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento, controle e execução da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, abrangendo o fornecimento de peças, mão de obra e serviços correlatos, bem como o acompanhamento das manutenções em garantia, por meio de sistema informatizado e rede credenciada, visando assegurar a operacionalidade, segurança, conservação e eficiência da frota do Consórcio AMVAP SAÚDE.

DO MANIFESTANTE:

VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. CNPJ 03.817.702/0001-50

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O Termo de Referência (Anexo 02), em seu item 10.3.1, subitem XI, estabelece que: "A CONTRATADA fica proibida de atrasar pagamentos e cobrar taxas abusivas das oficinas, devido ao índice de fuga de oficinas credenciadas (...)". Considerando que a remuneração da futura contratada no modelo de "Maior Desconto Sobre Tabela" advém majoritariamente da retenção de parte dos descontos negociados e taxas de operação junto à rede credenciada, a ausência de um limite numérico ou critério técnico para o que a Administração considera "abusivo" gera insegurança jurídica e fere o Princípio do Julgamento Objetivo, previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A falta de clareza impede a elaboração de uma proposta comercial fidedigna, uma vez que a empresa não consegue mensurar o risco de futuras glosas ou sanções baseadas em interpretações subjetivas do órgão fiscalizador.

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITA-SE:

1 - Qual o percentual máximo ou critério objetivo que a Administração utilizará para definir o que caracteriza uma "taxa abusiva" cobrada da rede credenciada?

2 - Considerando o silêncio do edital sobre um teto específico, a Administração aceitará como parâmetro de "não abusividade" as taxas médias praticadas no mercado de cartões de gestão de frotas para serviços de manutenção?

3 - Existe algum estudo ou parâmetro nos autos do processo (como o ETP ou Pesquisa de Mercado) que delimite o valor aceitável dessa taxa administrativa secundária?

DA RESPOSTA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

1. O Edital e Termo de Referência não estabelecem percentual máximo específico para taxas eventualmente praticadas junto à rede credenciada. A previsão constante no item 10.3.1, subitem XI, do Termo de Referência possui caráter operacional e fiscalizatório, visando resguardar a continuidade da rede credenciada e a adequada execução contratual.

2. O objeto da presente contratação não adota modelo de remuneração por taxa administrativa, mas sim o critério de julgamento de Maior Desconto Sobre Tabela, conforme disposições previstas no Edital e Termo de Referência.

3. Não há previsão no Edital, Termo de Referência, ETP ou Pesquisa de Mercado de percentual específico para eventual taxa praticada junto à rede credenciada, sendo a composição dos custos operacionais e comerciais de responsabilidade da licitante.

Uberlândia/MG, 14 de maio de 2026.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Thiago Rosalino de Souza

Código Identificador:4E759080

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE – RESPOSTA PEDIDO DE

ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento, controle e execução da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, abrangendo o fornecimento de peças, mão de obra e serviços correlatos, bem como o acompanhamento das manutenções em garantia, por meio de sistema informatizado e rede credenciada,

visando assegurar a operacionalidade, segurança, conservação e eficiência da frota do Consórcio AMVAP SAÚDE.

DO MANIFESTANTE:

JAMSE GESTAO E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ 40.810.790/0001-95

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Atualmente há veículos em garantia de fábrica na frota atual?

Considerando que os valores das revisões dos veículos em garantia de fábrica junto as concessionárias, são tabelados e com preços fixos (sem descontos), estamos corretos no entendimento que sobre estes tipos de serviços, não indicará a taxa de administração?

DA RESPOSTA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

1. DO FORNECEDOR

1.1. *Conforme a tabela descrita no Termo de Referência, no item 1.4, encontra-se a relação dos veículos pertencentes à contratante, contendo as informações necessárias para identificação da frota atualmente utilizada na execução dos serviços.*

2. SERVIÇOS EM GARANTIA

2.1. Conforme relatado no edital no item 6.13.

Os serviços realizados em regime de garantia, quando executados por concessionárias ou oficinas autorizadas, deverão observar integralmente as condições técnicas e comerciais estabelecidas pelo fabricante. Nos casos em que os serviços forem executados em regime de garantia, e desde que haja vedação expressa do fabricante quanto à aplicação de descontos, estes poderão não ser aplicados, devendo a CONTRATANTE, em qualquer hipótese, verificar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

Uberlândia/MG, 14 de maio de 2026.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Thiago Rosalino de Souza

Código Identificador:B202B71C

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE – RESPOSTA PEDIDO DE

ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento, controle e execução da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, abrangendo o fornecimento de peças, mão de obra e serviços correlatos, bem como o acompanhamento das manutenções em garantia, por meio de sistema informatizado e rede credenciada, visando assegurar a operacionalidade, segurança, conservação e eficiência da frota do Consórcio AMVAP SAÚDE.

DO MANIFESTANTE:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ 05.340.639/0001-30

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ESCLARECIMENTO Nº 1: DESLOCAMENTO DE MÁQUINAS/GERADORES PARA ABASTECIMENTO
Esclarecimento: Em relação às máquinas e geradores, compreendemos que o órgão será responsável pelo deslocamento desses equipamentos para o abastecimento. Estamos corretos em nossa interpretação? Resposta:

ESCLARECIMENTO Nº 2 ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: FATURAS/NOTAS FISCAIS Esclarecimento: Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a

emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento? Resposta:

ESCLARECIMENTO Nº 3 ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: CODIGO DE BARRAS Esclarecimento: Para facilitar a identificação e conciliação automática dos pagamentos, a fatura conterá mecanismo de identificação automatizada (código de barras, QR Code ou tecnologia equivalente), eliminando a necessidade de conciliações manuais. Solicitamos confirmação se este formato atende às exigências de pagamento estabelecidas neste edital, em alinhamento com as práticas adotadas em processos similares, como o Pregão 003/2025 do Governo do Estado do Paraná." Resposta:

ESCLARECIMENTO Nº4 ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: VALOR TOTAL ESTIMADO/DESCONTO Entendemos que no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), NÃO estão inclusos os descontos mínimos de 4,74% (quatro vírgula setenta e quatro por cento) Isto é, o Órgão poderá consumir o valor de R\$50.000,00, sendo que os desconto ofertados durante a disputa serão aplicados sobre ele. Estamos corretos no nosso entendimento?

DA RESPOSTA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

1. DESLOCAMENTO DE MÁQUINAS/GERADORES PARA ABASTECIMENTO

1.1 O questionamento não guarda relação com o objeto da presente contratação, conforme disposto no Edital e Termo de Referência.

2. FATURAS/NOTAS FISCAIS

2.1 A Contratada deverá observar integralmente as exigências de faturamento, documentação fiscal e demais condições previstas no Edital e Termo de Referência, especialmente os itens 13.1.4, 13.1.5 e 13.3.6 do Anexo II (Termo de Referência).

"13.1.4. A contratada deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações Nota Fiscal/Fatura de Serviço de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais."

"13.1.5. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade da prestação do serviço."

"13.3.6. É vedada a emissão de nota fiscal pelos subcontratados da contratada em favor da contratante, pois os referidos subcontratos prestam serviços indiretos a contratante, sendo somente a contratada pessoa vinculada juridicamente a contratante. Logo a relação jurídica se estabelece somente entre contratante e contratada."

3. DO CODIGO DE BARRAS

3.1 O Edital e Termo de Referência não vedam mecanismos automatizados de identificação de pagamento, desde que observadas as exigências previstas no instrumento convocatório.

4. VALOR TOTAL ESTIMADO/DESCONTO

4.1. Conforme disposições constantes dos itens abaixo especificados no Edital:

"5.9.1 O percentual de desconto ofertado incidirá sobre os valores de peças, serviços e demais itens constantes dos orçamentos previamente aprovados pela CONTRATANTE, observada a compatibilidade com os preços praticados no mercado."

5.10. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de percentual de desconto, aplicável a todos os serviços e fornecimentos previstos neste edital.

5.10.1. Para fins operacionais do sistema eletrônico, o valor estimado da contratação poderá ser utilizado apenas como referência para registro da proposta, não constituindo elemento de julgamento.

5.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.12.1. O percentual ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos da execução contratual. "

Uberlândia/MG, 14 de maio de 2026

THIAGO ROSALINO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Thiago Rosalino de Souza

Código Identificador:6523754E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 10, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

PORTARIA Nº 10, DE 14 DE MAIO DE 2026.

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDORA.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso XXX, do artigo 39 do Regimento Interno, RESOLVE:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **APARECIDA DO CARMO DE PAULA PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Argirita/MG, a partir de 14 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, 14 de maio de 2026.

MÁRCIO MUNIZ ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Argirita

Publicado por:

Marcio Muniz Alves

Código Identificador:B1E9566E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS
CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

CONTRATADA: CONSTRUTORA EVOLUIR RG LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma dos banheiros, cozinha e novo STED da Câmara Municipal de Biquinhas/MG, com fornecimento de materiais e mão de obra.

PREÇO GLOBAL: R\$ 105.881,61 (cento e cinco mil e oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos)

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: 12 (doze) Meses

INDEXADOR: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

LICITAÇÃO: Dispensa nº 2/2026 – Processo nº 2/2026

Entre o **Poder Legislativo do Município de Biquinhas**, a Câmara Municipal, com sede na Rua Minas Gerais, nº 201, bairro Centro, na

cidade de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.776.867/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, Rodrigo Ferreira do Amaral, portador da Matrícula Funcional nº 00012-5, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a CONSTRUTORA EVOLUIR RG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53 428 062/0001-65, sediada na Rua Paraná, nº 731, bairro centro, Biquinhas, MG, 35621000, doravante Designada **CONTRATADA**, neste ato representada por RIAN GABRIEL ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 17646939650, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do que consta no **Processo nº 2/2026 - Dispensa nº 2/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma dos banheiros, cozinha e novo STED da Câmara Municipal de Biquinhas/MG, com fornecimento de materiais e mão de obra..

1.2. Objeto da contratação:

Lote 1

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO FERREIRA DO AMARAL e RIAN GABRIEL ALVES DE SOUZA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9A3A-7C6C-51FE-70C7> e informe o código 9A3A-7C6C-51FE-70C7

Execução de Obras Civis - readequação dos banheiros, da cozinha e do sistema de coleta e tratamento de esgoto da câmara municipal

Descrição dos Itens Quantidade / Unidade Unitário Final Sub Total

Execução de Obras Civis - readequação dos banheiros, da cozinha e do sistema de coleta e tratamento de esgoto da câmara municipal 1,00
Unidade R\$ 105.881,61 R\$ 105.881,61

Total Lote 1 x1 R\$ 105.881,61

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 105.881,61 (cento e cinco mil e oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO FERREIRA DO AMARAL e RIAN GABRIEL ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9A3A-7C6C-51FE-70C7> e informe o código 9A3A-7C6C-51FE-70C7

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem Assinado por 2 pessoas: RODRIGO FERREIRA DO AMARAL e RIAN GABRIEL ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9A3A-7C6C-51FE-70C7> e informe o código 9A3A-7C6C-51FE-70C7
sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: **01.01.01 - Câmara Municipal**
Projeto/Atividade: **2002 - Modernização da Infraestrutura Física do Poder Legislativo**
Natureza: **4.4.90.51.00**
Fonte: **1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos**
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas

federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO FERREIRA DO AMARAL e RIAN GABRIEL ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9A3A-7C6C-51FE-70C7> e informe o código 9A3A-7C6C-51FE-70C7

Biquinhas/MG, 13 de maio de 2026.

RODRIGO FERREIRA DO AMARAL

Presidente da Câmara Municipal de Biquinhas
Contratante

Construtora Evoluir RG LTDA

RIAN GABRIEL ALVES DE SOUZA

Contratada

Publicado por:

Wender José Silva

Código Identificador:77A96F93

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG AVISO DE DISPENSA - PRC 07/2025 - DISPENSA 05/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade DISPENSA Nº 05/2026, PROCESSO Nº 07/2026, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns).
Objeto: Aquisição de materiais de escritório e periféricos de informática para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Cláudio/MG.

Início de recebimento da Proposta: 15 de maio de 2026 às 10h00min.

Data limite para envio das propostas: 21 de maio de 2026 às 10h00min.

Cópia do Aviso de Dispensa à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Câmara Municipal de Cláudio/MG e também na Rua das Crianças, nº 137, Centro, nesta cidade, de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 17h00, e às sextas-feiras, das 08h00 às 16h00.

Cláudio, 14 de maio de 2026.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rincó Resende Santos
Código Identificador:F6A2F05A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 07/2026
Pregão Presencial nº 01/2026

Após análise e julgamento das propostas apresentadas no procedimento licitatório em referência, **ADJUDICO** à empresa abaixo indicada o objeto da licitação:

Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços Ltda

CNPJ: 12.579.490.0001/01

Endereço: Avenida Princesa do Sul 891 – Loja 01 – Jardim Andere - CEP 37.026.080 Varginha/MG

Representante Legal: Matheus Martins de Souza Alvim

OBJETO: Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo SUV (Sport Utility Vehicle) ano de fabricação/modelo 2026, vigente ou superior, destinado ao atendimento das necessidades de transporte institucional da Câmara Municipal de Diamantina/MG, com as seguintes especificações mínimas: carroceria de 05 (cinco) portas; capacidade para no mínimo 07 (sete) passageiros com configuração de assentos adequada para transporte confortável; tanque de combustível com capacidade mínima de 60L; motorização mínima de 2,0, combustível diesel, dotado de tecnologia para eficiência energética e baixas emissões de poluentes conforme normas vigentes; tração 4x4 com seletor para modo 4x2; transmissão automática; sistema de direção com assistência elétrica ou hidráulica; rodas de liga leve com diâmetro mínimo de 17 polegadas; equipado com todos os itens de segurança e acessórios exigidos pelo CONTRAN, além de ar-condicionado, conjunto elétrico (vidros e travas) e sistema de freios ABS/Airbags.

A presente adjudicação decorre da regular tramitação do certame, observadas as disposições da Lei nº14.133/2021.

Diamantina/MG, 07 de Maio de 2026.

VER MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:3684251E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

LICITAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA, através de sua Presidente e do Presidente da Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Orçamentária, no uso de suas atribuições, tornam-se público a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 28/05/2026, às 18 horas, com objetivo de informar, colher sugestões, debater, rever e analisar o conteúdo do Projeto de Lei nº 11, de 10 de maio de 2026 - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Itaguara – MG para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências. inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas pela internet, no sítio eletrônico www.camaraitaguara.mg.gov.br, ou através do formulário disponibilizado no Site e também na sede do Legislativo, no período de 18/05/2025 a 25/05/2025.

Publicado por:
Elisângela de Moraes Malta
Código Identificador:214C35DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2025 entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ** e a empresa **MZ4 SERVIÇOS DIGITAIS LTDA – CNPJ 57.246.858/0001-58**.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto adequar a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 004/2025, para explicitar o índice de reajustamento aplicável ao contrato, bem como estabelecer que eventual aplicação concreta do reajuste dependerá de instrução processual própria, cálculo formal, verificação da vantajosidade administrativa e formalização por apostilamento, quando cabível.

Câmara Municipal Jacuí/MG, 10 de abril de 2026,

FLAVIO BERNARDES –
Presidente.

Publicado por:
Maise da Silva Vieira
Código Identificador:D4CA6470

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2025 entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ** e a empresa **MZ4 SERVIÇOS DIGITAIS LTDA – CNPJ 57.246.858/0001-58**.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº04/2025, por mais 12 (doze) meses, estendendo a vigência do contrato original até o dia 27/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

Câmara Municipal Jacuí/MG, 20 de abril de 2026,

FLAVIO BERNARDES –
Presidente.

Publicado por:
Maise da Silva Vieira
Código Identificador:CCB68022

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
23- ORDEM DO DIA DA 16ª ORDINÁRIA - 18-05-2026

Ordem do dia da 16ª Sessão Ordinária – 18/05/2026

Discussão e Votação Únicas sobre:

•Projeto de Lei EM nº 47/2026, que “Altera a “Lei nº 1.062, de 1º de abril de 2003”, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências”.

•Projeto de Lei EM nº 57/2026, que “Altera Lei nº 353 de 01 de dezembro de 1988, para modificar Nome de Logradouros Públicos Que Menciona.”

•Projeto de Lei EM nº 65/2026, que “Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel, autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, área de terreno à Associação Comercial e Empresarial de Lagoa da Prata – ACE-LP, e dá outras providências”.

Leitura de pareceres dasComissões de Legislação, Justiça e Redação; Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos; e Educação, Saúde, Turismo, Meio Ambiente e Defesa dos Direitos Humanos:

•Projeto de Lei Complementar EM nº 12/2026, que “Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991.”

•Projeto de Lei EM nº 67/2026, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de espaços públicos para a instalação, manutenção e exploração publicitária de bebedouros de água potável, e dá outras providências”.

Leitura de pareceres dasComissões de Legislação, Justiça e Redação; e Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos:

•Projeto de Lei EM nº 66/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 20.000,00.”

•Projeto de Lei EM nº 68/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.”

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:E9BD1F94

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
REVOGAÇÃO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso não vitalício de sistema informatizado de gestão e apoio parlamentar, com módulo de inteligência artificial integrado para produção automatizada de documentos legislativos, em solução do tipo aplicação desktop instalada localmente, com arquitetura cliente-servidor e banco de dados hospedado em servidor próprio da Câmara Municipal de Lagoa Santa

A Câmara Municipal de Lagoa Santa, por meio de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados a REVOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dê-se ciência aos interessados.

Fica revogado o certame, com o desfazimento dos efeitos da licitação até a data de hoje.

Lagoa Santa, 14 de maio de 2026.

Publicado por:

Rosiane Maria Fideles Boncompagni

Código Identificador:7B35EB1B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 018/2026**

PORTARIA Nº. 018/2026

ALTERA A PORTARIA Nº 018/2025 QUE
NOMEOU A COMISSÃO DE
DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL.

CLOVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOas disposições contidas na Lei Municipal nº 2.805/2018, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino, e na Resolução nº 002/2020, que institui o Sistema de Avaliação de Desempenho;

CONSIDERANDOque a referida norma estabelece que a Comissão de Desenvolvimento Funcional deve ser composta, dentre outros, por um servidor escolhido entre os servidores estáveis;

CONSIDERANDOo resultado da eleição realizada entre os servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino, na qual o servidor Tiago de Paulo foi eleito pela maioria dos votos para representar o corpo funcional na referida Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atualização da composição da Comissão para a continuidade dos trabalhos de avaliação e progressão funcional;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 018/2025, que nomeou servidores para comporem a Comissão de Desenvolvimento Funcional, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

I – João Paulo de Oliveira Prado – Presidente

II – Gustavo Brandão Azevedo – Membro

III – Tiago de Paulo – Membro”

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente no que tange à nomeação anterior do servidor João Paulo Datti Angst.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões “Vereador Antônio Olinto Alves”, em 14 de maio de 2026.

CLOVIS COLDIBELI

Presidente

Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:

Marcos Aurélio Dos Santos

Código Identificador:EF87F12D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 070/2026**

PORTARIA Nº. 070/2026

Designa a Equipe de Apoio dos Pregões e demais contratações da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, Itamar Alves Mota, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõe a alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa, e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, nas disposições da Instrução Normativa nº 001/2025 da Câmara Municipal de Pirapora, e no Decreto Municipal nº 041/2023, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Equipe de Apoio dos Pregões e Demais Contratações desta Casa, para o exercício 2025/2026, que terá a seguinte constituição:

ENILSON DUARTE DOS REIS – Membro Titular - Presidente
MICHELLE DOS REIS OLIVEIRA NASCIMENTO –Membro Titular
THIAGO CARDOSO SILVA– Membro Titular
VICTOR AMORIM CORREA DA SILVA- Membro Titular
LUMARTE MARQUES DE ABREU – Membro Titular

Art. 2º Compete aos membros da Equipe de Apoio dos Pregões e demais Contratações as seguintes atribuições:

I – recepção dos licitantes e de seus representantes;

II – recepção e análise dos documentos da fase interna e externa da contratação, incluindo a análise dos orçamentos coletados pela Equipe de Planejamento, sempre que solicitado;

III –elaboração de planilhas, atas, relatórios e mapas de riscos necessários ao certame, quando determinado;

IV – criação da Licitação no Sistema E-cidades e SICOM;

V – inserção dos documentos referente a fase interna e externa da licitação no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, quando aplicável, bem como no site oficial da Câmara Municipal de Pirapora.

VI- Numerar páginas, autuar processos, abrir e encerrar volumes de processos vinculados ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos;

VII- abertura e edição do processo na Plataforma AMM Licita e Compras.gov;

VIII- auxiliar a Pregoeira ou Agente de Contratação durante as sessões de julgamento e habilitação, sempre que demandados.

Art. 3º Para o exercício das atividades da Equipe de Apoio dos Pregões e demais Contratações, todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 4º A equipe de apoio, sempre que necessário, poderá acionar o Departamento Jurídico e a Unidade de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução das atividades inerentes ao encargo assumido, nos termos do artigo 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala da Presidência, 31 de março de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

***(Repúblicação por erro material)**

Publicado por:
Michelle Dos Reis Oliveira Nascimento
Código Identificador:74BFA1D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 –
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
CREDENCIANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
CREDENCIADO: PADARIA E LANCHONETE CHAPADÃO LTDA, CNPJ: 22.176.689/0001-42.

OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa especializada para atender à demanda para aquisição de suprimentos de padaria da Câmara Municipal de Pitangui/MG TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

VALOR TOTAL: R\$ 96.666,00 (noventa e seis mil e seiscentos e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 26
01.02.01.01.122.0013.2012.3.3.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:AB289B64

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026 –
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

CREDENCIANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CREDENCIADO: CM5 SERVICOS MUSICAIS LTDA, CNPJ: 09.496.033/0001-49

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para atender à demanda de espaços

físicos destinados à realização de eventos institucionais

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

VALOR:

ESPAÇO DE PEQUENO PORTE – R\$ 13.666,66 (treze mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

ESPAÇO DE MÉDIO PORTE – R\$ 16.625,00 (dezesseis mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

ESPAÇO DE GRANDE PORTE – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 31 DOTAÇÃO 01.02.01.01.122.0013.2013.3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 34 DOTAÇÃO 01.02.01.01.122.0013.2014.3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 39 DOTAÇÃO 01.02.01.01.122.0013.2016.3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:EF474BE2

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 003/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º003/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 002/2026

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI/MG.

CONTRATADO: POSTO SANTANENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob on.º30.751.676/0001-88, com sede à Rua Major Bahia com Expedicionários Nestor Aguiar, nº 285, Centro, Pitangui/MG,CEP: 35.650-000.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuo de água mineral e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pitangui/MG.

OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com alteração do preço unitário do item, gasolina comum, passando de R\$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos) para R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 19 –
01.02.01.01.122.0013.2008.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124, inciso II, alínea“d”, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2026.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:F400E155

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 003/2026

“Dispõe sobre a transferência da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Poço Fundo/MG e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no art. 17, §1º, da Lei Orgânica do Município de Poço Fundo/MG e no art. 130, §1º, do Regimento

Interno da Câmara Municipal, que autorizam a transferência das reuniões para outra data, por decisão do Presidente da Câmara; CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao Presidente da Câmara pelo art. 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poço Fundo/MG, especialmente quanto à direção das atividades legislativas, condução dos trabalhos parlamentares e organização das sessões;

CONSIDERANDO a participação institucional da Câmara Municipal de Poço Fundo/MG em evento voltado ao fortalecimento institucional dos Municípios brasileiros, destinado à participação de prefeitos, vice-prefeitos, vereadores, presidentes de câmaras e demais agentes políticos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regular continuidade dos trabalhos legislativos, sem prejuízo das atividades parlamentares e administrativas da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Poço Fundo/MG, anteriormente designada para a segunda-feira, dia 18 de maio de 2026, para a sexta-feira, **dia 22 de maio de 2026, às 17 horas**, no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º A sessão transferida manterá sua natureza de Sessão Ordinária, preservando-se integralmente sua pauta, expediente, ordem do dia e demais atos regimentais pertinentes.

Art. 3º Determina-se à Secretaria da Câmara Municipal que proceda à ampla divulgação deste Ato, com comunicação aos vereadores, publicação nos meios oficiais da Câmara e demais providências administrativas necessárias.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poço Fundo, 13 de maio de 2026.

NILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Aline Fernandes Silva de Moraes

Código Identificador:D5685A4F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 23, DE 14.05.2026**

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço (quinqüênio) ao servidor Jairo de Souza Ezequiel.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO o fim da vigência da Lei complementar Federal nº 173, de 27.05.2020 que vedou, a partir de sua vigência até a data de 31 de dezembro de 2021, contar tempo de serviço para fins de concessão de quinqüênios;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor e consoante o art. 73 da Lei Complementar Municipal nº 1.522, de 20.06.1990, em que foi juntado contagem de tempo de serviço prestado junto ao DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.910, de 23.02.2026, que autoriza o reconhecimento do tempo de serviço prestado entre 28.05.2020 a 31.12.2021 e o pagamento de parcelas retroativas.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o direito ao recebimento de quinqüênio ao servidor **JAIRO DE SOUZA EZEQUIEL**, devido a partir da competência de outubro de 2025, nos termos do art. 73, caput e § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 1.522, de 20.06.1990, referente ao período aquisitivo de 18.07.2017 a 17.07.2018 (DMAES) e de 25.10.2021 a 31.12.2025 junto à Câmara Municipal de Ponte Nova.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 07 de 08.01.2026.

Ponte Nova - MG, 14 de maio de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Paulo Gomes Coelho

Código Identificador:43D3375A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Presidente da Câmara Municipal do Prata informa que, mediante alteração na programação das reuniões itinerantes estabelecida pela Resolução nº 003/2026, a reunião ordinária que estava originalmente prevista para ser realizada no dia 25 de maio de 2026 na Região de Três Barras sofreu as seguintes modificações:

A reunião será realizada no dia 27 de maio de 2026 (quarta-feira), às 16h, no Plenário da Câmara Municipal;

b) A Reunião Ordinária Itinerante na Região de Três Barras será realizada no dia 01 de junho de 2026 às 18h 30, mediante alteração por meio do Projeto de Resolução n. 005/2026 que está em tramitação nesta Casa Legislativa.

Em situações excepcionais, poderá ocorrer a convocação dos interessados em data e horário diferentes, situação na qual será garantida a devida publicidade com antecedência.

Câmara Municipal do Prata, 14 de maio de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:

Rodolfo Marques Silva

Código Identificador:ECD5597A

**CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Processo: nº 005/2025

Inexigibilidade: nº 001/2025

Contrato Nº: 005/2025

Apostilamento de valor: 01

Objeto: Reajuste no valor de prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, em razão da aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado), conforme previsão contratual.

Empresa Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS – AMM - 20.513.859/0001-01

Valor após apostilamento: Valor mensal de R\$482,87 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:

Eliane Pádua Alves

Código Identificador:56C9BC18

**CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº. 056/2026**

ALTERA A PORTARIA Nº 126/2023, QUE REGULAMENTA O BANCO DE HORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA/MG, ACRESCENTANDO PARÁGRAFOS AO ARTIGO 3º.

O Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, da Resolução nº 003/2004, e considerando o disposto no art. 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Prata, bem como o art. 39, §2º e art. 7º, XVI, ambos da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§2º e 3º ao art. 3º da Portaria nº 126/2023, que regulamenta o horário de expediente, o banco de horas e o sistema de registro de ponto na Câmara Municipal de Prata/MG, com a seguinte redação:

§2º Os trabalhos realizados aos sábados serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento) no banco de horas em relação à hora normal do trabalho, nos termos do art. 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Prata e do art. 39, §2º e art. 7º, XVI, ambos da Constituição Federal.

§3º Os trabalhos realizados nos domingos, feriados, inclusive na data de posse dos Vereadores, serão acrescidos de 100% (cem por cento) no banco de horas em relação à hora normal do trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal do Prata/MG, 14 de maio de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:900DE038

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG EXTRATO DA
ATA DE ANÁLISE DE PROPOSTAS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 31/2026 – EDITAL Nº 31/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Nobreaks de 600VA, destinados à Câmara Municipal de Pratápolis/MG.

DECISÃO PRELIMINAR E DILIGÊNCIA: A Agente de Contratação torna público que, durante a fase de análise da proposta apresentada pela empresa XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA (CNPJ: 25.185.648/0001-00), foi identificada possível desconformidade técnica do produto ofertado frente à exigência de "bivolt automático" prevista no Termo de Referência. Com fundamento no Art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, para que a licitante apresente manifestação e esclarecimentos técnicos. O julgamento definitivo da proposta encontra-se suspenso até a conclusão da referida diligência. A íntegra da ata está disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Pratápolis/MG 14 de maio de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:201923FA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE ANÁLISES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026
EDITAL Nº 29/2026

A **Câmara Municipal de Pratápolis/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da análise das propostas referentes ao Processo Administrativo nº 29/2026, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para fornecimento de água mineral em galão de 20 litros**, destinada à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Pratápolis/MG.

Após análise formal e material da proposta apresentada, constatou-se o atendimento integral às exigências previstas no instrumento convocatório, especialmente quanto às especificações técnicas, regularidade documental, condições comerciais e requisitos de habilitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Restou classificada em primeiro lugar a empresa **SANTA BARBARÁ ATACADO E VAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.525.429/0001-03, com valor global de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), por apresentar proposta vantajosa e compatível com os preços praticados no mercado e com o interesse público.

O presente resultado será encaminhado à autoridade competente para fins de homologação, adjudicação e demais providências legais cabíveis.

Pratápolis/MG, 14 de maio de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:27DEF6C7

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026
EDITAL Nº 30/2026

A **Câmara Municipal de Pratápolis/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 30/2026, cujo objeto consiste na aquisição de rodapé em poliestireno branco, com 7 cm ou 10 cm, para instalação em paredes de gesso acartonado (drywall) nas dependências da Câmara Municipal.

Fica adjudicado e homologado o objeto do presente certame em favor da empresa **RENATA DE MIRANDA COSTA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.440.943/0001-30, pelo valor global de **R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as exigências editalícias e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pratápolis/MG, 14 de maio de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:3961020F

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026
EDITAL Nº 28/2026

A **Câmara Municipal de Pratápolis/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 28/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em transporte de passageiros para atender as viagens dos alunos do Parlamento Jovem de 2026.

Fica adjudicado e homologado o objeto do presente certame em favor da empresa **TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS ANTUNES & LARA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.756.209/0001-04, pelo valor global de **R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as exigências editalícias e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pratápolis/MG, 14 de maio de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:BE97C2DC

LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026
EDITAL Nº 29/2026

A **Câmara Municipal de Pratápolis/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 29/2026, cujo objeto consiste na aquisição de água mineral em galões de 20 litros para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Pratápolis.

Fica adjudicado e homologado o objeto do presente certame em favor da empresa **SANTA BARBARÁ ATACADO E VAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.525.429/0001-03, pelo valor global de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as exigências editalícias e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pratápolis/MG, 14 de maio de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:30CAA7EF

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANATANA DE CATAGUASES 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

1ª Retificação do Edital de Concurso Público nº 01/2026

A Câmara Municipal de Santana de Cataguases, através da Presidente, Sra. Rafael Vieira de Souza, e a Empresa Auctor - Assessoria e Consultoria, tornam pública a 1ª Retificação do Edital de Concurso Público nº 01/2026, nos seguintes termos:

1. Fica alterada a redação do Anexo I do Edital de Concurso Público nº 01/2026 no que se refere ao cronograma, sendo redefinidas datas da fase de inscrições em diante, devido a necessidade de correção em inconsistências no mecanismo de cobrança definido para inscrições, passando o referido anexo a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Datas
1	Publicação do Edital do Concurso Público	16/03/2026
2	Prazo para impugnação do Edital	17/03/2026 à 19/03/2026
3	Inscrições	15/06/2026 à 14/07/2026
4	Inscrição por isenção da taxa de inscrição	15/06/2026 à 19/06/2026

5	Publicação das relações de solicitações de isenções deferidas e indeferidas	26/06/2026
6	Prazo para recurso contra indeferimento da isenção	29/06/2026 à 01/07/2026
7	Último dia para solicitação de tratamento especial na prova objetiva de múltipla escolha	14/07/2026
8	Data limite para comprovação de inscrições de portadores de deficiência	14/07/2026
9	Publicação da relação de inscritos	21/07/2026
10	Prazo para recurso de confirmação de inscrição	22/07/2026 à 24/07/2026
11	Liberação do cartão definitivo de inscrição	31/07/2026
12	Publicação da relação de candidatos x vagas e locais das provas objetivas de múltipla escolha	31/07/2026
13	Aplicação da prova objetiva de múltipla escolha	16/08/2026
14	Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares	17/08/2026
15	Prazo para recurso contra os gabaritos oficiais preliminares	18/08/2026 à 20/08/2026
16	Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos e resultado oficial preliminar da prova objetiva de múltipla escolha	08/09/2026
17	Prazo para recurso contra o resultado oficial preliminar da prova objetiva de múltipla escolha	09/09/2026 à 11/09/2026
18	Resultado FINAL do Concurso	18/09/2026

Esta Retificação passa a fazer parte integrante do Edital de Concurso Público nº 01/2026, ratificando-se todas as demais disposições nele constantes e não alteradas pela presente 1ª Retificação.

Santana de Cataguases, Minas Gerais, 15 de Maio de 2026.

RAFAELA VIEIRA SOUZA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo Machado de Souza
Código Identificador:CE032D80

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL PRONTO PAGAMENTO 05

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
PRONTO PAGAMENTO Nº 005/2026

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo, devidamente justificado, referem-se à aquisição de materiais ou à contratação de serviços de pequeno vulto, indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública, com caráter urgente e excepcional, cuja necessidade não pode aguardar o trâmite normal dos procedimentos de contratação.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, “F”, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira conforme memorando interno de autorização e confirmado pelo setor responsável da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICO e AUTORIZO O PRONTO PAGAMENTO 005/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para execução de reparos em geral nas dependências da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, visando atender necessidades de manutenção corretiva na rede de esgoto do banheiro e da cozinha, incluindo abertura de nova saída

para rede de esgoto, substituição de conexões danificadas e fornecimento de todos os materiais necessários para execução dos serviços, mediante procedimento de contratação direta por pronto pagamento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: 000245-CREUSA MARIA TEODORO, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.830.585/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais).

01.03.01 – Serviços Gerais da Câmara
01.031.0001.2207 – Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 23
Desdobramento 30 – Serviços de água e esgoto

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público no sítio eletrônico:

<https://www.camarasantarosadaserra.mg.gov.br>,
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> e também no
<https://pncp.gov.br>.

Santa Rosa da Serra/MG, 13 de Maio de 2026.

EDILON DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG

Publicado por:

Caroline Rosseline Fernandes
Código Identificador:5B3FCE27

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Comunicamos a publicação do Processo Administrativo nº 008/2026, Dispensa Eletrônica nº 0005/2026, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DE SOLENIDADES DE INAUGURAÇÃO DE POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS (EMIÇÃO DE IDENTIDADE) E UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA JUSTIÇA FEDERAL, QUE SERÃO INSTALADAS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG. Período de propostas: 15/05/2026 a 21/05/2026 (até 7:59hrs). Data da sessão pública: 21/05/2026 às 08:00hrs. O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.licitardigital.com.br e www.camaraserro.mg.gov.br. Serro, 12 de maio de 2026.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:41350069

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASSP - CONSORCIO INT. PARA O DESENV.
SUSTENTAVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO
PARAISO**

**CIDASSP
PORTARIA Nº 004/2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

PORTARIA Nº 004/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável de São Sebastião do Paraíso, MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Resolução nº 001 de 23 de julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do CIDASSP para o exercício de 2026 o seguinte crédito suplementar, para reforço da seguinte dotação orçamentária. R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais):

CRÉDITO(S)

CLASSIFICAÇÃO: 01010101.0101.18.541.0001.2.001 -
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes

FICHA: 15

FONTE:

DR: 1500

VALOR: R\$ 1.600,00

TOTAL DE CRÉDITOS: R\$ 1.600,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 a anulação na seguinte dotação:

ANULAÇÃO(S)

CLASSIFICAÇÃO: 01010101.0101.18.541.0001.2.001 -
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
339030 – Material de Consumo

FICHA: 7

FONTE:

DR: 1500

VALOR: R\$ 1.600,00

TOTAL DE ANULAÇÕES: R\$ 1.600,00

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data da sua assinatura.

São Sebastião do Paraíso, 08 de abril de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Presidente CIDASSP

Publicado por:

Thaís Ferreira Júlio
Código Identificador:8D203FE8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO
TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA**

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO
MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 28/2026**

**NOMEIA PARA O CARGO DE FISCAL DE
DEFESA DO CONSUMIDOR DO CONSÓRCIO
CIDESA PESSOA QUE MENCIONA.**

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio; e

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, publicado em 05 de maio de 2026, e a necessidade de nomeação do primeiro colocado;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. Elciane de Fátima Batista Gandra, para o cargo de Fiscal de Defesa do Consumidor em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.

Parágrafo único. O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.

Art. 2ºAs despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3ºEste Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 12 de maio de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente do CIDES

Publicado por:

Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:3A74C1FC

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO
MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 29/2026**

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR
JURÍDICO DO PROCON REGIONAL A PESSOA
QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO tratar-se de cargo estatutário e celetista, conforme reforma administrativa aprovada em Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio; e

R E S O L V E:

Art. 1ºFica exonerado, a pedido, a partir de 12 de maio de 2026, o Sr. Liandro Souza Santos, do cargo de Assessor Jurídico do Procon Regional.

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3ºEste Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 12 de maio de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente do CIDES

Publicado por:

Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:D4FF5481

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO
MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 30/2026**

EXONERA DO CARGO DE AUXILIAR
ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO CIDES A
PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO tratar-se de cargo estatutário e celetista, conforme reforma administrativa aprovada em Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio; e

CONSIDERANDO o pedido expresso da empregada pública mencionada;

R E S O L V E:

Art. 1ºFica exonerada, a pedido, a partir de 13 de maio de 2026, a Sra. Marcia Martins Duarte, do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3ºEste Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 13 de maio de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente do CIDES

Publicado por:

Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:AEBAF712

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO
MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 31/2026**

NOMEIA PARA O CARGO DE AUXILIAR
ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO CIDES A
PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio; e

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, publicado em 05 de maio de 2026, e a necessidade de nomeação do primeiro colocado;

R E S O L V E:

Art. 1ºNomear a Sra. Deborah Souza Gonçalves Noronha, para o cargo de auxiliar administrativo em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.

Parágrafo único.O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.

Art. 2ºAs despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3ºEste Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 13 de maio de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente do CIDES

Publicado por:

Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:82BAF994

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO
MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 32/2026**

NOMEIA PARA O CARGO DE AUXILIAR
ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO CIDES A
PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio; e

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, publicado em 05 de maio de 2026, e a necessidade de nomeação do segundo colocado;

R E S O L V E:

Art. 1ºNomear a Sra. Nilva Cardoso Silva, para o cargo de auxiliar administrativo em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.

Parágrafo único.O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 13 de maio de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente do CIDES

Publicado por:

Ecione Cristina Martins Pedrosa

Código Identificador:739BACE9

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO
MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 33/2026**

NOMEIA PARA O CARGO DE ANALISTA
AMBIENTAL DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA
QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio; e

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, publicado em 7 de setembro de 2025, e a necessidade de nomeação do segundo colocado;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Da Conceição Gomes Bernardo, para o cargo de analista ambiental em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.

Parágrafo único. O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 13 de maio de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente do CIDES

Publicado por:

Ecione Cristina Martins Pedrosa

Código Identificador:E6E7B06C

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO
MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – ATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026**

ALTERA O ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026,
QUE NOMEIA A AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
A EQUIPE DE APOIO E O PREGOEIRO DO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA-
CIDES.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterado o Ato Administrativo nº 01/2026, que “Nomeia a Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do

Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES”, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. (...)

I – Agente de Contratação: ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA, Diretoria Executiva.

II – Equipe de Apoio: LIDIANY SILVA ABREU, Assistente Técnica da Diretoria Executiva; NICOLLAS SILVA OLIVEIRA, Assistente Técnico da Diretoria Executiva; e NAYARA RIBEIRO SOARES, Gerente de Serviços Ambientais.

III – Pregoeiro: ...

Art. 2º. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 14 de maio de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente do CIDES

Publicado por:

Ecione Cristina Martins Pedrosa

Código Identificador:0DD431FB

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO
MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
24/2026**

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Licitatório nº 24/2026, Dispensa de Licitação nº 24/2026, tipo menor preço global.

OBJETO: Aquisição de fogão elétrico portátil de mesa, tipo cooktop por indução, com 02 (duas) zonas de aquecimento, destinado ao atendimento das necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

DATA DA SESSÃO: 08h30 às 16:30 do dia 19/05/2026, mediante submissão da proposta de forma eletrônica, no site: <https://licitanet.com.br>

O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.

Mais informações: assistente@cidas.com.br ou (34) 3254-9617.

Uberlândia/MG, 13 de maio de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente do CIDES

Publicado por:

Ecione Cristina Martins Pedrosa

Código Identificador:303B0777

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º 033/2026, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA**

E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS Empresa Vencedora dos Lotes 01,02 e 03: ILUMINARE ESCOLA INTERNACIONAL LTDA; Valor Global: R\$ 229.163.042,00, vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 14/05/2026. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:80130B9A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO
VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
CREDENCIAMENTO 001/2026**

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 07.0084.2026.07 – Inexigibilidade nº 005/2026 - Credenciamento nº 001/2026. Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de manutenção veicular, mediante fornecimento de peças, insumos e acessórios e prestação de serviços mecânicos, conforme demanda do CIMVALPI e dos municípios consorciados, incluindo veículos de passeio, utilitários leves, caminhões, ônibus, ambulâncias, patrulha mecanizada e patrulha agrícola de veículos e máquinas dos municípios consorciados ao CIMVALPI, e da frota em uso pelo Consórcio. Data da primeira sessão pública: 26/05/2026, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento do requerimento de credenciamento inicia-se quando for publicado na plataforma e se manterá aberto por prazo indeterminado. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br.
Ponte Nova, 14 de maio de 2026.

ANA LUIZA COTTA DE SOUZA RODRIGUES MAGALHÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Cotta de Souza Rodrigues Magalhães
Código Identificador:18BF7807

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
PARA MACRO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA
GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

CISDESTE - Aviso de Licitação. Processo nº 018/2026, Pregão Eletrônico nº 014/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de locação de equipamentos de impressão, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 01/06/2026 às 09:10 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital

estará disponível através dos Sites:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>,
<http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações Email: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 14/05/2026.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:751A8479

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE
MUNIC.REG LG SUL MINAS**

**CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0121/26
Decorrência: Processo Licitatório Nº 000026/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0019/26
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de implantação e disponibilização de sistema de gestão eletrônica de documentos, incluindo armazenamento, organização, tramitação, assinatura eletrônica e gerenciamento digital de documentos administrativos para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas - CISLAGOS.
Contratado: 1DOC TECNOLOGIA S.A, CNPJ nº 19.625.833/0001-76. Valor global estimado de R\$ 21.600,00. Data da assinatura: 14/05/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 14 de maio de 2026 até 14 de maio de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01010004.122.0001.2001.00003.3.90.40.00

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:88091864

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO
GRANDE**

**CISMARG
DESPACHO DO PREGOEIRO ANÁLISE DE RECURSO**

DESPACHO DO PREGOEIRO
Pregão Eletrônico nº 03/2026
Processo Licitatório nº 08/2026

Assunto: Prazo para análise de recurso e contrarrazões pela Assessoria Jurídica

Considerando a interposição de recurso administrativo no âmbito do Pregão nº 03/2026 Processo nº 08/2026, apresentadas pelas licitantes interessadas;

Considerando que foi concedido prazo legal para apresentação de contrarrazões ao demais licitantes, tendo referido prazo transcorrido sem manifestação.

Considerando a necessidade de análise técnica e jurídica aprofundada acerca das razões recursais apresentadas, a fim de subsidiar decisão devidamente motivada, em observância aos princípios da legalidade,

do contraditório, da ampla defesa, da motivação e da segurança jurídica;

Considerando, ainda, o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

DETERMINO o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica deste órgão para análise do recurso administrativo, com a emissão de parecer jurídico conclusivo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento dos autos.

Após a manifestação jurídica, retornem os autos a este Pregoeiro para adoção das providências cabíveis e decisão final do recurso.

Publique-se. Cumpra-se.

Santo Antônio do Amparo/MG, 14 de maio de 2026.

ARTUR FERREIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sebastião Olimpio de Oliveira
Código Identificador:ABC607EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
ATA DA 267ª REUNIÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO
JEQUITINHONHA – CISMEJE CNPJ: 00.745.932/0001-63

ATA DA 267ª REUNIÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO
JEQUITINHONHA – CISMEJE CNPJ: 00.745.932/0001-63. Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 13:00 horas, reuniram-se na sede do Consórcio, na cidade de Araçuaí, Minas Gerais, com a presença dos Prefeitos Municipais: Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira (Araçuaí); Sr. José Ailton Freire Jardim (Coronel Murta); Sr. Fabiano Fernandes Silva Ribeiro (Itaobim); Sra. Elaine Luiz Alves (Berilo); Sr. Edson Honorato Figueiro (Jenipapo de Minas); Sr. Averaldo Moreira Martins (Virgem da Lapa); e Sr. Antônio Reginaldo Martins Moreira (Francisco Badaró). Presente também o Vice-Prefeito de Francisco Badaró, Sr. Milton Orlando Ferreira de Passos. Registrou-se a presença dos seguintes Secretários Municipais de Saúde: Sr. Israel Francisco Ornelas da Silva (Araçuaí); Sr. Cristiano Oliveira Coelho (Berilo); Sr. Gleomárcio Freire Jardim (Coronel Murta); Sr. Claudio Vanderley de Araújo (Francisco Badaró); Sra. Érica Sousa Nogueira (Jenipapo de Minas); e Sr. Alceu Siqueira (Virgem da Lapa). Acompanharam a reunião a Enfermeira Reguladora de Araçuaí, Sra. Raquel A. Gonçalves; a Gerente do CEAE, Sra. Cláudia Sicupira; o Assessor de Saúde de Araçuaí, Sr. Vitor Alves; o Secretário Executivo, Sr. Raul Rodrigues de Freitas; e o Assessor Jurídico, Dr. Maurício Ribeiro Braga. O Presidente, Sr. Fabiano, iniciou os trabalhos informando que o principal ponto de pauta é a modificação dos dados cadastrais no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 00.745.932/0001-63. Justificou que a necessidade de alteração surgiu devido à mudança do nome do bairro e do número do CEP pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no município de Araçuaí. Conforme a Cláusula 6a, parágrafo único do Contrato do Consórcio, estabelece-se que, mediante decisão da maioria absoluta, a Assembleia Geral do Consórcio poderá alterar a sede. O Presidente consultou a Assembleia sobre a aprovação da modificação dos dados cadastrais no CNPJ; os Prefeitos concordaram e aprovaram a proposta por unanimidade. Ficou definido que a sede do Consórcio permanece na Rua Antônio Cláudio de Carvalho, no 133, porém com a alteração do nome do bairro de "Santa Tereza" para "JK", e o CEP 39.600-000 será modificado para 39.606-321. Nada mais havendo a tratar, eu, Raul Rodrigues de Freitas, lavrei esta ata que, após lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes. Araçuaí, 14 de maio de 2026. **ASSINATURAS**

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:54BE50F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 16/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO – Processo
Licitação 16/2026 - Concorrência Eletrônica nº 001/2026.
Empresas Vencedoras:
CONSTRUTORA MHM LTDA - 00.594.381/0001-84
Curvelo/MG, 14/05/2026 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:94912960

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 21/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO – Processo
Licitação 21/2026 - Pregão Eletrônico nº 008/2026.
Empresas Vencedoras:
55.803.907 CLEYDSON MARCOS MOTA - 55.803.907/0001-80
DINAMICA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
61.193.714/0001-58
DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 33.030.409/0001-00
Curvelo/MG, 14/05/2026 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:33A14B13

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 22/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO – Processo
Licitação 22/2026 - Pregão Eletrônico nº 9/2026.
Empresas Vencedoras:
CDL PROJETOS E ENGENHARIA DE SEGURANCA DO
TRABALHO LTDA - 24.474.189/0001-12

Curvelo/MG, 14/05/2026 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:BB5B0D08

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº. 12/2026
PREGÃO Nº. 04/2026

A Agente de Contratação do CIS - MIV torna pública a realização de licitação, processo licitatório nº 12/2026, pregão eletrônico nº 04/2026, processo cadastrado no ComprasGov pelo nº 90004/2026, tendo por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviço de administração, fornecimento e gerenciamento de Vale-Alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, com fornecimento de aplicativo para IOS e Android e pagamento via QR Code e com recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores do CISMIV. Data de abertura da sessão: 29/05/2026, às 09h.** Maiores informações podem ser obtidas no site do CISMIV (www.cismiv.mg.gov.br) ou no endereço Rua José dos Santos, 120, centro, Viçosa-MG.

Viçosa, 13 de maio de 2026.

JÚLIA RIBEIRO ANDRADE FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:71D29D38

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E
SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 40/2025. DISPENSA 20/2025.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- Processo Administrativo 40/2025. Dispensa 20/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **limpeza e higienização completa de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado**, utilizados nas dependências da sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde de Serviços do Alto Rio Pará – CISPARÁ. Empresa vencedora Refritec Ar-Condicionado Ltda. no valor R\$ 400,00. Dotação Orçamentária: 01.01.01.10.22.0043.2001.33903900 – vigência 01 mês. Embasamento Lei 14.133/21.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:6FC8C9FB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
51/2025-LEONARDO REIS DE ABREU

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 51/2025. **CONTRATADO – LEONARDO REIS DE ABREU- OBJETO** contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos (clínico geral) em regime de plantões, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento nº 001/2025 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 01.01.01.10.302.0004.2002.33903900 ficha 20 fontes 1.659.002.0000 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021(14/03/2026 a 14/03/2027). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de R\$ 142.666,00 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais). Pará de Minas, 09 de março de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:37E80476

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026 -
LOCADRIVE CB LTDA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o extrato do contrato nº 70/2026. **CONTRATADO LOCADRIVE CB LTDA .OBJETO** Locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento nº 002/2026 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021(14/05/2026 a 14/05/2027). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de R\$358.663,92 (trezentos e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos) Pará de Minas, 14 de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:21199BEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 086/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 086/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo nº086/2026 com a empresa MSV OTORRINO LTDA , referente ao processo licitatório nº025/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de saúde, incluindo procedimentos diagnósticos, e consultas médicas especializadas e serviços cirúrgicos ambulatoriais e hospitalares, com o valor global de R\$ 15.650,00 (Quinze mil, seiscentos e cinquenta reais) com vigência até 12 de maio de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 14 de maio de 2026.

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:7E395715

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 087/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 087/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo nº087/2026 com a empresa MSV OTORRINO LTDA , referente ao processo licitatório nº022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames médicos, com o valor global de R\$ 94.869,55 (Noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) com vigência até 12 de maio de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 14 de maio de 2026.

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:47A30ED5

**CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 088/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 088/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo nº088/2026 com a empresa ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL PELA VIDA , referente ao processo licitatório nº040/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas não médicas, métodos terapêuticos, com o valor global de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) com vigência até 13 de maio de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 14 de maio de 2026.

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:ED312FA2

**CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2026**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - CONSAÚDE. PAC nº 011/2026 – P. E. nº 006/2026. Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado veicular, com fornecimento de peças, visando a manutenção das atividades da frota de veículos do CONSAÚDE. Abertura: 03/06/2026 às 09h45min. Local: www.novobbmnet.com.br. Contato: 31 3830 - 1010, pelo site ou pelo e-mail <http://www.consaudevaleoaco.com.br/>.

VITOR VICENTE DE PRADO –
Presidente.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:BFB84EE0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS**

**CIMINAS
AVISO DE ERRATA**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento 037/2025 processos 072/2025, torna público ERRATA ao credenciamento. Errata disponível em ciminas.mg.gov.br/licitacoes.

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:0A41C961

**CIMINAS
AVISO DE ERRATA**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento 017/2024 processos 057/2024, torna público 3º ERRATA ao edital, errata na integra disponível em ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:B14495F0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 015/2026

CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026

CONTRATADA: **ORQUESTRA DE SUCATA LTDA (CNPJ – 45.803.199/0001-24)**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL TEMÁTICA PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO VII PRÊMIO LOBO GUARÁ DE SUSTENTABILIDADE, A SER REALIZADO EM 02 DE JUNHO DE 2026, CONTEMPLANDO ESPETÁCULO COMPATÍVEL COM O TEMA CENTRAL DESTA EDIÇÃO: RECICLAGEM, REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

VALOR ESTIMADO: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

São João Del Rei, 13 de maio de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:0E6DBE2A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS**

**TERMO DE ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
030/2026 - INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº
001/2026**

DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, através de seu Agente de Contratações, em análise das impugnações aviado pelas empresas **DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA**, CNPJ 15.103.354/0001-39 e **CLV MED REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, CNPJ 65.791.786/0001-58, no Processo Licitatório nº 030/2022026, Inexigibilidade para Credenciamento nº 001/2026, que tem por objeto o Credenciamento de Empresas de Serviços de Conservação de Energia - ESCOs (Energy Services Companies) ou empresas de engenharia congênere aptas a elaborar diagnóstico e projeto de eficiência energética e implementar todas as atividades necessárias para a participação no Programa de Eficiência Energética (PEE) da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, regulamentado pela Resolução Normativa nº 920, de 23 de fevereiro de 2021, da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), de futura Chamada Pública

de Projetos da CEMIG e das exigências estabelecidas neste Edital, DECIDE:

Por dar **PROVIMENTO** às Impugnações interpostas e **RECONHEÇO E DECLARO DE OFÍCIO A NULIDADE DO CERTAME.**

São João del-Rei, 14 de maio de 2026.

RICARDO DE SOUZA ROCHA
Agente de Contratações

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:3F79C1D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS
CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO
ENTORNO DO CAPARAÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ, torna público que realizará Processo Licitatório Nº 011/2026, Pregão Eletrônico Nº 003/2026. Objeto: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de lâmpadas de tecnologia LED, destinadas à manutenção, modernização e reposição do sistema de iluminação pública dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS CAPARAÓ, conforme condições, quantidades estimadas, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.”. Data e hora de abertura: 01/06/2026 as 09:00 horas. Local: (<https://licitar.digital/>). Telefone para contato: (33) 3312-3449. E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br.

GLÁUCIO FELIPE SIMÕES SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:F8A283B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
114/CISREC/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
114/CISREC/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE
POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jocimar César Brandão, brasileiro, portador da carteira de identidade nº M 11228324, inscrito no CPF sob o nº 012.436.206-09, residente e domiciliado no Município de Prudente de Moraes, Minas Gerais, nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato nº 114/CISREC/2022** que foi firmado com **INSTAR TECNOLOGIA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do **Contrato nº 114/CISREC/2022**, que tem por objeto contratação de empresa para

fornecimento de licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para a CISREC- MG.

Assinatura: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:FD56A9E8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	028/2026
Dispensa nº	015/2026
Objeto:	Inscrição para o XXXIX CONASEMS 2026

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, inscrita no CNPJ de nº 33.484.825/0001-88, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:2CB9F23C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE
MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS
- CISNORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 015/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026 – Credenciamento nº 003/2026. Credenciamento de terceiros (pessoas jurídicas), pautando no fornecimento de mão de obra técnica qualificada na prestação de serviços de capacitação continuada dos servidores lotados nas respectivas Secretarias Municipais de Saúde dos 19 (dezenove) Municípios filiados ao Consorcio CISONORTE – prazo de credenciamento: a partir do dia 15/05/2026 até o dia 05/06/2026 até às 17h00min horas, Edital disponível no site: www.cisnorte.com.br.

Publicado por:
Natália Lavínia Ramos Miranda
Código Identificador:DF517BB2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS
- CISONORTE
ERRATA

ERRATA ATA Nº 001/2026. Processo Licitatório nº 005/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026. Onde se lê – CNPJ sob o nº 20.555.389/0001-49, estabelecida na Avenida Dulce Sarmento nº 610, Bairro São José, Montes Claros, CEP 39.400-318. Leia – se, CNPJ sob o nº 20.555.389/0004-91, estabelecida na Avenida Governador Magalhães nº 2076, Bairro Vera Cruz, Montes Claros, CEP 39.401-434. E-mail: licitacaocisnorte@gmail.com.

WELSON GONÇALVES DA SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Natália Lavínia Ramos Miranda
Código Identificador:37DED828

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO -
CIS VERDE

CISVERDE

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/2026 E
089/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO N.º 010/2024 INEXIGIBILIDADE N.º
012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar Consultas urológicas.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, com sede à rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATADA: UROLOGICA DE CARANGOLA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 64678678000100

VIGÊNCIA: 05/05/2026 À 12/04/2028

Carangola – MG 14 de maio de 2026

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:EA47F4C0

CISVERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2025 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) N.º 003/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Processo Administrativo nº 031/2025, Processo Seletivo nº 003/2025, que dispõe sobre a prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 003/2025 por mais 12 (doze) meses, destinado à contratação temporária de profissionais para atuação no Programa VISA-CIS, vinculado à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG.

Carangola, 14 de maio de 2026.

GILBERTO DAMAS DE SOUZA –
Presidente.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:AA1732C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PLICAÇÃO DO DIA 13/05/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO
ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para

atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **CLÍNICA MÉDICA CARVALHO SANTOS LTDA** - Processo Administrativo nº 002/2023 – Credenciamento nº 001/2023 – Contrato nº **025/2025**. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **23 de maio de 2026 a 23 de maio de 2027 – ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 13 de maio de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
BAIXO JEQUITINHONHA – PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO
TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE VALORES - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 - CONTRATANTE
Consortio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha, com sede na Rua Estevam Melo, 02, Nsa. Senhora das Graças, Jacinto, MG, 39.930-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 07.306.549/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor **Marcio Ferreira Souto**, portador do CPF nº. **945.xxx.xxx-15**, doravante denominada **CONTRATANTE. CONTRATADA: MAX VEICULOS LTDA**, com sede na Avenida Professor Mário Werneck, nº 10 - Bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte, MG - CEP 30455610 - inscrita no CNPJ/MF N. 35.700.355/0001-78, neste ato representada pelo (a) senhor (ra) **MONICA CRISTINA MARTINS PARPINELLI MOUTINHO**, portador do CPF N. **080.xxx.xxx-81**, E-mail institucional: grupomaxlicita@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**. Este termo aditivo tem como objetivo a atualização para o valor R\$ 84.646,85 (oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos reais) do lote 2 e R\$ 125.032,00 (cento e vinte e cinco mil e trinta e dois reais) lote 6. - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE –**

Jacinto, MG – 13 de maio 2026.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:547EA7C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETÔNICO Nº 002/2026

O Consórcio Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES, torna público que fará o Processo Licitatório nº 008/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026, objetivando a aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, material de consumo, equipamentos de informática e demais itens necessários para estruturação e manutenção do Serviço de Inspeção Municipal – SIM RIDES. **A sessão ocorrerá no dia 27/05/2026, às 13:30h, Via plataforma:www.licitanet.com.br**
Maiores informações: www.rides.mg.gov.br, rides@rides.mg.gov.br; (34) 99835-1352.

Monte Carmelo, 12 de maio de 2026.

DIEGO CAVALCANTE MOTA
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal RIDES

Publicado por:
Kassio Henrique Gama Souza
Código Identificador:090C2E61

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO N.º 027/2026 DISPENSA N.º 009/2026

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo propostas de preços de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo eletrônico e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 15/05/2026 ao dia 20/05/2026, visando a prestação de serviços de despachante, sob demanda, para 1º emplacamento de veículos, licenciamento, vistoria veicular para veículos da frota do DMAAE de Ouro Fino -MG. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e declarado o vencedor. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.dmaaeof.com. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: licitacao@dmaaeof.com.br, também poderá ser realizado via protocolo presencial na sede do DMAAE situado à Rua João Rabelo, nº 60, Centro, Ouro Fino no horário das 08:30h às 16:30h. Abertura das Propostas e análises ocorrerá no dia 21/05/2026 às 09h15min. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Ouro Fino (MG), 14 de maio de 2026 –

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:99DF137E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PRORROGAÇÃO CONTRATO N.º 013/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação do Contrato nº 013/2025 – MIT – MINAS INSTITUTO DA TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 19.952.313-0001-78. Objeto: Contratação de empresa especializada para licença de uso temporário de sistema integrado de gestão pública, em conformidade com o SIAFIC (Decreto 10.540/2020), abrangendo os módulos orçamentário, financeiro, contábil, patrimonial e administrativo, assegurando transparência, controle e unificação das informações contábeis e fiscais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos - Vigência: 08/05/2026 à 08/05/2027 – Data Assinatura: 08/05/2026–

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:A8A87F83

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO-MG. Processo Licitatório nº 046/2025. Pregão Eletrônico nº 022/2025. Ata de Registro de Preços nº 032/2025. Detentora: TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE MIRA LTDA - CNPJ sob o nº 09.267.340/0001-58. Objeto: Prorrogação da Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de escavadeira hidráulica - Alteração do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir do dia 09 de maio de 2026. Ouro Fino, 09 de maio de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:C7408DA4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - ROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2025.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO-MG. Processo Licitatório nº 024/2025. Pregão Eletrônico nº 005/2025. Ata de Registro de Preços nº 033/2025. Detentora: GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A. CNPJ sob o nº 03.157.268/0002-00- Objeto: Prorrogação da Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de produtos químicos para tratamento de água na estação de tratamento de água para distribuição para população pelo Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto - Alteração do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir do dia 12 de maio de 2026. Ouro Fino, 11 de maio de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:FF9B0048

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO - PROCESSO N.º 050/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2023

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO-MG. Termo Aditivo Contratual. Processo Administrativo nº 050/2023. Pregão Presencial nº 029/2023. Contrato Administrativo nº 018/2023. Contratada: SEGUROS SURA S/A – Objeto: Aditivo ao Contrato – Inclusão de seguro de veículos no valor total de R\$ 905,40 (Novecentos e Cinco Reais e Quarenta Centavos) - Data: 11/05/2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:A267BC66

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 010 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba -MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo Licitatório nº 010/2026, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS CIRÚRGICOS E ITENS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP.** Data de início de recebimento de propostas 15/05/2026. Data de encerramento de recebimento de propostas 26/05/2026 às 08:59h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: <https://fhap.mg.gov.br/transferencia/licitacoes>. Telefone: (38) 3521-1257 ou (38) 93300-9763.

VIVIANE FIGUEIREDO

Agente de Contratação.

Publicado por:

Viviane Silva Figueiredo

Código Identificador:A100E83B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0258/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em grupo motor gerador (GMG), para atender as demandas da Fundação Hospital Frei Gabriel, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: 18/05/2026 às 25/05/2026.

Encerramento do recebimento das propostas: 08h59 do dia 25/05/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00 do dia 25/05/2026, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Encerramento da Disputa: Às 15h00 do dia 25/05/2026.

Modo da Disputa: **Menor Preço por Lote**

Valor Total Estimado da Licitação: R\$ 24.076,29 (Vinte e quatro mil e setenta e seis reais e vinte e nove centavos).

O Aviso e seus anexos encontram-se disponíveis pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, a partir de 14/05/2026.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@frutal.mg.gov.br.

Frutal/MG, 13 de maio de 2026

ELIAS ANDRÉ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Elias André da Silva

Código Identificador:07B92183

**FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2026**

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Dispensa de Licitação n.º 002/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 0255/2026.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, inspeção, manutenção e eventual teste hidrostático em extintores de incêndio, com fornecimento de placas de identificação, suportes de piso e abrigos, destinados à manutenção preventiva dos equipamentos de combate a incêndio do hospital.

Empresa: J J EXTINTORES

CNPJ n.º 63.265.265/0001-31

Valor Global: R\$ 4.650,00 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Vigência: 24/04/2026 à 24/05/2027

Frutal/MG, aos 13 de maio de 2026

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Elias André da Silva

Código Identificador:8C176BD1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 071/2026**

Extrato de Contrato

Extrato do Contrato Nº. 071/2026

Processo Licitatório Nº. 32/2026

Dispensa de Licitação Nº. 02/2026

Partes: Autarquia Hospital Municipal Dr Gil Alves e Empresa Fundacao De Apoio Ao Desenvolvimento Do Ensino Superior Do Norte De Minas - FADENOR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, BEM COMO TODO E QUALQUER ATO PERTINENTE A ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Valor: R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Vigência: do dia 12 de maio de 2026 até dia 11 de maio de 2027.

Bocaiuva/MG, 12 de maio 2026.

Publicado por:

Bianca Claudina Fernandes Peixoto

Código Identificador:7A7A5AE5

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO 024/2026, PREGÃO 025/2026, PREGÃO 026/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 033/2026 – P.E. 024/2026. Obj.: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL DE RADIAÇÃO. Sessão dia 27/05/2026 às 09h00min.** Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA CLAUDINA FERNANDES PEIXOTO

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 034/2026 – P.E. 025/2026. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS/ACESSÓRIOS PARA ENDOSCOPIA E COLONOSTOPIA. Sessão dia 08/06/2026 às 09h00min.** Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA CLAUDINA FERNANDES PEIXOTO

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 035/2026 – P.E. 026/2026. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS E/OU SUPLEMENTOS E DIETAS. Sessão dia 11/06/2026 às 09h00min.** Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA CLAUDINA FERNANDES PEIXOTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Bianca Claudina Fernandes Peixoto

Código Identificador:3761BA08

**ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 07/2026**

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em

andamento processo administrativo que tem por objeto a **“contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de produtos de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – MG, incluindo serviços de entregas, conforme condições e exigências estabelecidas.”**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.

As propostas poderão ser encaminhadas através do link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> do dia 18/05/2026 ao dia 21/05/2026.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site do IPREM na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacoes@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 14 de maio de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA

Diretor Presidente

Publicado por:

Vitória Regina Silveira Junho

Código Identificador:51C3D7ED

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 07/2026**

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de produtos de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – MG, incluindo serviços de entregas, conforme condições e exigências estabelecidas.”**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.

As propostas poderão ser encaminhadas através do link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> do dia 18/05/2026 ao dia 21/05/2026.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site do IPREM na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacoes@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 14 de maio de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA

Diretor Presidente

Publicado por:

Vitória Regina Silveira Junho

Código Identificador:24BCE671

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 109/2026**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 097/2026.

Art.2º **NOMEAR** para compor a Comissão Técnica para acompanhamento da fase externa do Processo Licitatório, com o objetivo de contratar empresa especializada em locação de sistema

integrado, em nuvem, de gestão previdenciária com foco em RPPS, incluindo aplicativo e serviços de implantação, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico para a utilização no IPREM, com a verificação da conformidade dos sistemas apresentados pelas empresas participantes do certame, os membros:

Servidor	Cargo	Setor
Adriana Cristina Moreira	Técnico Previdenciário	Benefícios
Aline Monteiro de Oliveira	Chefe de Seção de Empenho	Contabilidade
Ana Maria Malaquias Rangel	Técnico Previdenciário	Benefícios
João Paulo Cruz Rosa	Chefe de Tecnologia da Informação	Tecnologia da Informação
Juliana Cristina Megale	Técnico Previdenciário	Benefícios
Lucia de Leles Matos Alves Amaral	Técnico Previdenciário	Benefícios
Mariana Viana Andrade	Chefe de Seção de Cadastros	Benefícios
Tatiane Moreira Muroli	Técnico Previdenciário	Benefícios
Wellington da Silveira	Técnico Previdenciário	Benefícios

Art. 3º A Comissão Técnica deverá acompanhar a fase externa do processo licitatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 14 de maio de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA

Diretor Presidente

Publicado por:

Vitória Regina Silveira Junho

Código Identificador:0DBE258B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n.º 013/2026

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 29/05/2026 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 033/2026, Edital 013/2026 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de beneficiamento de madeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES –

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Fernando Pereira Borges

Código Identificador:181ECCCC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA**

**PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico nº 011/2026 - Processo nº 024/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. A sessão pública será realizada no dia 27/05/2026, às 10:00, horário de Brasília - DF, pela plataforma eletrônica BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Período de envio das propostas:

15/05/2026 à 27/05/2026, às 09:00, horário de Brasília - DF. Total estimado para contratação: R\$ 118.047,60 (cento e dezoito reais e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site <https://alagoa.mg.gov.br>.

Alagoa, 14 de maio de 2026.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.

Pregoeiro.

Publicado por:

Juliano Diniz de Oliveira

Código Identificador:CF38B1A7

PROCURADORIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 012/2026 - Processo nº 025/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE BREAK, AGUÁ E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG (ITENS DESERTOS PL 011/2026 PE 008/2026). A sessão pública será realizada no dia 28/05/2026, às 10:00, horário de Brasília - DF, pela plataforma eletrônica BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Período de envio das propostas: 15/05/2026 à 28/05/2026, às 09:00, horário de Brasília - DF. Total estimado para contratação: R\$ 115.465,26 (cento e quinze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site <https://alagoa.mg.gov.br>. Alagoa, 15 de maio de 2026.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.

Pregoeiro.

Publicado por:

Juliano Diniz de Oliveira

Código Identificador:COCD5189

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 122/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 122/2026

Pregão Eletrônico 029/2026

Visando futura e eventual procedimento administrativo para Ata de Registro de Preços cuja finalidade é a aquisição de Gás Engarrafado para atendimento as Decisões Judiciais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

Em 13 de maio de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo, declarado FRACASSADO, tendo em vista que os licitantes participantes da sessão não comprovaram as exequibilidades de suas propostas.

Fracassado:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	OXIGÊNIO MEDICINAL(DOIS LITROS/MINUTO) COM FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO - OXIGÊNIO MEDICINAL(DOIS LITROS/MINUTO) COM FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO.	M³	20000	30,65	613.000,00

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sítio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Beatriz Silva Germiniazi

Código Identificador:637F6425

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 149/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação. Processo nº 149, Pregão Eletrônico nº 038. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis (artefatos de cimento), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 03/06/2026 às 13:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://licitanet.com.br/>, <https://alemparaiba.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200 ou Email: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br. Além Paraíba, 14/05/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN

Prefeito(a)

Publicado por:

Maria Beatriz Silva Germiniazi

Código Identificador:37F528B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2026.. Contratado(a): **SERV SEG MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA PATRIMONIAL EIRELI - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ 08.469.836/0001-41, que tem por objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança eletrônica patrimonial, incluindo o fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva de sistemas eletrônicos de vigilância, tais como câmeras de monitoramento (CFTV), alarmes, sensores de presença, controle de acesso e demais dispositivos tecnológicos, com suporte técnico contínuo e atendimento às normas vigentes, visando à proteção dos bens públicos, instalações físicas e integridade dos usuários nas dependências dos prédios públicos municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos., nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII c/c §6º da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R\$ 5.320,92 (Cinco mil, trezentos e vinte reais e noventa e dois centavos) ao valor do Contrato 018/2026, referente ao valor da Taxa de Instalação de 01 Ponto de Segurança Eletrônica na Secretaria de Obras e Serviços Públicos e correção do valor referente ao acréscimo de 01 ponto do CRAS (O valor empenhado abrange apenas os serviços de 04 CRAS, embora o contrato preveja 05 CRAS e não 04). **Dotação** As despesas do presente contrato correrão por conta de

dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.10.00.08.244.0022.2.0108.3.3.90.39-Bloco de Proteção Social Básica, 02.07.00.04.122.0003.2.074.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de obras e Serviços Públicos. **Data:** 11 de Maio de 2026.. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:654ED67C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

O MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA, inscrito no CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na Rua Dr. Heitor Mendes do Nascimento, nº 40, São José, Além Paraíba, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo (a) Sr(a) **Paulo Henrique Marinho Goldstein** seguir denominado **CONTRATANTE** e por meio do presente termo resolve **EXTINGUIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026**, o(a) empresa/autônomo(a) **JULIO CESAR VELOSO BASTOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ 47.693.277/0001-00, situada no(a) RUA DONA PULCENA, nº 159, bairro CENTRO, PIRAPETINGA - MG, representada pelo(a) Sr.(a) **Júlio Cesar Veloso Bastos**, CPF nº 821.***.***-34a seguir denominado(a) **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **PROCESSO Nº 066/2026- DISPENSA Nº 037/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes: 1. O presente termo tem como objeto a extinção unilateral do Contrato Original, tendo em vista que a contratação realizada resta impossibilitada a contemplação da totalidade das demandas necessárias à Administração Pública, para a execução integral do serviço contratado. 2. Este Termo decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira -Extinção Contratual. 3.1 Por força da presente extinção Unilateral, a **CONTRATANTE** dá por extinto o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026**. Além Paraíba, 30 de Abril de 2026-

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:BC0D50B9

DEPARTAMENTO COMPRAS AVISO DE COLETA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de moto 0km, em atendimento a demanda das secretarias municipais . Os interessados poderão elaborar seus orçamentos até Terça-feira, 19/05/2026, 18h00. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3466 - 5150 falar com Chauanna Santos- Divisão de Compras.

Publicado por:
Chauanna Mara da Conceição Santos
Código Identificador:15A17060

DEPARTAMENTO COMPRAS AVISO DE COLETA DE PREÇOS - COTAÇÃO 176/2026

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 176/2026
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de brinquedos para criação de brinquedotecas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município. Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até terça-feira, 19/05/2026, 18h00. Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150 – Divisão de Compras.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:C29D4E38

DEPARTAMENTO COMPRAS AVISO DE TERMO DE DISPENSA 079/2026

AVISO TERMO DE DISPENSA

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará **DISPENSA**, como critério de julgamento **MENOR PREÇO**, cujo objeto é Aquisição de moto 0km para uso das rotinas administrativas

Data da Sessão Pública: Dia 21/05/2026_13:00h

Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.

Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.

Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3466-5150.

Além Paraíba, 14 de maio de 2026.

MAURO VIDAL FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Chauanna Mara da Conceição Santos
Código Identificador:1BD529F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 17/2026 LEI nº 4130 de 18/12/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O GRUPO RENASCER DA TERCEIRA IDADE, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Miguel Belmiro de Souza Júnior, portador do CPF nº 040.566.626-81 e Carteira de Identidade nº MG 108.318.48 – SSPMG, denominada **CONCEDENTE** e o Grupo Renascer da Terceira Idade de Além Paraíba, CNPJ nº 01.226.995/0001-76, com sede na cidade de Além Paraíba, à Rua Dr. José Tepedino, nº 80 – Vila Laroca, representada neste ato pelo Sr. Hans Geraldo Correa Freitas, inscrito no CPF nº 419.189.917-5 e Carteira de Identidade nº 13357182-8 Detran/RJ, denominado **CONVENIENTE**, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Ato Jurídico, instruído pelo Plano de Trabalho em anexo, aprovado por esta Prefeitura, tendo como objetivo o fomento de proporcionar aos idosos uma qualidade de vida saudável, buscando sempre a felicidade. As ações serão sempre desenvolvidas com a finalidade de identificar os problemas e contribuir para melhoria da qualidade de vida, cidadania e autoestima do grupo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:

Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo conveniente;
Repassar a INSTITUIÇÃO até o valor de 10.000,00 (Dez mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Receber as prestações de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;

Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;

Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade

Compete ao Conveniente:

Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;

Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho; Prestar contas mensalmente, relativas à parcela recebida imediatamente anterior, nos primeiros 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido.

Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos: Formulário para Prestação de Contas - Anexo I

a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;

b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);

c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;

d) Conciliação Bancária – Anexo II

d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.

2) Apresentar Comprovantes de Despesas - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:

3 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);

4 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;

5 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.

6 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.

7 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.

8 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.

e - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

f - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão as seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: “**ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**”.

g-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;

h- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

i- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao conveniente:

Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;

Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;

Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;

Aquisição de material permanente;

Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).

Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;

Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;

Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), contabilizados na Dotação Orçamentária 2.8.0.08.244.022.2.0106.3.3.50.43, a serem liberados em (duas) parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) até o valor supra e o pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal, ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.

Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 07 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	HANS GERALDO CORREA FREITAS
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

1)	2)
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Publicado por:

Silvia Maria Pessanha da Cruz

Código Identificador:AA4AC252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1176/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026-
RECONHECIMENTO DAS PESSOAS COM DOENÇAS
OCULTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº_**18.303.164/0001-53**

LEI ORDINÁRIA Nº 1176/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento das pessoas com doenças ocultas no âmbito do município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais e estabelece diretrizes para sua identificação, atendimento prioritário e promoção de políticas públicas inclusivas.

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas aprova e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Ficam reconhecidas, no âmbito do município, as pessoas com doenças ocultas, também denominadas doenças invisíveis, como aquelas que não apresentam sinais físicos evidentes, mas que acarretam limitações funcionais, sofrimento físico ou mental e impacto significativo na qualidade de vida.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se doenças ocultas aquelas devidamente comprovadas por laudo médico, incluindo, mas não se limitando a:

I- transtornos mentais;

II- fibromialgia;

III- lúpus;

IV- doenças raras;

V- transtornos do espectro autista em níveis não aparentes;

VI- outras condições reconhecidas pela medicina que se enquadrem nesta definição.

Art. 3º. Fica instituído o Cadastro Municipal de Pessoas com Doenças Ocultas, com a finalidade de:

I- subsidiar a formulação de políticas públicas;

II- garantir o acesso aos direitos previstos nesta Lei;

III- promover a inclusão social dessas pessoas.

Art. 4º. O Poder Executivo disponibilizará, mediante solicitação e apresentação de laudo médico:

I- Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Doença Oculta;

II- colar, cordão ou outro meio de identificação visual, de uso facultativo, com símbolo padronizado que permita o reconhecimento em espaços públicos e privados.

Art. 5º. As pessoas devidamente identificadas terão direito ao atendimento prioritário em:

I- repartições públicas municipais;

II- unidades de saúde;

III- instituições de ensino;

IV- estabelecimentos privados no município, na forma da legislação vigente.

Art. 6º. O Poder Executivo promoverá a capacitação contínua dos servidores públicos municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social, para o atendimento humanizado e adequado às pessoas com doenças ocultas.

Art. 7º. Serão realizadas campanhas permanentes de conscientização, com o objetivo de:

I- informar a população sobre as doenças ocultas;

II- combater o preconceito e a desinformação;

III- incentivar o respeito e a empatia.

Art. 8º. O Município poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para:

I- ampliar o atendimento especializado;

II- promover ações educativas;

III- fortalecer a rede de apoio às pessoas com doenças ocultas.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 14 de maio de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta nº190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:

Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa

Código Identificador:24D51999

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026 DISPÕE
SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº_**18.303.164/0001-53**

PORTARIA Nº 106/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA
MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Danilio Clessio Ferreira, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada de Minas/MG;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de Servidor e o Termo de Cooperação Mútua celebrados entre os Municípios de Santana do Paraíso e Alvorada de Minas/MG;

CONSIDERANDO que o art. 115 do Estatuto dos Servidores Municipais autoriza a cessão de servidores públicos municipais a outros entes federativos;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica cedida ao Município de Santana do Paraíso a servidora efetiva Jaqueline Aparecida Duarte, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 1188, vinculada ao Município de Alvorada de Minas, sob regime estatutário.

Art. 2º- A cessão terá início em 14 de maio de 2026, encerrando-se em 30 de dezembro de 2028.

Art. 3º- A cessão de que trata esta Portaria ocorrerá com ônus para o Município de Santana do Paraíso, que ficará responsável pelo pagamento da remuneração e dos encargos sociais da servidora cedida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 14 de maio de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta nº190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:8DB2AD1A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE
LICITAÇÃO PAL 037/2026 PE 012/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 037/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ /MG. ABERTURA 29/05/2026, ÀS 09:00 HORAS, NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK “ACESSO PUBLICO”. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:5D51F0E0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 5º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 086/2025.**

Processo: 115/2025 – Pregão Presencial: 036/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/MG, CNPJ: 18.300.996/0001-16. Fornecedor: Auto Posto Lagoa Dourada Ltda, CNPJ: 37.621.707/0001-25. OBJETO: Reajuste do Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis. Item 03 (Diesel S10) = R\$6,82; Item 04 (Diesel Comum) = R\$6,72. Data de assinatura: 14 de maio de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:8C18C465

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 003/2026**

**PROCESSO nº003/2026
DISPENSA FÍSICA Nº 001/2026**

Objeto se refere à Contratação **em caráter emergencial** de serviços médicos para emissão de laudos de exames de mamografia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, sob demanda em âmbito municipal, fundamentado na lei 14.133/2021. Itens contratados:

Item	Descrição	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor Global
1	Prestação de Serviços Médicos para Laudo de Mamografia	750	exames/laudos	R\$15,80	11.850,00
Valor global					R\$11.850,00

Vigencia: 90 dias.

Arcos/MG, **12 de maio de 2026**

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E88D7761

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 134/2026**

**PROCESSO Nº 134/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026**

Objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços logísticos Evolvendo transporte, carga, descarga e manuseio de insumos hospitalares, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos adequados, para deslocamento entre endereços indicados, de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021. Empresa WANDER JOSE RODRIGUES CPF 037398316-69 CNPJ: 59.082.816/0001-54 , no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Arcos, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:47DE4DBA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 296/ 2025 ARP
240/ 2025 TERMO DE RETOMADA DE ITEM**

**TERMO DE RETOMADA DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/ 2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/ 2025

OBJETO: Aquisição de matéria-prima para a produção de Pães e Leite de Soja no Lactário e Padaria Municipal, conforme Anexo do Edital de Licitação - Pregão Nº 071/ 2025, parte integrante desta Ata. CONSIDERANDO a apresentação de Alvará Sanitário vigente da empresa Ilha dos Bichos e Hortifruti LTDA pela Vigilância Sanitária (em anexo). CONSIDERANDO o término do prazo de suspensão da Ata de Registro de Preços Nº 240/ 2025; CONSIDERANDO a regularização das condições do Alvará Sanitário para cumprimento do contrato pela empresa detentora;

RESOLVE

REVOGAR a suspensão da Ata de Registro de Preços Nº 240/ 2025, referente ao Processo Licitatório Nº 296/ 2025 do Pregão Eletrônico Nº 071/ 2025.

Ficando restabelecido o cumprimento da ARP pela detentora Ilha dos Bichos e Hortifruti LTDA, a partir da presente data, também quanto ao Item 04 (**Ovos Brancos**) da **Marca MARCELO BELO VELOSO DA SILVA;**

RECOMENDA-SE que, conforme orientações do Serviço de Inspeção Municipal - SIM e previsto em Edital que as Secretarias orientem seus servidores para durante o recebimento, realizar a conferência do registro SIM e a marca registrada na Ata de Registro de Preços para o Item.

Arcos, 13 de Maio de 2026.

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social
Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6E1368DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL366/2024- TERMO
DE CANCELAMENTO DE ITEM

TERMO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 366/ 2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/ 2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/ 2025

1. OBJETO: Aquisição de Suprimentos Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Arcos/ MG.

2. DADOS DA DETENTORA DA ATA: Rosangela Aparecida Ribeiro de Souza - CNPJ: 54.491.422/0001-36- Umicro Comercio e Serviços LTDA. **3. ITENS CANCELADOS**
Referente a Ata de Registro de Preço Nº 120/ 2025.

Item	Especificação	Und.
60	DVD-R, 4,7GB, 120mm.	Unid.

MOTIVO: Não teve exito nas negociações. *Art. 87. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. §1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.*

Conforme Clausulas vigentes na Ata de Registro de Preço nº 120/ 2025.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Arcos, 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BF719922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 101/2026

PORTARIA Nº 101 - 13/05/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
(A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **ARLETE CRISTINA DE MOURA BARBONE**, Maspn nº 124801/4, do cargo de **PROCURADOR (A) GERAL**, de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível “ad nutum”, nos termos da legislação vigente, a partir do dia 30/04/2026.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos 13 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:10FEA018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 102/2026

PORTARIA nº 102 – 13/05/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DAENY CARDOSO RODRIGUES MELO DA CUNHA**, Maspn nº 124810/3, para ocupar o cargo de **PROCURADOR GERAL**, de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/05/2026.

Arcos, 13 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FF4E771C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 103/2026

PORTARIA nº 103 - 14/05/2026

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA
COMISSÃO DE CADASTRO ESCOLAR 2026 DO
MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 135, II, “h”, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 1.627/96, alterada pela Lei Municipal n.º 2.233/09 e atendendo ao disposto no § 2º, art. 7º da Resolução SEE/MG nº 5.191/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Cadastro Escolar 2026 os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Cláudia Rodrigues Simões Macedo Campos

II - Diretor ou um Coordenador, representando as escolas municipais:
Richard Guilherme Benfica Silva

III - Secretário Escolar ou Professor, representando as escolas municipais:

Cristiane Santaria de Sales

IV - Representante da Superintendência Regional de Ensino:

Marinalva Gomes de Oliveira Alves Fancisco

V - Diretor ou Coordenador, representando as escolas estaduais:

Kelly Cristina Silva

VI - Secretário Escolar ou um Assistente Técnico da Educação Básica, representando as escolas estaduais;

Fernanda da Silva Nascimento

VII - Representantes de Pais de alunos, sendo um da rede municipal e outro da rede estadual:

Josiane Campos Oliveira Rodrigues (Rede Municipal de Ensino)

Nome: Rafaela de Oliveira Contins (Rede Estadual de Ensino)

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

Nome: Kelly Cristine Alves de Sena

IX - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Nome: Ivone de Moraes

X - Representante do Transporte Escolar:

Nome: Luís Cláudio Soares Corrêa

Art. 2º - O exercício da Comissão de Cadastro Escolar será gratuito e constituirá serviço relevante.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Arcos, 14 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Amorim Alburquerque

Código Identificador:E1B4DD99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO 002/2026 -
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 043/2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 043/2026

**PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO(A) EDITAL
SEMED Nº 002/2026**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo para Estagiários Acadêmicos de Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Educação Especial, para Cadastro Reserva, podendo ser convocadas de acordo com a classificação e necessidade da SEMED (Secretaria Municipal de Educação de Arcos).

DA CONVOCAÇÃO

As convocações referentes a este edital se darão mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Arcos, observando-se a classificação neste processo seletivo.

O número de vagas da convocação poderá sofrer alterações mediante demandas que surjam entre a data da publicação do edital de convocação e a data e hora da mesma.

A escolha das vagas respeitará a ordem de classificação final dos candidatos;

Não havendo, no momento da convocação, candidato inscrito no processo seletivo, poderá ser contratado candidatos presentes que

não tenham se inscrito mas que atendam a todos os dispositivos do edital da referida convocação.

Após convocação, o(a) candidato(a) terá o prazo de 01 (um) dia útil para se manifestar, podendo:

a) Aceitar a vaga ofertada;

b) Desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do Cadastro Reserva.

A desistência tratada no item 5, alínea "b" é irrevogável.

Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não responder à convocação no prazo estipulado no item 5.

Após o aceite da vaga ofertada, o(a) candidato(a) deverá:

Se apresentar à Universidade para a solicitação do Termo de Compromisso;

De posse do mesmo, deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro de Arcos, onde receberá a lista de documentos necessários para formalização do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II

Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia:15/05/2026

Horário: 9 horas

Cargo: Estagiários (as)

Vagas: 6 vagas

Arcos, 14 de maio de 2026.

LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Adriana Amorim Alburquerque

Código Identificador:5458B6FC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 056/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026**

• **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de uniformes institucionais, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Argirita/MG, compreendendo camisetas, camisas, calças, coletes, conjuntos operacionais, vestimentas técnicas e acessórios, incluindo a confecção, personalização e aplicação de logomarcas institucionais, conforme padrões definidos pela Administração.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo os produtos atender rigorosamente às especificações técnicas, padrões de qualidade, acabamento, durabilidade e conforto estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, considerando a natureza comum do objeto e a necessidade de aquisições futuras e eventuais, garantindo maior eficiência, economicidade e flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 15/05/2026, às 07h30m do dia 27/05/2026;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30m do dia 27/05/2026, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de Argirita: <https://argirita.mg.gov.br> ou pelo email: licitacao@argirita.mg.gov.br, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de Argirita: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:03BB6798

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 051/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5124/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

DATA: 14/05/2026

OBJETO: Contratação do Núcleo Caminho Novo do Mangalarga Marchador para organização e realização do “10º Circuito Caminho Novo de Copas de Marcha – Etapa Argirita” e do “4º Poeirão”, incluindo serviços técnicos, arbitragem oficial, premiações, equipe operacional e demais atividades necessárias à realização dos eventos equestres oficiais da raça Mangalarga Marchador, nos dias 23 e 24 de maio de 2026, no Município de Argirita/MG.

CONTRATADO: NUCLEO CAMINHO NOVO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Coury, nº 228, Bairro Jardim Bonclima, na cidade de Juiz de Fora/MG, CEP: 36.046-450, inscrita no CNPJ nº 11.476.060/0001-00.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$ 33.500,00 (TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

DO PRAZO DO CONTRATO: 14/05/2026 a 14/07/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.11.01.20.608.0010.2.0063 1.500.000 294 – FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA MUNICIPAL.

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:AB7404DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO 019/2026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 019/2026

Inexigibilidade nº 009/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA – MG

Contratada: AUTO POSTO 3A – CNPJ nº 00.494.504/0001-05

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de combustíveis, com a redução dos valores dos combustíveis Diesel S10 e Diesel Comum, em razão da diminuição comprovada dos custos de aquisição junto às distribuidoras, conforme documentação apresentada pela contratada e análise técnica da Administração.

Com a revisão contratual, o valor unitário do Diesel S10 passa de R\$ 7,99 para R\$ 7,39, e o valor do Diesel Comum passa de R\$ 7,60 para R\$ 6,99, permanecendo inalterados os valores dos demais combustíveis.

A presente revisão ocorre em favor da Administração, visando adequar os valores contratuais à realidade atual de mercado, assegurando a economicidade e a correta aplicação dos recursos públicos.

Fundamento Legal: Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Argirita/MG, 14 de maio de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:EF5E8D59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 051/2026

Processo nº 051/2026 Inexigibilidade nº 025/2026 Objeto: Contratação do Núcleo Caminho Novo do Mangalarga Marchador, inscrito no CNPJ nº 11.476.060/0001-00, para organização, promoção e realização do “10º Circuito Caminho Novo de Copas de Marcha – Etapa Argirita” e do “4º Poeirão”, incluindo arbitragem oficial, técnico de inspeção, veterinário responsável técnico, equipe de apoio, hospedagem, alimentação da equipe de trabalho, troféus, faixas de premiação, locução, divulgação, controle de inscrições, apoio operacional e demais serviços necessários à e Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, I da Lei 14.133/2021. NUCLEO CAMINHO NOVO DO MANGALARGA MACHADOR - CNPJ: 11.476.060/0001-00 Valor Total de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) ARGIRITA, 14 de Maio de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:46AE289B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 051/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA a Contratação do Núcleo Caminho Novo do Mangalarga Marchador para organização e realização do “10º Circuito Caminho Novo de Copas de Marcha – Etapa Argirita” e do “4º Poeirão”, incluindo serviços técnicos, arbitragem oficial, premiações, equipe operacional e demais atividades necessárias à realização dos eventos equestres oficiais da raça Mangalarga Marchador, nos dias 23 e 24 de maio de 2026, no Município de Argirita/MG.

Do objeto da contratação

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação do Núcleo Caminho Novo do Mangalarga Marchador, inscrito no CNPJ nº 11.476.060/0001-00, para organização, promoção e realização do “10º Circuito Caminho Novo de Copas de Marcha – Etapa Argirita” e do “4º Poeirão”,	Serviço	01	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	incluindo arbitragem oficial, técnico de inspeção, veterinário responsável técnico, equipe de apoio, hospedagem, alimentação da equipe de trabalho, troféus, faixas de premiação, locução, divulgação, controle de inscrições, apoio operacional e demais serviços necessários à execução dos eventos equestres oficiais da raça Mangalarga Marchador, a serem realizados no Parque de Exposições do Município de Argirita/MG, nos dias 23 e 24 de maio de 2026.				

Da empresa contratada

NUCLEO CAMINHO NOVO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Coury, nº 228 Bairro Jardim Bonclima, na cidade de Juiz de Fora - MG, cep: 36.046-450, inscrita no CNPJ 11.476.060/0001-00

Da Inexigibilidade de licitação

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

Publicação

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município. Argirita, 14 de maio de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:6FA4A665

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2026

Processo Administrativo nº 15/2026

Órgão: Prefeitura Municipal de Bandeira – MG.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da parte elétrica e hidráulica da obra de reforma e revitalização da Praça Laurindo Silva, município de Bandeira-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra, sob o regime de empreitada global.

Adjudicatária: Empresa Ferreira & Viana Ltda, CNPJ nº 66.417.668/0001-47.

Valor Adjudicado: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Adjudicação: Em 13 de maio de 2026, a Autoridade Competente, Sr. Sidnei Alves dos Santos, adjudicou o objeto do certame em favor da empresa acima indicada.

Homologação: Em 13 de maio de 2026, a Autoridade Competente, Sr. Sidnei Alves dos Santos, homologou o procedimento licitatório, declarando-o regular em todos os seus termos.

Bandeira-MG, 13 de maio de 2026.

SIDNEI ALVES DOS SANTOS

Autoridade Competente

Publicado por:

Telmyr Ricardo da Silva

Código Identificador:99ABBC39

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 027/2026, PP: 007/2026 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados à organização e realização de torneios, campeonatos e jogos estudantis promovidos pela Administração Pública Municipal, compreendendo o fornecimento de árbitros, auxiliares e demais profissionais necessários, devidamente capacitados, para atuação em diversas modalidades esportivas, conforme demanda, garantindo a condução adequada, imparcial e em conformidade com as regras oficiais de cada modalidade. Empresa: ROGERIO LUCIO CONSULTORIA E ARBITRAGEM ESPORTIVA LTDA – CNPJ: 65.541.395/0001-85, Ata: 016/2026, com valor global de R\$ 136.700,00 (cento e trinta e seis mil e setecentos reais). Vigência: 14/05/2026 a 13/05/2027.

SELMAR LUIS DO VALLE –

Prefeito Municipal – 14/05/2026.

Publicado por:

Marco José Campos de Paula

Código Identificador:521FB98C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 008/2026 – Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de material de papelaria. Abertura dia 28/05/2026, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 15/05/2026. Informações 08001321308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraoedomontealto.mg.gov.br

SELMAR LUIS DO VALLE –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marco José Campos de Paula

Código Identificador:B88F4220

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

DECRETO Nº 036/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

“REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO/MG, A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES DE FUNDOS MUNICIPAIS E AGENTES PÚBLI

DECRETO Nº 036/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

“REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO/MG, A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES DE FUNDOS MUNICIPAIS E AGENTES PÚBLICOS EQUIPARADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 53, 54, incisos III e VI, 55 e 76, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, especialmente a competência para expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis e delegar funções administrativas aos seus auxiliares diretos, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade, eficiência, descentralização e racionalidade à gestão administrativa, financeira, orçamentária e patrimonial do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que os Secretários Municipais, Diretores equivalentes e Gestores dos Fundos Municipais são auxiliares diretos do Prefeito, nos termos dos arts. 61 a 64 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a delegação de competência não importa renúncia ao poder de supervisão, controle e advocação pelo Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica delegada, nos termos dos arts. 54, VI, 55, 61 a 64 e 76 da Lei Orgânica do Município de Barão do Monte Alto, aos Secretários Municipais, aos Gestores dos Fundos Municipais, aos Dirigentes de Órgãos da Administração Direta e aos agentes públicos legalmente equiparados, e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos formalmente designados, a competência para a prática de atos administrativos, financeiros, orçamentários e patrimoniais no âmbito de suas respectivas áreas de atuação.

§ 1º A delegação de que trata este Decreto compreende a ordenação de despesas, a autorização de atos administrativos e a adoção das providências necessárias à execução das políticas públicas afetas a cada unidade administrativa.

§ 2º A delegação observar-se-á rigorosamente:

I – a Constituição da República;

II – a Constituição do Estado de Minas Gerais;

III – a Lei Orgânica do Município;

IV – a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V – a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

VI – a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VII – a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

VIII – as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

IX – as orientações da Controladoria Interna e da Procuradoria Jurídica do Município.

§ 3º A presente delegação não exclui a competência originária do Prefeito, que poderá, a qualquer tempo:

I – praticar diretamente qualquer ato abrangido por este Decreto;

II – avocar processos ou procedimentos administrativos;

III – revisar, sustar ou invalidar atos praticados pelos delegados;

IV – modificar ou revogar, total ou parcialmente, a delegação ora estabelecida.

Art. 2º Ficam excluídos da delegação os atos:

I – de natureza política ou institucional privativos do Prefeito;

II – expressamente reservados por lei ao Chefe do Poder Executivo;

III – relativos à sanção, veto, promulgação e publicação de leis;

IV – concernentes à edição de decretos de caráter normativo geral, salvo quando expressamente autorizados;

V – de nomeação e exoneração de Secretários Municipais e cargos equivalentes;

VI – de declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, salvo autorização expressa do Prefeito;

VII – de celebração de operações de crédito e assunção de obrigações de longo prazo, sem autorização específica.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS

Art. 3º Aos Secretários Municipais, Gestores de Fundos e agentes equiparados, na condição de Ordenadores de Despesas, compete:

I – expedir portarias, instruções normativas, ordens de serviço e demais atos administrativos internos relacionados às atribuições de sua unidade administrativa;

II – distribuir tarefas e atribuições funcionais aos servidores lotados na respectiva unidade;

III – autorizar a abertura, instrução e tramitação de processos administrativos;

IV – autorizar despesas, observadas as dotações orçamentárias e os limites financeiros disponíveis;

V – solicitar a emissão de notas de empenho;

VI – atestar e autorizar a liquidação de despesas, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

VII – autorizar pagamentos;

VIII – assinar requisições, autorizações de fornecimento e ordens de serviço;

IX – homologar, revogar e anular licitações;

X – ratificar os procedimentos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando cabíveis;

XI – assinar contratos administrativos, atas de registro de preços, convênios, termos de cooperação, termos de fomento, termos de colaboração, termos aditivos, apostilamentos e instrumentos congêneres;

XII – designar gestores e fiscais de contratos, bem como comissões e grupos de trabalho;

XIII – aplicar sanções administrativas a fornecedores e contratados, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XIV – autorizar adiantamentos e suprimentos de fundos, nos termos da legislação vigente;

XV – autorizar remanejamentos e adequações internas de execução orçamentária, quando legalmente permitidos;

XVI – autorizar a instauração de sindicâncias e procedimentos administrativos relacionados à execução contratual;

XVII – realizar audiências públicas, reuniões técnicas e atos de participação social;

XVIII – decidir requerimentos, reclamações, representações e pedidos administrativos afetos à respectiva área;

XIX – praticar atos necessários à administração e à conservação dos bens públicos sob sua responsabilidade;

XX – adotar providências para o cumprimento de determinações do Tribunal de Contas, Ministério Público, Poder Judiciário e demais órgãos de controle;

XXI – praticar outros atos administrativos necessários ao regular funcionamento da unidade, desde que não sejam privativos do Prefeito.

Art. 4º Os atos praticados com fundamento neste Decreto deverão:

I – mencionar expressamente a condição de autoridade delegada;

II – indicar o número deste Decreto;

III – observar a legislação aplicável;

IV – ser formalizados e instruídos com os documentos necessários;

V – permanecer disponíveis para auditoria e controle.

CAPÍTULO III
DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 5º Compete às autoridades delegadas, no âmbito de suas respectivas competências:

I – autorizar a abertura de processos licitatórios e de contratação direta;

II – aprovar estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos básicos e executivos;

III – aprovar editais e minutas contratuais, após análise jurídica quando exigida;

IV – adjudicar e homologar os certames, quando a legislação assim permitir;

V – celebrar e rescindir contratos administrativos;

VI – autorizar reajustes, repactuações, revisões, prorrogações e alterações contratuais;

VII – aplicar penalidades contratuais;

VIII – determinar a emissão de ordens de início, paralisação e reinício dos serviços.

Parágrafo único. Os atos previstos neste artigo deverão observar obrigatoriamente a Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas internas expedidas pelo Município.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 6º Compete às autoridades delegadas:

I – garantir a inserção tempestiva de dados no Portal da Transparência;

II – alimentar os sistemas eletrônicos exigidos pelos órgãos de controle;

III – atender aos pedidos formulados com base na Lei de Acesso à Informação;

IV – prestar informações à Câmara Municipal, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas, à Controladoria Interna e à Procuradoria Jurídica;

V – assegurar a publicidade e a rastreabilidade dos atos administrativos.

CAPÍTULO V **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 7º Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração, sem prejuízo das demais competências legais, a atribuição para:

- I – dar provimento e declarar vacância de cargos públicos, excetuados os cargos de livre nomeação do Prefeito;
- II – promover lotação, relocação e movimentação interna de servidores;
- III – autorizar férias, licenças e demais afastamentos previstos em lei;
- IV – instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares, quando não houver comissão permanente específica;
- V – expedir atos relativos à gestão de pessoal;
- VI – promover a publicação dos atos administrativos no Diário Oficial ou meio oficial equivalente.

CAPÍTULO VI **DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES**

Art. 8º As autoridades delegadas responderão pessoalmente, nas esferas civil, administrativa e penal, pelos atos que praticarem com dolo ou culpa, bem como pelos danos que causarem ao erário.

Art. 9º É dever das autoridades delegadas:

- I – observar estritamente a legalidade e o interesse público;
 - II – adotar controles internos adequados;
 - III – comunicar imediatamente ao Prefeito e à Controladoria Interna qualquer irregularidade ou risco de dano ao erário;
 - IV – solicitar manifestação da Procuradoria Jurídica quando houver dúvida relevante de natureza jurídica;
 - V – manter-se tecnicamente atualizadas e promover a capacitação de suas equipes.
- Art. 10. É vedado ao Ordenador de Despesas:
- I – autorizar despesa sem prévia e suficiente dotação orçamentária;
 - II – autorizar pagamento sem regular liquidação da despesa;
 - III – praticar ato em desacordo com parecer vinculante, decisão judicial ou determinação do órgão de controle;
 - IV – fracionar despesa com o objetivo de burlar o procedimento licitatório;
 - V – delegar a terceiros competência que lhe tenha sido atribuída por este Decreto, salvo quando houver expressa autorização legal.

CAPÍTULO VII **DO CONTROLE INTERNO**

Art. 11. Compete à Controladoria Interna acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Decreto, devendo comunicar ao Prefeito qualquer irregularidade ou descumprimento de que tiver conhecimento.

Art. 12. A Procuradoria Jurídica prestará assessoramento e orientação jurídica às autoridades delegadas, sempre que solicitada ou quando a matéria exigir manifestação técnica.

CAPÍTULO VIII **DA SUBSTITUIÇÃO**

Art. 13. Nos afastamentos, impedimentos ou vacância dos titulares, as competências previstas neste Decreto serão exercidas pelos substitutos legais formalmente designados.

CAPÍTULO IX **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. A delegação de competência prevista neste Decreto não afasta a responsabilidade do Prefeito pela supervisão geral da Administração Municipal.

Art. 15. Os Secretários Municipais e agentes equiparados deverão adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, observada a legislação vigente.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto/MG, em 13 de Maio de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:EC3435F8

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE BARRA LONGA**

COMISSAO DE LICITAÇÃO **EXTRATO ADITIVO - PROCESSO 87/2025**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo: nº 087/2025

Pregão Eletrônico: nº 033/2025

Ata de Registro de Preços: nº 030/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de abastecimento de combustíveis, gasolina comum e óleo diesel S10 com fornecimento local no Município de Barra Longa/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: POSTO BARRA LONGA LTDA - EPP, CNPJ nº 19.377.495/0001-09;

Aditivo do Contrato nº 085/2025, assinada em 01/09/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 087/2025 – Pregão eletrônico nº 033/2025, haja vista a continuidade da prestação de serviço para a administração pública municipal, com valor para ser aditivado no total de R\$ 21.235,98 (vinte e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e novena e oito centavos);

Assinatura: 29/04/2026.

Barra Longa, 30 de abril de 2026.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:D376BD3C

COMISSAO DE LICITAÇÃO **EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 034/2026**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.

CONTRATADO: GENESIS IND. E COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ 21.542.278/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 237.800,00 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos reais);

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.

Termo de Homologação: 13/05/2026.

Barra Longa/MG, 14 de maio de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:E8AC4350

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 142/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 053/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.

CONTRATADOS:

ECOCLINPROS SERVIÇOS LTDA, CNPJ 27.205.610/0001-88, Valor R\$ 43.762,50;

MP PAISAGISMO E SERVICOS LTDA, CNPJ 59.696.925/0001-61, Valor R\$ 39.800,00;

VALOR TOTAL: R\$ 83.562,50 (oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de poda, corte, supressão controlada e manejo de árvores, incluindo a disponibilização de caminhão tipo Munck/guindaste com cesto aéreo acoplado e operador habilitado, bem como a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecido.

Termo de Homologação: 14/05/2026. Barra Longa/MG, 14 de maio de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:7A37F54D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO CONTRATO 131/2026 PROCESSO 078/2026

DIVERSAS SECRETARIAS EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 078/2026 INEXIGIBILIDADE 009/2026
CREDENCIAMENTO 006/2026

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 131/2026, Processo 078/2026 Inexigibilidade 009/2026, Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para atuarem como oficinheiros, desenvolvendo oficinas nas áreas pedagógicas, terapêuticas, culturais, socioassistenciais e na preparação para o mercado de trabalho, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

JAQUELINE APARECIDA DA SILVA SANTOS
CPF: 082.368.826-75

Vigência : 13/05/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:943677DB

DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 006/2026 PROCESSO
078/2026

CREDENCIAMENTO 006/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
009/2026

O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 002/2026, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para atuarem como oficinheiros, desenvolvendo oficinas nas áreas pedagógicas, terapêuticas, culturais, socioassistenciais e na preparação para o mercado de trabalho, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Jaqueline Aparecida Silva Santos	082.368.826-75	20

Barroso, 13 de Maio de 2026.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:07DC06D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO PROCESSO 065/2025

O município de Barroso torna publico a Prorrogação de prazo nas Atas 078/2025, 080/2025, 083/2025 e 084/2025 originadas do Processo 065/2025 Pregão Eletronico 022/2025, Futura, eventual e parcelada aquisição de veículos zero km, para atender a demanda do município de Barroso, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ATA 078/2025
APEC VEICULOS S.A
CNPJ: 17.078.536/0001-22

ATA 080/2025
N2J VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 54.927.717/0001-02

ATA 083/2025
MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUI
CNPJ: 03.093.776/0001-63

ATA 084/2025
MARCOPOLO S.A
CNPJ: 88.611.835/0001-77

Vigência : 12/05/2026 A 12/05/2027

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:235B1301

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO AO CONTRATO 0128/2026 PROCESSO 0108/2026
INEXIGIBILIDADE 016/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 0128/2026 Inexigibilidade 016/2026 para contratação da empresa **R. R. AGÊNCIA DE MÚSICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.566.531/0001-10**, para apresentação de Show com Di Ferrero, para o 18º Barroso Moto Fest, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Barroso.

Contrato nº 0128/2026: R.R. AGÊNCIA DE MÚSICA LTDA
CNPJ: 09.566.531/0001-10
Valor total: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).
Vigência: 14/05/2026 à 31/07/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:EB4BAD03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO AO CONTRATO 0130 PROCESSO 0110/2026
INEXIGIBILIDADE 018/2026**

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 0130/2026 Inexigibilidade 018/2026 para **contratação da empresa JPG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.273.892/0001-10, para Show com João Ramalho, para o 14º Encontro de Jeepeiros de Barroso, a se apresentar no Parque de Exposições Júlio Oscar Pinto no dia 10 de Julho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Barroso.**

**Contrato nº 0130/2026: JPG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 11.273.892/0001-10
Valor total: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).
Vigência: 14/05/2026 à 31/07/2026**

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:09304A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO CONTRATO 127/2026 PROCESSO 107/2026
INEXIGIBILIDADE 015/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 107/2026
INEXIGIBILIDADE 015/2026**

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 127/2026, Processo 107/2026 Inexigibilidade 015/2026, Contratação da empresa COMPOR EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.622.464/0001-17, para apresentação de Show com a Banda “Rod Melim”, para o evento 37º FESTICAN, a realizar no dia 06 de Junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**COMPOR EMPREENDEIMENTOS LTDA
CNPJ: 41.622.464/0001-17
Vigência : 14/05/2026 a 30/06/2026**

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:3EA549D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO CONTRATO 129/2026 PROCESSO 109/2026
INEXIGIBILIDADE 017/2026.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 109/2026
INEXIGIBILIDADE 017/2026**

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 129/2026, Processo 109/2026 Inexigibilidade 017/2026, Contratação da empresa FACIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA , inscrito no CNPJ nº 03.367.548/0001-62, para apresentação de Show com “Wilson Sideral”, para o 14º Encontro de Jeepeiros de Barroso, a se apresentar no Parque de Exposições Júlio Oscar Pinto no dia 11 de Julho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Barroso.

**FACIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 03.367.548/0001-62
Vigência : 14/05/2026 a 31/07/2026**

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:89E8036A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0108/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026**

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, foi **AUTORIZADO contratação da empresa R. R. AGÊNCIA DE MÚSICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.566.531/0001-10, para apresentação de Show com Di Ferrero, para o 18º Barroso Moto Fest, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Barroso.**

Barroso, 14 de Maio de 2026.

LÍGIA MARA DA SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:C295BF23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0110/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026**

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, foi **AUTORIZADO contratação da empresa JPG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA , inscrito no CNPJ Nº 11.273.892/0001-10, para apresentação de Show com João Ramalho, para o 14º Encontro de Jeepeiros de Barroso, a se apresentar no Parque de Exposições Júlio Oscar Pinto no dia 10 de Julho de 2026, da Prefeitura Municipal de Barroso.**

Barroso, 14 de Maio de 2026.

LÍGIA MARA DA SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:FD4CAB4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 015/2026
PROCESSO 107/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos do inciso III, f, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, foi **AUTORIZADO Contratação da empresa COMPOR EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.622.464/0001-17, para apresentação de Show com a Banda “Rod Melim”, para o evento 37º FESTICAN, a realizar no dia 06 de Junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Barroso, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através de COMPOR EMPREENDEIMENTOS LTDA CNPJ: 41.622.464/0001-17**

Barroso, 14 de Maio de 2026.

RAQUEL FERREIRA DINIZ
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:40C1A901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 017/2026
PROCESSO 109/2026**

ROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos do inciso III, f, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FACIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA , inscrito no CNPJ nº 03.367.548/0001-62, para apresentação de Show com “Wilson Sideral”, para o 14º Encontro de Jeepeiros de Barroso, a se apresentar no Parque de Exposições Júlio Oscar Pinto no dia 11 de Julho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Barroso, **através de FACIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 03.367.548/001-62**

Barroso, 14 de Maio de 2026.

RAQUEL FERREIRA DINIZ
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:16404900

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 114/2026

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

Objeto: futura, eventual e parcelada aquisição de Kits de material didático para apoio à realização de Provas do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), composto por módulos para aluno e professor do Ensino Fundamental – anos iniciais, em Língua Portuguesa e Matemática, para utilização nas aulas do 2º e 4º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal e de livros didáticos de Inglês para utilização nas aulas do 4º e 5º anos do Ensino Fundamental. Esses materiais devem ser acompanhados de serviços de natureza continuada, tais como assessoria pedagógica, acesso à plataforma digital para professores e alunos, consultoria online e formação continuada (presencial e à distância) a professores e gestão pedagógica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Ata de Registro de Preços: Nº 114/2026

Detentora: EDITORA FDT S/A - CNPJ: 61.186.490/0001-57
Valor da ARP: R\$ 142.866,80 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)
Vigência: De 14/05/2026 à 14/05/2027

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:BD5FE119

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0106/2026 ADESAO Nº 018/2026

O Município de Barroso/MG comunica que aderiu à adesão á Ata de registro de preços **ARPE 70/2024 - CONTRATO 3º CHAMADA - PREGÃO 280/2023**, contrato com vigência de TRÊS ANOS,(**25/05/2024 a 24/05/2027**) a ser celebrado entre o fornecedor e município. A adesão á Ata 70/2024, possibilita a compra de INSUMOS - TIRAS REAGENTES E GLICOSÍMETROS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa:
CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS
ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ:
30.584.194/0004-23

Vigência do contrato: 25/05/2024 à 24/05/2027

DATA DA ADESAO: 14/05/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:9D1BC570

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000159/25- 00001/26 Termo Aditivo ao Contrato nº 0009/26. Pregão Presencial nº 10/2025. **ANDREI BRANDAO DA SILVA** Valor: 175,44. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura. Dotação Orçamentária:
Ensino Fundamental : Ficha: 0248 – 02.05.12.361.0004.2.017.339030 - Pré Escola:
Ficha 0289 – 02.05.12.365.0005.2023.339030 - Educação:
Ficha: 0320 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação PNAE:
Ficha: 0322 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação:
Ficha: 0323 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação PNAE:
Ficha: 0325 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação:
Ficha: 0326 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação PNAE:
Ficha: 0328 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação:
Ficha: 0329 – 02.05.03.12.366.0006.2.029.339030 - Educação:
Ficha: 0330 – 02.05.03.12.366.0006.2.029.339030 - Educação:
Ficha: 0331 – 02.05.03.12.367.0006.2.035.339030 - Educação:
Ficha: 0332 – 02.05.03.12.367.0006.2.035.339030 - Educação:
Ficha: 0335 – 02.05.03.12.361.0008.2.033.339030 - Educação:
Ficha: 0338 – 02.05.03.12.364.0008.2.033.339030
– Assinatura: 14/05/2026 - Vigência: 31/12/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:7FE7D129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 041/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO

RATIFICO a realização da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a favor da contratação direta com a empresa **WILSON PEREIRA DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.355.118/0001-99 com sede Comunidade Porteiras, Zona Rural, Município de Pintópolis – MG CEP 39317-000, detentora de exclusividade da apresentação artística do cantor “Jipinho do Forró” para a realização de show artístico do cantor para no dia 14 de junho de 2026 no evento em Louvor a Santo Antônio de Lages – Festa das Lages, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, no município de Bonfinópolis de Minas, pelo valor de **R\$6.000,00 (Seis mil reais)**, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 14 de maio de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:8AD5E585

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 191/2026

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **191/2026** Objeto: – Contratação do cantor “Jipinho do Forró” para apresentação artística na Festa em Louvor a Santo Antônio de Lages – Festa das Lages. Empresa: **WILSON PEREIRA DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.355.118/0001-99**. **Valor:R\$6.000,00(seis mil reais)**. Início: 14.05.2026. Vigência: 3 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 14.05.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B628C1BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE RESTAURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO, INCLUINDO LEVANTAMENTO TÉCNICO, ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA IGREJA DAS LAGES E DA IMAGEM DO SENHOR DO BONFIM, BENS CULTURAIS TOMBADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA EPP**, CNPJ sob o nº **04.927.623/0001-65**, com sede a RUA MAJOR LOPES, Nº 42, CASA A, BAIRRO SÃO PEDRO, BELO HORIZONTE-MG, CEP 30.330-050, pelo preço de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Bonfinópolis de Minas-MG, 14 de maio de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4DAEA926

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Contratação de serviços técnicos especializados para **LEVANTAMENTO CADASTRAL TOPOGRÁFICO E TOPOLÓGICO, DESTINADO AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA**, para o Município De Bonfinópolis De

Minas-Mg, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **GEOMENSURAR ENGENHARIA E GESTÃO TERRITORIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ sob o nº **47.969.655/0001-36**, com sede a AVENIDA ARISTÓTELES FERNANDES VALADARES Nº 1446, BAIRRO PRIMAVERA I, ARINOS – MG, pelo preço de **R\$28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais)**.

Bonfinópolis de Minas-MG, 14 de maio de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:8C91E6E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **189/2026**. Objeto: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE RESTAURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO, INCLUINDO LEVANTAMENTO TÉCNICO, ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA IGREJA DAS LAGES E DA IMAGEM DO SENHOR DO BONFIM, BENS CULTURAIS TOMBADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **REDE CIDADE – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **04.927.623/0001-65**, pelo preço de **R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais)**. Início:14.05.2026. Vigência: 06 (seis) meses. Bonfinópolis de Minas, 14.05.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:8978A959

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **190/2026**. Objeto: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL TOPOGRÁFICO E TOPOLÓGICO, DESTINADO AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, PARA O MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **GEOMENSURAR ENGENHARIA E GESTAO TERRITORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.969.655/0001-36**, pelo preço de **R\$28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais)**. Início:14.05.2026. Vigência: 90 dias. Bonfinópolis de Minas, 14.05.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:8061703A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO INSTITUTO DE
TRATAMENTO UROLOGICO E NEFROLOGICO LTDA.**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO INSTITUTO DE
TRATAMENTO UROLOGICO E NEFROLOGICO LTDA.**

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 – CREDENCIAMENTO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos com as seguintes especialidades: Fonoaudiologia, Urologia, Ortopedia, Endocrinologia, Neurologia, Pediatria e Psiquiatria. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde recebeu a documentação e credenciou INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E NEFROLOGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.769.238/0001-30– Valor: R\$307.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.
ESPECIALIDADE CREDENCIADA: UROLOGIA E NEFROLOGIA

Brasilândia de Minas MG, 14 de maio de 2026.

MICHELE NEVES P. DA CRUZ

Agente de Contratações

Publicado por:

Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:7AC1F2C5

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO NEO ORTO – NUCLEO
ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO E ORTOPETICO LTDA**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO NEO ORTO – NUCLEO
ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO E ORTOPETICO LTDA**

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 – CREDENCIAMENTO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos com as seguintes especialidades: Fonoaudiologia, Urologia, Ortopedia, Endocrinologia, Neurologia, Pediatria e Psiquiatria. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde recebeu a documentação e credenciou NEO ORTO - NUCLEO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO e ORTOPEDICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.701.201/0001-70– Valor: R\$262.500,00 (duzentos e sessenta dois mil e quinhentos reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.
ESPECIALIDADE CREDENCIADA: ODONTOLOGIA E ORTOPEDIA

Brasilândia de Minas MG, 14 de maio de 2026.

MICHELE NEVES P. DA CRUZ

Agente de Contratações

Publicado por:

Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:C667B34A

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO NEURONOR SERVIÇOS
MEDICOS LTDA.**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO NEURONOR SERVIÇOS
MEDICOS LTDA.**

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 – CREDENCIAMENTO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos com as seguintes especialidades: Fonoaudiologia, Urologia, Ortopedia, Endocrinologia, Neurologia, Pediatria e Psiquiatria. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de

Minas-MG juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde recebeu a documentação e credenciou NEORONOR SERV MED LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.692.156/0001-47– Valor: R\$760.000,00 (setecentos e sessenta mil). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.
ESPECIALIDADE CREDENCIADA: NEUROLOGIA E PSQUIATRIA.

Brasilândia de Minas MG, 14 de maio de 2026.

MICHELE NEVES P. DA CRUZ

Agente de Contratações

Publicado por:

Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:F5A930BE

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL
DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025.**

O MUNICÍPIO DE Brasilândia/MG, representado por seu Prefeito o Senhor, **Oséias Cardoso Queiróz**, inscrito no CPF sob o nº 451.520.636-20, residente nesta cidade de Brasilândia de Minas /MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público o presente Aditivo ao Edital de Credenciamento nº 003/2025, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da Prorrogação.

1.1-O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivamente a prorrogação do prazo de vigência do Edital de Credenciamento Público nº 003/2025, por mais **12 (doze) meses, surtindo os seus efeitos a partir do dia 14 de fevereiro de 2026**, permanecendo inalterados as demais condições técnicas, os critérios de credenciamento, as exigências de habilitação e as demais disposições originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA- Da Justificativa.

2.1- Tal medida atende aos princípios da necessidade, continuidade do serviço público, eficiência, economicidade, interesse público, cujo objeto consiste no **credenciamento de Profissionais Médicos, Pessoas Jurídicas, para prestação de serviço de MÉDICOS EM SISTEMA DE PLANTÃO 24 HORAS POR DIA, PARA CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICA.**

CLÁUSULA TERCEIRA- Dos Valores.

3.1- Fica mantido os mesmos quantitativos, especificações e preços dos serviços, constantes no edital do Credenciamento nº 003/2025, sem qualquer reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Participação

4.1-Fica reaberto o período de cadastramento de novos interessadas em participar do credenciamento objeto do Edital, devendo o interessado apresentar a documentação exigida para habilitação, junto ao Setor de Licitações e Contratos.

Brasilândia de Minas/MG, 14 de fevereiro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:BAD2AD7D

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL
DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025.

O MUNICÍPIO DE **Brasilândia/MG**, representado por seu Prefeito o Senhor, **Oséias Cardoso Queiróz**, inscrito no CPF sob o nº 451.520.636-20, residente nesta cidade de Brasilândia de Minas /MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público o presente Aditivo ao Edital de Credenciamento nº 004/2025, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da Prorrogação.

1.1-O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivamente a prorrogação do prazo de vigência do Edital de Credenciamento Público nº 004/2025, por mais **12 (doze) meses, surtindo os seus efeitos a partir do dia 11 de março de 2026**, permanecendo inalterados as demais condições técnicas, os critérios de credenciamento, as exigências de habilitação e as demais disposições originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA- Da Justificativa.

2.1- Tal medida atende aos princípios da necessidade, continuidade do serviço público, eficiência, economicidade, interesse público, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM AS SEGUINTE ESPECIALIDADES (FONOAUDIOLOGIA, UROLOGIA, ORTOPEDIA, ENDOCRINOLOGIA, NEUROLOGIA, PEDIATRIA e PSIQUIATRIA), CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, dos quais a Secretaria Municipal da Saúde não possua em seu quadro de profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA- Dos Valores.

3.1- Fica mantido os mesmos quantitativos, especificações e preços dos serviços, constantes no edital do Credenciamento nº 004/2025, sem qualquer reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Participação

4.1-Fica reaberto o período de cadastramento de novos interessadas em participar do credenciamento objeto do Edital, devendo o interessado apresentar a documentação exigida para habilitação, junto ao Setor de Licitações e Contratos.

Brasilândia de Minas/MG, 11 de março de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:B7798714

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025.

O MUNICÍPIO DE **Brasilândia/MG**, representado por seu Prefeito o Senhor, **Oséias Cardoso Queiróz**, inscrito no CPF sob o nº 451.520.636-20, residente nesta cidade de Brasilândia de Minas /MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público o presente Aditivo ao Edital de Credenciamento nº 005/2025, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da Prorrogação.

1.1-O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivamente a prorrogação do prazo de vigência do Edital de Credenciamento Público nº 005/2025, por mais **12 (doze) meses, surtindo os seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2026**, permanecendo inalterados as demais condições técnicas, os critérios de

credenciamento, as exigências de habilitação e as demais disposições originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA- Da Justificativa.

2.1- Tal medida atende aos princípios da necessidade, continuidade do serviço público, eficiência, economicidade, interesse público, cujo objeto consiste no **credenciamento de empresa e Pessoas, física e jurídicas para prestação de serviços de mão de obra tais como: eletricista, auxiliar de eletricista, pedreiro, marceneiro, auxiliar de pedreiro, marceneiro, auxiliar de marceneiro, carpinteiro, serralheiro, pintor, auxiliar de pintor.**

CLÁUSULA TERCEIRA- Dos Valores.

3.1- Fica mantido os mesmos quantitativos, especificações e preços dos serviços, constantes no edital do Credenciamento nº 005/2025, sem qualquer reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Participação

4.1-Fica reaberto o período de cadastramento de novos interessadas em participar do credenciamento objeto do Edital, devendo o interessado apresentar a documentação exigida para habilitação, junto ao Setor de Licitações e Contratos.

Brasilândia de Minas/MG, 10 de março de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ

Publicado por:

Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:7A375DD0

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026**, conforme justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto: Contratação de terceiros (pessoa jurídica), para o fornecimento de estruturas e recursos diversos necessários à realização das festividades EXPOAGRO 2026 – BRASILÂNDIA DE MINAS, que ocorrerá nos dias 04 a 07 de junho de 2026, **AUTORIZANDO**, a contratação de Empresa **DOUGLAS PRODUÇÕES & EMPREENDIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.089.711/0001-07, referente à Ata de Registro de Preços nº 212/2025, oriunda do Modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 026/2025, gerenciada pela CONVALES. Valor Global Estimado de **R\$ 658.218,11** (seiscentos e cinquenta e oito mil duzentos e dezoito reais e onze centavos).

Publique-se.

Brasilândia de Minas/MG, 14 de maio de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:9E4C7911

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO**

**DIVISÃO DE COMPRAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PRC 78/26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Errata. Aviso de Compra Direta (Dispensa de licitação), PRC nº 78/26. Na publicação do dia 12 de maio de 2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pág. 49/50, com o objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LT E LICENÇA AUTOCAD LT e leia-se: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LT E LICENÇA AUTOCAD LT e CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LT E LICENÇA AUTOCAD REVIT LT SUITE as propostas serão aceitas até 21/05/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail(compras.buenobrandao@gmail.com)e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.0 .

LOURIVAL CAVINI JUNIOR –
Prefeito Municipal

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Divisão de Compras.

Publicado por:
Fabiana Figueiredo Soares Gouvêa
Código Identificador:3837DD33

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Aviso de Dispensa Eletrônica**,com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 07/2026, PRC nº 083/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviço de passagem expressa em pedágios utilizando sistema de identificação e pagamento eletrônico por etiqueta magnética (TAG) para os veículos da frota municipal. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 21/05/2026, às 09h30min (horário de Brasília), com duração de 04 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos siteswww.buenobrandao.mg.gov.brewww.ammlcita.org.br. Tel. (35) 99910-3685.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:7BA65573

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 15/2026. Processo nº 63/2026. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estruturas temporárias para eventos, compreendendo tendas de diversos tamanhos e banheiros em contêineres, inclusive unidades adaptadas para PCD, incluindo serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção e

desmontagem, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais na realização de eventos institucionais e de interesse público. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 01/06/2026, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlcita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlcita.org.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:7D7B6BF8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS**

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO SEM NÚMERO, DE 12 DE MAIO DE 2026**

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público – Edital Nº 001/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS – MG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 118, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 29, § 1º da mesma Lei; **CONSIDERANDO** que o Concurso Público nº 001/2024 foi homologado pelos Decretos nº 2131, de 16 de dezembro de 2024, e nº 2184, de 20 de fevereiro de 2025; **CONSIDERANDO** o disposto nos itens 2.9, 2.13 e 11 do referido Edital; **DECRETA:**
Art. 1º - Ficam nomeados para o cargo de **Monitor de Educação Infantil** os seguintes candidatos:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
HELLEN CRISTINA PEREIRA BARROS	Monitor de Educação Infantil	42º
HELEN CLAUDIA DE SOUSA	Monitor de Educação Infantil	43º
IARA CRUZEIRO DE CARVALHO	Monitor de Educação Infantil	44º
JAYANA LÁZARA REZENDE SOUZA MARTINS	Monitor de Educação Infantil	45º
FLAVIA CRISTINA RAINER	Monitor de Educação Infantil	46º
IRENE BARBOSA DE OLIVEIRA	Monitor de Educação Infantil	47º
RAYANE FERREIRA DOS ANJOS	Monitor de Educação Infantil	48º
DENISE DA SILVA DURAES	Monitor de Educação Infantil	49º
IRON PEREIRA MARTINS	Monitor de Educação Infantil	50º

Art. 2º – A partir da data de recebimento da notificação, os nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomarem posse dos respectivos cargos.

§1º A perícia médica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após a convocação.

§2º A posse dar-se-á conforme as regras do Edital 001/2024, da LC nº 038/2007 e da LC nº 063/2009.

Art. 3º – A lotação dos servidores nomeados será definida por Portaria interna, observadas as necessidades da Administração.

Art. 4º – O Departamento de Recursos Humanos providenciará a publicação deste Decreto e a notificação dos nomeados, inclusive por meio eletrônico.

Parágrafo único. Em caso de desistência, o nomeado deverá comparecer ao RH para assinar o termo de desistência da posse.

Art. 5º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis/MG ficará responsável por realizar os atos de convalidação dos documentos apresentados pelos candidatos nomeados, incluindo análise de autenticidade, regularidade e conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2024 e na legislação vigente.

Parágrafo único. A posse do candidato estará condicionada à aprovação da documentação apresentada, sendo vedada a investidura no cargo em caso de irregularidade ou descumprimento dos requisitos legais e editalícios.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

RUFINO CLOVIS FOLADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Ferreira da Cunha

Código Identificador:1241901B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Processo Adm: Nº 045/2026

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e acabamento (incluindo ferragens, estruturas metálicas, forros em PVC, componentes para drywall, esquadrias em vidro temperado e tintas imobiliárias) em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 66.908,50(sessenta e seis mil e novecentos e oito reais e cinquenta centavos):**E.C SOARES FARMA**(47277722000151) com o lote: 22 no valor total de R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais).**JOSÉ MARIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**(05526508000141) com os lotes: 1, 4, 12, 13, 14, 15 e 16 no valor total de R\$ 59.658,50 (cinquenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Itens fracassados:2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 17, 18, 19, 20 e 21

CABECEIRA GRANDE - MG, 14 de maio de 2026

LELIAN FELIPE DA SILVA

Condutor de Processos

Publicado por:

Tatiana Costa de Oliveira

Código Identificador:C682F554

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO**, vinculado ao Processo Administrativo nº 038/2026, Credenciamento nº 003/2026. Objeto:**Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, abrangendo arbitragem para futebol de campo, futebol society e futsal, destinados à realização de campeonatos, torneios e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Bem-Estar.** Contratada:**HIRESON WAGNER GONÇALVE BORGES 85102512668 - CNPJ: 21.039.597/0001-58.** Vigência:**até 31/12/2026.** Assinatura: 14/05/2026. Valor Estimado: R\$ 146.667,00. (**contrato 068/2026**). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044. Cabeceira Grande-MG.

Publicado por:

Tatiana Costa de Oliveira

Código Identificador:34D63231

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
INTERSTITUCIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO INTERSTITUCIONAL** vinculado ao Processo Administrativo

nº052/2026, Dispensa 029/2026. Objeto: **Contratação para Celebração de Termo de Colaboração entre o Município e a Associação dos Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento – Amab, visando à estruturação de arranjo de governança regional Inter federativa e à implantação de Sala de Situação Regional, com a finalidade de apoiar a gestão, o monitoramento, a articulação técnica e a integração institucional dos Programas de Residência em Atenção Primária e Vigilância em Saúde, conforme Plano de Trabalho.** Contratada: AMAB – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS ADJACENTES A BRASÍLIA – CNPJ: 03.637.113/0001-90; Vigência: 24 meses. Assinatura: 11/05/2026. Valor: R\$ 211.056,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044. Cabeceira Grande-MG.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tatiana Costa de Oliveira

Código Identificador:49EBDCF5

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Processo Adm: Nº 045/2026

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e acabamento (incluindo ferragens, estruturas metálicas, forros em PVC, componentes para drywall, esquadrias em vidro temperado e tintas imobiliárias) em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 66.908,50(sessenta e seis mil e novecentos e oito reais e cinquenta centavos):**E.C SOARES FARMA**(47277722000151) com os lotes: 22 no valor total de R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais).**JOSÉ MARIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**(05526508000141) com os lotes: 1, 4, 12, 13, 14, 15, 16 no valor total de R\$ 59.658,50 (cinquenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

CABECEIRA GRANDE (MG), quinta-feira, 14 de maio de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Tatiana Costa de Oliveira

Código Identificador:D750F444

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Processo Adm: Nº 045/2026

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e acabamento (incluindo ferragens, estruturas metálicas, forros em PVC, componentes para drywall, esquadrias em vidro temperado e tintas imobiliárias) em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 66.908,50(sessenta e seis mil e novecentos e oito reais e cinquenta centavos):**E.C SOARES FARMA**(47277722000151) com os lotes: 22 no valor total de R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais).**JOSÉ MARIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**(05526508000141) com os lotes: 1, 4, 12, 13, 14, 15, 16 no valor total de R\$ 59.658,50 (cinquenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CABECEIRA GRANDE (MG), quinta-feira, 14 de maio de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Tatiana Costa de Oliveira

Código Identificador:5C95E441

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E
DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM
RAZÃO DO VALOR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Aquisição de bebidas diversas, incluindo água mineral, refrigerantes e sucos, destinadas ao evento de formatura dos cursos técnicos em Administração e Agronegócio, a ser realizado no dia 16 de maio de 2026, visando atender às necessidades de organização e recepção dos participantes do evento, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CONTRATADO: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 39.938.494/0001-95

VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de R\$ 2.109,55 (Dois mil, cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.01.12.122.0401.2034.3.3.90.30.00 – **Ficha:** 126 – Material de Consumo.

Cabeceira Grande/MG, 13 de maio de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Tatiana Costa de Oliveira

Código Identificador:6DB790E2

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº038/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE: Firmar o presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, abrangendo arbitragem para futebol de campo, futebol society e futsal, destinados à realização de campeonatos, torneios e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Bem-Estar.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Bem-Estar.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Valor total ESTIMADO é de R\$ 146.667,00 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.01.27.812.2701.2100.3.3.90.39.00 – **Ficha:** 424 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;

02.10.01.27.812.2701.2269.3.3.90.39.00 – **Ficha:** 428 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;

02.10.01.27.812.2701.4010.3.3.90.39.00 – **Ficha:** 435 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 13 de Maio de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Tatiana Costa de Oliveira

Código Identificador:BC9585F7

**PREVCAB-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E
DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM
RAZÃO DO VALOR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE – PREVCAB**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Aquisição, em razão do valor, de materiais de expediente e suprimentos de informática, em atendimento às demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Cabeceira Grande – PREVCAB.

UNIDADE: Instituto de Previdência Social do Município de Cabeceira Grande – PREVCAB

CONTRATADOS: PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA – CNPJ: 03.563.238/0001-13.

VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total ESTIMADO de R\$ 3.727,53 (três mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos) sendo os valores com a menor proposta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.01.01.09.122.0902.2106.4.4.90.52.00 – **Ficha:** 476 – Equipamento e Material Permanente;

04.01.01.09.122.0902.2106.3.3.90.30.00 – **Ficha:** 469 – Material de consumo.

Cabeceira Grande/MG, 14 de maio de 2026.

JOÃO PATRÍCIO HOEBERT

Presidente

Publicado por:

Tatiana Costa de Oliveira

Código Identificador:7B37113A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE**

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
DENOMINADO “CHEFE DE DEPARTAMENTO DE
TESOURARIA”, A SERVIDORA MUNICIPAL, DETENTORA
DO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO,
SENHORA SIRLENE APARECIDA DAS CHAGAS.

PORTARIA nº 051/2026

Nomeia, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado “Chefe de Departamento de Tesouraria”, a Servidora Municipal, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, senhora Sirlene Aparecida das Chagas.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

CONSIDERANDO, o parágrafo 3º do Artigo 44 da lei Complementar nº 185/2023, Estatuto dos Servidores Públicos;
CONSIDERANDO, a licença gestação da servidora Vanessa Maria Alves, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, nomeada no Cargo de Provimento em Comissão Chefe de Departamento de Tesouraria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear no cargo de provimento em Comissão, denominado “Chefe de Departamento de Tesouraria”, Nível TS 022, Grau 0A, a partir de **15/05/2026**, a Servidora Municipal, senhora **Sirlene Aparecida das Chagas**, detentora do cargo efetivo de **Agente Administrativo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 14 de maio de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:E24BF50B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
1ª RETIFICAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO NR.
005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cachoeira de Minas/MG** torna pública a **1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2026** conforme segue:

Fica retificada, no Edital Normativo do **Processo Seletivo Público nº 005/2026 da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG**, a **Tabela de Funções Públicas** constante do item **3.2.2**, especificamente no grupo de cargos de **Nível de Ensino Médio**, para alterar a **jornada semanal** do cargo de **Código 10 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM II**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
“3.2 TABELA DE FUNÇÕES PÚBLICAS:
[...]
3.2.2 NÍVEL ENSINO MÉDIO

CÓD.	FUNÇÕES PÚBLICAS	JORNADA SEMANAL
10	Auxiliar de Enfermagem II	30 h

LEIA-SE:
“3.2 TABELA DE FUNÇÕES PÚBLICAS:
[...]
3.2.2 NÍVEL ENSINO MÉDIO

CÓD.	FUNÇÕES PÚBLICAS	JORNADA SEMANAL
10	Auxiliar de Enfermagem II	40 h

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital Normativo.

CACHOEIRA DE MINAS/MG, 14 DE MAIO DE 2026

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cachoeira de Minas /MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:1CABE405

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 088/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º
026/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancial parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, **AUTORIZO o Processo Administrativo n.º 088/2026** como **Inexigibilidade n.º 026/2026**, cujo objeto refere-se à **contratação do GRUPO RASGACÊRO para realização de espetáculo em formato de Cortejo de Rua com montagem e gestão do Picadeiro Rasgamundo, Cortejo dos Artêros e Show Rasgacêro 20 anos, durante a abertura das festividades do Aniversário da Cidade no dia 29 de maio de 2026**, com a pessoa jurídica **R.E.O. VALIAS PRODUCAO CULTURAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.695.288/0001-69, no valor total de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).
Cachoeira de Minas, 14 de maio de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:A8AB05CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 087/2026

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do **Processo Licitatório n.º 087/2026 – Licitação Compartilhada**. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a aquisição de equipamentos de informática para as secretarias municipais, através da Ata de Registro de Preços nº 06/2024, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica **SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 22.204.648/0005-46, no valor total de R\$ 357.072,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e setenta e dois reais).
Cachoeira de Minas, 14 de maio de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:0EF3D6BE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
“ELEIÇÕES”**

SEI nº 0000031-13.2026.6.13.8061

Cartório Eleitoral da 061ª Zona Eleitoral de Campanha

Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026 - 061ª ZE

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CAMPANHA/MG, NA FORMA ABAIXO:

AUNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE-MG**, neste ato representado por Sua Excelência a Senhora Juíza da 061ª Zona Eleitoral de Campanha, Dra. Karina Abdul Nour Tiosso, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 103/2025, de 16 de junho de 2025, da Presidência deste Tribunal, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE CAMPANHA**, inscrito no CNPJ sob nº 18.712.174/0001-42, com sede Rua Doutor Brandão, 59, Centro, CEP 37400-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, SR. LÁZARO ROBERTO DA SILVA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para os procedimentos afetos às **ELEIÇÕES DE 2026**, nos termos da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pela(o) **MUNICÍPIO** ao **TRE-MG**, em atividades de realização das Eleições de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO** arcará com as obrigações previstas nos itens abaixo, de acordo com a requisição da Juíza Eleitoral:

- I. ceder veículos, motoristas e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitoras(es), vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
- II. ceder veículos, motoristas e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno e, se houver, no segundo, de acordo com a programação da zona eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
- III. auxiliar em campanhas promovidas pelo **TRE-MG** ou **TSE**, especialmente em feiras e eventos no município;
- IV. disponibilizar responsáveis técnicos(os) (eletricista e bombeira(o) hidráulica(o)) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão nos dias dos pleitos;
- V. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos e para outros fins relacionados às Eleições de 2026;
- VI. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2026;
- VII. fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação;

Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes a motoristas, são responsabilidade do cedente.

Parágrafo Segundo. É vedada a cessão de pessoas, inclusive a prevista no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e ao art. 12 da Resolução TSE 23.523, de 27 de junho de 2017, por meio de Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será a partir da data de sua publicação até 31/10/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Faculta-se aos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de multa ou sanção, dar por findo o presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer momento, devendo o partícipe interessado notificar por escrito o outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste acordo, os partícipes obrigam-se a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes reconhecem a importância da proteção de dados pessoais e comprometem-se a tratar todos os dados pessoais obtidos, armazenados, tratados ou compartilhados em virtude da execução deste Acordo de Cooperação Técnica em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, e legislação aplicável à proteção de dados e privacidade.

Parágrafo Primeiro. Os partícipes comprometem-se a:

- I. tratar os dados pessoais exclusivamente para os fins estabelecidos neste Acordo de Cooperação Técnica;
- II. implementar medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- III. garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados e o acesso somente a pessoas autorizadas, para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
- IV. assegurar a transparência e o direito de informação às(aos) titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias sobre o tratamento de seus dados pessoais de maneira clara, precisa e acessível.

Parágrafo Segundo. Qualquer transferência de dados pessoais entre os partícipes ou para terceiros, quando necessária à execução deste Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser realizada em conformidade com a LGPD, garantindo-se a proteção dos dados transferidos.

Parágrafo Terceiro. Os partícipes asseguram o respeito aos direitos das(dos) titulares dos dados, conforme previsto na LGPD.

Parágrafo Quarto. Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante às(aos) titulares dos dados, os partícipes comprometem-se a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ciência do ocorrido, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes, conforme exigido pela LGPD, e a tomar todas as medidas necessárias para a mitigação dos efeitos do incidente, nos termos do art. 48 da LGPD.

Parágrafo Quinto. Os partícipes comprometem-se a manter registros completos e detalhados de todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e a disponibilizá-los para auditoria pelas autoridades competentes, quando solicitado.

Parágrafo Sexto. As obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas nesta cláusula permanecerão vigentes após a extinção ou conclusão deste Acordo de Cooperação Técnica, pelo período necessário para a preservação de direitos ou conforme exigido pela legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo. Os partícipes deverão cumprir e fazer cumprir o disposto na Resolução TSE nº 23.650, de 9 de setembro de 2021, que

trata da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral, e na Resolução TSE nº 23.656, de 7 de outubro de 2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Oitavo. Cada partícipeserá responsável pelos prejuízos que ocasionar às(aos) titulares dos dados, além de arcar com eventuais multas administrativas decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

OTRE-MGpublicará o extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, conforme art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025.

Parágrafo Único. Os partícipes publicarão, nos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do acordo celebrado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Presidencial nº 11.531, de 16 de maio de 2023e na Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Os partícipesgarantem e declaram mutuamente que:

a) as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e da boa-fé;

b) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

II. os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este Acordo de Cooperação Técnica através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal;

III. para acompanhar o desenvolvimento do presente acordo, o MUNICÍPIO e o TRE-MG indicam, respectivamente como suas(seus) representantes a(o) Prefeita(o) ou pessoa por esta(e) indicada e o chefe de cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre as(os) signatárias(os) deverão ser formalmente encaminhadas às(aos) representantes indicadas(os).

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Conforme o disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente acordo.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica.

Campanha, 29 de abril de 2026.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

KARINA ABDUL NOUR TIOSSO

Juíza Eleitoral

061º Zona Eleitoral de Campanha

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito

Município de Campanha

Publicado por:

Juliana de Castro Arantes

Código Identificador:861BAC45

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA APOSTILA DE REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG	
RUA DR BRANDAO, 59 - CENTRO	Exercício: 2026
CNPJ: 18.712.174/0001-42 Telefone: 3532613314	
CONTRATO 94/2025 - APOSTILA 3/2026 - LEI 14.133/21	

Vigência: 12/05/2025 à 12/05/2026		Tipo: 2 - CONTRATOS DE SERVIÇOS				
Descrição: serviços equipamentos odontologicos						
Fornecedor: 11268 - 09.426.307/0001-23 - GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
Processo: 50		Data: 02/04/2025	Modalidade: 19 - PREGÃO - SRP			
Informações Apostila						
Celebração: 13/05/2026		Tipo: APOSTILA	Sub-Tipo: REAJUSTE	Status: ELABORADO	Valor: 2.882,50	
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.						
Solicitação	Código	Descrição		Quantidade	Unitário	Total
67	15206	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS		250,0000	234,5300	2.882,50
TOTAL APOSTILA		ITENS: 1		250,0000		2.882,50

Publicado por:

Carolina da Silva Arantes

Código Identificador:AD8D4FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00068/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00023/2026. **Objeto:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TIPO BOTAS DE PVC - VALOR ESTIMADO R\$ 7.351,20** (sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos),–

dotação 2026:

02.05.03-3390.30.00-12.365.0010-4.035; 02.05.03-3390.30.00-

12.361.0010-4.034; 02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.032- **Data:**

29/05/2026 às 13:00 horas. LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site

www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações site:

www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações –

Rua Dr. Brandão, nº 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427– e-mail: **licitacampanha@gmail.com.** Campanha/MG, 14 de maio de

2026 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -

Depto de Compras e Licitações

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:B34B2C28

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 61/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG –CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna Público o Processo nº 0061/2026 – Modalidade: **Concorrência nº 02/2026 – Forma Eletrônica – Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À OBRA DE CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA ROQUIM.** . Valor Estimado: **R\$ 151.300,75** Data de Abertura: **25/06/2026 às 13:01 horas.** **LOCAL:****www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site:**www.campanha.mg.gov.br –Fone:0800-326-1427 – Email:**

licitacampanha@gmail.com

Campanha/MG, 14/05/2026

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES

Agente de Contratação

Publicado por:

Márcia Cristina Silva Borges

Código Identificador:CE695363

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO
003/2025 – INEXIGIBILIDADE 003/2025 –
CREDENCIAMENTO 001/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Licitatório 003/2025 – Inexigibilidade 003/2025 – Credenciamento 001/2025. Objeto: credenciamento de proprietários de imóveis rurais no Município de Campestre, para a extração de cascalho in natura, destinado à manutenção das estradas vicinais do Município e para utilização na confecção de sub-base e base em vias públicas. Contrato_067/2026/DL – **Edemilson Jose Fernandes**, CPF 046.530.636-56, com valor de R\$34.300,00 (trinta e quatro mil, trezentos reais). O presente contrato terá vigência até 12 de janeiro de 2027, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme disposto no Art. 107 da Lei 14.133/21.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:74EA8FD6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
61/2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000061/2026 PREGÃO/ADESÃO À ATA Nº 000030/2026 OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025 DA CIMINAS, PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS MG. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 25.860,00 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E SESENTA REAIS). O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA E HOMOLOGA O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CAMPOS ALTOS MG, 14 DE MAIO DE 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:2AA35823

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
62/2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000062/2026 PREGÃO/ADESÃO À ATA Nº 000031/2026 OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025 DA CIMINAS, PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS MG. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 49.700,00 (QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS). O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA E HOMOLOGA O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CAMPOS ALTOS MG, 14 DE MAIO DE 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:ADCD463F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
63/2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000063/2026 PREGÃO/ADESÃO À ATA Nº 000032/2026 OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2025 DO CIMINAS, PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS MG. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 18.300,00 (DEZOITO MIL E TREZENTOS REAIS). O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA EUROS TUBOS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 28.568.405/0001-40 E HOMOLOGA O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

CAMPOS ALTOS MG, 14 DE MAIO DE 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:77D79D58

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 69/2026**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 000069/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 000015/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 000015/2026, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WILLIAM CANDIDOS DOS REIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 16.368.550/0001-06, VISANDO À CONTRATAÇÃO DA BANDA 100% CAPIRA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 02 (DUAS) HORAS, PREVISTO PARA INÍCIO ÀS 21H00MIN, NO DIA 24/05/2026, DURANTE A FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, SÃO BENEDITO E SANTA EFIGÊNIA DE CAMPOS ALTOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

CAMPOS ALTOS/MG, 14 DE MAIO DE 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:5FEE9C0B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0004/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2026 – O Município de Capitão Andrade, Estado de Minas Gerais, através da Prefeitura Municipal, torna público que realizará o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na

prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, visando atender às necessidades do Município de Capitão Andrade/MG. Os órgãos da Administração Pública Direta, interessados em participar do Registro de Preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação. Informações pelo e-mail licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, tel.: (33) 3231-9124 ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva nº 500 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas.

Capitão Andrade/MG, 14 de maio de 2026 -

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:0C413BF6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG –
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2026 – O Município de Capitão Andrade, Estado de Minas Gerais, através da Prefeitura Municipal, torna público que realizará o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Playgrounds Infantis e Piso Emborrachado destinados às praças públicas do Município De Capitão Andrade/MG. Os órgãos da Administração Pública Direta, interessados em participar do Registro de Preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação. Informações pelo e-mail licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, tel.: (33) 3231-9124 ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva nº 500 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas.

Capitão Andrade/MG, 14 de maio de 2026 -

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:F12D125B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG –
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa SOLUCAO TECNOLOGIA DE GESTAO PUBLICA LTDA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2022, firmado entre este MUNICÍPIO e SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA, conforme dispõe o art. 138, inciso II, da Lei 14.133/21, que tinha por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POR MEIO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE WEB, SOB O MODELO DE ARMAZENAMENTO E COMPUTAÇÃO EM NUVEM, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE - MG. Por força da presente rescisão, datada em 30/04/2026, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas. Município de Capitão Andrade/MG, 14 de maio de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:2DDBDCB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 156/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 156/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de elevador de passageiros adequado para acessibilidade de pessoas com deficiência, incluindo todos os serviços correlatos necessários à completa entrega e funcionamento do equipamento no edifício da Prefeitura Municipal de Carangola/MG.

CONTRATADA: ELEVACO LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.258.184/0001-40.

VALOR DA ATA: R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 14 de maio de 2026.

JOÃO VITOR COSTA SILVESTRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Vitor Costa Silvestre
Código Identificador:ED625816

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 447/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 447/2026
DISPENSA POR LIMITE Nº 058/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 447/2026, modalidade Dispensa Por Limite nº 058/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 447/2026 –
DISPENSA POR LIMITE Nº 058/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de serviço de vigilância eletrônica, em regime de comodato, incluindo o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico para monitoramento das creches municipais em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Carangola-MG, determino.

CONTRATADA: COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.369.367/0001-01.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.449,99 (quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)..

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 14 de maio de 2026.

JOÃO VITOR COSTA SILVESTRE

Agente de Contratação

Publicado por:

Joao Vitor Costa Silvestre

Código Identificador:115EC461

**PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL PROCESSO 295/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 295/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos essenciais e insumos para diabetes da assistência Farmacêutica, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.

CONTRATADA: OESTE SUL CIRURGICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 61.828.536/0001-94.

VALOR DA ATA: R\$ 45.265,00 (quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026.

CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67.

VALOR DA ATA: R\$ 216.559,00 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e nove reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026.

CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14.

VALOR DA ATA: R\$ 238.300,00 (duzentos e trinta e oito mil e trezentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026.

CONTRATADA: ACACIA COEMRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91.

VALOR DA ATA: R\$ 237.178,00 (duzentos e trinta e sete mil cento e setenta e oito reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026.

CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78.

VALOR DA ATA: R\$ 67.720,00 (sessenta e sete mil setecentos e vinte reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026.

CONTRATADA: ILG COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02.

VALOR DA ATA: R\$ 37.062,00 (trinta e sete mil e sessenta e dois reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026.

CONTRATADA: CANNAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS , inscrito no CNPJ sob o nº 36.148.696/0001-45.

VALOR DA ATA: R\$ 164.801,00 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e um reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026.

CONTRATADA: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 60.146.737/0001-49.

VALOR DA ATA: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026.

CONTRATADA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 35.250.918/0001-73.

VALOR DA ATA: R\$ 7.623,00 (sete mil seiscentos e vinte e três reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026.

CONTRATADA: DISTIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.771.531/0001-08.

VALOR DA ATA: R\$ 39.802,00 (trinta e nove mil oitocentos e dois reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026.

CONTRATADA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-68.

VALOR DA ATA: R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026.

CONTRATADA: BH FARMA COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26.

VALOR DA ATA: R\$ 43.375,00 (quarenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026.

CONTRATADA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06.

VALOR DA ATA: R\$ 2.522,00 (dois mil quinhentos e vinte e dois reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026.

CONTRATADA: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.107.793/0001-80.

VALOR DA ATA: R\$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026.

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93.

VALOR DA ATA: R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026.

CONTRATADA: WM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 51.198.767/0001-08.

VALOR DA ATA: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 14 de maio de 2026.

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:75ACC295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 35 P.E 12 MAT. EXPEDIENTE

A Prefeitura Municipal de Carbonita torna publico a publicação do Pregão Eletrônica nº 12/2026, P.A.L 35/2026, Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARBONITA/MG.Data: 01/06/2026, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: <https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes>.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:59A45103

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 36 P.E 13 MERENDA ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Carbonita torna publico a publicação do Pregão Eletrônica nº 13/2026, P.A.L 36/2026, Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA COMPOR MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG. Data: 28/05/2026, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: <https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes>

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:884E6D08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 37 P.E 14 CESTAS BASICAS

A Prefeitura Municipal de Carbonita torna publico a publicação do Pregão Eletrônica nº 14/2026, P.A.L 37/2026, Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARBONITA/MG.Data: 03/06/2026, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: <https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes>.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:CA023898

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 20-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 20/2026. PRC – 16/2026. Pregão Eletrônico nº 05/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. **Objeto do Contrato:** Aquisição de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme resoluções SES/MG Nº 10.459 19/09/2025, SES/MG Nº 10.462 de 23/09/2025 e SES/MG Nº 10.415 de 03/09/2025. **Valor estimado total do contrato:** R\$ 370.500,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos reais). **Vigência:** 24/04/2026 a 24/10/2026. **Data do Contrato:** 24 de abril de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:45FEE990

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 21-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 21/2026. PRC – 16/2026. Pregão Eletrônico nº 05/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto do Contrato:** Aquisição de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme resoluções SES/MG Nº 10.459 19/09/2025, SES/MG Nº 10.462 de 23/09/2025 e SES/MG Nº 10.415 de 03/09/2025. **Valor estimado total do contrato:** R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). **Vigência:** 24/04/2026 a 24/10/2026. **Data do Contrato:** 24 de abril de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:97A8721A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO CONTRATO 22-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 22/2026. PRC – 05/2026. Pregão Eletrônico nº 01/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação técnica continuada, treinamentos e aperfeiçoamentos dos processos de trabalho na gestão da saúde pública e atenção primária. **Valor estimado total do contrato:** R\$ 175.600,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais). **Vigência:** 01/05/2026 a 01/05/2027. **Data do Contrato:** 30 de abril de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:91532644

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO CONTRATO 23-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 23/2026. PRC – 45/2026. Inexigibilidade nº 11/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de serviço de empresa de produção musical para show musical do artista de renome nacional NADSON O FERINHA para compor a programação do XV ENCONTRO DOS CARLOSCHAGUENSES AUSENTES, no dia 24 de julho de 2026, processo cultural 025 de 2026. **Valor estimado total do contrato:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). **Vigência:** 04/05/2026 a 04/08/2026. **Data do Contrato:** 04 de maio de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:1BFD3516

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO CONTRATO 24-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 24/2026. PRC – 31/2026. Chamada Pública nº 08/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a ASSOCIAÇÃO CARLOSCHAGUENSE DE AGRICULTORES FAMILIARES. **Objeto do Contrato:** aquisição através de Chamada Pública de itens da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa de Alimentação Escolar-PNAE visando a utilização destes alimentos na composição do cardápio elaborado para Merenda Escolar atendendo as necessidades dos alunos que fazem parte da rede municipal de ensino, ano de 2026. **Valor estimado total do contrato:** R\$ 272.356,40 (duzentos e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). **Vigência:** 05/05/2026 a 31/12/2026. **Data do Contrato:** 05 de maio de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:47856B65

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO CONTRATO 25-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 25/2026. PRC – 46/2026. Dispensa nº 11/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO. **Objeto do Contrato:** Locação de sistema para prestação de serviços tecnológicos à rede pública de educação, com manutenção, suporte e atualização do sistema de controle e administração escolar - SISLAME, visando o desenvolvimento da educação, interligando as escolas participantes do projeto à secretaria municipal de educação de Carlos Chagas/MG. **Valor estimado total do contrato:** R\$ 43.632,00 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais). **Vigência:** 05/05/2026 a 05/05/2027. **Data do Contrato:** 05 de maio de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:C6B3F613

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **DROGALESTE PERFUMARIA & COSMETICOS LTDA**, CNPJ Nº 05.018.604/0001-89. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS. DATA: 13/05/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:3675B563

PREFEITURA DE CARMO DA MATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **GS ECONPHARMA LTDA**, CNPJ Nº 53.146.071/0001-63. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS. DATA: 13/05/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:30E4F8D0

PREFEITURA DE CARMO DA MATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA:

MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ Nº 02.305.767/0001-54. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS. DATA: 13/05/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:3677913F

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA**, CNPJ Nº 28.423.532/0001-50. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS. DATA: 13/05/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:75D75DBF

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **MAROTO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**. CNPJ: 22.497.341/0001-57. OBJETO: ADESÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCARIO - CISREC, PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 12/05/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:5C66DE08

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **LABORATORIO BIOCLINICA LTDA-ME**, CNPJ Nº 01.723.159/0001-58. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CARMO DA MATA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 12/05/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:C41F55D5

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **ACICOL ARTEFATOS DE CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO OLIVEIRA LTDA EPP**, CNPJ Nº 18.359.505/0001-02. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE DOCUMENTO. DATA: 08/05/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:E6AB0F6D

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **KERLA MILANEZ DOS SANTOS**, CPF: 046.037.876-77. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA LEVI RIOS, Nº 49 - ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. DATA: 11/05/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:C2A3755B

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA S.A.**, CNPJ: 90.180.605/0001-02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE 09 (NOVE) VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DATA: 13/05/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:B203A6F2

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **VIACAO L&F**, CNPJ: 11.406.376/0001-17. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 05/05/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:985643CE

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **RODRIGO RODRIGUES DE ALMEIDA 01572941618**, CNPJ: 28.212.451/0001-01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 05/05/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:4A5B8FAD

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **KATRINE FERNANDA DE ALMEIDA SERVICOS LTDA**, CNPJ: 43.851.961/0001-12. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 05/05/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:47E57F42

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **TRANSPORTES E SERVICOS KA LTDA**, CNPJ: 18.975.779/0001-26. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 05/05/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:D465B615

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **JACKSON HENRIQUE MACHADO RIBEIRO**, CNPJ: 43.863.363/0001-63. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 05/05/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:45A1F902

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DO TERMO: **LABORATORIO BIOCLINICA LTDA ME**, CNPJ N.º 01.723.159/0001-05. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ELETIVOS COM PREÇOS DEFINIDOS PELA TABELA SUS. DATA: 06/05/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:5C2B5A45

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE

TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DO TERMO: **CLINICA LACERDA LTDA**, CNPJ N.º 45.073.518/0001-93. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA: 11/05/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:D815A4A1

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DO TERMO: **FMFF MED SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ N.º 42.434.648/0001-16. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA: 11/05/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:BF0E3B50

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DO TERMO: **E. A. DE QUEIROZ JUNIOR**, CNPJ N.º 41.198.651/0001-15. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA: 11/05/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:8F9E6877

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À

CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DO TERMO: **GARCIA INTERMED LTDA**, CNPJ N.º 43.313.172/0001-28. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA: 11/05/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:B756597B

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2026 – Processo Licitatório n.º 052/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público a inexigibilidade de licitação n.º 013/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NOS DIAS 16 E 18 DE MAIO DE 2026, DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, A SER REALIZADA NO ESPAÇO ACICAM, NA RUA JOSÉ AFONSO, 95, NO CENTRO DE CARMO DA MATA. Empresa admitida para contratação direta: NOUS KARDIA, CNPJ: 49.450.568/0001-01, com valor global de R\$13.025,80 (treze mil e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Maiores informações no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:A7014F92

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2026

DISPENSA Nº. 012/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

OBJETO: Dispensa emergencial para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios.

VIGÊNCIA DA ATA: De 13/05/2026 até 12/05/2027

FORNECEDOR(ES):

COMERCIAL CENIRA LTDA, CNPJ nº 46.924.939/0001-43, sediada na Rua Justino Paulistano de Olivas, nº 240 – Bairro: Varginha, na cidade de Itajubá – MG, CEP: 37.501-102.

MULTIPLIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 47.861.572/0001-29, sediada na Rua Correa de Lacerda, nº 21 – Bairro: Centro, na cidade de Bom Jardim de Minas – MG, CEP: 37.310-000.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026.

DARCI PALMA DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Silva de Freitas

Código Identificador:0DD7ADFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 052/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2026

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 011/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: 66.215.499 RERISSON DE FARIA LIMA, inscrita no CNPJ nº 66.215.499/0001-62.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, configuração e Consultoria continua para gerenciamento em servidores com ferramentas em sistema operacional Linux, para a nova sede da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas.

VIGÊNCIA: De 13 de maio de 2026 até 12 de maio de 2027.

VALOR: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação é fundamentada na Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026.

DARCI PALMA DE MELO

Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 14 de maio de 2026.

Publicado por:

Leandro Silva de Freitas

Código Identificador:94E74657

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-3-2025**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-3/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.826.631/0003-94.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 028-3/2025**, visando a manutenção da equação financeira original do certame, especificamente para o lote 63, em virtude da alteração extraordinária dos preços de mercado devidamente comprovada nos autos do processo administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, bem como no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026.

DARCI PALMA DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Silva de Freitas

Código Identificador:C7573C56

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20/2025**

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG, EXTRATO DE TERMO ADITIVO, Pregão Eletrônico Nº 09/2025. Processo Licitatório nº 20/2025. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2025. Contratante: Município de Carneirinho/MG; Contratada: PACCMINAS – PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.915.188/0001-88. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 04 de abril de 2025, nos termos previstos em sua “CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO”. Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 04 de abril de 2025, com vigência até o dia 04 de abril de 2026, prorrogado, neste ato, para 04 de abril de 2027, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Administração, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 172.320,00 (cento e setenta e dois mil, trezentos e vinte reais), dividido em 12 parcelas mensais no valor de R\$ R\$ 14.360,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta reais); Data da assinatura: 01/04/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAI –

Prefeito.

Publicado por:

Luciano Sebastião de Menezes

Código Identificador:574ECE37

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á CARTA
CONTRATO Nº 15/2025.**

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1.º ADITIVO Á CARTA-CONTRATO N.º 15/2025-INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025/CREDENCIAMENTO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG. CONTRATADA: **ARIANE TAMIRES FREITAS COSTA EIRELI**, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.513.381/0001-27; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em **13 de maio de 2025**, nos termos previstos na Lei 14.133/2021. DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em **13 de maio de 2025, com vigência** até o dia 13 de maio de 2026, prorrogado, neste ato, para **13 de maio de 2027**, ou seja, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Do Reajuste: Pela presente alteração, ficam reajustados os valores dos serviços, em conformidade com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
2	PLANTÃO MÉDICO EM REGIME DE SOBREAUTO – (PLANTÃO 60 HORAS)	UN	R\$ 1.100,00

Data de Assinatura: 13 de maio de 2026. Carneirinho/MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE-
Secretária Municipal de Saúde- Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:696149B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á CARTA
CONTRATO Nº 16/2025.

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1.º ADITIVO À CARTA-CONTRATO Nº 16/2025-INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025/CREDENCIAMENTO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG. CONTRATADA: **DRP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.467.726/0001-41; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em **13 de maio de 2025**, nos termos previstos na Lei 14.133/2021. DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em **13 de maio de 2025, com vigência** até o dia 13 de maio de 2026, prorrogado, neste ato, para **13 de maio de 2027**, ou seja, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Do Reajuste: Pela presente alteração, ficam reajustados os valores dos serviços, em conformidade com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
2	PLANTÃO MÉDICO EM REGIME DE SOBREAUTO – (PLANTÃO 60 HORAS)	UN	R\$ 1.100,00

Data de Assinatura: 13 de maio de 2026. Carneirinho/MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE-
Secretária Municipal de Saúde- Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:53D904BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á CARTA
CONTRATO Nº 19/2025.

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1.º ADITIVO À CARTA-CONTRATO Nº 19/2025-INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025/CREDENCIAMENTO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG. CONTRATADA: **NUNES ASSISTENCIA MEDICA LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.868.227/0001-57; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em **13 de maio de 2025**, nos termos previstos na Lei 14.133/2021. DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em **13 de maio de 2025, com vigência** até o dia 13 de maio de 2026, prorrogado, neste ato, para **13 de maio de 2027**, ou seja, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Do Reajuste: Pela presente alteração, ficam reajustados os valores dos serviços, em conformidade com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL – (PLANTÃO 12 HORAS)	UN	R\$ 1.300,00
2	PLANTÃO MÉDICO EM REGIME DE SOBREAUTO – (PLANTÃO 60 HORAS)	UN	R\$ 1.100,00
3	COMPANHAMENTO MÉDICO EM VIAGENS DE U.T.I.	KM	R\$ 2,30

Data de Assinatura: 13 de maio de 2026. Carneirinho/MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE-
Secretária Municipal de Saúde- Gestora do SUS

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F9D2BEDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á CARTA
CONTRATO Nº 20/2025.

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1.º ADITIVO À CARTA-CONTRATO Nº 20/2025-INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025/CREDENCIAMENTO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG. CONTRATADA: **OLIVEIRA NOGUEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF 21.044.293/0002-60; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em **13 de maio de 2025**, nos termos previstos na Lei 14.133/2021.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em **13 de maio de 2025, com vigência** até o dia 13 de maio de 2026, prorrogado, neste ato, para **13 de maio de 2027**, ou seja, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Do Reajuste: Pela presente alteração, ficam reajustados os valores dos serviços, em conformidade com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
1	REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS CONTEMPLANDO CONSULTA OFTALMOLÓGICA, MAPEAMENTO DE R ETINA, FUNDO DO OLHO, TONOMETRIA, REFRAÇÃO DE ACUIDADE VISUAL.	UN	R\$ 100,00
2	FACETOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL, BIOMETRIA E PAQUIMETRIA.	UN	R\$ 1.600,00
3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO.	UN	R\$ 900,00
4	CAPSULOTOMIA A YAG LASER.	UN	R\$ 300,00

Data de Assinatura: 13 de maio de 2026. Carneirinho/MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE-
Secretária Municipal de Saúde- Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:D6A06B49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
“AQUISIÇÃO DE 7.000 BOTÕES DE ROSA EMBALADAS EM MAÇO DE 20 BOTÕES, NA COR VERMELHA DE 40 CM, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 136º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO ”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA –MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA nº 039/2026.** Objeto: **“AQUISIÇÃO DE 7.000 BOTÕES DE ROSA EMBALADAS EM MAÇO DE 20 BOTÕES, NA COR VERMELHA DE 40 CM, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 136º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO ”.**

O Edital está a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br . Disponível para enviar propostas até o dia 19/05/2026 às 16h no email compras1@cassia.mg.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG

Cássia/MG, 14 de Maio de 2026.

DONIZETE VILELA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Arantes Silva
Código Identificador:81961931

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO – RENOVAÇÃO CONTRATUAL E
SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR E FISCAL**

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo autuado nº 058/2025
Contrato nº 128/2025
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
Objeto: consiste na renovação por mais 12 (doze) meses necessária para garantir a continuidade dos serviços de manutenção da cobertura securitária para a proteção dos bens públicos, bem como a continuidade dos serviços prestados a população, possui natureza continuada, e também a substituição de gestor e fiscal, fulcrado na Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 09/05/2027
Data da assinatura: 08/05/2026

Catas Altas, 14 de maio de 2026.

ADRIANO FERNANDES JARDIM
Secretário Mun. de Administração e Fazenda
Gestor

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:E283AB4B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 027/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO 027/2026
INEXIGIBILIDADE 017/2026 – CREDENCIAMENTO 004/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público o Processo Administrativo nº 027/2026 – Inexigibilidade nº 017/2026 – Credenciamento 004/2026, que tem por objeto o credenciamento de farmácias e drogarias para fornecimento de medicamentos éticos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade social, bem como para atendimento de demandas decorrentes de ordens judiciais e situações de urgência, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde do município de Chapada do Norte/MG. Entrega dos documentos contendo a habilitação e proposta a partir das 09:00 horas do dia 15 de maio de 2026, até às 16:00 do dia 31 de dezembro de 2026, nos termos do Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 92000-4833, pelo e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 14 de maio de 2026.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:AFE51051

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE RP 015/2026**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do agente de contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de Ata de Registro de Preços nº 015/2026, referente ao Processo Licitatório nº 022/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

DETENTORA DA ATA: + OXIGENIO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 27.140.901/0001-35.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal para atender as demandas do município de Chapada do Norte - MG.

VALOR REGISTRADO: R\$ 36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:5331020F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
014/2025 - DESPACHO**

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA os Termos Aditivos de Reajuste (Realinhamento de Preços), alusivos à Ata de Registro de Preços Nº. 036/2025, em favor da Empresa Licitante denominada POSTO NANDO E NANDA LTDA-EPP, CNPJ: 13.730.190/0001-44, correspondente ao Processo Licitatório Nº. 021/2025 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 014/2025, atinente ao Item 01 (um), Álcool Comum, e Item 02 (dois), Gasolina Comum; bem como em relação à Ata de Registro de Preços Nº. 037/2025, do já citado Processo Licitatório Nº. 021/2025 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 014/2025, em favor da Empresa Licitante denominada SÍLVIA MOREIRA PEREIRA, CNPJ: 03.777.835/0001-40, relativo ao Item 04 (quatro), Óleo Diesel Comercial S-10, tudo em consonância com os termos e as demais manifestações apresentadas por parte do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

Publique-se.

Cipotânea, 06 de janeiro de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:70D36D80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
014/2025 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo Aditivo (Realinhamento de Preços) da Ata de Registro de Preços Nº. 036/2025 – Processo Nº. 021/2025 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 014/2025 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa POSTO NANDO E NANDA LTDA. - EPP – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Combustíveis Para Atender à Frota de Veículos da Administração

Pública Municipal, bem como Aqueles Legalmente Autorizados Mediante Convênios – Valores Realinhados: R\$ 4,89 (Item 01 – Alcool Comum), R\$ 6,55 (Item 02 – Gasolina) - Vigência: 06/01/2026 a 01/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo Aditivo (Realinhamento de Preços) da Ata de Registro de Preços Nº. 037/2025 – Processo Nº. 021/2025 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 014/2025 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa SÍLVIA MOREIRA PEREIRA – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Combustíveis Para Atender à Frota de Veículos da Administração Pública Municipal, bem como Aqueles Legalmente Autorizados Mediante Convênios – Valores Realinhados: R\$ 6,59 (Item 04 – Óleo Diesel S10) - Vigência: 06/01/2026 a 01/08/2026.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:CC621C2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
021/2025 - DESPACHO**

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA o Primeiro Termo Aditivo de Reajuste (Realinhamento de Preços), alusivo à Ata de Registro de Preços Nº. 062/2025, em favor da Empresa Licitante denominada LIEGE LICITAÇÕES LTDA., CNPJ: 33.256.775/0001-81, correspondente ao Processo Licitatório Nº. 032/2025 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 021/2025, atinente ao Primeiro Termo Aditivo, referente ao item 40, MICROCOMPUTADOR, tudo em consonância com os termos e as demais manifestações apresentadas por parte do Agente de Contratação deste Município.

Publique-se.

Cipotânea, 25 de março de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:C6B43A9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
021/2025 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo Aditivo (Realinhamento de Preços) da Ata de Registro de Preços Nº. 062/2025 – PROCESSO Nº. 032/2025 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços Nº. 021/2025. – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: LIEGE LICITAÇÕES LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Suprimentos de Informática, Eletrodomésticos e Outros em Atendimento às Necessidades das Secretarias Municipais – Valor Unitário Realinhado: R\$ 3.150,00 (Item 040 – MICROCOMPUTADOR) - Vigência: 25/03/2026 a 22/12/2026.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:78ED2CB2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº
52/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026- CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
HORAS DE MOTONIVELADORA E TRATOR DE ESTEIRA
PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO
MUNICIPIO DE CLARAVAL**

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO o Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor lance Por Item, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MOTONIVELADORA E TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE CLARAVAL**, nos termos do edital do processo em epígrafe. Data de abertura: **27/05/2026**– Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio www.claraval.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), eu, Ana Luisa Freitas Ferreira, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

ANA LUISA FREITAS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:60F57A1A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 116 2026 - PRC 096 2026 - CRED 018
2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº096/2026,CREDENCIAMENTONº 018/2026. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO Nº116/2026**. Objeto: Credenciamento de Clínica Especializada em Saúde Auditiva, com atendimento gratuito à população, focado em diagnóstico e reabilitação auditiva, através das empresas **CENTRO AUDITIVO ESCUTE MAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.257.360/0001-46, o valor total estimado para o credenciamento será de R\$ 1.100.508,40 (um milhão, cem mil, quinhentos e oito reais e quarenta centavos). Vigência 12/05/2026 a 11/05/2027. Fundamentação Legal: Art. 78, I, da Lei 14.133/21. Cláudio, 14 de maio de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EA8EC9AC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
169 2025 - PRC 247 2025 - DISP 105 2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº247/2025, PREGÃO DISPENSA Nº 105/2025**. Objeto: execução indireta de serviço médico veterinário de castração cirúrgica em cães e gatos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 169/2025, CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP, inscrita no CNPJ sob o nº **05.802.877/0001-10**. Objeto do aditivo: Fica acrescido ao contrato inicial, que era de R\$19.950,00(**dezenove mil, novecentos e cinquenta reais**), o valor de R\$79.800,00(**setenta e nove mil e oitocentos reais**). Cláudio, 14 de maio de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F7A19C65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO
152 2025 - PRC 143 2025 - PE 033 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **SEGUNDO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de Serviços especializados de Arbitragem para atender à Assessoria de Promoção de Esporte e Lazer, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato. **CONTRATO Nº 152/2025, FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.258.944/0001-52**. Objeto do aditivo: **fica prorrogado até 10 de julho de 2027**. Cláudio, 14 de maio de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2B33D31B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 004/2025.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 194/2025, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**; cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos, da saúde, limpeza pública e destinação final de resíduos em aterro sanitário licenciado no Município de Conceição do Mato Dentro/MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos (lotes 01 e 02), abrangendo, de forma integrada, as atividades de coleta, transporte, tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos e resíduos de serviços de saúde, incluindo a locação de caçambas tipo roll on/roll off, com capacidade volumétrica mínima de 32 m³, bem como a destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, consistindo em serviços contínuos e complexos que exigem elevado grau de especialização técnica, planejamento operacional, utilização de equipamentos específicos, mão de obra qualificada, além da estrita observância das normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis. Lote 3 e alguns itens do Lote 1 (serviços de transporte e disposição final em aterros externos) terão período de contratação condicionado ao início das operações do Aterro Sanitário Intermunicipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 194/2025 e seus anexos. Dia da abertura: **30 de junho de 2026**, às 09h00min na plataforma <https://licitar.digital/>. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO RODRIGUES –
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana.

Publicado por:
Fernanda Utsch Alves
Código Identificador:FF6631FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO ELETRONICO 020/2026

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 185/2026, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP e disponibilização de brigadistas fixos e flutuantes, destinados a assegurar a segurança dos participantes e a regularidade legal dos eventos municipais a serem realizados no mês de junho/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **29 de maio de 2026**, às 09h00min na plataforma <https://licitar.digital/>. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JÚLIA CELLY DA CUNHA SANTANA -
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:6A2DC0F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026, publicado no dia 13/05/2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Informando que: **ONDE SE LÊ:** Valor estimado: R\$16.376,51 (dezesseis mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos). **LEIA-SE:** Valor estimado: R\$10.778,34 (dez mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:882C1346

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 525/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO-MG A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO RIO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - COMSAF, RATIFICANDO O PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRARAM, OS MUNICÍPIOS DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, VARZELÂNDIA, CAMPO AZUL, MANGA, IBIRACATU, MATIAS CARDOSO, BONITO DE MINAS, JAPONVAR, LONTRA, CÔNEGO MARINHO, SÃO JOÃO DAS MISSÕES, PINTÓPOLIS, SÃO ROMÃO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO COMSAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Cônego Marinho-MG, Estado de Minas Gerais, Brasil, no uso das prerrogativas que lhes são estabelecidas pela da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos respectivos municípios aprovou e nós, sancionamos e promulgamos a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Cônego Marinho/MG no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO RIO DO VALE DO SÃO

FRANCISCO - COMSAF, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 11 de abril de 2025 e publicado em portal e mídias oficiais, conforme texto anexo, firmado entre os municípios de PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, VARZELÂNDIA, CAMPO AZUL, MANGA, IBIRACATU, MATIAS CARDOSO, BONITO DE MINAS, JAPONVAR, LONTRA, CÔNEGO MARINHO, SÃO JOÃO DAS MISSÕES, PINTÓPOLIS, SÃO ROMÃO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO COMSAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, com a finalidade de instituir o consórcio intermunicipal denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO RIO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - COMSAF sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art.2º - Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições de cada.

Art. 3º - O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO RIO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - COMSAF, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º., da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio

Art.5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito especial, no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art.6º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do consórcio intermunicipal denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO RIO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - COMSAF

Parágrafo único: Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art.8º - Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei n. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cônego Marinho-MG, 14 de maio de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pollyane Borges Gomes Niz

Código Identificador:7E4D7E78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 036, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

NOMEIA	OCUPANTE	DE	CARGO
COMISSONADO	DE	PROVIMENTO	AMPLO
ABAIXO	RELACIONADO	E	DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.			

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, para o respectivo cargo, a servidora pública relacionada a seguir:

I – ANDREA RODRIGUES SILVA – Portadora da cédula de identidade nº MG-17.654.892 PC/MG, CPF nº 108.926.456-95 - cargo de **Diretora da Defesa Civil**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pollyane Borges Gomes Niz

Código Identificador:EE649018

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE
CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2026 –
DISPENSA Nº 0029/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - CONTRATO 0048/2026 - Processo Nº 0071/2026, Dispensa nº 0029/2026 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Empresa DIOGO APARECIDO BUENO -ME inscrita no CNPJ: 49.265.286/0001-26, situada na R AIRTON SENNA, 48 - PORTAL DAS PEDRA - CAMBUI - MG com o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência de 08(oito) meses. Congonhal, 08 de maio de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -

Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:068EE2CD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2026 –
DISPENSA Nº 0029/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº 0071/2026, Dispensa nº 0029/2026. DESPACHO: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Contratada: DIOGO APARECIDO BUENO - ME inscrita no CNPJ: 49.265.286/0001-26, situada na R AIRTON SENNA, 48 - PORTAL DAS PEDRA - CAMBUI - MG com o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:90673DC4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DE
TERMO ADITIVO QUANTITATIVO DE CONTRATO -
PROCESSO LICITATÓRIO 0096/2023 – ADESÃO 0009/2023**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo qualitativo do Processo Licitatório nº 0096/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS MÓVEL PESSOAL SMP, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER TELEFONE (FIXO OU MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA) DENTRO DO BRASIL, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO ONLINE DAS LINHAS (GESTOR ONLINE), COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS VIA REDE MÓVEL, DISPONÍVEL NACIONALMENTE COM TECNOLOGIA DIGITAL, TIPO PLANO CORPORATIVO PÓSPAGO, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS SMARTPHONES SOB A FORMA DE COMODATO (PARA OS PACOTES TIPO I, II E III E IV),** tendo como contratada a empresa: TIM S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.421.421/0001-11, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 Sal 501 A 1208 Bairro - Barra da Tijuca Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-057, o presente termo aditivo tem como objeto o aditivo qualitativo de item PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL TIPO III PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL TIPO III (COM APARELHO E PACOTE DE DADOS DE 20GB), totalizando o valor global do aditivo qualitativo de R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 24 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:54822778

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO
LICITATÓRIO 0049/2025 – INEXIGIBILIDADE 0010/2025.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0049/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DOS SETORES DEMANDANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENVOLVENDO A ETAPA PREPARATÓRIA, SELEÇÃO DE FORNECEDOR E EXECUÇÃO CONTRATUAL.** , tendo como contratada a empresa IDEAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA , inscrita no CNPJ n.º 24.424.531/0001-70, localizada a Rua Major Belo Lisboa nº 293 loja B – Un02 – Centro - CEP: 37.500-016 – ITAJUBÁ/MG, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0055/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 05 de maio de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:EAEAECC0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO
QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO
LICITATÓRIO 0096/2023 – ADESÃO 0009/2023.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0096/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS MÓVEL PESSOAL SMP, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER TELEFONE (FIXO OU MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA) DENTRO DO BRASIL, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO ONLINE DAS LINHAS (GESTOR ONLINE), COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS VIA REDE MÓVEL, DISPONÍVEL NACIONALMENTE COM TECNOLOGIA DIGITAL, TIPO PLANO CORPORATIVO PÓSPAGO, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS SMARTPHONES SOB A FORMA DE COMODATO (PARA OS PACOTES TIPO I, II E III E IV),** tendo como contratada a empresa TIM S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.421.421/0001-11, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0050/2023, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 24 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:EE7AEB15

**GABINETE
DECRETO Nº 3541, DE 14 DE MAIO DE 2026.
REGULAMENTA O 35º ENCONTRO DE CARREIROS DE
CONGONHAL DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 3541, DE 14 DE MAIO DE 2026.

REGULAMENTA O 35º ENCONTRO DE CARREIROS DE CONGONHAL DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito de Congonhal, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A realização do **35º ENCONTRO DE CARREIROS DE CONGONHAL 2026** para o dia 31 de maio de 2026, seguindo os seguintes horários: **10h – concentração e distribuição de almoço no Aterro do Vilela; 13h – saída e início do desfile; e 20h – início do show no trio elétrico na praça.**

§ 1º O show, na praça, será no período da noite, iniciando-se às 20h com encerramento prevista para às 22h.

Art. 2º - Para a ordem da cidade, segurança e conforto das pessoas, fica proibida a instalação de bares, barracas de qualquer natureza, carrinhos de lanches de qualquer natureza, freezers em vias públicas, calçadas ou terrenos particulares, bem como em garagens de moradores do município durante a realização das festividades do **35º ENCONTRO DE CARREIROS DE CONGONHAL 2026**, que não estejam credenciados.

Art. 3º - O exercício do comércio eventual ou ambulante na área delimitada pela Prefeitura, será: **EM TORNO DA PRAÇA COMENDADOR FERREIRA DE MATOS, RUA SILVIANO BRANDÃO, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA PULCHÉRIA DE PAIVA PINTO, RUA VINICIUS MEYER, RUA GENERAL OSÓRIO E RUA PRUDENTE DE MORAIS** ficando autorizado a funcionar: barracas de lanches e bebidas; barracas de doces, brinquedos e camas elásticas, pula-pula, brinquedos infláveis (limitados) e itens relacionados ao artesanato durante as festividades do **35º ENCONTRO DE CARREIROS DE CONGONHAL 2026**, que dependerão de alvará de licença previamente expedido pela Prefeitura Municipal, nos critérios a saber:

I – Os interessados em exercer atividades de comércio deverão procurar a Diretoria de Cultura para credenciamento, portando em mãos documento de identidade, CPF e comprovante de residência no município; exceto os ambulantes voltados para o artesanato.

II – Serão disponibilizados 9 alvarás para o ramo de bebidas e alimentos, exceto barracas de doces e artesanatos.

§ 1º - Desses 9 alvarás, será liberada 1 (uma) barraca para vendas de bebidas, excepcionalmente no recinto de concentração onde será servido o almoço. Esta barraca funcionará das 8h às 15h, não podendo ser uma das já cadastradas em torno da Praça e ruas ao redor.

III – Após credenciamento e aprovação os interessados deverão procurar o setor de Arrecadação e Tributos para solicitação de Alvará de Funcionamento para festividade;

IV – Para fins de organização, os comerciantes já estabelecidos ao entorno da praça e próximos a ela, deverão também fazer um credenciamento, porém sem custo, tendo em vista que os mesmos já pagam alvará de funcionamento.

V – O pagamento do alvará deverá ser realizado via boleto a ser emitido pelo setor de Arrecadações e Tributos.

Art. 4º Fica limitado o fornecimento de Alvará para funcionamento de barracas, de acordo com a localização estabelecida pelo Departamento de Cultura.

Art. 5º Para efeito de fiscalização, o comerciante eventual ou ambulante deverá afixar o Alvará de Licença em local visível e exibi-lo às autoridades competentes sempre que requisitado.

Art. 6º - De acordo com a Lei 907/1994, o município fica proibido de conceder isenção de taxas municipais.

Art. 7º - Excetuando-se barracas com seus respectivos alvarás de funcionamento, fica expressamente proibido o uso de vias públicas para funcionar churrasqueiras improvisadas, com finalidades comercial ou particular, também fica proibido aos comerciantes fixos da área do evento de colocarem em passeios ou garagens: freezers, geladeiras, caixas térmicas e churrasqueiras no período do **35º ENCONTRO DE CARREIROS DE CONGONHAL 2026**.

Art. 8º - Os vendedores eventuais não licenciados para o período em que estiverem exercendo suas atividades, além de multa, ficarão sujeitos à apreensão da mercadoria, objeto do comércio.

Art. 9º - Para cada infração punível com multa, constantes neste decreto, será aplicada uma multa de 100 UFM (Unidade Fiscal do Município) – equivalente a R\$54,81 cada UFM.

Art. 10º - Visando a evitar ocorrências indesejáveis, fica proibida a utilização ou a venda de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro pelo comércio local, bem como no entorno de onde acontece o **35º ENCONTRO DE CARREIROS DE CONGONHAL 2026**,

devendo, se a bebida comercializada estiver acondicionada em vidro, ser colocada em copos descartáveis pelo vendedor.

§1º - Para efeitos do caput do presente artigo, consideram-se área de realização das festividades do **35º ENCONTRO DE CARREIROS DE CONGONHAL 2026** a Praça Comendador Ferreira de Matos, bem como nas suas imediações, como Rua Prudente de Moraes, Coronel Evaristo Valdetário e Silva; Rua São José; Rua Afonso Pena; Rua Vereador Luíz Vitor da Fraga; Rua Prefeito Rubens Vilela dos Santos; Rua Silviano Brandão, Rua Duque de Caxias, Rua Pulchéria de Paiva Pinto, Rua Vinicius Meyer, Rua General Osório e Rua Prudente de Moraes essas referidas ruas estarão abrigando as barracas licenciadas pelo Prefeitura, banheiros químicos e o público em geral; as mesmas também estarão fechadas com auxílio de gradil e segurança.

§2º- Proíbem-se, outrossim, o trânsito e a permanência de pessoas com objetos perfurocortantes e com garrafas de vidro, nos mencionados locais, sendo facultado aos flagrados em infringência a este dispositivo, a substituição das garrafas de vidro por recipientes de plástico ou similares, caso não queira fazer a imediata entrega do objeto à autoridade competente ou apreensão do objeto sujeito a detenção.

Art. 11º – As fiscalizações dos itens acima descritos ficarão a cargo dos fiscais de postura nomeados pelo prefeito para execução durante o **35º ENCONTRO DE CARREIROS DE CONGONHAL 2026**.

Art. 12º – Fica proibido o uso de som automotivo, mecânico ou semelhantes ou caixas de som avulsas em todo o local do evento e seu entorno SEM AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA.

§1º - No recinto do evento ficará autorizado somente o som do trio elétrico contratado pela prefeitura.

Art. 13º - Todo objeto ou mercadoria apreendida durante **35º ENCONTRO DE CARREIROS DE CONGONHAL 2026** deverá ficar sob a guarda da Prefeitura Municipal e sua liberação somente ocorrerá após o término do evento.

Art. 14º - As barracas de vendedores ambulantes deverão estar desmontadas até as 23:00 horas do dia 31 de maio de 2026.

Art. 15º - Fica o Serviço Municipal de Saúde responsável a disponibilizar uma ambulância com motorista, com um profissional da área de enfermagem e médico para plantão no local do evento, no dia e horário de sua realização.

Art. 16º - O Serviço Municipal de Obras deverá zelar pela limpeza dos locais estabelecidos para realização do evento **35º ENCONTRO DE CARREIROS DE CONGONHAL 2026**, devendo finalizar a limpeza do local até dia 02 de junho de 2026.

Art. 17º - Visando a segurança do público do **35º ENCONTRO DE CARREIROS DE CONGONHAL 2026**, fica permitido apenas aos participantes credenciados subirem ao palco disponibilizado no evento.

Art. 18º - A segurança do evento será por conta da empresa CIASEG contratada pela prefeitura com apoio da Polícia Militar e Polícia Civil.

Art. 19º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal, 14 de maio de -2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Teixeira Alves

Código Identificador:C9559C6D

GABINETE

DECRETO Nº 3542, DE 14 DE MAIO DE 2026.

REGULAMENTA O CONCURSO ESCOLHA DA RAINHA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3542, DE 14 DE MAIO DE 2026.

REGULAMENTA O CONCURSO ESCOLHA DA RAINHA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito Municipal de Congonhal, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A realização do **CONCURSO DA ESCOLHA DA RAINHA 2026** para o dia 16 de maio de 2026, seguindo o seguinte horário: **DE 20H00 ÀS 03H00**.

§ 1º A atração musical ocorrerá no período da noite, iniciando-se às 23h00 com encerramento previsto para às 03h00.

Art. 2º - Para garantir a ordem da cidade, segurança e conforto das pessoas, fica proibida a instalação de bares, barracas de qualquer natureza, carrinhos de lanches de qualquer natureza, freezers em vias públicas, calçadas ou terrenos particulares, bem como em garagens de moradores do município durante a realização das festividades do **CONCURSO DA ESCOLHA DA RAINHA 2026**, que não estejam credenciados.

Art. 3º - O exercício do comércio eventual ou ambulante na área delimitada pela Prefeitura, será: **EM TORNO DA PRAÇA COMENDADOR FERREIRA DE MATOS**, ficando autorizados a funcionar: barracas de lanches e bebidas; barracas de doces, brinquedos e camas elásticas, pula-pula, brinquedos infláveis (limitados) **CONCURSO DA ESCOLHA DA RAINHA 2026**, que dependerão de alvará de licença previamente expedido pela Prefeitura Municipal, nos critérios a saber:

I – Serão disponibilizados 2 alvarás para o ramo de bebidas e alimentos – exceto barracas de doces e artesanatos.

II – Após credenciamento e aprovação os interessados deverão procurar o setor de Arrecadação e Tributos para solicitação de Alvará de Funcionamento para festividade;

III – O pagamento do alvará deverá ser realizado via boleto fornecido pelo setor de Arrecadação e Tributos da Prefeitura.

Art. 4º Fica limitado o fornecimento de Alvará para funcionamento de barracas, de acordo com a localização estabelecida pelo Departamento de Cultura.

Art. 5º Para efeito de fiscalização, o comerciante eventual ou ambulante deverá afixar o Alvará de Licença em local visível e exibi-lo às autoridades competentes sempre que requisitado.

Art. 6º - De acordo com a Lei 907/1994, o município fica proibido de conceder isenção de taxas municipais.

Art. 7º - Excetuando-se barracas com seus respectivos alvarás de funcionamento, fica expressamente proibido o uso de vias públicas para funcionar churrasqueiras improvisadas, com finalidades comercial ou particular. Também fica proibido aos comerciantes fixos da área do evento a utilização dos passeios ou garagens como extensão de suas atividades e instalação de: freezers, geladeiras, caixas térmicas e churrasqueiras no período do **CONCURSO DA ESCOLHA DA RAINHA 2026**.

Art. 8º - Os vendedores eventuais não licenciados para o período em que estiverem exercendo suas atividades, além de multa, ficarão sujeitos à apreensão da mercadoria, objeto do comércio.

Art. 9º - Para cada infração punível com multa, constantes neste decreto, será aplicada uma multa de 100 UFM (Unidade Fiscal do Município) – equivalente a R\$54,81 cada UFM.

Art. 10º - Visando a evitar ocorrências indesejáveis, fica proibido servir e/ou fornecer bebidas acondicionadas em garrafas de vidro pelo comércio local, bem como no entorno de onde acontece o **CONCURSO DA ESCOLHA DA RAINHA 2026**, devendo a bebida, se for acondicionada em vidro, ser colocada em copos descartáveis pelo vendedor.

§1º - Para efeitos do caput do presente artigo, consideram-se área de realização das festividades do **CONCURSO DA ESCOLHA DA RAINHA 2026** a Praça Comendador Ferreira de Matos, bem como nas suas imediações, como Rua Prudente de Moraes, Coronel Evaristo Valdetário e Silva; Rua São José; Rua Afonso Pena essas referidas ruas estarão abrigando as barracas licenciadas pela Prefeitura, banheiros químicos e o público em geral; as mesmas também estarão fechadas com auxílio de gradil e segurança.

§2º- Proibem-se, outrossim, o trânsito e a permanência de pessoas com objetos perfurocortantes e com garrafas ou recipientes de vidro, nos mencionados locais, sendo facultado aos flagrados em infringência a este dispositivo, a substituição das garrafas de vidro por recipientes de plástico ou similares, caso não queira fazer a imediata entrega do objeto à autoridade competente ou apreensão do objeto sujeito a detenção.

Art. 11º – As fiscalizações dos itens acima descritos ficarão a cargo dos fiscais de postura nomeados pelo prefeito para execução durante o **CONCURSO DA ESCOLHA DA RAINHA 2026**.

Art. 12º – Fica proibido o uso de som automotivo, mecânico ou semelhantes ou caixas de som avulsas em todo o local do evento e seu entorno SEM AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA.

Art. 13º - Todo objeto ou mercadoria apreendida durante **CONCURSO DA ESCOLHA DA RAINHA 2026**, decorrente de ato de fiscalização, deverá ficar sob a guarda da Prefeitura Municipal e sua liberação somente ocorrerá após o término do evento.

Art. 14º - As barracas de vendedores ambulantes deverão estar desmontadas no final do evento, já não podendo estar funcionando no domingo dia 17 de maio de 2026.

Art. 15º - Fica o Serviço Municipal de Saúde determinado a disponibilizar uma ambulância com motorista e profissional da área de enfermagem para plantão no local do evento, no dia de sua realização.

Art. 16º - O Serviço Municipal de Obras deverá zelar pela limpeza dos locais estabelecidos para realização do evento **CONCURSO DA ESCOLHA DA RAINHA 2026** devendo finalizar a limpeza do local no dia 18 de maio de 2026.

Art. 17º - Visando a segurança do público do **CONCURSO DA ESCOLHA DA RAINHA 2026**, fica permitido apenas aos participantes credenciados subirem ao palco disponibilizado no evento.

Art. 18º - A segurança do evento será por conta da empresa CIASEG contratada pela prefeitura com apoio da Polícia Militar e Polícia Civil.

Art. 19º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal, 14 de maio de -2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Teixeira Alves

Código Identificador:5629B5BA

GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAL E A COMUNIDADE DO BOM PASTOR – ASILO DE CONGONHAL

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAL E A COMUNIDADE DO BOM PASTOR – ASILO DE CONGONHAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo nº 004/2026 – Dispensa de Chamamento Público nº 004/2026

Órgão: Município de Congonhal

Entidade Parceira: Comunidade do Bom Pastor – Asilo de Congonhal.

CNPJ: nº 19.071.000/0001-00

Objeto: Acolhimento de longa permanência para idosos.

Fundamento Legal: Lei nº 13.019/2014, artigo 30, inciso III

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a dispensa de chamamento público para celebração de termo de colaboração entre o Município de Congonhal e a entidade Comunidade do Bom Pastor – Asilo de Congonhal, com base no disposto no artigo 30, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

O referido dispositivo legal prevê a possibilidade de dispensa do chamamento público "quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança".

2.1. Base Constitucional e Legal

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar, e garantindo-lhes o direito à vida.

O Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, em seus artigos 3º, estabelece que obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, no §1º inciso III prevê destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à pessoa idosa; inciso V prevê destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à pessoa idosa; Art. 14 fala ainda que se a pessoa idosa ou seus familiares não possuírem condições econômicas de prover o seu sustento, impõe-se ao poder público esse provimento, no âmbito da assistência social. No Art. 44 as medidas de proteção à pessoa idosa previstas nesta Lei poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, e levarão em conta os fins sociais a que se destinam e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. No Art. 45 prevê que verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 43, o Ministério Público ou o Poder Judiciário, a requerimento daquele, poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas: § V, prevê abrigo em entidade.

2.2. Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

A Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

O artigo 30 da referida lei estabelece as hipóteses excepcionais em que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público, sendo uma delas, conforme inciso III, quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.

3. SITUAÇÃO FÁTICA QUE JUSTIFICA A DISPENSA

3.1. Acompanhamento Social

Em 17 de março de 2026, os profissionais do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, deferiu o acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência do senhor LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA. A decisão foi proferida com caráter de urgência, pois o senhor citado encontrava-se fragilizado, portador de Doença Renal Crônica, suspeita de Neoplasia Prostática, Mieloma Múltipla e sinais pulmonares de metástase, aliado à falta de suporte familiar, onde necessita de cuidados especiais.

Portanto o Sr. Luiz Carlos encontra-se em situação de vulnerabilidade social agravada por condições de saúde e ausência de rede de apoio familiar. Ressalta-se a importância da continuidade do acompanhamento técnico, visando a garantia de seus direitos socioassistenciais e melhoria da qualidade de vida.

A justificativa acima pode ser comprovada através dos relatórios sociais em anexo.

3.2. Situação de Risco da idosa

Conforme relatório psicossocial elaborado pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de Congonhal, datado de 22 de abril de 2026, o senhor LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA, nascido em 27/11/1961, encontrava-se em risco e vulnerabilidade social, uma vez que os familiares do idoso isentaram-se das responsabilidades pelos seus cuidados, sendo assim o senhor LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA encontrava-se em estado de abandono e negligência. Sendo assim, após comprovação da situação de grave risco social, o CRAS, solicitou a aplicação de medida de proteção com urgência e o acolhimento do senhor em Instituição de Longa Permanência.

3.3. Urgência da Medida

A situação do senhor LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA configura estado de urgência não sendo possível aguardar a realização de procedimento de chamamento público, que demandaria prazo incompatível com a necessidade de proteção imediata do idoso.

O senhor LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA já se encontra institucionalizado no Comunidade do Bom Pastor – Asilo de Congonhal desde 22 de abril de 2026, sendo necessária a formalização da parceria para garantir a continuidade do atendimento e o cumprimento das obrigações legais.

4. ADEQUAÇÃO DA COMUNIDADE DO BOM PASTOR – ASILO DE CONGONHAL

4.1. Natureza Jurídica e Finalidade

A Comunidade do Bom Pastor – Asilo de Congonhal é uma associação civil, de direito privado, beneficente, caritativo e de assistência social sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.071.000/0001-00, constituída em 15 de agosto de 1987, com sede na Rua Cel. Evaristo Valdetário e Silva, 766, Centro, Congonhal-MG, CEP 37.584-000.

A entidade tem como atividade principal "Instituições de longa permanência para idosos", estando plenamente adequada ao objeto da parceria.

4.2. Regularidade Jurídica e Fiscal

A entidade encontra-se em situação regular perante os órgãos competentes, conforme demonstram as certidões anexas:

Situação cadastral ativa no CNPJ

Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

Certificado de Regularidade do FGTS

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

4.3. Capacidade Técnica e Operacional

A Comunidade do Bom Pastor – Asilo de Congonhal possui experiência comprovada na área de acolhimento institucional, contando com instalações adequadas e equipe técnica especializada para o atendimento de pessoas idosas e portadores de deficiência em situação de vulnerabilidade social.

A entidade já vem prestando o serviço de acolhimento institucional ao idoso LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA desde 22 de abril de 2026, demonstrando sua capacidade operacional e adequação às necessidades específicas do caso.

4.4. Localização Estratégica

A Comunidade do Bom Pastor – Asilo de Congonhal fica no Município de Congonhal o que favorece a manutenção dos vínculos comunitários do idoso acolhido, atendendo ao princípio da preservação dos vínculos previsto no Estatuto do Idoso.

5. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO

O acolhimento institucional constitui programa de proteção a pessoas ameaçadas, enquadrando-se perfeitamente na hipótese prevista no artigo 30, inciso III, da Lei nº 13.019/2014.

5.1. Pessoa Ameaçada

O idoso LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA encontra-se em situação de ameaça decorrente de:

Negligência nos cuidados essenciais

Abandono

Ambiente inadequado e prejudicial devido a idade.

5.2. Comprometimento da Segurança

A permanência do idoso em ambiente familiar compromete sua segurança física, psicológica e moral, conforme atestado pelos relatórios técnicos.

5.3. Medida Protetiva

O acolhimento institucional constitui medida protetiva de caráter excepcional e provisório, destinada a garantir a proteção integral do idoso.

6. IMPOSSIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Urgência da Situação

O acompanhamento Social de acolhimento do idoso torna impossível a realização de chamamento público, que demandaria prazo incompatível com a urgência da medida protetiva.

6.2. Especificidade do Serviço

O serviço de acolhimento institucional possui características específicas que demandam capacidade técnica especializada, instalações adequadas e localização estratégica, fatores que limitam o número de entidades aptas a prestá-lo.

7. INTERESSE PÚBLICO

A celebração do termo de colaboração atende ao interesse público primário de proteção à pessoa idosa cumprindo determinação judicial e garantindo o atendimento adequado do idoso em situação de risco.

A parceria possibilita:

Proteção integral da pessoa idosa
Atendimento especializado e adequado
Manutenção dos vínculos comunitários
Eficiência na aplicação de recursos públicos

8. VALOR, PRAZO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal para o acolhimento da pessoa idosa é de R\$ 2.100,00 mensal.

O prazo inicial para o presente termo de colaboração é até 31 de outubro de 2026.

Para o custeio dos acolhimentos, há a seguinte dotação:

08.243.0042.2.065 3390.39.00 299

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta demonstrada a adequação da hipótese aos termos do artigo 30, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer sua segurança.

A urgência da situação, decorrente de determinação judicial, a especificidade do serviço e a necessidade de proteção imediata da pessoa idosa justificam plenamente a dispensa do procedimento de chamamento público.

A entidade Comunidade do Bom Pastor – Asilo de Congonhal apresenta todos os requisitos legais necessários para a celebração da parceria, possuindo capacidade técnica, regularidade jurídica e fiscal, além de experiência comprovada na área de acolhimento institucional.

Assim, recomenda-se a aprovação da presente justificativa e a autorização para celebração de termo de colaboração com a Comunidade do Bom Pastor – Asilo de Congonhal, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Congonhal/MG, 27 de abril de 2026.

TAÍS CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:102EA26C

GABINETE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAL E A COMUNIDADE DO BOM PASTOR – ASILO DE CONGONHAL

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAL E A COMUNIDADE DO BOM PASTOR – ASILO DE CONGONHAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo nº 003/2026 – Dispensa de Chamamento Público nº 003/2026

Órgão: Município de Congonhal

Entidade Parceira: Comunidade do Bom Pastor – Asilo de Congonhal.

CNPJ: nº 19.071.000/0001-00

Objeto: Acolhimento de longa permanência para idosos.

Fundamento Legal: Lei nº 13.019/2014, artigo 30, inciso III

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a dispensa de chamamento público para celebração de termo de colaboração entre o Município de Congonhal e a entidade Comunidade do Bom Pastor – Asilo de Congonhal, com base no disposto no artigo 30, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

O referido dispositivo legal prevê a possibilidade de dispensa do chamamento público "quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança".

2.1. Base Constitucional e Legal

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar, e garantindo-lhes o direito à vida.

O Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, em seus artigos 3º, estabelece que obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, no §1º inciso III prevê destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à pessoa idosa; inciso V prevê destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à pessoa idosa; Art. 14 fala ainda que se a pessoa idosa ou seus familiares não possuírem condições econômicas de prover o seu sustento, impõe-se ao poder público esse provimento, no âmbito da assistência social. No Art. 44 as medidas de proteção à pessoa idosa previstas nesta Lei poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, e levarão em conta os fins sociais a que se destinam e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. No Art. 45 prevê que verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 43, o Ministério Público ou o Poder Judiciário, a requerimento daquele, poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas: § V, prevê abrigo em entidade.

2.2. Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

A Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de

projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

O artigo 30 da referida lei estabelece as hipóteses excepcionais em que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público, sendo uma delas, conforme inciso III, quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.

3. SITUAÇÃO FÁTICA QUE JUSTIFICA A DISPENSA

3.1. Acompanhamento Social

Em 17 de março de 2026, os profissionais do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, deferiu o acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência do senhor SEBASTIÃO RAIMUNDO GENEROSO. A decisão foi proferida com caráter de urgência, pois o senhor citado encontrava-se fragilizado, vítima de AVC, aliado à falta de suporte familiar, onde necessita de cuidados especiais.

Portanto o Sr. Sebastião encontra-se em situação de vulnerabilidade social agravada por condições de saúde e ausência de rede de apoio familiar. Ressalta-se a importância da continuidade do acompanhamento técnico, visando a garantia de seus direitos socioassistenciais e melhoria da qualidade de vida.

A justificativa acima pode ser comprovada através dos relatórios sociais em anexo.

3.2. Situação de Risco da idosa

Conforme relatório psicossocial elaborado pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de Congonhal, datado de 17 de março de 2026, o senhor Sebastião Raimundo Generoso, nascido em 27/11/1961, encontrava-se em risco e vulnerabilidade social, uma vez que os familiares do idoso isentaram-se das responsabilidades pelos seus cuidados, sendo assim o senhor Sebastião encontrava-se em estado de abandono e negligência. Sendo assim, após comprovação da situação de grave risco social, o CRAS, solicitou a aplicação de medida de proteção com urgência e o acolhimento do senhor em Instituição de Longa Permanência.

3.3. Urgência da Medida

A situação do senhor Sebastião Raimundo Generoso configura estado de urgência não sendo possível aguardar a realização de procedimento de chamamento público, que demandaria prazo incompatível com a necessidade de proteção imediata do idoso.

O senhor Sebastião já se encontra institucionalizado no Comunidade do Bom Pastor – Asilo de Congonhal desde 20 de março de 2026, sendo necessária a formalização da parceria para garantir a continuidade do atendimento e o cumprimento das obrigações legais.

4. ADEQUAÇÃO DA COMUNIDADE DO BOM PASTOR – ASILO DE CONGONHAL.

4.1. Natureza Jurídica e Finalidade

A Comunidade do Bom Pastor – Asilo de Congonhal é uma associação civil, de direito privado, beneficente, caritativo e de assistência social sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.071.000/0001-00, constituída em 15 de agosto de 1987, com sede na Rua Cel. Evaristo Valdetário e Silva, 766, Centro, Congonhal-MG, CEP 37.584-000.

A entidade tem como atividade principal "Instituições de longa permanência para idosos", estando plenamente adequada ao objeto da parceria.

4.2. Regularidade Jurídica e Fiscal

A entidade encontra-se em situação regular perante os órgãos competentes, conforme demonstram as certidões anexas:

Situação cadastral ativa no CNPJ

Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

Certificado de Regularidade do FGTS

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

4.3. Capacidade Técnica e Operacional

A Comunidade do Bom Pastor – Asilo de Congonhal possui experiência comprovada na área de acolhimento institucional, contando com instalações adequadas e equipe técnica especializada para o atendimento de pessoas idosas e portadores de deficiência em situação de vulnerabilidade social.

A entidade já vem prestando o serviço de acolhimento institucional ao idoso Sebastião Raimundo Generoso desde 20 de março de 2026, demonstrando sua capacidade operacional e adequação às necessidades específicas do caso.

4.4. Localização Estratégica

A Comunidade do Bom Pastor – Asilo de Congonhal fica no Município de Congonhal o que favorece a manutenção dos vínculos comunitários do idoso acolhido, atendendo ao princípio da preservação dos vínculos previsto no Estatuto do Idoso.

5. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO

O acolhimento institucional constitui programa de proteção a pessoas ameaçadas, enquadrando-se perfeitamente na hipótese prevista no artigo 30, inciso III, da Lei nº 13.019/2014.

5.1. Pessoa Ameaçada

O idoso Sebastião Raimundo Generoso encontra-se em situação de ameaça decorrente de:

Negligência nos cuidados essenciais

Abandono

Ambiente inadequado e prejudicial devido a idade.

5.2. Comprometimento da Segurança

A permanência do idoso em ambiente familiar compromete sua segurança física, psicológica e moral, conforme atestado pelos relatórios técnicos.

5.3. Medida Protetiva

O acolhimento institucional constitui medida protetiva de caráter excepcional e provisório, destinada a garantir a proteção integral do idoso.

6. IMPOSSIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Urgência da Situação

O acompanhamento Social de acolhimento do idoso torna impossível a realização de chamamento público, que demandaria prazo incompatível com a urgência da medida protetiva.

6.2. Especificidade do Serviço

O serviço de acolhimento institucional possui características específicas que demandam capacidade técnica especializada, instalações adequadas e localização estratégica, fatores que limitam o número de entidades aptas a prestá-lo.

7. INTERESSE PÚBLICO

A celebração do termo de colaboração atende ao interesse público primário de proteção à pessoa idosa cumprindo determinação judicial e garantindo o atendimento adequado da idosa em situação de risco.

A parceria possibilita:

Proteção integral da pessoa idosa
Atendimento especializado e adequado
Manutenção dos vínculos comunitários
Eficiência na aplicação de recursos públicos

8. VALOR, PRAZO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal para o acolhimento da pessoa idosa é de R\$ 2.100,00 mensal.

O prazo inicial para o presente termo de colaboração é até 20 de setembro de 2026.

Para o custeio dos acolhimentos, há a seguinte dotação:

08.243.0042.2.065 3390.39.00 299

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta demonstrada a adequação da hipótese aos termos do artigo 30, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer sua segurança.

A urgência da situação, decorrente do requerimento da equipe do CRAS, no serviço de sua função socioassistencial, a especificidade do serviço e a necessidade de proteção imediata da pessoa idosa justificam plenamente a dispensa do procedimento de chamamento público.

A entidade Comunidade do Bom Pastor – Asilo de Congonhal apresenta todos os requisitos legais necessários para a celebração da parceria, possuindo capacidade técnica, regularidade jurídica e fiscal, além de experiência comprovada na área de acolhimento institucional.

Assim, recomenda-se a aprovação da presente justificativa e a autorização para celebração de termo de colaboração com a Comunidade do Bom Pastor – Asilo de Congonhal., nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Congonhal/MG, 27 de abril de 2026.

TAÍS CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:

Bruno Teixeira Alves

Código Identificador:6F530310

GABINETE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026 PROCESSO Nº 003/2026 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAL E COMUNIDADE DO BOM PASTOR – ASILO DE CONGONHAL, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ACOLHIM

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026

Processo nº 003/2026 – Dispensa de Chamamento Público nº 003/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAL E COMUNIDADE DO BOM PASTOR – ASILO DE CONGONHAL, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSO.

MUNICÍPIO DE CONGONHAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, com sede na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 – Centro, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade nº M-1.779.839 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 353.811.756-04, doravante denominado

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a **COMUNIDADE DO BOM PASTOR – ASILO DE CONGONHAL**, associação privada sem fins lucrativos, no CNPJ sob o nº 19.071.000/0001-00, constituída em 15 de agosto de 1987, com sede na Rua Cel. Evaristo Valdetário e Silva, 766, Centro, Congonhal-MG, CEP 37.584-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Carlos Alberto Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº M-8.507.594 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 042.354.856-52, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a execução de atividades de acolhimento institucional do idoso Sebastião Raimundo Generoso, em situação de risco e vulnerabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Executar as atividades de acolhimento institucional em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as disposições do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e das normativas do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

Garantir atendimento integral ao idoso acolhido, incluindo alimentação, vestuário, higiene, cuidados médicos, lazer e atividades de convivência;

Manter equipe técnica qualificada para o atendimento;

Elaborar Plano Individual de Atendimento (PIA) para a idosa, em articulação com a rede de serviços locais;

Promover ações que visem à preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, quando possível;

Apresentar relatórios mensais de atividades e prestar contas dos recursos recebidos;

Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Repassar os recursos financeiros no valor e prazo estabelecidos;

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

Analisar os relatórios e prestações de contas apresentados pela OSC;

Prestar apoio técnico e articular com a rede de serviços para o adequado atendimento da idosa.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

VALOR TOTAL: O valor mensal da parceria é de R\$ **R\$ 2.100,00** (Dois Mil e cem reais), totalizando R\$ **R\$ 12.600,00** (Doze mil e Seiscentos reais) anuais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta parceria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08.243.0042.2.065 3390.39.00 299.

FORMA DE REPASSE: Os recursos serão repassados mensalmente, mediante depósito em conta bancária específica da OSC.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de oito meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, observado o limite legal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra o presente termo o Plano de Trabalho, que detalha as atividades, metas e cronograma de execução, constituindo parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da parceria ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, que designará um gestor para o acompanhamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá apresentar relatórios mensais de atividades e prestação de contas financeira, conforme as normas da Lei nº 13.019/2014 e regulamentação municipal.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo poderá ser alterado mediante termo aditivo, por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O termo poderá ser rescindido por mútuo acordo, por descumprimento de suas cláusulas ou por interesse público devidamente justificado, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a OSC às sanções previstas na Lei nº 13.019/2014, que vão desde advertência até a declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste termo será publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Congonhal/MG, 27 de abril de 2026.

Município de Congonhal

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Comunidade do Bom Pastor – Asilo de Congonhal

CARLOS ALBERTO SILVA –
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Publicado por:

Bruno Teixeira Alves

Código Identificador:9314EF36

GABINETE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2026 PROCESSO Nº 004/2026 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAL E COMUNIDADE DO BOM PASTOR – ASILO DE CONGONHAL, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ACOLHIMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2026

Processo nº 004/2026 – Dispensa de Chamamento Público nº 004/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAL E COMUNIDADE DO BOM PASTOR – ASILO DE CONGONHAL, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSO.

MUNICÍPIO DE CONGONHAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, com sede na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 – Centro, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade nº M-1.779.839 SSP/MG, inscrito no

CPF sob o nº 353.811.756-04, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **COMUNIDADE DO BOM PASTOR – ASILO DE CONGONHAL**, associação privada sem fins lucrativos, no CNPJ sob o nº 19.071.000/0001-00, constituída em 15 de agosto de 1987, com sede na Rua Cel. Evaristo Valdetário e Silva, 766, Centro, Congonhal-MG, CEP 37.584-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Carlos Alberto Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº M-8.507.594 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 042.354.856-52, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a execução de atividades de acolhimento institucional do idoso Luiz Carlos Pereira da Silva, em situação de risco e vulnerabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Executar as atividades de acolhimento institucional em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as disposições do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e das normativas do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

Garantir atendimento integral ao idoso acolhido, incluindo alimentação, vestuário, higiene, cuidados médicos, lazer e atividades de convivência;

Manter equipe técnica qualificada para o atendimento;

Elaborar Plano Individual de Atendimento (PIA) para a idosa, em articulação com a rede de serviços locais;

Promover ações que visem à preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, quando possível;

Apresentar relatórios mensais de atividades e prestar contas dos recursos recebidos;

Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Repassar os recursos financeiros no valor e prazo estabelecidos;

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

Analisar os relatórios e prestações de contas apresentados pela OSC;

Prestar apoio técnico e articular com a rede de serviços para o adequado atendimento da idosa.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

VALOR TOTAL: O valor mensal da parceria é de R\$ **R\$ 2.100,00** (Dois Mil e cem reais), totalizando R\$ **R\$ 12.600,00** (Doze mil e seiscentos reais) anuais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta parceria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08.243.0042.2.065 3390.39.00 299.

FORMA DE REPASSE: Os recursos serão repassados mensalmente, mediante depósito em conta bancária específica da OSC.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de oito meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, observado o limite legal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra o presente termo o Plano de Trabalho, que detalha as atividades, metas e cronograma de execução, constituindo parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da parceria ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, que designará um gestor para o acompanhamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá apresentar relatórios mensais de atividades e prestação de contas financeira, conforme as normas da Lei nº 13.019/2014 e regulamentação municipal.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo poderá ser alterado mediante termo aditivo, por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O termo poderá ser rescindido por mútuo acordo, por descumprimento de suas cláusulas ou por interesse público devidamente justificado, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a OSC às sanções previstas na Lei nº 13.019/2014, que vão desde advertência até a declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste termo será publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Congonhal/MG, 27 de abril de 2026.

Município De Congonhal

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Comunidade Do Bom Pastor – Asilo De Congonhal

CARLOS ALBERTO SILVA –

Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Publicado por:

Bruno Teixeira Alves

Código Identificador:6C8FE8F9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**, Processo de Licitação Nº 049/2026, com base no artigo 75, inciso III, cujo objeto é a Prestação de serviço de instalação de estrutura física para acomodação de cabos, visando o funcionamento da rede de intranet, com interligação entre a central e o equipamento demandante, incluindo o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários. O serviço será executado no seguinte endereço: Rua Juquinha Mendonça, n 437, Bairro Rosário, no município de Conquista/MG, onde está localizada a Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR:

CONNECTCONQUISTA INTERNET EIRELI

CNPJ: 08.575.394/0001-18

VALOR TOTAL R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2026

MARCOS AUGUSTO DE MATTOS

,Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Iara Maria Ribeiro

Código Identificador:4BDA0E67

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AGRICULTURA FAMILIAR**

DISPENSA CHAMADA PÚBLICA Nº002/2026

PROCESSO Nº054/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Conquista, Estado de Minas Gerais, comunica aos interessados e participantes da **DISPENSA CHAMADA PÚBLICA Nº002/2026, Processo nº054/2026**, referente a **AQUISICÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG (ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, PRÉ ESCOLAR, FUNDAMENTAL E CRECHES MUNICIPAIS), A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR** que **ADJUDICA e HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art.71 da Lei 14.133/2021, o objeto às empresas:

FORNECEDORES:

- **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SACRAMENTO- CNPJ:13.492.630/0001-72- R\$ 73.937,40**

- **VANDER MENDES CPF: 983.725.061-10-R\$39.520,00**

-**CLAUDIA LUCIANA ZAGO CPF:036.332.886-60- R\$ 6.920,00**

-**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DA REGIÃO DA BOA VISTA E TRIANGULO SUL- APROBOV- CNPJ: 11.361.430/0001-55- r\$ 35.296,00**

-**NEILA DE SOUZA PIRES- CPF:028.814.256-07 R\$ 3.824,00**

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2026.

SUELI APARECIDA SPIRANDELI DE SANTI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Iara Maria Ribeiro

Código Identificador:D1C7EA69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE**

RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG– **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº063/2026, INEXIGIBILIDADE Nº022/2026. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DO DIREITO TRIBUTÁRIO E DO DIREITO FINANCEIRO, PARA FINS DE SERVIÇOS DE: a) Apuração e propositura de medidas jurídicas para reaver valores de Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH e royalties recebidos a menor no ato da distribuição das parcelas devidas ao município pela inundação/alagamento das áreas

do território do município para implantação das usinas hidrelétricas; b) Apuração e propositura de medidas jurídicas para recuperação de valores referentes ao Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF em pagamentos efetuados pelo município e suas entidades a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para o fornecimento de bens e/ou para a prestação de serviços de todo o período não prescrito; c) Apuração e propositura de medidas jurídicas para revisão e recuperação de valores referentes a contribuição do programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP pagos pelo município; d) Apuração e propositura de medidas jurídicas para reaver valores devidos ao Município a título do Fundo de Participação dos Municípios - FPM; e) Apuração e propositura de medidas jurídicas para reaver valores devidos ao Município a título do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. **Contratada: Sousa Oliveira Advogados Associados.** Os serviços serão remunerados na forma “*ad exitum*”, ou seja, somente haverá pagamento de honorários se houver benefício econômico para o Município. Para os serviços “*ad exitum*” o percentual fixado com base nas pesquisas de preços, anexas ao Termo de Referência é de 20,00% (vinte por cento) sobre o valor acrescido aos cofres municipais. Os valores do contrato “*ad exitum*” são meramente estimados, podendo variar para mais ou para menos a depender do efetivo acréscimo na receita municipal. Por se tratar de serviço essencial a administração tributária municipal o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, sendo que ao final de cada exercício financeiro de prestação dos serviços, o contrato será considerado continuado havendo pendências de pagamentos e/ou demandas judiciais em trâmite acerca de ações promovidas pela proponente em nome do Município, relativas ao objeto deste contrato, não podendo ser interrompido o prazo da contratação sob pena de prejuízos para o Município, mesmo no caso de ultrapassar o período de 60 (sessenta) meses, posto tratar-se de serviços contínuos dependentes até mesmo de ações judiciais que podem ultrapassar este período, o que justifica a vinculação do prazo ao tempo de duração e/ou tramitação das ações judiciais relacionadas ao objeto do contrato. Ratifico a condição de Inexigibilidade de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos na alínea c do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021 à Empresa Sousa Oliveira Advogados Associados.

Conquista, 14 de maio de 2026.

FABIANO ERIK LORENA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:2111783D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - GR INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.,

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG – SAAE, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a formalização do 1º Termo Aditivo, firmado com a empresa **GR Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A.**, CNPJ nº 03.157.268/0001-20.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos, reagentes e materiais laboratoriais para a Estação de Tratamento de Água do SAAE de Coqueiral/MG.

Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 12/05/2026 até 12/05/2027.

Fundamento Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coqueiral/MG, 14 de maio de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:09E96E01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

O Município de Coração de Jesus/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, torna público ao **Processo Licitatório Nº 049/2026 Dispensa Eletrônica nº 11/2026**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB**. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica (Plataforma Licita Digital) disponível no endereço eletrônico <https://app.licitardigital.com.br/login>.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 15/05/2026 às 00:00h até as 07h59min de 20/05/2026.

ABERTURA DA SESSÃO/DISPUTA PÚBLICA: Às 08:00 (oito horas) do dia 20/05/2026.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10:00 (dez horas) do dia 20/05/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

O Aviso de Contratação Direta na íntegra está disponível para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no Site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (<https://app.licitardigital.com.br/login>). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 14 de maio de 2026.

FERNANDA MARTINS FERREIRA VASCONCELOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:108940C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, torna público o Processo Licitatório Nº 050/2026 Pregão Eletrônico Nº 019/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO ADEQUADO E PADRONIZADO DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA REDE FARMÁCIA DE MINAS, NESTE MUNICÍPIO.**

A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico <https://app.licitardigital.com.br/login>.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 15/05/2026 até as 07h59min de 03/06/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 03/06/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário.

OBS.: LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMO DO INCISO I, ARTIGO 48, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na íntegra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (<https://app.licitardigital.com.br/login>). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 14 de maio de 2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos

Código Identificador:B0907122

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 47 DE 2026**

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Sem Vencimento a Servidora **BARBARA GOMES RAMOS**, matrícula nº 3421, CPF nº 129.914.316-44, ocupante do cargo efetivo de **MONITORA DE BERÇÁRIO**, durante o período de 02 (dois) anos, a partir do dia **05 de MAIO de 2026**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus/MG, 05 de maio de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Aguiar

Código Identificador:AE7EED5

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 46 DE 2026**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a necessidade de readaptação funcional da servidora RUTH ANE RABELO RAMOS, ocupante do cargo efetivo de professora P1, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o laudo médico emitido e a recomendação da Secretaria Municipal de Administração para adequação das funções exercidas pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Fica READAPTADA a servidora RUTH ANE RABELO RAMOS, matrícula nº 273, CPF nº 041.580.136-23, do cargo de professora P1, para exercer, a função fora da sala de aula na BIBLIOTECA, junto à Escola Municipal Infantil CEMEI Pedacinho do Céu, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A presente readaptação não implica em alteração de vencimentos, vantagens ou direitos inerentes ao cargo da servidora. Para cumprimento da readaptação fica a servidora designada a exercer suas funções Escola Municipal Infantil CEMEI Pedacinho do Céu.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Coração de Jesus/MG, 05 de maio de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Aguiar

Código Identificador:6BA41E32

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 49/2026**

EXONERA COORDENADORA DO CAPS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **SÁVIA CRISTINA RAMOS DE LIMA**, MG 16.783.537, CPF 093.803.256-90, do cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de recrutamento amplo, de **COORDENADORA DO CAPS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 05 de maio de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Aguiar

Código Identificador:50E30B6A

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 50/2026**

NOMEIA COORDENADORA DO CAPS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **AMANDA RAMOS ARAÚJO VASCONCELOS**, CPF 414.658.988-67, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **COORDENADORA DO CAPS**, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 05 de maio de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:DF51DB5E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 51/2026

EXONERA COORDENADORA DE ATENÇÃO
DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **LEIDIANE ANDRADE MARTINS**, MG 15.423.041, CPF 083.375.986-89, do cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de recrutamento amplo, de **COORDENADORA DO CAPS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 05 de maio de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:9790F462

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 52/2026

NOMEIA COORDENADORA DE ATENÇÃO DA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **VANESSA PEREIRA GOMES SILVA**, MG 14.660.860, CPF 086.070.986-83, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **COORDENADORA DE ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 05 de maio de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:67A0750C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 53, DE 12 DE MAIO DE 2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA DESTINADA À PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DURANTE A 39ª VAQUEJADA NACIONAL E AS COMEMORAÇÕES DOS 114 ANOS DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Chamada Pública responsável pela condução do procedimento destinado à permissão onerosa, temporária, precária, pessoal e intransferível de uso de espaços públicos no Parque de Vaquejadas do Município de Coração de Jesus/MG, durante a 39ª Vaquejada Nacional e as comemorações dos 114 anos do Município:

I – Presidente:

• KIARA DANIELLE GONÇALVES CARDOSO

II – Membros:

• FERNANDA MARTINS VASCONCELOS
• RAFAEL RAMOS PRATES

Art. 2º - Compete à Comissão de Chamada Pública:

I – conduzir o procedimento de Chamada Pública;
II – analisar a documentação de habilitação dos interessados;
III – presidir sessões de disputa, quando houver;
IV – lavrar atas e registrar os atos praticados;
V – apreciar manifestações e recursos administrativos;
VI – classificar os interessados;
VII – encaminhar o procedimento para homologação pela autoridade competente;
VIII – praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento do Decreto Municipal nº 43/2026 e do respectivo Edital de Chamada Pública.

Art. 3º - Os membros da Comissão deverão atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, motivação e vinculação ao edital.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus/MG, 12 de maio de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:94DB810A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 014/2024, CREDENCIAMENTO 003/2024, Contrato nº 089/2026; firmado em 14/05/2026, entre Município de Corinto e **empresa Rogerio Souza Machado 01625026641, inscrita no CNPJ 34.439.050/0001-91.** Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços privativos de médico veterinário. Valor: **R\$ 15.400,00.**

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:7302C1F5

LICITAÇÕES E PREGÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, CREDENCIAMENTO 009/2023, Contrato nº 090/2026; firmado em 14/05/2026, entre Município de Corinto e empresa **66.758.706 Sinara Gabriele Mendes Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº 66.758.706/0001-25**. Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: R\$ 19.200,00.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:47D50B48

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PL 49/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 49/2026, Pregão Eletrônico – 22/2026, do tipo **Menor Preço por Item**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de areia fina, lavada e peneirada, própria para uso recreativo, especialmente indicada para parquinhos e áreas de lazer infantil, destinada à construção de um banco de areia no espaço de lazer a ser implantado na Usina de Triagem, Compostagem e Centro de Referência em Educação Ambiental “José Bento de Castro” em Coronel Xavier Chaves/MG (Repetição). Limite de acolhimento das propostas: dia 27/05/2026 às 12h59min. DISPUTA: 27/05/2026, às 13h30min, na Plataforma LICITAPP, <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>. O edital está disponível no site “www.coronelxavierchaves.mg.gov.br”, mais informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (Whatsapp). Coronel Xavier Chaves, 15 de maio de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:8F0E1399

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PL 50/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 50/2026, Pregão Eletrônico – 23/2026, do tipo **Menor Preço por Item**. Objeto: Aquisição de veículo novo (zero quilômetro), destinado ao atendimento das demandas da Administração Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, compreendendo 01 (um) Ônibus Rural Escolar, com recursos provenientes do Convênio SEE/MG nº 1261001589/2025, e complementação por meio de recursos próprios do Município. Limite de acolhimento das propostas: dia 29/05/2026 às 07h59min. DISPUTA: 29/05/2026, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>. O edital está disponível no site “www.coronelxavierchaves.mg.gov.br”, mais informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min

e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (Whatsapp). Coronel Xavier Chaves, 15 de maio de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:37DAA02F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 048/2024
PROCESSO: 017/2024
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2024
CONTRATO: 048/2024
CONTRATANTE: Prefeitura de Couto de Magalhães de Minas/MG
CONTRATADO: 40.587.822 JURANDIR LUIZ DOS SANTOS
CNPJ nº: 40.587.822/0001-35
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Caçambas Estacionárias, para remoção de entulhos, e Caminhão Poli guindaste, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação e serviços públicos.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual até 12/05/2027.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 107.880,00 (Cento e sete mil, oitocentos e oitenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026
DATA DA NOVA VIGÊNCIA: 12/05/2026 a 12/05/2027

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:5363EE33

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Extrato do Termo de Credenciamento 002/2026

PROCESSO: 071/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 011/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO: 018/2026
CREDENCIANTE: Prefeitura de Couto de Magalhães de Minas/MG
CREDENCIADA: HRG SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº: 43.528.404/0001-65
OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Credenciamento de pessoa(s) físicas e/ou jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de médicos, clínico geral, nas unidades de saúde do município de Couto de Magalhães de Minas/MG.
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026
DATA DA VIGÊNCIA: 14/05/2026 A 31/12/2026

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:D5057680

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO 020/2026

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG – torna público o extrato do Contrato nº 020/2026, Processo Administrativo nº 020/2026, Dispensa nº 004/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS- SEBRAE MINAS, PARA REALIZAÇÃO AÇÕES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA-MG.** Contratada: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE - MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.589.137/0010-54. Valor total estimado: **R\$ 24.082,00 (vinte e quatro mil oitenta e dois reais).** Vigência: 08/05/2026 a 08/05/2027.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIOR.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Daiany de Oliveira

Código Identificador:343AAB50

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
43/202, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
77/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços que entre si celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **CLARO S.A.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da “cláusula segunda - Do Valor” do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R\$16.396,80(dezesseis mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), em virtude do acréscimo de 12,00% ao seu objeto correspondente a seis linhas no valor total de R\$ 1.756,80(um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). **Data da assinatura:** 14/05/2026.

Cristiano Otoni, 14/05/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:

Harlon Sordi de Oliveira

Código Identificador:28FBB9C7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026,
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 13/2026, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELI.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de mão de obra para trabalho em construção civil, sob regime de empreitada por preço unitário, visando execução do projeto de obras, reforma, e construção de prédios, ruas e praças, conforme condições discriminadas no anexo I – Termo de Referência do respectivo edital de origem. **Valor do Contrato:** R\$ 3.176.245,62 (três milhões cento e setenta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). **Data da Assinatura:** 14/05/2026. **Vigência:** 12 meses.

Cristiano Otoni, 14/05/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harlon Sordi de Oliveira

Código Identificador:035A3C4D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 051/2025 –**

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de material para acondicionamento, embalagem e proteção, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais** – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: **R\$ 3.868,25** – Data: 05/05/2026 – YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ: 51.740.794/0001-60.

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:3A78274B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 015/2026 - NEXIGIBILIDADE Nº. 012/2026 –**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artístico da atração “**GUSTAVO MIOTO**” e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa **FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** no dia 04/07/2026, com duração mínima do show de 1h15min, na Praça Central do Brasil, para animação do 44º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31/07/2026 – Valor: R\$400.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.1302.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-259. Data: 05/05/2026 – **Parte: FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 20.031.950/0001-90.**

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:6795BBFB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 018/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de câmeras de contagem de fluxo de pessoas, entrada e saída; configuração; auditoria; software de relatórios que permitam a análise do fluxo de pessoas, nos seguintes acessos: nas 04 portarias, com 10 metros de vão por entrada, com 10 baias de 1 metro cada localizadas na praça Mauá, av. Integração lado norte, rua Marechal Deodoro e Av. Integração lado sul, que darão acesso à área prioritária do **44º Forró de Curvelo** evento que acontecerá na Praça Central do Brasil, Curvelo/MG, nos dias **3 a 12/7/2026**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.07.03.23.695.1302.2057.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-968. Valor: R\$28.950,00. Prazo Contratual: a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31/07/2026. Data: 13/05/2026. **PARTE: MAIS FLUXO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 18.568.267/0001-45.**

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:18CEF184

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as

entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
13/05/26	62.525-6 - Fundeb	R\$ 5.956,95
14/05/26	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R\$ 1.899.406,80

Curvelo, 14 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:A8840F78

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 177, DE 12 DE MAIO DE 2026**

APROVA EMENDAS
PARLAMENTARES IMPOSITIVAS
DESTINADAS À ENTIDADES DE SAÚDE NO
MUNICÍPIO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Estadual nº 45.559, de 3 de março de 2011, e na Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991; Considerando a Reunião ordinária realizada no dia 12 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as emendas parlamentares impositivas destinadas às entidades de saúde no Município e seus respectivos Planos de Trabalho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2026.

Curvelo, 12 de maio de 2026.

MARCELA GUIMARÃES FONSECA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 177 /2026, do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL

Secretário Municipal de Saúde/Gestor do SUS

ANEXO ÚNICO

(a que se refere ao Art. 1º desta Resolução)

Danilo Santos Xavier Guimarães (PSD) Aquisição de equipamentos e bens para o setor de Hemodiálise R\$ 79.686,36. Emenda nº 28.

Elias Trindade (PSD) Aquisição de equipamentos para o setor de Nefrologia R\$ 79.686,38. Emenda nº 40

Emerson de Souza (PRD) Custeio das atividades básicas da entidade R\$

160.686,38 Emenda nº 49.

Emerson de Souza (PRD) Aquisição de equipamentos e utensílios para a cozinha do hospital R\$ 64.000,00 Emenda nº 50.

Mauro dos Santos Gomes Custeio das atividades básicas da entidade R\$

79.686,37. Emenda nº 97.

Sandra Maria Diniz Lopes (CIDADANIA) Custeio das atividades básicas da entidade R\$ 100.000,00 Emenda nº 105.

Douglas Veríssimo Gonçalves (PV) Custeio das atividades básicas da entidade R\$ 82.093,19. Emenda nº 128.

Albany de Souza (PV) Investimento para serviço ambulatorial de média

complexidade R\$ 170.000,00. Emenda nº 05.

Albany de Souza (PV) Aquisição de protetor solar e repelente para servidores da saúde R\$ 80.000,00. Emenda nº 06.

Carlos Henrique Coelho (PSD) Investimento para serviço ambulatorial de média complexidade R\$ 170.000,00. Emenda nº 07.

Cássio Antônio dos Santos (AVANTE) Custeio de exames e consultas especializadas R\$ 249.686,38. Emenda nº 18.

Danilo Santos Xavier Guimarães (PSD) Investimento para serviço ambulatorial de média complexidade R\$ 170.000,00. Emenda nº 27.

Douglas Veríssimo Gonçalves (PV) Investimento e custeio de exames e consultas especializadas R\$ 249.686,38. Emenda nº 39.

Elias Trindade (PSD) Investimento para serviço ambulatorial de média complexidade R\$ 170.000,00. Emenda nº 41.

Geraldo Antônio (PSD) Investimento para serviço ambulatorial de média

complexidade R\$ 227.000,00. Emenda nº 62.

Geraldo Antônio (PSD) Custeio de exames e consultas especializadas R\$

22.686,37. Emenda nº 63.

Hugo Leonardo Farneti (AGIR) Custeio de exames e consultas especializadas R\$ 74.373,76. Emenda nº 68.

Hugo Leonardo Farneti (AGIR) Custeio de exames e consultas especializadas R\$ 79.686,38. Emenda nº 69.

Hugo Leonardo Farneti (AGIR) Investimento para serviço ambulatorial de média complexidade R\$ 170.000,00. Emenda nº 70.

Humberto Freire (UNIÃO) Custeio de exames e consultas especializadas R\$ 22.686,38. Emenda nº 71.

Humberto Freire (UNIÃO) Investimento para serviço ambulatorial de média complexidade R\$ 227.000,00. Emenda nº 72.

Ivanete Gonçalves (cidadania) Investimento e custeio de exames e consultas especializadas R\$ 249.686,38. Emenda nº 84.

José Rafael Costa (PSD) Custeio para serviços odontológicos R\$ 79.686,38.

Emenda nº 92.

José Rafael Costa (PSD) Investimento para serviço ambulatorial de média

complexidade R\$ 170.000,00. Emenda nº 93.

Mauro dos Santos Gomes (REPUBLICANOS) Investimento para serviço

ambulatorial de média complexidade R\$ 170.000,00. Emenda nº 96.

Leonardo Viana Pinheiro (CIDADANIA) Investimento para serviço ambulatorial de média complexidade R\$ 227.000,00. Emenda nº 100.

Leonardo Viana Pinheiro (CIDADANIA) Custeio de exames e consultas

especializadas R\$ 22.686,38. Emenda nº 101.

Sandra Maria Diniz Lopes (CIDADANIA) Investimento para serviço ambulatorial de média complexidade R\$ 147.686,38. Emenda nº 127.

Emerson de Souza (PRD) Investimento para serviço ambulatorial de média complexidade R\$ 100.000,00. Emenda nº 156.

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:FB6AC1C8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 178, DE 12 DE MAIO DE 2026**

APROVA CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE
CURVELO E A IRMANDADE DE SANTO
ANTÔNIO DO CURVELO, PARA REALIZAÇÃO
DE 1.000 (MIL) EXAMES DE RESSONÂNCIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Estadual nº 45.559, de 3 de março de 2011, e na Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991; Considerando a Reunião ordinária realizada no dia 12 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Convênio entre o Município de Curvelo e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo, para realização de 1.000 (mil) exames de ressonância.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2026.

Curvelo, 12 de maio de 2026.

MARCELA GUIMARÃES FONSECA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 178 /2026, do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL

Secretário Municipal de Saúde/Gestor do SUS

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:9F147598

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVÊNIO Nº 005/2026

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos à Santa Casa de Caridade de Diamantina, Instituição integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), para Incentivo financeiro destinado a aquisição de equipamento destinados ao fortalecimento da estrutura assistencial, conforme plano de trabalho aprovado.

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

DOTAÇÃO

01.1622.10.0302.0005.1038.4.4.50.41.00.00 – Ficha 1791– Fonte 2.710.000.3210.000

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026

VIGÊNCIA: 08/05/2027

ORÇAMENTÁRIA:

Publicado por:

Patrícia Aparecida Dias Miranda

Código Identificador:524B62E2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-067 DE 13 DE MAIO DE 2026**

Nomeia a Comissão Especial de Mobilidade e Acessibilidade da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Requerimento Nº CM 706/2026 de 10 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma ação mais efetiva em prol da mobilidade e acessibilidade que são conceitos interligados os quais garantem o direito de ir e vir de todos os cidadãos, promovendo uma cidade mais justa e inclusiva, através da supressão de barreiras físicas, financeiras e sociais, visando o bem-estar e acesso igualitário a serviços e oportunidades para todos.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica nomeada a composição da Comissão Especial de Mobilidade e Acessibilidade da Câmara Municipal de Divinópolis:

a) Vereador Josafá Anderson;

b) Vereadora Kell Silva;

c) Vereador Washington Moreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de maio de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:C988E17C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA COMISSÃO AVALIADORA DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO /INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2025 PARA
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS.**

Aos quatorze dias de maio de dois mil e vinte e seis, às 10h22, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Pedro X. Gontijo, nº 21, foi iniciada a conferência dos documentos referente ao edital de credenciamento para apresentação artística em eventos do município de Divinópolis, sob a coordenação da comissão de contratação da Secretaria Municipal de Cultura.

Estiveram presentes os seguintes servidores: Thais Emília de Souza – Gerente Administrativa; Leonardo dos Santos –Auxilair de Serviços I e Júnio Antonio Santos – Coordenador de Cultura Popular e Integração Cultural.

Procedeu-se à conferência dos documentos apresentados, momento em que foram analisados os conteúdos à luz dos critérios estabelecidos no referido edital. Foram analisados os seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição
- Portfólio e currículo artístico
- Proposta de Trabalho
- Declarações
- Cópia de documentos de identidade e CPF/CNPJ
- Termo de Uso de Imagem
- Comprovante de Endereço
- CND's

Estando toda a documentação devidamente avaliada, a comissão designada pela Portaria nº 07/2025 – SEMC, tendo como sua última alteração a Portaria nº 14/2025 – SEMC, analisou 16 respostas enviadas por meio do formulário online de credenciamento. Destas, 16 inscrições foram consideradas válidas e 10 documentações foram deferidas, conforme relação a seguir.

-
-
- **ÉRICA FERREIRA DA SILVA – Documentação completa-Deferida**
-

LUCAS DA SILVA GALVÃO - Documentação completa – Deferida.

• PEDRO HENRIQUE DE SOUZA– (banda)- Documentação completa - Deferida

• LARA ORDONES – Documentação incompleta – Indeferida

• IGOR MORENO– Documentação incompleta – Desclassificado

• CRISTIANO SILVEIRA ALVES– (banda)Documentação completa - Deferida.

• DANIEL PARDIN CRISTOVAM- (grupo musical) Documentação incompleta – Indeferida.

• WILLIAN DE ALMEIDA GOMES – (conversa com autor) - Documentação incompleta – falta assinatura - Indeferida.

• TALITA CAMARGOS- (conversa com autor) Documentação completa – Deferida.

• JÚNIA FLÁVIA AFONSO DA COSTA– (banda) - Documentação completa – Deferida.

• RICARDO FERREIRA PELLEGRINO– (grupo musical) - Documentação incompleta – Indeferida.

• VÂNIA ORDONES DE ALMEIDA – (Conversa com autor) - Documentação completa – Deferida.

• VÂNIA ORDONES DE ALMEIDA – (Grupo de teatro) - Documentação completa – Deferida.

• VÂNIA ORDONES DE ALMEIDA – (Roda de conversa) - Documentação completa – Deferida.

• JONAS FARIA FERREIRA – (banda) - Documentação completa – Deferida.

• PEDRO CORREA JÚLIO – (contador de histórias) - Documentação incompleta – falta assinatura - Indeferida.

Dessa forma, fica homologado o credenciamento dos seguintes participantes, que poderão ser selecionados para se apresentarem conforme a melhor adequação às características do evento.

• ÉRICA FERREIRA DA SILVA – Documentação completa– Deferida

• LUCAS DA SILVA GALVÃO - Documentação completa – Deferida.

• PEDRO HENRIQUE DE SOUZA– (banda)- Documentação completa - Deferida

•

CRISTIANO SILVEIRA ALVES– (banda)Documentação completa – Deferida.

• TALITA CAMARGOS- (conversa com autor) Documentação completa – Deferida.

• JÚNIA FLÁVIA AFONSO DA COSTA– (banda) - Documentação completa – Deferida.

• VÂNIA ORDONES DE ALMEIDA – (Conversa com autor) - Documentação completa – Deferida.

• VÂNIA ORDONES DE ALMEIDA – (Grupo de teatro) - Documentação completa – Deferida.

• VÂNIA ORDONES DE ALMEIDA – (Roda de conversa) - Documentação completa – Deferida.

• JONAS FARIA FERREIRA – (banda) - Documentação completa – Deferida.

Encerrada a sessão, eu, Leonardo dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião.

Divinópolis, 14 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Secretaria Municipal de Cultura

THAIS EMILIA DE SOUZA
Gerente Administrativa

JÚNIO ANTONIO SANTOS
Coordenador de Cultural Popular e Integração Cultural

LEONARDO DOS SANTOS
Auxiliar de Serviços I

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5BFDD1DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS
EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E CUIDADO ANIMAL

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
9901457-0	JÚLIO CÉSAR PEREIRA	Necessidade de suprir em caráter emergencial, a alta demanda de trabalhos de fiscalização ambiental noturna devido as denúncias via Protocolo, Ouvidoria e App Divinópolis.	O não cumprimento dos serviços comprometeria os trabalhos da SEMAC, devido à grande demanda	15/05/2026

Divinópolis, 15 de maio de 2026.

DANILO TEIXEIRA MORAES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC
Prefeitura Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6FD909C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 155

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2024–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
435º	NICOLAS ANTONIO SILVA	

Divinópolis, 14 de maio de 2026

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F618081C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 56

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
93º	ELIDIANI MICHELI TAVARES FERNANDES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 14 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4B47A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 72

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vagas para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 21/05/2026 – Término: 16/11/2026

• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Niterói I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
95º	SORAIA MOREIRA CUNHA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo nº 04/2025.

Divinópolis, 14 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:923AB109

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.320/26

Dispõe sobre a autorização ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia para formalização de contratos, convênios, assinatura de empenhos e outros atos de gestão administrativa de natureza transversal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em estrita observância ao disposto na Lei nº 9.500, de 26 de dezembro de 2024, que organiza a estrutura administrativa do Poder Executivo, e considerando a competência expressa da SEPLAG para promover a orientação normativa, a coordenação logística, a execução e o controle das atividades relativas a licitações, compras e gestão de contratos, bem como a definição e implementação da padronização de processos no âmbito da Administração Municipal, conforme previsto no artigo 56, incisos XVI e XVII, da Lei nº 9.500/24;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, autorizado a praticar atos de gestão administrativa, financeira e jurídica, de natureza transversal, incluindo a ordenação de despesas, visando a integração e a eficiência das políticas públicas do Município.
§ 1º Considera-se natureza transversal os atos administrativos e instrumentos que não se limite ao interesse de um único órgão ou setor da Administração Municipal, podendo alcançar mais de uma Secretaria Municipal e órgãos da Administração Direta.
§ 2º Aplica-se o disposto no *caput* a processos de interesse prioritário.
§ 3º Os processos administrativos que envolvam a aquisição de bens e a contratação de serviços que atendam simultaneamente a duas ou mais Secretarias Municipais poderão ser centralizados pela SEPLAG, cabendo ao seu titular a prática de todos os atos necessários à conclusão e execução do certame, inclusive a ratificação de dispensas e inexigibilidades de licitação.

Art. 2º A autorização de que trata este Decreto abrange a representação do Município para o exercício das atribuições de natureza transversal em:

I - formalizar e assinar contratos, bem como seus respectivos termos aditivos, de ratificação, rescisão ou encerramento, mediante regular processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade;

II - subscrever convênios, termos de parceria, acordos de cooperação, contratos de repasse e outros instrumentos de ajuste com entidades públicas ou privadas;

III - expedir notas de empenho, termos de reservas de dotação, ordens de serviço, autorizações de fornecimento e notas de liquidação referentes a despesas ordinárias, globais ou estimativas de qualquer unidade orçamentária;

IV - elaborar e publicar editais de licitação, fixando diretrizes técnicas e operacionais para a aquisição de bens e contratação de serviços de uso comum ou de interesse estratégico para a Administração Municipal.

Art. 3º A autorização prevista neste Decreto não exclui a responsabilidade técnica de cada Secretaria Municipal beneficiária, pelas especificações dos objetos demandados, cabendo-lhes, quando necessário, a coparticipação no processo de contratação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º.01.2026.

Divinópolis, 06 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

JANETE APARECIDA SILVA

Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)

MATHEUS DA SILVA TAVARES

Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:F105383C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
- Nº. 02 / 2026

A Câmara Técnica de Avaliação de Documentos, nomeada pelo Decreto Municipal 6.997/2006 alterada pelo Decreto Municipal 17309/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 14/04/2026 (Edição 4253), respaldada com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade dos Documentos da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, conforme publicado no Diário Oficial, Edição nº. 196 de 28/12/2006, nas páginas 9 a 12 (Decreto 7413/2006), faz saber a todos que possam se interessar, que **até o 30º dia subsequente à divulgação deste presente Edital** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, que de acordo com a Listagem nº.2/2026 - Folha nº.1, aprovada em reunião no dia 14/05/2026, que a SEPLAG, eliminarão os documentos abaixo relacionados. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas e mediante petição que demonstre legitimação do pedido, dirigida à Câmara Técnica de Avaliação de Documentos, através da Secretaria Municipal de Cultura / Arquivo Público Municipal de Divinópolis, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

ÓRGÃO PRODUTOR: Gerência de Administração da Folha de Pagamento / Gerência de Recursos Humanos / Gerência de Pessoal e Aposentadoria (**Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG**)

DOCUMENTOS: Vale Alimentação – Relatório / Vale Compra – Relatório, Resumo, Quadro e Relatório de Saldo Negativo / Vale Transporte - Recibo Entrega / Vale Transporte – Solicitação (cód. 124,125,126,127). ANTERIORES a 31/12/2021.

Estágio: Contrato / Requerimento de Concessão / Rescisão de Contrato / Termo de Solicitação / Termo Aditivo de Contrato. (cód. 53,54,55,56,57) ANTERIORES a 31/12/2020.

Concurso Público: Comprovante de envio de telegrama para concursados nomeados e não empossados / Edital, prova, gabarito, resultado e recursos / Lista de aprovados – Homologação / Lista de endereços de candidatos aprovados / Quadro de controle de aprovados e nomeados. (cód. 31,32,33,34,35) ANTERIORES a 31/12/2000.

Ofícios Recebidos e Expedidos / Relatório da relação das remessas bancárias / Relatório da relação dos empréstimos para pagamento – consignações. (cód. 101,109,110) anteriores a 31/12/2018

Processos diversos recebidos via protocolo (cód 001) ANTERIORES a 31/12/2021

*(Código referente a tabela de temporalidade).

DATAS-LIMITE: Anteriores a 31/12/2021

QUANTIDADE: 52,73 metros lineares de documentos

DIVINÓPOLIS, 14 DE MAIO DE 2026.

1. HENRIQUE SANTOS XAVIER

(Presidente da Câmara técnica de Avaliação de Documentos - P/Div.)

2. JANAÍNA DE ALMEIDA RODRIGUES

3. FLÁVIA SOUZA GUIMARÃES

4. MICHELINE RODRIGUES CAMARGOS

5. JORDANNA BARBOSA CAETANO

6. FABER CLAYTON BARBOSA

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:F00B16F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 4º TA - CT 125/2025 – PL 065/2025.

Contratada: EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação até 14 de agosto de 2026. Divinópolis, 14 de maio de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA

(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:516AC2B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO EDITAL Nº 044/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 007/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2026

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, com sede a Rua José Balbino Pereira, 171, Espírito Santo Divinópolis/MG, através de seu Pregoeiro e a equipe de apoio, torna público que promoverá a licitação do pregão eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, regida pela Lei 13.303/2016, Decreto Municipal nº 5.612/04 e pelo Regimento Interno de Licitações e Compras da EMOP- RILC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TIPO TRUCK COM CAÇAMBA BASCULANTE E REBOQUES PARA TRANSPORTE DE MINICARREGADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E MANUTENÇÃO INTEGRAL, DESTINADOS AO APOIO ÀS OPERAÇÕES DE LIMPEZA URBANA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, POR MEIO DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP.

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08/06/2026**HORÁRIO: 09:00 HORAS****RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 08/06/2026**

Este edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da Licitar pelo endereço <http://www.licitardigital.com.br> ou no site da EMOP pelo endereço www.emopdivinopolis.com.br uma cópia será afixada no quadro de avisos da EMOP.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da EMOP www.emopdivinopolis.com.br.

Divinópolis, 14 de maio de 2026.

LUCAS VIVAS PEREIRA

Diretor Geral da EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D1ABCBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS JUSTIFICATIVA SEMC Nº 011/2026

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA CUMPRIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA APROVADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A **Secretaria Municipal de Cultura (SEMC)**, órgão da administração pública direta do Município de Divinópolis/MG, por meio de seu Secretário, no exercício de suas competências institucionais e legais, apresenta esta justificativa para formalizar a intenção de celebrar um Termo de Fomento com dispensa do procedimento de chamamento público, com base na exceção expressamente prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a execução de finalidade de relevante **interesse público e social**.

1. INTRODUÇÃO E OBJETO DA JUSTIFICATIVA

O presente documento tem por finalidade demonstrar e fundamentar, de maneira detalhada e transparente, as razões de fato e de direito que autorizam a Administração Pública Municipal a celebrar parceria direta, via Termo de Fomento, com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROÇA MÃE DANDÁ**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 41.233.261/0001-39. **A parceria visa o apoio financeiro para a realização de oficina de tambores, como ação educativa, cultural e formativa, voltada à valorização e difusão da cultura africana e afro-brasileira, reconhecendo sua relevância histórica e sua contribuição para a formação da identidade cultural do povo brasileiro.**

A fundamentação para a não realização do chamamento público, procedimento que ordinariamente precede a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), reside na natureza específica da origem dos recursos. Os fundos para a execução deste projeto são provenientes de uma **Emenda Parlamentar Impositiva Municipal**, cuja alocação e beneficiário foram definidos pelo Poder Legislativo Municipal no processo de aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA), configurando a hipótese de exceção prevista no **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS

A verba orçamentária que fundamenta o futuro Termo de Fomento, no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, tem sua origem na **Emenda Impositiva nº 066/2025**, de autoria do Vereador Kell Hilton de Aguiar, devidamente aprovada e integrada à Lei Orçamentária Anual do Município de Divinópolis para o exercício de 2026. É fundamental destacar o caráter **impositivo** de tal emenda. A legislação constitucional e orçamentária confere às emendas dessa natureza uma força vinculante, tornando a sua execução uma obrigação para o Poder Executivo, e não um ato de mera liberalidade ou discricionariedade do gestor público.

Dessa forma, a emenda parlamentar impositiva representa uma decisão soberana do Poder Legislativo, que, no exercício de sua função constitucional de alocar recursos orçamentários, optou por destinar um montante específico para uma finalidade clara e para um beneficiário predeterminado. No caso concreto, a referida emenda indicou nominalmente a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROÇA MÃE DANDÁ** como a entidade executora do projeto cultural. Essa designação específica, realizada durante o processo legislativo orçamentário, é o fato gerador que atrai a aplicação da exceção ao chamamento público.

Ignorar a indicação nominal do beneficiário feita pelo parlamentar e aprovada em plenário, submetendo o recurso a um processo de seleção aberto (chamamento público), representaria um esvaziamento da prerrogativa do Legislativo e uma violação da própria sistemática do orçamento impositivo. A escolha do parlamentar, convertida em lei orçamentária, já constitui o ato de seleção da entidade, restando ao Poder Executivo a análise do cumprimento dos requisitos legais para a efetivação da parceria.

3.. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei Federal nº 13.019/2014, ao instituir o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, estabeleceu o chamamento público como regra geral, garantindo a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência na seleção das entidades parceiras. Contudo, o próprio legislador previu situações excepcionais em que o chamamento público não é exigido, reconhecendo a existência de contextos específicos que justificam a celebração direta da parceria.

A hipótese que se amolda perfeitamente ao caso em análise está disposta no *caput* do artigo 29 do referido diploma legal, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

A clareza do dispositivo legal é incontestável. A norma determina que Termos de Fomento, como o que se pretende celebrar, financiados com recursos de emendas parlamentares, **serão celebrados sem chamamento público**. Trata-se de uma determinação legal expressa, que afasta a obrigatoriedade do procedimento seletivo justamente para conferir eficácia à alocação de recursos realizada pelo Poder Legislativo por meio de emendas. A celebração da parceria direta, neste cenário, não é uma opção, mas um dever do administrador público para cumprir a destinação específica estabelecida na lei orçamentária.

Portanto, a conduta desta Secretaria em dispensar o chamamento público não apenas encontra amparo legal, como é a única medida compatível com o ordenamento jurídico vigente, que busca harmonizar as normas do MROSC com as regras do orçamento impositivo.

4. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PARCERIA

4.1. Interesse Público e Alinhamento: O projeto da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROÇA MÃE DANDÁ apresenta relevante interesse público ao ofertar oficina de tambores de forma gratuita para a população, promovendo a integração comunitária e o acesso à cultura de forma democrática. A iniciativa contribui para o desenvolvimento pessoal dos participantes e amplia o acesso à formação artística, especialmente para públicos em situação de vulnerabilidade.

4.2. Capacidade Técnica e Operacional: A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROÇA MÃE DANDÁ demonstrou regularidade jurídica e compatibilidade entre seus objetivos institucionais e o objeto da parceria. A entidade possui experiência prévia e equipe qualificada, evidenciando capacidade técnica e operacional para executar o projeto com eficiência e responsabilidade.

4.3. Conformidade do Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho atende aos requisitos legais, apresentando metas, etapas, cronograma, indicadores e custos de forma clara e adequada. Os valores estão compatíveis com o mercado, e a proposta foi considerada viável e exequível pela análise técnica.

Destaca-se a emenda parlamentar:

Emenda	Vereador(a)	Valor (R\$)	Beneficiário	Modalidade
066/2025	Hilton de Aguiar	50.000,00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROÇA MÃE DANDÁ	Apoio financeiro para a realização de oficina de tambores, como ação educativa, cultural e formativa, voltada à valorização e difusão da cultura africana e afro-brasileira, reconhecendo sua relevância histórica e sua contribuição para a formação da identidade cultural do povo brasileiro.

5. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que a pretensão de celebrar Termo de Fomento direto com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROÇA MÃE DANDÁ** está em plena conformidade com a legalidade e o interesse público.

A dispensa do chamamento público fundamenta-se na exceção clara e objetiva do **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**, uma vez que os recursos são decorrentes de **Emenda Parlamentar Impositiva nº 081/2025**, que indicou nominalmente a organização beneficiária, vinculando a atuação do Poder Executivo.

Além disso, o objeto da parceria possui relevante interesse social, alinhado às políticas públicas de cultura do município. A organização proponente demonstra ter capacidade técnica para executar o projeto, e o Plano de Trabalho apresentado foi considerado viável e consistente. Por fim, reafirma-se que todos os demais mecanismos de controle, fiscalização, transparência e prestação de contas previstos na legislação serão rigorosamente observados.

Assim, esta Secretaria justifica e ratifica a legalidade e a legitimidade da celebração direta do Termo de Fomento, por ser a medida que cumpre a deliberação do Poder Legislativo expressa na Lei Orçamentária Anual e atende ao interesse da comunidade de Divinópolis.

Este é o posicionamento desta Secretaria de Cultura.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45924037

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS LEI Nº 9.702, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a permissão de substituição dos sinais sonoros convencionais por sinais musicais ou visuais adequados em instituições municipais de ensino e outros estabelecimentos, visando à inclusão de estudantes e pessoas com hipersensibilidade sensorial.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º No âmbito da política dos direitos da pessoa com deficiência no Município de Divinópolis, fica permitida a adequação dos ambientes escolares às características dos estudantes com deficiência, especialmente daqueles com hipersensibilidade sensorial, por meio da adoção de medidas individuais ou coletivas que favoreçam o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem desses estudantes nos estabelecimentos de ensino.

Parágrafo único. Os sinais sonoros utilizados nos estabelecimentos de educação básica públicos e privados, vinculados ao sistema municipal de educação, poderão ser substituídos por sinais musicais ou visuais adequados aos estudantes com transtorno do espectro autista ou com outras deficiências que acarretam a hipersensibilidade sensorial.

Art. 2º As medidas apresentadas nesta Lei podem ser incluídas na realização de eventos culturais, exposições, sessões de cinema e teatro, casas de espetáculos e demais espaços abertos à participação do público em geral, os quais se adaptarão às características de pessoas

com transtorno do espectro autista ou de outras deficiências que acarretam hipersensibilidade sensorial.

Art. 3º O Poder Executivo poderá fornecer orientações técnicas e pedagógicas, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, para apoiar as escolas e demais estabelecimentos no processo de adaptação do sinal sonoro mais indicado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2550B71E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS LEI Nº 9.703, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aplicação de multa ao cidadão que impedir ou dificultar a passagem, o trânsito ou a operação de máquinas motoniveladoras (“patrol”) ou qualquer outro equipamento utilizado para manutenção, patrolamento, alargamento ou reparos de vias públicas e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será multado todo cidadão que impedir ou dificultar a passagem, o trânsito ou a operação de máquinas motoniveladoras (“patrol”) ou qualquer outro equipamento utilizado para manutenção, patrolamento, alargamento ou reparos de vias públicas, tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de Divinópolis.

Art. 2º Os infratores desta Lei serão penalizados com multa correspondente ao valor de 10 (dez) UPFMDs (Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis), impondo-se a multa em dobro no caso de reincidência. Parágrafo único. Em se tratando de pessoa jurídica, além da multa, poderá haver interdição temporária, cassação de alvará de localização e funcionamento ou outras penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 3º As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas mediante auto de infração lavrado contra o infrator, contendo as seguintes informações:

- I - local, data e hora da lavratura;
- II - qualificação do autuado;
- III - descrição do fato constitutivo da infração;
- IV - dispositivo legal infringido;
- V - identificação do agente autuante, com assinatura, cargo ou função e número da matrícula;
- VI - assinatura do autuado.

Art. 4º O agente responsável pela autuação poderá solicitar, sempre que necessário, auxílio de força policial quando o infrator dificultar o cumprimento das medidas previstas no art. 3º desta Lei.

Art. 5º Fica instituído canal oficial de denúncias, a ser regulamentado pelo Poder Executivo, podendo funcionar por meio de telefone, aplicativo móvel ou plataforma digital, com a possibilidade de envio de fotos, vídeos e localização geográfica.

Parágrafo único. A identidade do denunciante será preservada sempre que solicitado, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos e entidades afins, bem como organizações não governamentais, para realização de campanhas educativas e de divulgação desta Lei.

Art. 7º Para conhecimento desta Lei e conscientização da população, o Poder Executivo dará ampla publicidade e divulgação ao seu conteúdo.

Art. 8º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Caberá ao Poder Executivo estabelecer as normas complementares necessárias para garantir a plena execução desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

JANETE APARECIDA SILVA

Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador- Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:73AE433D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 9.704, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de permanência de guarda-vidas em piscinas de escolas privadas, clubes sociais, associações e demais estabelecimentos ou instituições congêneres do município de Divinópolis, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a permanência de guarda-vidas durante os horários de utilização nas piscinas de uso coletivo em escolas privadas, clubes sociais, associações e demais estabelecimentos ou instituições congêneres.

Parágrafo único. Nas escolas privadas só será necessária a presença do guarda-vidas nas piscinas, quando da realização de eventos e atividades desportivas.

Art. 2º Podem exercer a profissão de guarda-vidas as pessoas que possuem certificado do curso de formação de guarda-vidas, expedido por escola credenciada pelo CBMMG ou profissional com curso de especialização de guarda-vidas ou mergulho.

Parágrafo único. As pessoas que já estejam exercendo a profissão de guarda-vidas, comprovadamente, porém sem certificação, terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei, para atenderem às exigências previstas neste artigo.

Art. 3º Os guarda-vidas em serviço devem estar devidamente identificados com uniforme que o caracterize como tal, com camiseta amarela (possuindo nas costas a inscrição GUARDA-VIDAS em cor vermelha) e calção amarelo.

Parágrafo único. A função de guarda-vidas é exclusiva, não podendo em hipótese alguma acumular qualquer outra função durante seu expediente de trabalho.

Art. 4º Deverá ser disponibilizado aos guarda-vidas:

- I - o alcance total da área e posicionamento em local estratégico;
- II - cadeira adequada para o serviço de guarda-vidas com altura mínima de 1,50 metros;
- III - equipamento para salvamento de flutuação na piscina, tipo boia circular ou tubo de resgate flexível;
- IV - coletes salva-vidas;
- V - apito;
- VI - cilindro de oxigênio;

Parágrafo único. Os equipamentos definidos neste artigo deverão permanecer à disposição dos guarda-vidas, em local de fácil acesso, próximo à piscina e em perfeitas condições de uso.

Art. 5º Fica estipulado o emprego de 01 (um) guarda-vidas para cada piscina, respeitando o seu raio de ação de tal forma que a distância máxima a ser percorrida até a vítima não seja superior a 30 metros;

Parágrafo único. Quando duas ou mais piscinas estiverem num mesmo nível e a soma do comprimento ou diâmetro das piscinas não ultrapassem 30 metros, poderão ser monitoradas por apenas 01 (um) guarda-vidas.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I - advertência com notificação dos responsáveis para regularização no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- II - multa equivalente a 10 (dez) UPFMD (Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis);
- III - multa no valor de 50 (cinquenta) UPFMD (Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis);
- IV - interdição do estabelecimento até que sejam cumpridas as normas estabelecidas nesta Lei;
- V - cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento.

Art. 7º A fiscalização da presente Lei ficará a cargo do órgão competente do Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor após 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Divinópolis, 13 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

JANETE APARECIDA SILVA

Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador- Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:1E871466

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PORTARIA SEMC Nº 15/2026

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO CULTURAL EVENTUAL EM PECÚNIA, COM FUNDAMENTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMC Nº 002/2026, EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “FESTIVAL CANTA DEL REI”, NA CIDADE DE SÃO DEL-REI – MINAS GERAIS.

O Secretário Municipal de Cultura, Mardey Sousa Russo, no uso de suas atribuições;

considerando; a participação coletiva do “CORAL AFRO UNDIRIRÊ”, representado por VICENTE ANTÔNIO DOS SANTOS no evento “FESTIVAL CANTA DEL REI” que acontecerá no dia 30 de maio de 2026 na cidade de São João del-Rei/MG.

CONSIDERANDO o Chamamento Público SEMC nº 002/2026, que seleciona fazedores de cultura residentes no município de Divinópolis para concessão de apoio financeiro com a finalidade de custear despesas com deslocamento e viagem para, festivais, mostras, concursos e eventos culturais, nos quais o proponente represente oficialmente o Município, nos termos da Lei Municipal nº 9.403 de 28 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia:

I - Para: Vicente Antônio Santos, CPF nº 274.640.406-00;

II - No valor de: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III - Artista: Coral Afro Undarirê

Art. 2º - A Concessão do benefício que se trata esta Portaria tem previsão nas Leis de incentivo à Cultura, em Especial a Lei Municipal nº 9.403/2024

Art. 4º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMC nº 002/2026.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARDEY SOUSA RUSSO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4EEFFAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2026
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N° 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Engenheiro Civil		
Classificação	Nome	Motivo da Desclassificação
11º	Pedro Henrique Gomes Eugenio	Não manifestou interesse na vaga
13º	Luiz Gustavo Gomes Trindade	Não manifestou interesse na vaga
14º	Filipe Augusto Resende Mota	Não manifestou interesse na vaga
15º	Daniel Junio Da Silveira	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, maio de 2026

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40CA262A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO N° 0626/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n° 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53746-2026, encaminhada via Conecta, considerando a Portaria SEPLAG n° 098/2026, maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/05/2026, edição 4272, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade n° 0616 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **MARIA LEÃO NASCIMENTO**, detentora do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - P.S.F., matriculada sob o n° 99024808/1, **com efeitos retroativos a 27/04/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F80365A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO N° 0625/2026

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ^a Mariana Borges Campos dos Santos, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n° 009, de 3 de dezembro de 1992. **Considerando** a sentença judicial transitada em julgado, proferida nos autos do **Processo n° 5022192-72.2024.8.13.0223**, perante o Juízo da **Unidade Jurisdicional do 3º JD da Comarca de Divinópolis**, que reconheceu o direito do servidor ao cômputo integral do tempo de serviço celetista;

Considerando o reconhecimento judicial de que os períodos laborados sob o regime contratual **(01/11/1991 a 01/01/1993 e 06/01/1993 a 31/07/1995)** constituem efetivo exercício no serviço público municipal para fins de adicional de permanência, nos termos dos artigos 103 da Lei Complementar n° 09/1992;

Considerando a necessidade de dar integral cumprimento à obrigação de fazer imposta ao Município de Divinópolis, garantindo a regularização dos registros funcionais e o pagamento das diferenças remuneratórias remanescentes;

RESOLVE

Conceder o Adicional de Permanência ao servidor **ADELSON JOÃO DA SILVA**, matrícula n° 97024643, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, com efeitos a contar de 05/01/2022, conforme o artigo 103 da Lei Complementar n° 009/1992.

Revogar os Atos Administrativos n° 063/2020, n° 0238/2023 e n° 0906/2025, com a finalidade de assegurar a plena adequação aos termos da sentença judicial transitada em julgado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B5B6A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO N° 619/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo n° 000021287/2026, solicitado em 27/04/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **SHEILA PEREIRA DE CASTRO**, matriculada sob o n° 99043920/2, detentora do cargo efetivo de Técnico Escolar, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei n° 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 27/04/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28E9B42A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO N° 620/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando

o Protocolo nº 000021853/2026, solicitado em 29/04/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **FERNANDA SANTOS MARTINS**, matriculada sob o nº 99022499/1, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 29/04/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:B7BFF43C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 621/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000021879/2026, solicitado em 29/04/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **VITOR AUGUSTO FERREIRA HERCULANO**, matriculado sob o nº 99044658/1, detentor do cargo efetivo de Médico Supervisor Hospitalar, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 29/04/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:6CF870A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 622/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000023121/2026, solicitado em 06/05/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **HELEN KARLA COELHO SOUZA**, matriculada sob o nº 99030725/2, detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 06/05/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:A253ECA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 623/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000023234/2026, solicitado em 07/05/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **TATIANA JANAINA VIEIRA DA SILVA**, matriculada sob o nº 99044794/1, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 07/05/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:4CB86498

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 624/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000024161/2026, solicitado em 12/05/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **LAISA APARECIDA SILVA**, matriculada sob o nº 99044154/1, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 12/05/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:AE4CCC78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0879/2026

– **Contratado (a):** Srª. JÚLIA THEREZA XAVIER SILVA. **Cargo:** Engenheiro Civil. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, em razão da necessidade de atender a encargos de obras e serviços de engenharia, destinados à construção, à reforma, à ampliação e ao aprimoramento de prédios públicos destinados a escolas, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo

predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável, nos termos do art. 2º, VI, da Lei 4.450/98, classificada na 12ª colocação. **Lotação:** Superintendência de Obras Públicas e Planejamento – Gerência de Projetos. **Período:** 18/05/2026 a 18/05/2027. **Total:** R\$ 6.882,97 (Seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos) Dot. Orçamentária: 02.009.002.2090.2505. Ass.: 13/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F08A5ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG PORTARIA SEPLAG
Nº 102/2026, MAIO DE 2026.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia e a Srª. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando que cabe ao Secretário da pasta determinar dentre os servidores de sua Secretaria, aquele que irá lhe secretariar;

Considerando que para tal função, deve haver uma relação de confiança entre a autoridade e o servidor que lhe assessorará;

Considerando que para o exercício da função precisa haver disposição para acatamento dos ônus do ofício, notadamente empenho extra e dedicação;

Considerando Anexo VII “Funções Gratificadas” da Lei Municipal 6.655, de 1º novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de outubro de 2019.

Considerando a Tarefa - OFIC-34506-2026 e o OFÍCIO SEGOV Nº 25/2026, de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **CRISTINA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 99017689, a gratificação de 40% em razão da função de Secretária do Secretário Municipal de Governo – SEGOV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 1º/04/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA477D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
866/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Jessica Santos da Cruz. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do **Edital nº 013/2024**, classificado na 430ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA** /

ESF Bom Pastor I. **Período:** 18/05/2026 a 13/11/2026. **Total:** R\$ 2.115,06 (Dois mil cento e quinze reais e seis centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica. **Ass.: 13/05/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1232116

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
867/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Eliana Lucia Pires de Abreu. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 47ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA** / Central de Imunização. **Período:** 18/05/2026 a 13/11/2026. **Total:** R\$ 2.752,39 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2835 – Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador. **Ass.: 13/05/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:522E2998

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
880/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Gleice Epifanio Souza Carola. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do **Edital nº 013/2024**, classificado na 430ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA** / Ambulatório de Doenças Respiratórias. **Período:** 18/05/2026 a 13/11/2026. **Total:** R\$ 2.752,37 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica. **Ass.: 13/05/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85D65C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO 3º TA – CT 001/2022 – PL 164/2022.

Contratada: Conceito Solução em Publicação Ltda. Objeto: Prorrogação até 03/06/2027. Ass: 12/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A71978E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 02/2026 – TERMO DE FOMENTO
04/2021

– Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida. Objeto: Adequação do plano de trabalho e acréscimo de R\$ 536.516,07. Ass: 11/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B99AE6B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TA – CV 02/2026

- Caixa Escolar Antonieta Fonseca. Objeto: Acréscimo no valor de R\$ 45.780,00 do item 4.1. Ass: 29/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:592FEE95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TA – CV 09/2026

– Caixa Escolar Dionísio Joaquim Rodrigues. Objeto: Acréscimo no valor de R\$ 19.716,20 do item 4.1. Ass: 04/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0CCB5CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 2º TA – ATA 289/2025 – PL 63/2025.

Contratado: BSM Atacadista Ltda. Objeto: Prorrogação até 11/06/2027. Ass: 13/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA336128

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 176/2026 – ANA CAROLINA DE AVELAR MACIEL – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 14/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2B9E834

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 177/2026 – LUANA TEIXEIRA CABACINHA - UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 13/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8EFF6942

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 178/2026 – MARCELA MENEZES LIMA – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 12/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FDD4FB28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 179/2026 – EMILY SALES BERNABEL – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 14/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6F10B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): GABRIELA ALVES DA SILVA, TCE 111/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra c fica rescindido o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 04/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C490F93B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica às entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	05/12 em 2026	R\$ 20.748,80
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	05/12 em 2026	R\$ 394.227,20
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	04/12 em 2026	R\$ 12.275,83
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	04/12 em 2026	R\$ 38.069,80
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	05/12 em 2026	R\$ 120.776,57
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	05/12 em 2026	R\$ 765.112,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	05/12 em 2026	R\$ 325.050,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	05/12 em 2026	R\$ 44.500,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE DE PESSOAS EM CONFLITO COM A LEI - ADPF 347	05/12 em 2026	R\$ 35.500,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	05/12 em 2026	R\$ 128.250,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	05/12 em 2026	R\$ 1.610.400,00
CUSTEIO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS MAC - COMPONENTE CIRÚRGICO	FEV de 2026	R\$ 2.291.404,10

Divinópolis, 14 de Maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2BC66C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 153/2021

– Dispensa de Licitação Nº 059/2021 – Contrato/SEMUSA Nº 016/2021 – Contratada: Dalmo Gonçalves da Silva representado pela Gerais Imobiliária Locação e Vendas Ltda – ME – Objeto: Constitui objeto do presente Termo a rescisão amigável do contrato, a partir de 05 de maio de 2026, com fundamento no inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Divinópolis, 05 de maio de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C0DE922

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO
DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO
FUNCIONAL 012/2026

– No âmbito do Protocolo **1170.000000018/2026**, referente ao(à) servidor(a) **L. S. F. O.** (Matrícula *****230****), ocupante do cargo de **Agente de Saúde** na **Secretaria Municipal de Saúde**, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de 15 de abril de **2026**, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a **readaptação temporária** para o cargo de **Agente de Administração** pelo prazo de **06 meses**, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000, devendo o(a) servidor(a) ser submetido(a) a nova inspeção médica ao término do período estabelecido. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado. Divinópolis, 14 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

IGOR ANDRADE LARA

Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C322075E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO
DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO
FUNCIONAL 013/2026

– No âmbito do Protocolo **01170.000000019/2026**, referente ao(à) servidor(a) **M. A. R. J.** (Matrícula *****148** e ***185****), ocupante do cargo de **Educador II 1º Grau Educação Física** na **Secretaria Municipal de Educação**, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de **27 de abril de 2026**, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a **readaptação definitiva** para o cargo de **Secretária Escolar**, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado. Divinópolis, 14 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

IGOR ANDRADE LARA

Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CBBE6ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO APOSTILAMENTO 3 – CT 002/2021
– PL 080/2021.

Contratada: Paluma Imóveis Eireli. Objeto: Rateio do valor mensal da locação e dos encargos de condomínio, no valor de R\$ 5.931,74 desmembrados proporcionalmente entre as secretarias ocupantes do imóvel. Ass: 13/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8B5207A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2026 – TCE 157/2026.

Giullia Victoria Assis da Paixão. Objeto: fica alterada a data de início do estágio, passando de 04/05/2026 para 06/05/2026. Ass: 12/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A833FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CT
10/2024 – PL 12/2024.

CONTRATADA: LOCADORA TERRAMARES LTDA. Objeto: Inclusão da Fonte de Recursos nº 2.501, vinculada a Ficha nº 615. Divinópolis, 13 de maio de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA

(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EBAB8A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 602/2026 -
SEMED

CONTRATADO: KELLI OLIVEIRA BENFICA – PAEIAIEF
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 602/2025, , a alteração do prazo contratual de 25 de MAIO de 2026 até 21 de DEZEMBRO de 2026, e a mudança de lotação do CMEI OFICINA DA CRIANÇA PARA O CMEI JOSÉ CRISTOVAM EM 14 DE MAIO DE 2026, tendo como justificativa a SUBSTITUIÇÃO A GEISIANE NOGUEIRA MENESES – MATRICULA 99020597 EM LAUDO MÉDICO PROVISÓRIO, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C3928F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 788/2026 -
SEMED

CONTRATADO: JÚLIA SOUZA MACEDO – PAAFEF
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 788/2025, , a alteração do prazo contratual de 01 de JUNHO de 2026 até 03 de AGOSTO de 2026, na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BAHIA e ESCOLA MUNICIPAL ANTONIETA FONSECA, tendo como justificativa a SUBSTITUIÇÃO A EMMANUELLE CHRISTIMAN MORAES ARANTES JABER LAMOUNIER MATRICULA 99021186 EM LICENÇA PREMIO com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD654D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 820/2026 -
SEMED

CONTRATADO: FRANCIANA APARECIDA DOS SANTOS – PAEIAIEF

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 820/2025, , a alteração do prazo contratual de **16 de MAIO de 2026 até 03 de AGOSTO de 2026**, na **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO**, tendo como justificativa a **SUBSTITUIÇÃO A GILMARA CORDEIRO MATRICULA 99015880 EM LICENÇA MEDICA** com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9097E87D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 822/2026 -
SEMED

CONTRATADO: RENATA FLÁVIA SILVA – PAEIAIEF

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 822/2025, , a alteração do prazo contratual de **16 de MAIO de 2026 até 03 de AGOSTO de 2026**, na **ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT e ESCOLA MUNICIPAL ANTONIETA FONSECA**, tendo como justificativa a **SUBSTITUIÇÃO A GILMARA CORDEIRO MATRICULA 99015880/2 EM LICENÇA MEDICA** com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F95E93D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO FINISA

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA, PARA ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS – GARANTIA DE FPE/FPM – CONTRATO Nº. [0646382-02]. AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, QUADRA 4, LOTE 3/4, SETOR BANCÁRIO SUL, 70.070 – 140, INSCRITA NO CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO/MG, COM SEDE EM DOM BOSCO/MG, PRACA ELIANE QUEIROZ SILVA, ALTO BOA VISTA 25, CEP 38.654-000, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF 01.602.782/0001-00. OBJETO: COM A FINALIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DE FINANCIAR AS DESPESAS DE CAPITAL, PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.500.000,00 (CINCOMILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS). CARÊNCIA: PERÍODO DE CARÊNCIA SERÁ DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO, CONSIDERANDO COMO PRIMEIRO, O MÊS SUBSEQUENTE AO DA CONTRATAÇÃO. PRAZO TOTAL: O PRAZO TOTAL DESTE CONTRATO É DE 96 MESES, COMPOSTOS POR UM

PERÍODO DE CARÊNCIA DE 12 MESES, E UM PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO DE 84 MESES.

DOM BOSCO, 14 DE MAIO DE 2026.

SIGNATÁRIOS:

SHEILA NUNES DE OLIVEIRA RODRIGUES
PELA CAIXA ECONOMICA

NELSON PEREIRA DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
 Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:3A77AD62

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026
CONTRATOS 041 E 042/2026

ONDE SE LÊ: valor global -R\$4.864,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), **LEIA-SE:** valor global R\$ 58.368,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais).

ONDE SE LÊ: valor global -R\$ 5.440,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais), **LEIA-SE:** valor global R\$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais).

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 14/05/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:119D16F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 086/2024 -PROCESSO LICITATÓRIO N.º
041/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 041/2024, na modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º: 011/2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TERCEIRO TERMO ADITIVO – **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA GODOFREDO DE ARAÚJO, Nº 53, BAIRRO CENTRO, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, CUJAS CARACTERÍSTICAS FORAM IMPRESCINDÍVEIS PARA SUA ESCOLHA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ - MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 086/2024 pelo período de 14/05/2026 a 14/05/2027.

Dores do Indaiá-MG, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
 Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:1228CD9D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N.º 065/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 048/2025, Concorrência n.º 002/2025. Extrato de Termo Aditivo – Quarto Termo Aditivo de Acréscimo – **Objeto:** Execução do remanescente da obra de construção da "Escola Municipal Benjamim Guimarães", com 9 salas e dois pavimentos, na Rua Emidio Teles Carvalho, s/n, bairro Residencial Indaiá, Dorés do Indaiá-MG, sob regime de empreitada por preço global, em conformidade ao Termo de Compromisso n.º 202141308-1, celebrado entre o Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e o Município de Dorés do Indaiá MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de **0,74%** (zero vírgula setenta e quatro por cento) sobre o valor global do contrato n.º 065/2025, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites estabelecidos pelo Art. 125, da Lei 14.133/21, perfazendo o importe de **R\$42.879,01 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e um centavo)**, conforme atesta planilha orçamentária anexa a este instrumento.

Dorés do Indaiá-MG, 14 de maio de 2026.

Publicado por:

Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:20891B0C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE MODIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 065/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 048/2025, Concorrência n.º 002/2025. Extrato de Termo Aditivo – Quinto Termo Aditivo de Modificação – **Objeto:** Execução do remanescente da obra de construção da "Escola Municipal Benjamim Guimarães", com 9 salas e dois pavimentos, na Rua Emidio Teles Carvalho, s/n, bairro Residencial Indaiá, Dorés do Indaiá-MG, sob regime de empreitada por preço global, em conformidade ao Termo de Compromisso n.º 202141308-1, celebrado entre o Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e o Município de Dorés do Indaiá MG. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a crescer e alterar os subitens "10.3.1", "18.4.14", "18.4.15", "7.3.1" e "7.3.2", concernentes à adequação da obra de construção do remanescente da Escola Municipal Benjamim Guimarães, acarretando modificação qualitativa e quantitativa no projeto, e, por conseguinte, promovendo acréscimo de **R\$309.499,75** (trezentos e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), referente a **5,34%** (cinco vírgula trinta e quatro por cento) sobre o valor global do contrato, conforme atesta planilha orçamentária anexa a este instrumento.

Dorés do Indaiá-MG, 14 de maio de 2026.

Publicado por:

Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:287740AD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PMED Nº 021/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026, TORNA PÚBLICO** – abertura às 09:00 horas do dia 02/06/2026 na plataforma **LICITANET**. **OBJETO:** O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de franquia de impressão, mediante disponibilização de impressora(s) em regime de locação, fornecimento de insumos (toner, cilindro, peças de reposição), manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e franquia mensal de páginas impressas, para atender às necessidades das secretarias de Saúde, Administração e Educação do Município de Estrela Dalva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 15/05/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206.

Estrela Dalva/MG 14/05/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tallita da Costa Tonázio

Código Identificador:0BF7B0B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.485/2026**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, área destinada à implantação e operação de faixa de servidão de acesso ao Poço C08, no Município de Estrela do Indaiá/MG."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, a área abaixo descrita, destinada à implantação, manutenção, operação e acesso ao sistema de abastecimento de água do Município de Estrela do Indaiá/MG:

PROPRIETÁRIO: REGINA FERREIRA ALVES RIBEIRO E OUTRO.

ENDEREÇO: Rua Dom Pedro I, s/n, Estrela do Indaiá/MG.

GLEBA: Única.

ÁREA: 380,37m² (trezentos e oitenta metros e trinta e sete centímetros quadrados).

UTILIZAÇÃO: Faixa de Servidão.

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano não parcelado.

DATUM: SIRGAS2000 – Fuso 23S – Meridiano Central 45°W.

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA:

Inicia-se a descrição deste objeto no vértice V1, materializado no ponto mais ao norte deste perímetro, com coordenadas N=7.843.010,432m e E=416.837,463m; deste segue com o azimute de 159°28'2" e distância de 10,00m até o vértice V2, com coordenadas N=7.843.001,067m e E=416.840,970m; deste segue com o azimute de 234°45'50" e distância de 42,27m até o vértice V3, com coordenadas N=7.842.976,682m e E=416.806,449m; deste segue com o azimute de 352°25'34" e distância de 10,00m até o vértice V4, com coordenadas N=7.842.986,594m e E=416.805,131m; daí segue com azimute de 53°36'2" e distância de 40,17m até o vértice V1, ponto inicial desta descrição.

CONFRONTAÇÕES:

I – V1-V2: com o Poço C08;

II – V2-V3: com propriedade de Regina Ferreira Alves Ribeiro e outro;
 III – V3-V4: com a Rua Dom Pedro I;
 IV – V4-V1: com propriedade de Regina Ferreira Alves Ribeiro e outro.

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior destina-se à implantação, ampliação, manutenção, proteção, operação e regularização do sistema de captação e abastecimento de água do Município de Estrela do Indaiá/MG, compreendendo a instituição de faixa de servidão administrativa de acesso ao Poço C08.

Art. 3º. Fica a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG autorizada a promover, na forma da legislação vigente, a constituição administrativa ou judicial da servidão de que trata este Decreto, podendo, para tanto, adotar as medidas necessárias à efetivação da imissão provisória na posse, em caso de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º. A indenização decorrente da instituição da servidão administrativa observará os critérios previstos no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, bem como nos arts. 26 e 27 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, incidindo sobre os prejuízos efetivamente suportados pelo proprietário da área atingida.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes

Código Identificador:13A17EA2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 012/DP, DE 04.05.2026

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso e gozo de suas atribuições, que confere o artigo 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.481, de 08.02.2022, bem como a necessidade de adequação da equipe nomeada pela Portaria nº 006/DP, de 22.02.2022.

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 1º da Portaria nº 006/DP, de 22.02.2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica constituída e composta a comissão de implantação do eSocial, a que se refere a Lei Municipal nº 2.481, de 08.02.2022, dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Membros efetivos:

- a – Idaiana Eustáquia da Silva;*
- b – Marli Aparecida Vieira Farias Rocha;*
- c – Hudson Henrique dos Santos Campos;*
- d – Fabrício Antônio Cardoso;*
- e – Kelly Renata de Oliveira Belo;*
- f – Luciana Aparecida da Silva;*
- g – Edicarlos Aparecido da Costa*
- h – Mariana Bárbara de Souza Antunes*
- i – Luiz Gonzaga de Oliveira*
- j – Marco Antônio Maciel Belo*
- k – Fernanda Ribeiro de Moura Veloso*
- l – José Ricardo Fonseca Moreira*

II – Membro suplente:

- a – Elizângela Valéria de Alcântara Gomes;*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 04 de maio de 2026.

Juraci Francisco Santana

Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso e gozo de suas atribuições, que confere o artigo 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.481, de 08.02.2022, bem como a necessidade de adequação da equipe nomeada pela Portaria nº 006/DP, de 22.02.2022.

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 1º da Portaria nº 006/DP, de 22.02.2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica constituída e composta a comissão de implantação do eSocial, a que se refere a Lei Municipal nº 2.481, de 08.02.2022, dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Membros efetivos:

- a – Idaiana Eustáquia da Silva;*
- b – Marli Aparecida Vieira Farias Rocha;*
- c – Hudson Henrique dos Santos Campos;*
- d – Fabrício Antônio Cardoso;*
- e – Kelly Renata de Oliveira Belo;*
- f – Luciana Aparecida da Silva;*
- g – Edicarlos Aparecido da Costa*
- h – Mariana Bárbara de Souza Antunes*
- i – Luiz Gonzaga de Oliveira*
- j – Marco Antônio Maciel Belo*
- k – Fernanda Ribeiro de Moura Veloso*
- l – José Ricardo Fonseca Moreira*

II – Membro suplente:

- a – Elizângela Valéria de Alcântara Gomes;*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 04 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA

Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso e gozo de suas atribuições, que confere o artigo 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.481, de 08.02.2022, bem como a necessidade de adequação da equipe nomeada pela Portaria nº 006/DP, de 22.02.2022.

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 1º da Portaria nº 006/DP, de 22.02.2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica constituída e composta a comissão de implantação do eSocial, a que se refere a Lei Municipal nº 2.481, de 08.02.2022, dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Membros efetivos:

- a – Idaiana Eustáquia da Silva;*
- b – Marli Aparecida Vieira Farias Rocha;*
- c – Hudson Henrique dos Santos Campos;*
- d – Fabrício Antônio Cardoso;*
- e – Kelly Renata de Oliveira Belo;*
- f – Luciana Aparecida da Silva;*
- g – Edicarlos Aparecido da Costa*
- h – Mariana Bárbara de Souza Antunes*
- i – Luiz Gonzaga de Oliveira*
- j – Marco Antônio Maciel Belo*

k – *Fernanda Ribeiro de Moura Veloso*
l – *José Ricardo Fonseca Moreira*

II – *Membro suplente:*
a – *Elizângela Valéria de Alcântara Gomes;*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 04 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:DF3FC7FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 82/2025
TERMO ADITIVO: Nº 02/2026
CONTRATADO: BRENNO VINÍCIUS RIBEIRO CUNHA
13207564682
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DECORAÇÃO, AMBIENTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E APOIO
LOGÍSTICO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM
EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
FUNDAMENTO: ACRÉSCIMO DE ÍTEM, CONFORME A
NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/11/2026

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:6955E84D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 46/2026,
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público o aviso de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2026 - Processo Licitatório nº 46/2026, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **aquisição de máquina de pintura para sinalização viária para atender às necessidades do Departamento Municipal de Obras, conforme prazo, características e demais condições constantes do termo de referência do edital**, que será realizada na data de 08/06/2026 às 08h:00min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:3D497F0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
2ª NOVA ABERTURA - CREDENCIAMENTO ELETRONICO
Nº 005/2025

2ª NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 309/2025 – MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025, CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 005/2025. Objeto: Credenciamento de Instituições financeiras para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas Municipais (IPTU, ITBI, ISSQN e OUTRAS RECEITAS), por meio de documento de arrecadação Municipal (DAM), em conformidade com o padrão FEBRABAN, por intermédio de qualquer dos seguintes meios de pagamento, conforme escolha da Instituição Financeira Credenciada: guichês das agências internet banking, mobile banking, terminais de autoatendimento e correspondentes bancários, com prestação de contas dos valores arrecadados. As empresas interessadas deverão anexar a documentação requerida no site WWW.LICITANET.COM.BR. A sessão pública ocorrerá no dia 22/05/2026, às 09:01 hs. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:664FFF02

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
ATA DA SESSÃO

Reuniu-se, no dia 14 de maio de 2026, na Diretoria de Compras Públicas, a Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 6.127, de 25 de julho de 2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhada pela Diretoria de Comunicação, representada pela servidora Maria Carolina Oliveira Valadão, para a realização de sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026. O referido edital tem por objeto a inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em futura licitação na modalidade Concorrência, a ser instaurada pelo Município de Formiga/MG, visando à contratação de agência para prestação de serviços de publicidade. Considerando que a sessão ocorreu de forma presencial, esta foi devidamente gravada em áudio e vídeo, estando disponível através do link <https://youtu.be/t8Wsvg-unxQ?si=TI0ERknQfEiODPiw>, conforme previsto na Lei 14.133/2021. Na oportunidade, realizou-se o sorteio para composição da **Subcomissão Técnica**, conforme previsto no item 6.3 do instrumento convocatório. A Subcomissão será composta por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) com vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Formiga/MG, e 1 (um) sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Formiga/MG. Conforme o resultado do sorteio, restaram designados como membros com vínculo com o Município: **Thaís de Paula Parreira e José Rangel Santana de Freitas**. Para a vaga destinada a membro sem vínculo com o Município, foi sorteado **Thiago Vilela Rocha**. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada.

MARIA CAROLINA OLIVEIRA VALADÃO

ANDREZA CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES

AMANDA FRANCÊZ

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C693F128

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.121, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

Altera o Decreto nº. 10.069/2023 e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O §1º, do art. 36, do Decreto nº 10.069, de 31 de julho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á por meio de notificação pessoal, encaminhada pelo aplicativo para dispositivos móveis “APP Formiga”, bem como, mediante publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Formiga (www.formiga.mg.gov.br) e afixação de cópia na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro, Formiga/MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 14 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:16AA4A0F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Formiga/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, no uso de suas atribuições, FAZ SABER aos herdeiros do Espólio de Luiz José de Castro e ao Sr. Armando de Fátima Cunha, em local incerto e não sabido, que: Conforme despacho exarado nos autos do Inquérito Civil nº 04.16.0261.0219724.2024-74, referente à regularização de núcleo irregular, classificado como área balneária e enquadrado como Núcleo Urbano Informal na modalidade de Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), tendo como interessados o Espólio de Luiz José de Castro e o Sr. Armando de Fátima Cunha, ficam NOTIFICADOS para que compareçam a esta Secretaria, situada na Rua Barão de Piumhi, nº 53-A, CEP 35570-128, em Formiga/MG, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, a fim de receberem as devidas orientações.

Formiga/MG, 14 de maio de 2026

SAIMON RODRIGUES MIRANDA
Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana
Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E966B7E8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº: 057/2026.**

Processo Licitatório nº: 098/2026 – Inexigibilidade nº: 031/2026.
Contratante: Município de Formiga-MG. **Contratada:** NR Produções & Eventos Ltda – C.N.P.J.: 26.028.576/0001-50. **Do Objeto:** Contratação de empresa responsável pela apresentação da dupla “João Marcos e Nando”, para 01 (um) show musical, no estilo sertanejo, a ser realizado no “Festival Gastronômico Rural de Fazenda

Velha”, no dia 16 de maio de 2026, em Formiga-MG. **Do Valor:** R\$15.000,00 (quinze mil reais). **Da Vigência:** a partir da assinatura, até 16/06/2026. **Da Dotação Orçamentária:** 11.001.13.392.0020.2206.3.3.90.39 – Apoio à Realização de Festival Gastronômico – Emenda à LOM 28/2023/ Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. **Data do Documento:** 14/05/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:080B06BD

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 048/2025.
Processo Licitatório nº: 067/2025 – Pregão Eletrônico nº: 014/2025. CONTRATANTE: Município de Formiga-MG. **CONTRATADA:** 21.192.165 Gilson Domingos Neto – C.N.P.J.: 21.192.165/0001-82. **Da Vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 21/05/2025, fica prorrogada até 18/12/2026, conforme documentos de fls. 390/424, constantes no Processo Licitatório, com previsão na Cláusula Segunda do Contrato e fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Do Reajuste:** O valor por quilômetro rodado fica reajustado pelo índice INPC, em 3,897870%, correspondente ao acumulado de dezembro/2025, nos termos da Cláusula Décima Quinta do Contrato, passando de R\$5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), para R\$5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos). Foram estimados para o período da prorrogação, 10184 quilômetros, sendo o valor total deste aditivo de R\$55.502,80 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e dois reais e oitenta centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 14/05/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4BA22635

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 047/2025.
Processo Licitatório nº: 067/2025 – Pregão Eletrônico nº: 014/2025. CONTRATANTE: Município de Formiga-MG. **CONTRATADA:** AB Transportes e Locação Ltda – C.N.P.J.: 24.866.272/0001-37. **Da Vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 21/05/2025, fica prorrogada até 18/12/2026, conforme documentos de fls. 426/459, constantes no Processo Licitatório, com previsão na Cláusula Segunda do Contrato e fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Do Reajuste:** O valor por quilômetro rodado fica reajustado pelo índice INPC, em 3,897870%, correspondente ao acumulado de dezembro/2025, nos termos da Cláusula Décima Quinta do Contrato, passando de R\$5,80 (cinco reais e oitenta centavos), para R\$6,03 (seis reais e três centavos). Foram estimados para o período da prorrogação, 6700 quilômetros, sendo o valor total deste aditivo de R\$40.401,00 (quarenta mil, quatrocentos e um reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 14/05/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:01279DC3

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - SAAE**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **CLL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, vencedora no lote **ÚNICO**, no valor total estimado de **R\$132.308,45** (Cento e trinta e dois mil, trezentos e oito reais e quarenta e cinco centavos). Processo Licitatório nº **0022/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **016/2026**.

Formiga/MG, 14 de maio de 2026. SAAE – Formiga/MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6F6FB759

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.

Base legal: Art. 31 c/c Art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Art. 20, do Decreto nº. 7.186, de 25 de outubro de 2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação de Proteção à Maternidade e a Infância Desvalida de Formiga – APROMID
CNPJ: 20.503.199/0001-88
Endereço: Rua Seis de Junho, 193, Centro.
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R\$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais)
Período: 2026
Tipo da Parceria: Colaboração.

PARECER DE INEXIGIBILIDADE

Ante a assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga, e a instituição conveniada, tipo de celebração de PARCERIA – COLABORAÇÃO, pelo qual o Município repassará o valor de R\$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais), no exercício de 2026, para aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar. É importante ressaltar que a referida quantia a ser repassada, encontra-se devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 6.541, DE 25 de março de 2026 e devidamente inscrito no orçamento vigente.

A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu Art. 31;
“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas, somente poderão ser feitas pela entidade específica, quando:
II – a parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção”.

A citada Lei em seu art. 32 em presente caso exige que a ausência do chamamento seja justificada pelo administrador público e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida lei, no tocante a publicidade do extrato sob pena de nulidade total do procedimento, com o fito de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público.

PELO EXPOSTO, mediante os fatos acima descritos, e tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e, por entender estar este devidamente autorizado por LEI que identifica plenamente o beneficiário, SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, sob pena de nulidade.

Formiga, 11 de maio de 2026.

APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7A27A30E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2026 - SAAE**

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº 0027/2026. Pregão Eletrônico Nº 020/2026 – **Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA** diversos, em áreas rurais, urbanas e institucionais do município de Formiga/MG, com o fornecimento de equipamentos, mobilização e desmobilização, materiais e mão de obra para o SAAE Formiga. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **29/05/2026**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D095F4DF

**PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.434, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

Altera dispositivo da Portaria nº 6.213, de 02 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I da Portaria nº 6.213, de 02 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Kamila de Sá Leal e José Eduardo Ribeiro Pires;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F00DFB1C

**PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.435, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

Altera dispositivo da Portaria nº 6.245, de 29 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º O inciso IV da Portaria nº 6.245, de 29 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Kamila de Sá Leal;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:03E62C29

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.436, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Altera dispositivo da Portaria nº 6.277, de 04 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II da Portaria nº 6.277, de 04 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Kamila de Sá Leal;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DEDE2D8F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.437, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Altera dispositivo da Portaria nº 6.352, de 26 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II da Portaria nº 6.352, de 26 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Kamila de Sá Leal e Natália Rodrigues Moraes;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C34CDDE3

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.438, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Determina a abertura de processo administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação por meio do Memorando – Conecta nº. 6946-2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de processo administrativo para análise acerca de cessão onerosa de área pública ao loteamento Mar de Minas III e IV, inscrito no CNPJ nº 62.874.167/0001-39.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo indicados para, sem ônus adicional ao erário, atuarem no respectivo processo administrativo:

Aduílio Souto Ferreira;
Aline Rocha Resende;
Alexandre Eduardo Faria;
Patrícia Maria Caetano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C885BCA2

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.439, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Nomeia Subcomissão Técnica para avaliação de proposta técnica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Diretoria de Comunicação, por meio de Memorando – Conecta nº. 7143/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os cidadãos e servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, comporem a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas na licitação, na modalidade Concorrência, a ser instaurada pelo Município de Formiga, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade.

Profissionais que mantêm vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Formiga:

José Rangel Santana de Freitas;
Thais de Paula Parreira.

Profissional que não mantêm vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Formiga:

Thiago Vilela Rocha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B4C6032B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO**

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 59/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 39/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026. OBJETO: Aquisição de peças para reparo do veículo Mercedes Benz 416, 2020/2021, placa: RFD-8A45 (UTI Móvel), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso/MG. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 09/04/2026. DECISÃO DA COMISSÃO: 15/04/2026. RATIFICAÇÃO EM 17/04/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais). CONTRATADA: Auto Peças Mambai Ltda – CNPJ: 07.546.845/0001-26. Formoso/MG, 17 de abril de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:F9E28B23

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 74/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 43/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico-hospitalares para a realização de exame de Angiotomografia diversas, visando a adequada investigação diagnóstica, avaliação clínica especializada e definição de conduta terapêutica de paciente da rede municipal de saúde, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 11/05/2026. RATIFICAÇÃO EM 11/05/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). CONTRATADA: Biocardios Instituto de Cardiologia Ltda – CNPJ: 05.544.035/0001-05.

Formoso/MG, 11 de maio de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:3C5CC303

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 080/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 070/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal, residentes na zona rural, vinculado à LINHA R8 de transporte escolar, para atender às demandas da Secretaria Municipal

da Educação de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Vany Transportes e Turismo Ltda – CNPJ: 46.575.297/0001-14. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O acréscimo final de 5.800 km ao quantitativo de quilometragem na Linha R8, cuja prestação de serviço é de responsabilidade da Contratada, tendo em vista a requisição da Secretaria de Educação, gerenciadora do Contrato, em razão das informações de alterações da quantidade de alunos residentes na região, gerando variações na quilometragem após a realização do certame. VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R\$ 36.540,00 (trinta e seis mil e quinhentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026.

Formoso/MG, 02 de março de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:E14BF7F2

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 080/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 070/2025**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal, residentes na zona rural, vinculado à LINHA R8 de transporte escolar, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Vany Transportes e Turismo Ltda – CNPJ: 46.575.297/0001-14. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Concessão de reajuste contratual, calculado de acordo com o índice IPCA 03/2026, no importe de 4,14%, o que ocasiona o acréscimo de R\$ 0,16 (dezesseis centavos) no valor do quilômetro atual. NOVO VALOR: R\$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026.

Formoso/MG, 22 de abril de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:2FB50DC1

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 080/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 070/2025**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal, residentes na zona rural, vinculado à LINHA R8 de transporte escolar, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Vany Transportes e Turismo Ltda – CNPJ: 46.575.297/0001-14. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes por mais 12 (doze) meses, que vigorará a partir do dia 01/05/2026, com vigência até o dia **30/04/2027**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026. Formoso/MG, 30 de abril de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:8EE7F391

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO CONTRATO Nº 056/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ,
CNPJ nº 22.681.423/0001-57.

Contratada: FUNCIONAL LAVANDERIA LTDA, CNPJ nº
03.479.405/0001-42.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR,
COMPREENDENDO A LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO,
DESINFECÇÃO, SECAGEM, PASSADORIA E DOBRAGEM DE
ROUPAS HOSPITALARES, INCLUINDO O PROCESSAMENTO
COMPLETO DE TODAS AS PEÇAS UTILIZADAS, CONFORME
AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
FICANDO A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO O ENVIO E A
RETIRADA DAS ROUPAS.

LICITACAO: P.A.L. nº 042/2026 – Dispensa nº 012/2026.

Vigência: 16/04/2026 Até: 16/07/2026

Valor Global: R\$ 58.800,00

Fundamentação Legal: Art. 75, VIII, da Lei 14133/21 e demais
legislações aplicáveis.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:C9B04CF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PROGRAMA Nº 051/2026

PRC Nº 164/2026. DISPENSA Nº 116/2026. Contratante: **Município**
de Guaraciaba/MG. Contratado: **CONSÓRCIO**
INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO
PIRANGA - CIMVALPI, inscrito no CNPJ sob o nº
19.738.706/0001-83.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da
redação da cláusula primeira, especificamente os itens 1.2 e 1.3.1 do
segundo termo aditivo.

Onde se lê:

1.2. Em razão da adequação do modo de execução do objeto, que
importará na ampliação dos termos do contrato de programa, e
consequente aumento dos custos da execução contratual, fica
estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
mediante a inclusão dos custos referente às transferências financeiras
ao CIMVALPI para execução do credenciamento que eventualmente
sejam demandados pelo MUNICÍPIO no valor estimado de R\$
100.000,00 (cem mil reais) referente ao período de execução
contratual no interstício da data da formalização deste termo aditivo e
a data de 31 de dezembro de 2029, data do termo final de vigência do
contrato de programa nº 0266/2026.

Leia-se:

1.2. Em razão da adequação do modo de execução do objeto, que
importará na ampliação dos termos do contrato de programa, e
consequente aumento dos custos da execução contratual, fica

estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
mediante a inclusão dos custos referente às transferências financeiras
ao CIMVALPI para execução do credenciamento que eventualmente
sejam demandados pelo MUNICÍPIO no valor estimado de
R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) referente ao período de
execução contratual no interstício da data da formalização deste termo
aditivo e a data de 31 de dezembro de 2029, data do termo final de
vigência do contrato de programa nº 0266/2026.

Onde se lê:

1.3.1. No MUNICÍPIO:

02.06.01- 10.301.0001.2149.0000- 33 90 30 - Fonte: 1.600.000.0000
02.06.01 - 10.301.0011.2057.0000- 33 90 30- Fonte: 1.621.000.0000
02.06.01- 10.303.0020.2115.0000- 33 90 30- Fonte: 1.600.000.0000
02.06.03- 10.122.0001.2046.0000- 33 90 30- Fonte: 1.500.000.0000
02.06.02- 10.304.0002.2113.0000- 33 90 30- Fonte: 1.621.000.0000
02.08.00- 15.122.0011.2069.0000- 33 90 30- Fonte: 1.500.000.0000
02.08.00- 04.122.0011.2110.0000- 33 90 30- Fonte: 1.500.000.0000
02.09.01- 04.122.0011.2079.0000- 33 90 30- Fonte: 1.500.000.0000
02.07.01- 08.122.0011.2065.0000- 33 90 30- Fonte: 1.500.000.0000
02.05.02- 04.122.0011.2035.0000- 33 90 30- Fonte: 1.500.000.0000

1.3.2. No CIMVALPI:

01.07.05.10.301.0001.2040. 3.3.90.30.00- Fonte: 1.500.000.1002
01.07.05.10.301.0001.2040. 3.3.90.30.00- Fonte: 1.600.000.0000
01.07.05.10.301.0001.2040. 3.3.90.30.00- Fonte: 1.621.000.0000
01.07.05.10.304.0001.2043.3.3.90.30.00- Fonte: 1.500.000.1002
01.07.05.10.304.0001.2043.3.3.90.30.00- Fonte: 1.621.000.0000
01.07.03.04.122.0001.2039.3.3.90.30.00- Fonte: 1.500.000.0000
01.07.05.15.451.0001.2030.3.3.90.30.00- Fonte: 1.500.000.0000

Leia-se:

1.3.1. No MUNICÍPIO:

02 12 00- 04.122.0015.1056.0000- 33 72 30- Fonte: 1.500.000.0000

1.3.2. No CIMVALPI:

01.07.03.04.122.0001.2039.3.3.90.30.00- Fonte: 1.500.000.0000

Data da assinatura: 12/05/2026

Fundamentação: Artigo 104, Inciso I e Artigo 124, inciso I alínea “a”,
ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Permanece inalteradas as demais cláusulas do contrato não alteradas
nesse instrumento.

Guaraciaba/MG, 14 de maio de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

DEBORA FERNANDES DE ANDRADE

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:F5335334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

PRC Nº 146/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026.
Contratante: Município de Guaraciaba/MG. **Contratado: SECTRAL**
SERVIÇOS E COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº **32.898.151/0001-03.**

Objeto: Aquisição de parques infantis (playgrounds), incluindo o
fornecimento de todos os materiais, componentes e acessórios, bem
como os serviços de transporte, montagem e instalação completa,
destinados à implantação em espaços públicos do Município de
Guaraciaba/MG.

O valor total de **R\$ 199.980,00** (Cento e noventa e nove mil e
novecentos e oitenta reais).

Vigência: 12 meses, contados da data de assinatura.

Data da assinatura: 14/05/2026

Guaraciaba/MG, 14 de maio de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:

Taynara da Costa Rodrigues

Código Identificador:86C41E90

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório nº42/2026 – Pregão Eletrônico nº18/2026 REGISTRO DE PREÇOS – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h do dia 29 de maio de 2026, licitação tipo menor lance por LOTE, que tem por **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO NO PÁTIO DA PREFEITURA OU DIRETAMENTE NO POSTO NO PERÍMETRO URBANO NESTE MUNICÍPIO, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL E CONVÊNIOS FIRMADOS.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgsmor@gmail.com, de 08h às 11h e de 13h às 17h.

Guarda-Mor/MG 14 de maio de 2026.

MARCELO BARBOSA DA SILVA,

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelo Barbosa da Silva

Código Identificador:FE178BB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DFD DE PRORROGAÇÃO DE ALUGUEL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

DE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PARA: PREFEITO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA E ESTIMATIVA PARA PRORROGAÇÃO DO PARA PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
1. OBJETO**

ASSUNTO: Em atendimento a justificativa para prorrogação do contrato de locação do imóvel situado à LOCACAO DE IMOVEL COM 98,79M2 LOCALIZADO NA RUA MONTE CARMELO,157 BAIRRO JK, atualmente utilizado para o funcionamento do projeto trajeto modas coordenado pela secretaria municipal de desenvolvimento social. apresenta-se a estimativa da quantidade de prestação de serviços para os exercícios de 2026/2027, elaborada com base na análise da demanda histórica A estimativa tem por objetivo subsidiar o planejamento, a organização e a continuidade da prestação dos serviços de locação do imóvel, garantindo atendimento adequado, regular e eficiente, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse público, conforme quantitativos discriminados na tabela a seguir:

2. JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
0001	LOCACAO DE IMOVEL COM 98,79M2 LOCALIZADO NA RUA MONTE CARMELO,157 BAIRRO JK.	MÊS	12

Guarda Mor MG, 04 de maio de 2026

IVO BENEDITO JORDAO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Marcelo Barbosa da Silva

Código Identificador:A520E197

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2026

Processo 33/2026

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico Nº 12/2026

Dotações Orçamentárias:

02.01.01.04.122.0401.2092.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 45
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 66
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 369
02.08.01.20.606.2001.2067.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 378
02.12.02.13.392.1301.2053.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 517
02.12.02.13.392.1301.2054.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 519
02.12.03.23.695.2201.2075.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 532
02.12.03.23.695.2201.2111.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 541
02.09.01.08.241.0802.2107.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 470
02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 456
02.09.01.08.244.0802.2121.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 464
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 235
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 254
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 269
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.39.00 1.500.000 ficha 275
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 561
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 310
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 121
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 167
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 225

Data da Adjudicação: 11 de Maio de 2026.

Data da Homologação: 11 de Maio de 2026.

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS, SONORIZACAO EM CARRO VOLANTE E PRESTACAO DE SERVICOS MENSAIS DE LOCACAO DE ESTUDIO PARA GRAVACAO DE PROGRAMA DE RADIO E SERVICOS DE LOCUCAO PARA PROPAGANDA EM VARIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:

ANDRÉ LUIZ CALDEIRA STABILE ME

CNPJ: 10.631.094/0001-50

Valor Total do Certame: R\$ 517.910,00 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e dez reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 11 de Maio de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Barbosa da Silva

Código Identificador:CFC426B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 34/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a adjudicação e homologação da inexigibilidade nº 12/2026.

DOTAÇÕES:
02.04.01.04.123.0403.2021.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 102

Data da Adjudicação: 12 de maio de 2026
Data da Homologação: 12 de maio de 2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, EM SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIOS ELETRÔNICOS DOS VALORES ARRECADADOS.

Fornecedor/Vencedor/Item/total:
Pessoal Jurídica:

COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVAZ LTDA

CNPJ/MF sob o n.º: 00.803.287/0003-50

Valor Total do Certame: R\$: 20,01 (vinte reais e um centavo)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de adesão nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/21

Guarda Mor - MG, 12 de maio de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:AA96BEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026
Processo 41/2026

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da inexigibilidade nº 13/2026

Dotações Orçamentárias:
02.14.01.26.782.2601.1031.3.3.90.00.1.500.000 FICHA 574

Data da Adjudicação: 13 de Maio de 2026.

Data da Homologação: 13 de Maio de 2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABRAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA LOCALIZADA NA SERRA DO FUNIL, NO MUNICIPIO DE GAURDA-MOR, COMPREENDENDO O LAVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE ENSAIOS LABORATORIAIS, O PROJETO DE TERRAPLANAGEM E O PROJETO DE DRENAGEM.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
A MAIS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 46.846.197/0001-85
Valor Total do Certame: R\$ 57.920,000 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 13 de Maio de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:79ED364E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO Nº 33/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS, SONORIZAÇÃO EM CARRO VOLANTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE LOCAÇÃO DE ESTUDIO PARA GRAVAÇÃO DE PROGRAMA DE RADIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PARA PROPAGANDA EM VARIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPIO.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2026

Contratado:

ANDRÉ LUIZ CALDEIRA STABILE ME

CNPJ: 10.631.094/0001-50
Valor Total do Certame: R\$ 517.910,00 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e dez reais)

Dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0401.2092.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 45
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 66
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 369
02.08.01.20.606.2001.2067.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 378
02.12.02.13.392.1301.2053.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 517
02.12.02.13.392.1301.2054.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 519
02.12.03.23.695.2201.2075.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 532
02.12.03.23.695.2201.2111.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 541
02.09.01.08.241.0802.2107.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 470
02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 456
02.09.01.08.244.0802.2121.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 464
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 235
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 254
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 269
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.39.00 1.500.000 ficha 275
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 561
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 310
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 121
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 167
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 225

VIGÊNCIA: 11/05/2026 até 11/05/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:F731DF35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO Nº 41/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA LOCALIZADA NA SERRA DO FUNIL, NO MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, COMPREENDENDO O LAVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE ENSAIOS LABORATORIAIS, O PROJETO DE TERRAPLANAGEM E O PROJETO DE DRENAGEM.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2026

Contratado:

A MAIS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 46.846.197/0001-85

Valor Total do Certame: R\$ 57.920,000 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte reais)

Dotações orçamentárias:

02.14.01.26.782.2601.1031.3.3.90.00.1.500.000 FICHA 574

VIGÊNCIA: 13/05/2026 até 13/08/2026.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:246D4B71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RAZÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. nº 35/2025 – Pregão Eletrônico nº: 11/2025

SAIBAM todos quantos virem este instrumento de contrato que, **O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dr. Cândido Ulhôa nº. 250, Centro, CEP 38570-000, Guarda-Mor (MG), inscrito no CNPJ sob nº. 18.277.947/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua “A” nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor/MG, doravante denominado contratante, e de outro lado, **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.256.137/0001-74, com endereço na Avenida Rio Grande, 5000, D industrial, CEP: 38001-970, na cidade de Uberaba (MG), neste ato representada pelo senhor Fabio Cesar Reis, portador do CPF Nº 611.898.716-53 e RG Nº MG-3.700.989 SSP-MG, residente e domiciliado na cidade de Araxá (MG),, justo e acordado as seguintes cláusulas contratuais para a prestação do serviço e/ou entrega de produtos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este Instrumento é lavrado em consonância com a lei 14.133/2021, por todos os seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO QUANTITATIVO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica aditivado o importe de 25% incidente sobre o saldo do item 01 – GASOLINA, da ata de registro de preço constante neste certame, passando a conter em seu quantitativo mais 40.250 litros de gasolina, no valor de **R\$ 253.575,00**. Ficam mantidas as demais cláusulas, sendo os valores pagos em uma única parcela, após a entrega dos materiais e emissão da respectiva nota fiscal.

CLAUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor/MG, 08 de maio de 2026.

Município de Guarda-MOR
JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:6B182CED

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ COMUNICADO Nº 02 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026/SMCET INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2026

COMUNICADO Nº 02

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026/SMCET

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2026

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e considerando que ainda há vagas disponíveis e com o objetivo de ampliar a participação de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar o Guaxupé Café Festival 2026, comunica que o **prazo de inscrições do Edital de Chamamento Público nº 08/2026/SMCET foi prorrogado até o dia 20 de maio de 2026**. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Guaxupé, 14 de maio de 2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:56335CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo à ATA de Registro de Preços nº 030/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 037/2025, firmado com a empresa **LIMA E MARTINS LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, da Ata que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PALCO, GERADOR, PAINEL DE LED, BARRICADA DE CONTENÇÃO, PISO PARA ÁREA DE ACESSIBILIDADE, SOM E ILUMINAÇÃO, TRIO ELÉTRICO,

TRANSMISSÃO AO VIVO SIMULTÂNEA EM PAINEL DE LED E BANHEIRO QUÍMICO PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **Fundamento Legal:** Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 14/05/2026

CASSIANO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Ana Julia Modesto Candido

Código Identificador:269C186E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 087/2026, originado da Dispensa nº 026/2026, firmado com a empresa **BALAN DE LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 096/2025, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Valor:** R\$ 8.285,50.

Guaxupé, MG, 13/05/2026

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Fabio de Araujo

Código Identificador:1F2936C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 088/2026, originado da Dispensa nº 026/2026, firmado com a empresa **DEBORAH DE SOUZA CONGIU NAVARRO LTDA. Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 096/2025, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Valor:** R\$ 6.192,00.

Guaxupé, MG, 13/05/2026

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Fabio de Araujo

Código Identificador:8E667857

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 090/2026, originado da Dispensa nº 025/2026, firmado com o **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Objeto:** Contrato de Rateio entre o Município de Guaxupé/MG e a Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, visando ações multifinalitárias, atuando no desenvolvimento, regulação, execução ou gerenciamento de planos, projetos, atividades e serviços públicos para os municípios consorciados. **Valor:** R\$ 300.000,00.

Guaxupé, MG, 13/05/2026

BENEDITO RESENDE NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ana Julia Modesto Candido

Código Identificador:BA1C6E9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 09/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026 - CMDPI**

RESOLUÇÃO Nº 09/2026 De 15 de maio de 2026.

Dispõe sobre RESULTADO FINAL 001/2026/CMDPI, Chamamento Público para seleção de projetos destinados às Pessoas Idosas através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) do Município de Guaxupé.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1736/2006 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.741/2003- Estatuto da Pessoa Idosa e suas alterações;

Considerando o Edital nº 001/2026/CMDPI, que dispõe sobre o regulamento para a seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa na modalidade de financiamento direto;

Considerando a Plenária Extraordinária do CMDPI realizada no dia 14 de maio de 2026 que contou com a aprovação final dos projetos selecionados por meio do Edital nº 001/2026/CMDPI;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar os seguintes Projetos, para composição de Banco de Projetos, conforme competência deste Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Guaxupé e disposição do Edital 001/2026/CMDPI:

1º Lugar: Projeto: Reestruturação e Construção do Telhado Afetado, Instituição Proponente:Vila Frederico Ozanam, valor: 178.000,00, Pontuação: 42 pontos;

2º Lugar: Projeto:Feliz Idade Com Mobilidade, Instituição Proponente:Associação Filantrópica Gabriel Da Silva Carneiro - Centro De Equoterapia E Equitação De Guaxupé, valor R\$: 131.640,00, Pontuação: 42 pontos;

3º Lugar: Projeto:Cuidando de pessoas idosas vulneráveis; fortalecendo quem cuida e quem é cuidado, Instituição Proponente:Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer - Luz da Vida, valor R\$: 174.500,00, Pontuação: 40 pontos;

4º Lugar: Projeto:Fortalecimento da Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa Institucionalizada no Lar São Vicente de Guaxupé, Instituição Proponente:Lar São Vicente, valor R\$: 66.000,00, Pontuação: 34 pontos;

5º Lugar: Projeto:Viver Com Vigor, Instituição Proponente:Associação Da Faculdade Aberta Da Terceira Idade De Guaxupé - Fati Guaxupé, valor R\$: R\$ 116.190,58, Pontuação: 26 pontos.

Art. 2º- Determinar a divulgação dos projetos aprovados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Site Oficial da Prefeitura de Guaxupé.

Art. 3º Determinar o início do processo de formalização das entidades proponentes junto ao Órgão Gestor do FMDI, assim que da disponibilidade de recursos no Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, respeitando a ordem de prioridade de pagamento para execução;

Art. 4º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 15 de maio de 2026.

DANIELA APARECIDA SILVA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:A312B8BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 11/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 11/2026
De 15 de maio de 2026.

Dispõe sobre RESULTADO FINAL 001/2026/CMDCA, Chamamento Público para seleção de projetos destinados às Pessoas Idosas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) do Município de Guaxupé.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, fundamentado na Lei Municipal 2.675/2019 e no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90; Considerando o Edital nº 001/2026/CMDCA, que dispõe sobre Chamamento Público para seleção de projetos destinados à Criança e Adolescente através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) do Município de Guaxupé na modalidade de financiamento direto para o ano de 2026/2027; Considerando Reunião Extraordinária do CMDCA realizada no dia 14 de maio de 2026 para a aprovação na plenária do CMDCA, conforme registro em ata;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar os seguintes Projetos, para composição de Banco de Projetos, conforme competência deste Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Guaxupé e disposição do Edital 001/2026/CMDCA:

1º Lugar: Projeto: Cavaleiros Da Inclusão, Instituição Proponente: Associação Filantrópica Gabriel Da Silva Carneiro - Centro de Equoterapia E Equitação de Guaxupé, valor: R\$ 225.204,00, Pontuação: 42 pontos;

2º Lugar: Projeto: Conecta, Instituição Proponente: Rede Cidadã, valor: R\$ 189 125,21, Pontuação: 37 pontos;

3º Lugar: Projeto: Vivências que Transformam, Instituição Proponente: Serviços de Obras Sociais-SOS, valor: R\$ 44.677,00, Pontuação: 34 pontos;

4º Lugar: Projeto: Onde Nascem Sonhos, Instituição Proponente: Instituto Arte & Vida, valor: R\$ 24.000,00, Pontuação: 24 pontos;

Art. 2º- Determinar a divulgação dos projetos aprovados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Site Oficial da Prefeitura de Guaxupé.

Art. 3º Determinar o início do processo de formalização das entidades proponentes junto ao Órgão Gestor do FMDCA, assim que da disponibilidade de recursos no Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, respeitando a ordem de prioridade de pagamento para execução;

Art. 4º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 15 de maio de 2026.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:DFD3B221

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ E A EMPRESA FEMAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ E A EMPRESA FEMAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS.

O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG., dotado de personalidade jurídica de direito Público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25, sito na Av. Jonas Vilela Franco, 490 – Gurinhatã-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DOUGLAS HENRIQUE VALENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Vicente de Paula 106, Centro, CEP: 38.310-000, Gurinhatã-MG., inscrito no CPF sob nº 076.959.386-02, RG MG13059456 SSP/MG, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa **FEMAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.915.215/0001-78**, sediada na Avenida Vinte e Três, 2353, Centro, Ituiutaba-MG, representada, nesse ato, pelo Senhor Ademir Fernandes Martins, CPF: 493.876.426-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2025. Pregão Eletrônico 001/2025, em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à **Ata de Registro de Preços nº 032/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços nº 032/2025, por 12 meses**, a partir de **03/04/2026 a 03/04/2027**, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, os preços serão reajustados por apostilamento, observada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, conforme previsto no item 6.1.3.1 da Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e na imprensa oficial do município.

Gurinhatã-MG., 03 de abril de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

FEMAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 39.915.215/0001-78

Testemunhas:

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:C80F51B7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ORIGEM: Adesão nº 015/2025.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo firmado entre as partes, cujo objeto é a “A aquisição de ônibus rural escolar, dos tipos ore zero 4x4, ore 1 4x4, ore 1, ore 2, ore 3, e ônibus urbano escolar, dos tipos onurea piso alto e onurea piso baixo, pelos estados, distrito federal e municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no termo de referência”.

O valor do reequilíbrio econômico financeiro é de R\$ 4.641,60 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), portanto, o valor do contrato passará de R\$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 501.794,09 (quinhentos e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e nove centavos), em razão do reconhecimento do “*fato do príncipe*” decorrente da Lei Complementar nº 224/2025, que promoveu redução linear do benefício fiscal previsto no inciso VIII do artigo 28 da Lei nº 10.865/04, qual seja, de alíquota zero das contribuições de PIS/PASEP e CONFINS para as operações de aquisição de veículos terrestres por entes federados destinados transporte escolar para a educação básica das redes estadual e municipal para 10% da alíquota padrão/normal/cheia, a saber, para alíquota de 0,165% de contribuição PIS/PASEP e de 0,76% de COFINS sobre o valor da operação, considerado o método de cálculo “*por dentro*”, de acordo com o seguinte quadro:

Item	Especificação	Valor (R\$)	Atual	Acréscimo PIS/PASEP (0,165%)	Acréscimo COFINS (0,76%)	Valor Reequilibrado (R\$)
3	ORE 3	R\$ 497.152,49	R\$ 827,96	R\$ 3.813,64		R\$ 501.794,09
VALOR TOTAL						R\$ 501.794,09

CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG

CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA – 36.519.422/0001 15

VALOR TOTAL ADITIVO: R\$ 4.641,60 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

DATA DO ADITIVO: 12 de maio de 2026.

Ibiá (MG), 14 de maio de 2026.

GILLIANTO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:E8CEB1D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO 067/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025. CONTRATO Nº 046/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo 067/2025. Pregão eletrônico 030/2025. Contrato Nº 046/2026. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento a diversas secretarias do município de Iguatama/MG. CNPJ 18.306.688/0001-06 x SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.945.791/0001-00.

Iguatama, 07 de maio de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:18144276

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº2 PROCESSO LICITATÓRIO
061/2025. INEXIGIBILIDADE
010/2025.CONTRATO:Nº034/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº2 Processo licitatório 061/2025. Inexigibilidade 010/2025.CONTRATO:Nº034/2025. contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria, objetivando o monitoramento, análise e auditoria de todo o processo de levantamento de dados, apuração e cálculos do valor adicionado fiscal - vaf para atender as necessidades da secretaria municipal de ind. com. agro. e meio ambiente do município de Iguatama/mg. mg.18.306.688/0001-06 X ASSESSORA SERVIÇOS LTDA. CNPJ:29.535.260/0001-90.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 14 de maio de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:63C7A46F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 866, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

“Altera a Portaria Municipal nº 831, de 19 de março de 2026 e dá outras providências”.

O PREEITO DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Revisional do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, nos termos da Portaria nº 831/2026;

CONSIDERANDO portaria municipal nº 865, de 04 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão Revisional do dia 12 de maio de 2026, que requereu a prorrogação do Processo Revisional do Processo Administrativo Disciplinar bem como o afastamento do conselheiro tutelar para conclusão da instrução processual;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 174 da Lei Municipal nº 837/1990, que autoriza o afastamento preventivo do servidor, sem prejuízo da remuneração;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 179 da Lei Municipal nº 837/1990:

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Revisional Administrativo Disciplinar nº 01/2025, contados a partir do término do prazo anteriormente concedido.

Parágrafo único. A Comissão Processante deverá dar regular prosseguimento aos trabalhos, adotando todas as providências necessárias à conclusão da instrução processual e à apresentação do relatório final dentro do prazo ora prorrogado.

Art. 2º Fica afastado o Conselheiro Tutelar Avelino Silva, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, para fins de continuidade e regular instrução do Processo Revisional Administrativo Disciplinar nº 01/2025, nos termos do artigo 174 da Lei Municipal nº 837/1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES

Prefeito de Iguatama/MG

Publicado por:

Schaiany Karine de Souza

Código Identificador:FA5F4B10

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026**

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricitista predial, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2025, tendo como credenciada a empresa **66.726.342 CELINO MARTINS MARQUES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 66.726.342/0001-00, nas dotações orçamentárias: Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.0007.2.0225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 89/ 01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.0010.2.0016.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 14 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Derimar Borges da Silva

Código Identificador:381295D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026**

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de pessoa jurídica para locação de piscina, por hora de utilização, destinada à realização de atividades aquáticas, para atendimento das demandas do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Pregão Presencial nº 011/2026, tendo como contratada a empresa **60.527.216 SEBASTIANA RAMOS CAMILO**, inscrita no CNPJ nº 60.527.216/0001-31, nas dotações orçamentárias: Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.39 –

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 278/01.0660.0000.0029 – 02.12.08.244.014.2.073.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 448/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.367.007.2.228.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 420/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.302.012.2.226.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026. Indianópolis-MG, 14 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Derimar Borges da Silva

Código Identificador:A3069ECD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026**

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando aquisição de Ônibus Escolar (Rural), 0km, ano e modelo mínimo 2025, com 45 lugares, potência mínima de 115 CV, ar condicionado, distância mínima entre eixos de 4.800 mm, destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no Plano de Aplicação de Recursos através do convênio de nº 1261001947/2025/SEE, nos termos do Pregão Eletrônico nº 002/2026, tendo como contratada a empresa **MARCOPOLO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0018-77, nas dotações orçamentárias: Ficha: 30/01.0701.0000.0000 – 02.03.12.361.007.2.041.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 14 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Derimar Borges da Silva

Código Identificador:AB122A09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.360, DE 14 DE MAIO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de premiação cultural e conceder auxílio financeiro a pessoas físicas, referentes à edição do Show de Calouros de 2026, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação cultural aos participantes do Show de Calouros de 2026, evento integrante do calendário oficial da Festa de Maio, até o limite de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

§ 1º O valor referido no *caput* deste artigo será distribuído entre os primeiros colocados de cada categoria, conforme critérios estabelecidos no regulamento oficial do evento.

§ 2º A comissão organizadora, nomeada por ato do Prefeito Municipal, definirá os valores específicos das premiações por categoria, dentro do montante previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro aos profissionais que prestarão suporte técnico e artístico ao evento, até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), abrangendo:

I- músicos acompanhantes, responsáveis pela execução instrumental das apresentações;

II- membros da comissão julgadora, encarregados da avaliação dos participantes;

III- apresentador(es), responsáveis pela condução do evento.

Parágrafo único. A comissão organizadora, nomeada pelo Prefeito Municipal, estabelecerá os critérios e valores de repasse aos beneficiários, observando a natureza da função desempenhada e a participação no evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, observadas as normas de responsabilidade fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Afonso Borges de Souza

Código Identificador:66BD8C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.361, DE 14 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a artistas participantes do Festival Talentos da Terra Edição 2026, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar pagamento de auxílio financeiro de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), considerando o valor individual de R\$ 300,00 (trezentos reais) por beneficiário, conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio.

Parágrafo único. A quantidade de beneficiários será definida pela Comissão Organizadora, observadas a disponibilidade técnica do evento, a compatibilidade orçamentária e o interesse público.

Art. 2º O repasse do auxílio financeiro terá caráter cultural, eventual e não competitivo, sendo realizado exclusivamente a pessoas físicas residentes no Município, selecionadas para apresentação musical no evento.

§ 1º A concessão do valor de que trata o *caput* deste artigo não configura vínculo empregatício ou prestação de serviço habitual com a Administração Pública.

§ 2º A Comissão Organizadora, nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, será responsável pela seleção dos participantes, bem como pela organização e homologação da programação oficial do evento.

§ 3º A Secretaria Municipal de Cultura será o órgão responsável pela coordenação administrativa e execução das despesas previstas nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Afonso Borges de Souza

Código Identificador:01DC4587

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.362, DE 14 DE MAIO DE 2026

Altera a classificação do logradouro público que menciona.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público denominado Estrada Euclides José Borges, com início no cruzamento com a Rua Santana e término às margens do Lago da Represa da UHE de Miranda, no ponto de embarque e desembarque da balsa, passa a ser classificado como Avenida Euclides José Borges.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Afonso Borges de Souza

Código Identificador:63630865

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.363, DE 14 DE MAIO DE 2026

Altera a Lei Municipal n.º 2.283, de 17 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o regime de concessão, aplicação e prestação de contas de diárias para cobertura das despesas com viagens dos vereadores no âmbito da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §2º, do art. 7º, da Lei Municipal n.º 2.283, de 17 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º
.....

§2º Nos casos em que o Vereador realizar deslocamento com utilização de veículo próprio para viagens às capitais dos Estados, inclusive à capital do Estado de Minas Gerais, bem como ao Distrito Federal, fará jus, sem prejuízo do valor da diária constante do *caput*, ao valor adicional de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a título de desgaste, manutenção e custos operacionais do veículo utilizado.”

Art. 2º Fica acrescido o §3º, ao art. 7º, da Lei Municipal n.º 2.283, de 17 de fevereiro de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 7º
.....

§3º Nos deslocamentos realizados com veículo próprio para municípios localizados em distância de até 200 km do Município de Indianópolis-MG, o Vereador fará jus ao valor adicional de R\$ 200,00 (duzentos reais), a título de ajuda de custo referente ao desgaste, manutenção e despesas operacionais do veículo.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:6D6C34FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026 - REGISTRO DE PREÇOS
001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Eletrônico 003/2026 – Registro de Preço nº001/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.592/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº003/2026 – Registro de Preço nº001/2026, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a aquisição de materiais de artesanato para uso nas oficinas destinadas a idosos do município de Indianópolis/MG e a usuários da rede de atenção psicossocial/rede de saúde mental, a serem promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG, na modalidade Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 4.407/2023 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h:30min do dia 08/06/2026, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites: www.licitanet.com.br, www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO.

Indianópolis-MG, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A6110040

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial 015/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.592/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº015/2026, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão habitacional, em ambiente web (SaaS), incluindo implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Indianópolis/MG, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 4.407/2023 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva nº42 Centro, no dia 09 de junho de 2026, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 – ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO MUNICIPAL. Indianópolis MG, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:61062BE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Contratação de empresa para confecção de doce de leite e goiabada para a 16º Festa do Queijo do Município de Ipanema/MG. Abertura dia 27/05/2026 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - <https://www.ipanema.mg.gov.br> ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema 14 de maio de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:732B14BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUÍUNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 55/2026, com a empresa ANA VALERIA TONELOTTO EPP, CNPJ nº 13 331 317/0001-52 – Decorrencia: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025- Objeto: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 63.254,25 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2026. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:0E34C8C3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 58/2026, com a empresa CIRURGICA UNIAO LTDA, CNPJ nº 04 063 331/0001-21 – Decorrencia: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025- Objeto: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 6.838,40 (seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2026. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:1993E9AA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 75/2026, com a empresa MORAIS E FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 24.581.507/0001-44– Decorrencia: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2026- Objeto: O objeto da presente ata é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA – ETAPA 01, EM ATENDIMENTO AO

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.11.08.244.0034.1.117.4490.51.00 – Red. 561 – Fonte 1.700.83/1.706.00/1.500.99.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:080B4625

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
07/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2026 celebrado entre o Município de Itaguara e o Instituto Mineiro de Agropecuária. **Objeto:** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o IMA e o MUNICIPIO DE ITAGUARA para formalizar a conjugação de esforços entre os partícipes, a fim de colaborar na execução das atribuições do IMA, para a instalação do Escritório Seccional de Itaguara, vinculado à Coordenadoria Regional de Oliveira, em conformidade com o artigo 23 da Lei Estadual nº 10.594/1992 e Decreto Federal nº 5.741/2006. **Valor:** R\$ 88.225,20. **Vigência:** 13/05/2026 a 12/05/2031.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:1F58C703

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026 – PRC Nº 060/2026

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 060/2026 – Pregão Presencial nº 013/2026, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **MB COMERCIAL LTDA - CNPJ: 41.814.450/0001-03, VALOR TOTAL: R\$ 108.500,00 (Cento e oito mil e quinhentos reais)**, para que produza os efeitos legais da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas/MG, 14 de maio de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026 – PRC Nº 060/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fabricação, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados, sob medida, incluindo todos os insumos, materiais, ferragens, acessórios e mão de obra necessários, em atendimento às Secretarias Municipais de Educação, de Administração e Planejamento, e de Turismo e Comércio do Município de Itamarati de Minas/MG, conforme condições,

quantidades, especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Empresa Vencedora:

MB COMERCIAL LTDA
CNPJ: 41.814.450/0001-03
VALOR TOTAL: R\$ 108.500,00 (Cento e oito mil e quinhentos reais)

Data da assinatura da homologação: 14/05/2026.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:57511E63

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU**

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/2026 CMAS**

Resolução nº 06/2026

Dispõe sobre aprovação da readequação do plano de trabalho da Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa referente à emenda parlamentar.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 869 de 15 de dezembro de 2014, Regimento Interno e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 14 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a readequação do Plano de Trabalho referente ao recurso parlamentar oriundo da Programação nº 313310520260001, vinculada à Emenda Parlamentar Nº 727550003 no valor de R\$100.000,00 destinado à Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa, ficando o repasse condicionado à apresentação do respectivo plano de trabalho que passa a integrar a presente resolução para todos os fins legais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 14 de maio de 2026.

RICARDO SOUZA MOREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:4FD5F8A9

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2026/CMAS**

Resolução nº 07/2026

Dispõe sobre aprovação da readequação do plano de trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itanhandu-MG referente à emenda parlamentar.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 869 de 15 de dezembro de 2014, Regimento Interno e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 14 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a readequação do Plano de Trabalho referente ao recurso parlamentar oriundo da Programação nº313310520260002, vinculada à Emenda Parlamentar nº 727550003 no valor de R\$100.000,00 destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itanhandu-MG, ficando o repasse condicionado à apresentação do respectivo Plano de Trabalho, que passa a integrar a presente resolução para todos os fins legais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 14 de maio de 2026.

RICARDO SOUZA MOREIRA DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ricardo Souza Moreira Dos Santos

Código Identificador:D620EF4E

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 – Objeto: Contratação de serviços de locação de equipamentos de impressão e digitalização, compreendendo máquinas copiadoras/impressoras a laser monocromáticas, impressoras a laser coloridas, aparelhos de scanners de documentos e fragmentadora de papel, devidamente instalados, com fornecimento de peças, partes, componentes, insumos e materiais de consumo exceto papel, bem como manutenção preventiva e corretiva, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Prefeitura Municipal de Itanhandu Edital completo e realização através do site <https://bnc.org.br/>. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 01/06/2026, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA –

Pregoeiro.

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho

Código Identificador:6ADD04FC

LICITAÇÃO EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata nº 155/2025 – Pregão Eletrônico 049/2025 – Partes: Município de Itanhandu e Easy Clean Distribuidora Ltda, CNPJ nº 49.039.321/0001-99. Objeto: reequilíbrio dos itens 87 - saco para lixo preto 100 L e 88 - saco para lixo preto 15L, passando para R\$ 47,18 e R\$ 16,33 respectivamente. Data: 08/05/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lucimara de Fátima Alvarenga

Código Identificador:04B3D92F

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2025 – Pregão Eletrônico nº 10/2025 – Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12 meses, conforme previsto na Cláusula Oitava do contrato, sendo as obrigações e responsabilidades nela previstas exigíveis a partir do dia 1º de maio de 2026 até o dia 30 de abril de 2027. Partes: Município de Itanhandu e Arcan Sistemas Eletrônicos Ltda, CNPJ 20.858.164/0001-61, Itanhandu/MG. Valor R\$ 26.719,68. Dotações do orçamento vigente. Data: 29/04/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2º aditivo ao Contrato nº 70/2024 – Pregão Eletrônico nº 012/2024 – Objeto: Prorrogação de vigência até 07/05/2027 e reajuste no valor. Partes: Município de Itanhandu e Seguros Sura S.A, CNPJ nº 33.065.699/0001-27, São Paulo/SP. Valor R\$ 2.072,38. Dotação: 597. Fonte: 1.500. Data: 30/04/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4º Termo aditivo ao Contrato nº 032/2022 – Pregão Eletrônico 017/2022. Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste de 4,142850% índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses. Partes: Prefeitura Municipal de Itanhandu e Experts Infomática Eireli, CNPJ 00.349.280/0001-48. Valor: R\$ 34.260,00. Dotação: 139. Fonte: 1.500. Vigência: 04/05/2027. Data: 04/05/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata nº 143/2025 – Pregão Eletrônico nº 046/2025 – Objeto: Reajuste do preço para o equilíbrio econômico financeiro do item 36 - caixa de descarga completa com sput passando para R\$ 46,00 unidade. Partes: Município de Itanhandu e Vapt Vupt Varejo de Materiais e Construção Ltda, CNPJ nº 54.226.259/0001-84. Pouso Alto/MG. Data: 29/04/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata nº 080/2025 – Pregão Eletrônico nº 032/2025 – Objeto: Reajuste do preço para o equilíbrio econômico financeiro do item 23 - telha romana 1ª linha passando para R\$ 2,60 unidade. Partes: Município de Itanhandu e Vapt Vupt Varejo de Materiais De Construção Ltda, CNPJ nº 54.226.259/0001-84. Pouso Alto/MG. Data: 29/04/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Francisco Ivo

Código Identificador:FE3C5439

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato - Pregão Eletrônico nº 061/2025 – Objeto: Inclusão do Anexo I à Ata de Registro de Preços, para formalizar a assunção de item pelo licitante remanescente em razão da desistência do fornecedor originalmente vencedor. **Ata nº 214/2025** - acréscimo do item 45 – Ciprofibrato 100MG. Empresa compromissária: MCW Produtos Medicos e Hospitalares Ltda, CNPJ 94.389.400/0001-84, Vera Cruz/RS. Valor adicional R\$ 12.100,00. Data do Anexo I: 08/05/2026. Acesse o Anexo na íntegra através do site https://itanhandu.mg.gov.br/licitacao_itanhandu.html.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lucimara de Fátima Alvarenga

Código Identificador:35AB2AB1

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a LICITAÇÃO Nº 030/2026 – Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação no Distrito de Santa Luzia do Carneiro. Data e horário

do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 01/06/2026. Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 01/06/2026. O EDITAL completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e <https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 13/05/2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:C56D6AFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a LICITAÇÃO Nº 031/2026 – Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação na sede do Município e no Distrito de Edgard Melo. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 02/06/2026. Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 02/06/2026. O EDITAL completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e <https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 13/05/2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:5F42732B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – Assunto: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – Processo Administrativo nº 027/2026 – Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na recarga de extintores de incêndios instalados nos prédios públicos. Manifestação: O Município de Itanhomi-MG manifesta interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis (a partir desta publicação), ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob julgamento tipo Menor Preço Global. O EDITAL contendo o modelo da Planilha de Proposta de Preços e a relação dos Documentos de Habilitação, poderão ser retirados no Portal da Prefeitura Municipal: <https://www.itanhomi.mg.gov.br>, ou solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com. As Propostas e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados, conforme disposição do EDITAL convocatório, para o e-mail acima, até as 23:59 horas do dia 20/05/2026, ou com protocolo físico no Departamento Municipal de Licitação, sito à Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, no horário de 7:00 às 11:00 horas e 12:00 às 16:00 horas. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 13/05/2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:E5C545E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – Assunto: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 – Processo Administrativo nº 028/2026 – Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes destinadas aos funcionários lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Manifestação: O Município de Itanhomi-MG manifesta interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis (a partir desta publicação), ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob julgamento tipo Menor Preço Global. O EDITAL contendo o modelo da Planilha de Proposta de Preços e a relação dos Documentos de Habilitação, poderão ser retirados no Portal da Prefeitura Municipal: <https://www.itanhomi.mg.gov.br>, ou solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com. As Propostas e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados, conforme disposição do EDITAL convocatório, para o e-mail acima, até as 23:59 horas do dia 20/05/2026, ou com protocolo físico no Departamento Municipal de Licitação, sito à Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, no horário de 7:00 às 11:00 horas e 12:00 às 16:00 horas. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 13/05/2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:6D979655

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares e de expediente destinados à manutenção das atividades das secretarias e departamentos municipais. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 28/05/2026. Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 28/05/2026. O EDITAL completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e <https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 13/05/2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:9411D082

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – Assunto: AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 – Processo Administrativo nº 029/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 – Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas atuarem como EDUCADORES FÍSICOS junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados no sítio do Município (<https://www.itanhomi.mg.gov.br>), também poderá ser solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com. Período de recebimento de documentos para a PRIMEIRA CHAMADA: de 18/05/2026 até o dia 27/05/2026, devendo o expediente ser enviado exclusivamente para o e-mail acima referenciado. O Município continuará a receber pedidos de credenciamento pelo período de 12 (doze) meses, sendo que os novos credenciados farão parte do

cadastro reserva para eventual segunda chamada. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 13/05/2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:C37C34F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2022 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2022 - MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022.

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 03/2025. Processo administrativo nº 234/2022 - processo licitatório nº 234/2022 - modalidade pregão presencial nº 15/2022. Partes: Município de Itatiaiuçu e Centro de Reabilitação Casa de Divinos - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.204.141/0001-33. Objeto: “**Registro de preços** para a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de internação e recuperação para tratamento de dependentes químicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)”. Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica prorrogado o prazo contratual de 24/02/2026 até 23/08/2026.**

Secretaria Municipal de Planejamento de Governo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8C95973E

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº53/2026 – MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº90.039/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS -
UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 53/2026 – processo licitatório nº53/2026 – modalidade pregão eletrônico nº90.039/2026 para registro de preços.

A pregoeira torna público o pedido de esclarecimento da empresa **LEONE & COLDIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO **40.021.146/0001-38**:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU – MG

Ilmo. Sr (A). Pregoeiro e equipe de apoio, venho por meio desta solicitar esclarecimento quanto ao item 03, item 04, item 07, item 27, item 28, item 29 e item 36 do PREGÃO ELETRÔNICO 90039/2026 da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, MG. Possui-se interesse em participar do Certame, todavia, ao analisarmos as informações do Edital, contidas no descritivo do item 03 e item 04, verificamos que apresentamos um produto que atende a necessidade nutricional conforme descritivo ITEM 03 E ITEM 04 – NO DESCRITIVO É SOLICITADO: Dieta Enteral Padrão Líquida 1.2 - Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral. Líquida. Normocalórica, normoglicídica, normoprotéica e normolipídica. Contendo mix de proteínas poliméricas animal e vegetal, no mínimo 30% de proteína de alto valor biológico, sendo a densidade calórica de 1.2 kcal/ml, com ou sem adição de fibras. Sistema aberto. Isenta em sacarose, lactose e glúten. Sabor baunilha. Apresentação: Tetra pak de 1 litro Produto oferecido pela Leone & Coldibelli Comércio E Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda – Nutrison Soya 1.2 TP 1000ml marca DANONE.

JUSTIFICATIVA DO ITEM 03 E ITEM 04: Solicito a participação do produto Nutrison Soya 1,2 TP 1000ml marca Danone. Corresponde Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, normocalórica e normoprotéica. Possui a densidade calórica de 1.2 kcal/ml e sem adição de fibras. Apresenta como fonte protéica 100% de Proteína Isolada de Soja. NÃO CONTÉM LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. Apresenta indicação para pacientes em risco nutricional e/ou desnutridos, com necessidade de alimentação por via enteral, como pacientes neurológicos ou idosos.

Possui-se interesse em participar do Certame, todavia, ao analisarmos as informações do Edital, contidas no descritivo do item 27 e item 28, verificamos que apresentamos um produto que atende a necessidade nutricional conforme descritivo. ITEM 27 E ITEM 28 – NO DESCRITIVO É SOLICITADO: Dieta Enteral Polimérica Fórmula para nutrição enteral e oral normocalórica, normoprotéica e hiperlipídica, com alto teor de cloreto, zinco, moliibdênio e vitaminas A, D, E, C e B6, indicada para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGFβ-2, que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. Isento de lactose. Apresentação: Lata de 400 gramas. Produto oferecido pela Leone & Coldibelli Comércio E Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda – Pentasure IBD marca Nunesfarma Nesh.

JUSTIFICATIVA DO ITEM 27 E ITEM 28: Solicito a participação do produto Pentasure IBD marca Nunes Farma. Corresponde Fórmula para nutrição enteral e oral em pó, altamente especializada para pacientes com Doença de Crohn /Doença Inflamatória Intestinal, contendo TGF- _2. Com 16% de proteínas (100% proteína hidrolisada do Soro do Leite), 44% de carboidratos (maltodextrina e frutose) e 40% de lipídeos (63% de TCM). Isenta de lactose. Isenta de Glúten. Isenta de sacarose. Sem fibras. Lata de 400g. Sabor Baunilha.

Possui-se interesse em participar do Certame, todavia, ao analisarmos as informações do Edital, contidas no descritivo do item 29, verificamos que apresentamos um produto que atende a necessidade nutricional conforme descritivo. ITEM 29 – NO DESCRITIVO É SOLICITADO: Dieta Enteral Oligomérica - Fórmula para nutrição enteral e oral de rápida absorção, em pó, indicada para distúrbios digestivos e absorptivos, com 100% de proteína hidrolisada do soro do leite, contendo 1.0 kcal/ml na diluição padrão. Isento de glúten e sacarose. Apresentação: Lata de 400 gramas. Produto oferecido pela Leone & Coldibelli Comércio E Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda – Pentasure IBD marca Nunesfarma Nesh.

JUSTIFICATIVA DO ITEM 29: Solicito a participação do produto Pentasure IBD marca Nunesfarma Nesh. Corresponde Fórmula para nutrição enteral e oral em pó, altamente especializada para pacientes com Doença de Crohn /Doença Inflamatória Intestinal, contendo TGF- _2. Com 16% de proteínas (100% proteína hidrolisada do Soro do Leite), 44% de carboidratos (maltodextrina e frutose) e 40% de lipídeos (63% de TCM). Isenta de lactose. Isenta de Glúten. Isenta de sacarose. Sem fibras. Lata de 400g. Sabor Baunilha.

Possui-se interesse em participar do Certame, todavia, ao analisarmos as informações do Edital, contidas no descritivo do item 36, verificamos que apresentamos um produto que atende a necessidade nutricional conforme descritivo. ITEM 36 – NO DESCRITIVO É SOLICITADO: Fórmula Infantil Oligomérica -Fórmula pediátrica para nutrição enteral ou oral, em pó, destinada as necessidades dietoterápicas específicas, com proteína hidrolisada do soro de leite. Normocalórica na diluição padrão. Para crianças de 1 a 10 anos. Isenta de glúten, lactose e fibras. Não alergênica e nutricionalmente completa. Sabor baunilha. Apresentação: Lata de 400 gramas. Produto oferecido pela Leone & Coldibelli Comércio E Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda – Pentasure Pedia marca Nunesfarma Nesh.

JUSTIFICATIVA DO ITEM 36: Solicito a participação do produto Pentasure Pedia marca Nunesfarma Nesh. Corresponde Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, com 100% de proteína hidrolisada do soro do leite, contendo peptídeos. Possui 1kcal/mL na diluição padrão. Especializada para crianças de 01 a 10 anos com riscos de broncoaspiração e/ou com intolerância gastrointestinal e/ou dificuldade na absorção da proteína intacta. Sem fibras. Isenta de lactose e glúten. Lata de 400g. Sabor baunilha.

No aguardo,

RESPOSTA: Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS- LTDA ME, informa-se que as licitantes deverão observar estritamente as exigências e especificações técnicas constantes no edital. Ressalta-se que, no âmbito do procedimento licitatório, a Administração Pública encontra-se vinculada às disposições previstas no instrumento convocatório, as quais foram definidas com base em critérios técnicos e assistenciais, visando garantir a adequada cobertura nutricional da população atendida pelo Sistema Único de Saúde, sem prejuízo à segurança, qualidade e eficácia do tratamento ofertado aos usuários. Destaca-se, ainda, que a Administração deve atuar de forma imparcial, isonômica e justa perante todas as empresas participantes do certame, inclusive em relação às licitantes que já cadastraram suas propostas sem apresentação de questionamentos acerca do atendimento ou não dos produtos às especificações técnicas exigidas. Dessa forma, cabe às empresas interessadas a análise criteriosa do edital e de seus requisitos técnicos, assumindo a responsabilidade pela apresentação de proposta compatível com as exigências estabelecidas. Por fim, esclarece-se que, caso a empresa seja classificada na fase de lances, a proposta e a documentação técnica do produto ofertado serão oportunamente analisadas pela equipe competente, momento em que será verificado o efetivo atendimento às especificações editalícias.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:923BF46A

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº53/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.039/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 53/2026 – processo licitatório nº53/2026 – modalidade pregão eletrônico nº90.039/2026 para registro de preços.

A pregoeira torna público o pedido de esclarecimento da empresa **MG2 NUTRIÇÃO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO **39.935.073/0001-00**:

Sr.(a) Pregoeiro(a) A MG2 NUTRIÇÃO - LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 39.935.073/0001-00, situada Rua João Afonso Moreira, 365 – ouro preto- Belo Horizonte – MG, vemrespeitosamente informar seu interesse em participar do Pregão Eletrônico nº 90039/2026 – diante disto solicita os seguintes esclarecimentos:

Item 7: Temos o produto Trophic Junior 400g da marca Prodiel, fórmula infantil para nutrição enteral ou oral, com vitaminas e minerais, isento de lactose e somente na versão sabor baunilha. Faz diluição de 1,0 a 1,5 kcal/ml, atendendo a demanda energética normocalórica à hipercalórica. Quanto a faixa etária de 1 a 10 anos: É importante salientar que legislações se aplicam ao registro do produto junto a ANVISA, e não ao consumo. É interessante compreender ainda, que cada faixa etária apresenta uma necessidade nutricional específica, estabelecida por guidelines além de serem regidas também por legislações. 1 A 3 ANOS Atende a IDR* em 360 kcal 4 A 6 ANOS Atende a IDR* em 424 kcal 7 A 10 ANOS Atende a IDR* em 567 kcal. Portanto, o produto Trophic® Junior 400g atende a recomendação de macro e micronutrientes para crianças até 10 anos, embora em seu registrado conste faixa etária de 4 a 10 anos. Encaminho ficha técnica para avaliação. Gostaria de saber se será aceito o nosso produto.

Item 8: Temos o produto Instanth Clear 300g, módulo espessante da marca Prodiel, composto por Maltodextrina, Espessantes Goma Xantana, Carragena, Goma Guar e Gelificante Cloreto de Potássio. Sem sabor, pode ser adicionado em alimentos/preparações quentes ou frias, não altera sabor, cor ou odor. Faz diluição para preparo de consistência néctar, mel e pudim. Apresentação em lata de 300 gramas. Edital solicita espessante com embalagem de 125g a 175g,

mas coloca nosso produto como referência, porém o produto Instanth Clear passou por uma atualização em sua apresentação por sua fabricante, assim, com nova embalagem de 300 gramas. O INSTANTH CLEAR® manterá características nutricionais equivalentes e o mesmo nome comercial, apresentando também uma atualização de sua composição tecnológica com a seguinte composição: Maltodextrina, Espessantes Goma Xantana, Carragena, Goma Guar e Gelificante Cloreto de Potássio. Encaminho ficha técnica e carta de comunicado da fabricante Prodiel. Podemos estar participando com a apresentação de 300 gramas?

Item 34 e 35: Edital descreve dieta normoproteica para pacientes diabéticos e cita nosso produto Diamax IG como referência. Temos o produto Diamax IG 1L da marca Prodiel, que atende ao descritivo sendo uma dieta normocalórica de densidade 1.0 kcal/ml, normoproteica e de baixo índice glicêmico destinada a pessoas que precisam de um controle glicêmico. Sua fórmula proporciona carboidrato de lenta absorção, baixo índice glicêmico e mix de fibras solúveis e insolúveis. Com mix de proteínas de caseinato de cálcio e proteína isolada de soja acrescido de L-carnitina. Isento de sacarose, glúten e lactose. Encaminho ficha técnica. Podemos estar participando com o nosso produto.

Aguardamos retorno.

Setor de Licitação.

MG2 NUTRIÇÃO LTDA-ME

RESPOSTA: Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa MG2 NUTRIÇÃO - LTDA, informa-se que as licitantes deverão observar estritamente as exigências e especificações técnicas constantes no edital. Ressalta-se que, no âmbito do procedimento licitatório, a Administração Pública encontra-se vinculada às disposições previstas no instrumento convocatório, as quais foram definidas com base em critérios técnicos e assistenciais, visando garantir a adequada cobertura nutricional da população atendida pelo Sistema Único de Saúde, sem prejuízo à segurança, qualidade e eficácia do tratamento ofertado aos usuários. Destaca-se, ainda, que a Administração deve atuar de forma imparcial, isonômica e justa perante todas as empresas participantes do certame, inclusive em relação às licitantes que já cadastraram suas propostas sem apresentação de questionamentos acerca do atendimento ou não dos produtos às especificações técnicas exigidas. Dessa forma, cabe às empresas interessadas a análise criteriosa do edital e de seus requisitos técnicos, assumindo a responsabilidade pela apresentação de proposta compatível com as exigências estabelecidas. Por fim, esclarece-se que, caso a empresa seja classificada na fase de lances, a proposta e a documentação técnica do produto ofertado serão oportunamente analisadas pela equipe competente, momento em que será verificado o efetivo atendimento às especificações editalícias.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D0B29D07

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº53/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.039/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 9846736

Processo administrativo nº 53/2026 – processo licitatório nº53/2026 – modalidade pregão eletrônico nº90.039/2026 para registro de preços.

A pregoeira torna público o pedido de esclarecimento da empresa **LIFE NUTRI**:

Boa tarde!

Solicitamos esclarecimento, referente ao Anexo III.

O balanço da empresa já é suficiente ou temos que encaminhar também o anexo III?

RESPOSTA: Prezados,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento:

Em atenção ao pedido de esclarecimento referente ao Anexo VIII – Modelo de Demonstrativo da Capacidade Financeira, questionando se

a apresentação do balanço patrimonial é suficiente ou se também é necessário encaminhar o referido anexo, esclarecemos que:
Conforme disposto no item 8, subitem 8.7.1 do Edital:
“Juntamente com os documentos referentes à habilitação, previstos nesta seção, deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

Anexo VIII - Modelo de Demonstrativo da Capacidade Financeira - (caso seja possível a aferição dos índices contábeis a partir da apresentação dos documentos referentes ao balanço patrimonial, a não apresentação do anexo VIII não ensejará a inabilitação da licitante, tendo em vista a possibilidade de aferição dos cálculos a partir dos dados apresentados no balanço patrimonial).”

Portanto, fica esclarecido que, sendo possível a aferição dos índices contábeis a partir da documentação apresentada referente ao balanço patrimonial, a não apresentação do Anexo VIII não ensejará a inabilitação da licitante, uma vez que os cálculos poderão ser realizados com base nos dados constantes do próprio balanço patrimonial.

Atenciosamente,

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:E91082AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ**

CONTRATOS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA Nº 15/2026 - PROCESSO Nº 22/2026

O Município de Jacuí/MG torna público o Processo administrativo nº 22/2026, Dispensa eletrônica nº 15/2026 Tipo: Menor preço global. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada, com o objetivo de apoiar a implementação e a execução do 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), para o Município de Jacuí/MG, visando assegurar a conformidade legal e a efetividade das ações culturais.**

Demais informações através do site: www.jacui.mg.gov.br , e-mails: licitacaopmjacui@hotmail.com e licitacao@jacui.mg.gov.br ou pelo Telefone: (35) 99870-0537.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

O acolhimento das propostas terá início no dia 18 de maio de 2026 a partir das 08:00h e se encerrará no dia 21 de maio de 2026 às 08:00h. **A fase de lances será realizada no dia 21 de maio de 2026 no período das 08:00h às 14:00h** na plataforma AMM licita. Link: <https://ammlicita.org.br/>.

Jacuí-MG, 14 de maio de 2026.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

João Pedro Alves Clarismunde

Código Identificador:866EED98

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO**

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1º Termo Aditivo à ata de registro de preços nº. 54/2025, referente ao Processo nº. 34/2025, Pregão nº. 19/2025 – DETENTORA: **POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** – CNPJ nº 58.329.006/0001-97. **Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 22 de maio de 2026 a 22 de maio de 2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.

Prefeita –

Publicado por:

João Pedro Alves Clarismunde

Código Identificador:30E6585D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 29/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 29/2026
QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO
MUNICIPAL CRÊ- SER E A EMPRESA
COMERCIAL PRIME LTDA

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, com sede administrativa na Rua Palmas, 214, Baú, 35.930-468, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38, neste ato representado pelo DIRETORA EXECUTIVA, Sr.ª **HELENITA PINTO MELO LOPES**, identidade MG ***.960 SSP MG doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **COMERCIAL PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.176.303/0001-51, com sede na Avenida: Avenida Elpidia da Silva Fagundes, Depósito- escritório, nº 71, Bairro: Santa Edwiges, UBA- MG, CEP.: 36505-270, neste ato, representada pelo **ANDRÉIA DOS SANTOS FERNANDES** portador da Cédula de identidade RG. 226814105, inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.723.426-59, residente e domiciliado na RUA MARIA JOSE DE LUCCA, número 210, APT 301, bairro / distrito SANTA CRUZ, município UBA - MINAS GERAIS, CEP 36.507-070, daqui por diante, denominada CONTRATA, celebram o presente nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A EXECUÇÃO DO “PROJETO FLORES-SER” APRESENTADO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA QUE SERÁ DESENVOLVIDO NOS NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

2.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Dispensa Eletrônica nº 05/2026** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 08/2026** do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

2.3. Esta Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações aplicáveis, em como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da FORNECEDOR VENCEDOR. O FORNECEDOR declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrevocavelmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E ALTERAÇÕES

2.1- O contrato terá **vigência de 06 (seis) meses** a contar de 13/05/2026

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1– O valor total deste contrato e de **R\$ 2.522,00 (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais)**.

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:67D20594

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE CONTRATO 27/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 27/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 27/2026
QUE ENTRE SI FAZEM AFUNDAÇÃO
MUNICIPAL CRÊ- SERE A EMPRESADANIELA
APARECIDA DE PAULA BARBOSA

AFUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, com sede administrativa na Rua Palmas, 214, Baú, 35.930-468, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38, neste ato representado pelo DIRETORA EXECUTIVA, Sr.ª **HELENITA PINTO MELO LOPES**, identidade MG ***.960 SSP MG doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **65.247.331 DANIELA APARECIDA DE PAULA BARBOSA - ME**, CNPJ: 65.247.331/0001-76 com sede na R MONTE SINAI, N.º 230, Bairro Satélite, João Monlevade – MG, por intermédio de seu representante legal, DANIELA APARECIDA DE PAULA BARBOSA, identidade n.º ***165765, CPF ***.390.976-**, residente a R MONTE SINAI, N.º 230, Bairro Satélite, João Monlevade – MG, daqui por diante, denominada CONTRATA, celebram o presente nas seguintes condições:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A EXECUÇÃO DO “PROJETO FLORES-SER” APRESENTADO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA QUE SERÁ DESENVOLVIDO NOS NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Dispensa Eletrônica nº 05/2026** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 08/2026** do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

VALOR: R\$ 2.176,00

VIGÊNCIA: 06 meses a partir de 13/05/2026

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:4BCB2CC7

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE CONTRATO - 28/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 28/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 28/2026
QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO
MUNICIPAL CRÊ- SER E A EMPRESA ALIANÇA
UTILIDADES & SERVICOS LTDA – ME

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, com sede administrativa na Rua Palmas, 214, Baú, 35.930-468, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38, neste ato representado pelo DIRETORA EXECUTIVA, Sr.ª **HELENITA PINTO MELO LOPES**, identidade MG ***.960 SSP MG doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **ALIANÇA UTILIDADES & SERVICOS LTDA – ME** e sua tem sua sede Rua Independência, nº 532 Andar 2 Bairro: Santa Luzia CEP: 35700-350 em Sete Lagoas/MG neste ato, representada pelo **CAMILA EMANUELA DOS SANTOS** residente e domiciliado na Rua Independência,532 Bairro Santa Luzia CEP: 35-700-350, Sete Lagoas/MG, portador da carteira de identidade n. MG-13.823.714, emitida pela SSP/MG e com CPF 014.859.286-48, daqui por diante, denominada CONTRATA, celebram o presente nas seguintes condições:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A EXECUÇÃO DO “PROJETO FLORES-SER” APRESENTADO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA QUE SERÁ

DESENVOLVIDO NOS NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

2.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Dispensa Eletrônica nº 05/2026** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 08/2026** do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

VIGENCIA: 06 (seis) meses a contar de 13/05/2026

VALOR:R\$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais).

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:F7B52E1C

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE CONTRATO - 30/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 30/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 30/2026
QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO
MUNICIPAL CRÊ- SER E A EMPRESA
GRAFENO COMÉRCIO LTDA

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, com sede administrativa na Rua Palmas, 214, Baú, 35.930-468, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38, neste ato representado pelo DIRETORA EXECUTIVA, Sr.ª **HELENITA PINTO MELO LOPES**, identidade MG ***.960 SSP MG doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **GRAFENO COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº58.614.466/0001-67 com sede na AVENIDA AMERICO PAOLINELLI, número 17, bairro / distrito CENTRO, município CARMOPOLIS DE MINAS - MG, CEP 35.534-000, neste ato, representada pelo **FERNANDA APARECIDA COSTA ASSIS**, nº do CPF ***.134.***-18, documento de identidade MG-***.838.868, PCEMG, MG, com domicílio / residência a AVENIDA AMERICO PAOLIENLLI, número 17, bairro / distrito CENTRO, município CARMOPOLIS DE MINAS - MINAS GERAIS, CEP 35.534-000, daqui por diante, denominada CONTRATA, celebram o presente nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A EXECUÇÃO DO “PROJETO FLORES-SER” APRESENTADO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA QUE SERÁ DESENVOLVIDO NOS NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

2.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Dispensa Eletrônica nº 05/2026** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 08/2026** do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E ALTERAÇÕES

2.1- O contrato terá **vigência de 06 (seis) meses** a contar de 13/05/2026

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1– O valor total deste contrato e de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).**

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:B006512D

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE CONTRATO - 31/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 31/2026
QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO

MUNICIPAL CRÊ- SER E A EMPRESA MEGS IMPORTAÇÃO LTDA

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, com sede administrativa na Rua Palmas, 214, Baú, 35.930-468, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38, neste ato representado pelo DIRETORA EXECUTIVA, Sr.^a **HELENITA PINTO MELO LOPES**, identidade MG ***.960 SSP MG doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **MEGS IMPORTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua VEREADOR VICENTE GONÇALVES VIEIRA 274 – RAUL SOARES - MG inscrita no CNPJ sob nº. 27-155-739/0001-29, neste ato representada por **RONALDO ADRIANO DE SOUZA**, RG **,508.***, CPF ***,520.***-50, residente à RUA VEREADOR VICENTE GONÇALVES VIEIRA 274 – RAUL SOARES – MG, daqui por diante, denominada CONTRATA, celebram o presente nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A EXECUÇÃO DO “PROJETO FLORES-SER” APRESENTADO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA QUE SERÁ DESENVOLVIDO NOS NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

2.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Dispensa Eletrônica nº 05/2026** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 08/2026** do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E ALTERAÇÕES

2.1- O contrato terá **vigência de 06 (seis) meses** a contar de 13/05/2026

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1– O valor total deste contrato e de **R\$ 4.052,00 (quatro mil, cinquenta e dois reais)**.

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:44CDD761

FUNDAÇÃO CRÊ-SER EXTRATO DE CONTRATO - 32/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 32/2026
QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO
MUNICIPAL CRÊ- SER E A EMPRESA VERTICE
LICITA LTDA

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, com sede administrativa na Rua Palmas, 214, Baú, 35.930-468, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38, neste ato representado pelo DIRETORA EXECUTIVA, Sr.^a **HELENITA PINTO MELO LOPES**, identidade MG ***.960 SSP MG doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **VERTICE LICITA LTDA**, com sede na RUA DONA MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO BARBOSA, nº 313 A, bairro SANTA TERESA, CEP 35.576.098, município FORMIGA– MINAS GERAIS inscrita no CNPJ sob nº. 59.993.209/0001-46, neste ato representada por **ALINE DE SOUZA GODINHO**, nº do CPF ***,098.***-32, documento de identidade MG ***91452, PC /MG, com domicílio / residência a RUA EMIDIO JOSE PINTO, nº 130, bairro / distrito SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CEP 35.574-303, município FORMIGA - MINAS GERAIS, daqui por diante, denominada CONTRATA, celebram o presente nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A EXECUÇÃO DO “PROJETO FLORES-SER” APRESENTADO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA QUE SERÁ DESENVOLVIDO NOS NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

2.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Dispensa Eletrônica nº 05/2026** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 08/2026** do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E ALTERAÇÕES

2.1- O contrato terá **vigência de 06 (seis) meses** a contar de 13/05/2026.

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:C6DF19EA

FUNDAÇÃO CRÊ-SER EXTRATO DE CONTRATO - 33/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 33/2026
QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO
MUNICIPAL CRÊ- SER E A EMPRESA WILLIAM
CESAR DA MOTA - ME

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, com sede administrativa na Rua Palmas, 214, Baú, 35.930-468, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38, neste ato representado pelo DIRETORA EXECUTIVA, Sr.^a **HELENITA PINTO MELO LOPES**, identidade MG ***.960 SSP MG doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **WILLIAM CESAR DA MOTA - ME**, com sede na com sede na Rua Campos Altos nº 113, Bairro Bosque dos Eucaliptos, São José dos Campos - SP, CEP: 12.233-570 inscrita no CNPJ sob nº. 21.890.531/0001-77, neste ato representada por WILLIAM CESAR DA MOTA, nº do CPF ***619928/**, com domicílio / residência a Rua Campos Altos nº 113, Bairro Bosque dos Eucaliptos, São José dos Campos - SP, CEP: 12.233-570, daqui por diante, denominada CONTRATA, celebram o presente nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A EXECUÇÃO DO “PROJETO FLORES-SER” APRESENTADO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA QUE SERÁ DESENVOLVIDO NOS NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

2.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Dispensa Eletrônica nº 05/2026** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 08/2026** do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E ALTERAÇÕES

2.1- O contrato terá **vigência de 06 (seis) meses** a contar de 13/05/2026.

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:A7A04504

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE COMUNICADO OFICIAL Nº 01/2026 - SME/JM

ESCLARECE SOBRE O USO DA PND - PROVA NACIONAL DOCENTE PARA INGRESSO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura Municipal de João Monlevade, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o planejamento para o provimento de cargos

docentes em 2027, comunica a toda a rede de ensino e aos profissionais interessados que a Prova Nacional Docente (PND), regida pelo Edital INEP nº 49/2026 constitui Etapa Objetiva obrigatória para o futuro concurso público de provimento de cargos efetivos e eventuais processos seletivos para contratações temporárias em 2027. A participação na PND será pré-requisito indispensável para qualquer modalidade de seleção docente no município. As inscrições devem ser realizadas diretamente junto ao INEP entre os dias 15 e 26 de junho de 2026, com aplicação das provas previstas para o dia 20 de setembro de 2026.

Ressalta-se que o Município usará apenas os resultados da PND de 2026.

É fundamental esclarecer que a seleção dos profissionais ocorrerá de forma integrada entre o Governo Federal (INEP) e o Município, porém em processos administrativos distintos. Enquanto o INEP coordena a etapa de avaliação técnica nacional, a Prefeitura Municipal contratará empresa especializada (Banca Organizadora) para a operacionalização do Edital do Concurso Local, incluindo inscrições municipais, prova de títulos e classificação final.

Para orientar a inscrição correta junto ao INEP, os candidatos devem observar a correlação entre a PND e os cargos pretendidos na rede municipal de João Monlevade:

Área PND	Cargos
Pedagogia	Professor de Anos Iniciais
Matemática	Professor de Matemática
Letras Português e Inglês	Professor de Inglês, Professor de Língua Portuguesa
Letras Português	Professor de Língua Portuguesa
História	Professor de História
Geografia	Professor de Geografia
Educação Física	Professor de Educação Física
Ciências Sociais	Professor de Ensino Religioso
Biologia	Professor de Ciências
Artes Visuais, Dança, Música, Teatro	Professor de Arte

João Monlevade, 14 de maio de 2026.

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:DBD90D1D

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE DECRETO Nº 82/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DELIBERAÇÃO NORMATIVA CODEMA Nº 11/2026, QUE REVOGA A SEÇÃO I DO CAPÍTULO III DA DN 01/2014 E REVOGA A DN 08/2025; ESTABELECE NOVOS PROCEDIMENTOS PARA APROVAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO EM ÁREA URBANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº1.808 de 14 de julho de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a política de proteção, controle e conservação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de João Monlevade;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 08/2016 que institui o código de Posturas Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e das outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 15.299/2025 e 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), para estabelecer que não configura crime a poda ou o corte de árvore em logradouros públicos ou em propriedades privadas no caso de não atendimento pelo órgão ambiental do pedido de supressão feito em razão da possibilidade de ocorrência de acidente, e permite a contratação de profissional habilitado para a execução do serviço de poda ou de corte de árvore.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 140, de 08 de dezembro de 2011 que Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aperfeiçoar e simplificar os procedimentos de análise e aprovação de intervenções em vegetações de porte arbóreo no município, sem prejuízo ambiental;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1. Para efeitos deste decreto, considera-se:

I. Área de Preservação Permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

II. Poda de espécie vegetal arbórea: método de interferência na forma e crescimento de uma árvore, por meio de corte eventual de galhos desde que não implique na morte do indivíduo arbóreo, efetuada dentro das especificações técnicas.

III. Corte de espécie vegetal arbórea: ato de retirar uma porção de vegetação de um determinado espaço.

IV. Poda drástica de espécie vegetal arbórea: Caracterizada pela retirada de mais de 30% da massa verde da copa, rebaixamento radical da copa das árvores, sem qualquer critério técnico, sendo que em alguns casos, nem mesmo os troncos são poupados.

V. Espécie nativa: espécie que apresenta suas populações naturais dentro dos limites de sua distribuição geográfica, participando de ecossistemas onde apresenta seus níveis de interação e controles demográficos.

VI. Espécie exótica: qualquer espécie fora de sua área natural de distribuição geográfica.

VII. Floresta nativa: forma agrupada de vegetação nativa sem apresentação de perturbação significativa e que exibe características ecológicas únicas, podendo ser classificada como uma comunidade clímax.

VIII. Floresta plantada: As florestas plantadas são aquelas intencionalmente produzidas pelo ser humano. Na grande maioria são florestas equiâneas (com árvores da mesma idade), e formadas por uma única espécie (portanto, monocultura), embora haja exceções. Também na sua maioria, têm como objetivo a produção de produtos madeireiros, embora

existam florestas plantadas com fins de recuperação de áreas degradadas e lazer, por exemplo.

IX. Área urbana consolidada: parcela da área urbana com densidade demográfica superior a 50 (cinquenta) habitantes por hectare e malha viária implantada e que tenha, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

- drenagem de águas pluviais urbanas;
- esgotamento sanitário;
- abastecimento de água potável;
- distribuição de energia elétrica; ou
- limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;

X. Ocupação antrópica consolidada na APP na área urbana: uso alternativo do solo em Área de Preservação Permanente (APP) definido no plano diretor ou projeto de expansão aprovado pelo município e estabelecido até 22 de julho de 2008, por meio de ocupação da área com edificações, benfeitorias ou parcelamento do solo.

XI. Áreas verdes: espaços públicos, com predomínio ou não de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos

propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais;

XII. Utilidade pública:

- a) as atividades de segurança nacional e proteção sanitária;
- b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;
- c) atividades e obras de defesa civil;
- d) atividades que comprovadamente proporcionem melhorias na proteção das funções ambientais em APPs, como o desassoreamento de cursos d'água e de barramentos com vistas à minimização de eventos críticos hidrológicos adversos;

e) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal.

XIII. Interesse social:

- a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas;
 - c) a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre;
 - d) a regularização fundiária de assentamentos humanos ocupados predominantemente por população de baixa renda em áreas urbanas de ocupação antrópica consolidada, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009;
 - e) a implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos cujos recursos hídricos sejam partes integrantes e essenciais da atividade;
 - f) as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente;
 - g) a implantação da infraestrutura necessária à acumulação e à condução de água para a atividade de irrigação e à regularização de vazão para fins de perenização de curso d'água;
 - h) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional à atividade proposta, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal;
- XIV. Baixo impacto ambiental: todas as atividades descritas na Lei Estadual nº. 20.922, de 16 de outubro de 2013, e aquelas declaradas em Perecer Técnico devidamente fundamentado que não implique em supressão de vegetação nativa;
- XV. Diâmetro à Altura do Peito (DAP): diâmetro do tronco da espécie arbórea, convencionado como aquela a 1,3 metros de altura da espécie.
- XVI. Rendimento lenhoso insignificante: espécie arbórea em crescimento cujo DAP é inferior a 05 (cinco) centímetros e que o material lenhoso não seja viável economicamente.
- XVII. Local da intervenção: Espaço territorial delimitado no documento comprobatório de titularidade do imóvel;

- XVIII. Lesão: abertura criada quando a casca de um galho ou de um caule vivo é penetrada, cortada ou removida;
- XIX. Florestas urbanas: árvores e outras formas de vegetação de pequeno, médio e grande portes, que crescem, de forma espontânea ou cultivada, em ambientes urbanos;
- XX. Destoca: é o processo de extração do toco e raízes da árvore removida, garantindo que o solo fique adequado para novas plantações ou outras finalidades.

Capítulo II

DO REQUERIMENTO

Art. 2. Dependerão de autorização pelo CODEMA a supressão e podas drásticas de árvores nativas e exóticas em áreas urbanas públicas e particulares, mediante a formalização de procedimento administrativo próprio.

Art. 3. Para formalização do pedido de intervenção em vegetação urbana para supressão de árvores em áreas particulares ou públicas exigir-se-á:

- I. Requerimento a ser realizado na SMMA;
- II. Identificação da espécie, constando nome popular e nome científico;
- III. Justificativa da intervenção, com embasamento técnico;
- IV. Cópia do documento de identificação do requerente com foto e CPF, quando o requerente se tratar de pessoa física;
- V. Cartão de CNPJ e cópia do contrato social e suas alterações, ou documento equivalente, quando o requerente se tratar de pessoa jurídica;
- VI. Cópia do documento comprobatório de propriedade do terreno, dentro os quais serão aceitos: certidão de registro do imóvel; escritura do imóvel; contrato de compra e venda; e guia do carnê do Imposto Territorial Urbano (IPTU) expedido pela Prefeitura sem inadimplência.

Parágrafo único - Em área pública considerar os itens I, II, II do Art. 3.

§ 1º A qualquer momento e a critério da SMMA poderá ser exigida documentação complementar para análise do processo.

§ 2º Em áreas particulares, o proprietário do imóvel é o responsável pelo requerimento da intervenção, ou anuir favoravelmente, de forma escrita, ao pedido de intervenção, é responsável também pela execução do serviço e destinação dos resíduos do manejo.

§ 3º A partir do quantitativo de 25 (vinte e cinco) indivíduos arbóreos será exigido do requerente a apresentação do Inventário Florestal a ser suprimido.

§ 4º O Inventário Florestal a ser feito por profissional devidamente capacitado, tal como engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, biólogo, ou engenheiro ambiental, ou outros profissionais com competência comprovada para manejo arbóreo junto ao conselho de classe, deverá conter no mínimo:

- I. Identificação do requerente e do profissional responsável pelo estudo;
- II. Levantamento das espécies arbóreas existentes no local com a descrição de nomes populares, nomes científicos, DAP, altura e condição fitossanitária de cada indivíduo arbóreo;
- III. Croqui de posicionamento das espécies no local de intervenção com as devidas coordenadas geográficas;
- IV. Rendimento lenhoso gerado;
- V. Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Manejo;
- VI. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelo estudo.

§ 5º Não se considera justificativa plausível para supressão, as seguintes situações:

- I. Entupimento de calha devido às folhagens;
- II. Queda de folhas devido ao hábito foliar da árvore.

§ 6º Exclui deste artigo formas de vegetação rasteira, herbácea ou arbustiva, bem como, arbórea em estágio inicial de crescimento, cujo DAP das espécies é inferior a 08 (oito) centímetros e as espécies exóticas invasoras, como por exemplo a *Leucaena leucocephala* localizadas em terreno público ou privado.

§ 7º A supressão de árvores somente será autorizada quando:

- I. O estado fitossanitário justificar a prática, desde que devidamente justificado;
- II. A árvore, ou parte significativa dela, apresentar risco de queda;

III.

Estiver inviabilizando o aproveitamento do imóvel, devidamente demonstrado em projeto arquitetônico, com parecer técnico favorável, da Secretaria Municipal de Obras, embasado em normas técnicas e

legislações, e desde que não haja alternativa técnica locacional que compatibilize a utilização do imóvel e a permanência do espécime arbóreo;

IV. Constituir-se em obstáculo fisicamente incontornável para construção de obras públicas e vias;

V. A propagação espontânea das espécies impossibilitar o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas;

VI. Se tratar de espécies cuja propagação tenha efeitos prejudiciais para a arborização urbana, conforme parecer técnico específico;

VII. Se tratar de espécies invasoras, tóxicas ou com princípios alérgicos, com propagação prejudicial comprovada;

VIII. Estiver causando danos ou riscos comprovados ao patrimônio público ou privado;

IX. Se tratar de espécie ornamental ou de pomar doméstico.

§ 8º A SMMA mediante análise em vistoria “*in loco*”, com motivação devidamente justificável poderá autorizar “*Ad Referendum*” do plenário do CODEMA:

I. A supressão de espécies nativas isoladas vivas em área particular de mesma localidade em até a quantidade de 10 (dez) indivíduos;

II. A supressão de espécies exóticas vivas em área particular de mesma localidade em até a quantidade de 10 (dez) indivíduos;

III. A supressão de espécies exóticas ou nativas em áreas públicas de mesma localidade (calçada, praça, área verde) em até a quantidade de 05 (cinco) indivíduos;

IV. A poda de espécies nativas ou exóticas situadas em áreas públicas qualquer que seja a sua quantidade.

Art. 4. A solicitação de supressão de árvores em decorrência de construções ou reformas, públicas ou particulares, somente será analisada, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após apresentação do projeto arquitetônico, assinado pelo engenheiro responsável, além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e de croqui com identificação dos espécimes a serem suprimidos e os locais exatos onde estes se encontram no imóvel, tendo como referência normas técnicas e legislações.

Parágrafo único - A aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Obras não autoriza, por si só, a supressão de árvores.

Art. 5. Nas situações em que ficar caracterizada a emergência, a supressão e a poda de vegetação de porte arbóreo poderão ser executadas pelos sujeitos mencionados no art. 9º desta Lei, bem como por empresas ou profissionais contratados pelos interessados.

§ 1º O disposto no caput deste artigo se aplica a toda a vegetação de porte arbóreo inserida no Município de João Monlevade, localizada em áreas públicas ou privadas.

§ 2º Considera-se caracterizada a situação de urgência, para os efeitos desta Lei, quando o espécime de vegetação de porte arbóreo ou parte dele apresentar risco de queda, colocando em risco a vida e a integridade física de pessoas ou o patrimônio público ou privado.

§ 3º A urgência deverá ser atestada em laudo técnico

§ 4º O manejo de emergência não desobriga a reparação dos danos ambientais dele decorrentes, observadas as diretrizes do Poder Executivo Municipal.

Art. 6. A partir da data de formalização do pedido, a SMMA terá o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestação favorável ou não ao pedido.

§ 1º Em caso de extrema urgência o requerente deverá se direcionar a defesa civil ou entrar em contato com o Corpo de Bombeiros pelo telefone 193.

§ 2º As situações em que for atestado o risco de queda da árvore sobre o patrimônio particular ou público, ou inferir risco a integridade física das pessoas, terão prioridade na expedição das autorizações, desde que seja formalizado conforme artigo 5º desta deliberação normativa.

§ 3º Quando o pedido for passível de apreciação do plenário do CODEMA, o prazo para manifestação favorável ou não poderá ser acrescido de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - Considerando a Lei Nº 15.299, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025, em seu Art.49: Não incorre em crime quem procede à poda ou ao corte de árvore quando o órgão ambiental responsável não responder de maneira fundamentada, no prazo

máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a requerimento que solicita o corte ou a poda em razão da possibilidade de ocorrência de acidente devidamente atestada por empresa ou profissional habilitado, considerada tacitamente autorizada sua realização quando esgotado o referido prazo." (NR). Ademais, a lei exige laudo técnico elaborado por profissional habilitado (engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, biólogo, etc.), acompanhado da respectiva ART, para a caracterização de risco iminente.

CAPÍTULO III DA PODA

Art. 7. A realização de podas, em conformidade com a normas técnicas ou manuais, em árvores situadas em áreas particulares não dependerão de autorização prévia do CODEMA, exceto a execução de poda drástica do indivíduo.

Art. 8. O proprietário ou o possuidor de áreas particulares poderá executar poda na vegetação de porte arbóreo existente em seu imóvel, desde que a comunique previamente ao órgão municipal competente, no prazo estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º O Poder Executivo poderá fixar diferentes prazos de requerimento de acordo com a espécie, a localização e a quantidade dos espécimes a serem podados, bem como em razão de outros critérios relacionados ao impacto resultante da intervenção.

§ 2º A poda dos galhos que ultrapassarem a linha divisória dos lotes poderá ser realizada pelo proprietário do lote lindeiro, desde que não haja prejuízo ao equilíbrio do espécime, ainda que o tronco do espécime de vegetação de porte arbóreo encontre-se integralmente na propriedade vizinha, obedecido o disposto no caput deste artigo, sendo considerada poda sem comunicação ao órgão municipal competente, para os efeitos desta Lei, a intervenção efetuada além da linha divisória do lote.

§ 3º - Os resíduos provenientes da poda deverão ter destinação ambientalmente adequada.

Art. 9. A poda da vegetação de porte arbóreo localizada em áreas públicas municipais somente será executada, com a posse do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental, pelos seguintes profissionais:

I - servidores do Poder Executivo Municipal;

II - funcionários de empresas contratadas pelo Poder Executivo Municipal para a execução destes serviços;

III - integrantes do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil, desde que configurada situação de emergência;

IV - funcionários de empresas concessionárias de serviços públicos ou de outras empresas por elas contratadas para a execução de seus serviços.

Art. 10. A poda de raízes só será realizada mediante autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo ser priorizado o aumento dos canteiros e alternativas a essa poda.

CAPÍTULO IV

DO TRANSPLANTE

Art. 11. O transplante da vegetação de porte arbóreo que esteja localizada em áreas privadas, serão executados pelo interessado e dependerá de prévia autorização do órgão municipal competente, emitida a partir de manifestação técnica elaborada por engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, biólogo ou engenheiro ambiental e outros com competência comprovada para manejo arbóreo junto ao conselho de classe, a ser apresentada pelo requerente, e que atenda aos requisitos definidos pelo Poder Executivo.

Art. 12. O transplante da vegetação de porte arbóreo localizada em áreas públicas municipais, ficam subordinados à autorização do órgão municipal competente, a ser emitida após manifestação técnica elaborada por engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, biólogo ou engenheiro ambiental e outros profissionais com competência comprovada para manejo arbóreo junto ao conselho de classe, e que atenda aos requisitos definidos pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - O transplante de espécimes de vegetação de porte arbóreo localizados em áreas públicas municipais somente serão executados pelos sujeitos mencionados no art. 9º.

Art. 13. Os laudos e manifestações técnicas que fundamentam a necessidade do transplante da vegetação de porte arbóreo deverão, conter no mínimo:

I - A identificação do espécime avaliado;

- II - O georreferenciamento;
- III - A localização em croqui do espécime que se pretende manejar;
- IV - A justificativa da necessidade de intervenção;
- V - O enquadramento legal da intervenção;
- VI - Documentação fotográfica elucidativa;
- VII - A identificação do profissional que elaborou o documento;
- VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

CAPÍTULO V

DA COMPENSAÇÃO E DO PLANTIO

Art. 14. A compensação ambiental destina-se a mitigar o impacto ambiental negativo causado pela supressão autorizada, objetivando garantir o plantio de novas espécies vegetais, bem como a manutenção e conservação da cobertura vegetal do Município.

Art. 15. As espécies vegetais utilizadas para a arborização deverão ser selecionadas dentre aquelas indicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, prioritariamente entre as espécies nativas do Município, de forma a preservar, recuperar e aumentar as reservas de tais espécies.

Parágrafo único - As mudas para arborização urbana devem atender os requisitos de no mínimo 2,0 (dois) metros de altura para o primeiro galho e D.A.P mínimo de 2,0 (dois) centímetros.

Art. 16. Para tanto fica estabelecido como compensação ambiental por árvore saudável (viva) suprimida, a entrega de no mínimo 03 (três) mudas por árvore suprimida, na forma de comprovante e recibo da compensação emitido pela floricultura.

§ 1º O quantitativo definido acima poderá ser aumentado quando for constatado o interesse ambiental da espécie e/ou quando a árvore estiver situada em local que acarretará grande impacto na comunidade, ou se a espécie for protegida por lei.

§ 2º Sempre que a SMMA julgar necessário, a compensação descrita no caput deste artigo poderá ser substituída por plantio direto, em área a ser definida pela SMMA, por insumos para plantio, equipamento e instrumentos necessários para plantio/fiscalização da arborização urbana, sem prejuízo da reparação do dano ambiental.

§ 3º O CODEMA, em sessão plenária, mediante avaliação do impacto ambiental, poderá estabelecer outros tipos de compensação ambiental, sem prejuízo da reparação do dano ambiental.

§ 4º Nos casos de valores de grande vulto ou munícipe hipossuficiente economicamente (devidamente comprovado através de cadastro no CADÚnico), e desde que requerido pelo interessado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá autorizar o parcelamento da compensação pecuniária prevista no *caput*, a partir da celebração de Termo de Compromisso Ambiental, no qual serão especificadas as condições do parcelamento.

§ 5º Ficam isentas da obrigação de entrega de mudas de compensação ambiental, quando apresentarem risco de queda ou de qualquer valor referente à compensação ambiental famílias de extrema pobreza comprovado pelo CadÚnico e as instituições de caráter filantrópico, tais como igrejas, centros comunitários, centros espíritas, terreiros e associações sem fins lucrativos, quando a árvore apresentar risco de queda e risco eminente à integridade física.

Parágrafo único - A isenção prevista neste inciso aplica-se exclusivamente às entidades que comprovem sua natureza filantrópica mediante documentação oficial, estatuto social registrado ou certificados comprobatórios.

§ 6º Nos casos de impossibilidade de pagamento, o CODEMA poderá determinar a compensação através de serviços ambientais.

§ 7º Todas as autorizações de corte, poda, transplante ou destoca terão validade por (01) um ano, podendo ser renovado pelo mesmo período.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá expedir normas complementares, instruções técnicas e formulários padronizados para operacionalização dos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 18 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas incompatíveis com a Deliberação Normativa CODEMA nº 11/2026.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 12 de maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia de maio de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:4CE4549A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE DECRETO Nº 42/2026. DE 02 DE MARÇO DE 2026.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2778/2025, de 29 de dezembro de 2025, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964.

Decreta:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotações Suplementadas

Recurso:Superávit Financeiro

Ficha129**Dotação**02007001.0412204012.034.44905200000

Órgão02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL

Projeto2.034 - GESTÃO DOS RECURSOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNS

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 27100003210 - Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual

Valor R\$ 17.847,54

Ficha195**Dotação**02009001.1236112012.043.31900400000

Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função12 - EDUCAÇÃO

Subfunção361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER

Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte 25460000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI

Valor R\$ 5.667,42

Ficha195**Dotação**02009001.1236112012.043.31900400000

Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função12 - EDUCAÇÃO

Subfunção361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER

Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 25460001070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI
Valor R\$ 139.600,00
Ficha196**Dotação**02009001.1236112012.043.31901100000
Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função12 - EDUCAÇÃO
Subfunção361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 25460000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI
Valor R\$ 28.310,00
Ficha196**Dotação**02009001.1236112012.043.31901100000
Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função12 - EDUCAÇÃO
Subfunção361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 25460001070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI
Valor R\$ 141.600,00
Ficha197**Dotação**02009001.1236112012.043.31901300000
Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função12 - EDUCAÇÃO
Subfunção361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 25460001070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI
Valor R\$ 73.200,00
Ficha198**Dotação**02009001.1236112012.043.31901600000
Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função12 - EDUCAÇÃO
Subfunção361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL
Fonte 25460001070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI
Valor R\$ 120,00
Ficha199**Dotação**02009001.1236112012.043.33504100000
Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função12 - EDUCAÇÃO
Subfunção361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 33504100000 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte 25500000000 - Transferência do Salário-Educação
Valor R\$ 160.000,00
Ficha200**Dotação**02009001.1236112012.043.33903000000
Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função12 - EDUCAÇÃO
Subfunção361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 25460000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI
Valor R\$ 54.852,74
Ficha206**Dotação**02009001.1236512012.050.31900400000
Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função12 - EDUCAÇÃO
Subfunção365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.050 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 25460001070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI
Valor R\$ 33.800,00
Ficha208**Dotação**02009001.1236512012.050.31901300000
Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função12 - EDUCAÇÃO
Subfunção365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.050 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 25460001070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI
Valor R\$ 6.000,00
Ficha209**Dotação**02009001.1236512012.050.31901600000
Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função12 - EDUCAÇÃO
Subfunção365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.050 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 25460001070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI
Valor R\$ 2.000,00
Ficha244**Dotação**02010001.2781227012.068.33903900000
Órgão02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa 2701 - DESENVOLVENDO O FUTURO: ESPORTE EM AÇÃO
Projeto2.068 - APOIO E DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS E PARCERIA COM ENTIDADES ESPORTIVAS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 27100003210 - Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual
Valor R\$ 15.000,00
Ficha285**Dotação**02011002.0824508022.078.44905200000
Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto2.078 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 26600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor R\$ 5.300,00
Ficha293**Dotação**02011002.0824508022.080.33903900000
Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto2.080 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 26610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor R\$ 13.195,57
Ficha295**Dotação**02011002.0824508032.081.31901100000

Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **Projeto**2.081 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE **Elemento** 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 26600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS **Valor** R\$ 31.849,00
Ficha301**Dotação**02011002.0824508032.081.33903900000
Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **Projeto**2.081 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE **Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Fonte 26600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS **Valor** R\$ 4.344,77
Ficha303**Dotação**02011002.0824508032.082.31900400000
Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **Projeto**2.082 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE **Elemento** 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 26610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social **Valor** R\$ 20.000,00
Ficha318**Dotação**02011004.0824108012.077.33903900000
Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Programa 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto2.077 - APOIO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 25010000000 - Outros Recursos não Vinculados **Valor** R\$ 25.179,60
Ficha429**Dotação**02015001.1012210012.056.33903600000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto2.056 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E APOIO À POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE **Elemento** 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **Valor** R\$ 5.000,00
Ficha441**Dotação**02015001.1030110021.002.44905100000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto1.002 - INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **Valor** R\$ 2.255.877,76
Ficha442**Dotação**02015001.1030110022.059.31900400000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 26040000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias **Valor** R\$ 280.997,42
Ficha442**Dotação**02015001.1030110022.059.31900400000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **Valor** R\$ 430.000,00
Ficha445**Dotação**02015001.1030110022.059.31901600000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **Valor** R\$ 10.000,00
Ficha451**Dotação**02015001.1030110022.059.33904000000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte 26000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **Valor** R\$ 161.941,38
Ficha455**Dotação**02015001.1030210032.060.31900400000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **Valor** R\$ 630.000,00
Ficha456**Dotação**02015001.1030210032.060.31901100000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE

Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Valor R\$ 975.477,18

Ficha465**Dotação**02015001.1030210032.060.33903900000

Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função10 - SAÚDE

Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE

Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 26000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **Valor** R\$ 34.546,66

Ficha465**Dotação**02015001.1030210032.060.33903900000

Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função10 - SAÚDE

Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE

Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Valor R\$ 28.448,49

Ficha473**Dotação**02015001.1030210032.060.44905200000

Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função10 - SAÚDE

Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE

Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 26010000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde **Valor** R\$ 177.072,34

Ficha483**Dotação**02015001.1030310042.064.31901100000

Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função10 - SAÚDE

Subfunção303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Programa 1004 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Projeto2.064 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Valor R\$ 300.000,00

Ficha491**Dotação**02015001.1030410052.065.31900400000

Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função10 - SAÚDE

Subfunção304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa 1005 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto2.065 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Valor R\$ 30.770,45

Ficha492**Dotação**02015001.1030410052.065.31901100000

Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função10 - SAÚDE

Subfunção304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa 1005 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto2.065 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Valor R\$ 100.000,00

Ficha499**Dotação**02015001.1030510052.066.31900400000

Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função10 - SAÚDE

Subfunção305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa 1005 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto2.066 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte 26040000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias **Valor** R\$ 8.000,00

Ficha505**Dotação**02015001.1030510052.066.33903000000

Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função10 - SAÚDE

Subfunção305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa 1005 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto2.066 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Valor R\$ 39.559,90

Ficha 693 **Dotação** 02011002.0824508032.082.31909400000

Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Programa 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto 2.082 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte 26610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Valor R\$ 3.000,00

Total Recurso:R\$ 6.248.558,22

Art. 2º Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4.320/64. Superávit Financeiro: R\$6.248.558,22 (Seis Milhões, Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais, Vinte e Dois Centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 02 de março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no segundo dia do mês de março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1BEA0A9A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 43/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2778/2025, de 29 de dezembro de 2025, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964.

Decreta:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Recurso:Suplementação/Anulação Dotação

Ficha 123 Dotação 02007001.0412204012.033.33901400000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
Projeto 2.033 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **Elemento 33901400000** - DIÁRIAS -PESSOA CIVIL
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 7.000,00
Ficha 158 Dotação 02008001.0412304032.028.33909300000
Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0403 - GESTÃO INTEGRADA DE RECEITAS E COMBATE A EVASÃO FISCAL
Projeto2.028 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS FAZENDÁRIA E TRIBUTÁRIA
Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R\$ 15.000,00
Ficha 193 Dotação 02009001.1236112012.042.33904000000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.042 - INFORMATIZAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - EDUCAÇÃO CONECTADA
Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA **Fonte 15000001001** - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor R\$ 4.210,00
Ficha 210 Dotação 02009001.1236512012.050.31909400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.050 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)
Valor R\$ 1.000,00
Ficha 277 Dotação 02011001.0824508012.075.33504300000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 2.075 - APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES **Elemento 33504300000** - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 4.011,00
Ficha 307 Dotação 02011002.0824508032.082.33504300000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto 2.082 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Elemento 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 107.296,00
Ficha 332 Dotação 02012001.1545115011.008.44905100000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451-ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS
Projeto1.008 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DE DRENAGEM URBANA
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 17540000000 - Recursos de Operações de Crédito
Valor R\$ 1.777.742,00
Ficha 396 Dotação 02013006.1545226012.096.33504100000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-FUMTRAN
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 2601 - MOBIMON: MOBILIDADE URBANA 360º
Projeto2.096 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO **Elemento 33504100000** - CONTRIBUIÇÕES
Fonte 17520000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito
Valor R\$ 70.000,00
Ficha 466 Dotação 02015001.1030210032.060.33904000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA **Fonte 15000001002** - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R\$ 2.614,00
Ficha 470 Dotação 02015001.1030210032.060.33933400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE

Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento 33933400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Fonte 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **Valor R\$ 100.000,00**
Ficha 702 Dotação 02011002.0824508022.078.33904800000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.078 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento 33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 43.000,00
Ficha 705 Dotação 02011002.0824508022.080.33903600000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.080 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 7.200,00
Ficha 706 Dotação 02009001.1212212012.041.33909300000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto 2.041 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E APOIO À REDE MUNICIPAL ENSINO
Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R\$ 10.000,00
Total Recurso: R\$ 2.149.073,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: R\$2.149.073 (Dois Milhões, Cento e Quarenta e Nove Mil, Setenta e Três Reais) .

Dotações Anuladas

Recurso: Suplementação/Anulação Dotação

Ficha 127 Dotação 02007001.0412204012.034.33903900000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
Projeto 2.034 - GESTÃO DOS RECURSOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 2.000,00
Ficha 129 Dotação 02007001.0412204012.034.44905200000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
Projeto 2.034 - GESTÃO DOS RECURSOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNS **Elemento 44905200000** - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 5.000,00
Ficha 183 Dotação 02009001.1212212012.041.33903900000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto 2.041 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E APOIO À REDE MUNICIPAL ENSINO
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R\$ 10.000,00
Ficha 198 Dotação 02009001.1236112012.043.31901600000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto 2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%) **Valor R\$ 1.000,00**
Ficha 217 Dotação 02009001.1236512012.051.33903900000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto 2.051 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor R\$ 4.210,00
Ficha 234 Dotação 02010001.2712227012.067.44905200000
Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 2701 - DESENVOLVENDO O FUTURO: ESPORTE EM AÇÃO
Projeto 2.067 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R\$ 5.000,00
Ficha 284 Dotação 02011002.0824508022.078.33903900000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.078 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Fonte 15000000000** - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 4.011,00
Ficha 293 Dotação 02011002.0824508022.080.33903900000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto2.080 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Elemento33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Fonte**15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 43.000,00
Ficha309**Dotação**020111002.0824508032.082.33903600000
Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **Projeto**2.082 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Elemento33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **Fonte**15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 40.000,00
Ficha310**Dotação**020111002.0824508032.082.33903900000
Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **Projeto**2.082 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Elemento33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Fonte**15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 67.296,00
Ficha331**Dotação**02012001.1545115011.007.44905100000
Órgão02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função15 - URBANISMO
Subfunção451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS **Projeto**1.007 - DESASSOREAMENTO DO RIO PIRACICABA
Elemento44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte17540000000 - Recursos de Operações de Crédito
Valor R\$ 1.777.742,00
Ficha333**Dotação**02012001.1545115011.009.44905100000
Órgão02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função15 - URBANISMO
Subfunção451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS **Projeto**1.009 - INFRAESTRUTURA E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS
Elemento44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R\$ 10.000,00
Ficha340**Dotação**02012001.1545115012.085.33903000000
Órgão02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função15 - URBANISMO
Subfunção451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS
Projeto2.085 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA
Elemento33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 7.200,00
Ficha399**Dotação**02013006.1545226012.096.33903900000
Órgão02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-FUMTRAN
Função15 - URBANISMO
Subfunção452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa2601 - MOBIMON: MOBILIDADE URBANA 360°
Projeto2.096 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

COLETIVO Elemento33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Fonte17520000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito
Valor R\$ 70.000,00
Ficha465**Dotação**02015001.1030210032.060.33903900000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **Valor** R\$ 100.000,00
Ficha467**Dotação**02015001.1030210032.060.33904800000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Fonte15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R\$ 2.614,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 02 de março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no segundo dia do mês de março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:69C76DAC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE DECRETO Nº 46/2026. DE 02 DE MARÇO DE 2026.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2778/2025, de 29 de dezembro de 2025, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964.

Decreta:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotações Suplementadas

Recurso:Excesso de Arrecadação

Ficha 237 Dotação 02010001.2781227011.016.44905100000

Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa 2701 - DESENVOLVENDO O FUTURO: ESPORTE EM AÇÃO
Projeto 1.016 - INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 17000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - (Outros)
Valor R\$ 1.400.126,23
Ficha 332 Dotação 02012001.1545115011.008.44905100000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451-ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS
Projeto1.008 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DE DRENAGEM URBANA
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 17000003120 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - (Outros) - Emenda Parlamentar de Bancada **Valor R\$ 1.903.215,56**
Ficha 465 Dotação 02015001.1030210032.060.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 16210003210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emenda Parlamentar Individual **Valor R\$ 39,24**
Ficha 703 Dotação 02009001.1236112012.043.33903600000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 15460000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI
Valor R\$ 93.775,00
Total Recurso:R\$ 3.397.156,03

Art. 2º Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64. Excesso de Arrecadação: R\$3.397.156,03 (Três Milhões, Trezentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais, Três Centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 02 de março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no segundo dia do mês de março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
 Assessor de Governo

Publicado por:
 Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6A3FFD46

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 50/2026. DE 04 DE MARÇO DE 2026.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2778/2025, de 29 de dezembro de 2025, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964.

Decreta:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotações Suplementadas
Recurso:Suplementação/Anulação Dotação
Ficha658Dotação03003001.1339213032.131.33504100000
Órgão03003 - FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA
Unidade001 - FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA
Função13 - CULTURA
Subfunção392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa 1303 - DESTINO MONLEVADE – DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Projeto2.131 - PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO LOCAL
Elemento 33504100000 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 15.000,00
Total Recurso:R\$ 15.000,00
Suplementação/Anulação Dotação: 15.000 - Quinze Mil, Reais .
Dotações Anuladas
Recurso:Suplementação/Anulação Dotação
Ficha656Dotação03003001.1339213022.128.33903900000
Órgão03003 - FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA
Unidade 001 - FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA
Função13 - CULTURA
Subfunção392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa1302 - CULTURA PARA TODOS – PROMOÇÃO, FORMAÇÃO E FOMENTO À CULTURA, PROTEÇÃO E DIFUSÃO DA MEMÓRIA **Projeto2.128** - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
Elemento33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 15.000,00
Total Recurso:R\$ 15.000,00
Art. 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: R\$15.000,00 (quinze mil Reais) .

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 04 de março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no quarto dia do mês de março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
 Assessor de Governo

Publicado por:
Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:71732615

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 55/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2778/2025, de 29 de dezembro de 2025, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964.

Decreta:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotações Suplementadas

Recurso:Suplementação/Anulação Dotação

Ficha122Dotação02007001.0412204012.033.31909400000

Órgão02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL

Projeto2.033 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 30.000,00

Ficha178Dotação02009001.1212212012.041.31909400000

Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função12 - EDUCAÇÃO

Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER

Projeto2.041 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E APOIO À REDE MUNICIPAL ENSINO

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

Valor R\$ 34.000,00

Ficha210Dotação02009001.1236512012.050.31909400000

Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função12 - EDUCAÇÃO

Subfunção365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER

Projeto2.050 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte 15400001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)

Valor R\$ 72.000,00

Ficha230Dotação02010001.2712227012.067.31909400000

Órgão02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Função27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 2701 - DESENVOLVENDO O FUTURO: ESPORTE EM AÇÃO

Projeto2.067 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados

Valor R\$ 1.500,00

Ficha278Dotação02011002.0824508022.078.31900400000

Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Programa 0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto2.078 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte 26600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS **Valor** R\$ 25.485,46

Ficha281Dotação02011002.0824508022.078.31909400000

Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Programa 0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto2.078 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 2.000,00

Ficha286Dotação02011002.0824508022.079.31900400000

Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Programa 0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto2.079 - BLOCO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS **Valor** R\$ 30.000,00

Ficha294Dotação02011002.0824508032.081.31900400000

Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Programa 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto2.081 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS **Valor** R\$ 50.000,00

Ficha459Dotação02015001.1030210032.060.31909400000

Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função10 - SAÚDE

Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E

AMBULATORIAL

Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE

Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Valor R\$ 3.000,00

Ficha694Dotação02009001.1236112012.043.31909400000

Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função12 - EDUCAÇÃO

Subfunção361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER

Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte 15400001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)

Valor R\$ 195.000,00

Total Recurso:R\$ 442.985,46

Art. 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: R\$442.985,46 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais, Quarenta e Seis Centavos).

Dotações Anuladas

Recurso:Suplementação/Anulação Dotação

Ficha121Dotação02007001.0412204012.033.31901600000

Órgão02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa0401 - APOIO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL

Projeto2.033 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 30.000,00

Ficha177Dotação02009001.1212212012.041.31901600000

Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função12 - EDUCAÇÃO

Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa1201 - CUIDANDO DO APRENDER

Projeto2.041 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E APOIO À REDE MUNICIPAL ENSINO

Elemento31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

Valor R\$ 34.000,00

Ficha195Dotação02009001.1236112012.043.31900400000

Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função12 - EDUCAÇÃO

Subfunção361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa1201 - CUIDANDO DO APRENDER

Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte15400001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)

Valor R\$ 195.000,00

Ficha209Dotação02009001.1236512012.050.31901600000

Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função12 - EDUCAÇÃO

Subfunção365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa1201 - CUIDANDO DO APRENDER

Projeto2.050 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte15400001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)

Valor R\$ 72.000,00

Ficha229Dotação02010001.2712227012.067.31901600000

Órgão02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Função27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa2701 - DESENVOLVENDO O FUTURO: ESPORTE EM AÇÃO

Projeto2.067 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Elemento31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte15010000000 - Outros Recursos não Vinculados

Valor R\$ 1.500,00

Ficha279Dotação02011002.0824508022.078.31901100000

Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Programa0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto2.078 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

- PESSOAL CIVIL

Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 2.000,00

Ficha279Dotação02011002.0824508022.078.31901100000

Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Programa0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto2.078 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

- PESSOAL CIVIL

Fonte26600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS **Valor R\$ 25.485,46**

Ficha287Dotação02011002.0824508022.079.31901100000

Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Programa0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto2.079 - BLOCO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Elemento31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS **Valor R\$ 30.000,00**

Ficha295Dotação02011002.0824508032.081.31901100000

Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Programa0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto2.081 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE **Elemento31901100000** -

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS **Valor R\$ 50.000,00**

Ficha458Dotação02015001.1030210032.060.31901600000

Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função10 - SAÚDE

Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE

Projeto nº 2.060 – Promoção dos Serviços de Atenção Secundária em Saúde.

Elemento: 31901600000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.

Fonte: 15000001002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde).

Valor: R\$ 3.000,00 .

Total Recurso:R\$ 442.985,46

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 27 de março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo sétimo dia do mês de março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:136C540D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 87/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público para provimento de cargos na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, o uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e supervisionar a realização do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Nair da Silva de Cássia, representante da Secretaria Municipal de Educação.

II – Carla Maria De Abreu, representante da Secretaria Municipal de Educação.

III – Huita do Couto Matozo, representante indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

IV – Ricardo Alexandre Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Administração.

V – Maria do Carmo da Silva de Cássia, representante da Secretaria Municipal de Fazenda- Setor de Fiscalização Tributária;

VI – Hugo Lázaro Marques Martins, representante da Procuradoria Jurídica Municipal.

Parágrafo único. Os membros da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, sendo o trabalho considerado de relevante interesse público e não remunerado.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento:

I – Elaborar o cronograma de atividades do concurso;

II – Subsidiar a elaboração do edital de abertura, zelando pela observância dos requisitos legais e técnicos;

III – Acompanhar e fiscalizar todas as etapas do certame, desde a inscrição até a homologação do resultado final;

IV – Analisar e emitir parecer sobre recursos administrativos apresentados pelos candidatos, em conjunto com a banca examinadora contratada;

V – Garantir a publicidade e a transparência de todos os atos relativos ao concurso público.

Art. 4º. A Comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, o auxílio de outros órgãos ou servidores municipais para o bom desempenho de suas funções.

Art. 5º. O prazo de atuação da Comissão encerra-se com a homologação do resultado final do concurso público, podendo ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo, se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 14 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo quarto dia de maio de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO ARAÚJO VASCONCELOS
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:35A8CCC4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA RP 006/2026 - SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

- **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. **Pregão Eletrônico 058/2025. Processo Licitatório nº 219/2025.**

PRODUTOS	VALOR REEQUILIBRADO	UNITÁRIO
ITEM 004 ARROZ AGULHINHA	R\$ 17,58	
ITEM 019 FELIÃO PRETO	R\$ 4,59	
ITEM 027 MACARRÃO ESPAGUETE	R\$ 2,18	
ITEM 028 MACARRÃO PARAFUSO	R\$ 2,18	
ITEM 034 ÓLEO DE SOJA	R\$ 8,10	
ITEM 021 FUBA	R\$ 2,96	

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B102716E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP
069/2026 - SUPERMERCADO E MOBILIADORA NOVA ERA
LTDA

- **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MARGARINA E FERMENTO EM PÓ), ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 58/2025, destinados à Secretaria Municipal de Educação e de Assistência Social, decorrente da **Dispensa Eletrônica 003/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 042/2026, homologado em 17/04/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R\$ 6.810,46 - **Data:** 28/04/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:88FF4E74

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 313/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal nº 2.718/2025, que estabelece o seguinte: “ CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)”,

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.718/2025..

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a partir de 08 de Maio de 2026, **Nilton Geraldo de Magalhães, Matrícula 1902, da função pública de oficial administrativo - por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 08 de Maio de 2026.

João Monlevade, em 12 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo segundo dia do mês de Maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4C93FF9E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 314/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal nº 2.718/2025, que estabelece o seguinte: “ CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)”,

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.718/2025..

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a partir de 08 de Maio de 2026, **Luiza Helena de Souza Oliveira, Matrícula 3007, do cargo efetivo de Professor P6 - Anos Iniciais Ensino Fundamental - por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 08 de Maio de 2026.

João Monlevade, em 12 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo segundo dia do mês de Maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:72E9F678

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 315/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal nº 2.718/2025, que estabelece o seguinte: “ CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)”,

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.718/2025..

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a partir de 08 de Maio de 2026, **Geralda Aparecida Lemos de Freitas, Matrícula 2717, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais - por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 08 de Maio de 2026.

João Monlevade, em 12 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo segundo dia do mês de Maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:01543521

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 316/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal nº 2.718/2025, que estabelece o seguinte: “ CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)”,

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.718/2025..

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a partir de 08 de Maio de 2026, **Ana Lucia Alvarenga Ribeiro, Matrícula 7145, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 08 de Maio de 2026.

João Monlevade, em 12 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo segundo dia do mês de Maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:716842A6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 91 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a inscrição de entidade “Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade – ACINPODE no Conselho Municipal de Assistência Social de João Monlevade - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de João Monlevade/MG, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei do SUAS Municipal nº 2.488/2022, a Resolução CNAS nº 14/2014, bem como a Resolução CNAS nº 182/2025 e demais normativas do Conselho Nacional de Assistência Social e conforme deliberação do plenário em reunião realizada em 16 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a inscrição da entidade Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade – ACINPODE, inscrita no CNPJ nº 02.255.066/0001-05, sob o nº de inscrição 08 no CMAS, com sede administrativa à Rua Baeta Neves, nº 28, Bairro Industrial, neste município, e com unidade de atendimento localizada na Praça Sete de Setembro, nº 50, Bairro Carneirinhos.

Parágrafo único: A entidade fica inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sob o nº 08 (oito)

Art. 2º Classificar a entidade como Entidade de Defesa e Garantia de Direitos (Resolução a Resolução CNAS nº 182/2025);

Art. 3º A entidade atua no âmbito da: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade e terá no CMAS o numero de Inscrição

Art. 4º A entidade deverá observar as normativas da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente o disposto na Lei nº 8.742/1993 e na Resolução CNAS nº 14/2014, bem como manter atualizadas as informações junto ao CMAS, apresentando anualmente o Plano de Ação e o Relatório de Atividades e demais documentações pertinentes.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no exercício do controle social, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pela entidade, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e realizar diligências para verificação da regularidade de seu funcionamento.

Art. 5º O descumprimento das normativas vigentes poderá implicar na suspensão ou cancelamento da inscrição, conforme deliberação do CMAS.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade/MG, 16 de abril de 2026

JAMILLY JULY DOS SANTOS FELIPE
Vice- Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A6D2AE14

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 91 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a inscrição de entidade Associação de Pais e Amigos do do Autista e Síndromes - ASPASS de João Monlevade/MG no Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de João Monlevade/MG, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei do SUAS Municipal nº 2.488/2022, a Resolução CNAS nº 14/2014, bem como a Resolução CNAS nº 182/2025 e demais normativas do Conselho Nacional de Assistência Social e conforme deliberação do plenário em reunião realizada em 16 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a inscrição da entidade **Associação de Pais e Amigos do Autista e Síndromes - ASPAAS** inscrita no CNPJ nº **29.859.968/0001-50**, com sede à **Rua do Andrade, nº 334 “A” - B. José Elói**, no município de João Monlevade/MG,

Parágrafo único: A entidade fica inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sob o nº **44**

Art. 2º Classificar a entidade como Entidade de Defesa e Garantia de Direitos (Resolução a Resolução CNAS nº 182/2025);

Art. 3º A entidade atua no âmbito da: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade e terá no CMAS o numero de Inscrição

Art. 4º A entidade deverá observar as normativas da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente o disposto na Lei nº 8.742/1993 e na Resolução CNAS nº 14/2014, bem como manter atualizadas as informações junto ao CMAS, apresentando anualmente o Plano de Ação e o Relatório de Atividades e demais documentações pertinentes.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no exercício do controle social, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pela entidade, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e realizar diligências para verificação da regularidade de seu funcionamento.

Art. 5º O descumprimento das normativas vigentes poderá implicar na suspensão ou cancelamento da inscrição, conforme deliberação do CMAS.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade/MG, 16 de abril de 2026

JAMILLY JULY DOS SANTOS FELIPE
Vice- Presidente Do CMAS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FF6F3758

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº031/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2026.

EXTRATO DE ATA

ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 31/2026

Espécie: Ata

Fornecedor: Acacia Comercio de Medicamentos Ltda

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.

Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 267/2025 e demais legislação aplicável.

Valor: R\$27.598,95 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2º do art. 127 do Decreto Municipal nº 267/2025.

Vigência: De 12 de maio de 2026 a 12 de maio de 2027.

Publicado por:

Natália Cordeiro Macedo

Código Identificador:DF15A034

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº034/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

EXTRATO DE ATA

ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 34/2026

Espécie: Ata

Fornecedor: AQ Pharma Laboratório de Manipulação Ltda

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.

Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 267/2025 e demais legislação aplicável.

Valor: R\$ 2.746,20 (dois mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2º do art. 127 do Decreto Municipal nº 267/2025.

Vigência: De 13 de maio de 2026 a 13 de maio de 2027.

Publicado por:

Natália Cordeiro Macedo

Código Identificador:5CEF9516

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº037/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

EXTRATO DE ATA

ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 37/2026

Espécie: Ata

Fornecedor: Cofarminas Comércio de Produtos Farmaceuticos Ltda

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.

Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 267/2025 e demais legislação aplicável.

Valor: R\$ 294.842,21 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2º do art. 127 do Decreto Municipal nº 267/2025.

Vigência: De 17 de abril de 2026 a 17 de abril de 2027.

Publicado por:

Natália Cordeiro Macedo

Código Identificador:B93D61F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº047/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

EXTRATO DE ATA

ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 47/2026

Espécie: Ata

Fornecedor: Halex Istar Industria Farmaceutica Ltda

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.

Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 267/2025 e demais legislação aplicável.

Valor: R\$ 78.074,00 (setenta e oito mil e setenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2º do art. 127 do Decreto Municipal nº 267/2025.

Vigência: De 23 de abril de 2026 a 23 de abril de 2027.

Publicado por:

Natália Cordeiro Macedo

Código Identificador:43DF2C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº050/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

EXTRATO DE ATA

ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 50/2026

Espécie: Ata

Fornecedor: JLM Distribuidora Eireli

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.

Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 267/2025 e demais legislação aplicável.

Valor: R\$ 3.391,88 (três mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2º do art. 127 do Decreto Municipal nº 267/2025.

Vigência: De 23 de abril de 2026 a 23 de abril de 2027.

Publicado por:

Natália Cordeiro Macedo

Código Identificador:815E8504

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2026.

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2026

Espécie: Ata

Fornecedor: Vale Comercial Ltda. Epp

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clínica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.

Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 267/2025 e demais legislação aplicável.

Valor: R\$ 16.257,26 (dezeses mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2º do art. 127 do Decreto Municipal nº 267/2025.
Vigência: De 13 de maio de 2026 a 13 de maio de 2027.

Publicado por:

Natália Cordeiro Macedo

Código Identificador:EF22B720

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2026.

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2026

Espécie: Ata

Fornecedor: Genesio A. Mendes & Cia. Ltda

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clínica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.

Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 267/2025 e demais legislação aplicável.

Valor: R\$ 121.260,00 (cento e vinte e um mil duzentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2º do art. 127 do Decreto Municipal nº 267/2025.
Vigência: De 15 de abril de 2026 a 15 de abril de 2027.

Publicado por:

Natália Cordeiro Macedo

Código Identificador:D325AFA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2026.

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2026

Espécie: Ata

Fornecedor: Invictus Soluções Integradas Ltda

Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da

alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino do município de João Pinheiro-MG.

Fundamentação: observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 267/2025 e demais legislação aplicável.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

12.122.0402.2113.3.3.90.30.00 Ficha 492

12.361.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 631

12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 632

12.365.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 640

12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 641

12.235.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 632

12.365.1204.2618.3.3.90.30.00 Ficha 642

12.365.1204.2619.3.3.90.30.00 Ficha 643

12.236.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 644.

Valor: R\$ 24.687,00 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais).

Vigência: De 07 de maio de 2026 até 07 de maio de 2027.

Publicado por:

Natália Cordeiro Macedo

Código Identificador:C934DDC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2026.

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2026

Espécie: Ata

Fornecedor: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clínica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.

Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 267/2025 e demais legislação aplicável.

Valor: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2º do art. 127 do Decreto Municipal nº 267/2025.

Vigência: De 08 de maio de 2026 a 08 de maio de 2027.

Publicado por:

Natália Cordeiro Macedo

Código Identificador:E027843E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2026.

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2026

Espécie: Ata

Fornecedor: Alfalagos Ltda

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clínica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.

Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 267/2025 e demais legislação aplicável.

Valor: R\$ 1.305,60 (mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de

fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2º do art. 127 do Decreto Municipal nº 267/2025.
Vigência: De 13 de maio de 2026 a 13 de maio de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:2F4E31FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2026

Espécie: Ata

Fornecedor: Valdeck Alexandre Pereira Martins

Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de preço para eventual e futura contratação de serviços especializados de arbitragem esportiva, a serem executados sob demanda, destinados a campeonatos, torneios e competições esportivas promovidos ou apoiados pelo município de João Pinheiro-MG.

Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 267/2025 e demais legislação aplicável.

Valor: R\$ 66.047,85 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2º do art. 127 do Decreto Municipal nº 267/2025.

Vigência: De 07 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:01DEF94E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2026

Espécie: Ata

Fornecedor: FM Bittar Assessoria Esportiva e Arbitragem Ltda EPP

Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de preço para eventual e futura contratação de serviços especializados de arbitragem esportiva, a serem executados sob demanda, destinados a campeonatos, torneios e competições esportivas promovidos ou apoiados pelo município de João Pinheiro-MG.

Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 267/2025 e demais legislação aplicável.

Valor: R\$ 29.240,00 (vinte e nove mil duzentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2º do art. 127 do Decreto Municipal nº 267/2025.

Vigência: De 08 de maio de 2026 a 08 de maio de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:C8BE1CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 - DOUGLAS
ANTÔNIO SALES MOURA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 004/2026

Processo Administrativo: 031/2026

Credenciada: Douglas Antônio Sales Moura

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, sanitização e lubrificação de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento dos componentes mecânicos.

Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal nº 267/2025.

Dotação Orçamentária:

04.122.0402.2002 3.3.90.39.00 Ficha: 38
04.121.0404.2457 3.3.90.39.00 Ficha: 57
04.122.0402.2009 3.3.90.39.00 Ficha: 102
04.122.0402.2019 3.3.90.39.00 Ficha: 124
04.122.1501.2027 3.3.90.39.00 Ficha: 183
15.452.1501.2028 3.3.90.39.00 Ficha: 207
15.452.1501.2033 3.3.90.39.00 Ficha: 230
26.782.2601.2032 3.3.90.39.00 Ficha: 261
10.122.1001.2034 3.3.90.39.00 Ficha: 283
10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 Ficha: 300
10.301.1003.2115 3.3.90.39.00 Ficha: 321
10.301.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 347
10.301.1003.2040 3.3.90.39.00 Ficha: 368
10.305.1004.2106 3.3.90.39.00 Ficha: 377
10.245.1002.2909 3.3.90.39.00 Ficha: 385
10.301.1002.2815 3.3.90.39.00 Ficha: 410
12.122.0402.2113 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 494
12.361.1202.2101 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 522
12.365.1201.2101 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 554
12.361.1202.2125 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 625
12.361.1202.2136 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 627
12.361.1202.2725 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 630
12.365.1201.2125 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 636
12.365.1201.2136 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 638
12.365.1201.2725 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 639
13.122.1301.2458 3.3.90.39.00 Ficha: 654
04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 Ficha: 702
18.541.1801.2712 3.3.90.39.00 Ficha: 744
08.244.0801.2044 3.3.90.39.00 Ficha: 762
08.244.0801.2162 3.3.90.39.00 Ficha: 768
08.244.0801.2666 3.3.90.39.00 Ficha: 774
08.244.0801.2709 3.3.90.39.00 Ficha: 782
08.243.0801.2095 3.3.90.39.00 Ficha: 807
08.243.0802.2154 3.3.90.39.00 Ficha: 821
08.122.0801.2088 3.3.90.39.00 Ficha: 832

Vigência: De 30 de abril de 2026 até 30 de abril de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:FA42EB93

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 258/2026

APROVA O PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO NA MODALIDADE CONDOMÍNIO DE LOTES (CHACREAMENTO) DENOMINADO “CONDOMÍNIO CAXINGÓ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a competência municipal para promover o ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979 e da Lei Municipal nº 2.505/2020;

CONSIDERANDO a Certidão de Aprovação do Projeto emitida pela Comissão Permanente para Análise e Aprovação de Projetos de Parcelamento do Solo Urbano do Município de João Pinheiro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo urbano, na modalidade **condomínio de lotes (Chacreamento)**, denominado **“Condomínio Caxingó”**, localizado na BR-040, Km Norte 136, no Município de João Pinheiro/MG, de propriedade de **Meu Imóvel JP Ltda**, inscrita no CNPJ nº **42.054.697/0001-23**, com sede na Rua Lindolfo Carneiro, nº 1196, Bairro Esplanada, João Pinheiro/MG.

§1º. A área objeto do empreendimento está situada na Fazenda Liberdade, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de João Pinheiro/MG sob a matrícula nº 47.115.

§2º O parcelamento aprovado possui as seguintes características:

I – Área total da gleba: 55.214,00 m²;

II – Área dos lotes: 40.166,65 m², correspondendo a 61 unidades (72,75%);

III – Sistema viário: 10.335,95 m² (18,71%);

IV – Espaços livres de uso público: 4.533,73 m².

Art. 2º. O empreendedor deverá promover o registro do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos da Lei Municipal nº 2.505/2020.

Art. 3º. Constituem condições obrigatórias para a manutenção da aprovação do empreendimento:

I – a apresentação de documento emitido pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, autorizando a empreiteira responsável pela execução das obras de infraestrutura elétrica, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II – a apresentação da outorga de direito de uso de recursos hídricos ou do respectivo cadastro de uso insignificante, expedido pelo órgão ambiental competente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

§1º O não cumprimento das exigências previstas neste artigo implicará a **caducidade da aprovação do empreendimento**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

§2º O empreendimento deverá observar integralmente as disposições das Leis Municipais nº 2.505/2020 e nº 3.083/2023, bem como as demais normas urbanísticas e ambientais aplicáveis.

Art. 4º. A implantação da infraestrutura básica deverá ser concluída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados do início das obras, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação municipal.

§1º O empreendedor deverá executar integralmente as obrigações constantes do projeto aprovado.

§2º As obras de infraestrutura serão implantadas na ordem sequencial estabelecida no cronograma de execução;

§3º O início das obras de infraestrutura dependerá da prévia aprovação dos projetos executivos pela Secretaria Municipal competente e da emissão do respectivo alvará de execução.

§4º Eventuais alterações no cronograma ou na execução das obras deverão ser previamente submetidas à aprovação da Comissão Permanente competente.

Art. 5º. O empreendimento será executado em etapa única, compreendendo a implantação integral da infraestrutura básica prevista no projeto aprovado.

§1º Como garantia da execução das obras de infraestrutura, ficam caucionados em favor do Município de João Pinheiro 12 (doze) lotes, assim discriminados:

I – Quadra 01: Lote 01;

II – Quadra 02: Lotes 01 e 19;

III – Quadra 05: Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

§2º Os lotes caucionados deverão ser devidamente avaliados e averbados junto ao Cartório de Registro de Imóveis no ato do registro do empreendimento.

§3º Na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderá o Município executar a garantia, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Para fins de registro do empreendimento, o empreendedor deverá apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis todos os documentos exigidos pela legislação vigente, inclusive o presente Decreto, memoriais descritivos e projetos aprovados.

Art. 7º. Fica vedada a comercialização dos lotes antes do **efetivo registro do parcelamento do solo**, da aprovação dos projetos de infraestrutura junto às concessionárias competentes e do cumprimento integral das condições previstas no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. O empreendedor deverá comprovar a aprovação dos referidos projetos perante a Comissão Municipal competente antes do início da comercialização.

Art. 8º. Aplicam-se ao empreendimento todas as disposições da Lei Municipal nº 2.505/2020 e da legislação federal pertinente, especialmente a Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 9º. O empreendedor deverá apresentar os projetos técnicos e executivos de infraestrutura à Secretaria Municipal de Obras para emissão do respectivo Alvará para execução das obras.

Parágrafo único. O início da execução das obras previstas no cronograma apresentado junto ao projeto de chacreamento dar-se-á somente após a emissão do alvará, documento obrigatório para a execução das obras.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:2A0E1244

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

LEI 4501/2026

Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Conservação de Água e Solo, denominado “Programa Barraginhas”, no âmbito do Município de João Pinheiro/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de João Pinheiro/MG, o Programa Municipal de Conservação de Água e Solo, denominado Programa Barraginhas, com a finalidade de promover a

sustentabilidade hídrica, a conservação do solo, a mitigação de processos erosivos e a proteção da infraestrutura rural.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se “barraginhas” as microbacias escavadas no solo, destinadas à captação e retenção do escoamento superficial de águas pluviais, com vistas à infiltração no solo e à recarga de aquíferos.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 3º Constituem objetivos do Programa Barraginhas:

- I – mitigar processos erosivos e reduzir o assoreamento de cursos d’água;
- II – ampliar a infiltração de água no solo e favorecer a recarga dos lençóis freáticos;
- III – contribuir para a revitalização de nascentes e incremento da disponibilidade hídrica;
- IV – proteger estradas vicinais, pontes e demais infraestruturas rurais;
- V – fomentar a resiliência das atividades agropecuárias frente a eventos climáticos adversos.

Art. 4º A implementação do programa observará as seguintes diretrizes:

- I – priorização de áreas críticas, definidas mediante critérios técnicos;
- II – adoção de metodologias reconhecidas por instituições técnico-científicas;
- III – incentivo à participação dos produtores rurais beneficiários;
- IV – observância da legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao uso e manejo de recursos hídricos;

V – integração com políticas públicas ambientais, agrícolas e de desenvolvimento rural sustentável.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO

Art. 5º Compete ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, coordenar, planejar, executar e monitorar o Programa Barraginhas.

Art. 6º Serão beneficiários do programa os produtores rurais localizados em áreas previamente identificadas como prioritárias, mediante critérios técnicos definidos em regulamento.

Parágrafo único. A indicação de localidades específicas não gera direito subjetivo à inclusão automática no programa, devendo ser observados critérios técnicos, disponibilidade orçamentária e planejamento administrativo.

Art. 7º Para a execução das ações previstas nesta Lei, o Município poderá disponibilizar máquinas, equipamentos e operadores, observados critérios de economicidade, interesse público e regulamentação específica.

Parágrafo único. Os limites operacionais, inclusive quanto ao tempo de utilização de máquinas, serão definidos em regulamento, conforme a capacidade administrativa e financeira do Município.

CAPÍTULO IV

DO FINANCIAMENTO

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação aplicável.

Art. 9º O Poder Executivo poderá:

I – utilizar recursos de fundos municipais vinculados à política ambiental, hídrica ou de saneamento, observada a legislação pertinente;

II – firmar convênios, acordos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres com órgãos e entidades das esferas federal, estadual e municipal, bem como com organizações da sociedade civil e iniciativa privada.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto, estabelecendo critérios técnicos, operacionais e administrativos para sua execução.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 08 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:4E08C252

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO PORTARIA 132/2026

CREDENCIA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AUTUAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência municipal para promover o licenciamento e a fiscalização ambiental no âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 277/2025, que regulamenta o licenciamento ambiental no âmbito do Município de João Pinheiro/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o credenciamento de servidores para atuação nas atividades de análise, fiscalização, autuação e controle ambiental;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 44.844/2008, especialmente quanto à competência para lavratura de autos de infração ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciados os servidores abaixo relacionados para o exercício das atividades de licenciamento ambiental, fiscalização, controle, monitoramento e autuação ambiental, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário – SEMAD:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
ALINE ALVES DE BESSA VIEIRA	4829	PROFESSOR PNII-BIOLOGIA	ANALISTA AMBIENTAL
LUIZ FERNANDO SANTOS CORGOZINHO	24262	ANALISTA AMBIENTAL	ANALISTA AMBIENTAL
LUCIMAR ANTÔNIO DA SILVA	14912	FISCAL MUNICIPAL	FISCAL AMBIENTAL

Art. 2º Compete aos servidores credenciados:

- I – realizar vistorias, inspeções e fiscalizações ambientais;
- II – analisar processos de licenciamento ambiental, emitir pareceres técnicos e relatórios;
- III – lavrar autos de fiscalização, notificações e autos de infração ambiental;

IV – aplicar medidas administrativas previstas na legislação ambiental vigente;
V – exercer o poder de polícia administrativa ambiental, nos termos da legislação aplicável;
VI – adotar medidas preventivas e repressivas para cessação de danos ambientais.

Art. 3º A lavratura de autos de infração e a adoção de medidas administrativas observarão o disposto no Decreto Municipal nº 277/2025, bem como, subsidiariamente, no Decreto Estadual nº 44.844, de 25 de junho de 2008, e demais normas ambientais aplicáveis.

Art. 4º Os servidores credenciados responderão administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 30 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:72B3C846

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 134/2026

Designa servidor para responder pelas atribuições do cargo de Coordenador Financeiro do Poder Executivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALENCAR CÉSAR LIMA**, matrícula nº 004546, para responder pelas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador Financeiro do Poder Executivo, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º A presente designação não implica nomeação para o cargo comissionado, tampouco gera direito ao recebimento de remuneração adicional, permanecendo o servidor percebendo exclusivamente os vencimentos de seu cargo efetivo.

Art. 3º O servidor designado exercerá as atribuições do cargo de Coordenador Financeiro do Poder Executivo de forma interina, sem prejuízo das funções do cargo efetivo, salvo disposição em contrário da Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 04 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2F7F014D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 139/2026

Designa servidora para coordenar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JERLIANE APARECIDA COUTO LIMA SILVA**, matrícula nº 1716, para exercer as funções de coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social.

Art. 2º A presente designação possui caráter administrativo e não implica nomeação para o cargo comissionado, nem gera direito ao recebimento de remuneração adicional, permanecendo a servidora percebendo exclusivamente os vencimentos de seu cargo efetivo.

Art. 3º A servidora designada exercerá as atribuições inerentes à coordenação do CREAS, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo, observado o interesse da Administração Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 05 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D7734F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 106/2026 -
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 106/2026

Processo Administrativo: 013/2026

Credenciada: LCC Serviços Médicos Ltda

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clínica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.

Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal nº 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.

Dotação Orçamentária:

fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.

Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:A97B7D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 107/2026 -
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 107/2026

Processo Administrativo: 013/2026

Credenciada: NK Healthcare Serviços Médicos Ltda

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clínica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.

Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal nº 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.

Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.

Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:6892A32D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 108/2026 -
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 108/2026

Processo Administrativo: 013/2026

Credenciada: Ultra Medica

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clínica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.

Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal nº 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.

Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.

Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:6D96498E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
085/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
085/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que, por meio do **Processo Administrativo nº 042/2026 e Pregão Eletrônico nº 019/2026**, aderiu, na condição de “carona”, à Ata de Registro de Preços nº 085/2024do Pregão Eletrônico 012/2024 – Processo 053/2024, - via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **CODANORTE (CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS CODANORTE)**, situado à R TUPIS, 437 , ANDAR 1, bairro: MELO, Município de Montes Claros/MG. - Gerenciador da ata de Registro de Preços, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidade dos municípios consorciados ao CODANORTE., empresa **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ: 35.457.127/0001-19, localizado na AV SANTOS DUMONT, nº 1683, Bairro Centro, Município de Salvador/BA, CEP 42.702-400.

Item	Descrição	UN	Qtde	VALOR UNIT	Valor Final
11	Veículo utilitário para transporte de passageiros O KM/, com acessibilidade Para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade	UNID	02	R\$ 335,593,88	R\$ 617.187,76

de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e Porta lateral de correr, potência mínima 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 OU 16", pneus R15 R16, injeção eletrônica.				
				R\$ 617.187,76

Valor total de R\$ 617.187,76 (Seiscentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

João Pinheiro, 11 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉSAR CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:5080EB9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 039/2026 – ADESÃO 002/2026.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS e MARKA VEICULOS E PECAS S/A. CONTRATO nº 39; OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 023/2024 e Pregão Eletrônico nº 020/2024, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do CIM JEQUITINHONHA e Municípios Coparticipantes, destinando-se à aquisição de veículo 07 lugares para o Município de José Gonçalves de Minas/MG, conforme Resolução SES/MG nº 10.238/2025.; LICITACAO: Adesão a Registro de Preços 2/2026, Valor Global: R\$ 305.209,22 Vigência: 14/05/2026 Até: 31/12/2026.

RAISSA ALVES BARBOSA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:059BE9AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AGENTE
DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº **006/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**.

Heloisa Rodrigues de Andrade

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor

de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 14/05/2026

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:

Davi Henrique Miranda Melo

Código Identificador:FDBC378D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
SERVENTE ESCOLAR**

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de SERVENTE ESCOLAR:

- Lazara Coimbra Almeida
- Marina Sebastiana Luiza Silva

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 14 de maio de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:

Geovana Luiza de Castro Silva

Código Identificador:35E66FAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº. 197/2025**

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 109/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 52/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: Sr. JOSE VALMIR TEIXEIRA representado pela administradora do imóvel a empresa BRUNO IMOVEIS & CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA-ME- CNPJ/MF nº. 08.615.151/0001-66

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses**, até o dia **22/05/2027** do contrato cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua Goiás, nº. 748, bairro Santa Eugenia, nesta cidade, para fins de instalação e funcionamento do Conselho Tutelar; Bem como o **reajuste de R\$17,46** (dezesete reais e quarenta e seis centavos) no valor mensal, correspondendo a 0,60% de reajuste, conforme a previsão contratual e feita de acordo com o IGP-M. O aditivo atende a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social por meio do Ofício nº. 146/2026/SMAS.

Alteração: 2. Fica alterada cláusula **segunda**, que passará a vigorar, a partir do dia **23/05/2026**, com a seguinte redação:

O valor da presente locação é de R\$ 2.884,13 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos) mensais, totalizando R\$ 34.609,56 (trinta e quatro mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e seis centavos) anual.

2.1. Fica alterada a cláusula **oitava**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato terá vigência até o dia 22/05/2027, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.

Data da assinatura: 12 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 14/05/2026.

AMANDA TALITA LUIS LOPES

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:3D53929F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
200/2025**

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 65/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-ME - CNPJ/MF Nº. 47.915.446/0001-00

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **acréscimo de R\$ 8.899,08 (oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e oito centavos)**, referente aos itens 5 e 8 – 26 unidades de Aptamil 3 800g e 80 unidades da Fórmula Lactea Pregomin 400g, correspondendo a 25% do contrato cujo objeto é aquisição de suplementos alimentares para atender as ordens judiciais. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº. 82/2026.

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

2.1.O valor total do contrato é de R\$ 170.504,46 (cento e setenta mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Data da assinatura: 11 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 14/05/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:57A97310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 206/2023**

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 37/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: INSTAR TECNOLOGIA LTDA – ME - CNPJ Nº. 08.225.893/0001-85

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses**, até o dia **11/05/2027**, do contrato cujo objeto é a prestação de serviços de implantação, licença de uso, desenvolvimento do web site da Prefeitura municipal localizado no endereço (www.lagoadaprata.mg.gov.br); e o **reajuste** mensal de **R\$ 59,99 (cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, no **Item 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DA WEB SITE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E E-MAILS CORPORATIVOS, COM ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE 400 GB ENTRE SITE E E-MAILS, TRANSFERÊNCIA MENSAL DE 800 GB E CONTAS DE E-MAILS CORPORATIVOS ILIMITADO**, no valor mensal do contrato, correspondendo a aproximadamente **4,39% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IPCA,

passando o valor mensal para **R\$ 1.425,98 (mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos)**, e totalizando anualmente o valor de **R\$ 17.111,76 (dezesete mil, cento e onze reais e setenta e seis centavos)**. A prorrogação se justifica pela solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, por meio do Memorando nº. 121/2026/SMAG.

Alteração: Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1**, que passará a vigorar, com a seguinte redação:

2.1 – O preço global deste contrato é estimado no valor de R\$ 17.111,76 (dezesete mil, cento e onze reais e setenta e seis centavos).

Fica alterada **cláusula sétima, item 7.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 12/05/2026, com a seguinte redação:

O prazo de vigência do presente contrato será até 11/05/2027, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

Data da assinatura: 11 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 14/05/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:4CA868E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO Nº. 215/2023

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 156/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: GROTTAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME - CNPJ nº. 05.042.291/0001-02

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência por **12 (doze)** meses até o dia **31/05/2027**, cujo objeto é a locação de imóvel situado à Avenida Getúlio Vargas, nº. 837, loja 02, no Centro, destinado para a alocação de instalação para realização de cursos do Senai; Bem como o **reajuste** do valor mensal do aluguel de **R\$ 44,20** (quarenta e quatro reais e vinte centavos), correspondendo a **0,60%** de reajuste, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. O aditivo atende a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme ofício nº. 47/2026/SEDE.

Alteração: 2.1 - Fica alterada a cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **01/06/2026**, passará a vigorar com a seguinte redação:

O valor da presente locação é de R\$ 7.303,41 (sete mil, trezentos e três reais e quarenta e um centavos) mensais, totalizando R\$ 87.640,92 (oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e dois centavos) anual.

2.2 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato terá vigência até 31/05/2027, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.

Data da assinatura: 12 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 14/05/2026.

ANA CLÁUDIA FONSECA DE MELO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:9433287C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 190/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 141/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 46/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: FUNDAÇÃO SÃO CARLOS - CNPJ/MF nº. 02.877.511/0001-11

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **ALTERAÇÃO/ACRÉSCIMO**, estabelecendo o recurso financeiro de **FAEC - PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE)** - para custeio do Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC no valor de **R\$ 287.427,30 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta centavos)**, os recursos transferidos para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde foram destinados para ações para a redução de filas, com ênfase em cirurgias eletivas do PMAE (**Considerando a Portaria GM/MS Nº 8.674, de 10 de novembro de 2025 e Nota Técnica Nº 19/2026-DRAC/CGOF/DRAC/SAES/MS**). O aditivo atende à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do **Ofício nº. 196/2026**.

Data da assinatura: 07 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 14/05/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:5FA186DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 115/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 55/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA-EPP - CNPJ/MF N. 22.613.208/0001-19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, CAIXAS DILUIDORAS, CAIXAS DE GORDURA E FOSSAS SÉPTICAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG.

Valor da contratação: R\$ 32.138,00 (trinta e dois mil, cento e trinta e oito reais)

Dotações orçamentárias:

01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.39

03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.39

03.003.04.122.0301.4017.3.3.90.39

05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.39

08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.39

08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.39

08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.39

08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.39

08.002.12.361.0803.4041.3.3.90.39

12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.39

12.003.10.122.1206.8027.3.3.90.39

12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.39

12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.39

12.003.10.304.1205.8036.3.3.90.39

13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 08 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 14/05/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:A4F7717C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 116/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 55/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: PHD AMBIENTAL LTDA-ME - CNPJ/MF N. 18.053.816/0001-49

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, CAIXAS DILUIDORAS, CAIXAS DE GORDURA E FOSSAS SÉPTICAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG.

Valor da contratação: R\$ 68.560,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

Dotações orçamentárias:

01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.39
03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.39
03.003.04.122.0301.4017.3.3.90.39
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.39
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.39
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.39
08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.39
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.39
08.002.12.361.0803.4041.3.3.90.39
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.39
12.003.10.122.1206.8027.3.3.90.39
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39
12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.39
12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.39
12.003.10.304.1205.8036.3.3.90.39
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 08 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 14/05/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:D779F3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 20/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 003/2026 – Dispensa Eletrônica nº. 002/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA- EPP - CNPJ/MF N.39.906.139/0001-34,

Objeto: Fica **rescindido**, nos termos do inciso I, do art. 138, da Lei Federal nº. 14.133/21, a partir da data de sua assinatura, o contrato nº. 20/2026, cujo objeto era a aquisição de Ar condicionado 18.000 BTUS para atender a demanda da E.M. Dr. Jacinto Campos. Atendendo à solicitação de rescisão contratual da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº. 133/2026/SEMED.

Data da assinatura: 08 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 14/05/2026

ADRIANA APARECIDA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:0F4DD882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 495/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 306/2025, Adesão a ata de registro de preço Nº. 22/2025, do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DA MANTIQUEIRA – CODOMMA.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: MINAS ELÉTRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº. 16.875.345/0001-29

Objeto: Fica rescindido, nos termos do inciso I, do art. 138, da Lei Federal nº. 14.133/21, a partir do dia da assinatura, o contrato nº. 495/2025, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ENERGIZAÇÃO DE PADRÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DE EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS. Atendendo à solicitação de rescisão de contrato, pelo ofício nº. 117/2026, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Data da assinatura: 31 de março 2026.

Lagoa da Prata, 14/05/2026

BÁRBARA ROCHA OLIVEIRA BAIÁ

Secretária de Obras e Urbanismo.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:0005C2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 28/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA**a DISPENSA ELETRONICA Nº 28/2026, nos termos do Artigo 75, XIII, da Lei 14.133/2021, junto a empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA, CNPJ 04.254.088/0001-29,visando aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, EM CURITIBA, COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DO HOTEL PARA O HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, PARA O MENOR D.M.R.M, DE 9 ANOS E SUA MÃE, VISTO QUE A CRIANÇA FOI TRANSPLANTADA RECENTEMENTE E NECESSITA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO E RESTRIÇÕES MÉDICAS , no valor de R\$ 52.800,0000 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), conforme PROCESSO nº: 183/2026, DISPENSA ELETRONICA Nº 28/2026.

Lagoa da Prata, 14 de Maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Natália de Moraes Pereira Azevedo

Código Identificador:720E1876

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 006/2026**

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio do Departamento de Agricultura e meio ambiente, torna público o Processo Licitatório Nº 029/2026 PREGÃO na forma Eletrônica POR SRP nº 006/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOR BOMBAS SUBMERSAS, BOMBEADORES, TURBOS E INSUMOS CORRELATOS, INCLUINDO CONEXÕES, MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME ITENS QUE FRUSTRADOS/CANCELADOS NO EDITAL RETIFICADO 006/2026, PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 015/2026, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 E A NECESSIDADE DE ITENS NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS-MG.** A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitardigital.com.br>.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min (nove horas) do dia 28/05/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL
<https://licitardigital.com.br>.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

O Edital na íntegra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (<https://licitardigital.com.br>). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 13 de maio de 2026

ANTÔNIO DURÃES DA FONSECA

Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Valeria Tamires Soares

Código Identificador:458A849B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 007/2026**

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, torna público o Processo Licitatório Nº 030/2026 PREGÃO na forma Eletrônica POR SRP nº 007/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE FORROS DE GESSO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG.** A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitardigital.com.br>.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min (nove horas) do dia 29/05/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL
<https://licitardigital.com.br>.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

O Edital na íntegra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (<https://licitardigital.com.br>). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 12 de maio de 2026

SEBASTIÃO CLAUDIO REIS

Secretário de Administração

Publicado por:

Valeria Tamires Soares

Código Identificador:4A1013AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO 14/2026.**

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO OCUPADO POR MARCOS CESAR ASSIS RAMOS, DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal, com base no artigo 15, parágrafo 2º., artigo 41, inciso I e artigo 42, parágrafo único, incisos I e II, todos da Lei Municipal 721, de 13.03.2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa dos Patos), **considerando** a certidão expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, datada de 05.05.2026, onde certifica o não comparecimento do concursado MARCOS CESAR ASSIS RAMOS, para posse no cargo de CONDUTOR DE VEÍCULOS LEVES, em cumprimento a sentença transitada em julgado, proferida nos autos do Pje no. 5001360-45.,2023.8.13.0775, pelo Juizado Especial da Fazenda Pública de Coração de Jesus;

considerando que foram empreendidos todos os meios de convocação disponíveis, para referida posse, realizados em remessa de ato de convocação (edital) em conta de WhatsApp, e-mail, publicação na página da prefeitura e publicação no diário oficial do Município – AMM; e,

considerando, também, que referida publicidade da convocação se deu no bojo do próprio Pje no. 5001360-45.,2023.8.13.0775, com juntada de petição acompanhada do edital de convocação no Id no. 10667052563;

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Fica declarada a **VACÂNCIA** no cargo efetivo de CONDUTOR DE VEÍCULOS LEVES, do concursado MARCOS CÉSAR ASSIS RAMOS, cadastrada no CPF de nº. 039.005.796-42, RG no. MG-10.513.331 – SSPMG, decorrente de sua nomeação anterior, cuja posse foi determinada judicialmente, em razão do não comparecimento e/ou não apresentação de justificativa da ausência ao referido ato.

Artigo 2º - Fica, portanto, pelos motivos constantes do artigo anterior, de ofício, a partir de 04 de maio de 2026, exonerado do referido cargo, o Sr. MARCOS CÉSAR ASSIS RAMOS.

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, 14 de maio de 2026.

HÉRCULES VANDUY DURÃES DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weverton Barbosa Silva

Código Identificador:A5E9BE68

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 080/2026 – DISPENSA Nº
008/2026**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS/MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 21.504.525/0001-34

Objeto: Aquisição emergencial de materiais odontológicos destinados às ações de saúde bucal do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Lagoa

Santa, visando ao atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

Valor: R\$ 2.898,24

Vigência: 12/05/2026 a 12/08/2026

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabella Rodrigues Costa Guedes

Código Identificador:923184E5

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 081/2026 – DISPENSA Nº
008/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DUARTE DENTAL LTDA**
– CNPJ: 65.122.590/0001-70

Objeto: Aquisição emergencial de materiais odontológicos destinados às ações de saúde bucal do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Lagoa

Santa, visando ao atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

Valor: R\$ 9.125,49

Vigência: 13/05/2026 a 13/08/2026

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabella Rodrigues Costa Guedes

Código Identificador:C811C2F8

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 082/2026 – DISPENSA Nº
008/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **EDILSON APARECIDO DA SILVA – ME** – CNPJ: 27.651.175/0001-15

Objeto: Aquisição emergencial de materiais odontológicos destinados às ações de saúde bucal do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Lagoa

Santa, visando ao atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

Valor: R\$ 8.270,80

Vigência: 12/05/2026 a 12/08/2026

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabella Rodrigues Costa Guedes

Código Identificador:ACBB4251

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
83ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **18/05/2026 ÀS 09:30H**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISIONAL		
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
67	HELENA SANTOS DE MELO	Pedagogo	14/05/2026	
71	FLÁVIA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA	Pedagogo	14/05/2026	
268	LIDIA DIAS DOS SANTOS PEREIRA	Professor A	14/05/2026	
271	VALERIA PALHA DA CRUZ LIMA	Professor A	14/05/2026	
273	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS JESUS	Professor A	14/05/2026	
274	ANGELA CRISTINA PINHEIRO TORRES	Professor A	14/05/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas

Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Thalita Nogueira de Carvalho

Código Identificador:A64FF71D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.030, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre servidor municipal aprovado no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-se estável em seu cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Declara aprovado no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018) e portanto, estável em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, o servidor abaixo relacionado devidamente identificado pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
288890	Decio de Almeida Cota	Auxiliar de Serviços Gerais	19/04/2023

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que o servidor acima relacionado entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:F7E57F2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.829, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio-moradia, na forma que menciona, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 03 (três) parcelas, ao Sr. Divino Carlos Ferreira, portador do RG: MG-**.582.***, inscrito no CPF sob o nº. ***.548.556-**, o valor total de até R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para o Sr. Divino Carlos Ferreira e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o caput do presente artigo será de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia do Sr. Divino Carlos Ferreira e sua família.

§ 3º A primeira parcela, relativa ao mês de abril de 2026, será repassada mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel do último repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.651, de 18 de setembro de 2025.

§ 4º Os repasses subsequentes somente serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, após Divino Carlos Ferreira apresentar o recibo de pagamento do aluguel do mês anterior.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, por meio do Relatório Social, constante do Processo Administrativo Interno nº 6353.00119/2016, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.005.002.14.422.0028.2339.3.3.90.48.00 - Ficha 423 - Fonte 1.500, prevista na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:FC96C0CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.986, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista do Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de gestor da parceria e Comissão de monitoramento e avaliação para a formalização do termo de fomento;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agente público municipal responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

I - Gestor da Parceria: Janaína Guimarães Sampaio – matrícula nº 278417;

II - Suplente: Viviane Mara Rocha – matrícula nº 010614;

III - Fiscal: Endy Puff Mendes do Vale – matrícula nº 278291;

IV - Suplente: Pablisson Viveiros Otoni – matrícula nº 288010.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:93AA4F25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.987, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista do Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agente público municipal responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, nos termos da Lei nº 5.827, de 29 de abril de 2026.

I - Gestor da Parceria: Janaína Guimarães Sampaio, matrícula nº 278417;

II - Suplente: Viviane Mara Rocha, matrícula nº 010614.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:1544F1C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.988, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

Institui Comissão Especial de Acompanhamento dos Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial de Acompanhamento dos Processos Seletivos Simplificados nº 003/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Lagoa Santa/MG, que será composta pelos seguintes membros:

I -- Ana Luiza de Almeida e Silva – Matrícula nº 284866;

II - Karen Danielle Abreu Domingos – Matrícula nº 291951;

III - Karla Lacerda Dias Russi – Matrícula nº 278391;

IV - Ricardo Fernandes Campos – Matrícula nº 286317;

V - Laís César Jardim – Matrícula nº 285003;

VI - Ana Cristina Duarte Gonçalves Marques – Matrícula nº 279094;

VII - Tiago Augusto de Paula Viana – Matrícula nº 285216;

VII - Josimara Machado Diniz – Matrícula nº 10497.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Acompanhamento dos Processos Seletivos Simplificados nº 003/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Lagoa Santa/MG será presidida pela servidora Ana Luiza de Almeida e Silva, sendo substituída em sua ausência pela servidora Karen Danielle Abreu Domingos.

Art. 2º Os membros nomeados no art. 1º, desta Portaria, são servidores municipais que não pretendem se candidatar a qualquer vaga oferecida nos Processos Seletivos Simplificados nº 003/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Lagoa Santa/MG.

Art. 3º São atribuições dos membros nomeados, participarem ativamente da confecção do Edital e de suas etapas, acompanhar e fiscalizar os Processos Seletivos Simplificados nº 003/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Lagoa Santa/MG.

Art. 4º A participação na presente Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:CD0BB6D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.989, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e o Grupo Escolar Amizade e Amor - GEAA, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista do Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agente público municipal responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e

o Projeto Educacional Ninho, para a execução do Projeto “Brincar 2026”, conforme Resolução nº 007/2026 do CMDCA – Conselho Municipal do Diretoria da Criança e do Adolescente.

I - Gestor da Parceria: Luana Ferreira da Silva – matrícula nº 291703;

II - Suplente: Patrícia Aparecida Martins – matrícula nº 291566.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:4BCE060F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.990, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e a Liga de Futebol de Lagoa Santa, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista do Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agente público municipal responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a Liga de Futebol de Lagoa Santa, para a execução e a realização dos campeonatos municipais de futebol nas categorias Infantil, Juvenil, Feminino, Masculino e Máster.

I - Gestor da Parceria: Eduardo Fidelis de Miranda – matrícula nº 291023;

II - Suplente: Roque Souza Santos – matrícula nº 291021.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:C9DBBEB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE FOMENTO Nº.
54/2025

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO ter o Município de Leopoldina celebrado Termo de Fomento n.º 54/2025 com a entidade ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A INFÂNCIA – A.A.P.I., com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, visando ao repasse de recursos financeiros provenientes de emendas impositivas;

CONSIDERANDO que a dotação orçamentária da emenda impositiva foi alocada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o objeto do plano de trabalho, apresentado pela entidade, é de natureza educacional e que não houve transferência de recursos financeiros;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da indisponibilidade do interesse público, da impessoalidade e da moralidade administrativa; e

CONSIDERANDO o dever de autotutela, que confere ao administrador a prerrogativa de anular seus atos quando eivados de vícios ou revogá-los por razões de interesse público, conforme sedimentado na súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECIDE REVOGAR o Termo de Fomento n.º 54/2025 e seus aditivos, de acordo com a súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal.

Publique-se. Intime-se.

Leopoldina, 13 de maio de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Andrade Corrêa da Silva

Código Identificador:991FD266

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 036/2026**

PROCESSO Nº 114.764/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 7 de maio de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **ELECNOR DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.455.661/0001-72, em que solicita a emissão de Certidão Específica para fins de instruir processo de licenciamento ambiental, informa que a mesma foi deferida por unanimidade. Taxa no valor equivalente a 10 (dez) Unidades Fiscais de Leopoldina.

Leopoldina, MG, 13 de maio de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:

Luiz Henrique Nogueira Gesualdi

Código Identificador:35BCC8CB

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 037/2026**

PROCESSO Nº 118/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 7 de maio de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **MM MÁRMORES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.670.218.0001-04, informa que o Conselho tomou ciência do comunicado de cumprimento da Condicionante de Instalação nº 04 e da Condicionante de Operação nº 091, constantes da Licença Ambiental nº 03/2025, aprovando-a. Sem custas.

Leopoldina, MG, 13 de maio de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:

Luiz Henrique Nogueira Gesualdi

Código Identificador:6D70CDF5

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026**

OSC: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À INFÂNCIA – AAPI

CNPJ: 17.732.306/0001-35

Objeto da parceria: O objeto da parceria compreende a remuneração e o aperfeiçoamento dos profissionais da educação, incluindo encargos trabalhistas; a realização de reformas, conservação e manutenção do prédio e das instalações escolares; a aquisição de equipamentos, insumos e materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem; a manutenção da infraestrutura e dos bens vinculados às atividades educacionais; a aquisição de materiais de expediente; o pagamento de serviços de terceiros; a manutenção e aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos; a execução de atividades-meio indispensáveis ao funcionamento dos sistemas de

ensino; bem como a aquisição de material didático, entre outros itens que se fizerem necessários ao longo do ano letivo.

Valor Total do Repasse: R\$1.520.229,76 (um milhão, quinhentos e vinte mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 5.490, de 31 de março de 2025, Decreto nº 5.549, de 18 de setembro de 2025 e Decreto nº 5.626 de 24 de março de 2026.

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À INFÂNCIA – AAPI**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 5.490, de 31 de março de 2025, cujo recurso é proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) com base em informações coletadas pelo Censo Escolar, conforme objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 05/2026 a 30/04/2027.

Leopoldina, 11 de maio de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Andrade Corrêa da Silva

Código Identificador:5CC96281

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 153/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 174/2025

Partes: **REPROCÓPIA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.** e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Cláusula primeira – do Objeto: O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, a contar de 04/05/2026, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde (Memorando nº 32/26), em consonância com o art. 75 VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

Data de assinatura: 30/04/2026

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Ivan Assunção Queiroz

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:E51C9109

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2026 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG
E A CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.**

Objeto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos municípios e estabelecimentos de saúde.

Vigência: 15/05/2026 até 30/04/2027.

Valor: O Concedente repassará à Conveniente a importância de R\$ 14.827,12 (catorze mil, oitocentos e vinte e sete reais e doze centavos) em maio de 2026, conforme plano de trabalho.

O Concedente repassará o saldo existente na conta informada sendo que, não atingido o valor total da proposta, este será complementado com recursos próprios, adequando-o ao exposto no Plano de Trabalho.

O valor de R\$ 14.827,12 (catorze mil, oitocentos e vinte e sete reais e doze centavos), acrescido dos juros até a data do repasse, serão depositados e movimentados em conta específica para esse convênio, no Banco do Brasil, agência de Leopoldina nº 0471-5, conta corrente nº 47250-6, de titularidade da Conveniente.

O valor total da proposta constante no Plano de Trabalho, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será complementado com recursos próprios da Conveniente.

Dotação Orçamentária: As despesas afetas ao Concedente decorrentes da execução deste Convênio correrão sob a dotação orçamentária 10 302 0131.2530.0000.3.3.50.43.00 – ficha 1509.

Data da assinatura: 06/05/2026

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, MÁRCIO VIEIRA MACHADO - Secretário Municipal de Saúde e COMISSÃO INTERVENTORA DA CCL
Decreto nº 5.448, de 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:95AD5283

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 06/2026 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG
E A CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.

Objeto: Investimento para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência.

Vigência: 15/05/2026 até 30/04/2027

Valor: O Concedente repassará à Conveniente a importância de R\$ 9.306,96 (nove mil, trezentos e seis reais e noventa e seis centavos) em maio de 2026, conforme plano de trabalho.

O Concedente repassará o saldo existente na conta informada sendo que, não atingido o valor total da proposta, este será complementado com recursos próprios, adequando-o ao exposto no Plano de Trabalho.

R\$ 9.306,96 (nove mil, trezentos e seis reais e noventa e seis centavos), acrescido dos juros até a data do repasse, serão depositados e movimentados em conta específica para esse convênio, no Banco do Brasil, agência de Leopoldina nº 0471-5, conta corrente nº 47253-0, de titularidade da Conveniente.

O valor total da proposta constante no Plano de Trabalho, no montante de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), será complementado com recursos próprios da Conveniente.

Dotação Orçamentária: As despesas afetas ao Concedente decorrentes da execução deste Convênio correrão sob a dotação orçamentária 10 302 0131.2530.0000.3.3.50.43.00 – ficha 1508.

Data da assinatura: 06/05/2026

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, MÁRCIO VIEIRA MACHADO - Secretário Municipal de Saúde e COMISSÃO INTERVENTORA DA CCL -
Decreto nº 5.448, de 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:D3D513A8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 07/2026 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG
E A CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.

Objeto: Investimento para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência.

Vigência: 15/05/2026 até 30/04/2027

Valor: O Concedente repassará à Conveniente a importância de R\$ 2.207,54 (dois mil, duzentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), em maio de 2026, conforme plano de trabalho.

O Concedente repassará o saldo existente na conta informada sendo que, não atingido o valor total da proposta, este será complementado com recursos próprios, adequando-o ao exposto no Plano de Trabalho.

R\$ 2.207,54 (dois mil, duzentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), acrescido dos juros até a data do repasse, serão depositados e movimentados em conta específica para esse convênio, no Banco do Brasil, agência de Leopoldina nº 0471-5, conta corrente nº 47252-2, de titularidade da Conveniente.

O valor total da proposta constante no Plano de Trabalho, no montante de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), será complementado com recursos próprios da Conveniente.

Dotação Orçamentária: As despesas afetas ao Concedente decorrentes da execução deste Convênio correrão sob a dotação orçamentária 10 302 0131.2530.0000.3.3.50.43.00 – ficha 1508.

Data da assinatura: 06/05/2026

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, MÁRCIO VIEIRA MACHADO - Secretário Municipal de Saúde e COMISSÃO INTERVENTORA DA CCL -
Decreto nº 5.448, de 16 de dezembro de 2024

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:6A0CC381

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 08/2026 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG
E A CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.

Objeto: Módulo de Eletivas da Política Hospitalar – Valor Minas – Opera Mais Minas.

Vigência: 15/05/2026 até 30/04/2027

Valor: O Concedente repassará à Conveniente a importância de R\$ 57.730,92 (cinquenta e sete mil, setecentos e trinta reais e noventa e dois centavos), em maio de 2026, conforme plano de trabalho.

O Concedente repassará o saldo existente na conta informada sendo que, não atingido o valor total da proposta, este será complementado com recursos próprios, adequando-o ao exposto no Plano de Trabalho.

R\$ 57.730,92 (cinquenta e sete mil, setecentos e trinta reais e noventa e dois centavos), acrescido dos juros até a data do repasse, serão depositados e movimentados em conta específica para esse convênio, no Banco do Brasil, agência de Leopoldina nº 0471-5, conta corrente nº 47254-9, de titularidade da Conveniente.

O valor total da proposta constante no Plano de Trabalho, no montante de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), será complementado com recursos próprios da Conveniente.

Dotação Orçamentária: As despesas afetas ao Concedente decorrentes da execução deste Convênio correrão sob a dotação orçamentária 10 302 0131.2530.0000.3.3.50.43.00 – ficha 1508.

Data da assinatura: 06/05/2026

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, MÁRCIO VIEIRA MACHADO - Secretário

Municipal de Saúde e COMISSÃO INTERVENTORA DA CCL - Decreto nº 5.448, de 16 de dezembro de 2024

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:AA6826FA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 09/2026 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG
E A CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.

Objeto: Política de Atenção Hospitalar – valor em saúde.

Vigência: 15/05/2026 até 30/04/2027

Valor: O Concedente repassará à Conveniente a importância de R\$ 10.992,79 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), em maio de 2026, conforme plano de trabalho.

O Concedente repassará o saldo existente na conta informada sendo que, não atingido o valor total da proposta, este será complementado com recursos próprios, adequando-o ao exposto no Plano de Trabalho. R\$ 10.992,79 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), acrescido dos juros até a data do repasse, serão depositados e movimentados em conta específica para esse convênio, no Banco do Brasil, agência de Leopoldina nº 0471-5, conta corrente nº 47251-4, de titularidade da Conveniente.

O valor total da proposta constante no Plano de Trabalho, no montante de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), será complementado com recursos próprios da Conveniente.

Dotação Orçamentária: As despesas afetas ao Concedente decorrentes da execução deste Convênio correrão sob a dotação orçamentária 10 302 0131.2530.0000.3.3.50.43.00 – ficha 1508.

Data da assinatura: 06/05/2026

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, MÁRCIO VIEIRA MACHADO - Secretário Municipal de Saúde e COMISSÃO INTERVENTORA DA CCL - Decreto nº 5.448, de 16 de dezembro de 2024

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:8541B416

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
N.º 04/2026

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria n.º 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto n.º 5.490, de 31 de março de 2025, para realização de parceria voluntária com a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À INFÂNCIA - AAPI**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, autoriza-se o repasse a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À INFÂNCIA - AAPI**, adequando-se a Lei n.º 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) com base em informações coletadas pelo Censo Escolar.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 05/2026 a 30/04/2027.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: O objeto da parceria compreende a remuneração e o aperfeiçoamento dos profissionais da educação, incluindo encargos trabalhistas; a realização de reformas, conservação e manutenção do prédio e das

instalações escolares; a aquisição de equipamentos, insumos e materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem; a manutenção da infraestrutura e dos bens vinculados às atividades educacionais; a aquisição de materiais de expediente; o pagamento de serviços de terceiros; a manutenção e aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos; a execução de atividades-meio indispensáveis ao funcionamento dos sistemas de ensino; bem como a aquisição de material didático, entre outros itens que se fizerem necessários ao longo do ano letivo.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R\$1.520.229,76 (um milhão, quinhentos e vinte mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

5. Dotação orçamentária: 02.10.02.12.365.0001.2371.335043 – FICHA 1525

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -
Portaria N.º 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:2D4DA876

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO Nº 342/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 342/2026
LICITAÇÃO Nº 011/2025-PREGÃO
DATA: 14/05/2026

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLPOCITOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZ/MG”.

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2026 – Pregão nº. 011/2026** considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 372/2026, de 12 de Maio de 2026**, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz à empresa abaixo relacionada:

RICHARD E XAVIER CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLOGICA LTDA
CNPJ: 007.623.024/0001-46

Valor Global do processo: R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de Maio de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:885CE16F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 750/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:
020/2026

Processo nº: 750/2026
Dispensa de Licitação nº: 020/2026

Data: 14/05/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 375/2026**, de 14 de maio de 2026, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: “**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE DESTINADO À CRECHE OÁSIS CASULO SORRISO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MESAS, BANCOS, ARMÁRIOS SOB BANCADA E CADEIRAS DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**” e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante:

BALTAZAR LACERDA 65516966604
CNPJ/CPF: 12.138.345/0001-95

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Valor Global: R\$ 35.484,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)

Publique-se.

Luz/MG, 14 de maio de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DFBE096D

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº: 760/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 023/2026

Processo nº: 760/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 023/2026
Data: 13/05/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.316/2026** de 28 de Abril de 2026, **RATIFICA** a contratação para fins de “**Aquisição de Medicamentos genéricos e similares da Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para atender usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**” e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa:

ATERRADO FARMA LTDA.
CNPJ: 60.950.815/0001-63

Valor Global do Processo: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 13 de Maio de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8399FA22

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº: 773/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 024/2026

Processo nº: 773/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 024/2026
Data: 14/05/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.371/2026** de 12 de maio de 2026, **RATIFICA** a contratação para fins de “**Prestação de Serviços de técnico de Enfermagem para Remoção em Ambulância Simples e UTI de Pacientes em Tratamento de Saúde Fora do Domicílio**” e autoriza o empenho da despesa em favor da licitante:

MARCILIA MARIA SILVA MACHADO
CPF: 078.040.056-95

Valor Estimado do Processo: R\$55.533,30 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos).

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 14 de Maio de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:053942A4

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 776/2026

Processo nº: 776/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 025/2026
Data: 14/05/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.376/2026** de 12 de maio de 2026, **RATIFICA** a contratação para fins de “**Prestação de Serviços de técnico de Enfermagem para Remoção em Ambulância Simples e UTI de Pacientes em Tratamento de Saúde Fora do Domicílio**” e autoriza o empenho da despesa em favor da licitante:

ELEUZA LEMES BERNARDES
CPF: 477.149.646-34

Valor Estimado do Processo: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 14 de Maio de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5A59FBC6

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.**

AMM

O Município de Luz/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo de **Credenciamento nº 001/2026**.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA(S) JURÍDICA(S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS",

Período de Credenciamento: Contínuo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Recebimento de Documentação: Contínuo, a partir de **29 de maio de 2026**, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00 no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, CEP – **35.595-000**.

Edital: Disponível no site oficial do Município: www.luz.mg.gov.br e na sede da Prefeitura, no endereço acima.

Informações: (37) 3421-3030, Ramal 44.

Luz/MG, 14/05/2026.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:30AF84E7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 109/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 109/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 8. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM OBJETIVO DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). FORNECEDOR. **LAIARA STEFANIA LEMOS**. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ Nº. 26.263.401/0001-28 TERMO ADITIVO ASSINADO: 27/04/2026. VIGÊNCIA: 29/04/2026 A 29/04/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 109/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 9. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM OBJETIVO DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). FORNECEDOR. **FUNDACAO MINAS NOVAS**. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ Nº. 21.248.752/0001-46. TERMO ADITIVO ASSINADO: 27/04/2026. VIGÊNCIA: 12/05/2026 A 12/05/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carlos Fabiano Correia Dos Santos

Código Identificador:16EC16A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026 – PREGÃO 048/2025.Objeto: CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NÚMERO 087/2025, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, CARNES, LEITE PÃO, ÁGUA E OUTROS), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE MIRABELA/MG.** Contratada: COMERCIAL MUQUEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.014.716/0001-96, no valor de R\$ 32.754,30, vigência será até 31 de dezembro de 2026 após publicação no PNCP.

Mirabela, 13 de maio de 2026.

YURI GUIMARÃES RODRIGUES –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:916AAFC5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Ratificação de Inexigibilidade nº 026/2026- Processo nº 087/2026 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E TRATOR, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR E/OU MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG.** Através do credenciamento 003/2026. Contratado: **VR MAQUINAS E LOCACOES LTDA**, CNPJ: **66.302.059/0001-42**; no valor de R\$239.475,00. Mirabela, 14 de maio de 2026.

Ratificada por João Batista Fonseca da Silva- Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:E03384BE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
049/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 103/2025. Pregão Eletrônico Nº. 051/2025. EMPRESA: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA**. VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Objeto Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos Básicos para a Farmácia Popular de Minas 2. Vigência: 30/04/2026 a 09/12/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:96519191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DE REEQUÍBRIO ECONÔMICO Nº
069/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 052/2025. Pregão Eletrônico N.º 025/2025. EMPRESA: **MW NEGÓCIOS**. VALOR: R\$ 102.460,80 (cento e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos) Objeto Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de material tipo Mobiliário e Afins. Vigência: 14/05/2025 a 09/07/2025

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:BDC2D117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 013/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 008/2025. Pregão Eletrônico N.º 005/2025. EMPRESA: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ÁRBITROS INDEPENDENTES**. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de Serviços em Arbitragem Esportiva. Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B77D30F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 5º ADITIVO CONTRATO 094/2023**

Processo Licitatório 077/2023.Inexigibilidade 009/2023. Objeto: Objeto: Contratação de uma empresa especializada em licenciamento de Sistema Informatizado Integrado para Gestão da Assistência Social, Sistema Único e demais serviços Socioassistenciais da Rede Municipal – GESUAS. .Fornecedor: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA. Vigência: 19/07/2026 a 19/07/2027.

CLOVES DA SILVA BOTELHO -
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:6D148AA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 043/2026. Dispensa N.º 005/2025. EMPRESA: **ENGETÉCNICA – ENGENHARIA CLÍNICA E MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA** VALOR: R\$ 37.430,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta reais). Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Instalação Técnica (Alinhamento), Soldas Oxiacetileno, Fixações e Pinturas de Tubulações em Cobre Classe A - Sem costura no Prédio do Pronto Atendimento Municipal. Vigência: 14/05/2026 a 14/11/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:5F2D7F18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 014/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2025. Inexigibilidade N.º 014/2025. EMPRESA: **DIGITAL ART IMPRESSÕES LTDA** - Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Gráfica e Afins 2025 . Vigência do Contrato: 13/05/2026 a 21/05/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:926FEF3C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA**

**LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026**

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração da Ata de Registro de Preços nº 009/2026, firmado entre o Município de Moema e Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda Me, CNPJ nº 21.922.507/0001-72. Objeto: registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e operacionalização do Programa Vale-Feira, por meio de cartão magnético/eletrônico, com uso de senha numérica, disponibilizados aos servidores da Prefeitura de Moema/MG, nos termos da Lei Municipal nº 1824/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao anexo I Termo de Referência. Validade até 07/05/2027. Valor total de R\$253.709,40 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e nove reais e quarenta centavos), com a taxa de administração no percentual de 0,00% (zero por cento). Data de assinatura 07/05/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG. 14/05/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:CA3D4746

**LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 021/2025**

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 021/2025, firmado entre o Município de Moema e Grupo Educação, Ética e Cidadania, CNPJ nº 05.543.739/0001-63. Objeto: prorrogação de prazo até 14/11/2026, reajuste contratual no percentual de 4,14%, com base no IPCA apurado nos últimos 12 meses e renovação do valor do contrato em R\$31.866,84 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Data de assinatura 12/05/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 14/05/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:3B74B326

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1912/2026**

LEI N.º 1912/2026

“Cria na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Moema/MG a Escola Municipal de Educação Infantil Geralda Magela da Silva Cardoso e dá outras providências.”

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A unidade escolar da rede municipal de ensino criada pela Lei Municipal nº 1.676, de 08 de outubro de 2020, anteriormente denominada Escola Municipal de Educação Infantil Caramuru, passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil Geralda Magela da Silva Cardoso, integrando a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Moema/MG.

Art. 2º - A Escola Municipal de Educação Infantil Geralda Magela da Silva Cardoso terá funcionamento na edificação situada na Rua Caetés, nº 480, Centro, no Município de Moema/MG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 13 de maio de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Souza Ferreira

Código Identificador:731FDF51

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO,
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 54/2021, PROCESSO 44/2021, PREGÃO 33/2021.**

Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratada:**Total Saúde Consultoria Ltda, CNPJ: 35.632.898/0001-03. **Objeto:**Refere-se Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria em Custos e Operações Contábeis para Administração Hospitalar. Realizar Treinamentos para a equipe técnica e administrativa do Hospital Municipal e UPA, implantação de rotinas e padronização de atividades dentro das Unidades de Saúde: Atualização do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, Procedimentos Operacionais Padrão (POP'S), Protocolos, Planos de Gerenciamento de Serviços de Saúde (PGRSS), Comissão de avaliação Óbitos, Ética e Prontuários, Regimentos Internos da Enfermagem, Manual de Normas e Rotinas. Serviço de acompanhamento e execução da Programação Pactuada e Integrada (PPI), orientação em faturamento Hospitalar (AIH'S) e ambulatorial (BPA e APAC), acompanhamento dos lançamentos. Implantação e assessoria no sistema de faturamento DATASUS modulo hospitalar e ambulatorial. Serviço de Montagem e Acompanhamento dos Processos de Habilitação Credenciamentos dos Serviços de Média Complexidade Junto ao Estado ou Ministério da Saúde. Solicitação de licenças (Alvará Sanitário e Solicitação de Responsabilidades Técnicas para os profissionais das Duas Unidades), atendendo à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. **Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 54/2021 por mais 90 dias de 03/05/2026 a 31/07/2026. Data: 30/04/2026.

ANA PAULA PEREIRA –

Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:

Denner Cândido Lima

Código Identificador:A31F04FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.210 DE 13 DE MAIO DE 2026**

“Dispõe sobre o uso e ocupação do espaço público, dentre outras providências, durante a realização do “14º Festival Gastronomia na Serra”, no distrito de Pirapanema, Muriaé - MG.

O Prefeito de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que compete ao Executivo Municipal legislar sobre assuntos interesse local;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres, ciclistas e animais, nos limites de seu território;

CONSIDERANDO que o art. 23, I da Lei Federal nº 12.587 de 2012, autoriza que os entes federativos utilizem, dentre outros instrumentos de gestão de sistema de transporte e da mobilidade urbana, a restrição e controle de acesso e circulação, permanente ou temporário, de veículos motorizados em locais e horários predeterminados;

CONSIDERANDO que entre os dias 05/06/2026 a 07/06/2026 será realizada a 14ª edição do evento “Gastronomia na Serra”, no Distrito de Pirapanema;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ordem, a segurança e a integridade física do público durante a realização do evento;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam interditadas ao tráfego, parada e estacionamento de veículos automotores, entre os dias 05/06/2026 a 07/06/2026, os seguintes logradouros localizados no Distrito de Pirapanema:

I – Rua Vereador Ângelo Guarçoni;

II – Rua Silvério R. da Cunha;

III – Rua Pascoal Ugatti;

IV – Rua Vereador Jacy Vargas;

V – Praça Agostinho Pedrosa;

VI – Rua Durval Luciano (do campo);

VII – Rua Hamilton Guarçoni Baesso;

VIII - Rua Joaquim de Castro Galvão;

§1º As áreas supracitadas serão interditadas ao uso por veículos automotores, com exceção de veículos oficiais, de segurança e emergência, devendo os locais serem devidamente sinalizados através de placas informativas e de advertência, além da implantação de obstáculos nas vias de acesso, a fim de orientar e melhorar o fluxo de veículos no local;

§2º Será permitida a entrada de veículos de suporte ao evento e de moradores até as 15:00 horas nos dias 05 e 06 de junho. Nos dias subsequentes, a permissão ocorrerá no período compreendido entre 07:00 às 10:00 horas.

§3º Terão acesso à área do evento os veículos devidamente cadastrados para a entrada e saída nas garagens de seus proprietários.

§4º Fica proibida a circulação de ciclistas e de animais nos logradouros interditados para o evento.

§5º Fica proibida a utilização de veículos com som automotivo durante os dias do evento.

§6º Fica igualmente proibido, a parada e/ou estacionamento de veículos em lugar diferente do permitido, caso seja violada esta determinação, os veículos estarão sujeitos a guincho.

§7º Fica proibida a venda de produtos e gêneros alimentícios na área do evento, bem como o comércio ambulante, por aqueles que não tenham alvará especial para tanto, salvo as atividades que já possuem licenciamento para funcionar de forma regular na mesma área em que se realizar o evento.

§8º O uso do espaço público discriminado no *caput* para fins comerciais durante a realização do evento fica condicionado à obtenção de alvará especial, salvo para as atividades que já possuem licenciamento para funcionar de forma regular na mesma área.

§9º Fica determinado que cada estabelecimento deverá fazer o descarte dos resíduos de lixo ao final de cada noite a fim de que possa ser realizada a coleta do material na manhã seguinte, a partir das 07:00 horas até as 10:00 horas. Os resíduos não poderão ser dispensados na via pública após o horário supracitado.

Art. 2º. É permitida a comercialização de bebidas em garrafas e copos de vidro pelos estabelecimentos comerciais que participam do evento, desde que procedam ao controle dos recipientes, restringindo seu porte e uso às áreas de consumo dos restaurantes.

Art. 3º. As atividades e operações de fechamento das vias públicas, ficarão a cargo do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, cabendo a adoção das medidas de fiscalização e outras decorrentes do Poder de Polícia administrativa de trânsito a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º. Fica delegada à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, a edição de regulamento próprio referente ao 14º

Evento “Gastronomia na Serra” devendo o mesmo ser amplamente publicado e divulgado no sítio oficial.

Art. 5º. Integra o presente Decreto o seu Anexo Único que estabelece o mapa do evento.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de maio de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito de Muriaé

***O ANEXO ÚNICO DO PRESENTE DECRETO ESTARÁ, POR QUESTÕES DE ORDEM TÉCNICA, DISPONÍVEL JUNTO AO SITE DA FUNDARTE.**

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:8F08F5F6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06, DE 14 DE MAIO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a convocação de servidor ausente sem justificativa.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 3.824/2009:

CONSIDERANDO a existência de faltas injustificadas da servidora abaixo identificada, torna pública a presente convocação

RESOLVE

Art. 1º Fica convocada para retorno imediato às suas atividades laborais a servidora JESIANE DE FREITAS PEREIRA, MASP nº 451012, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Considerando que já se encontra esgotado o prazo anteriormente concedido para retorno ao trabalho, a servidora deverá apresentar-se no prazo improrrogável de 04 (quatro) dias corridos, contados da data de publicação deste Edital.

Art. 3º O não comparecimento injustificado no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive abertura de procedimento para apuração de abandono de cargo, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé/MG, 14 de Maio de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:2FB8AC4A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07, DE 14 DE MAIO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a convocação de servidor ausente sem justificativa.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 3.824/2009:

CONSIDERANDO a existência de faltas injustificadas da servidora abaixo identificada, torna pública a presente convocação

RESOLVE

Art. 1º Fica convocada para retorno imediato às suas atividades laborais a servidora CARLEIDE TRAJANO SANTOS, MASP nº 9020941, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Considerando que já se encontra esgotado o prazo anteriormente concedido para retorno ao trabalho, a servidora deverá apresentar-se no prazo improrrogável de 04 (quatro) dias corridos, contados da data de publicação deste Edital.

Art. 3º O não comparecimento injustificado no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive abertura de procedimento para apuração de abandono de cargo, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé/MG, 14 de Maio de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:9EBD3597

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

LEI Nº 7.632 /2026

Dispõe sobre o exercício do comércio ambulante e popular e de quiosques nos espaços públicos do Município de Muriaé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O comércio ambulante, o comércio popular e os quiosques em vias, praças, logradouros e demais espaços públicos do Município de Muriaé são regulados por esta Lei.

§1º. Para efeitos desta Lei, são abrangidos:

I – o comerciante ambulante, pessoa física ou jurídica que exerce atividade econômica em caráter móvel, eventual ou itinerante, em espaço público;

II – o permissionário de comércio popular, autorizado a ocupar ponto fixo em área pública para exploração de atividade de venda de produtos e/ ou prestação de serviços;

III – o permissionário de quiosque, autorizado a utilizar estrutura física previamente definida e instalada em espaço público, devidamente lícitado, para exercício de determinada atividade econômica.

§2º. Considera-se espaço público as vias, praças, parques e demais áreas previamente definidas pelo Poder Executivo.

§3º. Esta Lei aplica-se a todas as modalidades de venda direta de bens em espaço público, fixo ou itinerante, inclusive programas de incentivo ao empreendedorismo e geração de renda.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULANTES

Art. 2º. O comércio ambulante no Município de Muriaé é classificado nas seguintes modalidades:

I – Ambulante Churrasquinho: atividade de comercialização de alimentos preparados em grelhas, espetos ou similares em espaço público;

II – Ambulante Exceto Churrasquinho: atividade de comercialização de itens como água de coco, algodão doce, maçã do amor, balas, bombons, pipoca, queijos, biscoitos, plantas, chaveiros e produtos similares, devendo a ocupação do espaço público observar o limite máximo linear de 2 (dois) metros;

III – Ambulante de Brinquedos: atividade voltada à recreação em brinquedos;

IV – Ambulante com Veículo Utilitário: atividade exercida em veículo de pequeno porte (utilitário), adaptado para venda de produtos;

V – Ambulante com Veículo Tipo Carga: atividade exercida em caminhão ou veículo de maior porte, para venda de mercadorias;

VI – Ambulante Eventual: aquele que atua em eventos específicos, temporários ou comemorativos, autorizados pelo Município;

VII – Ambulante Artesanato: atividade voltada à venda de produtos artesanais de confecção própria;

VIII – Ambulante Itinerante: atividade de venda realizada em deslocamento constante, sem ponto fixo;

IX – Ambulante Trailer: atividade exercida em trailer adaptado para a venda de produtos alimentícios.

§1º. O Poder Executivo poderá criar outras classificações, observadas as características específicas da atividade.

§2º. A classificação constará expressamente no Termo de Autorização de Uso expedido ao permissionário.

§3º. Os ambulantes poderão utilizar tendas desmontáveis, de cor branca, com dimensões máximas de 2m x 2m, exclusivamente para proteção contra sol e chuva, desde que não prejudiquem a circulação de pedestres nem ultrapassem o espaço autorizado.

§4º. Aos ambulantes da modalidade Churrasquinho fica autorizada a utilização de uma mesa de apoio de madeira, com dimensões não superiores a 1 (um) metro linear, destinada exclusivamente ao apoio de utensílios e produtos.

§5º. O ambulante que exerça atividade com veículo utilitário, de carga ou trailer deverá possuir veículo devidamente licenciado no exercício vigente e registrado no Estado de Minas Gerais, sendo obrigatória a comprovação desta condição no momento da autorização e em cada renovação anual.

§6º. Ao ambulante que utilize trailer para o exercício de sua atividade não será permitida a instalação sobre as praças públicas, devendo o mesmo se estabelecer exclusivamente em vias públicas, mediante prévia autorização do DEMUTTRAN.

§7º. É obrigação do ambulante que necessitar de energia elétrica solicitar, junto à companhia de energia responsável, o seu próprio padrão individual de luz, sendo vedada a ligação clandestina em rede pública.

§8º. O Poder Público não se responsabilizará por quaisquer incidentes de natureza civil, trabalhista ou de consumo ocorridos em decorrência da atividade exercida pelo ambulante, permissionário de comércio popular ou permissionário de quiosques, cabendo a estes adotar todas as medidas de segurança necessárias.

CAPÍTULO III DO PERMISSIONÁRIO DE COMÉRCIO POPULAR

Art. 3º. O permissionário de comércio popular deverá utilizar única e exclusivamente o box concedido pela Administração Municipal, sendo proibida a utilização de calçadas, vias públicas ou áreas externas como mostruário, depósito ou extensão do ponto.

§1º. Cada box deverá possuir padrão individual de energia elétrica, sendo de responsabilidade do permissionário o custeio, manutenção e regularização junto à companhia fornecedora.

§2º. A segurança do box e dos bens ali existentes é de inteira responsabilidade do permissionário.

§ 3º. É vedada qualquer modificação estrutural do box, bem como a utilização do espaço para finalidade diversa daquela originalmente autorizada, salvo mediante decisão favorável em processo administrativo regular que a conceda.

§ 4º. A autorização mencionada no parágrafo anterior será expedida pela autoridade administrativa competente, conforme definido em regulamento do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV DO PERMISSIONÁRIO DE QUIOSQUE

Art. 4º. O permissionário de quiosque deverá utilizar única e exclusivamente a estrutura concedida pela Administração Municipal, sendo proibida a utilização de calçadas, vias públicas ou áreas externas como mostruário, depósito e/ou publicidade.

§1º. É proibida a utilização dos quiosques para fins de publicidade que não seja do próprio permissionário, devendo observar-se os moldes e padrões visuais definidos pela FUNDARTE.

§2º. Cada quiosque deverá possuir padrão individual de energia elétrica e de abastecimento de água, sob responsabilidade do permissionário.

§3º. Para autorização do uso de mesas e cadeiras, deverá ser protocolado processo administrativo próprio no Setor de Gestão do Espaço Público.

§4º. O horário de funcionamento dos quiosques será de livre iniciativa do permissionário, não estando sujeito a limitação prévia, podendo ocorrer em qualquer dia e horário, desde que observadas as normas municipais relativas ao controle de ruído, à perturbação do sossego público e demais disposições legais aplicáveis.

§ 5º. Quando da ocorrência de festas, shows, exposições e demais eventos oficiais ou autorizados pelo Município, o horário de funcionamento dos quiosques poderá ser estendido, respeitadas as normas de segurança, sanitárias e de ordem pública.

§ 6º. Fica expressamente vedada a utilização de caixas de som, amplificadores ou qualquer equipamento sonoro que possa gerar ruído, independentemente do horário de funcionamento.

§7º. A segurança e manutenção da estrutura do quiosque são de inteira responsabilidade do permissionário.

§8º. Os quiosques serão classificados e distribuídos conforme o ramo de atividade, observando-se os seguintes segmentos:

I – Lanchonete;

II – Banca cultural e bomboniere;

III – Chaveiro.

§9º. A distribuição e destinação dos quiosques deverão obedecer aos critérios de interesse público, priorizando o equilíbrio entre os tipos de atividade, a vocação do local e o atendimento às necessidades da população e do entorno.

§10. Os permissionários dos quiosques que desenvolvam atividades nos ramos de lanchonete, chafeiro, banca cultural e bomboniere deverão observar integralmente as normas sanitárias federais, estaduais e municipais vigentes, especialmente as editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no que couber.

§11. Para o exercício de atividades de lanchonete e bomboniere, será obrigatória a observância das seguintes exigências sanitárias mínimas:

I – manutenção de boas práticas de manipulação de alimentos, conforme legislação editada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais;

II – conservação adequada dos produtos perecíveis e não perecíveis, com controle de temperatura, validade e armazenamento;

III – disponibilidade de lavatório exclusivo para higienização das mãos, dotado de sabão líquido, papel toalha e lixeira com tampa;

IV – uso de uniformes e equipamentos de proteção individual adequados pelos manipuladores de alimentos;

V – manutenção de condições adequadas de limpeza, ventilação e iluminação do ambiente;

VI – obtenção e manutenção atualizada do alvará sanitário expedido pela autoridade competente.

§12. As atividades de chafeiro e banca cultural deverão garantir a higiene, organização e segurança do espaço, vedando-se o acúmulo de materiais inflamáveis, sucatas ou resíduos em áreas de circulação, e mantendo-se o local em condições adequadas de limpeza e conservação, conforme orientações da Vigilância Sanitária Municipal.

§13. As demais normas complementares de vigilância sanitária previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicam-se subsidiariamente às disposições deste capítulo, especialmente no que se refere à inspeção, fiscalização e controle das condições de higiene, segurança e saúde pública.

CAPÍTULO V DAS MESAS E CADEIRAS

Art. 5º. As mesas e cadeiras utilizadas pelos permissionários de quiosques e ambulantes deverão obedecer ao padrão estabelecido pelo Município, conforme modelo constante em anexo próprio do decreto regulamentador.

§ 1º. O mobiliário referido no caput deverá ser confeccionado em madeira, mantendo acabamento uniforme e harmônico, e acompanhado de ombrelones na cor branca, de modo a garantir a padronização visual e a adequada ocupação do espaço público.

§ 2º. A utilização de mesas e cadeiras em logradouros públicos estará sujeita ao pagamento de preço público, cujo valor será fixado por conjunto, conforme tabela definida em ato do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. É vedada a utilização de mesas, cadeiras e ombrelones fora do padrão estabelecido ou sem a devida autorização municipal, sob pena de advertência e posterior aplicação das sanções previstas nesta Lei.

§ 4º. O permissionário ou ambulante será responsável pela manutenção, conservação e limpeza das mesas, cadeiras e ombrelones sob sua responsabilidade, devendo garantir o bom estado de uso e a segurança dos usuários.

§ 5º. Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, para que os permissionários e ambulantes promovam a substituição ou adequação de seus

mobiliários ao padrão determinado pelo Município, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

CAPÍTULO VI DO PAGAMENTO DAS TAXAS E DO PREÇO PÚBLICO

Art. 6º. O exercício das atividades de comércio ambulante, de comércio popular e de quiosques em espaços públicos do Município de Muriaé estará sujeito:

I – ao pagamento da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento, nos termos do Código Tributário Municipal;

II – ao pagamento de Preço Público pelo uso do espaço público, em razão da utilização privativa de bem público.

§1º. Os valores do preço público serão fixados por ato do Poder Executivo, observados critérios de razoabilidade, proporcionalidade, localização, metragem ocupada e natureza da atividade exercida.

§2º. O pagamento do preço público constitui condição para a emissão, renovação e manutenção da autorização ou permissão de uso, sem prejuízo da cobrança da taxa por meios próprios.

§3º. O inadimplemento do preço público nos prazos estabelecidos poderá implicar:

I – a suspensão da autorização ou permissão de uso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II – a inscrição do débito em dívida ativa municipal, após notificação prévia;

III – a cassação da autorização, em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, mediante processo administrativo.

§5º. O Poder Executivo poderá conceder descontos, isenções ou parcelamentos específicos em programas de incentivo ao empreendedorismo ou de regularização fiscal.

CAPÍTULO VII DAS OBRIGAÇÕES

Art. 7º. Compete ao permissionário e ao ambulante:

I – zelar pela ordem, moralidade e limpeza do local em que exerce suas atividades, promovendo a limpeza das imediações ao término do expediente;

II – efetuar o pagamento de todos os encargos decorrentes da autorização ou da permissão, quando exigíveis, sob pena das sanções previstas nesta Lei;

III – manter a autorização de uso em local visível;

IV – comercializar apenas mercadorias em perfeitas condições de consumo, observando a legislação sanitária e o Código de Defesa do Consumidor;

V – exercer exclusivamente a atividade autorizada, respeitando os limites demarcados do espaço público e os horários estabelecidos;

VI – colaborar com a fiscalização municipal sempre que solicitado;

VII – utilizar apenas as estruturas padronizadas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A utilização de qualquer outro tipo de estrutura, cor de tenda, mesa, veículo ou equipamento diverso do autorizado será considerada infração grave, sujeitando o infrator à aplicação de multa e, em caso de reincidência, à cassação da autorização e ou apreensão dos bens.

CAPÍTULO VIII DAS VEDAÇÕES

Art. 8º. O comércio ambulante e os permissionários de quiosques e comércio popular, somente poderão exercer sua atividade em locais previamente autorizados pelo Município, observadas as seguintes vedações:

I – comercializar produtos ilícitos, falsificados ou de procedência duvidosa, ou diferentes do proposto no ramo atividade, nos casos de quiosque;

II – ceder, transferir, alugar ou vender o ponto autorizado;

III – ocupar área além da permitida;

IV – praticar jogos de azar não regulamentados;

V – apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;

VI – instalar letreiros luminosos ou quaisquer elementos que estejam em desacordo com o padrão urbanístico e arquitetônico definido pelo Município;

VII – utilizar árvores, postes, bancos ou mobiliário urbano para exposição de mercadorias sem autorização;

VIII – obstruir vias, calçadas, entradas de prédios ou áreas de segurança pública;

IX – a instalação, durante o horário de funcionamento bancário, a menos de 50 (cinquenta) metros de instituições bancárias, caixas eletrônicos ou correspondentes bancários, quando houver prejuízo à segurança, à circulação de pessoas ou à organização do espaço urbano, conforme avaliação da Administração Pública;

X – a instalação em entradas e saídas de galerias, estacionamentos, passagens de pedestres, rampas de acessibilidade, pontos de táxi, pontos de ônibus ou áreas de carga e descarga;

XI – a instalação em locais que comprometam a visibilidade de sinais de trânsito, semáforos ou placas de sinalização;

XII – a ocupação em áreas de estacionamento rotativo, exceto quando expressamente autorizado pelo Município.

Art. 9º. É proibida a venda de bebidas alcoólicas por ambulantes, permissionários de quiosques e de comércio popular.

§1º. A vedação não se aplica ao ambulante que possua estabelecimento comercial fixo, devidamente licenciado e com alvará específico para a venda de bebidas alcoólicas.

§2º. A distância mínima estabelecida no inciso IX deste artigo deverá ser verificada pelo Setor de Gestão de Espaço Público no momento da análise do processo administrativo para concessão da autorização.

CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

Art. 10. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicáveis de forma progressiva e cumulativa, conforme a gravidade da infração:

I – advertência por escrito, com prazo de 15 (quinze) dias para regularização;

II – multa, classificada em:

a) leve, no valor correspondente a 25 UPFM;

b) média, no valor correspondente a 50 UPFM;

c) grave, no valor correspondente a 100 UPFM;

III – suspensão da autorização de uso por até 30 (trinta) dias;

IV – cassação da autorização, nos casos de reincidência ou infração grave, mediante processo administrativo.

§ 1º. Findo o prazo previsto no inciso I, sem a devida comprovação de regularização ou resposta satisfatória, o agente fiscal competente determinará a aplicação da penalidade subsequente prevista neste artigo;

§2º. São infrações consideradas leves:

I – a violação das obrigações previstas no artigo 7º, incisos I, III e V e art. 8º, incisos III, IV, V, VI e XII.

§3º. São consideradas Infrações médias:

I – a violação das obrigações e das vedações previstas no artigo 7º, inciso VII e art. 8º, incisos VII e VIII.

§4º. São consideradas Infrações graves:

I – a violação das obrigações e das vedações previstas no artigo 7º, incisos II, IV e VI e art. 8º, incisos I, II, IX, X e XI.

§5º. As multas deverão ser quitadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação;

I – A não quitação no prazo implicará inscrição em dívida ativa municipal;

II – A reincidência em infração da mesma natureza dentro do período de 12 (doze) meses elevará a penalidade para a categoria imediatamente superior.

III – A reincidência em multa grave ou a prática de infração grave ensejará a suspensão da autorização de uso ou sua cassação definitiva, conforme avaliação da autoridade competente.

§6º. Os produtos apreendidos em decorrência de comércio irregular poderão ser retidos pelo prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de expedição do Auto de Apreensão, período em que permanecerão à disposição do interessado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para retirada mediante comprovação da regularização da atividade e quitação das eventuais penalidades aplicadas.

§7º. Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, as mercadorias não reclamadas poderão ser destinadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e à Secretaria Municipal de Educação, prioritariamente, ou a outro órgão municipal que delas possa fazer bom uso, para fins de doação e aproveitamento social.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, especialmente quanto:

I – aos documentos necessários para a instrução dos processos administrativos;

II – aos critérios operacionais de fiscalização e uso do espaço público;

III – à forma de cálculo e cobrança do preço público, observados os parâmetros estabelecidos nesta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Muriae/MG, 14 de maio de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriae

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:94E78C57

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 055/2026**

*Concessão de progressão a servidores efetivos
pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR,
regidos pela Lei nº 4.183/2011.*

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;

CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;

CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	DO	PADRÃO VENC.	DE
0719	ANTÔNIO JOSÉ MIRANDA	Aux. Serv. Saneamento		PEFM-12	
1721	ALEX LOURENÇO DE OLIVEIRA	Técnico em Informática		PNT-02 INICIAL	
1007	ANTÔNIO ESTÁCIO DE OLIVEIRA	Aux. Serv. Limpeza Urbana		PEFM-12	
0733	CARLOS ROBERTO DE SOUZA III	Aux. Serv. Saneamento		PEFM-18	
1153	DANIELA MURUCI MONTEIRO	Engenheira Civil		PEA-08 FINAL	
1349	FERNANDO WENCESLAU DE FIGUEIREDO	Leiturista de Hidrômetro		PEFM-27	
0512	ISAÍAS DOS SANTOS SOUZA	Aux. Serv. Saneamento		PEFM-21	
1152	JAYME DA SILVA PORTES	Leiturista de Hidrômetro		PEFM-29	
1064	LEANDRO COELHO DE OLIVEIRA	Of. Serv. e Obras		PEFM-20	
1065	MARA CRISTINA DE LIMA MORAIS	Auxiliar Administrativo		PEFM-24	
0171	NILTON CÉSAR DE SOUZA	Leiturista de Hidrômetro		PEFM-37	
0732	ODAIR JOSÉ FERREIRA GUIMARÃES	Aux. Serv. e Obras		PEFM-18	

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 01 de abril de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSU

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:A5830805

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE
MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDARTE –

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG – O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 27/05/2026 ÀS 12:30 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - www.bnc.org.br – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL licitacoesfundarte@gmail.com , RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS E NOS SITES <https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/1>, www.bnc.org.br E <https://www.gov.br/pncp/pt-br> – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: licitacoesfundarte@gmail.com OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:57155FDF

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE
INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE
INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV**

Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev, convocados a participar, de forma presencial, da reunião de maio de 2026, que acontecerá na data de 19/05/2026 (terça-feira – 14:00 h) – na sede do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev. Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro – Muriaé – MG. Fone: 32 3721-3284.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:DD64655B

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA 5/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026**

A secretária Municipal De Saúde, Luiza Agostini De Andrade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo objeto:

Contratação de empresa para elaboração do Projeto Executivo de Fundação e Execução da Edificação do Centro Especializado em Reabilitação, no Bairro Santa Laura, em Muriaé, MG

Fornecedor e valor:

INVICTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - 29.362.201/0001-10 - RUA MUCIO DA PAIXAO - PARQUE TURF CLUB, no valor global de R\$ 9.819.358,06 (nove milhões oitocentos e dezenove mil trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos).

Muriaé, 11 de maio de 2026

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:63AFE212

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRENCIA 16/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025
Processo Adm: Nº 215/2025**

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Espaços Modulares Multiuso - EMM - pré-fabricados

Empresa(s) vencedora(s) valor total: R\$ 15.180.000,00 (quinze milhões, cento e oitenta mil reais): **CESAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LDTA** (08.404.654/0001-92) com o(s) item(ns): 1.1, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9 no valor total de R\$ 15.180.000,00 (quinze milhões, cento e oitenta mil reais).

A Secretária Municipal de Educação, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MURIAÉ (MG), sexta-feira, 29 de abril de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Gabriela Lomeu Soares de Oliveira

Código Identificador:C2398B1E

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 17/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Processo Adm: Nº 59/2026

Objeto: 1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de fraldas descartáveis para as escolas municipais, por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, alinhado com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação ao atendimento do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital, por meio do sistema de registro de preços.

Empresa(s) vencedora(s) valor total: R\$ 387.100,00 (trezentos e oitenta e sete mil e cem reais): **2A DISTRIBUIDORA LTDA** (56.912.569/0001-88) com o(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5 no valor total de R\$ 387.100,00 (trezentos e oitenta e sete mil e cem reais).

A Secretária Municipal de Educação, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MURIAÉ (MG), terça-feira, 27 de abril de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Gabriela Lomeu Soares de Oliveira

Código Identificador:3DAE112D

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 5/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A secretária Municipal De Saúde, Luiza Agostini De Andrade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	032/2026
Licitação Nº	005/2026
Modalidade	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Data Adjudicação	11/05/2026
Data da Homologação	11/05/2026
Objeto Adjudicado	Contratação de empresa para elaboração do Projeto Executivo de Fundação e Execução da Edificação do Centro Especializado em Reabilitação, no Bairro Santa Laura, em Muriaé, MG

Fornecedor e valor:

INVICTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - 29.362.201/0001-10 - RUA MUCIO DA PAIXAO - PARQUE TURF CLUB, no valor global de R\$ 9.819.358,06 (nove milhões oitocentos e dezenove mil trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos).

Muriaé, 11 de maio de 2026

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriela Lomeu Soares de Oliveira

Código Identificador:1B82C1AC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE

CONTRATO 0232026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025, PROCESSO LICITATORIO N.º 005/2025, REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato da **CONTRATO 0232026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025, PROCESSO LICITATORIO N.º 005/2025, REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025.** Objeto: Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para a execução dos serviços de construção do vestiário do campo, no Município de Naque/MG, Visando Atender As Demandas Das Secretarias Municipais De Naque nas vias públicas do município de Naque/MG. Dotação orçamentária será conforme especificado abaixo:

274	020702	-
12.365.0002.1294.0000	4.4.90.51.00,	282 020703 -
12.361.0002.1295.0000	4.4.90.51.00,	350 020704 -
12.365.0002.1345.0000	4.4.90.51.00,	352 020704 -
12.365.0002.1345.0000	4.4.90.51.00,	355 020704 -
12.365.0002.1345.0000	4.4.90.51.00,	357 020704-
12.365.0002.1345.0000	4.4.90.51.00,	95 020401 -
08.244.0004.1275.0000	4.4.90.51.00,	122 020402 -
08.244.0004.1274.0000	4.4.90.51.00,	123 020402
08.244.0004.1274.0000	4.4.90.51.00,	369 020801 - 15%
10.301.0008.1278.0000	4.4.90.51.00,	394 020802 -
10.301.0008.1312.0000	4.4.90.51.00,	395 020802-
10.301.0008.1312.0000	4.4.90.51.00,	208 020500 -
27.812.0005.1319.0000	4.4.90.51.00,	209 020500 -
27.812.0005.1319.0000	4.4.90.51.00,	210 020500
27.812.0005.1319.0000	4.4.90.51.00.	CONTRATADA: WALL CONSTRUcoes E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 20.213.473/0001 84, situada a Rua Bahia, 65, Bairro: Novo Oriente, CEP: 35195-000, Cidade: Belo Oriente/MG, representada por Wallace Luiz Da Silva. Valor: R\$ 957.884,00 (novecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais) Vigência é 12 meses, Data da assinatura 10 de abril de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson de Sena Moreira

Código Identificador:20BFD2F3

PREFEITURA DE NAQUE

CONTRATO 0252026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025, PROCESSO LICITATORIO N.º 005/2025, REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato da **CONTRATO 0252026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025, PROCESSO LICITATORIO N.º 005/2025, REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025.** Objeto: Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para a execução dos serviços de construção da quadra, no Município de Naque/MG, Visando Atender As Demandas Das Secretarias Municipais De Naque nas vias públicas do município de Naque/MG. Dotação orçamentária será conforme

especificado abaixo: 274 020702 - 12.365.0002.1294.0000
4.4.90.51.00, 282 020703 - 12.361.0002.1295.0000 4.4.90.51.00, 350
020704 - 12.365.0002.1345.0000 4.4.90.51.00, 352 020704 -
12.365.0002.1345.0000 4.4.90.51.00, 355 020704 -
12.365.0002.1345.0000 4.4.90.51.00, 357 020704-
12.365.0002.1345.0000 4.4.90.51.00, 95 020401 -
08.244.0004.1275.0000 4.4.90.51.00, 122 020402 -
08.244.0004.1274.0000 4.4.90.51.00, 123 020402
08.244.0004.1274.0000 4.4.90.51.00, 369 020801 - 15%
10.301.0008.1278.0000 4.4.90.51.00, 394 020802 -
10.301.0008.1312.0000 4.4.90.51.00, 395 020802-
10.301.0008.1312.0000 4.4.90.51.00, 208 020500 -
27.812.0005.1319.0000 4.4.90.51.00, 209 020500 -
27.812.0005.1319.0000 4.4.90.51.00, 210 020500
27.812.0005.1319.0000 4.4.90.51.00. CONTRATADA: WALL
CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ:
20.213.473/0001 84, situada a Rua Bahia, 65, Bairro: Novo Oriente,
CEP: 35195-000, Cidade: Belo Oriente/MG, representada por Walace
Luiz Da Silva. Valor: R\$ R\$ 1.206.587,00 (um milhão duzentos e seis
mil quinhentos e oitenta e sete reais). Vigência é 12 meses, Data da
assinatura 17 de abril de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:A4789C05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO
Nº008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de Julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 047/2026, Credenciamento nº 008/2026.

ADJUDICANDO AS EMPRESAS: 52.287.342 CAIO CORDEIRO LINA, inscrita no CNPJ: 52.287.342/0001-38– ITEM 01 (Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para atuar como profissional de instrutor/treinador de futsal no Município de Natalândia – MG, visando atendimento ao setor de esportes, na organização, e execução de projetos, competições e eventos esportivos de futsal, ensinando os princípios e as técnicas desportivas). - Valor Global R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).

Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para atuar como profissional de instrutor/treinador de futsal no Município de Natalândia – MG, visando atendimento ao setor de esportes, na organização, e execução de projetos, competições e eventos esportivos de futsal, ensinando os princípios e as técnicas desportivas.

Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 14 de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:8B3152A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº044/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à contratação de empresa para prestação de serviços para a consolidação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Natalândia/MG, que, dentre outros fins, visa o repasse de ICMS de acordo com a Deliberação Normativa vigente do CONEP para o ano corrente (Lei Estadual 18.030/2009), cuja prestação de serviços será executada pela empresa **ALEXANDRE BORIM – ARQUITETURA, PATRIMONIO E FOTOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.414.081/0001-90, com sede à Rua Genoveva de Souza, nº 879, Apt 601, Bairro: Sagrada Família, em Belo Horizonte/MG, pelo valor global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 14 de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:F804343C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos a contratação de empresa especializada para o acompanhamento dos projetos em andamento e a realização de atividades de educação patrimonial desenvolvidas junto aos variados públicos e espaços sociais do município, bem como ações de difusão correspondentes e materiais produzidos para divulgação do patrimônio cultural do município, além de promoção de concurso e exposição cultural, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, cuja prestação de serviços será executada pela empresa: **BAGAGEM CULTURA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 55.895.309/0001-89, com endereço na Avenida Wantuil José de Paiva, nº 18, Sala A, Bairro: Mato Grosso, Estrela do Sul, CEP: 38.525-000, pelo valor global de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).**

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 14 de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:4656AEDD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.

LICITAÇÃO Nº 050/2026 – Concorrência Pública Nº 006/2026.
AVISO.

O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 006/2026, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de sinalização viária urbana no município de Nova Ponte/MG, conforme projetos básicos, planilha de quantitativos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro e especificações constantes do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 24/06/2026 às 09h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 14 de maio de 2026.

SIMONE PEREIRA DA CUNHA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Talita Ferreira Castro

Código Identificador:2C5A4CCB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO**

CONTRATO Nº 416/2025. PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2025.

Foi firmado, em 10/04/2026 o 3º Termo Aditivo, para prorrogar a vigência contratual até a data de 15 de maio de 2026.

CONTRATADA: ELIEL ARAUJO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Publicado por:

Talita Ferreira Castro

Código Identificador:C74BF9ED

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATOS**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026. A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG comunica que no dia 28/04/2026, foi adjudicado o objeto da concorrência pública nº 001/2026 à empresa PARREIRA ENGENHARIA LTDA. Tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Reforma da Praça Medalha Milagrosa. CONTRATADA: PARREIRA ENGENHARIA LTDA. Valor: R\$ 1.065.705,33 (um milhão, sessenta e cinco mil, setecentos e cinco reais e trinta e três centavos). Vigência: 29/04/2026 a 28/04/2027. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026. A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG comunica que no dia 30/04/2026, foi adjudicado o objeto do Pregão Presencial Nº 016/2026 à empresa JOAO VICTOR DOURADO YOSHIDA LTDA. Tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, para atendimento à população de Nova Ponte. CONTRATADA: JOAO VICTOR DOURADO YOSHIDA LTDA. Valor: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026. A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG comunica que no dia 30/04/2026, foi adjudicado o objeto do Pregão Presencial Nº 015/2026, à empresa 30.409.535 LETICIA CRISITINA GONÇALVES. Tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando a prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado em prédios públicos e manutenção do sistema de ar condicionado automotivo da frota municipal de veículos e

maquinários com fornecimento de materiais. CONTRATADA: 30.409.535 LETICIA CRISITINA GONÇALVES. Valor: R\$ 1.903.940,00 (um milhão, novecentos e três mil, e novecentos e quarenta reais). Vigência: 04/05/2026 a 03/05/2027. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2026. A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG comunica que, no dia 04/05/2026, foi ratificado o objeto da dispensa de Licitação nº 006/2025 à empresa TECIDOS MIRAMONTES LTDA. Tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mantas, para atender o Serviço de Proteção a cidadãos de população de rua em situações de vulnerabilidade e famílias carentes do município de Nova Ponte. CONTRATADA: TECIDOS MIRAMONTES LTDA. Valor: R\$ 17.400,00 (dezessete mil, e quatrocentos reais). Vigência: 04/05/2026 a 03/08/2026. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG comunica que no dia 04/05/2026, foi ratificado o objeto da Inexigibilidade nº 001/2025 à empresa LUCAS SANTOS LIMA LTDA. Tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2026. Objeto: O presente Contrato tem por objeto à prestação, pela contratada, de serviços complementares de saúde – Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de CLÍNICO GERAL. CONTRATADA: LUCAS SANTOS LIMA LTDA. Valor: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais). Vigência: 04/05/2026 a 31/12/2026. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026. A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG comunica que no dia 06/05/2026, foi adjudicado o objeto do Pregão Presencial Nº 017/2026 à empresa FABIO DE OLIVEIRA DIAS. Tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e reforma de pontos de ônibus em estrutura metálica, com o fornecimento de materiais, para atender as necessidades do município de Nova Ponte/MG. CONTRATADA: FABIO DE OLIVEIRA DIAS. Valor: R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais). Vigência: 06/05/2026 a 05/05/2027. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2026. A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG comunica que, no dia 07/05/2026, foi ratificado o objeto da dispensa de Licitação nº 007/2025 à empresa AGRIMAQ COMERCIAL LTDA. Tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uma carreta 6.000 kg, basculante, com 06 pneus novos para atender as necessidades do município de Nova Ponte MG. CONTRATADA: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA. Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: 07/05/2026 a 06/07/2026. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026. A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG comunica que no dia 13/05/2026, foi adjudicado o objeto do Pregão Presencial Nº 018/2026 à empresa SEGUROS SURA S.A. Tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2026. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura de seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município. CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A. Valor: R\$ 39.050,00 (trinta e nove mil, e cinquenta reais). Vigência: 13/05/2026 a 12/05/2027. **CONTRATO Nº 414/2025. PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2025.** Foi firmado, em 09/04/2026 o 3º Termo Aditivo, para prorrogar a vigência contratual até a data de 30 de abril de 2026. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA GONDIM LTDA. EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 144/2025. **CONTRATANTE:** Município de Nova Ponte MG. **CONTRATADO:** MASTER T.I. LTDA. **OBJETO:** Reajuste de preços do valor contratual em decorrência da variação inflacionária o período de 01.04.2025 a 31.03.2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e cláusula sétima do contrato original. **ÍNDICE DE REAJUSTE:** Aplicação do índice INPC correspondente ao percentual de 3,77%. **ALTERAÇÃO DE VALORES: VALOR MENSAL ANTERIOR:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais). **NOVO VALOR MENSAL ATUALIZADO (REAJUSTADO):** R\$ 11.414,57 (onze mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos). **VALOR GLOBAL ATUALIZADO:** R\$ 91.316,56 (noventa e um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos). **PROCESSO**

DE ORIGEM: Processo Licitatório nº 035/2025, Pregão Presencial nº 012/2025. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2026. **CONTRATO Nº 260/2025. PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025.** Foi firmado, em 13/04/2026 o 2º Termo Aditivo, referente à alteração da planilha relativa ao instrumento de origem. **Acréscimo quantitativo:** R\$ 5.874,74 (cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), equivalente a 7,76% do valor total do contrato. **CONTRATADA:** LUMBERJACK MADEIRA E RESINA LTDA. **CONTRATO Nº 410/2025. PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2025.** Foi firmado, em 01/04/2026 o 3º Termo Aditivo, para prorrogar a vigência contratual até a data de 30 de abril de 2026. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA GONDIM LTDA. **CONTRATO Nº 391/2025. ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025.** Foi firmado, em 30/04/2026 o 2º Termo Aditivo, para o reequilíbrio de preços e do veículo prorrogação do prazo de entrega por 30 (trinta) dias, considerando a incidência das contribuições de PIS/COFINS em uma porcentagem de 0,925%. O valor unitário passa de R\$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 501.794,09 (quinhentos e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e nove centavos). **CONTRATADA:** IVG BRASIL LTDA.

Publicado por:

Talita Ferreira Castro

Código Identificador:BCF29D60

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA – OURO FINO – MG**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA – OURO FINO – MG**

Resolução 001 /2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ouro Fino/MG e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Lei Municipal nº2525/13, em reunião realizada no dia 10 de abril de 2026, conforme ata nº 332/2026 e demais normativas aplicáveis.

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da participação popular, do controle social e da mobilização da sociedade civil e do poder público na formulação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, por meio da Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Resolução CONANDA nº 276/2025;

CONSIDERANDO o Documento Base e as orientações metodológicas da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO deliberação plenária do CMDCA de Ouro Fino/MG realizada em de 10 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, de Ouro

Fino, responsável pelo planejamento, coordenação, organização, mobilização, execução e sistematização do processo conferencial municipal.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil, observando-se os princípios da participação democrática, da intersetorialidade e do controle social.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta de forma paritária, pelos seguintes representantes:

I - 02 (dois) conselheiros representantes do segmento governamental;

a) Herbert Barbosa Cunha

b) Leila José Veronez

II - 02 (dois) conselheiros representantes do segmento sociedade civil;

a) Edvaldo Antunes da Silva

b) Angélica Benedita Alves Goulart

III – 02 (dois) Adolescentes;

a) Pedro Daniel Marques Felice

b) Maria Eduarda Moura da Costa

§1º Os membros da Comissão Organizadora serão indicados pelos respectivos segmentos e homologados pelo CMDCA.

§2º A Comissão Organizadora poderá convidar colaboradores, técnicos, conselheiros tutelares, representantes da rede intersetorial e demais atores estratégicos para contribuir com os trabalhos.

§3º A coordenação da Comissão Organizadora será exercida por um representante governamental e um representante da sociedade civil, escolhidos entre os membros da comissão.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

I – coordenar o processo de organização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – elaborar proposta de programação, metodologia, regimento interno e cronograma da conferência;

III – promover a articulação com órgãos governamentais, organizações da sociedade civil, Sistema de Garantia de Direitos, rede intersetorial e demais parceiros;

IV – coordenar e acompanhar a realização das pré-conferências, escutas especializadas e atividades preparatórias;

V – garantir mecanismos de participação de crianças e adolescentes, assegurando acessibilidade, escuta qualificada e protagonismo juvenil;

VI – organizar os eixos temáticos, grupos de trabalho e metodologia de sistematização das propostas;

VII – coordenar o credenciamento dos participantes e a estrutura operacional do evento;

VIII – promover ampla divulgação e mobilização da sociedade para participação na conferência;

IX – sistematizar as deliberações aprovadas na etapa municipal;

X – coordenar o processo de eleição dos delegados para as etapas subsequentes, observadas as orientações do CONANDA;

XI – elaborar relatório final da conferência e encaminhá-lo aos órgãos competentes;

XII – adotar as providências administrativas necessárias ao adequado funcionamento da conferência;

XIII – zelar pelo cumprimento das orientações constantes no Documento Base da Conferência Nacional e nas normativas do CONANDA.

Art. 5º As atividades desempenhadas pelos membros da Comissão Organizadora serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º Os casos omissos serão deliberados pelo plenário do CMDCA de Andradas/MG.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino/MG, 10 de abril de 2026.

HERBERT BARBOSA CUNHA

Presidente do CMDCA – Ouro Fino - MG

Publicado por:

Edmar Pinto de Carvalho

Código Identificador:C263BE47

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 091/2026, Dispensa nº 021/2026. DESPACHO: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria cultural, de forma presencial e remota, visando ao planejamento, operacionalização, acompanhamento e execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Ciclo II) no Município de Ouro Fino/MG, compreendendo apoio técnico à Secretaria Municipal competente em todas as etapas administrativas, legais e operacionais necessárias à correta aplicação dos recursos públicos destinados ao setor cultural, incluindo a disponibilização e coordenação de pareceristas técnicos devidamente qualificados para análise, avaliação e emissão de parecer sobre propostas, projetos e inscrições apresentadas nos editais culturais vinculados à PNAB. Contratada: Gustavo Campos Dalto - ME CNPJ: 32.183.811/0001-61 – Valor estimado: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –

Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:

Gislaine Cristina Batista Teixeira

Código Identificador:5DF833B3

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 095/2026, Inexigibilidade nº 026/2026– Extrato de Contrato – Objeto: Locação de imóvel situado à Rua José Junqueira de Carvalho, nº 311, Bairro Jardim Centenário, no Município de Ouro Fino, destinado ao funcionamento da equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF) Jardim São Paulo. Contrato nº 063/2026 – Contratada: LAURA ZAMOT RABELO – Valor R\$ 25.096,44 (vinte e cinco mil, noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos) valor anual e R\$ 2.091,37 (dois mil, novecentos e um reais e trinta e sete centavos) valor mensal - Assinatura: 05/05/2026 – Validade até 05/05/2027, após assinatura do contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Natã Leonardo Pereira

Código Identificador:CB98C313

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO COMPARTILHADA**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Licitação Compartilhada PRC 103/2026 - Concorrência Pública nº 002/2025 Processo Licitatório nº 007/2025. Objeto: contratação de empresa de engenharia elétrica para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminação de vias públicas dos municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP. Método Projetos e Construções Elétricas Ltda. CNPJ 10.495.235/0001-55. Valor estimado de contratação R\$ 535.034,88 (quinhentos e trinta e cinco mil, trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Data Assinatura: 14/05/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gislaine Cristina Batista Teixeira

Código Identificador:EF5E706B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 59/2026**

CONTRATO: 59/2026

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2026 - DISPENSA 17/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: MARCELO MACENA SILVEIRA

CNPJ: 59.001.317/0001-59

OBJETO: A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio no período vespertino, pertencentes à rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Paineiras, residentes na zona rural, com a finalidade de garantir o acesso, a permanência e a regular frequência dos estudantes às unidades escolares, assegurando a continuidade do serviço público essencial.

A contratação terá prazo de vigência de 01 (um) mês, destinado à cobertura do período necessário à regularização e continuidade do serviço de transporte escolar em caráter emergencial. Seus efeitos retroagirão ao dia 16 de abril de 2026, data a partir da qual se iniciou a prestação dos serviços, assegurando a devida formalização administrativa e a correspondente contraprestação pelos serviços efetivamente executados no período, até o encerramento da vigência contratual.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026

VIGÊNCIA: 13/05/2026 A 13/06/2026

Paineiras, 14 de maio 2026

Publicado por:

André Fabrício Silva Viana

Código Identificador:F4FDED36

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVÊNIO N.º 42 /2026.**

Instrumento particular de convênio que celebram entre si, de um lado a **Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.888.560/0001-90**, representada pelo seu Presidente, **Neizon Rezende da Silva**, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, e de outro lado o Município de Paracatu - **MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45 representado pelo seu Prefeito(a) Municipal Pedro Aguiar Adjuto doravante denominada **PREFEITURA**. Constitui objeto do Convênio a cessão do Uso Remunerado de Equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da ASSOCIAÇÃO à PREFEITURA para complementação/auxílio na execução de obras e serviços públicos a serem realizados pela PREFEITURA. O Convênio será executado em conformidade com os princípios da eficiência, legalidade, moralidade, publicidade e transparência, **observando as normativas estabelecidas pela Lei 14.341/2022**. O valor estimado para o cumprimento do objeto do convênio é de **R\$ 111.320,00 (cento e onze mil, trezentos e vinte reais)**. A Vigência do presente convênio é de **280 (duzentos e oitenta) dias** iniciando-se em **16/04/2026**, podendo o término ser prorrogado para conclusão das horas programadas, bem como para prorrogação das horas previamente programadas no cronograma físico- financeiro.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:29A806A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DESLIGAMENTO DA FUNÇÃO DE GESTORA A
SERVIDORA SUELI LÚCIA**

Comunicação de desligamento da função de gestora a servidora Sueli Lúcia Barbosa Moreira Matrícula nº 138205821, das seguintes Associações: ASSOCIAÇÃO PEQUENA VIA, ASSOCIAÇÃO RESTAURANDO VIDAS DE PARACATU, ACADEMIA DE LETRAS DO NOROESTE DE MINAS, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – ACIS, ASSOCIAÇÃO CORAL STELLA MARIS, ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E VIOLEIROS DE PARACATU, SOCIEDADE CORPORACÃO MUSICAL LYRA PARACATUENSE, ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PARACATU, ASSOCIAÇÃO NOVA VIDA DE PARACATU, ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, CLUBE FUSCA DE PARACATU, CARITAS DIOCESANA DE PARACATU, INSTITUTO KAROL JOSEF WOJTYLA.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:40F71CA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 65/2026 PROCESSO: 3465/2025**

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Mineira dos Criadores de Cavalo Mangalarga Marchador de Paracatu - ACCMMPTU, CNPJ nº: 57.154.132/0001-95 DATA: 05/05/2026. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda Nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 3465/2026. **OBJETIVO:** Repasse financeiro através de Emenda Parlamentar, modalidade Emenda Impositiva Estadual, do Parlamentar **Deputada Marli Ribeiro, indicação nº: 167968** tendo como **objeto** Realização da XIII Exposição Especializada Mangalarga Machador no município de Paracatu-MG, contribuindo e fortalecendo os criadores de manga larga machador e de pessoas que apreciam a exposição da raça, promovendo assim o desenvolvimento cultural e econômico do município. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.3.3.50.41, Ficha: 941, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30/06/2026. VALOR: R\$60.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário Municipal de Agropecuária, conveniente, e, Sérgio Antônio Cabral Correia, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:13EEF5F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 85/2026**

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e o Lar São Vicente de Paulo - Residência, CNPJ nº: 20.582.680/0002-97. DATA: 12/05/2026. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda Nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 2736/2026. **OBJETIVO:** Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência de 18 a 59 anos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.122.0067.2233.3.3.50.43, Ficha: 550. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da data da sua última assinatura e subsequente publicação oficial. VALOR: R\$70.311,84. ASSINATURAS:** Umarques Magela Teixeira da Mota, Secretário Municipal de Saúde,

conveniente, e, Umarques da Silva Couto, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:ED9CD1CB

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
07/2026**

2º AVISO DE ADIAMENTO.Concorrência Eletrônica nº 07/2026 – Processo de Compra nº 53/2026–O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de**ORDEM ADMINISTRATIVA**a abertura da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026**, anteriormente marcada para o dia**18 de Maio de 2026**, às 09:00 horas, fica**ADIADA** parao dia**09/06/2026**com início da Sessão da disputa de lances às09h(horário de Brasília-DF)no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances:www.novobbmnet.com.br.Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3537-1108.

Paracatu (MG), 14 de maio de 2026.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:0380B453

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARACATU-MG/ SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA
URBANA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Limpeza Urbana. Pregão Eletrônico SRP Nº 14/2026. Processo de Compras Nº27/2026 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA(S) PARA PINTURA VIÁRIA AIRLESS NOVA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DIVERSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **09h** do dia: **18/05/2026** até às **08h59min** do dia **28/05/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também na **BBMNet: www.novobbmnet.com.br**.

Paracatu-MG, 14 de maio de 2026.

VALTIERE FREITAS SILVA –
Pregoeiro/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:86B0D24C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº
031/2026**

O Município de Paula Cândido - MG, torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº **049/2026**, Pregão Eletrônico **031/2026**, Sistema Registro de Preços **017/2026**. Objeto: Aquisição de máquinas, equipamentos e ferramentas motorizadas e elétricas, compreendendo motosserras a gasolina, roçadeiras a gasolina, elevadores automotivos, podadores tipo motopoda com haste

telescópica, pulverizadores costais motorizados, esmerilhadeiras angulares e martelos demolidores elétricos, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Município de Paula Cândido/MG.

Data da Sessão: 03/06/2026.

Horário: 08h15min.

Modo de disputa: Aberto/Fechado;

Editais disponíveis em: <https://paulacandido.mg.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pncp.gov.br>.

EDVÂNIA APARECIDA CAMILO -

Pregoeira

Publicado por:

Edvania Aparecida Camilo

Código Identificador:70840D8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2026

O Município de Paula Cândido - MG, torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº **050/2026**, Pregão Eletrônico **032/2026**. Objeto: AQUISIÇÃO DE ONIBUS E VAN ESCOLAR, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000218/2026/SEE/MG.

Data da Sessão: 29/05/2026.

Horário: 08h15min.

Modo de disputa: Aberto

Editais disponíveis em: <https://paulacandido.mg.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pncp.gov.br>.

EDVANIA APARECIDA CAMILO -

Pregoeira.

Publicado por:

Edvania Aparecida Camilo

Código Identificador:2F44284D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATOS CORRIGIDOS

EXTRATO CORRIGIDO - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO Nº 005/2026 - Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentada pela secretaria requisitante, AUTORIZO a formalização da contratação visando a Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia com utilização de mão de obra para a Produção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Bairro Coimbra zona urbana do Município, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Bem Estar do Menor, nos termos do Termo de Compromisso Nº 992290/2025/MCIDADES/CAIXA, Celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pedra Bonita/MG, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 109/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 131/2025, Concorrência Eletrônica nº 010/2025, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, inscrito no CNPJ, sob o nº 19.493.732/0001-99, que tem por objeto o “Registro de para a futura e eventual contratação de empresa especializada, sob o Regime de Execução de Empreitada

por Preço Global, compreendendo mão-de-obra e materiais, visando a construção de casas e/ou apartamentos de MCMV SUB 50, em atendimento aos órgãos demandantes, conforme caracterização e especificação estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, no Projeto Executivo e seus anexos”, cujo detentora dos preços registrados é a SPE PAVLIX MORRO VERDE LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 62.338.107/0001-00, no valor global de R\$ 2.599.999,20 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, estando os atos praticados no presente processo aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários. Pedra Bonita/MG, 14 de maio de 2026.

PEDRO RUBENS VITOR DE OLIVEIRA -

Prefeito Municipal.

EXTRATO CORRIGIDO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO Nº 005/2026 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO - Nos termos do art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentada pela secretaria requisitante, ADJUDICO o objeto do processo administrativo em epígrafe, qual seja, a Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia com utilização de mão de obra para a Produção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Bairro Coimbra zona urbana do Município, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Bem Estar do Menor, nos termos do Termo de Compromisso Nº 992290/2025/MCIDADES/CAIXA, Celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pedra Bonita/MG, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 109/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 131/2025, Concorrência Eletrônica nº 010/2025, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, inscrito no CNPJ, sob o nº 19.493.732/0001-99, que tem por objeto o “Registro de para a futura e eventual contratação de empresa especializada, sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Global, compreendendo mão-de-obra e materiais, visando a construção de casas e/ou apartamentos de MCMV SUB 50, em atendimento aos órgãos demandantes, conforme caracterização e especificação estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, no Projeto Executivo e seus anexos”, a empresa SPE PAVLIX MORRO VERDE LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 62.338.107/0001-00, no valor global correspondente a R\$ 2.599.999,20 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). A proposta apresentada pela empresa foi considerada vantajosa para Administração e tal propostas atende as necessidades e conveniência desse Município, no objeto do presente Processo de Administrativo, motivo pelo qual, a administração, se efetivar a presente contratação, o fará com a adjudicatária mencionada. Pedra Bonita/MG, 14 de maio de 2026.

PEDRO RUBENS VITOR DE OLIVEIRA -

Prefeito Municipal.

EXTRATO CORRIGIDO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO Nº 005/2026 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - Nos termos do art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço

prático apresentada pela secretaria requisitante, HOMOLOGO o presente processo administrativo epígrafado visando, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia com utilização de mão de obra para a Produção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Bairro Coimbra zona urbana do Município, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Bem Estar do Menor, nos termos do Termo de Compromisso Nº 992290/2025/MCIDADES/CAIXA, Celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pedra Bonita/MG, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 109/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 131/2025, Concorrência Eletrônica nº 010/2025, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, inscrito no CNPJ, sob o nº 19.493.732/0001-99, que tem por objeto o “Registro de para a futura e eventual contratação de empresa especializada, sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Global, compreendendo mão-de-obra e materiais, visando a construção de casas e/ou apartamentos de MCMV SUB 50, em atendimento aos órgãos demandantes, conforme caracterização e especificação estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, no Projeto Executivo e seus anexos”, cujo detentora dos preços registrados é a SPE PAVLIX MORRO VERDE LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 62.338.107/0001-00, no valor global correspondente a R\$ 2.599.999,20 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), estando os atos praticados no presente processo aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários. Pedra Bonita/MG, 14 de maio de 2026.

PEDRO RUBENS VITOR DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:641B476E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS

O Município de Pedra do Indaiá/MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, a intenção de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 025/2025, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2025; gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de veículos leves, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Pedra do Indaiá/MG, conforme Documento de Formalização de Demanda apresentado pelos setores requisitantes.

Pedra do Indaiá/MG, 14 de maio de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:02021FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PORTARIA Nº 18 DE 13 DE MARÇO DE 2026 - DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITE TECNICO DE
POLITICA DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE DO
MUNICIPIO DE PEDRA DO INDAIA- MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ/MG, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com as diretrizes

da Política Nacional de Promoção da Equidade em Saúde instituída pelo Ministério da Saúde.

Art. 1º Fica estabelecida a composição do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde do Município de Pedra do Indaiá/MG, o qual será composto por representantes da Gestão Municipal e representantes da Sociedade Civil;

Art. 2º Fica instituída a **composição do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde do Município de Pedra do Indaiá/MG**, com a finalidade de promover ações, diretrizes e estratégias voltadas à equidade em saúde, conforme políticas públicas vigentes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo áreas técnicas:

Gestão municipal do SUS: Geovana Samara Santos
Atenção Primária à Saúde: Sinara Sirlei Melo Ribeiro, Daniele Cristina da Silva e Maura Beatriz Amaral Rangel
Vigilância em Saúde: Silvana Maria da Fonseca e Patrícia Cardoso Macedo de Oliveira

Representante TFD: Beatriz Lacerda Silva

II – Representantes de outras Secretarias Municipais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Maria do Rosário Andrade Rocha;

b) Secretaria Municipal de Educação: Guilherme Henrique Rodrigues Rocha e Caio Aider de Oliveira;

c) Outras secretarias relacionadas às populações contempladas: Aroldo Moraes da Silva

III – Representantes da sociedade civil organizada:

a) Representante da Sociedade Civil: Ana Elizia Teixeira de Andrade

b) Representante populações do campo: Maria Geralda dos Santos e Marisa dos Santos

c) Representante da população LGBT: Thalyta Tais Ferreira Gonçalves

d) Representante da população negra: Oldemar Francisco Custodio

IV – Representantes de conselhos municipais relacionados:

a) Conselho Tutelar: Patrícia Virgínia da Silva Oliveira

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra do Indaiá/MG, 13 de março de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:B270E9BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

Processo nº 027/2026

Dispensa de Licitação nº 012/2026

Ratifico, o referido processo para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA, SUPERVISÃO DE OBRAS E COMPLIANCE EM ENGENHARIA, PARA DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG.** A contratação deverá ocorrer com a empresa **CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS – CNPJ: 19.493.732/0001-99, com valor total de R\$ 215.831,28 (DUZENTOS E QUINZE MIL E OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), tendo a vigência de 12 Meses a partir de sua assinatura - Pedrinópolis – MG, 14 de Maio de 2026 –**

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:DB9A124A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DO EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Suspensão Edital do Processo Licitatório nº: 00038/2026, Concorrência Eletrônica nº: 0003/2026, Objeto **Contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto à concessionária de energia elétrica (CEMIG), para execução de obras e serviços de extensão e modificação de redes elétricas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em diversos logradouros do município de Perdigão/MG.** Mais informações pela plataforma: <https://licitar.digital/>, pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>. Perdigão/MG, 14 de maio de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:746FFF1B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO
AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 067/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 017/2026, Objeto: A contratação de empresa para aquisição de prensa enfardadeira para Usina de Reciclagem de Perdizes/MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência, anexo I. deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 18/05/2026, data e horário das disputas: 01/06/2026 às 14:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Setor de Licitação. Perdizes MG, 14 de Maio de 2026.

FLAMARION ALVES CARVALHO
Chefe do Setor de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:CDD063F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 066/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 010/2026. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para execução do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico nas escolas e CMEI's Municipais, conforme projetos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, visando à instalação completa conforme normas técnicas vigentes, de acordo com as especificações indicadas no Projeto Básico – Anexo I deste edital. Recebimento das propostas:

18/05/2026, data e horário das disputas: 02/06/2026 às 09:00hs. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, www.gov.br/pncp. Contato (34)9.2000-6473 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 14 de Maio de 2026.

FLAMARION ALVES CARVALHO
Chefe do Setor de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:C7D29BA0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.525 DE 14 DE MAIO DE 2026
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
PERDÕES/MG, A EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE
DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE
ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
(PDCEAF), DISCIPLINA VERBA INDENIZATÓRIA
VINCULADA À GESTÃO (...)**

DECRETO Nº 5.525 DE 14 DE MAIO DE 2026

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, A EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PDCEAF), DISCIPLINA VERBA INDENIZATÓRIA VINCULADA À GESTÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 9.063, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Continuada de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF);

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 9.969, de 29 de janeiro de 2025, que define a dotação orçamentária referente à PDCEAF;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, em âmbito municipal, a gestão, execução, monitoramento e operacionalização técnica dos recursos vinculados à PDCEAF;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, transparência, responsabilidade fiscal e supremacia do interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Perdões/MG, a execução administrativa dos recursos financeiros transferidos ao Fundo Municipal de Saúde por meio da Política Continuada de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF), bem como disciplina o pagamento de verba de natureza indenizatória vinculada ao exercício de encargos específicos de gestão, responsabilidade técnica, monitoramento e operacionalização da política.

Art. 2º. Os recursos financeiros recebidos no âmbito da PDCEAF serão executados por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, em conta específica, observadas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, especialmente as regras de prestação de contas, controle fiscal e finalidade pública da política.

§1º. A aplicação dos recursos deverá observar integralmente sua vinculação à assistência farmacêutica, estruturação, custeio, qualificação e operacionalização da política.

§2º. A inexistência, suspensão, redução ou descontinuidade do repasse estadual implicará revisão ou suspensão proporcional das despesas disciplinadas neste Decreto, sem geração de direito adquirido.

Art. 3º. Do total dos recursos financeiros efetivamente recebidos pelo Município de Perdões/MG no âmbito da Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF), poderá ser destinada parcela específica para estruturação da política e pagamento de verba indenizatória vinculada ao exercício de encargos extraordinários relacionados à sua execução, observada a seguinte distribuição:

I – 30% (trinta por cento) destinados à gestão municipal da PDCEAF, estruturação, custeio operacional, aquisição de insumos, manutenção da Unidade Farmácia de Minas, monitoramento, qualificação e demais despesas necessárias à continuidade e aperfeiçoamento da política pública;

II – 70% (setenta por cento) destinados ao pagamento de verba indenizatória vinculada ao exercício comprovado de encargos extraordinários de:

- a) gestão municipal da PDCEAF;
- b) responsabilidade técnica farmacêutica;
- c) alimentação de sistemas oficiais;
- d) monitoramento de indicadores;
- e) organização operacional da política;
- f) execução de metas técnicas exigidas pela Secretaria de Estado de Saúde.

§1º. Do percentual previsto no inciso II:

I – 50% (cinquenta por cento) serão destinados ao farmacêutico responsável pela gestão e/ou responsabilidade técnica da PDCEAF;

II – 20% (Vinte por cento) serão destinados aos servidores formalmente designados e diretamente vinculados à execução operacional da política, em divisão igualitária.

§2º. O pagamento dependerá de:

- I – efetivo repasse financeiro;
- II – exercício comprovado das atribuições;
- III – relatório administrativo de desempenho;
- IV – liquidação formal da despesa;
- V – autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

§3º. Na hipótese de insuficiência financeira, glosa, suspensão de repasses ou necessidade administrativa superveniente, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, priorizar a manutenção estrutural e operacional da política pública.

§4º. Os valores pagos possuem natureza exclusivamente indenizatória, transitória e vinculada ao desempenho funcional específico, não se incorporando à remuneração para qualquer efeito.

Art. 4º A verba prevista neste Decreto possui natureza estritamente indenizatória, transitória, propter laborem e vinculada exclusivamente ao efetivo exercício das atribuições extraordinárias relacionadas à PDCEAF, não se incorporando, para qualquer efeito:

- I – ao vencimento-base;
- II – à remuneração permanente;
- III – à aposentadoria;
- IV – a vantagens pessoais;
- V – a férias;
- VI – a décimo terceiro;
- VII – a adicionais ou reflexos funcionais.

§1º. A percepção da verba indenizatória não constitui reajuste salarial, gratificação permanente ou vantagem pessoal.

§2º. O pagamento somente será devido enquanto houver repasse estadual, exercício funcional regular, cumprimento técnico e observância das exigências administrativas.

Art. 5º. O servidor designado para função de gestão e/ou responsabilidade técnica da PDCEAF deverá atender às exigências normativas da política estadual, especialmente quanto à regularidade técnica e operacional.

Art. 6º. São atribuições do servidor designado para gestão e/ou responsabilidade técnica da PDCEAF:

- I – coordenar tecnicamente a execução municipal da política;
- II – manter regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia, quando exigido;
- III – alimentar, monitorar e manter atualizados SIGAF ou sistemas correlatos;
- IV – acompanhar indicadores de desempenho;
- V – supervisionar dispensação e controle operacional;
- VI – elaborar relatórios gerenciais;
- VII – revisar procedimentos operacionais;
- VIII – promover capacitação técnica da equipe;
- IX – atuar em conformidade com a Resolução SES/MG nº 9.063/2023 e atualizações posteriores;
- X – executar demais atribuições correlatas determinadas pela gestão municipal de saúde.

Art. 7º. O pagamento da verba indenizatória observará proporcionalidade em relação ao efetivo exercício das atribuições no período de referência.

§1º. Não haverá pagamento relativamente a períodos sem efetivo exercício funcional na política, ressalvados:

- I – férias regulamentares;
- II – licença maternidade;
- III – licença paternidade;
- IV – acidente de trabalho;
- V – demais hipóteses legalmente protegidas.

§2º. Faltas injustificadas poderão ensejar desconto proporcional, mediante apuração administrativa.

§3º. Afastamentos diversos serão analisados administrativamente, vedada supressão automática sem avaliação proporcional.

Art. 8º. É vedado pagamento retroativo automático de quaisquer valores.

Parágrafo único. Eventual apuração de valores pretéritos dependerá de procedimento administrativo específico, instruído com:

- I – comprovação documental do repasse;
- II – demonstração do exercício funcional correspondente;
- III – disponibilidade financeira;
- IV – manifestação contábil;
- V – parecer jurídico.

Art. 9º. A execução, controle, fiscalização e prestação de contas serão de responsabilidade da gestão do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir atos complementares necessários à operacionalização deste Decreto, desde que não impliquem inovação jurídica incompatível com sua natureza regulamentar.

Art. 11. As despesas decorrentes deste Decreto correrão exclusivamente à conta dos recursos da PDCEAF, observada disponibilidade financeira e regularidade orçamentária.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 14 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sávio Carvalho Dos Santos

Código Identificador:80ABAAED

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LAR VICENTINO CHICO NORBERTO EXTRATO DO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2026**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2026

O MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67, por intermédio do Fundo Municipal do Idoso, torna público a celebração do Termo de Colaboração nº 012/2026 com o LAR VICENTINO CHICO NORBERTO, inscrito no CNPJ nº 19.091.602/0001-20, em cumprimento à Lei Municipal nº 3.675, de 18 de março de 2026, à Lei Municipal nº 3.660, de 30 de dezembro de 2025, e à Lei Federal nº 13.019/2014.

Objeto: Promoção de ações articuladas nas áreas de assistência social, saúde e educação , visando ao acolhimento institucional de idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, garantindo proteção social especial de alta complexidade, atendimento gratuito, universal, continuado e permanente, com foco na defesa de direitos, inclusão social e melhoria da qualidade de vida.

Valor Total: R\$ 105.050,00 (cento e cinco mil e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 02.13.01.08.241.0808.2086.33.50.43 – Ficha 453 – Fonte 2501.

Vigência: Até 30 de abril de 2027.

Data da Assinatura: 12 de maio 2026.

Partes:

Município de Perdões/MG – Prefeito Guilherme Pereira Freitas.
Lar Vicentino Chico Norberto – Presidente Indalécio Pereira de Alvarenga.

Perdões/MG, 12 de maio de 2026.

Publicado por:

Guilherme de Souza Komaroff

Código Identificador:BAB9F147

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO PRELIMINAR, COMUNICADO
COMPLEMENTAR Nº 001/2026, RETIFICAÇÃO DO
CRONOGRAMA OFICIAL E RESULTADO DOS RECURSOS
EM FACE DO GABARITO PRELIMINAR**

RESULTADO PRELIMINAR, COMUNICADO COMPLEMENTAR Nº 001/2026, RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA OFICIAL E RESULTADO DOS RECURSOS EM FACE DO GABARITO PRELIMINAR

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, designada nos termos do Edital nº 001/2026, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento nos itens 4.3 e 9.2 do Edital, e considerando a necessidade de assegurar objetividade, isonomia, transparência, vinculação ao instrumento convocatório e segurança jurídica na aplicação do critério de desempate previsto no item 4.3, alínea “a”, TORNA PÚBLICO o Resultado Preliminar da prova objetiva, estabelece procedimento complementar exclusivamente para comprovação documental do tempo de experiência profissional pelos candidatos em situação de empate e promove retificação parcial do cronograma oficial, preservando-se integralmente a validade dos atos já praticados e das etapas regularmente concluídas.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. CARGO: AUXILIAR DE DENTISTA DE PSF

1º Lugar (Pontuação 9,00)

JOCASTA MACHADO ALBERTO JULIO
MICHELE ELOISA ALVES

1.2. CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1º Lugar (Pontuação 12,00)

FRANCINE APARECIDA SANTOS
GLEISIANA DE PAULA

2º Lugar (Pontuação 9,00)

ANA CLAUDIA BATISTA
ANA ELISA FIEDLER GALDINO
ELIENE MARIA LOPES EVANGELISTA
PATRICIA APARECIDA CARDOSO PEREIRA
RODRIGO SILVA FLAUSINO
VALÉRIA DE LOURDES PEREIRA

3º Lugar (Pontuação 8,00)

ANDREIA VITA DA SILVA
ELIZABETH ROSA FIDELIS ALVARENGA
FABIANA FLÁVIA DE LIMA
LAYANE APARECIDA DE OLIVEIRA PILA
VÂNIA MARANHA MENDONÇA XAVIER

4º Lugar (Pontuação 7,00)

DANIELA MARIA MENDES DA SILVA FREIRE
FLAVIA KAYLANE ALMEIDA LIMA
SABRINA ANAMIAS FERREIRA
TATIANE APARECIDA CARVALHO MACHADO

5º Lugar (Pontuação 6,00)

CAIO CÉSAR ISIDORO
GEOVANI BATISTA DE SOUZA
HAMANDA RODRIGUES SANTOS PEREIRA

6º Lugar (Pontuação 5,00)

DENISE MARIA DE AGUIAR VIEIRA
KAREN APARECIDA DA SILVA RIBEIRO

7º Lugar (Pontuação 4,00)

BRUNA DE SOUZA VIVAS

8º Lugar (Pontuação 3,00)

WILDER RODRIGUES DA FONSECA

3. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE DESEMPATE

3.1. Nos termos do item 4.3, alínea “a”, do Edital nº 001/2026, ficam convocados os candidatos em situação de empate dentro de suas respectivas faixas classificatórias provisórias para apresentação de documentação comprobatória de tempo de experiência profissional na área correlata ao cargo pretendido, exclusivamente para fins de desempate e ordenação classificatória interna, sem atribuição de pontuação adicional e sem alteração da nota obtida na prova objetiva.

4. DOS DOCUMENTOS ACEITOS

4.1. Serão aceitos para comprovação de experiência profissional:

- I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- II – Certidão ou declaração oficial de tempo de serviço expedida por órgão público ou privado;

III – Contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços acompanhado de comprovação mínima de efetivo exercício;
IV – Outros documentos oficiais equivalentes, sujeitos à validação da Comissão Organizadora.

5. DA FORMA DE CONTAGEM

6.1. A experiência será aferida em tempo de efetivo exercício, contado em meses completos, exclusivamente para fins de desempate entre candidatos com mesma nota.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail coordenacao.psf@perdoes.mg.gov.br, no prazo previsto no cronograma retificado abaixo, das 08:00h as 15:00h.

7. RETIFICAÇÃO PARCIAL DO CRONOGRAMA OFICIAL

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as etapas já realizadas do cronograma original até a presente data.

7.2. Retifica-se exclusivamente o cronograma das etapas subsequentes, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Procedimentos	Período
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	22/04/2026
Período de inscrições	22/04/2026 a 29/04/2026
Divulgação da Inscrição Preliminar	30/04/2026
Prazo para Recurso da Inscrição Preliminar	04/05/2026 a 05/05/2026
Divulgação da Lista de Inscrição Definitiva	06/05/2026
Prova Objetiva (presencial)	10/05/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar	11/05/2026
Prazo de Interposição de Recursos ao Gabarito	12/05/2026 a 13/05/2026
Divulgação da Análise dos Recursos e Divulgação do Resultado Preliminar (desempate)	14/05/2026
Prazo para Recurso do Resultado Preliminar (desempate)	15/05/2026 a 18/05/2026
Divulgação do Resultado Final	20/05/2026
Início das Convocações	Conforme necessidade administrativa

Leia-se:

Procedimentos	Período
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	-
Período de inscrições	-
Divulgação da Inscrição Preliminar	-
Prazo para Recurso da Inscrição Preliminar	-
Divulgação da Lista de Inscrição Definitiva	-
Prova Objetiva (presencial)	-
Divulgação do Gabarito Preliminar	-
Resultado Preliminar, Convocação dos Candidatos Empatados para Comprovação Documental de Desempate e Divulgação da Análise dos Recursos em face do Gabarito Preliminar	15/05/2026
Prazo para apresentação de documentação comprobatória de desempate	15/05/2026 a 19/05/2026
Análise documental pela comissão	20/05/2026 a 21/05/2026
Resultado Preliminar	22/05/2026
Recurso do Resultado Preliminar	25/05/2026 a 26/06/2026
Resultado Final	27/06/2026

8. DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

8.1. Nos termos do prazo previsto no Edital nº 001/2026, foram tempestivamente apresentados recursos administrativos contra o gabarito preliminar da prova objetiva, os quais foram devidamente recebidos, analisados e julgados pela Comissão Organizadora, observados os princípios da legalidade, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e segurança jurídica.

8.2. Após análise técnica e fundamentada, a Comissão Organizadora DECIDE:

I – Recurso interposto por PATRÍCIA APARECIDA CARDOSO PEREIRA: INDEFERIDO;

II – Recurso interposto por SABRINA ANANIAS FERREIRA: INDEFERIDO.

8.3. Permanecem integralmente mantidos o gabarito preliminar anteriormente publicado e as respectivas questões impugnadas, não havendo alteração de pontuação decorrente dos recursos apreciados.

8.4. As decisões foram proferidas de forma individualizada, fundamentada e encontram-se disponíveis para consulta pelos respectivos candidatos.

8.5. Os candidatos interessados poderão solicitar cópia integral da decisão administrativa referente ao seu recurso diretamente junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, mediante requerimento formal encaminhado ao endereço eletrônico oficial coordenacao.psf@perdoes.mg.gov.br ou presencialmente, no horário administrativo estabelecido pela Administração Municipal.

8.6. A divulgação da presente análise atende ao dever de transparência e publicidade administrativa, preservando-se a regularidade dos atos subsequentes do certame.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A presente publicação possui natureza complementar, interpretativa e saneadora, destinando-se exclusivamente à fiel execução do critério de desempate já previsto no Edital nº 001/2026, não importando em modificação substancial das regras do certame.

9.2. A documentação apresentada será utilizada exclusivamente para definição da ordem classificatória entre candidatos empatados por pontuação, permanecendo inalteradas as notas obtidas na prova objetiva.

9.3. Persistindo empate após a análise documental, serão aplicados os critérios subsequentes previstos no item 4.3 do Edital nº 001/2026.

9.4. As demais disposições do Edital nº 001/2026 permanecem integralmente inalteradas.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 14 de maio de 2026.

MARIA MADALENA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:

Sávio Carvalho Dos Santos

Código Identificador:D4DBA72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 52/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281

E-mail: educacao.perdoes.mg.gov.br

CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 52/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões, conforme especificações abaixo:

Função: PROFESSOR II B

Dia: 18/05/26 Horário: 9h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
CEMEI ANA REZENDE PEREIRA	INTEGRAL	19/05/26 a 28/05/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:

I -Documento de identidade e CPF;

II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;

III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;

IV – Comprovante de quitação eleitoral;

V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
 VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
 VII – Comprovante de endereço atualizado;
 VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
 IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
 IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
 A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 Perdões, 14 de maio de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
 Márcia Regina Martins Bartels
 Código Identificador:90550FEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 10.996/26 DE 13 DE MAIO DE 2026 CONCEDE
 FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,
 FÁBIO MARCOS DA SILVA.**

PORTARIA nº 10.996/26 de 13 de maio de 2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR
 PÚBLICO MUNICIPAL, FÁBIO MARCOS DA
 SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal **FÁBIO MARCOS DA SILVA**, parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2021 que serão gozadas no período de 18/05/2026 a 15/07/2026 no total de 60 (sessenta) dias.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
 Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
 Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
 Rosemery Aparecida Belchior
 Código Identificador:BFCCDB77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
 REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.984/26 DE 08 DE
 MAIO DE 2026. NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA
 PROVIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL
 DE SAÚDE, MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 10.984/26 de 08 de maio de 2026.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA
 PROVIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIA
 MUNICIPAL DE SAÚDE, MARIA MADALENA
 DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02, 3.002/17 e 3.405/23;

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, representante legal da Secretaria Municipal de Saúde, fica nomeada a Sra. **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**, a partir de 08/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
 Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
 Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Obs.: Foi publicada novamente devido a Portaria anterior conter erro material em sua data.

Publicado por:
 Rosemery Aparecida Belchior
 Código Identificador:932B63D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026
 PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2026**

Objeto: Registro de preços para aquisição fórmulas, dietas e suplementos em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piedade de Ponte Nova – MG, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: N M LICITACOES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52 339 425/0001-23.

Valor global da Ata de Registro de Preços: R\$ 39.420,00 (trinta e nove mil quatrocentos e vinte reais).

A vigência é até o dia 13 de maio de 2027.

Publicado por:
 Vanilce Das Graças Oliveira Souza
 Código Identificador:97B8A83C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026
 PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2026**

Objeto: Registro de preços para aquisição fórmulas, dietas e suplementos em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piedade de Ponte Nova – MG, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: LEONE E COLDIBELLI COM E DIST DE PROD NUTRICIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40 021 146/0001-38.

Valor global da Ata de Registro de Preços: R\$ 117.204,00 (cento e dezessete mil duzentos e quatro reais).

A vigência é até o dia 13 de maio de 2027.

Publicado por:
 Vanilce Das Graças Oliveira Souza
 Código Identificador:752CD82B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição fórmulas, dietas e suplementos em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piedade de Ponte Nova – MG, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07 220 279/0001-68.

Valor global da Ata de Registro de Preços: R\$ 41.305,00 (quarenta e um mil trezentos e cinco reais).

A vigência é até o dia 13 de maio de 2027.

Publicado por:

Vanilce Das Graças Oliveira Souza

Código Identificador:E341D24B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2026

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços referentes à Política de Proteção do Patrimônio Cultural do Município (ICMS Patrimônio Cultural) – Ano 2026 - Exercício 2028, visando a elaboração e execução da documentação que será enviada ao IEPHA e arrecadação dos recursos do ICMS Patrimônio Cultural, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: MEDEIROS ASSESSORIA E TURISMO LTDA, inscrito no inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 41.2476.183/0001-50.

Valor do Contrato: R\$ 23.908,00 (vinte e três mil novecentos e oito reais).

A vigência é até o dia 13 de maio de 2027.

Publicado por:

Vanilce Das Graças Oliveira Souza

Código Identificador:D6A88BD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 5410 DE 04 DE MAIO DE 2026

ESTABELECE VALOR MÍNIMO PARA CONCESSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E TEMPORÁRIO DE ESPAÇO FÍSICO PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE BAR / LANCHONETE NA ÁREA DE EVENTOS DEFINIDA NO EDITAL PARA A CONCESSÃO DE BARRACAS E ESPAÇO ONDE ACONTECERÁ “FESTA DO PIRANGUENSE 2026”

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, Luís Helvécio Silva Araújo no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de espaço público denominado Área de Eventos do Município de Piranga/MG, onde acontecerá a “Festa do Piranguense 2026”, nos dias 16,17 e 18, de julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a concessão de uso de espaço físico e barracas na parte interna destinado ao comércio varejista de bar e lanchonete na área de eventos do município, e visando promover a regularidade e a transparência no processo.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Piranga fornecerá 01 (um) espaço público de aproximadamente 9m² localizado na área interna do espaço de eventos: destinado exclusivamente ao comércio de cachaça; 18 (dezoito) barracas de 3x3m localizadas na área interna do espaço de eventos: destinadas ao comércio de bebidas, comidas e similares;

CONSIDERANDO que a concessão tem como objetivo o fortalecimento econômico do município, contribuindo para a geração de renda, aumento da arrecadação de tributos e estímulo de outros setores como o turismo e a gastronomia no município de Piranga/MG, desta forma, faz-se necessário a fixação de valores e critérios de modo a polarizar e estimular a participação dos comerciantes locais.

CONSIDERANDO demonstrativo de custo referente aos gastos com tendas, valores de aluguel (decreto nº 2768/2018) , materiais necessários para garantir as condições adequadas para instalação e operação de barracas conforme indicado no ofício memorando 031/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Of. 002 / 2026 da Sessão de Cadastro e Fiscalização -PMP;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido/fixado o valor mínimo para a concessão de uso a título precário e temporário de espaço físico reservado para comércio varejista de bar e lanchonete na área de eventos do município de Piranga- MG, conforme descrito nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - O valor mínimo a ser cobrado pela concessão de uso mencionado no artigo 1º deste Decreto será de :

R\$ 4.100,00 quatro mil e cem reais e trinta cinco centavos) para concessão de espaço com barracas de dimensões de 3 X 3 cada , localizadas na parte interna ;

R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos) para concessão de espaço sem barracas de dimensão para espaço público com área aproximada 9 m2 (nove metros quadrado) cada, na parte interna da área de eventos municipal.

Parágrafo único: O valor mencionado no caput deste artigo poderá ser reajustado anualmente, com base em critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou Secretaria Municipal de Administração através de novos demonstrativos.

Artigo 3º - A concessão de uso será realizada pela modalidade de leilão, observando as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a fim de garantir a isonomia entre os interessados.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piranga, 04 de maio de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Hebert Dias Maciel

Código Identificador:FF8F620A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 2.163/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no valor de R\$ 1.998.535,06 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e seis centavos) ao orçamento vigente, ano base 2026 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2026, **no valor de R\$ 1.998.535,06 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e seis centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2026.

PROJETO DE DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.361.0002.2.0018-2.543.000 - 3.1.90.04.00
DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 150.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0021-2.543.000 - 3.1.90.11.00
DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ED. INF (PRE-
ESCOLA) - - - - - R\$ 36.595,93

Total da Sub-Unidade 01 - - R\$ 186.595,93

Total da Unidade 04 - - - - R\$ 186.595,93

Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.07.01.15.451.0012.1.0003-1.706.000 - 4.4.93.51.00 MELHORIAS
DE VIAS ESPAÇOS PÚBLICOS CALÇ. PAVIMENTA - - - - -
R\$ 500.000,00

2.07.01.15.451.0012.1.0003-2.710.000 - 4.4.93.51.00 MELHORIAS
DE VIAS ESPAÇOS PÚBLICOS CALÇ. PAVIMENTA - - - - -
R\$ 91.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 591.000,00

Sub-Unidade 02 - - - - - ESTRADAS VICINAIS
2.07.02.20.606.0010.1.0005-2.710.000 - 4.4.93.51.00
PAVIMENTAÇÃO RURAL - - - - - R\$ 700.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - R\$ 700.000,00

Total da Unidade 07 - - - R\$ 1.291.000,00

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATR CULTURAL

2.08.02.13.391.0013.2.0049-2.500.000 - 4.4.90.51.00 FUNDO MUN.
DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL - - - - -
R\$ 520.939,13

Total da Sub-Unidade 02 - - R\$ 520.939,13

Total da Unidade 08 - - - - R\$ 520.939,13

Total Geral Acrescido - - R\$ 1.998.535,06

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADACÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.07.01.15.451.0012.1.0003-1.706.000 - 4.4.90.51.00 MELHORIAS
DE VIAS ESPAÇOS PÚBLICOS CALÇ. PAVIMENTA - - - - -
R\$ 500.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - R\$ 500.000,00

Total da Unidade 07 - - - - R\$ 500.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 500.000,00

Total Geral Anulado - - R\$ 500.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Piranga, 14 de maio de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Hebert Dias Maciel

Código Identificador:FFF48A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

LEI Nº 2.164/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no valor de R\$ 474.900,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos reais) ao orçamento vigente, ano base 2026 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2026, **no valor de R\$ 474.900,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos reais)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2026.

PROJETO DE DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.07.01.17.512.0012.2.0040-1.755.000 - 4.4.90.52.00 SERVIÇOS DE
LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO - - - - - R\$
73.000,00

2.07.01.17.512.0012.2.0040-2.501.000 - 4.4.90.52.00 SERVIÇOS DE
LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO - - - - - R\$
131.460,12

2.07.01.17.512.0012.2.0040-2.500.000 - 4.4.90.52.00 SERVIÇOS DE
LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO - - - - - R\$
270.439,88

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 474.900,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 474.900,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 474.900,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 474.900,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 474.900,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADACÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei..

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Piranga, 14 de maio de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Hebert Dias Maciel

Código Identificador:63231A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

LEI Nº 2.165/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 188.983,06 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e seis centavos) ao orçamento vigente, ano base 2026 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2026, **no valor de R\$ 188.983,06 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e seis centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2026.

PROJETO DE DECRETO SUPLEMENTAR

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO

Sub-Unidade 02 - ESTRADAS VICINAIS

2.07.02.26.782.0012.2.0045-1.755.000 - 4.4.90.52.00
CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS - - - -
- - - - - R\$ 188.983,06

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 188.983,06

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 188.983,06

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 188.983,06

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 188.983,06

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Piranga, 14 de maio de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Hebert Dias Maciel

Código Identificador:720B3190

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

LEI Nº 2.166/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 749.980,25 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos) ao orçamento vigente, ano base 2026 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar Especial no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2026, **no valor de R\$ 749.980,25 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2026.

PROJETO DE DECRETO SUPLEMENTAR CRÉDITO ESPECIAL

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER

27 - DESPORTO E LAZER

27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

27.812.017 - ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO EM AÇÃO

27.812.017.1.0077 - CONST., AMPL., REFORMA INFRAESTRUTURAS ESPORTIVAS

4.4.90.51.00-1.700.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R\$ 739.534,48

4.4.90.51.00-2.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R\$ 10.445,77

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 749.980,25

Total da Unidade 12 - - - - - R\$ 749.980,25

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 749.980,25

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 749.980,25

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Piranga, 14 de maio de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Hebert Dias Maciel

Código Identificador:5774DC7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

LEI Nº 2.167/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E SAÚDE HUMANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais e Saúde Humana, regularmente constituída, com o objetivo de implementar ações voltadas à proteção, ao bem-estar e ao controle populacional de animais em situação de abandono.

Art. 2º - O convênio terá como finalidade a realização de consultas; hemograma; vermifugação; antiparasitário (Simparic); testes rápidos; fiv e felv (gatos); parvovirose; cinomose; leishmaniose; erlichiose; pequenos procedimentos ambulatoriais; internações; castrações com microchip; exames e cirurgias em geral (exceto ortopédicas).

Art. 3º - A celebração do convênio previsto no artigo 1º tem como fundamento atender as demandas previstas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Município de Piranga -MG e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com vistas ao cumprimento de obrigações relacionadas à política pública de proteção animal especificamente as castrações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta da dotação orçamentária vincula a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 14 de maio de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:467B05DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 2.168/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar, Suplementar Novo Elemento e Especial no valor de R\$ 2.028.873,48 (dois milhões, vinte e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos) ao orçamento vigente, ano base 2026 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar, Suplementar Novo Elemento e Especial no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2026, **no valor de R\$ 2.028.873,48 (dois milhões, vinte e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2026.

PROJETO DE DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE – CUSTEIO

2.06.01.10.302.0004.2.0029-1.500.000 - 3.3.50.43.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC -----
--- - R\$ 411.456,76

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 411.456,76

Total da Unidade 06----- R\$ 411.456,76

Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO

Sub-Unidade 02 - ESTRADAS VICINAIS

2.07.02.26.782.0012.2.0045-1.501.000 - 3.3.90.30.00 CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS -----
----- R\$ 48.810,32

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 48.810,32

Total da Unidade 07 ----- R\$ 48.810,32

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.10.01.08.122.0021.2.0057-1.501.000 - 3.3.50.43.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS ----- R\$ 109.220,64

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 109.220,64

Total da Unidade 10 ----- R\$ 109.220,64

Unidade 11 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

Sub-Unidade 01 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

2.11.01.20.606.0010.2.0070-1.500.000 - 3.3.50.43.00 APOIO AO PRODUTOR RURAL ----- R\$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 10.000,00

Total da Unidade 11 ----- R\$ 10.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 579.487,72

Total acrescido ----- R\$ 579.487,72

PROJETO DE DECRETO SUPLEMENTAR

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.367.0002.2.0022-1.500.000 - 3.3.50.43.00 MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM APAE -----
----- R\$ 5.200,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 5.200,00

Total da Unidade 04 ----- R\$ 5.200,00 **Unidade 08 -**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.08.01.13.392.0013.2.0047-1.500.000 - 3.3.50.43.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL ----- R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 2.000,00

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATR CULTURAL

2.08.02.13.391.0013.2.0049-1.500.000 - 3.3.50.43.00 FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL - - - - - R\$ 42.000,00

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 42.000,00

Total da Unidade 08 ----- R\$ 44.000,00

Unidade 11 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

Sub-Unidade 01 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO 2.11.01.18.542.0023.2.0067-1.500.000 -

3.3.50.43.00 CONTROLE AMBIENTAL ----- R\$ 1.500,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 1.500,00

Total da Unidade 11 ----- R\$ 1.500,00 **Unidade**

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER

2.12.01.27.812.0017.2.0072-1.500.000 - 3.3.50.43.00 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER -----
----- R\$ 80.510,32

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 80.510,32

Total da Unidade 12 ----- R\$ 80.510,32

Total da Instituição 02 ----- R\$ 131.210,32

Total acrescido ----- R\$ 131.210,32

PROJETO DE DECRETO SUPLEMENTAR CRÉDITO ESPECIAL

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS

12.361.002.2.0078 - PUBLICO-ALVO QUILOMBOLAS ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00-1.540.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ----- R\$ 245.000,00

12.361.002.2.0080 - EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00-1.540.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ----- R\$ 220.000,00

12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS

12.365.002.2.0079 - PUBLICO-ALVO QUILOMBOLAS ED. INFANTIL (PRE-ESCOLA)

3.1.90.04.00-1.540.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - - - - - R\$ 60.000,00

12.365.002.2.0081 - EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL CRECHE

3.1.90.04.00-1.540.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ----- R\$ 20.000,00

12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS

12.361.002.2.0078 - PUBLICO-ALVO QUILOMBOLAS ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00-2.550.000 - MATERIAL DE CONSUMO -----
----- R\$ 13.000,00

12.361.002.2.0080 - EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00-2.550.000 - MATERIAL DE CONSUMO -----
----- R\$ 9.000,00

12.361.002.2.0078 - PUBLICO-ALVO QUILOMBOLAS ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00-1.540.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL ----- R\$ 36.000,00

3.3.90.36.00-2.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA ----- R\$ 58.000,00

3.3.90.30.00-1.552.000 - MATERIAL DE CONSUMO -----
----- R\$ 10.000,00

12.361.002.2.0080 - EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00-1.552.000 - MATERIAL DE CONSUMO -----
----- R\$ 6.000,00
12.361.002.2.0080 - EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL
FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00-1.540.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
PESSOAL CIVIL - - - - - R\$ 156.000,00 12.365 - EDUCAÇÃO
INFANTIL
12.365.002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS
12.365.002.2.0079 - PUBLICO-ALVO QUILOMBOLAS ED.
INFANTIL (PRE-ESCOLA)
3.3.90.30.00-2.550.000 - MATERIAL DE CONSUMO -----
----- R\$ 9.000,00
3.1.90.11.00-1.540.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
PESSOAL CIVIL ----- R\$ 125.000,00
3.3.90.30.00-1.552.000 - MATERIAL DE CONSUMO -----
----- R\$ 7.000,00
12.365.002.2.0081 - EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL CRECHE
3.3.90.30.00-2.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO -----
----- R\$ 5.000,00
12.365.002.2.0081 - EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL CRECHE
3.1.90.11.00-1.540.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
PESSOAL CIVIL ----- R\$
100.000,00 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS
12.361.002.2.0078 - PUBLICO-ALVO QUILOMBOLAS ENSINO
FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00-1.540.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -----
----- R\$ 7.500,00
12.361.002.2.0080 - EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL
FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00-1.540.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -----
----- R\$ 9.000,00
3.1.90.16.00-1.540.000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS
PESSOAL CIVIL ----- R\$ 12.000,00
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS
12.365.002.2.0079 - PUBLICO-ALVO QUILOMBOLAS ED.
INFANTIL (PRE-ESCOLA)
3.1.90.16.00-1.540.000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS
PESSOAL CIVIL ----- R\$ 1.000,00
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS
12.361.002.2.0080 - EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL
FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00-1.540.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -----
----- R\$ 20.000,00
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS
12.365.002.2.0079 - PUBLICO-ALVO QUILOMBOLAS ED.
INFANTIL (PRE-ESCOLA)
3.1.91.13.00-1.540.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -----
----- R\$ 20.000,00
12.365.002.2.0081 - EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL CRECHE
3.1.91.13.00-1.540.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -----
----- R\$ 18.000,00
12.365.002.2.0079 - PUBLICO-ALVO QUILOMBOLAS ED.
INFANTIL (PRE-ESCOLA)
3.3.90.08.00-1.540.000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
DO SERV. OU DO MIL ----- R\$
700,00
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS
12.361.002.2.0078 - PUBLICO-ALVO QUILOMBOLAS ENSINO
FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00-2.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO -----
----- R\$ 40.000,00
12.361.002.2.0080 - EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL
FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00-1.540.000 - MATERIAL DE CONSUMO -----
----- R\$ 25.800,00
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS
12.365.002.2.0079 - PUBLICO-ALVO QUILOMBOLAS ED.
INFANTIL (PRE-ESCOLA)

3.3.90.30.00-2.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO -----
----- R\$ 9.400,00
12.365.002.2.0081 - EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL CRECHE
3.3.90.30.00-1.540.000 - MATERIAL DE CONSUMO -----
----- R\$ 15.300,00
3.3.90.30.00-1.552.000 - MATERIAL DE CONSUMO -----
----- R\$ 6.000,00
3.3.90.30.00-2.550.000 - MATERIAL DE CONSUMO -----
----- R\$ 9.000,00
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS
12.361.002.2.0080 - EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL
FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00-2.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA FÍSICA ----- -R\$ 7.200,00 12.365 - EDUCAÇÃO
INFANTIL
12.365.002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS
12.365.002.2.0079 - PUBLICO-ALVO QUILOMBOLAS ED.
INFANTIL (PRE-ESCOLA)
3.3.90.36.00-2.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA FÍSICA ----- R\$
34.000,00 12.365.002.2.0081 - EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL
CRECHE
3.3.90.36.00-2.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA FÍSICA ----- R\$ 7.175,44 12.361 - ENSINO
FUNDAMENTAL
12.361.002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS
12.361.002.2.0080 - EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL
FUNDAMENTAL
3.3.90.49.00-2.500.000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE -----
----- R\$ 400,00
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS
12.365.002.2.0079 - PUBLICO-ALVO QUILOMBOLAS ED.
INFANTIL (PRE-ESCOLA)
3.3.90.49.00-2.500.000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE -----
----- R\$ 400,00
12.365.002.2.0081 - EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL CRECHE
3.3.90.49.00-2.500.000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE -----
----- R\$ 800,00
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 1.318.175,44
Total da Unidade 04 ----- R\$ 1.318.175,44
Total da Instituição 02 ----- R\$ 1.318.175,44
Total Geral Acrescido ----- R\$ 2.028.873,48
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada
como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE
ARRECADADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento
do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da
Lei Federal 4.320.
ANULAÇÃO - SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
2.02.01.04.121.0001.2.0007-1.500.000 - 3.3.99.99.00 EMENDAS
IMPOSITIVAS-EC 126/22 ----- R\$
10.000,00
2.02.01.04.121.0001.2.0007-1.501.000 - 3.3.99.99.00 EMENDAS
IMPOSITIVAS-EC 126/22 ----- R\$
158.030,96
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 168.030,96
Total da Unidade 02 ----- R\$ 168.030,96
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE
SAUDE – CUSTEIO
2.06.01.10.121.0004.2.0025-1.500.000 - 3.3.99.99.00 EMENDAS
IMPOSITIVAS - EC 126/22-SAUDE ----- R\$
411.456,76
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 411.456,76
Total da Unidade 06 ----- R\$ 411.456,76
Total da Instituição 02 ----- R\$ 579.487,72
Total Anulado ----- R\$ 579.487,72
ANULAÇÃO - SUPLEMENTAR

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.02.01.04.121.0001.2.0007-1.500.000 - 3.3.99.99.00 EMENDAS IMPOSITIVAS-EC 126/22 ----- R\$ 131.210,32

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 131.210,32

Total da Unidade 02 ----- R\$ 131.210,32

Total da Instituição 02 ----- R\$ 131.210,32

Total Anulado ----- R\$ 131.210,32

ANULAÇÃO - CRÉDITO ESPECIAL

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO

12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS

12.361.002.2.0018 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00-1.540.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - - - - - R\$ 245.000,00

12.361.002.2.0019 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.1.90.04.00-1.540.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ----- R\$ 15.391,00

12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS

12.365.002.2.0020 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ED. INF (CRECHE)

3.1.90.04.00-1.540.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - - - - - R\$ 67.715,00

12.365.002.2.0021 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ED. INF (PRE-ESCOLA)

3.1.90.04.00-1.540.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ----- R\$ 333.615,43

12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS

12.361.002.2.0018 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00-1.540.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - - - - - R\$ 66.645,70 12.361.002.2.0019 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.1.90.11.00-1.540.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - - - - - R\$ 78.000,00 12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS

12.365.002.2.0020 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ED. INF (CRECHE)

3.1.90.11.00-1.540.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - - - - - R\$ 62.967,52 12.365.002.2.0021 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ED. INF (PRE-ESCOLA)

3.1.90.11.00-1.540.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - - - - - R\$ 139.424,88 12.365.002.2.0020 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ED. INF (CRECHE)

3.1.90.16.00-1.540.000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL ----- R\$ 4.000,00

12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS

12.361.002.2.0018 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.91.13.00-1.540.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ----- - - - - - R\$ 63.112,34

12.361.002.2.0019 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.1.91.13.00-1.540.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ----- - - - - - R\$ 3.848,87

12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS

12.365.002.2.0021 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ED. INF (PRE-ESCOLA)

3.1.91.13.00-1.540.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ----- - - - - - R\$ 11.579,26

12.306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

12.306.002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS

12.306.002.2.0015 - DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00-1.552.000 - MATERIAL DE CONSUMO ----- R\$ 16.000,00

12.306.002.2.0017 - DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR ED. INFANTIL (CRECHE)

3.3.90.30.00-1.552.000 - MATERIAL DE CONSUMO ----- - - - - - R\$ 7.000,00

12.306.002.2.0017 - DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR ED. INFANTIL (CRECHE)

3.3.90.30.00-1.552.000 - MATERIAL DE CONSUMO ----- - - - - - R\$ 6.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 1.120.300,00

Total da Unidade 04 ----- R\$ 1.120.300,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 1.120.300,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Piranga, 14 de maio de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Hebert Dias Maciel

Código Identificador:C8CD7D5D

SETOR DE LICITAÇÕES DECISÃO

DECISÃO

Assunto: Aplicação de Penalidade

Processo Administrativo de Responsabilidade - PAR: 002/2026

Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 002/2026, instaurado em desfavor da empresa MB COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 41.814.450/0001-03, no âmbito do Processo Licitatório nº 169/2025 – Pregão Eletrônico nº 90061/2025, referente à Ata de Registro de Preços nº 050/2025, cujo objeto consiste na aquisição de peças, acessórios, equipamentos, periféricos e suprimentos de informática destinados às Secretarias Municipais.

À vista do Ófício do Setor de Compras, determinei a instauração do presente procedimento administrativo para apuração do descumprimento dos prazos de entrega previstos nos Empenhos nº 4722/2025, nº 4740/2025, nº 4726/2025, nº 4902/2025, nº 4849/2025, nº 4905/2025 e nº 5002/2025.

Verifica-se que a empresa foi regularmente intimada para apresentação de defesa, tanto por e-mail, em 02/03/2026, quanto por publicação do extrato de intimação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, em 03/03/2026, sendo-lhe concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis.

A empresa apresentou defesa tempestiva em 03/03/2026, na qual informou ter adotado providências para regularização das pendências apontadas pela Administração.

Consta dos autos que, após a instauração do presente PAR e após a intimação formal da empresa, houve a regularização das pendências anteriormente verificadas, inclusive quanto aos itens inicialmente entregues em desconformidade com o Termo de Referência, conforme declaração emitida pelo Setor de Compras do Município.

A Comissão Especial designada pela Portaria nº 106/2025 apresentou Relatório Final, concluindo pela ocorrência de retardamento

injustificado da execução contratual e sugerindo a aplicação exclusiva da penalidade de multa.

O Parecer Jurídico opinou pela regularidade formal do procedimento e pelo enquadramento da conduta no art. 155, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, consistente em ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Com efeito, restou caracterizada infração administrativa consistente no retardamento injustificado da execução e da entrega do objeto contratado, nos termos do art. 155, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Embora tenha havido posterior regularização das pendências, tal circunstância não afasta a infração administrativa já consumada, especialmente diante do atraso superior a 60 (sessenta) dias em diversos itens, da necessidade de reiteradas notificações administrativas e da entrega inicial de parte dos bens em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência.

Todavia, considerando a regularização posterior das entregas, a apresentação de defesa tempestiva, a ausência de notícia de reincidência formal e a inexistência de comprovação de grave dano efetivo à Administração, mostra-se suficiente e proporcional a aplicação exclusiva da penalidade de multa.

Assim, com fundamento nos arts. 155, inciso VII, e 156, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90061/2025, DECIDO aplicar à empresa MB COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 41.814.450/0001-03 a penalidade de multa no valor de R\$ 327,46 (trezentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos Empenhos nº 4722/2025, nº 4740/2025, nº 4726/2025, nº 4902/2025, nº 4849/2025, nº 4905/2025 e nº 5002/2025, cujo montante corresponde a R\$ 3.274,62 (três mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Expeça-se comunicação à empresa para ciência da presente decisão.

Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou após o julgamento definitivo, deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) Encaminhar esta decisão ao setor competente para emissão e cobrança da penalidade de multa;

a.1) Em caso de inadimplemento no prazo estabelecido, proceder à inscrição do débito em Dívida Ativa, com posterior protesto extrajudicial e/ou ajuizamento de execução fiscal, conforme o caso;

b) Realizar o lançamento e atualização das sanções aplicadas nos sistemas próprios, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Piranga, 13 de maio de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura

Código Identificador:C22B7274

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº. 079/2026, Dispensa Nº. 016/2026. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA LTDA - CNPJ: 21.248.486/0001-51, Valor Total de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), JC TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ: 41.737.131/0001-33, Valor Total de R\$ 42.259,20 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Período de 03 (três) meses.

Piranga/MG, 13/05/2026

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA

Secretário Municipal de Educação

Por Delegação – Decreto Municipal Nº 5370/2026

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura

Código Identificador:5E715CFE

SETOR DE LICITAÇÕES INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. INTIMAÇÃO. PAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº. 002/2026. Processo Licitatório nº 169/2025, Pregão Eletrônico nº. 90061/2025. Fica a empresa MB COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.814.450/0001-03, intimada na pessoa de seu representante legal para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos, no Setor de Licitações.

Piranga/MG, 14/05/2026.

HELOISA GONCALVES DIAS ARAUJO -

Presidente da Comissão Especial.

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura

Código Identificador:A631F4F4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA Nº 013/2026 PROCESSO 038/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 013/2026

Processo 038/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapetinga, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/05/2026 às 09:00 (nove) horas.

Métodos de envio das propostas e documentos: por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.

Valor Máximo aceitável: **R\$ 65.040,00 (sessenta e cinco mil e quarenta reais)**

OBJETO DA DISPENSA

Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 e P45, incluindo a entrega parcelada conforme demanda, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Pirapetinga, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

A contratação será composta por itens, conforme tabela constante abaixo.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

A participação na presente dispensa se dará a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos/propostas deverão ser encaminhados por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços está disposta no preâmbulo deste aviso.

Publicado por:

Alan Rambaldi de Souza Costa '

Código Identificador:264CCBC1

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2026- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026

A Prefeitura de Pirapora/MG torna público o Pregão Eletrônico para a contratação de Empresa Especializada na CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTARIAS TOTAIS, PARCIAIS REMOVÍEIS, TEMPORÁRIAS, CORONÁRIA /INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS, para Manutenção do Programa de LRPD da Coordenação de Saúde Bucal vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário: **09/06/2026 às 09h**(horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br-UASG985023> ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Av. Otávio Carneiro, 1.102 – Santo Antônio, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h às 14h ou pelo telefone (38) 3740-6221.

Pirapora/MG, 14/05/2026

CÍCERA DAYANE ANDRADE QUEIROZ

Agente de Contratação.

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:1CFCA12D

SECRETARIA DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS -
EMUTUR

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS

A Empresa Municipal de Turismo de Pirapora – EMUTUR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, **CONVOCA** os candidatos aprovados no certame, conforme resultado final publicado, para comparecerem junto ao Departamento Administrativo da EMUTUR, situado na Avenida Salmeron, nº 91, Centro, Pirapora/MG, no horário de 08h00min às 14h00min, até o dia **18 de maio de 2026**, munidos dos **documentos exigidos no item 7.5** do Edital, para fins de conferência documental e demais providências necessárias à contratação.

O não comparecimento no prazo estabelecido poderá implicar na convocação do próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação do certame.

Pirapora/MG, 13 de maio de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR

Prefeito Municipal de Pirapora

AUXILIAR DE SUPERVISÃO

N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO	APROVADOS
234	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SUPERVISÃO	49,80	DEFERIDA	SIM
143	WILSON GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SUPERVISÃO	36,60	DEFERIDA	SIM
197	JASON BATISTA FERREIRA	AUXILIAR DE SUPERVISÃO	31,80	DEFERIDA	SIM
95	WILLIAM MARQUES LEITE	AUXILIAR DE SUPERVISÃO	26,40	DEFERIDA	SIM
271	ADAILTON DE SOUZA	AUXILIAR DE SUPERVISÃO	23,40	DEFERIDA	SIM
115	WALDOMIRO SOUZA	AUXILIAR DE SUPERVISÃO	19,20	DEFERIDA	SIM

ANALISTA ADMINISTRATIVO

N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO	APROVADOS
357	SILVANA GORETTI DIAS SAUTRON	ANALISTA ADMINISTRATIVO	54,00	DEFERIDA	SIM
4	ADRIANO PEREIRA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	42,40	DEFERIDA	SIM

	LEITE				

ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO	APROVADOS
263	MAXIMIANO BARBOSA ROCHA	ASSIST. COMUNICAÇÃO INST.	33,00	DEFERIDA	SIM

ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO

N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO	APROVADOS
47	MARDELI DE OLIVEIRA MACIEL	ASSIST. TECN. ADMINISTRATIVO	54,60	DEFERIDA	SIM
176	ELAINE RAMOS MOURÃO	ASSIST. TECN. ADMINISTRATIVO	49,20	DEFERIDA	SIM
285	MARIANA DE MELO MORAIS	ASSIST. TECN. ADMINISTRATIVO	44,60	DEFERIDA	SIM
241	CASSIA MANUELA DE SOUZA AQUINO	ASSIST. TECN. ADMINISTRATIVO	44,00	DEFERIDA	SIM
296	ROMULO ADÃO PEIXOTO RODRIGUES	ASSIST. TECN. ADMINISTRATIVO	43,60	DEFERIDA	SIM
319	ROBSON SANTOS SOUZA	ASSIST. TECN. ADMINISTRATIVO	40,00	DEFERIDA/PCD	SIM

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO	APROVADOS
18	ANTONIO VERISSIMO DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	38,60	DEFERIDA	SIM
117	MARIA ROSINEIDE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27,20	DEFERIDA	SIM
61	MARIA SOCORRO SOARES VERA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20,00	DEFERIDA	SIM
200	OLGA REGIANE FERREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20,00	DEFERIDA	SIM
220	WARLA SOARES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20,00	DEFERIDA/PCD	SIM

DESIGNER GRAFICO

N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO	APROVADOS
43	ARLEY RONAN SOARES	DESIGNER GRAFICO	32,80	DEFERIDA	SIM

OFICIAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO	APROVADOS
477	JAIR BARBOSA PEREIRA	OFICIAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	29,00	DEFERIDA	SIM
165	CLAUDIO CESAR FENANDES DA SILVA	OFICIAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	25,60	DEFERIDA	SIM
41	MARCILIO DOS SANTOS ARAUJO	OFICIAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	20,00	DEFERIDA	SIM
150	ROBSON ROCHA SANTOS	OFICIAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	20,00	DEFERIDA	SIM
235	IVAN LEANDRO SANTOS ANDRADE	OFICIAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	20,00	DEFERIDA	SIM
332	FATIMA APARECIDA SILVA ANDRADE	OFICIAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	19,80	DEFERIDA	SIM

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:0E1096CB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA**

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo MG, referente ao Processo Licitatório Nº 77/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 47/2026, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONVENIO – REGISTRO SIGCON-SAÍDA Nº 1261000183/2024, DE ACORDO COM O DESCRITO NO EDITAL . Aos treze dias do mês de maio de 2026, às 15:00 horas, a Comissão de Licitação recebeu o parecer jurídico em resposta ao recurso apresentado pela empresa Verluma Comércio Ltda, no dia 07 de maio de 2026, e às contrarrazões da empresa Junqueira e Freire Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias Ltda ME, no dia 12 de maio de 2026. O departamento de licitações passará o parecer para a empresa Junqueira e Freire Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias Ltda ME, para que faça a diligência do item em questão, sendo nº 03, a fim de que a mesma apresente a documentação técnica completa do produto ofertado, inclusive a marca, modelo, ficha técnica, catálogo, manual, declaração do fabricante, comprovação de dimensões, composição dos materiais e eventual documentação relativa à conformidade metrológica, se aplicável. Após o envio da diligência por parte da empresa, o documento será enviado à secretaria solicitante para que seja feita uma análise objetiva da compatibilidade do produto com as exigências editalícias. A Secretaria Municipal de Educação deverá, após análise, elaborar a manifestação técnica conclusiva sobre o atendimento ou não das especificações constantes do edital, inclusive quanto às dimensões, material, funcionalidade do equipamento e eventual necessidade de certificação do Inmetro. O objeto ofertado não poderá ser substituído. Nada mais, lavrou-se a presente ata, assinada pelos membros da Portaria nº 49, de 03 de março de 2026.

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:ECCA0B5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0148/26

Decorrencia: Processo Licitatório Nº 000078/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0048/26

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO NO POSTO DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PAIOLINHO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL

Contratado: AMPLIAR PROJETOS LTDA, CNPJ nº 53.814.162/0001-20. Valor global estimado de R\$ 105.056,70. Data da assinatura: 07/05/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 07 de maio de 2026 até 31 de dezembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:

648 2026 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00 2.621.000

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0FCEC3D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0149/26

Decorrencia: Processo Licitatório Nº 000004/26 - CREDENCIAMENTO nº 0001/26

Objeto: Credenciamento de conjuntos musicais para apresentação em diversos eventos do município de Poço Fundo, conforme descrito no edital.

Contratado: WANDER DE FATIMA PEREIRA 00752981633, CNPJ nº 19.867.046/0001-30. Valor global estimado de R\$55.200,00. Data da assinatura: 08/05/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 08 de maio de 2026 até 23 de janeiro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:

02040813392200320300000339039001.500.000 F244

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BC8B1CD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0150/26

Decorrencia: Processo Licitatório Nº 000004/26 - CREDENCIAMENTO nº 0001/26

Objeto: Credenciamento de conjuntos musicais para apresentação em diversos eventos do município de Poço Fundo, conforme descrito no edital.

Contratado: THALES FELIPE DE OLIVEIRA SILVA, CNPJ nº 109.357.576-00. Valor global estimado de R\$ 55.200,00. Data da assinatura: 12/05/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 12 de maio de 2026 até 23 de janeiro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:

02040813392200320300000339039001.500.000 F244

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0D09F032

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 60-26**

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 95/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 60/2026, tendo como Objeto do proposto certame o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE PULVERIZADORES COSTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 29 de maio de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIVEIRA-

Pregoeiro

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D7F70C71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 61-26**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de

Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório nº 96/2026, Pregão Eletrônico nº 61/2026, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO (SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO), CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 01 de JUNHO de 2026, 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site <http://www.pocofundo.mg.gov.br>.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0CBD475D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS
2026 – SDE-203/2026

Ref.: Prestação de Contas Exercício 2025 – Protocolo de Intenções
PRÁTICA PRODUTOS S.A
CNPJ nº 08.574.411/0001-00

CONSIDERANDO que a empresa **PRÁTICA PRODUTOS S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 08.574.411/0001-00 e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE** firmaram o Protocolo de Intenções em 31 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que, na Cláusula 3ª, letra “g”, do Protocolo de Intenções supramencionado, a empresa deve comprovar perante a Prefeitura de Pouso Alegre o permanente cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de cassação imediata dos benefícios;

CONSIDERANDO que, a empresa entregou em 30 de abril de 2026 o ofício de prestação de contas e os documentos comprobatórios, contábeis ou fiscais pertinentes;

CONSIDERANDO que, a Secretária de Finanças através do parecer nº 08/2026 emitido em 14 de maio de 2026 manifestou-se favorável à análise feita no Parecer Técnico SDE-197/2026 emitido em 11 de maio de 2026;

Dessa forma, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas referente ao Exercício de 2025 da empresa **PRÁTICA PRODUTOS S.A.**

Pouso Alegre, 14 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:351B8367

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 09/2026/CMDCA DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a atualização da Comissão Temática Temporária de Seleção de Projetos dos Editais de Chamamento Público a serem realizados no ano de 2026 com os recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FIA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023, e conforme deliberação no dia 14 de maio de 2025;

Considerando o disposto no artigo nº 32, inciso II e artigo nº 41, inciso II da legislação supracitada, que dispõem sobre as Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 16 do Decreto Municipal nº 6.159/2025, que estabelece a necessidade de composição da Comissão de Seleção com membros titulares e suplentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a Comissão Temática Temporária de Seleção de Projetos dos Editais de Chamamento Público a serem realizados no ano de 2026 com os recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FIA), ficando composta pelos seguintes representantes: Representantes da Sociedade Civil – Titulares:

- Bruna Maria dos Santos – Representante da Comunidade Ação Pastoral;
- Wilma Conceição da Silva – Representante do Filippio Smaldone.

Representantes da Sociedade Civil – Suplente:

- Marcello Eduardo Pascoal Rosa – Representante do Educandário Nossa Senhora de Lourdes.

Representantes do Poder Executivo – Titulares:

- Valéria Pereira Silva Rúbio – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Patrícia Pereira Rosa – Representante da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Representantes do Poder Executivo – Suplente:

- Luzia de Fátima Gusmão de Godoi – Representante da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 14 de maio de 2026.

VALÉRIA PEREIRA SILVA RÚBIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:5255A8E4

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 12/2026/CMDPI DE 14 DE MAIO DE 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.235/2020;

Considerando a decisão ocorrida no dia 14 de maio de 2026;

Considerando o disposto em seus incisos no Art. 38, §2º do seu Regimento Interno;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 16 do Decreto Municipal nº 6.159/2025, que estabelece a necessidade de composição da comissão de seleção com membros titulares e suplentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a Comissão Temática Temporária de Seleção de Projetos dos Editais de Chamamento Público a serem realizados no ano de 2026 com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, ficando composta pelos seguintes representantes:

Representantes da Sociedade Civil – Titulares:

- Édina Ap. Francisco Perugini – Asilo Nossa Senhora Auxiliadora;
- Adriana Benedito Santos Silva – Escola Profissional.

Representantes da Sociedade Civil – Suplentes:

- Tatiana Loiola – Ativa Centro de Convivência;
- Irmã Francinete da Silva – Recanto Madre Guell.

Representantes do Poder Executivo – Titulares:

- Amarildo Batista Fernandes – Secretaria Municipal de Trânsito;
- Sandra Sueli dos Santos – Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Representantes do Poder Executivo – Suplentes:

- Valter Ordones Manoel – Secretaria Municipal de Finanças;
- Valdemir Custódio de Souza – Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 14 de maio de 2026.

VALDEMIR CUSTÓDIO DE SOUZA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:93DAFE4C

SECRETARIA DE SAÚDE TERMO DE REPASSE Nº 09/2026

OBJETO: REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO REFERENTE AO PROJETO MIGUILIM, TENDO COMO BENEFICIÁRIO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CISAMESP, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.080.759/0001-94, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 10.899, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 15/05/2027. ASSINATURA EM 12/05/2026. BENEFICIÁRIA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CISAMESP. CADASTRADA JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CNPJ/MF SOB O Nº 01.080.759/0001-94 VALOR: R\$406.083,94 (QUATROCENTOS E SEIS MIL OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.011.000.0010.0302.0002.2017.3339039000000000000.162100000 00. FICHA: 880.

POUSO ALEGRE/MG, 14 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:939CA761

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO PORTARIA Nº 01/2026/SMTT, DE 14 DE MAIO DE 2026

Determina a instauração de Sindicância Administrativa e designa membros para compor a comissão incumbida de apurar possíveis infrações funcionais cometidas.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Marcio Eli Barbosa Júnior, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas “a” e “f”, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar possíveis irregularidades cometidas por servidor público municipal, em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 01/2026/DepTran, de 28 de abril de 2026, a qual relatou suposta irregularidade, no que diz respeito a aplicação de multa de trânsito e recomendou a abertura de Sindicância;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração detalhada dos fatos para o devido esclarecimento e responsabilização, se for o caso;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, em face do servidor público municipal. Sr. **P.H. L.**, matrícula funcional nº 14.252, Agente de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, para apurar possíveis condutas irregulares do servidor, que em tese, foram cometidas e caso haja necessidade, de aplicar a penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância Administrativa os seguintes servidores públicos municipais:

I - Presidente: Hudson Antônio Martins de Oliveira, matrícula funcional sob o nº 10.392-1, ocupante do cargo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município.

II – Membro: Jéssica Rezende Silva Ferreira, matrícula nº 17.774-1, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

III - Membro: Claudinei Antônio da Silva, matrícula nº 13.754-1, Agente Administrativo, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 3º O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa não excederá 30 (trinta) dias, contados da data da instalação da comissão sindicante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 14 de maio de 2026.

MARCIO ELI BARBOSA JÚNIOR
Secretario Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ana Luiza Boson de Castro Ribeiro
Código Identificador:8252E69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 375/2025 - PREÇAO ELETRONICO Nº 27/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 375/2025 - Decorrencia: PREGÃO ELETRONICO nº 27/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS. CONTRATADA : SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. Valor R\$ 407.873,00 (quatrocentos e sete mil oitocentos e setenta e três reais), representando um acréscimo de 17,06% ao valor do contrato. Dotação orçamentária : 02.004.0013.0392.0013.2094.3.3.90.39.00– ficha 381.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7F0AE209

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CONTRATO Nº 288/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026 – CONTRATO Nº 288/2026 – OBJETO: Contratação de empresa que realize manutenção corretiva da cortina de palco para o Teatro Municipal. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 12/05/2026. Contratada: SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 15.581.346/0001-06. O valor do contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1216	15000000000	PRÓPRIO	02.004.2012.001 3.0392.0013. 3339039140	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:2C026692

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
32/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 32/2026 – Objeto: Aquisição de tubos de polietileno de alta densidade (PEAD) e de aduelas. A sessão pública será realizada no dia 02 de junho de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Rodrigo Rodrigues Pereira – Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre/MG, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:F3C5CCF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
33/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 33/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de ambulância e assistência para apoio e suporte a eventos. A sessão pública será realizada no dia 01 de junho de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Rodrigo Rodrigues Pereira – Pregoeiro Municipal. Pouso Alegre/MG, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:3A56759F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 – O município de Pouso Alegre torna público que, a pedido da autoridade competente – C.I. 106/2026 - CSLT/ PMPA – o Pregão Eletrônico nº 110/2025 para “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de ambulância e assistência para apoio e suporte a eventos.” fica, por este ato, REVOGADO. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, para que eventuais interessados possam exercer o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Jaqueline Lima da Costa – Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo. Pouso Alegre/MG, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:F7F9F1CE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal
13/05/2026.

Processo Licitatório nº 056/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2026 – Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos tipo Minivan 07 (sete) lugares, em conformidade com a resolução SES/MG nº 10.415 de 03 de setembro de 2025, resolução SES/MG nº10.738 de 26 de novembro de 2025 e resolução SES/MG nº10.795 de 05 de dezembro de 2025 para atendimento da política de assessoramento e gerenciamento de políticas públicas, da Secretaria Municipal de Saúde.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, à empresa **SMV DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **03.019.795/0001-78** vencedora para o item de nº **01**, perfazendo o valor total de **R\$ 495.400,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais)**. Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:FAB749F3

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 125/2026.**

Processo Licitatório nº 056/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2026.

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos tipo Minivan 07 (sete) lugares, em conformidade com a resolução SES/MG nº 10.415 de 03 de setembro de 2025, resolução SES/MG nº10.738 de 26 de novembro de 2025 e resolução SES/MG nº10.795 de 05 de dezembro de 2025 para atendimento da política de assessoramento e gerenciamento de políticas públicas, da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: **Município do Prata-MG** – Contratada: **SMV DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **03.019.795/0001-78**, vencedora para o item de nº **01**, perfazendo o valor total de **R\$ 495.400,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais)**.

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

Data da assinatura: 14/05/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:3102EFB4

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E
PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 04/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de Prata-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar nº2.888 de 12 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização e adequação da composição da Comissão Especial do CMDCA;
CONSIDERANDO a urgência da demanda apresentada ao Conselho;
CONSIDERANDO a deliberação realizada excepcionalmente por meio do grupo oficial de comunicação do CMDCA, em aplicativo de mensagens instantâneas, diante da impossibilidade de convocação de reunião em tempo hábil;
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Prata/MG, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Joel Protasio Rodrigues-Representante do Governo Municipal-SINE;

II – **Maria Eulaelya Silva Gonzaga**, representante do Governo Municipal – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana;

III – **Priscila Souza Mamede**, representante da Sociedade Civil – Entidade de Atendimento a Infância;

IV – **Rita de Cássia Gonçalves Vieira Resende**, representante da Sociedade Civil – Entidade de Atendimento a Infância;

Parágrafo único. Ficam ainda designados como suplentes:

I – **Adriana Cristina Silva Rodrigues**, representante do Governo Municipal – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana.

II – Lucimeire Padua Coelho, Representante de classe Serviço Social.

Art. 2º A Comissão Especial terá como finalidade realizar análises, acompanhamentos, avaliações e demais atribuições que lhe forem encaminhadas pelo CMDCA, observadas as competências legais do Conselho.

Art. 3º A presente Resolução deverá ser submetida à ciência e ratificação da plenária do CMDCA na próxima reunião ordinária ou extraordinária subsequente.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Publique-se.

Prata-MG, 13 de maio de 2026.

Publicado por:

Mariane Alves

Código Identificador:1132EAE6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 034/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

CONTRATO Nº 048/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA RAYANE E RAFAELA, DIA 06/08/2026, DURANTE A 36ª FESTA DO PEÃO DE PRATINHA.

DATA DO CONTRATO: 12/05/2026

CONTRATANTE: Município de Pratinha - Prefeitura Municipal

CONTRATADA: SANTOS E MIRANDA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (41.840.881/0001-36).

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até dia 06 de outubro de 2026, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

Pratinha- MG, 14 de maio 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taciane Alexandra Reis Pereira

Código Identificador:B0C58795

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2026. AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026,**

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 016/2026. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 037/2026, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão

eletronico para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de motoniveladora, com potência nominal mínima de 120 hp, em atendimento as necessidades do departamento de transportes de Pratinha/mg. Que será realizado no dia 02/06/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com.br. O edital encontra-se disponível nos sites www.licitanet.com.br e www.prefeitura.pratinha.mg.gov.br e Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 2120-0601.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Fernando Ferreira

Código Identificador:B85B0C17

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, incisos II e V, todos da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 818/1997;

Considerando ainda as disposições contidas nas Leis Complementares nº 022/2019, nº 026/2022, nº 027/2024, nº 028/2024, nº 029/2025 e 031/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o servidor **Antônio Francisco de Souza**, inscrito no CPF: XXX.666.146-XX, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Serviço de Informática**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 14 de maio de 2026.

GASPAR CARLOS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:CDC9B9DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2026**

Designa servidor como Fiscal do Contrato nº 91/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quartel Geral e a empresa Barros Bittencourt Empreendimentos LTDA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLL), que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 91/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 62/2026 – Concorrência nº 01/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Quartel Geral e a empresa Barros Bittencourt Empreendimentos LTDA (CNPJ: 31.564.854/0001-24), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de

Quartel Geral/MG, no valor global de R\$ 2.398.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil reais);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 97/2022, que regulamenta as atribuições do Gestor/Fiscal de Contratos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada fiscalização da execução contratual, com vistas ao atendimento do interesse público e à verificação do cumprimento das obrigações da contratada;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LEONEL CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, detentor de inscrição no CREA/MG sob o nº 1419675826, para exercer a função de **Fiscal do Contrato Administrativo nº 91/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Quartel Geral e a empresa Barros Bittencourt Empreendimentos LTDA, referente à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Quartel Geral/MG.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato ora designado compete, nos termos do art. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 97/2022 e das demais normas aplicáveis, sem prejuízo de outras atribuições definidas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinando as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados;

II – informar a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapassem sua competência;

III – verificar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada, incluindo a conferência dos quantitativos executados, materiais empregados e conformidade com as especificações técnicas do Projeto Básico e demais anexos do edital;

IV – atestar as medições periódicas apresentadas pela contratada, conforme o cronograma físico-financeiro, previamente à autorização de pagamento;

V – manter atualizado o Diário de Obra, registrando as ocorrências, condições de execução e demais anotações pertinentes;

VI – verificar a regularidade da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante a vigência do contrato;

VII – comunicar formalmente ao gestor do contrato e à autoridade competente quaisquer irregularidades detectadas na execução contratual, bem como propor a aplicação das sanções cabíveis;

VIII – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, em especial no que se refere à qualidade técnica dos serviços, prazos de execução e garantias previstas no contrato.

Art. 3º A fiscalização ora instituída não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou danos decorrentes da execução do objeto contratual, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º O Fiscal do Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da emissão da Ordem de Serviço do Contrato nº 91/2026.

Quartel Geral/MG, 14/05/2026.

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9DADD677

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 206, DE 12 DE MAIO DE 2026

Exonera ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 81, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, considerando o Requerimento Administrativo nº 678, de 12 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a **SR.ª KELLY CRISTINA BRUM PERILLO**, CPF nº 000.098.126-52, Matrícula Funcional nº 2005, retroagindo os seus efeitos a contar de 08 de maio de 2026.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 12 de maio de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E2660FA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público CREDENCIADOS no PROCESSO LICITATÓRIO 030/2024 - CREDENCIAMENTO 002/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO, COM VISTAS À FUTURA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR BENEFÍCIO EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA NA MODALIDADE DE AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL, MEDIANTE COLETA DE PROPOSTAS DE IMÓVEL URBANO QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS ESPECIFICADOS NO EDITAL CREDENCIADO: SEBASTIÃO FERREIRA SILVA, CPF: 36*.***.***-20

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:D3C7F93B

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 018/2026, cujo objeto deste consiste Contratação de empresa especializada em organização e supervisão de prova para realização de uma etapa da Copa Norte Mineira de Motocross, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Riacho dos Machados/MG, conforme especificações no Termo de Referência. Contratada: ASSOCIACAO NORTE MINEIRA DE MOTOCICLISMO, CNPJ nº 19.023.276/0001-13. VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:426356D2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Nº5540/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 5540/2026
PAD EM DESFAVOR DE C. R. S. V.
PORTARIA/PAD/Nº016/2026 13/05/2026

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:9C6834CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 737/2026**

PORTARIA SRH Nº 737/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **RAQUEL DA SILVA BORGES ATAIDE**, no cargo de **VICE DIRETOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 12 DE MAIO DE 2026.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:2BB236D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 738/2026**

PORTARIA SRH Nº 738/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **RAQUEL DA SILVA BORGES ATAIDE**, no cargo de **DIRETOR ESCOLAR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 12 DE MAIO DE 2026.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:FBCEC4E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 739/2026**

PORTARIA SRH Nº 739/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **WAGNER FRANCIS MARTINIANO DE FARIA**, no cargo de **VICE DIRETOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 14 DE MAIO DE 2026.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:5FB901DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 740/2026**

PORTARIA SRH Nº 740/2026

PORTARIA DE DEMISSÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - DEMITIR o (a) servidor (a) **LUCINEIA LIMA BISPO**, no cargo de **SERVENTE DE PEDREIRO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 07 de Maio de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 14 DE MAIO DE 2026.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:6AF4AC4F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 138/2025 SUSPENSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Pregão Eletrônico 138/2025 SUSPENSO

Torna público que se encontra suspenso, o edital do Pregão Eletrônico 138/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios – polpa de frutas.

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:1E4C9D6B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3853/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.

EMPRESA VENCEDORA EST BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA para o único do lote, perfazendo o valor total de R\$1.399.821,00 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil e oitocentos e vinte e um reais).

Ribeirão das Neves, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:D66202BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
Torna público a celebração do **CONTRATO Nº 047/2026 - referente ao Processo 030/2025.**

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), para a futura e eventual prestação de serviços de organização, planejamento, divulgação e condução de leilões públicos (eletrônicos e presenciais) incluindo o fornecimento e operação de plataforma de leilão eletrônico, visando a alienação de bens móveis inservíveis, veículos, bens imóveis e semoventes de interesse do Município de Ribeirão das Neves, conforme as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Administração e o Leiloeiro Credenciado primeiro colocado, **MAURÍCIO JOSÉ DE SOUZA COSTA.**

Considera-se no contrato celebrado o número 047/2026.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:ADF2AAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE –
EDITAL Nº 003/2024

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE
POSSE – EDITAL Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos nomeados e habilitados, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 09 de outubro de 2025, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, homologado em 12 de novembro de 2024, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, **que foram considerados APTOS**, deverão comparecer ao prédio da SEMAD, localizado à Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **no dia 18 de Maio de 2026, às 09:00h** . Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO MEDICINA DO TRABALHO
FERNANDO DE FREITAS SOUZA	302 - EDUCADOR SOCIAL	49º	NÃO COMPARECEU
ÉRICA STEPHANY NERI PEDROZO	302 - EDUCADOR SOCIAL	50º	NÃO COMPARECEU
GIORDANA PEREIRA DOS SANTOS	302 - EDUCADOR SOCIAL	51º	APTO
BRENDA LORRAYNE CARVALHO RODRIGUES	302 - EDUCADOR SOCIAL	52º	NÃO COMPARECEU
DANIELA CRISTINA DE JESUS	302 - EDUCADOR SOCIAL	53º	NÃO COMPARECEU
FERNANDO ROBERTO SILVA GONCALVES	302 - EDUCADOR SOCIAL	54º	APTO
LORRANE LUIZA RIBEIRO DA SILVA	302 - EDUCADOR SOCIAL	55º	NÃO COMPARECEU
ANDRÉA FERREIRA BARBOSA MARTINS	302 - EDUCADOR SOCIAL	56º	NÃO COMPARECEU

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:43C3B3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE –
EDITAL Nº 003/2024

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE
POSSE – EDITAL Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos nomeados e habilitados, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 09 de outubro de 2025, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, homologado em 12 de novembro de 2024, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, **que foram considerados APTOS**, deverão comparecer ao prédio da SEMAD, localizado à Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **no dia 18 de Maio de 2026, às 09:00h** . Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO MEDICINA
LUDMILA XENIA APARECIDA SILVA DE SOUZA COSTA	505 - ASSISTENTE SOCIAL	58ª	APTO
KAREN CRISTINA DA SILVA	522 - PSICÓLOGO	4º PCD	APTO
REGILENE CAETANO	304 - MONITOR DE RECREAÇÃO E LAZER	1ª	NÃO COMPARECEU
TAYNARA APARECIDA FATIMA SOARES	304 - MONITOR DE RECREAÇÃO E LAZER	2ª	APTO
LUANA BATISTA DE OLIVEIRA	304 - MONITOR DE RECREAÇÃO E LAZER	3ª	NÃO COMPARECEU

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:CB6D4353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

Considerando o Processo Administrativo SEI n.º 456.333.009515/2026-63 para atendimento à Emenda Parlamentar Federal nº202544390013, em observância aos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 3o do Decreto Municipal n.º 021/2019, e alterado pelo Decreto Municipal n.º 080/2025, que também prevê a inexigibilidade do chamamento público. tem o presente a finalidade de justificar a ausência de realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil **Associação Amigos de Minas**, para desenvolvimento do projeto “**Aquisição de dois veículos automotores utilitários**”, 01 (um) tipo caminhonete, com carroceria aberta e cabine dupla, capacidade para cinco ocupantes, quatro portas laterais, capacidade mínima de carga de 1.000 kg. 01 (um) SPIN PREMIER 1.8 AUTO DE 7 PESSOAS. Os veículos contendo: direção, suspensão e sistema de freios conforme especificações da linha de produção, tração 4x4 e 4X2, serem movidos a diesel e Flex, em total conformidade com a Portaria nº 104, de 14 de junho de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Os bens adquiridos serão destinados ao apoio logístico das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e socioassistencial, executadas pela Organização da Sociedade Civil Amigos de Minas.

Ribeirão das Neves/MG, em 13 de Maio de 2026

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:8F2C3093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA
ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025 -
PROCESSO 155/2024**

Termo de Apostilamento - SEMAD/SEMAD-SAC/SEMAD-GGCO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025 - PROCESSO 155/2024 - CELEBRADO COM A EMPRESA HORTIFRUTI AMC LTDA

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular **ADALBERTO ALVES DA COSTA** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução da referida Ata são:

Desp. 1117 - 16.003.04.122.0114.2774 3.3.90.30/ 1.500.000.0000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor total
230	KG	Banana Prata extra	R\$ 4,72	R\$ 1.085,60
90	KG	Maçã Fuji	R\$ 6,99	R\$ 629,10

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 14 de maio de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:E1F7F771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO) DO
CONTRATO Nº 025/2026**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO) DO
CONTRATO Nº 025/2026**

**PROCESSO SEI Nº 456.333.016365/2025-95
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16365/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2025**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.314.609/0001-09, com sede administrativa na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, neste ato representado por seu **Secretário Municipal**, Sr. **ADALBERTO ALVES DA COSTA**, doravante denominado **DISTRATANTE**, e a empresa **FALEIRO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 52.891.153/0001-70, com sede na Rua Maria Olinda Nascimento, nº 50, Bairro Linda Vista, Contagem/MG, doravante denominada **DISTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO) DO CONTRATO Nº 025/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 025/2026, oriundo do Processo Licitatório nº 16365/2025 – Pregão Eletrônico nº 136/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração e execução de Projeto Técnico de Combate a Incêndio e Pânico para Eventos Temporários – PET.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão amigável fundamenta-se nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na manifestação administrativa constante no Memorando.SEMEC-GPC nº 441/2026 e demais documentos constantes dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

A rescisão amigável decorre da manifestação formal apresentada pela empresa **DISTRATADA**, informando impossibilidade de prosseguimento da execução contratual, antes do efetivo início da prestação dos serviços.

Fica consignado que:

-
- não houve emissão de ordem de serviço;
-
- não houve início da execução contratual;
-
- não houve medição, pagamento ou execução parcial do objeto;
-
- não houve prejuízo material, financeiro ou operacional à Administração Pública;

- – a manifestação ocorreu espontaneamente e previamente à execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Considerando as circunstâncias do caso concreto, especialmente a inexistência de prejuízo à Administração Pública e a manifestação espontânea da contratada antes do início da execução contratual, as partes consignam que **não serão aplicadas penalidades administrativas à DISTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

As partes declaram não possuir quaisquer créditos ou débitos decorrentes do Contrato nº 025/2026, conferindo-se plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações contratuais até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA – DOS EFEITOS

A presente rescisão amigável produzirá efeitos a retroagir a data de **17 DE ABRIL DE 2026.**

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de maio de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

FALEIRO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Representante Legal

Publicado por:

Tatiele Cristina Ferreira de Souza

Código Identificador:6684F2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

PORTARIA Nº 01/2026 SEMPLUR/PMRN

PORTARIA Nº 01/2026

SEMPUR/PMRN

POSTO TERRITORIAL

O Secretário da Secretaria de Planejamento e Urbanismo de Ribeirão das Neves, Marcilio Rodrigues de Sousa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 456.333.025174/2025-96, através do contrato de locação de imóvel nº 015/2026, cujo objetivo é a locação de um imóvel situado na Rua Marieta Martins Pereira, nº 390, bairro Nova União, Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, representado pelo Lote 2 da Quadra 38, com área construída de 296,75 m², inserida em terreno com área aproximada de 250,00 m², conforme dimensões e demais características constantes do Relatório Técnico de Avaliação e Vistoria nº 01/2025;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da designação de gestor e fiscal para acompanhamento da execução dos instrumentos administrativos;

CONSIDERANDO as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 41/2025, que dispõe sobre a atuação dos Gestores e Fiscais de contratos, no âmbito da Administração direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo de Ribeirão das Neves, notadamente de seus artigos 3º, 8º e 9º.

RESOLVE:

Art. 1º – Gestor do Contrato

Designar a servidora **Adriana Camargo Dias**, matrícula nº 515721, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 015/2026.

Art. 2º – Fiscal do Contrato

Designar a servidora **Marina Leite Braga**, matrícula nº 518160, para exercer a função de Fiscal administrativo.

Art. 3º – Atribuições

Compete à gestora e o fiscal acompanhar, fiscalizar e registrar a execução do contrato, observando o fiel cumprimento das condições pactuadas, das especificações técnicas e das demais disposições estabelecidas, bem como comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas.

Art. 4º – Responsabilidade da Contratada

A atuação da gestora e da fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

Art. 5º – Vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA

Secretário de Planejamento e Urbanismo

MARINA BRAGA LEITE

Fiscal do Contrato

ADRIANA CAMARGO DIAS

Gestora do Contrato

Publicado por:

Tatiele Cristina Ferreira de Souza

Código Identificador:7A0536F2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 EDITAL Nº 016/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 EDITAL Nº 016/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 028/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 015/2026 **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais destinados ao suporte operacional das ações do programa vigiágua (referente a resolução nº 9.528/2024) no município de Rodeiro/MG, com o objetivo de garantir condições adequadas para o monitoramento da qualidade da água para consumo humano**, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA; CNPJ/CPF 59.377.751/0001-74	R\$ 6.490,00
SANCOMAR COMERCIAL LTDA; CNPJ/CPF 03.220.288/0001-06	R\$ 2.571,00
MB COMERCIAL LTDA; CNPJ/CPF 41.814.450/0001-03	R\$ 3.150,00

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Iohana de Oliveira Nogueira

Código Identificador:31D46F14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 EDITAL Nº 017/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 EDITAL Nº 017/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 029/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 016/2026 **o registro de preços para aquisição estimada de fogos de vista (sem estampido/baixo ruído) com cessão de blaster, para as festividades municipais**, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
NEXUS FOGOS E EFEITOS LTDA; CNPJ/CPF 58.513.207/0001-40	R\$ 21.760,00
RONALDO TEODORO DOS SANTOS; CNPJ/CPF 27.492.754/0001-62	R\$ 15.477,00

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Iohana de Oliveira Nogueira

Código Identificador:32471804

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026 EDITAL Nº 025/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

EDITAL Nº 025/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 040/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 023/2026 **o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na preparação e fornecimento de marmiteix, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Desenvolvimento Social, bem como o fornecimento de refeições para autoridades municipais**, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
JULIANA ARAÚJO VANELLI 08525661660; CNPJ/CPF 25.073.315/0001-90	R\$ 61.677,50

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Iohana de Oliveira Nogueira

Código Identificador:570FF360

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 EDITAL Nº 026/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

EDITAL Nº 026/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 041/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026, **a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais em Comunicação Institucional, Marketing Digital, Produção Audiovisual, Assessoria de Imprensa, Design Gráfico, Relações Públicas, Campanhas Institucionais, Turismo e**

Estruturação de Canal de TV Municipal Indoor, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
VIVA COMUNICACAO E MARKETING LTDA; 37.280.790/0001-16	R\$ 63.600,00

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Iohana de Oliveira Nogueira

Código Identificador:27A2694D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SALINAS/MG – CONSEP

O Município de Rubelita/MG, inscrito no CNPJ nº 24.363.590/0001-85, com sede na Praça Major Avelino de Almeida, 409- Centro – Rubelita/MG, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Osmayr David Miranda, brasileira, casada, portadora do RG nº MG 02.882.895 PCMG e do CPF nº 673.757.586-20, residente e domiciliada à Rua Honório da Bandeira, nº 97 – Centro, Rubelita-MG, de outro lado, o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SALINAS/MG – CONSEP, inscrito no CNPJ nº 13.274.750/0001-01, com sede na Rua Coronel Ribeiro, nº 00, Centro, Salinas/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Mauro Newton Gonçalves, portador do RG nº M-749.831 SSP/MG e do CPF nº 802.960.506-44, residente e domiciliado na Rua Ouro, nº 186, Bairro Progresso, CEP 39.560-000, Salinas/MG, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC (CONSEP), resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Art. 1º. O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução, pelo CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SALINAS/MG – CONSEP, de ações de apoio institucional à segurança pública, consistentes no custeio de despesas necessárias ao funcionamento da unidade da Polícia Civil instalada na Avenida Floripes Crispim, nº 1751 – Novo Panorama, Salinas/MG, conforme Plano de Trabalho aprovado, visando ao fortalecimento das atividades de interesse público desenvolvidas no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para a consecução do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo de Fomento de forma indissociável, bem como toda a documentação técnica dele decorrente, cujos dados e condições são expressamente aceitos pelos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 21.

– mediante termo aditivo, por solicitação da Organização da Sociedade Civil – OSC (CONSEP), devidamente fundamentada e

apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, desde que autorizada pela Administração Pública;

– de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, hipótese em que a prorrogação ficará limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela Secretaria Municipal de Administração, doravante denominado Administração Pública, da seguinte Dotação Orçamentaria: Ficha: 396 Fonte: 1500.000.0000 agencia XXXX Conta Corrente nº. XXXX, no valor total de R\$ 8.400,00 (Oito Mil e quatrocentos reais) em parcelas mensais à conta da instituição, Agencia: XXXX Conta Corrente: XXXXXXXX Titular: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Salinas. Conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em parcelas, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual deverá guardar consonância com as metas da parceria, ficando cada liberação condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC(CONSEP) em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
quando a OSC(CONSEP) deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

a verificação da existência de denúncias aceitas;
as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
a consulta aos cadastros e sistemas que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pelo Município de Rubelita/MG, serão mantidos na conta corrente Nº xxxxxx, Agência xxxxxx, Banco do Brasil - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Salinas – CNPJ: 13.274.750/0001-01

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento

serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC (CONSEP) e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC(CONSEP) estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Prefeito Municipal ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC (CONSEP)

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC (CONSEP) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
prestar o apoio necessário e indispensável à OSC (CONSEP) para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
comunicar à OSC(CONSEP) quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos

ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para
saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
analisar os relatórios de execução do objeto;
analisar os relatórios de execução financeira;
receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;
instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA;
designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
retomar os bens públicos em poder da OSC (CONSEP) na hipótese de inexecução por culpa da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC (CONSEP) até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC (CONSEP) deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC (CONSEP) e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;

publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento;

divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

informar à OSC (CONSEP) os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;

aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC (CONSEP) cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014;

zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade

do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

prestar contas à Administração Pública no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;

responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de

Controle Interno do Poder Executivo Municipal e dos Tribunais de Contas competentes, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento;

utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

garantir sua guarda e manutenção;

comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC (CONSEP);

durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

incluir regularmente no sítio eletrônico as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema; observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;

divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à

inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas,

mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC(CONSEP) e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC(CONSEP) adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal, caso existente.

Subcláusula Primeira. A OSC(CONSEP) deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC(CONSEP) deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. A OSC(CONSEP) deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas, mantendo-se notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas pelo prazo de 10(dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Quarta. Na gestão financeira, a OSC(CONSEP) poderá:

- pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da

OSC(CONSEP), inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Subcláusula Sexta. É vedado à OSC(CONSEP):

- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sétima. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC(CONSEP) ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e

avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014);

realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de

satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014);

examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014); e poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Subcláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final.

Subcláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Subcláusula Quinta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos

1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

Subcláusula Sexta. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída pelo respectivo Conselho Gestor, nos termos da legislação específica, observadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Sétima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, e

será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula Oitava. A visita técnica in loco, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

Subcláusula Nona. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no sítio eletrônico e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública municipal. O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Subcláusula Segunda, terá

por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

Subcláusula Décima Primeira. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC(CONSEP) para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

Subcláusula Décima Segunda. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

extinto por decurso de prazo;

extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

malversação de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

descumprimento das condições que caracterizam a parceria privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo

de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Prefeito dirigente máximo da entidade da administração pública municipal;

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Subcláusula segunda. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC(CONSEP) deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

nos período casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual de inércia da administração pública municipal;

nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal;

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC(CONSEP) observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Subcláusula Primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na

propriedade do órgão ou da entidade pública municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública municipal.

Subcláusula Segunda. A OSC(CONSEP) deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC(CONSEP) não mais será responsável pelos bens.

Subcláusula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC(CONSEP) durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

Subcláusula Quarta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC(CONSEP), a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto

pactuado ou se o órgão ou a entidade pública municipal não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC(CONSEP).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC(CONSEP) deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC(CONSEP) deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Subcláusula Segunda. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC(CONSEP) para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Terceira. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;
a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e

justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Subcláusula Quarta. O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- dos resultados já alcançados e seus benefícios;
- dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Quinta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho;

Subcláusula Sexta. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação quando:

a parceria for selecionada por amostragem, conforme ato do Prefeito dirigente máximo da entidade da administração pública municipal, for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento;
for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

Subcláusula Sétima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:

avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

aos impactos econômicos ou sociais;
ao grau de satisfação do público-alvo; e
à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Oitava. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância do disposto na Subcláusula Quinta;

Subcláusula Nona. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

Subcláusula Décima. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OSC(CONSEP) para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Subcláusula Décima Primeira. O Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
o extrato da conta bancária específica;
a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Subcláusula Décima Segunda. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Quarta. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução

parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

sanar a irregularidade;
cumprir a obrigação; ou
apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Subcláusula Décima Quinta. O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto na Subcláusula Décima Quarta e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

Subcláusula Décima Sexta. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

Subcláusula Décima Sétima. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:
a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
a retenção das parcelas dos recursos,
Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:
a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado.

Subcláusula Decima Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

Subcláusula Décima Nona. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;

justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente;

Subcláusula Quarta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
dos resultados alcançados e seus benefícios;
dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Quinta. As informações de que trata a Subcláusula Quarta serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho;

Subcláusula Sexta. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

Relatório Final de Execução do Objeto;
os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Subcláusula Sétima. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas;

Subcláusula Oitava. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Subcláusula Quarta;

Subcláusula Nona. Na hipótese de análise de que trata a Subcláusula Sexta concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Décima. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Subcláusula Décima Primeira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Segunda. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Terceira. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Quarta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Décima Quinta. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Sexta. A OSC (CONSEP) será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Sétima. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no sítio as causas das ressalvas; e

no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Décima Oitava. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula Décima Nona. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea “b” do inciso II da Subcláusula Décima Sétima no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Prefeito dirigente máximo da entidade da administração pública municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Vigésima. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima Primeira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Subcláusula Vigésima Segunda. O transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Primeira, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

não impede que a OSC(CONSEP) participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Terceira. Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Primeira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC(CONSEP) ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Subcláusula Vigésima Quarta. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO DESCONTO DESTINADO AO RESSARCIMENTO DE DESPESAS OPERACIONAIS

Subcláusula Primeira. Do valor global do presente Termo será descontado o percentual de 5% (cinco por cento), a ser creditado em favor do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Salinas/MG – CONSEP, destinado ao ressarcimento e/ou pagamento de despesas operacionais e administrativas, diretamente relacionadas à execução deste Termo, e necessárias ao cumprimento do objeto.

Subcláusula Segunda. O percentual previsto no caput poderá ser deduzido proporcionalmente de cada parcela ou destacado previamente do montante global, conforme definido no cronograma de desembolso.

Subcláusula Terceira. Os valores previstos nesta cláusula não se confundem com os recursos destinados à execução do objeto principal.

Subcláusula Quarta. As despesas custeadas com esses recursos deverão ser comprovadas e integradas à prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a OSC(CONSEP) ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC(CONSEP) no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Prefeito prevista na Subcláusula Quarta, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC(CONSEP) deverá ser inscrita em cadastro de entidades impedidas, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da

prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC (organização da Sociedade Civil) se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Poder Público Municipal.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Salinas/MG.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Rubelita/MG, 14 de abril de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edna Aparecida Silva Reis

Código Identificador:77B0729F

GABINETE

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SALINAS/MG – CONSEP

O Município de Rubelita/MG, inscrito no CNPJ nº 24.363.590/0001-85, com sede na Praça Major Avelino de Almeida, 409- Centro – Rubelita/MG, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Osmary David Miranda, brasileira, casada, portadora do RG nº MG 02.882.895 PCMG e do CPF nº 673.757.586-20 residente e domiciliada à Rua Honório da Bandeira, nº 97 – Centro, Rubelita-MG, e, de outro lado, o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SALINAS/MG – CONSEP, inscrito no CNPJ nº 13.274.750/0001-01, com sede na Rua Coronel Ribeiro, nº 00, Centro, Salinas/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Mauro Newton Gonçalves, portador do RG nº M-749.831 SSP/MG e do CPF nº 802.960.506-44, residente e domiciliado na Rua Ouro, nº 186, Bairro Progresso, CEP 39.560-000, Salinas/MG, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC (CONSEP), resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Art. 1º. O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução, pelo CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SALINAS/MG – CONSEP, de ações de apoio institucional à segurança pública, consistentes no custeio de despesas necessárias ao funcionamento da unidade do 8º Pelotão de Bombeiros Militar instalado na Alameda dos Ipês Amarelos, nº 25 – São Miguel, Salinas/MG,, conforme Plano de Trabalho aprovado, visando ao fortalecimento das atividades de interesse público desenvolvidas no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para a consecução do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo de Fomento de forma indissociável, bem como toda a documentação técnica dele decorrente, cujos dados e condições são expressamente aceitos pelos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 21.

– mediante termo aditivo, por solicitação da Organização da Sociedade Civil – OSC (CONSEP), devidamente fundamentada e apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, desde que autorizada pela Administração Pública;

– de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, hipótese em que a prorrogação ficará limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela Secretaria Municipal de Administração, doravante denominado Administração Pública, da seguinte Dotação Orçamentaria: Ficha: 396 Fonte: 1500.000.0000 – Agência XXXX Conta Corrente nº. XXXX, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil

reais) em parcelas mensais à conta da instituição, Agência: XXXX Conta Corrente: XXXXXXXXX Titular: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Salinas. Conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em parcelas, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual deverá guardar consonância com as metas da parceria, ficando cada liberação condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC(CONSEP) em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

quando a OSC(CONSEP) deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

a verificação da existência de denúncias aceitas;

as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

a consulta aos cadastros e sistemas que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pelo Município de

Rubelita/MG, serão mantidos na conta corrente Nº xxxxxx, Agência xxxxxx, Banco do Brasil –

Conselho Comunitário de Segurança Pública de Salinas – CNPJ: 13.274.750/0001-01

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC (CONSEP) e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC(CONSEP) estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e

cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Prefeito Municipal ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC (CONSEP)

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC (CONSEP) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho; prestar o apoio necessário e indispensável à OSC (CONSEP) para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

comunicar à OSC(CONSEP) quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos

ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

analisar os relatórios de execução do objeto;

analisar os relatórios de execução financeira;

receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;

instaurar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA;

designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

retomar os bens públicos em poder da OSC (CONSEP) na hipótese de inexecução por culpa da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC (CONSEP) até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC (CONSEP) deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC(CONSEP) e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;

publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento;

divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

informar à OSC(CONSEP) os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;

aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC (CONSEP) cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014;

zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade

do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

prestar contas à Administração Pública no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;

responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e dos Tribunais de Contas competentes, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

garantir sua guarda e manutenção;

comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC (CONSEP);

durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

incluir regularmente no sítio eletrônico as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;

divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC(CONSEP) e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC(CONSEP) adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal, caso existente.

Subcláusula Primeira. A OSC(CONSEP) deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa,

aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC(CONSEP) deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. A OSC(CONSEP) deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas, mantendo-se notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas pelo prazo de 10(dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Quarta. Na gestão financeira, a OSC(CONSEP) poderá:

- pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da OSC(CONSEP), inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Subcláusula Sexta. É vedado à OSC(CONSEP):

- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo

nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sétima. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC(CONSEP) ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014);

realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014);

examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014); e poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Subcláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final.

Subcláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Subcláusula Quinta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos

1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

Subcláusula Sexta. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída pelo respectivo Conselho Gestor, nos termos da legislação específica, observadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Sétima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula Oitava. A visita técnica in loco, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

Subcláusula Nona. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no sítio eletrônico e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública municipal. O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Subcláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

Subcláusula Décima Primeira. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC(CONSEP) para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

Subcláusula Décima Segunda. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

extinto por decurso de prazo;

extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

malversação de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

descumprimento das condições que caracterizam a parceria privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Prefeito dirigente máximo da entidade da administração pública municipal;

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Subcláusula segunda. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC(CONSEP) deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

nos período casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual de inércia da administração pública municipal;

nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal;

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC(CONSEP) observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Subcláusula Primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública municipal.

Subcláusula Segunda. A OSC(CONSEP) deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC(CONSEP) não mais será responsável pelos bens.

Subcláusula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC(CONSEP) durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

Subcláusula Quarta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC(CONSEP), a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública municipal não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC(CONSEP).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC(CONSEP) deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC(CONSEP) deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Subcláusula Segunda. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC(CONSEP) para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Terceira. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;
a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e
justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Subcláusula Quarta. O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- dos resultados já alcançados e seus benefícios;
- dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Quinta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho;

Subcláusula Sexta. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação quando:

a parceria for selecionada por amostragem, conforme ato do Prefeito dirigente máximo da entidade da administração pública municipal, for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento;
for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

Subcláusula Sétima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e
o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:

avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

aos impactos econômicos ou sociais;
ao grau de satisfação do público-alvo; e

à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Oitava. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância do disposto na Subcláusula Quinta;

Subcláusula Nona. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

Subcláusula Décima. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OSC(CONSEP) para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Subcláusula Décima Primeira. O Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
o extrato da conta bancária específica;
a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Subcláusula Décima Segunda. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Quarta. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

sanar a irregularidade;
cumprir a obrigação; ou
apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Subcláusula Décima Quinta. O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto na Subcláusula Décima Quarta e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

Subcláusula Décima Sexta. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

Subcláusula Décima Sétima. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar: a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e a retenção das parcelas dos recursos, Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar: a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado.

Subcláusula Decima Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

Subcláusula Décima Nona. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;

justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente;

Subcláusula Quarta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

dos resultados alcançados e seus benefícios;

dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Quinta. As informações de que trata a Subcláusula Quarta serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho;

Subcláusula Sexta. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

Relatório Final de Execução do Objeto;

os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Subcláusula Sétima. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas;

Subcláusula Oitava. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Subcláusula Quarta;

Subcláusula Nona. Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula Sexta concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Décima. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho; o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Subcláusula Décima Primeira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;

a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Segunda. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Terceira. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

omissão no dever de prestar contas;
descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Quarta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Décima Quinta. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Sexta. A OSC (CONSEP) será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Sétima. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no sítio as causas das ressalvas; e
no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Décima Oitava. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula Décima Nona. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea “b” do inciso II da Subcláusula Décima Sétima no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Prefeito dirigente máximo da entidade da administração pública municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Vigésima. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima Primeira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de

Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Subcláusula Vigésima Segunda. O transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Primeira, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

não impede que a OSC(CONSEP) participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Terceira. Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Primeira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC(CONSEP) ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Subcláusula Vigésima Quarta. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO DESCONTO DESTINADO AO RESSARCIMENTO DE DESPESAS OPERACIONAIS

Subcláusula Primeira. Do valor global do presente Termo será descontado o percentual de 5% (cinco por cento), a ser creditado em favor do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Salinas/MG – CONSEP, destinado ao ressarcimento e/ou pagamento de despesas operacionais e administrativas, diretamente relacionadas à execução deste Termo, e necessárias ao cumprimento do objeto.

Subcláusula Segunda. O percentual previsto no caput poderá ser deduzido proporcionalmente de cada parcela ou destacado previamente do montante global, conforme definido no cronograma de desembolso.

Subcláusula Terceira. Os valores previstos nesta cláusula não se confundem com os recursos destinados à execução do objeto principal.

Subcláusula Quarta. As despesas custeadas com esses recursos deverão ser comprovadas e integradas à prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a OSC(CONSEP) ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC(CONSEP) no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Prefeito prevista na Subcláusula Quarta, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC(CONSEP) deverá ser inscrita em cadastro de entidades impedidas, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC (organização da Sociedade Civil) se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Poder Público Municipal.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Salinas/MG.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Rubelita/MG, 14 de abril de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edna Aparecida Silva Reis

Código Identificador:47E05392

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 2/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 103/26 - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 2/25. Adesão à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Eletrônico nº 1/2025, Processo Licitatório 15/2025, do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPÁRÁ. Objeto: serviços remotos de saúde através de uma plataforma de telemedicina, incluindo

profissionais médicos para realização de consultas ambulatoriais. Ata de Registro de Preços nº 67/2025, publicada no Diário dos Municípios Mineiros no dia 24/07/2026; Detentora do Registro: CALL MED INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS S/A. Total da adesão: R\$ 384.019,08 (trezentos e oitenta e quatro mil, dezenove reais e oito centavos). Vigência da Ata do Registro de Preços: 23/07/2026

Santa Bárbara, 14/05/2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Robson Arcanjo Martins

Código Identificador:D0214EC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026

Processo nº: 070/2026

Pregão Eletrônico nº: 30/2026

Ata de Registro de Preços nº: 171/2026

Promitente Fornecedor: APOLO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, CNPJ/MF nº 63.521.316/0001-49

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas novas, de primeira linha, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais pertencentes e/ou a serviço da Administração Pública Municipal, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R\$ 80.552,00 (oitenta mil quinhentos e cinquenta e dois reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.

Data assinatura: 14 de maio de 2026.

Santa Bárbara, 14 de maio de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Daianne Cristine Aparecida Dos Santos

Código Identificador:D420A565

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2025

Processo nº 054/2025

Inexigibilidade: nº 016/2025

Contrato nº: 061/2025

1º Aditivo ao Contrato nº 061/2025

Contratada: PRISCILA RAMOS NETTO VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 11.761.534/0001-57

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: A prorrogação da vigência do Contrato no 61/2025.

O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze meses), contados a partir do termino da vigência atual, com vencimento em 22/04/2027.

Santa Bárbara, 14 de maio de 2026

DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO

Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:AAD4E297

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2026

Processo n.º 35/2026
Dispensa n.º: 08/2026
Contrato n.º 092/2026
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO LESTE - CISCEL

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na gestão operacional e logística de Vacimóveis (veículos de vacinação móvel), ações de incentivo de imunização extramuros, com objetivo no aumento da cobertura vacinal para o controle, a erradicação e a eliminação de doenças imunopreveníveis cedidos pelo CONTRATATO, para realizar os serviços de vacinação extramuros, possibilitada por meio de cessão de uso de veículo “Vacimóvel”, englobando a cessão temporária de veículos (furgão) ao MUNICÍPIO CONTRATANTE.

§ 1o. Os serviços tratados nesta cláusula são efetivados no âmbito do Projeto “Vacimóvel”, observados os moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG, quando aplicáveis à esta relação.

§ 2o. Durante a vigência deste CONTRATO e posterior definição de rodízio entre os MUNICÍPIOS, a CONTRATADA efetivará a cessão temporária ao CONTRATANTE do(s) veículo(s) tipo furgão, adaptados para sala de vacinação, conforme relação discriminada no Anexo I deste instrumento (parte integrante do mesmo), contendo marca, modelo, ano, placa e chassi, bem como itens e equipamentos que o(s) acompanha(m).

Valor: Não haverá contraprestação financeira, uma vez que se trata de cessão gratuita de uso de bem público, vinculada ao programa governamental específico, sendo que todas as despesas relacionadas ao veículo, incluindo seguro, manutenção, operação e demais custos, serão integralmente suportadas pelo Consórcio, não recaiando qualquer ônus para o Município, sob qualquer justificativa.

Vigência: 30/04/2026 a 30/04/2027

Santa Bárbara, 14 de maio de 2026

WANEISSA DE LANNA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:A53C7D9F

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.º 389 PARA ADMISSÃO APÓS
APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 389

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.º 02/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 14 de maio de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 389

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
KEYLA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
VANUSA CELIA JULIO DA ANUNCIACÃO	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS
CINARIA APARECIDA DOS SANTOS	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS - PNP
FERNANDA LOPES	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA
LENIMARA BARBARA DEMETRIO	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:84E994E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 002/2026,
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO n.º 002/2026, Processo Licitatório 023/2026; Objeto: Credenciamento de serviços profissionais de mão de obra em diversas áreas, em atendimento a Secretaria Municipal de obras do Município de Santa Efigênia de Minas-MG. Torna público que fará realizar o Credenciamento à partir da publicação com data base dia 15/05/2026 das 08h00min às 16h00min com previsão de término dia 30/06/2026. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com-10 de fevereiro.

– Santa Efigênia de Minas, 14 de maio de 2026 -

AMAURI ALVES DA SILVA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:F57B846F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 036/2026, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica nº 007/2026, AUTORIZO a contratação da Empresa:

34.337.927 TALISSON BARBOSA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 34.337.927/0001-33 com sede na Rua Coronel Licas - CEP: 37195000 - Santana da Vargem/MG.

Valor total da contratação: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Objeto: “Dispensa Eletrônica para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para assessoria e auxílio da Assessora de imprensa, referente aos serviços de fotografia, produção, gravação, edição de vídeo, reportagens, entrevistas, informativos periódico do poder Executivo de Santana da Vargem”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• FICHA 362 – 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00 -
MANUTENÇÃO SETOR CULTURA - 1.500.000.000.000 -
Recursos não Vinculados de Impostos

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.
Santana da Vargem/MG, 14 de maio de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Tiso Pereira

Código Identificador:C6CED454

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE FORMALIZAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE FORMALIZAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 056/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 27/2025

OBJETO: Formalização do Registro de Preços da Ata Estadual referente ao Planejamento SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços) n.º 336/2025 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu ao Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento n.º 336/2025 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais.

OBJETO: Registro de preços para eventual COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

ENDEREÇO: CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, N.º 4001, EDIFÍCIO GERAIS, 3º ANDAR – BAIRRO SERRA VERDE, BELO HORIZONTE/MG – CEP: 31.630-301

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 222: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 1.600.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuito / Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das ASP Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 222: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração.

Santana da Vargem, 13 de maio de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Tiso Pereira

Código Identificador:C8CB044B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 86/2026 PROCESSO N.º 26/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 16/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de MARCENEIRO no Município de Santana da Vargem/MG, para atendimento das demandas relacionadas à confecção, manutenção, reparo, adaptação e recuperação de móveis, esquadrias, portas, janelas, bancadas, estruturas e demais elementos

em madeira dos prédios, equipamentos e espaços públicos municipais, obedecidas às especificações descritas no Anexo III.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: 17.109.608 MASSILON AFONSO DE PAULA, inscrita no CNPJ n.º 17.109.608/0001-51, com sede à RUA IOTA LIMA, 61, CENTRO, SANTANA DA VARGEM/MG, CEP: 37195-00, neste ato representada por MASSILON AFONSO DE PAULA, brasileiro, marceneiro, inscrito no CPF n.º XXX.

Vigência: 13/05/2026 a 13/05/2027

Valor: R\$ 339,70 (trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos) por diária

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Tiso Pereira

Código Identificador:508151E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICACAO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025

CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Governo e Subsecretaria de Finanças, bem como parecer anexo aos autos do processo em epígrafe, No uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO, nos termos do artigo 72 c/c 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, credenciamento, em caráter não exclusivo, de instituições bancárias devidamente constituídas e autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em realizar operações de empréstimo consignado em folha de pagamento dos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal, Operações de Empréstimo Consignado em Folha de Pagamento- BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ: 60.746.948/0001-12, localizada na Nuc Cidade de Deus S/N, Vila Yara, Osasco- SP, CEP: 06029-900, representada pelo senhor José Ramos Rocha Neto, brasileiro, casado, bancário, CPF: 624.211.314-72, Identidade 52.969.025-1-1 SSP/SP.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 14 de maio de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Pereira de Oliveira

Código Identificador:54CF63A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 044/2026

Dispensa nº 018/2026

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Saúde e Subsecretaria de Obras, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e

Decreto Federal nº 12.807/2025, o ato de dispensa de licitação para **ELIOS SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.800.362/0001-53, com sede estabelecida à Avenida Eudaldo Lessa, nº 768, bairro Popular, CEP 36.774-552, Cataguases-MG, que apresentou proposta no valor de R\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 14 de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Ana Maria Pereira de Oliveira

Código Identificador:0F4A0E69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
“HOMOLOGA E DÁ AMPLO CONHECIMENTO AO
REGULAMENTO DO XXIII CONCURSO LEITEIRO DE
SANTANA DE CATAGUASES-MG, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

DECRETO Nº 310, DE 14 DE MAIO DE 2026

“Homologa e dá amplo conhecimento ao Regulamento do XXIII Concurso Leiteiro de Santana de Cataguases-MG, e dá outras providências.”

O Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, através do Sr. Prefeito Municipal, Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 305, de 10 de abril de 2026, que dispõe sobre o XXIII Concurso Leiteiro de Santana de Cataguases, e dá outras providências;

DECRETA:

Artigo 1º Fica homologado, conforme anexo, o Regulamento do XXIII Concurso Leiteiro de Santana de Cataguases, contendo a nomeação da Comissão Organizadora e as demais regulamentações do Concurso, ao qual deverá ser dada ampla divulgação aos participantes e aos interessados de modo geral.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 14 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellyel Fontes Oliveira

Código Identificador:59F96C97

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA

POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE JOSELÂNDIA, CONFORME CONVÊNIO 1261001882/2025/SEE, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO, ABERTURA DIA 01/06/2026 ÀS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO <https://santanadosmontes.licitapp.com.br//>

Publicado por:

Alvaro Miranda Lana

Código Identificador:DF928262

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA**

ERRATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2026

PROCESSO Nº 043/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO – ART. 79, I, LEI 14.133/2021

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de **SANTANA DOS MONTES/MG**, Através do Prefeito Municipal amparado na Lei 14.133/2021, no Art. 55 § 1º, vêm através deste informar alterações no Edital.

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens:

(...)

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Considerando a necessidade de promover alterações menos sugestivas e pouco substanciais visto que o envio de propostas e termos ainda não foram autorizadas não havendo a necessidade de dilação de prazo; Diante do exposto, procede-se à seguinte correção:

Onde se lê: “nos horários de 08h00min às 11h00min”.

Leia-se: “nos horários de 09h00min às 11h00min”

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Diante de tal mudança, o novo edital e esta errata, constam na página: <https://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026>

Santana dos Montes, 14 de maio de 2026

ALOISO VIANA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alvaro Miranda Lana

Código Identificador:07541EF2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECISÃO RETIFICADORA DE SANEAMENTO E
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA**

Núcleo: Dom Alexandre (BDA).

A Comissão de Regularização Fundiária, devidamente qualificada e legitimada pela Portaria 125, de de 17 de janeiro de 2025, em observância a Lei 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/18, requereu e instaurou o procedimento em epígrafe.

Foi declarada e decretada a modalidade REURB – S, sem prejuízo de indicações pontuais não amparadas pela Gratuidade para fins de registro do título (REURB-E). O procedimento não possui defeitos e

nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

O Planode Regularização Fundiária inicialmente apresentado e aprovado indicava a Regularização em etapas:

Etapas 1 compreende a titulação dos imóveis cujas matrículas estão abertas em nome do município aguardando apenas a transferência de domínio para o beneficiário, conforme artigo 21, §2º do Decreto nº 9.310/2018.

A Etapa 2 compreende os lotes em que será necessário a abertura de matrículas, Retificação/desdobro ou parcelamento do solo em razão da reordenação territorial.

Após a remessa ao Cartório da primeira etapa, foram identificados pela Serventia matrículas e transcrições que à época da apresentação não haviam sido disponibilizadas ainda. Em razão do alto grau de complexidade, optou-se pela reapresentação integral e definitiva do Projeto, ainda que o Cartório de Registro possa, primeiramente, promover a titulação dos lotes aptos à transferência e, posteriormente, cumprir a etapa 2, posto que esta demanda abertura de matrículas.

Os ocupantes estão devidamente identificados e vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, com fundamento na flexibilização das exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edificados, na forma do art. 3º, §1º do Decreto nº 9.310/18.

Conforme exposto no Plano de Regularização, poderão ser renovadas as notificações, diretamente pelo Cartório de Registro de Imóveis e pela Prefeitura Municipal, através de Editais.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 28, V da Lei nº 13.465/17.

SANTA VITÓRIA, 13 DE MAIO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória
SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador: D0A5E5D2

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES DECRETO PM/Nº 12.502/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

Determina pauta de valores para cálculo do ITR, estabelecendo regiões e Valores da Terra Nua - VTN, relativos ao exercício de 2026. CONSIDERANDO o inteiro teor da Ata da Reunião da Comissão Municipal, coordenada pelo escritório local da EMATER MG, para informação dos valores da terra nua (VTN) do município de Santa Vitória, avaliados pelo método comparativo direto de dados do mercado, ali discriminados em conformidade com os princípios e critérios da IN da RFB nº 1877 de 14 de março de 2019; CONSIDERANDO que o representante da EMATER apresentou na reunião as tendências atuais de precificação da terra, bem como a realidade do Brasil neste decorrente ano, que poderiam influenciar na cotação dos preços do valor da terra nua (VTN), ao passo que os presentes apresentavam suas aprovações ou contestações referentes aos valores referenciais propostos para determinação deste em questão. CONSIDERANDO que avaliou-se as demandas de oferta e procura por terras na região delimitada da cidade de Santa Vitória/MG, bem como as características de aptidão dos solos avaliados, o que determinou o índice de alteração do valor referente aos anos anteriores. Avaliaram também as questões climáticas, variações de bolsa de valores e commodities, taxa Selic, entre outros,

para determinar de modo mais assertivo este valor. CONSIDERANDO as disposições do inciso III, § 4º, Art. 153 da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR e o constante do Convênio que se encontra anexo a Instrução Normativa RFB nº 1640, de 11 de maio de 2016, especialmente a CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO – do citado Convênio que determina em seu inciso III, a obrigação do Município de informar à Superintendência da Receita Federal do Brasil (SRRF), de sua circunscrição, de acordo com critérios e prazos estabelecidos pela RFB, os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB; O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Minas Gerais, bem como assim sua competência privativa para legislar sobre assuntos de interesse local que lhe é conferida para dispor pelo artigo 7º, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município de Santa Vitória, tendo em vista o superior e predominante interesse público; DECRETA: Art. 1º. Fica estabelecido para fins de lançamento do ITR (Imposto Territorial Rural) exercício de 2026, o Mapa Genérico da Pauta de VALORES DE TERRA NUA - VTN, nos termos definidos na IN 1.875/2019, conforme valores discriminados na seguinte tabela: Imóveis Rurais por hectare ou fração por região Lavoura aptidão boa Lavoura aptidão regular Lavoura aptidão restrita Pastagem plantada Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 25.836,25 R\$ 23.252,63 R\$ 23.020,10 R\$ 21.869,09 R\$ 18.807,42 Preservação da fauna ou flora R\$ 17.867,05 Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.527/2025 de 26 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 13 de maio de 2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador: A11644A6

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES DECRETO PM/Nº 12.503 DE 07 DE MAIO DE 2026.

“Instaura Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social de áreas públicas (REURB-S), no JARDIM PLANALTO, na cidade de Santa Vitória/MG e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Minas Gerais, bem como assim sua competência privativa para legislar sobre assuntos de interesse local que lhe é conferida para dispor pelo artigo 7º, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Santa Vitória, tendo em vista o superior e predominante interesse público, e;

CONSIDERANDO as normas e procedimentos para implantação de Regularização Fundiária de Interesse Social de áreas públicas estabelecidas na Lei PM/Nº 3.241, de 04 de novembro de 2019 e na Lei Nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada, à efetivação da função social da propriedade concretizam o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo para o pleno desenvolvimento da cidade e do bem-estar de seus habitantes são objetivos da REURB;

CONSIDERANDO como núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos (o abastecimento de água potável, o sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário; drenagem das águas pluviais energia elétrica pública e domiciliar), nos termos do §2º do art. 33 c.c. § 1º da Lei PM/Nº 3.241, de 04 de novembro de

2019 e art. 11, inciso III c.c. § 1.º do art. 36 da Lei N.º 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de promover o reordenamento urbano e a Regularização Fundiária em imóveis que se encontram irregulares no Município,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de Regularização Fundiária, institui-se a modalidade REURB – SOCIAL (S) para o núcleo urbano devidamente delimitado: “JARDIM PLANALTO” conforme premissa do Parágrafo Primeiro do artigo 13 da Lei 13.465/2017.

Art. 2º Para a regularização fundiária das áreas públicas ocupadas por pessoas de baixa renda do Bairro JARDIM PLANALTO, deverá ser adotada a modalidade de interesse social - REURB-S, cujo processamento será feito obedecendo às etapas e os demais requisitos normativos previstos na Lei PM/N.º 3.241, de 04 de novembro de 2019 e na Lei N.º 13.465, de 11 de julho de 2017;

Art. 3º O projeto de regularização fundiária aprovado pelo Chefe do Executivo será encaminhado para emissão de Certidão de Regularização Fundiária (CRF), a qual se constituirá em título hábil para o registro imobiliário, nos termos do artigo 28 da Lei PM/N.º 3.241, de 04 de novembro de 2019 e na Lei N.º 13.465, de 11 de julho de 2017;

Art. 4º O registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários da Reurb poderão ser feitos em ato único, conforme art. 17 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 5º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrares da Reurb-S, bem como o fornecimento de certidões de registro para tais fins, consoante as normas do artigo 13, §1º, I da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º Para os casos não classificados como Reurb-S, a regularização poderá ser feita por meio da modalidade de interesse específica – Reurb-E.

Art. 7º Admite-se o uso misto de atividades, para fins da Reurb.

Art. 8º Os beneficiários/Requerentes que não atenderem os requisitos legais para a titulação por meio da Legitimação Fundiária, poderão ser contemplados por outro instituto constante no art. 15 da Lei nº 13.465/2017, a critério do Município, desde que atendidos os requisitos legais exigidos para a modalidade escolhida.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Vitória, 07 de maio de 2026.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Alves Ferreira

Código Identificador:DAA1FC5A

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE
PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG
E O AASR- ASSOCIAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
REVIVER

OBJETO: O presente Plano de Trabalho tem por objeto a formalização de parceria entre o Município de Santa Vitória e a organização da sociedade civil AASR - Associação da Assistência Social Reviver, visando à execução de ação pública complementar de transporte estudantil intermunicipal, destinada ao deslocamento de até 16 (dezesesseis) estudantes residentes no Município de Santa

Vitória/MG até instituições educacionais situadas no Município de Ituiutaba, exclusivamente para atendimento da demanda excedente não absorvida pelo transporte municipal regular.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.

O Município de Santa Vitória-MG torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o Município de Santa Vitória e o AASR- ASSOCIAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL REVIVER, para viabilizar a deslocamento de até 16 (dezesesseis) estudantes residentes no Município de Santa Vitória/MG até instituições educacionais situadas no Município de Ituiutaba

Valor: R\$55.150,00 (Cinquenta e cinco mil cento e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

02.12.08.244.0064.1310.3.3.50.41;

02.12.08.244.0062.2344.3.3.50.41

Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até de 31 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 15 de maio de 2026.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Amanda Alves Ferreira

Código Identificador:3D3A87C7

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.513/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026

Revoga a Lei Complementar nº 3.350, de 29 de setembro de 2022, que autorizou a cessão de servidor público municipal ao Hospital Genésio Franco de Moraes, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 3.350, de 29 de setembro de 2022.

Art. 2º Fica revogado o §3º do artigo 179 da Lei Complementar 2.529 de 14 de julho de 2011, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 08 de maio de 2026

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Alves Ferreira

Código Identificador:35F472EA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.514/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026

Institui o Programa de Recuperação de Crédito da Fazenda Pública Municipal – REFISM/2026, para promover a regularização dos créditos vencidos e inscritos ou não dívida ativa da Fazenda Pública Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e

eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFISM/2026, para regularização dos créditos de qualquer natureza, vencidos até 31 de dezembro de 2025, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou não, em execução fiscal ou não, mediante a concessão de descontos que incidirão apenas sobre o valor dos juros e das multas, nas seguintes condições:

I – 90% (noventa por cento) de desconto, para pagamento à vista em uma única parcela;

II – 80% (oitenta por cento) de desconto, para pagamento em duas até quatro parcelas;

III – 70% (setenta por cento) de desconto, para pagamento em cinco até sete parcelas;

IV – 60% (sessenta por cento) de desconto, para pagamento em oito até dez parcelas;

§1.º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos);

§2.º Para obter os descontos instituídos no programa do REFISM, os contribuintes deverão parcelar todos os seus débitos;

§3.º O valor da entrada não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor total do débito apurado na data do parcelamento;

§4.º Na hipótese de o contribuinte já possuir parcelamento de débitos anteriores, poderá aderir ao REFISM/2026, mediante a formalização de novo Termo de Parcelamento, no qual os débitos remanescentes serão recalculados de acordo com os incentivos concedidos por esta Lei.

Art. 2º O REFISM/2026 será implementado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, através da Seção de Arrecadação, por meio de adesão da pessoa jurídica ou física interessada, que firmará Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida, sob sua exclusiva responsabilidade para o pagamento das parcelas.

Art. 3º Para a obtenção dos benefícios previstos no Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFISM/2026, o contribuinte deverá formalizar sua adesão até o dia 19 de novembro de 2026.

Art. 4º A opção pelo refinanciamento dos débitos sujeita o contribuinte a:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos de tributos e contribuições municipais;

II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como os tributos e as contribuições vencidas posteriormente ao parcelamento;

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II do *caput* aplica-se, ao período em que a pessoa jurídica ou a pessoa física permanecer no programa;

Art. 5º A exclusão do contribuinte do REFISM/2026, somente ocorrerá, mediante ato do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, nas seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nos incisos I a III do art. 4º;

II – inadimplência dos valores parcelados, por dois meses consecutivos, relativamente ao parcelamento e a qualquer dos tributos e das contribuições inseridas no programa;

III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo ou contribuição abrangido por este programa e não incluídos na confissão a que se refere o artigo 3º, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do

lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV - decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica; e,

V –prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato.

Parágrafo único. A exclusão de contribuinte do REFISM/2026 implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automaticamente execução da garantia prestada, quando for o caso, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6º Para os débitos objetos de ações judiciais, concomitantemente ao pagamento à vista ou da primeira parcela, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento das respectivas despesas e custas processuais, bem como dos honorários advocatícios fixados pelo Juiz no despacho que ordenar a citação do devedor, incidentes sobre o valor do crédito tributário favorecido.

§1.º Em se tratando de cobrança judicial do débito, já assegurado o pagamento por penhora ou arresto de bens ou garantido o juízo de outra forma, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia até a total quitação.

§2.º Caso sejam os débitos protestados extrajudicialmente, o contribuinte em débito com a Fazenda Pública deverá arcar com as despesas decorrentes do protesto;

Art. 7º O atraso no pagamento de qualquer parcela, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, será motivo para cancelamento automático do parcelamento e perda dos benefícios previstos nesta Lei, independentemente de qualquer aviso ou notificação, nos termos do disposto no art. 397 do Código Civil Brasileiro.

Art. 8º Os processos de execução fiscal em trâmite poderão ser suspensos pelo prazo do pagamento da obrigação do contribuinte e somente após o cumprimento integral da obrigação do contribuinte poderá a extinção do processo ser requerida pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 9º Na hipótese de transferência de imóvel que tenha débito tributário, a mesma somente poderá ser realizada mediante o pagamento total da dívida.

Art. 10 Caso seja necessário, fica o Poder Executivo autorizado a expedir o competente ato regulamentar para implementação desta lei e/ ou para prorrogar o prazo de adesão do contribuinte.

Art. 11 Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 08 de maio de 2026

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Alves Ferreira

Código Identificador:1C5E0E3B

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES LEI PM/Nº 3.516/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026

Autoriza a inclusão do Fundo Municipal de Turismo – FUNTUR na Lei Orçamentária Anual, promove alterações no Plano Plurianual 2026–2029, e determina outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1ºFica autorizada a inclusão na Lei PM Nº 3.498, de 24 de dezembro de 2025, LOA do exercício de 2026, de fichas orçamentárias específicas no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SECULT, destinadas à execução de ações, projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento do turismo no Município.

Art. 2ºFica incluído na estrutura orçamentária do Município o Fundo Municipal de Turismo – FUNTUR, como instrumento de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a finalidade de financiar políticas públicas de turismo, especificamente para:

Criação de Subunidade vinculada a Unidade Orçamentária 02.19 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SECULT);

Inclusão de novo Programa/Ação/Atividade para fomento turístico do Município de Santa Vitória.

Art. 3ºA descrição da ação e suas respectivas metas, “Programa de Regionalização do Turismo -Mapa do Turismo Brasileiro - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo – FUNTUR” passam a vigorar conforme anexo único desta Lei.

Art. 4º Para a criação da ação Programa de Regionalização do Turismo -Mapa do Turismo Brasileiro -Manutenção do Fundo Municipal de Turismo – FUNTUR, fica o Poder Executivo Municipal, mediante decreto, realizar a criação das seguintes naturezas de despesas conforme detalhamento abaixo:

Órgão	02	Executivo	
Entidade	01	Prefeitura Municipal de Santa Vitória	
Unidade	12	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SECULT)	
Subunidade	xx	Fundo Municipal do Turismo - FUNTUR	
Função	23	Comércio e Serviços	
Subfunção	695	Turismo	
Programa	00xx	Programa de Regionalização do Turismo	
Ação	xx	Mapa do Turismo Brasileiro	
Projeto/Atividade	xxxx	Manutenção do Fundo Municipal do Turismo – FUNTUR	
Fonte de Recurso	1500	Recursos Ordinários	
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
TOTAL			R\$ 1.000,00

Órgão	02	Executivo	
Entidade	01	Prefeitura Municipal de Santa Vitória	
Unidade	12	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SECULT)	
Subunidade	xx	Fundo Municipal do Turismo - FUNTUR	
Função	23	Comércio e Serviços	
Subfunção	695	Turismo	
Programa	00xx	Programa de Regionalização do Turismo	
Ação	xx	Mapa do Turismo Brasileiro	
Projeto/Atividade	xxxx	Manutenção do Fundo Municipal do Turismo – FUNTUR	
Fonte de Recurso	1500	Recursos Ordinários	
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.864,22
TOTAL			R\$ 11.864,22

Art. 5ºPara ocorrer às despesas decorrentes desta Lei observarão o limite de movimentação autorizado pela Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes serão utilizados recursos da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, abaixo descritas:

Classificação Orçamentária: 02.19.13.392.0057.2075 - Apoio a Festas Populares e Eventos Culturais

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica até R\$ 11.864,22

Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos.

Ficha: 701

Art. 6º As alterações orçamentárias decorrentes desta Lei observarão o limite de movimentação autorizado pela Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, podendo ser utilizados

recursos da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, ou excesso de arrecadação/superávit financeiro.

Art.7ºFica alterado o Plano Plurianual – PPA 2026–2029, com a inclusão do seguinte programa: PROGRAMA: REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO – MAPA DO TURISMO BRASILEIRO, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 8ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 08 de maio de 2026

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO DO PPA 2026-2029

PROGRAMA REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO MAPA DO TURISMO BRASILEIRO

Ação/Ação Orçamentária	Meta física atual	Nova Meta Física	Justificativa
001 – Fomento ao Turismo	0		Adesão ao Programa Mapa do Turismo
002 – Apoio a Eventos Turísticos	0		Aumento da Demanda para Eventos Periféricos

METAS FINANCEIRAS

Ano	Valor
2026	xxx,00
2027	xxx,00
2028	xxx,00
2029	Xxx,00

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 08 de maio de 2026

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Alves Ferreira

Código Identificador:2D74801F

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES LEI PM/Nº 3.517/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre normas gerais de vigilância sanitária para prevenção e controle de endemias no Município de Santa Vitória, prevê infrações e penalidades administrativas, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de vigilância sanitária no Município de Santa Vitória, com o objetivo de prevenir, controlar e combater endemias de interesse à saúde pública, especialmente aquelas transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*, que coloquem em risco a coletividade.

Art. 2º O exercício da vigilância sanitária municipal observará os princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade, legalidade, publicidade e devido processo legal, com caráter eminentemente preventivo, educativo e protetivo.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES GERAIS DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Art. 3º São diretrizes obrigatórias para prevenção e controle de endemias no âmbito municipal:

I – A eliminação de recipientes que possam acumular água parada, como vasos, pneus, garrafas, latas, lonas e outros objetos que sirvam de potenciais criadouros do *Aedes aegypti*;

II – A manutenção adequada de reservatórios de água, caixas d'água, cisternas e outros recipientes de armazenamento, com tampas vedadas e limpeza periódica;

III – O acondicionamento correto de resíduos sólidos em sacos plásticos ou lixeiras com tampa, e a destinação adequada, evitando acúmulo em quintais, terrenos baldios e vias públicas;

IV – A limpeza regular de imóveis, terrenos, pátios e jardins, com remoção de entulhos, folhas e outros materiais que possam reter água;

V – A adoção de outras medidas sanitárias determinadas por normas complementares da vigilância sanitária municipal.

Art. 4º Cabe às autoridades sanitárias municipais fiscalizar o cumprimento das diretrizes previstas no art. 3º, podendo realizar vistorias, inspeções e eliminações de focos em imóveis públicos e privados, observadas as normas legais.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS E PENALIDADES

Art. 5º Considera-se infração sanitária toda ação ou omissão que resulte no descumprimento das diretrizes de combate às endemias previstas nesta Lei ou em normas complementares, colocando em risco a saúde pública, tais como:

I – Manter focos ou criadouros de vetores em imóveis;

II – Descumprir notificações para adoção de medidas corretivas ou preventivas;

III – Dificultar ou impedir fiscalizações sanitárias;

IV – Reincidir em qualquer das condutas acima.

Art. 6º As infrações sujeitarão o responsável às seguintes penalidades, aplicadas de forma progressiva, proporcional e fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo:

I – advertência por escrito;

II – multa;

III – interdição total ou parcial do imóvel ou área, pelo tempo necessário à eliminação do risco sanitário;

IV – remoção de objetos ou demolição de construções irregulares, quando estritamente necessários para eliminar risco iminente e grave à saúde pública, após esgotados os demais meios e mediante autorização judicial, se cabível.

CAPÍTULO IV

DO ACESSO PARA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Art. 7º Fica autorizado o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono, ausência ou recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das endemias, nos termos da Lei Federal nº 13.301, de 2016.

§ 1º Para fins do disposto no caput, entende-se por:

I – imóvel em situação de abandono: aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização verificada por suas características

físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;

II – ausência: a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel na hipótese de duas visitas devidamente comunicadas, em dias e períodos alternados, dentro do intervalo de dez dias;

III – recusa: negativa ou impedimento de acesso do agente público ao imóvel.

§ 2º A recusa injustificada ao acesso, após notificação, configura infração sanitária, sujeita às penalidades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo normas complementares, critérios de classificação de infrações em leves, médias e graves, valores das multas e procedimentos para fiscalização, notificação, autuação e aplicação de penalidades.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Os recursos provenientes da arrecadação das multas aplicadas em virtude desta Lei serão destinados exclusivamente a ações de vigilância, prevenção e controle de endemias no Município de Santa Vitória.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 08 de maio de 2026

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Alves Ferreira

Código Identificador:B64450D2

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG – EXTRATO DA 3ª ATA CIRCUNSTANCIADA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Objeto: “Prestação de serviços complementares de saúde, em caráter não exclusivo e oneroso, visando atender a demanda por cirurgias eletivas, ambulatoriais e procedimentos correlatos, incluindo consultas pré e pós-operatórias, equipe cirúrgica, anestesia, internação e fornecimento dos materiais necessários ao procedimento, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Vitória/MG, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital”. Aos 14/05/2026, às 13h00min, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio para prosseguimento da sessão pública. Após análise da documentação técnica e habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, constatou-se que a empresa RINOCENTER MG LTDA, CNPJ nº 01.804.900/0001-54, atendeu integralmente às exigências editalícias, restando HABILITADA no presente credenciamento. Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, nos termos do edital.

Publicado por:

Fabiana Pires Oliveira

Código Identificador:2337100E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 043/2026, Dispensa de Licitação nº 020/2026. Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ALMOÇO NO DIA 16/05/2026 PARA 1.200 PESSOAS E CAFÉ DA MANHÃ NO DIA 17/05/2026 PARA 1.000 PESSOAS, DURANTE O 7º AVENTUREIRO MOTOFEST. Processo ratificado nesta data. AMANDA MATOS DAMASCENO CAÇADOR inscrita no CNPJ sob o nº. 58.073.387/0001-96, em razão de ser a melhor proposta para o item, com o valor total de R\$ 38.400,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 08 de maio de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:AE5D1DBF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 034/2026. Adesão Nº 004/2026. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 023/2025, decorrente do Processo Licitatório Nº 007/2025, Pregão Eletrônico Nº 004/2025 do Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira - CODAMMA. Contrato Administrativo nº 039/2026. Contratada: TERRASA ENGENHARIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS CONEXOS A SEREM REALIZADOS NO CONJUNTO HABITACIONAL EM QUE SERÃO CONSTRUÍDAS 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV= - FAIXA 1”. Valor Total: R\$ 1.246.959,13. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.08.00.15.451.0005.1.0008 (1.500.000). 13/05/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:BF45E1BE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 043/2026. Dispensa de Licitação nº 020/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Favorecidos: AMANDA MATOS DAMASCENO CAÇADOR Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ALMOÇO NO DIA 16/05/2026 PARA 1.200 PESSOAS E CAFÉ DA MANHÃ NO DIA 17/05/2026 PARA 1.000 PESSOAS, DURANTE O 7º AVENTUREIRO MOTOFEST. Valor Total: R\$38.400,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.12.00.27.813.0008.2.0074 (1.500.000).11/05/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9245A812

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Licitação nº 025/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025. Termo Aditivo 037/TA03/2026 (3º Termo Aditivo ao Contrato 037/2025). Contratado: José Martins Ferreira. Objeto: Prorrogação de vigência da locação de parte de uma propriedade rural pertencente ao Locador, conforme escritura pública de 24/07/2015, devidamente registrada na Folha 75 do Livro nº 61, do Cartório de R. P. N. e Notas do Município de Santo Antonio do Aventureiro, mais precisamente da área onde se localiza uma saibreira, para nela se retirar, sem limites, a quantidade de saibro que necessitar para a manutenção das estradas vicinais ao entorno da sede municipal. Vigência: 03 meses. Valor Total: R\$ 9.000,00. Justificativa: cláusula onze do contrato ora aditado e art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021. 10/04/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:335B154B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. Processo Licitatório Nº 101/2025. Pregão Presencial Nº 027/2022. Termo Aditivo 001TA02/2026 (1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2026). Contratada: MONIQUE FERREIRA CAÇADOR. Objeto: Manutenção do equilíbrio Econômico/Financeiro. Valor reajustado: Carne bovina tipo acém moída de R\$25,50 para R\$ 35,00 e Carne bovina tipo músculo de R\$25,50 para R\$35,00. Vigência: 01/04/2026 a 04/01/2027. Justificativa: art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14133/2021 e item 7.1 da cláusula sétima do contrato ora aditado e parecer da Assessoria Jurídica do Município. 01/04/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:D23AD99D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO/FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo de Licitação nº 102/2025. Pregão Eletrônico nº 006/2025. Termo de Reequilíbrio Econômico/Financeiro Nº 01/2026 da Ata de Registro de Preço Nº 011/2026. Detentora do Registro de Preço: MONIQUE FERREIRA CAÇADOR. Objeto: Reequilíbrio Econômico/Financeiro dos itens Abacaxi; mamão formosa; melancia; ovos de galinha brancos e pimentão. Valor: de R\$3,80 para R\$11,96; de R\$11,48 para R\$14,20; de R\$5,55 para R\$7,63; de R\$6,50 para R\$9,84 e de R\$8,90 para R\$ 13,79, respectivamente. Vigência do Termo: 01/04/2026 a 18/01/2027. Justificativa: Art. 124, II, “d”, da Lei Federal 14133/2021, item 7.1 da

cláusula sétima da Ata de Registro de Preço nº 011/2026 e parecer da Assessoria Jurídica do Município. 01/04/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:54B6E24F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2026

Processo Licitatório nº 0039/2026
Pregão Eletrônico nº 0014/2026

Processo Licitatório nº 0039/2026 — Pregão Eletrônico nº 0014/2026.
Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X MATEUS MESQUITA CALDEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.841.811/0001-49. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CLÍNICO, REALIZAÇÃO DE EXAMES, INTERNAÇÕES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NECESSÁRIOS AOS CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, NOS TERMOS DO CONVÊNIO SEGIV-AGE Nº 002816/2021. **Valor Total:** R\$ 219.999,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais). **Assinatura:** 05 de maio de 2026. **Vigência:** de 05 de maio de 2026 a 05 de maio de 2027. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 085/2023 e demais normas aplicáveis.

Santo Antônio do Itambé/MG, 05 de maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:4AF50075

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2025

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG torna público o extrato do **1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 0026/2025**, oriunda do **Processo Licitatório nº 0024/2025, Pregão Eletrônico nº 0005/2025**. **Partes:** Município de Santo Antônio do Itambé/MG e DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA, CNPJ nº 20.776.241/0001-34. **Objeto da Ata:** Aquisição de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Santo Antônio do Itambé/MG. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0026/2025 por igual período. **Nova vigência:** 30/04/2026 a 29/04/2027. **Fundamentação legal:** art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 080/2023 e cláusula 14.1 da Ata de Registro de Preços nº 0026/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:9E777D2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05 /2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05 /2026
Santo Antônio do Itambé/MG, 14 de maio de 2026.

À
ALISON CRISTIAN VENTURA PEREIRA 09032075675
CNPJ nº 26.558.748/0001-06
Avenida Orestes Duarte, nº 105, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG

Assunto: Grave irregularidade na execução do transporte escolar – utilização de veículo não autorizado e exposição de menores a risco.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, fiscalizatórias e contratuais, NOTIFICA FORMALMENTE a empresa acima identificada, pelos fatos graves abaixo descritos: Conforme apurado por esta Administração, entre os dias 11 e 13 de maio de 2026, o prestador responsável pela execução da Rota 008, objeto do Contrato Administrativo nº 0032/2026, vinha executando parcialmente o transporte escolar em veículo completamente distinto daquele regularmente cadastrado e autorizado no procedimento licitatório.

A rota contratada refere-se ao transporte escolar da linha DARCI DA CHÁCARA / DIRCEU / ÁGUA LIMPA / CAMPO DE GILBERTO / BAGRES / CIPÓ II / FAZENDA MIRINDINHA / PONTE / CAMPO DA LAGOA / GILSON – NÚCLEO E CRECHE, destinada inclusive ao transporte de crianças entre 4 e 9 anos de idade, mediante utilização obrigatória de MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 ALUNOS SENTADOS.

Segundo relatos de familiares de alunos usuários do serviço, posteriormente confirmados por fiscalização desta Secretaria, o responsável pela empresa e também motorista da rota deslocava-se inicialmente até o ponto conhecido popularmente como “Salvador”, situado na praça da comunidade de Bagres, utilizando o veículo devidamente cadastrado no contrato, realizando naquele local a transferência de aproximadamente 05 (cinco) alunos para o veículo de passeio de placa HJE3B91, prosseguindo o restante da rota no automóvel particular de pequeno porte. Constatou-se, inclusive, por diligência desta Secretaria, que o referido veículo de passeio encontrava-se no citado ponto no dia 13 de maio de 2026, circunstância que confirma a veracidade das denúncias recebidas. A situação é extremamente grave e inadmissível sob o ponto de vista contratual, administrativo e da segurança pública, especialmente porque:

- * o veículo utilizado não possui qualquer autorização, cadastramento ou vinculação ao procedimento licitatório;
- * houve substituição unilateral e irregular do veículo contratado;
- * o automóvel utilizado não possui caracterização visual de transporte escolar;
- * não há comprovação de vistoria específica para transporte escolar;
- * não há comprovação de atendimento às exigências de segurança previstas para transporte de estudantes;
- * crianças menores de 10 anos foram submetidas a transporte inadequado e incompatível com as exigências mínimas do contrato administrativo;
- * a conduta expôs diretamente a integridade física, a segurança e a vida dos alunos transportados.

Ressalta-se que o objeto contratado prevê expressamente a execução do serviço mediante utilização do veículo cadastrado VW/NEOBUS THUNDER, vinculado ao Contrato Administrativo nº 0032/2026.

A conduta praticada caracteriza, em tese:

- * descumprimento contratual grave;
- * execução irregular do objeto contratado;

- * afronta aos princípios da legalidade, segurança, eficiência e interesse público;
- * violação das obrigações assumidas no Termo de Referência, Edital e Contrato Administrativo;
- * possível infração às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do Contrato Administrativo, compete à Administração exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada e aplicar as sanções cabíveis diante de irregularidades verificadas na execução do objeto.

Dessa forma, a empresa fica **NOTIFICADA** para, no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 72 (setenta e duas) horas, apresentar defesa e esclarecimentos formais perante esta Administração, devendo informar:

1. As razões da utilização do veículo de passeio placa HJE3B91 na execução da rota escolar;
2. Quais alunos foram transportados no referido automóvel;
3. Se o veículo possui autorização, seguro, inspeção e vistoria compatíveis com transporte escolar;
4. Quais medidas serão adotadas para impedir a repetição dos fatos.

Fica a empresa **ADVERTIDA** de que a ausência de manifestação no prazo estabelecido, bem como a eventual confirmação das irregularidades apontadas, poderá ensejar aplicação imediata das penalidades previstas no Edital, Termo de Referência, Contrato Administrativo e Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de eventual rescisão contratual, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

A Administração Municipal não tolerará práticas que coloquem em risco a segurança dos alunos da rede pública municipal, sobretudo crianças em idade escolar.

Atenciosamente,

FELIPE DUARTE MIRANDA

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

ERIKA ROSA DA SILVA SANTOS

Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por:

Mateus do Nascimento

Código Identificador:D17D7F89

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 41/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes e outros, material de limpeza automotiva, graxa e outros para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 27/05/2026.**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 27/05/2026.**

Informações/Edital: antoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Santo Antônio do Monte, 14 de maio de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:

Camila Natália Costa Pinto

Código Identificador:4CB94D6A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADÉ**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO 010/2026**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Lei 14133/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026**

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 8 (oito) horas, do dia 29 de maio de 2026, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026 do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 046/2026, tendo como objeto o contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de grupo gerador de energia elétrica, incluindo a prestação de serviços de engenharia necessários para a instalação, com o objetivo de assegurar o funcionamento ininterrupto das unidades de saúde do Município de São Bento Abade, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo deste Edital, e demais documentos que o integram. Na mesma data e horário dará abertura à sessão eletrônica de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site <http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais> e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 14 de maio de 2026.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 14/05/2026

EDSON DONIZETE

Pregoeiro

Publicado por:

Edson Donizete

Código Identificador:C44D1443

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026**

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 10 (dez) horas do dia 29 (vinte e nove) de maio de 2026, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 055/2026, tendo por finalidade o “registro de preços para prestação de serviços de eletricitista, visando atender as demandas dos departamentos da Prefeitura Municipal de São Bento Abade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”. Julgamento por item. Na mesma data às 10 (dez) horas se dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br e através do site <http://www.saobentoabade.mg.gov.br>, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade - MG, 14 de maio de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA

Prefeito

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 14/05/2026

EDSON DONIZETE

Pregoeiro

Publicado por:

Edson Donizete

Código Identificador:1E3453B4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 - SHOWS
ARTISTICOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 - O Município de São Francisco/MG torna público para conhecimento de todos que estará recebendo, **a partir do dia 18/05/2026** nos termos do art. 74, IV c/c 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, documentação para Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas Para Prestação de Serviços de Shows Artísticos em Diversos Estilos Musicais e Apresentação Cultural, para atendimento ao Calendário Municipal de Eventos, por Seleção Paralela e Não Excludente, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal De Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esportes, Lazer E Juventude do Município de São Francisco/MG. **Período de Inscrição 18/05/2026 a 31/12/2026.** Maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone (038) 99231-0052 ou através do site www.saofrancisco.mg.gov.br. São Francisco/MG, 14 de maio de 2026. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roberto Eder Alves da Rocha

Código Identificador:739D6229

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA SERVIÇOS E TRANSPORTES RRN LTDA.

Processo Licitatório nº039/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Maquinários Pesados para restauração das estradas vicinais, dentre outros serviços realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional, o Sr. **RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 693, Bairro Funcionários, nesta cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº 13026629, expedida pela SSP/MG e CPF nº 057.546.896-32, nos termos da delegação constante do Decreto nº. 21/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **SERVIÇOS E TRANSPORTES RRN LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.761.966/0001-66, sediado na Rua Euclides Liberato, nº 1.146, no bairro Jardim Regalito, nesta cidade de São Francisco - MG, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Ribeiro Neves, portador da Carteira de Identidade nº 10572515, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 045.033.486-47, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal 14.133/2021, o presente **TERMO**

ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor unitário dos **itens 02 e 11**, constantes no Contrato nº 117/2025 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
02	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL). potência mínima 140 HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. com condutor e com fornecimento de combustível. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE DUAS MAQUINAS),poderão ser solicitados serviços fragmentados, ou seja, não continuados, por exemplo, um mês pode ser solicitado o serviço no mês inteiro e no outro apenas alguns dias. AMPLA CONCORRÊNCIA.	R\$ 151,00	R\$ 185,73
11	DIA	Prestação de serviços locação de trator MÍN 75 CV de pneu com grade aradADORA. hidráulica DE 12 DISCOS OU 14 DISCOS OU ROÇADEIRA hidráulica 4X4 com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs, com condutor e com fornecimento de combustível, nos termos da legislação vigente. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE DOIS TRATORES),poderão ser solicitados serviços fragmentados, ou seja, não continuados, por exemplo, um mês pode ser solicitado o serviço no mês inteiro e no outro apenas alguns dias. EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIP.	R\$ 593,00	R\$ 671,32

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o termo final do contrato a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo de Aditivo.

São Francisco/MG, 29 de abril de 2.026.

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Regional
Contratante

Serviços E Transportes RRN LTDA

RICARDO RIBEIRO NEVES

CPF nº 045.033.486-47

Contratada

Testemunhas:

Publicado por:

Rayane Mendes Dos Santos

Código Identificador:4C96A4B1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09-2026**

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09-2026

Artigo 75, inciso II, combinado o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.283/0001-60, com sede na Avenida Brasil, nº 3.641, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, CEP 38.260-000, neste ato representado pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO**, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **contratação de pessoa jurídica para aquisição de material para o uso no laboratório da Escola Municipal Santa Terezinha, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do edital, por solicitação da Secretaria de Educação.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados no endereço supracitado ou Endereço eletrônico: contratoelicitacao@terra.com.br das 8h00min ao 13hmin. Local para Obtenção do Edital e anexos: https://transparencia.saofranciscodesales.mg.gov.br/_São Francisco de Sales-MG, 14 de maio de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO –
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Sales-MG, 14 de maio de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:320F7DA7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N.º 060/2026**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 060/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2026**

OBJETO: Contratação de serviços de acesso à rede mundial de computadores (*internet*) através de link dedicado e (ou) banda larga, para uso corporativo da Administração Municipal, com fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, suporte técnico e presencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito **DILSON DE FÁTIMA MOREIRA**, portador da Matrícula Funcional de nº 15137.

CONTRATADO:

N & K TECNOLOGIA LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 02.486.232/0001-27, sediado (a) na Rua Antônio Felício dos Santos, nº 476, Casa B, Largo Dom João, Diamantina, MG, CEP 39100-000, doravante designado (a) **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por **CHRISTIANO GUERRA LAGES** (nome e função do contratado),

conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos).

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R\$ 145.907,28 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e sete reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 061104.122.0002.2012 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 33390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 14 de maio de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 14 de maio de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:80917690

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023
EXTRATO TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 022/2023 – Pregão Presencial n.º 006/2023. OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes, para prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública da localidade, residentes em área rural do Município de São Gonçalo do Rio Preto, que utilizam o transporte escolar. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E WANDERSON DE SOUZA LEITE ME. VALOR INICIAL CONTRATADO: R\$ 104.220,00 (cento e quatro mil duzentos e vinte reais). VALOR ADITIVO: R\$ 5.559,94 (cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos). ASSINATURA: 04 de maio de 2026. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:A8BDA632

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
COMERCIAIS**

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar de consumo para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
DENTAL SETE LAGOAS LTDA ME CNPJ: 21.913.587/0001-08	CLASSIFICADA: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$ 132.669,40)
DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA CNPJ: 20.776.241/0001-34	CLASSIFICADA: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$ 42.490,30)
DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA CNPJ: 27.417.234/0001-94	CLASSIFICADA: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$ 445.456,90)
MAT MED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 02.305.767/0001-54	CLASSIFICADA: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$ 131.358,00)
MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 52.165.681/0001-41	CLASSIFICADA: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$ 174.246,20)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 14 de maio de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA

Pregoeiro

Portaria nº 022/2026

Publicado por:

Gleisimara Helida Lopes França

Código Identificador:5D164324

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 127/2026 –
INEXIGIBILIDADE 019/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, JOYCE FABIULA RODRIGUES, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DO ARTISTA TARCÍSIO MANUVÊI E BANDA PARA A REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO, COM DURAÇÃO DE 90 (NOVENTA) MINUTOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, EM DATA E LOCAL A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO”. CONTRATADA: 40.603.997 TARCISIO PINTO, VALOR GLOBAL DE R\$ 13.000,00, PARA ATÉ 31/12/2026. DATA DA RATIFICAÇÃO: 30 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:

Erlane de Matos Peixoto

Código Identificador:565391B2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 76/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº76/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 395/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2025. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 76/2026 CORREÇÃO DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E AS ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO DO CONTRATO. DATA DO APOSTILAMENTO: 07 DE MAIO DE 2026 . CONTRATADA: SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CÉSAR JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Publicado por:

Cristiani Aparecida Batista Galvão

Código Identificador:9A57EFBA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 79/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2026. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DO ARTISTA TARCÍSIO MANUVÊI E BANDA PARA A REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO, COM DURAÇÃO DE 90 (NOVENTA) MINUTOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, EM DATA E LOCAL A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO”. CONTRATADA: 40.603.997 TARCISIO PINTO, VALOR GLOBAL DE R\$ 13.000,00, PARA ATÉ 31/12/2026. DATA DE ASSINATURA:30/04/2026. VIGÊNCIA: 30/04/2026 A 31/12/2026.

MAKOTO EDISON SEKITA–

Prefeito Municipal.

JOYCE FABIULA RODRIGUES -

Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

TARCÍSIO PINTO–

Representante da Contratada.

Publicado por:

Erlane de Matos Peixoto

Código Identificador:31894914

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 068/9/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, DE OBRAS PÚBLICAS, CÉSAR JOSÉ BARBOSA, DE EDUCAÇÃO, MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA, DE CULTURA E TURISMO, JOYCE FABIULA RODRIGUES, DE ESPORTES, ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS, DE SAÚDE, DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICAR E HOMOLOGAR NA FORMA DA LEI, A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 068/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS COM CAIXA FECHADA, REFIS PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS E BORRACHAS PERSONALIZADAS ADESIVADAS, DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG”.CONTRATADA: PAULA RIBEIRO VIEIRA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$24.285,73 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E

SETENTA E TRÊS CENTAVOS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 07/05/2026.

Publicado por:
Maira Batista
Código Identificador:CE788C67

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 028/2025, Processo Administrativo nº 039/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025 – **LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **LOCADOR: José Afonso Mendes de Almeida**, inscrito no CPF sob o nº xxx.994.028-xx. **OBJETO:** Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Cemei Leontina Alves de Jesus, pelo período de 06 (seis) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso V da Lei Federal nº: 14.133/21. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 028/2025 por mais 02 (dois) meses, ou seja, até 11/07/2026, conforme o disposto no Artigo 107 da Lei 14.133/21, cláusula primeira do Contrato Administrativo, permanecendo as demais cláusulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do termo aditivo.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 11 de maio de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:046DAB8A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO/EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 053/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026**

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria nº: 032 de 07 de janeiro de 2025, torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a Contratação de show artístico musical do artista “Rodrigo Silva” através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21, para realização de show na Tradicional Festa Paroquial do Divino Espírito Santo, neste município, no dia 25 de junho de 2026, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: RS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 50.378.283/0001-88
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: RODRIGO SILVA
VALOR GLOBAL: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/04/2026 à 31/12/2026.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 28 de abril de 2026

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:05E152C9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE**

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Processo Administrativo nº 053/2026, Inexigibilidade De Licitação nº 034/2026, com fundamento no inciso II do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 para a Contratação de show artístico musical do artista “**Rodrigo Silva**” através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21, para realização de show na **Tradicional Festa Paroquial do Divino Espírito Santo** no dia 25 de junho de 2026, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: RS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 50.378.283/0001-88
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: RODRIGO SILVA
VALOR GLOBAL: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/04/2026 à 31/12/2026.

São João da Ponte/MG, 28 de abril de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:088CE3F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO | PRC
066-2026 | PE 014-2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº **066-2026**
Pregão Eletrônico nº **014-2026**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório cujo objeto é Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de construção em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, bem como ADJUDICA o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), conforme resultado constante nos autos e disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Publica-se, 14 de maio de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:1C1D1ED8

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO | PRC
080-2026 | PE 016-2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº **080-2026**
Pregão Eletrônico nº **016-2026**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de sistema de gestão pública municipal integrado em plataforma web, visando o atendimento ao

Decreto Federal 10.540/2020, que trata do padrão mínimo do SIAFIC, em atendimento a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, conforme termo de Referência, bem como ADJUDICA o objeto ao licitante vencedor, conforme resultado constante nos autos e disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Publica-se, 14 de maio de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:F27F95D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.608 DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE
DE SELEÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TURISMO E CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE E LAZER,
NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141,

DECRETO Nº. 10.608

Designa Comissão Permanente de Seleção dos Editais de chamamento público das Organizações da Sociedade Civil relacionados ao Desenvolvimento Social, Turismo e Cultura, Educação e Esporte e Lazer, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 12/05/2026 e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** as determinações contidas na Lei Federal nº. 13.019, de 31/07/2014; **considerando** a necessidade de designar membros para compor a Comissão Permanente, em conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 12/05/2026; **considerando** que a referida Comissão Permanente compete o processamento e o julgamento dos chamamentos públicos relacionados ao Desenvolvimento Social, Turismo e Cultura, Educação, Esporte e Lazer; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal a organização e funcionamento da Administração Municipal, em especial, a designação dos membros de Comissões Especiais;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Comissão Permanente de Seleção dos Editais de chamamento público das Organizações da Sociedade Civil relacionados a serviços de proteção social básica e especial, Turismo e Cultura, Educação e Esporte e Lazer, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 141, de 12/05/2026, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Alexandre Ferreira Gonçalves
- Camila Pereira Costa
- Julia Balbino Pereira

Art. 2º A Comissão Permanente de que trata o art. 1º deste Decreto, deverá processar e julgar os chamamentos públicos constituídos por ato publicado em meio oficial e emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

Art. 3º Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente Comissão Permanente, inclusive para elaboração de relatório.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº. 10.581, de 13/04/2026.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de maio de 2026.

Continua folha 02
DECRETO Nº. 10.608
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B4687F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.609 DESIGNA COORDENADORA
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº. 10.609

Designa Coordenadora Administrativa e Financeira da Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Jozilene Araújo da Silva** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Coordenador Administrativo e Financeiro da Educação**” enquanto durar o período de férias da titular do cargo, compreendido entre os dias 04/05/2026 a 23/05/2026, cumulativamente com as atribuições do cargo de “**Assistente de Gabinete**”.

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/05/2026.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de maio de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4612F84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO
EDITAL 01/2023

LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023		
São Lourenço/MG - Concurso Público 01/2023 / Auxiliar Adm II		

NOME	CPF	INSC
JOYCE FRANCINE DELSIN CLERICI	321.XXX.XXX-09	000156369-1
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, 14/05/2026		

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:44F365DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.046 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E
GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.046

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 95.347 de 06/05/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **Serviço Social do Comércio- Sesc**, inscrito no CNPJ 03.643.856/0067-08, localizado à Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, nº. 29, Centro, representado pelo Sr. Luiz Carlos Lopes Júnior, portador do CPF nº. 013.153.496-39, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente a Praça João Lage (Praça Brasil), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento “Aulão de Pilates”, no dia 14 de maio de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º Trata-se de evento com o objetivo de incentivar práticas de bem-estar, saúde e qualidade de vida para a comunidade e de interesse público, o que, conseqüentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 10.287/2025 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 4.046

Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de maio de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F8E65F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 013/2026 - DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DO
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Resolução 013/2026 São Lourenço, 30 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DO FUNDO DA
INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária de 30 de abril de 2026.

CONSIDERANDO:

- Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei Municipal 3.080/12, Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar as OSC’s devidamente inscritas no Conselho, a realizar divulgação e captação do FIA, por meio de criação de sites, imagens, vídeos e redes sociais.

Art. 7º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 30 de abril de 2026.

GILBERTO FRÓES CARNEIRO JUNIOR
Presidente CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D42BA71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 014/2026 - DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO DE
REPRESENTANTES PARA O COMITÊ - DISPÕE SOBRE
INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O COMITÊ
MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS

Resolução 014/2026 São Lourenço, 30 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária de 30 de abril de 2026.

CONSIDERANDO:

- Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei Municipal 3.080/12, Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Indicar para representar o Conselho no Comitê Municipal De Enfrentamento Às Violências os seguintes membros:

- Sônia França
- Eline Aparecida Maia Alves
- Suzana Bastos Guimarães

Art. 7º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 30 de abril de 2026.

GILBERTO FRÓES CARNEIRO JUNIOR

Presidente CMDCA

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:E8F7455D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 015/2026 - DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DOS CONTATO DE ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR**

Resolução 015/2026 São Lourenço, 30 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DOS CONTATO DE ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária de 30 de abril de 2026.

CONSIDERANDO:

- Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei Municipal 3.080/12, Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Solicitar aos órgãos competentes a ampla divulgação do objetivo do Conselho Tutelar e de seus contatos, do telefone fixo e número de plantão, garantindo a proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 7º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 30 de abril de 2026.

GILBERTO FRÓES CARNEIRO JUNIOR

Presidente CMDCA

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:15D57F0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 017/2026 - DISPÕE SOBRE MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ACERCA DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG.**

Resolução 017/2026 São Lourenço, 30 de abril de 2026.

Dispõe sobre manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acerca da proposta de alteração do horário de funcionamento do Conselho Tutelar no Município de São Lourenço/MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), que garante a prioridade absoluta na efetivação dos direitos referentes à vida, saúde, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO o art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que define o Conselho Tutelar como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o art. 136 do ECA, que estabelece as atribuições do Conselho Tutelar, exigindo atuação contínua e imediata sempre que houver ameaça ou violação de direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantia de atendimento contínuo, eficiente e prioritário às crianças e adolescentes, sem prejuízo à população;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração do horário de funcionamento do Conselho Tutelar, atualmente das 08h às 18h, para o intervalo das 08h às 17h;

CONSIDERANDO a necessidade de prévia avaliação técnica quanto aos impactos da referida alteração na prestação do serviço e na efetividade da rede de proteção;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público e da conveniência e oportunidade administrativa;

CONSIDERANDO os potenciais impactos orçamentários e financeiros decorrentes da eventual redução do horário administrativo, especialmente quanto à possível ampliação de despesas com plantões, sobreavisos e pagamento de horas extras;

RESOLVE:

Art. 1º Manifestar entendimento de que eventuais alterações no horário de funcionamento do Conselho Tutelar constituem matéria afeta à competência do Poder Executivo e/ou do Poder Legislativo Municipal, mediante aprovação de instrumento legal próprio, devendo ser precedidas de estudo técnico e conveniência administrativa que avalie os impactos administrativos, operacionais e institucionais no atendimento prestado, na garantia dos direitos da criança e do adolescente e na organização da rede municipal de proteção.

Art. 2º Estabelecer que qualquer modificação no horário administrativo não poderá comprometer o atendimento contínuo, prioritário e eficaz às crianças e adolescentes, em observância ao princípio da proteção integral e da prioridade absoluta.

Art. 3º Determinar que, na hipótese de implementação de alteração no horário, deverá ser assegurada a existência de regime de plantão ou sobreaviso fora do expediente regular, com estrutura adequada e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Recomendar que sejam previamente avaliados os impactos orçamentários e financeiros decorrentes da medida, especialmente no que se refere ao aumento de despesas com plantões, sobreavisos e horas extras.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 30 de abril de 2026.

GILBERTO FRÓES CARNEIRO JUNIOR

Presidente CMDCA

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:65CBAFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 016/2026 DISPÕE SOBRE A APRECIACÃO E
APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA COMISSÃO
RELATIVO AOS PROJETOS DAS ENTIDADES REFERENTE
AO EDITAL 01/2024.

RESOLUÇÃO Nº 016/2026

DISPÕE SOBRE A APRECIACÃO E
APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA
COMISSÃO RELATIVO AOS PROJETOS DAS
ENTIDADES REFERENTE AO EDITAL 01/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária de 30 de abril de 2026.

CONSIDERANDO:

A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Apreciação e aprovação das propostas apresentadas por entidades não governamentais para financiamento de programas ou projetos com recurso do Fundo, levando-se em conta os critérios gerais aprovados pelo próprio Conselho;

- Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei Municipal 3.080/12, Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Resolução nº 137/2010 do CONANDA;
- Resolução nº 194/2017 do CONANDA;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade, todas as prestações de contas dos projetos vinculados aos Edital 01/2024, sendo as seguintes entidades:

- Abrigo Institucional Nosso Lar;
- APAE
- Casa dos Meninos
- C.E.I. Nossa Senhora da Saúde – Pequeno Mundo
- C.E.I Serviços e Obras Sociais
- Educandário Santa Cecília;
- Fundação Fenix
- Jardim Escola Tereza de Jesus;
- São Lourenço Rugby;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 30 de abril de 2026.

GILBERTO FRÓES CARNEIRO JUNIOR

Presidente CMDCA

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:C34BCC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMINO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS CONFORME ITEM 9.4.4 DO EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO 001/2023

TERMINO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Conforme item 9.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, do Município de São Lourenço, após a convocação através de carta registrada (AR), e publicação no site do Município e da AMM, o candidato possui o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de documentos, contados do recebimento do AR; considerando que este prazo expirou; considerando o item 8.4 do mesmo Edital que trata sobre a manutenção atualizada do enderço, sob pena de ser considerado desistente; fica **excluída por desistência** do concurso:

Auxiliar Adm II

NOME	INSC	CLASSIF
GILBERTO MESSIAS ABRAHAO SILVA	157886-0	9º

São Lourenço, 14 de maio de 2026

PAULO APARECIDO COTA

Diretor de Recursos Humanos

Decreto nº. 8.101/2021

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:178DAE21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6827

DECRETO MUNICIPAL Nº 6827

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 25 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.350 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.871 DE 04 DE OUTUBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.871, de 4 de outubro de 2001, disciplina, no âmbito municipal, a realização de despesas pelo regime de adiantamento, inclusive aquelas relacionadas a viagens realizadas no interesse da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.350, de 13 de novembro de 2001, regulamenta a referida Lei Municipal nº 2.871/2001, estabelecendo normas procedimentais para a concessão, aplicação e prestação de contas dos valores recebidos em regime de adiantamento;

CONSIDERANDO que as despesas com viagem possuem natureza específica, pois se destinam a viabilizar deslocamentos realizados no interesse do serviço público, podendo abranger gastos necessários, urgentes e de pronto pagamento, cuja realização, em muitos casos, não se compatibiliza com o rito ordinário de contratação ou pagamento previamente processado;

CONSIDERANDO que a limitação geral aplicável às despesas de pequeno vulto, embora necessária ao controle da execução orçamentária e financeira, pode revelar-se insuficiente para determinadas despesas com viagem, especialmente quando vinculadas a deslocamentos intermunicipais ou interestaduais, participação em

reuniões, capacitações, diligências administrativas, atos oficiais ou demais atividades institucionais de interesse público;

CONSIDERANDO que a fixação de limite específico para despesas com viagem realizadas sob o regime de adiantamento confere maior segurança jurídica à Administração e aos agentes responsáveis, delimitando objetivamente o valor máximo admitido e preservando o dever de comprovação da regular aplicação dos recursos;

CONSIDERANDO que a exceção ora regulamentada não afasta a obrigatoriedade de motivação do adiantamento, de demonstração do interesse público, de observância da finalidade da despesa, nem a posterior prestação de contas, acompanhada dos documentos fiscais e comprovantes pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 25 do Decreto Municipal nº 2.350, de 13 de novembro de 2001, passando este a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25

Parágrafo Único. A despesa com viagem, prevista no inciso I, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.871, de 04, de outubro de 2001, realizada sob o regime de adiantamento para pagamento de pequenas despesas, não se submete ao limite previsto no caput, ficando, contudo, limitada ao valor de R\$ 5.239,36 (cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos). (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de maio de 2026.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Bonfim Cecchini

Código Identificador:38B4A68C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6828**

DECRETO MUNICIPAL Nº 6828

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.079 DE 02 DE JA-NEIRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.477 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 5.079, de 2 de janeiro de 2018, regulamenta a Lei Municipal nº 4.477, de 28 de novembro de 2017, disciplinando a concessão de diárias e adiantamentos para viagens no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e aperfeiçoar os procedimentos relativos à autorização, tramitação, utilização e prestação de contas das diárias e dos adiantamentos para viagens, conferindo maior clareza, padronização e segurança jurídica aos atos administrativos;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de viagens realizadas no interesse público devem observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência, controle e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos internos ao uso do Sistema de Gestão Pública Integrada – GPI, bem como de fortalecer os mecanismos de análise, conferência, glosa, restituição e arquivamento das prestações de contas;

CONSIDERANDO que a divulgação das informações relativas às diárias e adiantamentos no Portal de Acesso à Informação atende à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e ao Decreto Municipal nº 4.849/2016, promovendo a transparência ativa e o controle social;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar situações específicas e excepcionais relacionadas às viagens a serviço, aos limites de adiantamento e às competências para autorização;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 5.079, de 02 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

.....

§ 3º Os dispositivos deste Decreto não se aplicam aos servidores lotados no cargo ou função de “Motorista”, no exercício de suas funções, os quais serão disciplinados por regulamento específico; (NR)

Art. 5º São competentes para autorizar a concessão de diárias e adiantamento para viagens: o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município, o Controlador-Geral do Município e o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos – INPAR. (NR)

Art. 8º O valor máximo concedido a título de adiantamento por viagem será de R\$ 5.239,36 (cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos). (NR)

Art. 10.

§ 1º Toda a documentação referente a requisição de diárias e adiantamentos para viagens deverá ser tramitada à Controladoria-Geral com antecedência de 03 (três) dias úteis antes da viagem, através do Sistema de Gestão Pública Integrada – GPI. (NR)

.....

Art. 11. Para requisição das diárias e adiantamentos deverá ser utilizado o modelo de formulário elaborado e disponibilizado pela Controladoria-Geral. (NR)

.....

Art. 13. O usuário deverá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem apresentar a prestação de contas à Secretaria para que a mesma analise.

§ 1º Havendo devolução de recursos na prestação de contas, a Secretaria responsável deverá encaminhar o respectivo processo à Controladoria-Geral, por meio do Sistema de Gestão Pública Integrada – GPI, acompanhado de toda a documentação pertinente e vinculado ao requerimento de origem, hipótese em que, inexistindo valores a serem devolvidos, a prestação de contas, após análise da Secretaria, será encaminhada ao arquivo central.

§ 2º Para as despesas decorrentes de diárias para alimentação e hospedagem não há necessidade de apresentação de comprovantes de despesas, devendo apenas apresentar relatório de diárias utilizadas conforme modelo padronizado elaborado pela Controladoria-Geral.

.....

§ 4º Compete à Secretaria respectiva realizar a conferência do relatório e das despesas apresentadas, podendo glosar aquelas que não atendam ao disposto neste Decreto, bem como determinar a restituição de diárias ou valores recebidos em excesso, hipótese em que esta informará ao usuário a conta para devolução e, comprovado o recolhimento, encaminhará à Tesouraria e à Controladoria-Geral as informações relativas aos valores restituídos, ao número do requerimento, ao número do empenho e à data da devolução.

.....

§ 6º O não atendimento em até 05 (cinco) dias úteis contados da expedição de notificação da Secretaria para regularizar ou apresentar prestação de contas acarretará desconto do valor integral em folha de pagamento sem possibilidade de reembolso posterior. (NR)

Art. 14. A Controladoria-Geral deverá disponibilizar no “Portal de Acesso à Informação” as informações relacionadas as diárias e adiantamentos decorrentes de viagens em atendimento a Lei Federal nº 12.527/11 e Decreto Municipal nº 4.849/16. (NR)

Art. 15. As situações excepcionais deverão ser analisadas pela Controladoria-Geral, Secretarias e encaminhadas para deliberação do Chefe do Poder Executivo. (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de maio de 2026.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Bonfim Cecchini

Código Identificador:9A53DA7F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6829**

DECRETO MUNICIPAL Nº 6829

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DE ADIANTAMENTO PARA DESPESAS DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 41, de 21 de novembro de 2012, que prevê o pagamento de diárias ao servidor que se deslocar, a serviço, da sede do Município, em caráter eventual ou transitório; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, de forma específica, a concessão de diárias de viagem aos servidores ocupantes do cargo de Motorista, em razão da natureza peculiar de suas atribuições e das despesas decorrentes dos deslocamentos realizados no interesse da Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de alimentação, locomoção e eventual pernoite, quando vinculadas ao regular exercício da função de Motorista, devem observar critérios objetivos de autorização, utilização, comprovação e prestação de contas; CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de requisição, concessão, complementação, ressarcimento, restituição e controle das diárias e adiantamentos destinados aos deslocamentos realizados por motoristas a serviço do Município; CONSIDERANDO que a concessão de diárias e adiantamentos deve observar a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de controle interno, inclusive quanto à tramitação pelo Sistema de Gestão Pública Integrada – GPI, à análise das prestações de contas e à adoção das providências cabíveis em caso de omissão, irregularidade ou utilização indevida dos recursos;

DECRETA:

Art. 1º Aos servidores públicos ocupantes do cargo de Motorista, quando em regular exercício de suas funções e em deslocamento para outros municípios no interesse da Administração Pública Municipal, poderão ser concedidas diárias destinadas ao custeio de alimentação e eventual pernoite, bem como adiantamento ou reembolso de despesas de locomoção, observadas as condições estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I – alimentação: despesas com café da manhã, almoço, lanche ou jantar;

II – despesas de locomoção: despesas com combustível, pedágio, estacionamento, guincho e pequenos reparos automotivos indispensáveis à continuidade do deslocamento; e

III – pernoite: despesa com hospedagem, em caráter excepcional, quando houver a necessidade do motorista a serviço permanecer fora do município de São Sebastião do Paraíso.

Art. 2º As diárias, os adiantamentos e os ressarcimentos de que trata este Decreto possuem natureza indenizatória, não se incorporam à remuneração, ao subsídio, ao vencimento, ao provento ou à pensão do beneficiário, nem caracterizam salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

§ 1º O servidor deverá restituir à Tesouraria os valores não utilizados, recebidos em excesso ou cuja aplicação não tenha sido comprovada quando exigida, no prazo estabelecido neste Decreto, sob pena de desconto integral em folha de pagamento, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa.

§ 2º Caso o valor inicialmente concedido seja insuficiente para cobrir as despesas de locomoção, alimentação ou pernoite no período autorizado, poderá ser concedida complementação ou efetuado ressarcimento, mediante justificativa fundamentada e autorização do Secretário Municipal competente.

Art. 3º O pagamento das diárias, dos adiantamentos e dos ressarcimentos previstos neste Decreto será realizado por meio de cheques nominiais ou transferência eletrônica em conta bancária

específica, mediante prévio empenho por estimativa e observada a disponibilidade financeira.

Art. 4º Ressalvados os casos de emergência devidamente justificados, as Secretarias ou os responsáveis pelos setores de transporte deverão realizar programação antecipada das diárias e dos adiantamentos a serem concedidos.

§ 1º Toda a documentação referente à requisição de diárias e adiantamentos para viagem deverá ser encaminhada ao setor contábil da Secretaria responsável com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para o deslocamento, devendo ser tramitada à Controladoria-Geral por meio do Sistema de Gestão Pública Integrada – GPI.

§ 2º Poderá ser concedido adiantamento para despesas de locomoção aos Motoristas em exercício de suas funções, destinado ao custeio de despesas necessárias ao deslocamento a serviço, com período de aplicação de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do recurso, observadas as regras de prestação de contas previstas neste Decreto.

§ 3º A aplicação do recurso deverá ocorrer dentro do prazo especificado no formulário de requerimento e nota de empenho, vedada a realização de pagamentos fora do período autorizado.

Art. 5º O servidor deverá apresentar a prestação de contas à Secretaria responsável no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem ou, no caso de adiantamento mensal, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do encerramento do período de aplicação, devendo restituir à Tesouraria os valores recebidos em excesso ou não utilizados, cabendo à Secretaria responsável comunicar à Controladoria-Geral o valor devolvido, número do requerimento, número do empenho e data da devolução.

§ 1º Para as despesas decorrentes de diárias destinadas à alimentação e à hospedagem, fica dispensada a apresentação de comprovantes fiscais, devendo o servidor apresentar relatório de diárias utilizadas, conforme modelo padronizado pela Controladoria-Geral, aplicando-se às despesas relativas à locomoção as regras previstas no § 2º deste artigo.

§ 2º Para fins de prestação de contas dos recursos destinados à locomoção ou ao reembolso de despesas, deverão ser apresentados o Relatório de Prestação de Contas, conforme modelo disponibilizado pela Controladoria-Geral, e os respectivos comprovantes de despesas, os quais deverão atender aos seguintes requisitos:

I – estar devidamente preenchidos, com valores legíveis e sem rasuras, emendas ou borrões;

II – corresponder a documentos fiscais originais, não sendo admitidas segundas vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução, salvo quando se tratar de documento fiscal eletrônico cuja autenticidade possa ser verificada;

III – consistir em notas fiscais eletrônicas ou cupons fiscais emitidos com indicação do CNPJ da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, não sendo aceitos outros documentos para comprovação de despesas de locomoção;

IV – ter data de emissão compreendida dentro do período de aplicação autorizado;

V – quando relativos a gastos com veículo oficial, inclusive pedágio e abastecimento, deverão estar registrados no sistema de frotas do Departamento de Transporte.

§ 3º A prestação de contas deverá ser vinculada ao respectivo requerimento de solicitação de viagem e encaminhada por meio do Sistema de Gestão Pública Integrada – GPI, para fins de verificação, podendo a Controladoria-Geral solicitar, por amostragem, o envio integral de uma ou mais prestações de contas, acompanhadas da respectiva documentação comprobatória.

§ 4º O motorista, o responsável pela prestação de contas e o Coordenador do setor responderão, no âmbito de suas respectivas atribuições, pela regularidade da documentação apresentada, devendo promover a correção de eventuais inconsistências no prazo fixado pela Controladoria-Geral, sob pena de glosa da despesa irregular e restituição do respectivo valor aos cofres públicos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa.

§ 5º Não será concedida nova diária ou novo adiantamento mensal, nos termos do art. 4º, § 2º, deste Decreto, ao servidor que não tenha apresentado a prestação de contas no prazo legal ou que, notificado, não a tenha regularizado no prazo fixado, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

§ 6º Não apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido, ou sendo considerada irregular, a Secretaria responsável notificará o servidor para apresentá-la ou regularizá-la no prazo de 10 (dez) dias.

§ 7º Decorrido o prazo sem regularização, a Secretaria responsável determinará à Gerência de Recursos Humanos que promova o desconto em folha de pagamento dos valores não comprovados, glosados ou não restituídos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa e da adoção das demais medidas legais cabíveis.

Art. 6º A concessão de diárias e adiantamentos fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira no âmbito da respectiva Secretaria, órgão ou entidade.

§ 1º Os valores máximos das diárias destinadas à alimentação e à hospedagem são os constantes do Anexo I deste Decreto.

§ 2º Os valores das diárias de viagem poderão ser atualizados, mediante aplicação de índice oficial apurado para o período, ou revistos, com base em valores praticados no mercado, mediante parecer técnico fundamentado da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

§ 3º Quando o deslocamento tiver duração igual ou superior a 4 (quatro) horas, será devido o valor integral da diária de alimentação.

§ 4º Quando o deslocamento tiver duração inferior a 4 (quatro) horas, não será devido nenhum valor a título de diária de alimentação.

§ 5º Além da diária de alimentação, poderá ser concedida diária de hospedagem quando houver necessidade de pernoite fora do Município de São Sebastião do Paraíso, mediante justificativa expressa da Secretaria responsável, observado o limite constante do Anexo I deste Decreto.

§ 6º As despesas com combustível realizadas fora do Município somente serão admitidas quando a capacidade do tanque do veículo não for suficiente para o percurso de ida e volta, ou quando houver justificativa técnica ou operacional devidamente registrada.

Art. 7º Para a requisição de diárias e a apresentação da respectiva prestação de contas, deverá ser utilizado o modelo elaborado e disponibilizado pela Controladoria-Geral.

Art. 8º Ao encerramento do exercício financeiro, todas as prestações de contas referentes às diárias de viagem e aos adiantamentos previstos no art. 4º, § 2º, deste Decreto, bem como as eventuais devoluções de valores, deverão estar concluídas dentro do próprio exercício a que se referirem, sob pena de desconto integral dos valores pendentes em folha de pagamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 9º As situações excepcionais ou omissas serão analisadas pela Controladoria-Geral e encaminhadas, quando necessário, à deliberação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.505, de 11 de setembro de 2008, bem como suas alterações.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de maio de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELAS DE VALORES

(Art. 6º, § 1º)

Tabela 1 – Alimentação (Utilizando automóveis ou vans)

Destinos	Distância aproximada de ida e volta (KM)	Valor
Belo Horizonte	830	R\$ 130,00
Blumenau	1850	R\$ 130,00
Brasília	1600	R\$ 130,00
São Paulo	680	R\$ 130,00
São Paulo com Campinas e/ou Sorocaba	-	R\$ 130,00
Bauru, Campinas, Divinópolis, Pouso Alegre, Sorocaba ou Uberlândia	482 a 679	R\$ 90,00
Alfenas, Barretos, Formiga, Poços de Caldas, Uberaba ou Varginha	350 a 481	R\$ 80,00
Franca, Guaxupé, Passos ou Ribeirão Preto	50 a 349	R\$ 60,00

Obs. Para as demais localidades serão consideradas como referência a menor distância de ida e volta em quilômetros entre São Sebastião do

Paraíso e a cidade de destino calculado através do “Google Maps”. com valor máximo de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Tabela 2 – Alimentação (Utilizando ônibus ou micro-ônibus ou van, desde que o período de permanência seja de no mínimo 12 horas)

Destinos	Distância aproximada de ida e volta (KM)	Valor
Passos	102	R\$ 75,00
Ribeirão Preto	220	R\$ 75,00

Tabela 3 – Pernoite (Hospedagem)

Destino	Valor
Capitais e municípios acima de 800 mil habitantes (conf. IBGE)	R\$ 250,00
Blumenau – SC	R\$ 250,00
Demais municípios de interior	R\$ 200,00

Tabela 4 – Demais Despesas

Descrição	Valor
Estacionamento / Área Azul	Conforme tarifa vigente
Pedágios	Conforme tarifa vigente
Combustível	Calculado conforme média de consumo de cada tipo de veículo e a quantidade de combustível abastecida no tanque na origem do traslado.

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:ADDA7DA5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 009/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Dispensa Nº 009/2026. Processo: 7144/2026 – Contrato nº 056/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização de evento de balonismo, abrangendo transporte, alimentação, hospedagem, montagem, desmontagem e manutenção de balões, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, com execução programada para o período de 15 a 17 de maio de 2026, fundamentada no artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021. Vigência: 15/05/2026 a 17/05/2026. Contratada: HORIZON MARKETING E VENDAS LTDA. Valor total: R\$ 166.300,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Trezentos Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes do anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal 14/05/2026

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:255FEE5D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato nº 54/2026 - Dispensa de Licitação, Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 – Processo Administrativo: 4283/2026 - Dispensa Eletrônica: 20/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PARA O REPARO DE CÂMARAS DE VACINAS E GELADEIRA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ALGUNS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO QUE NO PROCESSO 1565/2026, O ITEM MANUTENÇÃO EM GELADEIRA FICOU DESERTO, OU SEJA, NENHUMA EMPRESA DEMONSTROU INTERESSE EM PARTICIPAR** Vigência: 18/05/2026 a 15/08/2026 Contratada: **BIOENG – Vendas e Assistência Técnica de Equipamentos Médicos e Automação Hospitalar LTDA**, Valor total de R\$

15.195,00 (quinze mil, cento e noventa e cinco reais) Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

14/05/2026

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:A973C021

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato nº 55/2026 - Dispensa de Licitação, Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 – Processo Administrativo: 4283/2026 - Dispensa Eletrônica: 20/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PARA O REPARO DE CÂMARAS DE VACINAS E GELADEIRA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ALGUNS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO QUE NO PROCESSO 1565/2026, O ITEM MANUTENÇÃO EM GELADEIRA FICOU DESERTO, OU SEJA, NENHUMA EMPRESA DEMONSTROU INTERESSE EM PARTICIPAR** Vigência: 18/05/2026 a 15/08/2026 Contratada: **Gold Care Equipamentos Hospitalares LTDA**, Valor total de R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais) Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

14/05/2026

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:F7B7841E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSAS 009/2026

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº	7144/2026
Dispensa nº	009/2026

Eu, **Marcelo de Moraes**, na qualidade de Prefeito do município de **São Sebastião Do Paraíso, MG**, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade **Dispensa**, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização de evento de balonismo, abrangendo transporte, alimentação, hospedagem, montagem, desmontagem e manutenção de balões, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, com execução programada para o período de 15 a 17 de maio de 2026, fundamentada no artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021**, venho por meio deste termo:

ADJUDICAR o objeto da licitação à(s) empresa(s) **HORIZON MARKETING E VENDAS LTDA (CNPJ nº 44039830000106, no valor de R\$ 166.300,00)**, conforme na Ata de Julgamento e relatórios anexos ao processo, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

HOMOLOGAR o resultado do procedimento, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

São Sebastião Do Paraíso, 14 de maio de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:792955EC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO - DISPENSA
009/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	7144/2026
Dispensa nº	009/2026

Eu, **Marcelo de Moraes**, na qualidade de Prefeito do município de **São Sebastião Do Paraíso, MG**, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade **Dispensa**, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização de evento de balonismo, abrangendo transporte, alimentação, hospedagem, montagem, desmontagem e manutenção de balões, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, com execução programada para o período de 15 a 17 de maio de 2026, fundamentada no artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021**, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **HORIZON MARKETING E VENDAS LTDA (CNPJ nº 44039830000106, no valor de R\$ 166.300,00)**, visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos. São Sebastião Do Paraíso, 14 de maio de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:8EB12064

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 126/2026

“CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO, ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS PARA PROVIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde e Gestor Municipal do SUS/FMS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Termo de Compromisso e Posse nº 1.847 de 01 de janeiro de 2025.,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 51/2006 e Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, regulamentada no âmbito municipal pela Lei Municipal nº 4.893 de 27 de setembro de 2022, quanto a contratação de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, e Instrução Normativa nº 001/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 146/2025 junto ao *Instituto Mineiro de Administração Municipal – IMAM*, através da Dispensa de Licitação nº 01/2025, Processo nº 5649/2025, para realização de Processo Seletivo Público destinado ao provimento de cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias para Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir comissão especial para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do Processo Seletivo Público, em conjunto com a empresa contratada.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial para organização, acompanhamento e fiscalização do respectivo Processo Seletivo Público e nomear os seguintes membros:

- a) **Walquiria Ferreira Costa**, mat. 4309;
- b) **Larissa Alves Silveira**, matrícula nº 23014;
- c) **Marina Barbosa Dias**, mat. 07950;
- d) **Fernanda Amorim Sposito Scarano**, mat. 13422;
- e) **Aline Vasconcelos Duarte**, mat. 21371;
- f) **Isabelle Neto de Pádua**, OAB/MG nº 184.276, como representante da 41ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil/MG.

Parágrafo único. A presidência da Comissão ficará a cargo da Sra. Walquiria Ferreira Costa, membro designada na alínea “a”.

Art. 2º. A instalação das reuniões da Comissão poderá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. Na primeira reunião, a comissão deverá designar um dos membros para atuar como secretário, ficando responsável por lavrar as atas das reuniões, ofícios e demais documentos relacionados.

Art. 3º. A Comissão deve realizar o acompanhamento, organização e fiscalização direta de todas as fases do Processo Seletivo Público, atuando em conjunto com a empresa contratada, desde a elaboração, publicação e divulgação do edital, inscrições, aplicação de provas, classificação, testes de aptidão física, entre outros relacionados ao processo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Paraíso, 14 de maio de 2026.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal SUS/FMS

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:D3AA798A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE VIAS NO
PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-
MIRIM/MG COM A EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PISO
INTERTRAVADO, BAIRRO VILA MARIA MENDES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº005/2026**

A Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Nilson Gonçalves Trindade, torna público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº005/2026**, processado nos autos do **PROCESSO Nº126/2026**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG COM A EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PISO**

INTERTRAVADO, BAIRRO VILA MARIA MENDES, NOS TERMOS DA TABELA EM ANEXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A Sessão de **DISPUTA** será realizada no dia 23 de junho de 2026 às 09h30min na plataforma <https://bll.org.br/>. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial 08h às 16h ou no site <https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone (35) 3655-1005 ou ainda pelos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim, 14 de maio de 2026.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:6B76D18A

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA
ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE
ESTRUTURA PARA SUPRIR OS EVENTOS NO MUNICÍPIO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 127/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026**

A Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim /MG comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026 visando ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ESTRUTURA PARA SUPRIR OS EVENTOS NO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.** A Sessão de **DISPUTA** será realizada no dia 29 de maio de 2026 às 09h30min na plataforma <https://bll.org.br/>. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial 08h às 16h ou no site <https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone (35) 3655-1005 ou ,ainda, pelos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim, 14 de maio de 2026

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:3351AFB8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO 077/2025 DA
CONCORRENCIA 002/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. PROCESSO CONCORRENCIA 002/2025. EXTRATO DO 1º ADITIVO. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir da data de 04 de junho de 2026. Contratado: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, S/n, Zona Rural de Sem Peixe/MG.

Sem Peixe, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:C48EC7C6

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO 146/2025 DO
PREGÃO ELETRONICO 005/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Eletrônico 005/2024. Objeto: Realização de reequilíbrio econômico financeiro nos valores unitários dos itens do contrato originalmente firmado, em decorrência da redução dos preços do item 03 (óleo diesel). Contratado: IUSSIF PEREIRA ABDUANI, CNPJ 09.520.110/0001-59, o valor do item 03 passa a ser de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos), o valor total do contrato passa a ser de R\$ 1.719.092,39 (um milhão e setecentos e dezenove mil e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).

Sem Peixe, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:E076ECE5

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO 092/2023 DA
TOMADA DE PREÇO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. PROCESSO TP 002/2023. EXTRATO DO 3º ADITIVO. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir da data de 19 de junho de 2026. Contratado: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, S/n, Zona Rural de Sem Peixe/MG.

Sem Peixe, 14 de maio de 2026

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:AC9D1274

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO 092/2023 DA
TOMADA DE PREÇO 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. PROCESSO TOMADA DE PREÇO 003/2023. EXTRATO DO 3º ADITIVO. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir da data de 19 de junho de 2026. Contratado: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, S/n, Zona Rural de Sem Peixe/MG.

Sem Peixe, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:0796405D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO REVOGAÇÃO DO PROCESSO 054/2026 ADESÃO
006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 054/2026. ADESÃO Nº 006/2026. CONTRATO 069/2026. Objeto: Fica revogado o processo de nº 054/2026, Adesão de nº 006/2026. Contrato nº 069/2026, que teve como contratado **RENOVO MOTORS LTDA**, CNPJ 42.111.920/0001-27, em razão da incompatibilidade do objeto, nos termos apontados pelo parecer do Controle Interno.

Sem Peixe, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:3F0C03F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026 DISPENSA
PRESENCIAL Nº 026/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 026/2026

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando o processo acima descrito, tipo menor unitário, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA COLETA DE SANGUE, DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO (DEA) E MÓDULO PAD PAK COMPATÍVEL, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CORTES – MG.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 21/05/2026 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 21/05/2026. Informações: Tel.: (32) 3490-0700. Íntegra do Aviso de Contratação poderá ser obtida pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Senador Cortes – MG, 14/05/2026.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:C423E516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo a ata de registro de preços n.º 106/2025. Processo licitatório n.º 65/2025. Pregão n.º 25/2025. Objeto: Registro de preço visando futura e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo mínimo 33 lugares com motorista para transporte escolar gratuito de alunos residentes na zona Urbana por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva, com um operador qualificado conforme legislação vigente, que necessitam de transporte escolar, em solicitação do Departamento Municipal de Educação. Empresa: Carlos E Santos Transportes Ltda-Me - Transantos, CNPJ sob o nº 60.795.717/0001-07. Prorroga a vigência da ata de registro por mais 12 meses, para o dia 21 de Maio de 2027, alterando a cláusula quinta, item 5.1 da ata de registro em tela.

Serrania, 14 de maio de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:C8E0866C

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Dispensa de licitação n.º 27/2026. Processo n.º. 51/2026. Objeto: Contratação de empresa/clínica especializada para tratamento de João Gabriel dos Santos Rocha em cumprimento a sentença judicial proferida nos autos do processo n.º: 5008874-61.2024.8.13.0016. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 72, VIII, torna público que autorizou a contratação e ratificou o procedimento. Empresa vencedora: Clinicaminhar Atendimento Clínico Especializado Ltda CNPJ n.º 49.447.424/0001-98 Valor: R\$ 255.000,00.

Serrania, 14 de maio de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:C7D1C412

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 27/2026. Processo n.º. 51/2026. Objeto: Contratação de empresa/clínica especializada para tratamento de João Gabriel dos Santos Rocha em cumprimento a sentença judicial proferida nos autos do processo n.º: 5008874-61.2024.8.13.0016. A prefeita municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto à clínica Clinicaminhar Atendimento Clínico Especializado Ltda CNPJ n.º 49.447.424/0001-98 Valor: R\$ 255.000,00.

Serrania, 14 de maio de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F7774054

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº
44/2026, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
37/2026, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 007/2026**

Objeto: Contratação de empresa inscrita no CNPJ sob o nº 04.688.063/0001-33, escritório de advocacia Augusto Paulino - Advogados Associados, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual, consistentes em assessoria e consultoria jurídica. **Contratada:** AUGUSTO PAULINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA- CNPJ: 04.688.063/0001-33; **Vigência:** 07/05/2026 até 07/05/2027. **Valor Contratual:** R\$ 120.000,0000 (cento e vinte mil reais);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:30252764

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 048/2026,
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento e instalação de academias ao ar livre e parques infantis no Município de Serro/MG. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de convênio firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte, e o Município de Serro/MG, Convênio nº 78/2024, Transferegov.br nº 964326/2024.Início do cadastro de propostas:15/05/2026 às 08h. Término do cadastro das propostas:

26/05/2026 às 08:00h. Data da sessão pública: 26/05/2026 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:E17E4860

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 011/2026 CUJO O OBJETO E A
CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE
LICITAÇÃO NO DIA E HORÁRIO ABAIXO
RELACIONADOS CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PARA A RETIRADA.**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2026**

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 29 (vinte e nove) de maio de 2026**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NO DIA E HORÁRIO ABAIXO RELACIONADOS CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PARA A RETIRADA DE CLAUSULA SUSPENSIVA AO CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS Nº 04/2025/AGEVAP, CUJO O OBJETO É CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE SOUZA AGUIAR NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.. conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.**

O Edital completo poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Simão Pereira, 14 de maio de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação
(Portaria 003/2026)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:F95DD061

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO
48/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.010/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Abertura de Licitação:
Processo Licitatório 48/2026 - Pregão Eletrônico nº 09.010/2026.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de papelaria e de escritório, para atender às demandas das Secretarias Municipais, incluindo a Secretaria Municipal de

Educação e as unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Tapira/MG. Abertura: 28/05/2026 às 09h.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 14/05/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:FF0B41E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.757, DE 27 DE ABRIL DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.757, DE 27 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, por iniciativa do Vereador Luiz Carlos Lira Júnior, aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºFica denominada “Ponte Ezio Carvalho” a ponte localizada sobre o Córrego Boa Vista, no Município de Tapira/MG
Art. 2ºO Póde Executivo deverá afixar placa denominativa no local.
Art. 3ºAs despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:FC3338F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 005/2026

Objeto: Aquisição de equipamento laboratorial do tipo **analisador automático de eletrólitos**, destinado à realização de exames laboratoriais para determinação quantitativa de eletrólitos em amostras biológicas, utilizando tecnologia de medição por Eletrodos Íon-Seletivos (ISE), visando atender às demandas da **Fundação Municipal de Saúde de Teixeira/MG – FUMSAT**, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos..O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras Públicas e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. Data da sessão: 28/05/2026, 09h00. O Edital e seus anexos na íntegra poderão ser obtidos no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site oficial da FUMSAT localizado no endereço: <https://fumsat.mg.gov.br/>. Maiores informações: licitacao.fumsat@gmail.com ou (31) 3709-0155.

Teixeiras, 14 de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA.
Presidente da FUMSAT

Publicado por:
Juda Machado Ramos Mol
Código Identificador:17D72FE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.678/2026, 12 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.678/2026, 12 DE MAIO DE 2026

Convoca a 14ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente em seus artigos 196 a 200, que tratam da saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde — SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a situação de saúde do Município e propor diretrizes para a formulação das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a importância da participação social, do controle social e do fortalecimento do Sistema Único de Saúde — SUS;

CONSIDERANDO a realização das etapas preparatórias das Conferências de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde — SUS;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Teófilo Otoni;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Teófilo Otoni, etapa preparatória para a Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada nos dias 09 e 10 de junho de 2026, no Município de Teófilo Otoni, em local previamente definido e amplamente divulgado pela Comissão Organizadora.

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central:

“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil.”

Art. 3º A 14ª Conferência Municipal de Saúde terá por objetivos:

I — avaliar a situação de saúde do Município;

II — discutir as necessidades de saúde da população;

III — propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde;

IV — fortalecer a participação da comunidade na gestão do SUS;

V — ampliar o debate sobre o controle social e a defesa do Sistema Único de Saúde;

VI — eleger os delegados representantes do Município para a etapa estadual da Conferência de Saúde, observadas as normas estabelecidas pelas instâncias competentes.

Art. 4º A 14ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, por representante oficialmente designado.

Art. 5º A organização da Conferência ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora, a ser constituída pelo Conselho Municipal de Saúde, com representação dos segmentos que compõem o controle social do SUS.

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora:

I — elaborar e submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde o Regimento Interno da Conferência;

II — definir a programação oficial do evento;

III — providenciar local, estrutura, materiais e apoio necessários para a realização da Conferência;

IV — organizar o credenciamento dos participantes;

V — garantir ampla divulgação da Conferência;

VI — coordenar os trabalhos durante o evento;

VII — sistematizar as propostas aprovadas;

VIII — elaborar o Relatório Final da Conferência;

IX — encaminhar o Relatório Final ao Conselho Municipal de Saúde e às instâncias competentes.

Art. 7º A 14ª Conferência Municipal de Saúde contará com a participação dos seguintes segmentos:

I — usuários do Sistema Único de Saúde;

II — trabalhadores da saúde;

III — gestores e prestadores de serviços de saúde;

IV — representantes de entidades, instituições e organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. A composição dos participantes e delegados deverá observar a paridade prevista na legislação do controle social do SUS, garantindo-se a participação majoritária dos usuários.

Art. 8º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º O Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde disciplinará a organização, o funcionamento, a metodologia dos trabalhos, o credenciamento, os grupos de discussão, a aprovação das propostas e a eleição de delegados.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio técnico, administrativo, financeiro e operacional necessário à realização da Conferência.

Art. 11. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, TEÓFILO OTONI – MG.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA BARROSO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teófilo Otoni

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:E8DE4157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – CREDENCIAMENTO – Nº.
001/2026

Ao décimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e seis às 14:00 (quatorze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026**, que tem como objeto o “**CREDENCIAMENTO EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NO NÚCLEO DE ACOLHIMENTO AO NEURODIVERGENTE-NAN, CONFORME DEMANDA DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG**”. Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail à documentação da seguinte empresa: Goeking Psicologia LTDA-CNPJ nº 66.527.043/0001-38 do dia 14/05/2026 às 13:30h. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: Goeking Psicologia LTDA-CNPJ nº 66.527.043/0001-38, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 14h:30 min. (quatorze horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Servidor Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:DE0DF370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
- O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 030/2026 no dia 01/06/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Locação de Veículos**. A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 14/05/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES -
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BC77227A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 - Órgão Gerenciador: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores:** BRCOMPRI COMERCIO E SERVICOS LTDA, totalizando R\$ 14.650,00; CARVALHO ROCHA MADEIRAS LTDA, totalizando R\$ 655.284,00; DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA, totalizando R\$ 48.160,00; GILDACIO JOSE DE OLIVEIRA, totalizando R\$ 141.750,00; MINAS SERVICOS E COMERCIO LTDA, totalizando R\$ 182.810,00 e VALOR DISTRIBUIDORA LTDA, totalizando R\$ 90.825,00. **Data:** 14/04/2026. **Vigência:** 12 meses. **Referência:** Pregão Eletrônico nº 010/2026. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras e portas para atender as demandas das Secretarias Municipais de Teófilo Otoni.

Teófilo Otoni, 14/05/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2E1D13AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026 - Órgão Gerenciador: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores:** L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, totalizando R\$ 36.410,00; M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA, totalizando R\$ 84.000,00; MG2 NUTRICA O LTDA, totalizando R\$ 21.000,00; N M LICITACOES LTDA, totalizando R\$ 9.351,00 e STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA, totalizando R\$ 49.260,00. **Data:** 08/05/2026. **Vigência:** 12 meses. **Referência:** Pregão Eletrônico nº 021/2026. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de dietas enterais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni/MG. Teófilo Otoni, 14/05/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:ACC9CA6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2026 - Data da Sessão: 10/04/2026, 8h30min. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de dietas enterais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni/MG. **Empresas Vencedoras:** L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 36.410,00; M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 84.000,00; MG2 NUTRICA O LTDA foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 21.000,00; N M LICITACOES LTDA foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 9.351,00 e STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 49.260,00; Teófilo Otoni/MG, 14/05/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C594F704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** J JOSÉ DE MATOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 29.928.375/0001-06 - **Referência:** Processo Licitatório nº 072/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2024 - **Data de Assinatura:** 30/04/2026 – **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo e da execução** do Contrato nº 122/2024. **Do Prazo:** Fica o prazo de execução do Contrato nº 122/2024 prorrogado por 03 (três) meses, com início em 04 de abril de 2026 e término em 03 de julho de 2026 e o prazo de vigência tem seu fim mino em 02 de julho 2026, sendo correspondente ao valor global de R\$ \$ 1.308.000,00 (um milhão trezentos e oito mil reais). Teófilo Otoni/MG, 14 de maio 2026.

JOSÉ NELSON SOBRINHO –
Secretário Municipal de Obras Cíveis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1767CB84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER LIMINARES JUDICIAIS, PORTADORES DE DIABETES MELLITUS E RENAI S CRÔNICOS. **Contratada:** DROGARIA BELA VISTA DE TEOFILO OTONI LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.884/0001-65. **Referência:** Processo Licitatório nº 062/2026, na modalidade Dispensa nº 009/2026. **Da Dotação Orçamentária:** 02.18.02.10.303.2060.4187.3.3.90.91.00 – Ficha: 1015 – Fonte: 1.500.000. **Do valor:** O valor total da contratação é de R\$ 471.067,39 (Quatrocentos e setenta e um mil e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos). **Da Vigência:** O presente contrato terá prazo vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. **Data da Assinatura:** 14/05/2026. Teófilo Otoni/MG, 14/05/2026.

LEONARDO SEIXAS DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9E476BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TEOFILO OTONI - MG. **Contratada:** LBN EDIFICAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.669.454/0001-10. **Referência:** Processo Licitatório nº 040/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2026. **Da Dotação Orçamentária:** 02.05.03.26.782.2007.4035.3.3.90.39.00 – Ficha: 183 – Fonte: 1.700.000. / 02.05.03.26.782.2007.4035.3.3.90.39.00 – Ficha: 183 – Fonte: 1.500.000. **Do valor:** O valor total da contratação é de R\$ 4.810.000,00 (Quatro milhões e oitocentos e dez mil reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá prazo vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. **Data da Assinatura:** 13/05/2026. Teófilo Otoni/MG, 14/05/2026.

JOSÉ NELSON SOBRINHO –
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3903FD62

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º TERMO
ADITIVO Á ARP Nº 309/2025, ORIUNDA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 113/2025**

Prefeitura municipal de Três Corações 1º termo aditivo á arp nº 309/2025, oriunda do pregão eletrônico nº 113/2025. objeto: Alteração da cláusula 5ª (dos preços registrados) da ata de registro de preços/termo nº 309/2025, firmado em 14 de Outubro de 2025. Aquisição de emulsão asfáltica rl-1c. contratada: Traçado Construcões e Serviços Ltda.tipo: cláusula 5ª (dos preços registrados) o valor total do termo sofre alteração em função do reequilíbrio econômico-financeiro, conforme especificados no quadro abaixo: emulsão asfáltica, rl-1c: de r\$3.380,00 tonelada passará à r\$4.054,01 tonelada. autorização: cláusula 6.2 da ata de registro de preços, oriunda do pregão eletrônico 113/2025. início vigência: 28/04/2026 até 13/10/2026. publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 29/04/2026. Três Corações, 29 de Abril de 2026.

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Ordenador

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:E994C431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORACOES 4º
(QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000103/2022**

Prefeitura municipal de Tres Coracoes 4º (quarto) termo aditivo ao contrato nº 097/2023 – pregão eletrônico nº 000103/2022.objeto: Contratação de empresa de tecnologia da informação para o fornecimento de licença temporária de uso de plataformadigital, com ativação pelo período de 12 (doze) meses, de software especializado para o processamento de demandas administrativas de regularização e liberação de obras particulares, análise de projetos online, emissão de alvará, “habite-se”, com hospedagem em nuvem, incluindo serviços de implantação, treinamento e capacitação dos usuários, manutenção e suporte técnico. alteração de cláusula do contrato original: cláusula 2ª (do prazo) o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. contratada: aprova digital s/a. tipo: cláusula 2ª (do prazo) o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. autorização: cláusula 2.2 do contrato original, oriundo do pregão eletrônico nº 0103/2022. início vigência: 25/05/2026 até 24/05/2027. publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 07/05/2026. Três Corações, 07 de Maio de 2026.

ANDRÉ LUIS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:7EC302FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORACOES 5º
(QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000103/2022**

Prefeitura municipal de Tres Coracoes 5º (quinto) termo aditivo ao contrato nº 097/2023 – pregão eletrônico nº 000103/2022.objeto: Contratação de empresa de tecnologia da informação para o fornecimento de licença temporária de uso de plataforma digital, com ativação pelo período de 12 (doze) meses, de software especializado para o processamento de demandas administrativas de regularização e liberação de obras particulares, análise de projetos online, emissão de alvará, “habite-se”, com hospedagem em nuvem, incluindo serviços de implantação, treinamento e capacitação dos usuários, manutenção e suporte técnico. alteração de cláusula do contrato original: cláusula 3ª (do valor) o valor total do contrato atual sofre alteração de 4,264380%

em função do reajuste de preço segundo índice ipca. contratada: aprova digital s/acnpj 24.757.040/0001-40. tipo: cláusula 3ª (do valor) o valor total do contrato atual sofre alteração de 4,264380% em função do reajuste de preço segundo índice ipca.autorização: cláusula 2.2.1 e 18.1 do contrato original, oriundo do pregão eletrônico nº 000103/2022. início vigência: 25/05/2026 até 24/05/2027. publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 07/05/2026. Três Corações, 07 de Maio de 2026.

ANDRÉ LUIS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:9E7479E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:
N.º 044/2026. PROCESSO N.º 0126/2026.**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 044/2026. Processo n.º 0126/2026. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de madeiras e artefatos de madeira. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 29/05/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlcita – www.ammlcita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlcita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 14 de maio de 2026.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.

Pregoeira

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:F7FAC6CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO: N.º 033/2026. PROCESSO N.º 0187/2026**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 033/2026. Processo n.º 0187/2026. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de câmaras de conservação, para vacinas, insulina e outros medicamentos, para atender às necessidades das farmácias do componente especializado da assistência farmacêutica (ceaf) e do componente básico. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 28/05/2026 às 14h:00min. Local: plataforma de licitações ammlcita – www.ammlcita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlcita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 14 de maio de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.

Pregoeiro

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:51B2E6C6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2026**

Ref.: Dispensa n.º 012/2026 - Processo n.º 055/2026

Aos treze dias do mês de maio de 2026, a Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representado representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita**, **RESOLVE**, conforme o disposto nos autos do Processo Administrativo em epígrafe e fundamento no artigo 124, inciso II, alínea “b” da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, **ADITAR PARA TROCA DE MARCA**, nos termos, condições e propostas de preços, o preço registrado no Contrato n.º 015/2026, firmado em 16/04/2026, para **Aquisição de carnes**, destinado aos CMEIs e às Escolas Municipais de Três Pontas/MG, para atendimento das necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme descrito abaixo.

DETENTORA: Frigorífico Calafate Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.902.610/0003-20, com sede na Rua Maria José Assumpção, n.º 100, Bairro Jardimopolis, na cidade de Belo Horizonte - MG, neste ato representado pelos **Sr. Edmilton Nogueira Gontijo**.

LOTE 01					
ITEM	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	NOVA MARCA
06	KG	41426	FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM NO MÁXIMO 2G DE GORDURA VISÍVEL POR 100G DE PRODUTO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO OU PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 5KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU SIF. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DE ORIGEM E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME FANTASIA, MODO DE CONSERVAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	GUI BON	NAT

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:4794A643

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO ADENDO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2026 –
PROCESSO N.º 076/2026**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública o Adendo I ao Edital do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 29/05/2026. Início da Sessão de Lances: 29/05/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 14 DE MAIO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:11D5CA97

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2026 – PROCESSO
N.º 069/2026**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais para estagiários da Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 01/06/2026. Início da Sessão de Lances: 01/06/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 14 DE MAIO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:3DFC63C8

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 009/2025 –
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
013/2025 – PROCESSO N.º 034/2025**

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS PONTAS/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.961.194/0001-94. **Do Objeto:** o presente termo aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho da parceria, visando à modificação dos valores inicialmente pactuados, em razão da habilitação, da ENTIDADE para atuar como Centro Especializado em Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual – CER IV, destinado ao atendimento das microrregiões de saúde de Três Pontas/MG e Varginha/MG, a partir da competência do mês abril de 2026, conforme disposto na Portaria n.º 10.818 de 10 de abril de 2026. **Valor:** efetuar à ENTIDADE o repasse dos recursos financeiros em parcelas únicas, mensais e quadrimestrais, provenientes do Fundo Nacional, Estadual e Municipal de Saúde, conforme previsto no ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Plano de Trabalho, observando o valor total estimado de R\$ 9.796.598,80 (nove milhões e setecentos e noventa e seis mil e quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), destinado à execução integral do objeto da parceria durante a sua vigência, mediante depósito bancário na conta corrente n.º 29.571-X, agência 0421-9, do Banco do Brasil, utilizada pela ENTIDADE para execução da presente parceria. **Vigência:** 01/04/2026 a 21/10/2026. **Data:** 14.05.2026

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:0CB3B857

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº13, DE 14 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor para ocupar função de Confiança do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG.

O Senhor Marcelo Chaves Garcia, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere o cargo, de acordo com a delegação de competência outorgada pelo Decreto n.º 13.617 de 01 de Janeiro de 2025;

Considerando a Lei 5.497/2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Serviço Autônomo de Água e esgoto – SAAE;

RESOLVE:

ART. 1º - Para fins de formação organizacional da Autarquia, exonerar a pedido, o servidor **Guilherme Artur Martins Belineli**, matrícula 330, da função de Coordenador da Seção de Compras e Patrimônio.

ART. 2º - Para fins de formação organizacional da Autarquia, nomear o servidor **Brunno Henrique Paiva Rabelo**, matrícula 322, para responder como Coordenador da Seção de Compras e Patrimônio.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 16 de maio de 2026.

Três Pontas-MG, 14 de maio de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA

Diretor do SAAE

Decreto nº 13.617/2025

Publicado por:

Janaina Aparecida de Sousa

Código Identificador:ED1653C5

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº013/2026**

SAAE-TPO-013/2026

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor para ocupar função de Confiança do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG.

O Senhor Marcelo Chaves Garcia , Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere o cargo, de acordo com a delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 13.617 de 01 de Janeiro de 2025;

Considerando a Lei 5.497/2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Serviço Autônomo de Água e esgoto – SAAE;

RESOLVE:

ART. 1º - Para fins de formação organizacional da Autarquia, exonerar a pedido, o servidor **Guilherme Artur Martins Belineli**, matrícula 330, da função de Coordenador da Seção de Compras e Patrimônio.

ART. 2º - Para fins de formação organizacional da Autarquia, nomear o servidor **Brunno Henrique Paiva Rabelo**, matrícula 322, para responder como Coordenador da Seção de Compras e Patrimônio.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 16 de maio de 2026.

Três Pontas-MG, 14 de maio de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA

Diretor do SAAE

Decreto nº 13.617/2025

Publicado por:

Janaina Aparecida de Sousa

Código Identificador:38FF8764

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2026**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2026, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE ATA DE ADESÃO EXTERNA Nº. 006/2026, QUE TEM POR OBJETO A

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO PROCESSO DE ADESÃO EXTERNA Nº. 006/2026, BEM COMO NO EDITAL E SEUS ANEXOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU.

CONTRATADA: DATA CONSULTORIA LTDA. - CNPJ Nº. 28.757.137/0001-04 – R\$ 180.019,20 (cento e oitenta mil e dezenove reais e vinte centavos).

- VIGÊNCIA: NA DATA DO DIA 14/05/2026 ATÉ O DIA 14/05/2027 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nº. 02.01.00.04.122.0002.20004.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 20, Fonte de Recurso de nº 01.0500.0000.0000.

Nº. 02.01.00.04.122.0002.20004.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 20, Fonte de Recurso de nº 01.0709.0000.0000.

Nº. 02.01.00.04.122.0002.20004.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 20, Fonte de Recurso de nº 01.0753.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Tiago Gonçalves Gomes

Código Identificador:86D89007

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050 DE 2026**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026, DISPENSA Nº 010/2026, RATIFICADO EM 11/05/2026, CUJO OBJETIVO É A AQUISIÇÃO DE PLACAS EM ALUMINIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

EMPRESA CONTRATADA: BR ETIQUETAS METÁLICAS LTDA.

CNPJ Nº. 49.072.082/0001-79

VIGÊNCIA:

12/05/2026 À 12/05/2027.

VALOR CONTRATADO:

R\$ 12.968,85

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.08.00.15.122.0006.20070-3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 436 – Fonte de recurso: 01.0500.0000.0000; 01.0501.0000.0000

02.08.00.15.451.0006.20071.3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 452 – Fonte de recurso: 01.0708.0000.0000;

01.0709.0000.0000; 01.0710.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Grasiela Lopes Dos Santos

Código Identificador:EECF4873

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 678 DE 14 DE MAIO DE 2026.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 678 DE 14 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES QUE ATUAM NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica instituída gratificação no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, destinada aos servidores públicos municipais que atuam diretamente na manutenção de estradas vicinais, no âmbito da Administração Pública Municipal.

§1º A gratificação será devida aos servidores efetivos e aos servidores contratados temporariamente, desde que formalmente designados para o exercício das atividades previstas no caput, por ato da autoridade competente.

§ 2º Consideram-se atividades de manutenção de estradas vicinais aquelas relacionadas à conservação, recuperação, patrolamento, encascalhamento, drenagem e demais serviços correlatos.

§ 3º A gratificação será devida exclusivamente durante o período em que o servidor estiver no efetivo exercício das atividades mencionadas neste artigo, cessando automaticamente com o seu afastamento ou desligamento da função.

Art.2º O valor da gratificação instituída por esta Lei Complementar será reajustado na mesma data e pelo mesmo índice aplicado à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art.3º A gratificação de que trata esta Lei Complementar:

I– possui natureza remuneratória e transitória, sendo devida exclusivamente durante o efetivo exercício das atividades que a ensejam;

II– integrará a base de cálculo das férias, da gratificação natalina e das licenças e afastamentos remunerados, considerados, para esse fim, os períodos de efetiva percepção da gratificação;

III– não constitui base de cálculo para quaisquer vantagens permanentes;

IV– sobre a gratificação incidirão o imposto de renda e a contribuição previdenciária, nos termos da legislação vigente.

Art.4º A percepção da gratificação não exclui o direito ao recebimento de outras vantagens legais, desde que não haja vedação de acumulação.

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 14 DE MAIO DE 2026.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:32F84BF6

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 679 DE 14 DE MAIO DE 2026.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 679 DE 14 DE MAIO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BEM MÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO SINDICATO RURAL DE TUPACIGUARA/MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar bem móvel de sua propriedade ao Sindicato Rural de Tupaciguara, inscrito no CNPJ sob o nº 25.297.623/0001-07, com sede na BR-452, Km 61, CEP 38480-000, Tupaciguara/MG, com as seguintes características:

I– 01 (uma) PICK-UP RENAULT OROCH, zero quilômetro, ano/modelo 2025, cor branca, chassi nº 93Y9SR8G6SJ453080, placa de patrimônio nº 536728, conforme dados constantes da nota fiscal e registros patrimoniais anexos.

Parágrafo único. O veículo objeto da doação destina-se ao atendimento de interesse social, sendo utilizado para apoio à realização de cursos gratuitos de qualificação profissional em parceria com o SENAR, suporte às atividades de equoterapia, apoio aos produtores rurais e demais ações institucionais voltadas ao desenvolvimento social e rural.

Art.2º A doação será formalizada mediante procedimento administrativo próprio e termo de doação, devendo constar cláusula expressa de que, caso o bem deixe de ser utilizado para a finalidade prevista nesta Lei, reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, no estado em que se encontrar, sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo único. O termo de doação deverá ainda conter cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e vedação de cessão do bem pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

Art.3º A partir da formalização da doação, o Sindicato Rural de Tupaciguara responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o bem doado, bem como por sua manutenção e conservação.

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa do bem no cadastro patrimonial e contábil do Município, após a formalização do termo de doação.

Art.5º A doação de que trata esta Lei encontra fundamento no inciso I, § 6, do artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara, sendo dispensada a licitação por se tratar de doação de bem móvel destinada a fins de interesse social devidamente justificado.

Art.6º A Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto nº 141, de 12 de março de 2026, avalia o bem móvel descrito no inciso I do art. 1º desta Lei Complementar no importe de R\$ 113.700,00 (cento e treze mil e setecentos reais), em consonância com o valor de mercado imobiliário, conforme Laudo de Avaliação em anexo, integrante desta Lei Complementar.

Art.7º Todas as despesas decorrentes da transferência do veículo, inclusive taxas administrativas, emolumentos e demais custos junto ao órgão de trânsito competente, correrão por conta do donatário.

Art.8º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 14 DE MAIO DE 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:86D89AE5

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 680 DE 14 DE MAIO DE 2026.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 680 DE 14 DE MAIO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BEM IMÓVEL PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG.”

Autoria: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar bem imóvel público, descrito no parágrafo único, deste artigo, nos termos do art. 21, da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara/MG e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo único. Um terreno situado no Distrito Industrial desta cidade de Tupaciguara-MG, com a área superficial de 2.600,00 m² com as seguintes medidas e confrontações:

I- **UM TERRENO VAGO**, situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, na Rua "D", no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara-MG, na esquina com a Rua "E", designado por LOTE 31, da QUADRA 06, com a área superficial de 2.600,00 m², lado ímpar, medindo e confrontando: pela FRENTE, 28,28 + 20,00 = 48,28 metros com a Rua Conrado Feldner, antiga "D"; pela DIREITA, 50,00 metros com a Rua "E"; pela ESQUERDA, 70,00 metros com o lote 32; e, pelos FUNDOS, 40,00 metros com o lote 30. **REGISTRO ANTERIOR:** No Livro 2, sob nº R-2-8.681, do dia 11 de dezembro de 1992 e R-3-8.681, do dia 16 de dezembro de 1994. do CRI de Tupaciguara-MG. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04; conforme Matrícula nº 11.610 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG.

Art.2º O imóvel descrito no inciso I, do parágrafo único do art. 1º, desta Lei, destina-se a implantação de empresa, no Município, desde que atendam às seguintes condições:

I–participar de processo licitatório, em que deverá apresentar projeto de viabilidade econômica, o qual será analisado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Tupaciguara;

II– adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível Federal, Estadual e Municipal para implantação de sua atividade econômica;

III–a empresa deve iniciar a instalação de suas dependências no prazo máximo de 03 (três) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo;

IV–início de atividades previsto para 18 (dezoito) meses contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo;

V–emprego de 80% (oitenta por cento) da mão de obra local;

VI–recolhimento de tributos e contribuições no Município, a partir da transferência do imóvel para o nome do donatário;

VII–geração de no mínimo 6 (seis) empregos diretos;

VIII–edificar no mínimo 1.600,00 m² (um mil e seiscentos metros quadrados);

IX–investimento mínimo total de R\$900.000,00 (novecentos mil reais);

X- cercar o terreno em toda sua extensão por cercas do tipo alambrado;

XI- efetuar, anualmente, o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre o imóvel objeto da doação, a partir da data de assinatura do respectivo contrato administrativo.

Art.3º O inadimplemento, pelo donatário, do estabelecido no art. 2º desta Lei Complementar, sem razão que justifique o não cumprimento dessas obrigações dentro do prazo legal de conclusão, implicará na **reversão do imóvel ao patrimônio municipal**, com todas as benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for.

§1º As benfeitorias e melhoramentos realizados pelo Donatário serão incorporados ao patrimônio público, sem que o Donatário possa pleitear qualquer indenização.

§2º Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput*, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município se o donatário encerrar suas atividades no Município em prazo inferior a 15 (quinze) anos.

§3º Não poderá o donatário gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto aos Bancos Oficiais para custear construção da empresa no próprio imóvel, devendo existir hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§4º Deverá constar na escritura pública, que o imóvel fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade, impermutabilidade e impenhorabilidade, sendo estas vinculadas ao cumprimento dos encargos e a execução do objeto da doação pelo prazo mínimo de 15 (quinze) anos.

§ 5º O inadimplemento, pelo donatário, da obrigação prevista no inciso XI, do art. 2º, desta Lei Complementar, pelo período de 3 (três)

anos consecutivos, implicará na reversão imediata do imóvel ao patrimônio do Município.

Art.4º A Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto nº 141 de 12 de março de 2026, avalia o terreno descrito no inciso I, do parágrafo único, do art. 1º, desta Lei Complementar, no importe total de R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais), em consonância com o valor de mercado imobiliário, conforme Laudo de Avaliação em anexo, integrante desta Lei Complementar.

Art.5º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, assim como as de seu registro e averbações junto à circunscrição imobiliária competente, serão encargos do donatário.

Art.6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 14 DE MAIO DE 2026.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:0E3C69A9

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.422 DE 14 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 3.422 DE 14 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM ASSOCIAÇÃO DA FEIRA GASTRONÔMICA DE TUPACIGUARA.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação da Feira Gastronômica de Tupaciguara, mediante a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais), destinados à execução de ações de interesse público.

Parágrafo único. O objeto do Termo de Fomento é realizar, promover e celebrar a cultura alimentar no Município de Tupaciguara, promovendo melhores condições de trabalho para os envolvidos, garantindo um atendimento mais adequado à população.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 14 DE MAIO DE 2026.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:FE7A6CF6

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.423 DE 14 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 3.423 DE 14 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CIDADANIA ESPORTIVA SOCIAL TUPACIGUARENSE DOS AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DE GRUPOS INERENTES À CULTURA ARTÍSTICA - ASSOCIAÇÃO CESTA MÁGICA DE TUPACIGUARA.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmarTermodeFomentocom a Associação Cidadania Esportiva Social Tupaciguarense dos Amigos do Meio Ambiente e de Grupos Inerentes à Cultura Artística - Associação Cesta Mágica, mediante a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 46.830,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta reais), destinados à execução de ações de interesse público.

Parágrafo único. O Termo de Fomento tem por objeto o incentivo e o desenvolvimento da prática esportiva no Município, compreendendo o custeio de despesas com arbitragem, contador, aquisição de uniformes para árbitros, bem como a compra de bolas destinadas às equipes participantes, além de troféus e medalhas para o campeonato amador adulto e máster de futebol de Tupaciguara.

Art.2º As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 14 DE MAIO DE 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:2C6E76C0

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.424 DE 14 DE MAIO DE 2026.**

LEI Nº 3.424 DE 14 DE MAIO DE 2026.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA”.

Autoria: Vereador Moacir Júnior Cad Vieira.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a “ASSOCIAÇÃO DA COMPANHIA HINO DE REIS DE TUPACIGUARA-MG”, com sede neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 14 DE MAIO DE 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:C48F158A

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 60/2026**

PORTARIA Nº 60/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE RECEITA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG.”

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado para o cargo de **DIRETOR DE RECEITA** do Sr. **EDUARDO CÉSAR CABRAL LOPES**, brasileiro, capaz, solteiro, tecnólogo em recursos humanos, portador do RG MG-21 *** **, inscrito no CPF nº *** ***, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de maio de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG,13 de maio de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:0C2D3ED4

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 61/2026**

PORTARIA Nº 61/2026

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DE DIVISÃO E PROMOÇÃO HUMANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG.”

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Fica Exonerado o seguinte Agente Público do Cargo em Comissão de **SUPERINTENDENTE DE DIVISÃO E PROMOÇÃO HUMANA DE TUPACIGUARA/MG:**

I– Sr. PEDRO AUGUSTO RODRIGUES MOTTA, brasileiro, capaz, solteiro, tecnólogo em recursos humanos, portador do RG MG-16.*** **, inscrito no CPF nº *** ***, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de maio de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG,13 de maio de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:F20F505A

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 62/2026**

PORTARIA Nº 62/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG.”

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado para o cargo de **SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO** do Sr. **PEDRO AUGUSTO RODRIGUES MOTTA**, brasileiro, capaz, solteiro, tecnólogo em recursos humanos, portador do RG MG-16.*** **, inscrito no CPF nº *** ***, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de maio de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG,12 de maio de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:6145867F

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 63/2026

PORTARIA Nº 63/2026

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUPERITENDENTE DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG.”

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Fica Exonerada a seguinte Agente Pública do Cargo em Comissão de **SUPERITENDENTE DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG:**

I– Sra. **ALIANDRA GONÇALVES FERREIRA** brasileira, capaz, solteira, portadora do RG MG–*****83, inscrita no CPF nº *** ** *-96, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de maio de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG,13 de maio de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:8CBB5D37

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 64/2026

PORTARIA Nº 64/2026

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUPERITENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG.”

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Fica Exonerada a seguinte Agente Pública do Cargo em Comissão de **SUPERITENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DE TUPACIGUARA/MG:**

I– Sra. **ANAIZA PRUDENTE CARTOLANO** brasileira, capaz, casada, portadora do RG *****41, inscrita no CPF nº *** ** *-36, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de maio de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG,13 de maio de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:FECC13BC

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 65/2026

PORTARIA Nº 65/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERITENDENTE DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TUPACIGUARA/MG.”

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada para o cargo de **SUPERITENDENTE DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL**, a Sra. **ANAIZA PRUDENTE CARTOLANO** brasileira, capaz, casada, portadora do RG *****41, inscrita no CPF nº *** ** *-36, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 12 de maio de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG,13 de maio de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:D88F30B7

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 66/2026

PORTARIA Nº 66/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERITENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE TUPACIGUARA/MG.”

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada para o cargo de **SUPERITENDENTE DE RECURSOS HUMANOS**, a Sra. **ALIANDRA GONÇALVES FERREIRA** brasileira, capaz, solteira, portadora do RG MG–*****83, inscrita no CPF nº *** ** *-96, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 12 de maio de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG,13 de maio de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:38D6550F

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 68/2026

PORTARIA Nº 68/2026

“DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da

Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares;

CONSIDERANDO à empresa **DOMUS MORADIA ASSISTIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.024.819/0001-31, com sede na Rua Roquete Mendonça nº 160, Bairro São José, Belo Horizonte, foi contratada para prestação de serviços de acolhimento institucional, por meio do Processo Licitatório nº 06/2025, na modalidade de dispensa nº 03/2025, formalizado pelo Contrato Administrativo nº 33/2025, firmado entre o Município de Tupaciguara/MG e a referida empresa;

CONSIDERANDO que a vigência do Contrato Administrativo nº 33/2025 encerrou-se em 18 de agosto de 2025 e que, após a conclusão dos procedimentos legais necessários, foi celebrado o Contrato Administrativo nº 207/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 94/2025, modalidade Credenciamento nº 04/2025, com a empresa **ACONCHEGO MORADIA ASSISTIDA LTDA**, com início de vigência em 29 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que houve um lapso temporal de 40 (quarenta) dias entre o término do contrato anterior e o início do novo contrato, período em que os serviços de acolhimento institucional continuaram sendo efetivamente prestados pela empresa **DOMUS MORADIA ASSISTIDA LTDA**, em razão da necessidade de assegurar a continuidade de serviço público essencial de caráter assistencial;

CONSIDERANDO que os serviços prestados decorreram do cumprimento de determinações judiciais vinculadas aos processos nº 5003502-31.2024.8.13.0696, em favor de Patrícia Cabral de Jesus, e nº 5003681-62.2024.8.13.0696, em favor de Sara Bernardes, não sendo possível a interrupção dos atendimentos sem prejuízo às assistidas e sem descumprimento das respectivas ordens judiciais;

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício nº 165/2026, de 09 de abril de 2026, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social solicitou a instauração de procedimento administrativo para o reconhecimento da dívida no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente aos serviços comprovadamente prestados no período sem cobertura contratual;

CONSIDERANDO que os fatos narrados demandam apuração e formalização administrativa, tendo o presente Processo Administrativo por finalidade analisar as circunstâncias que ensejaram a despesa sem cobertura contratual e, constatada a regularidade da prestação dos serviços e a boa-fé da credora, viabilizar o respectivo reconhecimento da dívida e posterior pagamento;

CONSIDERANDO que a Administração Pública se rege pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, incumbindo ao gestor público adotar as providências necessárias para a adequada solução administrativa da matéria;

RESOLVE:

Art.1º Fica determinada a abertura do Processo Administrativo para a apuração dos fatos narrados no Município de Tupaciguara.

Art.2º Designar os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo, sendo a presidência atribuída à primeira nomeada:

I- FLÁVIA ROSA TIBÚRCIO;

II- ERCI COUTO PIMENTEL;

III- MARIA ABADIA DE JESUS.

Parágrafo único. A presidente da Comissão designará, dentre os membros, aquele que exercerá as funções de secretário.

Art.3º A Comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado justificadamente, por mais 30 (trinta) dias.

Art.4º Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão de Processo Administrativo dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.

Art.5º Fica autorizada à Comissão de Processo Administrativo, a proceder todos os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art.6º A Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal prestará, quando necessário, assistência aos membros da Comissão.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 13 de maio de 2026

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:55E66CD6

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA PORTARIA Nº 69/2026

PORTARIA Nº 69/2026

“DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO E REVERSÃO DE IMÓVEL, SITUADO NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares;

CONSIDERANDO que trata-se de concessão de uso de imóvel público com a finalidade de atender ao interesse público, incentivando o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e culturais no Município de Tupaciguara/MG;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 458, de 04 de dezembro de 2018, autorizou o Município de Tupaciguara/MG a outorgar a concessão de uso de imóvel público à Associação de Som Automotivo de Tupaciguara e a Lei Complementar nº 464, de 09 de maio de 2019, alterou o art. 1º da Lei Complementar nº 458, estabelecendo condições, encargos e cláusulas resolutivas;

CONSIDERANDO que houve formalização do competente instrumento de concessão de uso entre o Município de Tupaciguara/MG e a Associação de Som Automotivo de Tupaciguara, no qual ficaram estabelecidos os encargos e obrigações da concessionária;

CONSIDERANDO que o fim único e exclusivo da concessão consiste na implantação e desenvolvimento das atividades da Associação de Som Automotivo de Tupaciguara no imóvel concedido;

CONSIDERANDO que, conforme Termo de Fiscalização de Cumprimento de Encargos da Concessão nº 002/2026, lavrado após fiscalização in loco realizada pela Administração Pública Municipal, constatou-se que o imóvel permanece sem edificações, benfeitorias ou qualquer alteração que demonstre o cumprimento da finalidade prevista;

CONSIDERANDO que, durante a fiscalização, verificou-se ainda que a Associação de Som Automotivo de Tupaciguara se encontra com situação cadastral “INAPTA” perante a Receita Federal;

CONSIDERANDO que supostamente houve descumprimento, pela concessionária, dos encargos estabelecidos nas Leis Complementares nº 458/2018, bem como das obrigações assumidas no instrumento de concessão pactuado;

CONSIDERANDO que o eventual inadimplemento dos encargos descaracteriza o interesse público que fundamentou a concessão de uso do imóvel, podendo ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a revogação da concessão e a reversão do bem ao patrimônio público municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art.1º Fica determinada a instauração de Processo Administrativo destinado à apuração de eventual descumprimento dos encargos relacionados à concessão de uso de imóvel público outorgada à Associação de Som Automotivo de Tupaciguara, bem como à análise de possível revogação da concessão e reversão do imóvel ao patrimônio público municipal

Art.2º Designar os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo, sendo a presidência atribuída à primeira nomeada:

I- FLÁVIA ROSA TIBÚRCIO;

II- ERCI COUTO PIMENTEL;

III- MARIA ABADIA DE JESUS.

Parágrafo único. A presidente da Comissão designará, dentre os membros, aquele que exercerá as funções de secretário.

Art.3º Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, especialmente aos documentos relacionados à concessão de uso do imóvel, podendo promover diligências, realizar oitivas, solicitar informações, colher depoimentos, requisitar documentos e praticar todos os demais atos necessários à instrução do procedimento administrativo.

Art.4º Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão do Processo Administrativo dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.

Art.5º Fica autorizada à Comissão do Processo Administrativo, a proceder todos os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art.6º A assessoria jurídica juntamente com a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal prestará quando necessário, assistência aos membros da Comissão.

Art.7º Ao final dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado contendo a descrição dos fatos apurados, das diligências realizadas e conclusão conclusiva acerca da existência ou não de descumprimento dos encargos da concessão.

Art.8º A Comissão terá como finalidade específica analisar a eventual revogação da concessão de uso e a possível reversão do imóvel ao patrimônio público do Município de Tupaciguara/MG, nos termos da legislação vigente e do instrumento de concessão firmado.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tupaciguara/MG, 13 de maio de 2026

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:A4725658

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA**

**MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 005/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG. AVISO DE
LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026.**

Torna público para conhecimento dos interessados a publicação do edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, Tipo: Menor Preço Global - Regime de Execução Indireta: Empreitada por Preço Global, destinada à Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Centro Esportivo 2º Etapa no bairro Pau D'Óleo, com recursos provenientes do CONVÊNIO COM 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE, Nº SICONV 981655/2025, VI CAIXA ECONÔMICA, em conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentária, e demais documentos técnicos, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 127/2023, Decreto Municipal nº 130/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas por meio do sistema <https://licitar.digital/> até as 07h59min do dia 29 de maio de 2026. Data e Horário de Abertura da Sessão: 29/05/2026 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelos sites www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e <https://licitar.digital/>.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 13 de maio de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Gabriel Gomes Cordeiro

Código Identificador:94BCEF35

**MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026**

Torna público, na forma e nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026 – Processo Administrativo nº 041/2026, e sua respectiva autorização pelo Prefeito Municipal, cujo objeto é Contratação de show artístico do cantor Sérgio Silva Estilizado, por intermédio da empresa REGINALDO COSTA BATISTA – CHANDON PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 18.262.778/0001-34, empresa detentora da representação exclusiva da atração artística, representada por seu titular, Sr. Reginaldo Costa Batista, para realização de apresentação musical em praça pública, na madrugada do dia 06 para 07 de setembro de 2026, com início previsto às 00h30min do dia 07 de setembro de 2026, durante o FESTUR – Festival da Canção de Turmalina/MG. A contratação está fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valor global estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: da assinatura do contrato até 30/09/2026. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, bem como nos links: <https://www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1> e <https://licitar.digital/>.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 14 de maio.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Gabriel Gomes Cordeiro

Código Identificador:433A879C

**MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 022/2026 do Tipo: Menor Preço por Item, destinado a Aquisição de bens permanentes (eletrodomésticos), destinados à estruturação da unidade do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Turmalina/MG, em consonância com o Plano de Serviço nº 4251001354/2024, aprovado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, que será regido pela LF 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema <https://licitar.digital/> até as 07h59min do dia 27/05/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 27/05/2026 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs, pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema <https://licitar.digital/>.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 14 de maio de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Publicado por:

Gabriel Gomes Cordeiro

Código Identificador:49819D1C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ**

SETOR DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026; ADESÃO A ATA
PRP 006/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025; PROCESSO
LICITATÓRIO 038/2026**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, o EXTRATO DO CONTRATO nº 029/2026. Adesão a Ata Prp 006/2026, Pregão Eletrônico 012/2025 Processo licitatório 038/2026, Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS DENTRE OUTROS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS E SEUS MUNICÍPIOS INTEGRANTES. Contratado: MASTER COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA** no valor de R\$ 1.538.487,10; Vigência 13/05/2026 a 13/05/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:6EAF903E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 042/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – CONTRATO 027/2026**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, PROCESSO Nº 042/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – CONTRATO 027/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO do objeto ao licitante vencedor, empresa **L S GUIMARAES LSG LTDA -59.218.196/0001-38 – VALOR: R\$ 108.160,00 (cento e oito mil cento e sessenta reais), item 1,** do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS, 14 DE MAIO DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:2101A102

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 042/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2026 – CONTRATO 015/2026**

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - LICITATÓRIO PROCESSO Nº 042/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – CONTRATO 015/2026 - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de nº 006/2026, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR COLETADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 MT³, SEM TOMBADOR DE CONTAINER, PARA A COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG.** A sessão teve início às 08:01 min do dia 14/05/2026, reuniram-se no sistema pertencente ao site

www.licitanet.com.br. Da empresa vencedora: empresa **L S GUIMARAES LSG LTDA – 59218196000138, ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA – 70998562000151, FABIO B. MIZIARA LTDA - 34847085000160.** Representadas pelos seus representantes legais. O representante legal da empresa foi devidamente credenciado. O item 1, que foi ordenado e classificado, e aberto para lances às 08:56 min e encerrado às 10:23 min, tendo a empresa **L S GUIMARAES LSG LTDA -59.218.196/0001-38 – VALOR: R\$ 108.160,00 (cento e oito mil cento e sessenta reais), item 1,** sido declarada como a vencedora. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata. 14 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:F125D8A1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO
045/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 013/2026-
CONTRATO Nº 026/2026.**

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 045/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 013/2026- CONTRATO Nº 026/2026. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS: JOAO FERNANDO DE OLIVEIRA LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 50.096.537/0001-75, ITEM: 01 AO 10 – VALOR: R\$ 22.955,00 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LÚCIO DE SAMPAIO.**

UNIÃO DE MINAS, 14 DE MAIO DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:8CE89B63

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 042/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – CONTRATO 027/2026**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, PROCESSO Nº 042/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – CONTRATO 027/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO do objeto ao licitante vencedor, empresa **L S GUIMARAES LSG LTDA -59.218.196/0001-38 – VALOR: R\$ 108.160,00 (cento e oito mil cento e sessenta reais), item 1,** do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS, 14 DE MAIO DE 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:9919AF7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
045/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 013/2025

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 045/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 013/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a NOTIFICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa JOAO FERNANDO DE OLIVEIRA LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 50.096.537/0001-75, ITEM: 01 AO 10 – VALOR: R\$ 22.955,00 (VINTE E DOIS MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LÚCIO DE SAMPAIO, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas/MG, UNIÃO DE MINAS, 14 DE MAIO DE 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:F1E9E022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
045/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 013/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 045/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 013/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a RATIFICAÇÃO dos objetos a licitante vencedora, empresa JOAO FERNANDO DE OLIVEIRA LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 50.096.537/0001-75, ITEM: 01 AO 10 – VALOR: R\$ 22.955,00 (VINTE E DOIS MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LÚCIO DE SAMPAIO, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

UNIÃO DE MINAS/MG, 14 DE MAIO DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:F1875120

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026, DO CONTRATO
Nº 22/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE APOSTILAMENTO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026, DO CONTRATO Nº 22/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026, DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FICHA: 169 – DOTAÇÃO 02.05.01.10.301.0007.2078.3.3.90.39 - FONTE: 1.600/1.621/2.600 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG - E A EMPRESA MARCELO DE PAULA SOUZA SILVA E SILVA NUCLEO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.014.357/0001-88.

UNIÃO DE MINAS/MG, 14 DE MAIO DE 2026,

DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:02765501

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
CREDENCIAMENTO Nº 013/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº
068/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ACOLHE e HOMOLOGA a decisão do Agente de Contratação referente ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de clínica médica ou comunidade terapêutica especializada em reabilitação e reinserção social de pacientes com transtornos mentais e dependência química, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Fornecedor:** COMUNIDADE TERAPÊUTICA JESUS CRISTO SALVADOR LTDA **CNPJ:** 55.657.762/0001-57; **Itens Credenciados:** Item 01; Item 02; Item 03; Item 04; **Item 05;** Item 06; **Valor Total Estimado:** R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais)Urucuia/MG, 14 de maio de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ.
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:B88DC433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – Chamada Publica nº 001/2026– Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE SERÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DE VARZELÂNDIA-MG.** Recebimento das propostas a partir do dia 18/05/2026 até 15/06/2026 , das 08:00 às 17:00 horas Horário de abertura dos envelopes: a partir das 9:00min (nove horas) do dia 16/06/2026. Edital disponível no portal nacional de contratações públicas ou pelo email: licitações.contratos@varzelandia.mg.gov.br. –

VITOR GABRIEL JACOME NUNES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:5E060874

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO**

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 14/2026**

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato I Termo Aditivo de Contrato 14/2026 - Processo Licitatório 51/2025 – Pregão Eletrônico 23/2026. Objeto: O REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO do item leite pasteurizado integral longa vida 1l de 4,85(quatro reais e oitenta e cinco centavos) para 6,02 (seis reais e dois centavos), nos termos previstos do art. 124 inc I “d” da Lei 14.133/2021. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo.

Veríssimo MG, 12 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:54802CA0

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 20/2026**

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato I Termo Aditivo de Contrato 20/2026 - Processo Licitatório 01/2026 – Pregão Eletrônico 01/2026. Objeto: O REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos itens: arroz agulhinha polido, tipo I de 14,15(quatorze reais e quinze centavos) para 16,98 (dezesseis reais e noventa e oito centavos), leite pasteurizado integral longa vida 1l de 5,61(cinco reais e sessenta e um centavos) para 6,02 (seis reais e dois centavos), nos termos previstos do art. 124 inc I “d” da Lei 14.133/2021. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo.

Veríssimo MG, 12 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:6D77B514

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
RESCISÃO CONTRATO 15/2026**

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 15/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 51/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025 – OBJETO: **Fica rescindido CONSENSUALMENTE** o Contrato nº 15/2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para atender escolas e creches municipais, até 31 de dezembro de 2026, conforme prevê os Art. 138, inciso II da Lei 14.133, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Veríssimo/MG, 12 de maio de 2026-

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:ED112E11

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 030/2026 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2026. AVISO
DE PRORROGAÇÃO**

OBJETO: Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para a prestação de serviços publicitários, na elaboração de projetos e campanhas para o Município de Vespasiano-MG. **MOTIVO:** Indisponibilidade do site do município para a retirada do edital por parte dos interessados. Em observância aos princípios da publicidade, da competitividade, da isonomia e do interesse público, faz-se necessária a reabertura do prazo legal. A sessão pública será realizada no dia 09/06/2026, às 09h30m. As licitantes deverão protocolizar os invólucros até às 09h30min deste mesmo dia. Edital disponível no site <http://www.vespasiano.mg.gov.br>.

VANDERSON
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D75A7F93

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 37/2026 - INEXIGIBILIDADE 05/2026 - EXTRATO DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 E Nº 002/2026**

DAS PARTES: Município de Vespasiano e **BANCO DO BRASIL SA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, **OBJETO:** CREDENCIAMENTO de instituições financeiras da rede nacional que estejam em funcionamento regular, mediante autorização do Banco Central do Brasil, com a finalidade de empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento dos servidores públicos, Administração Direta do Poder Executivo, pelo sistema eletrônico de consignação e averbação. **VIG:**12 meses.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:51B9AA6E

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 154/2022 – P.L. 178/2022 –
CONV. 010/2022**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MV PROJETOS LTDA - ME. **OBJETO:** Renovação do Contrato de elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico, emissão de AVCB e licenciamento para eventos temporários - diversos prédios públicos, conforme os termos da Comunicação Interna nº 063/2026 da Secretaria Municipal de Obras. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 396.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:DEC654FD

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 06 - CONTRATO Nº 084/2023 – P.L. 051/2023 – T.P.
002/2023**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MARTINS FORTES ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato de construção de quadra e vestiário na Escola Vovó Mariquita, em atendimento a Comunicação Interna nº 066/2026 da Secretaria Municipal de Obras. **VIG:** 06 meses. **FDO:** 229.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:69C5BAA9

**COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2015 – PROC.
090/2015 – DISP. 007/2015**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locadora JDS ORZIL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP (representado pela SOMA IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Alteração de LOCADOR do contrato de locação do imóvel situado à Rua Dr. Ari Teixeira da Costa, nº 456/B, Bairro Centro - Vespasiano/MG, para funcionamento do Conselho Municipal de Saúde. **ALTERAÇÃO:** De IRINEU ENEAS ORZIL; Para JDS ORZIL EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:461B548B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO OFICIAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
INSCRIÇÕES**

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Vespasiano/MG informa a prorrogação do prazo de inscrições dos seguintes editais vinculados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB:

- Edital nº 002/2026 – Cidade Painei – Arte Urbana e Grafite
- Edital nº 003/2026 – Prêmio Galeria Vespasiano – Artes Visuais
-

A medida decorre da instabilidade identificada no site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano durante o período de inscrições, situação que pode ter comprometido o pleno acesso às informações e aos formulários por parte dos agentes culturais interessados. Dessa forma, as inscrições poderão ser realizadas até o dia 21 de maio de 2026, às 23h59. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis:

- no site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano;
- no Linktree disponível no Instagram oficial da Prefeitura;
- ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Vespasiano.

Endereço da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer:
Rua Dr. Ary Teixeira, Centro, Vespasiano/MG.
A prorrogação busca assegurar os princípios da ampla publicidade, transparência, acessibilidade e democratização do acesso às políticas públicas culturais, garantindo igualdade de oportunidade aos agentes culturais interessados. Vespasiano/MG, 14 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA JUNIOR

Presidente da Comissão Gestora da PNAB – Vespasiano/MG
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Prefeitura Municipal de Vespasiano

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:D55A5ED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS EDITAL 002/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO- PEB II - ARTES - 2ª CHAMADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2026
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS
PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA
15/05/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL
002/2026.**

CARGO: PEB II - ARTES		
2ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 15/05/2026		
HORÁRIO: 09H00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)		
CLASSIFICAÇÃO	PCD	NOME COMPLETO
2	NÃO	GILMAR JOSE DE ASSIS
3	NÃO	SILVIA MARIA MONTEIRO ALVES GONZAGA

**ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA
MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG**

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:536E09B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS EDITAL 002/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO-PEB II - ENSINO RELIGIOSO - 1ª CHAMADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2026
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS
PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA
15/05/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL
002/2026.**

CARGO: PEB II - ENSINO RELIGIOSO		
1ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 15/05/2026		
HORÁRIO: 09H00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)		
CLASSIFICAÇÃO	PCD	NOME COMPLETO
1	NÃO	ANA PAULA SANTA RITA QUIRINO

**ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA
MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG**

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:72019628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS EDITAL 006/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO- AUXILIAR DE ENSINO ESCOLAR - 2ª
CHAMADA EXTRAORDINÁRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS
PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA
15/05/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL
006/2024.**

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO		
2ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA		
Considerando que as Chamadas até então realizadas não foram suficientes para atender a demanda da Escola José Catarino Perdigão, situada no Bairro Imperial / Jane e da Escola de Educação Especial Vovó Mariquita, situada no Bairro Caieiras, faz necessária a CHAMADA EXTRAORDINÁRIA.		
A PRESENTE CHAMADA SERÁ PARA ATENDER <u>EXCLUSIVAMENTE</u> AS REFERIDAS ESCOLAS CITADAS NO QUADRO ABAIXO.		
Serão ofertadas 06 (seis) vagas para o Cargo de Auxiliar de Ensino Escolar. Dessa forma, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os candidatos classificados do número 1271 ao 1310, sendo imediatamente contratados os 10 (dez) primeiros candidatos que manifestarem disponibilidade para atuar nas unidades de ensino indicadas e que comparecerem na data e no horário estabelecidos na convocação. As vagas serão destinadas aos candidatos inscritos e classificados no PSS nº 006/2024.		
ESCOLA	ENDEREÇO	VAGAS
EMEE VOVÓ MARIQUITA	RUA JOSÉ COTA DA FONSECA, 414, CAIEIRAS	03 VAGAS (01 MANHÃ E 02 TARDE)
EM JOSÉ PERDIGÃO	AV. MÁRIO FONSECA VIANA, 2.184, IMPERIAL	03 VAGAS (TARDE)
COMPARECER NO DIA 15/05/2026 - HORÁRIO: 09H00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)		
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 1271 AO Nº 1310		

**ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA
MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG**

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:27A09E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS EDITAL 006/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO- PEB EDUCAÇÃO INFANTIL - 5ª CHAMADA
EXTRAORDINÁRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024**

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 15/05/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

5ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Serão ofertadas 15 (quinze) vagas, destinadas aos primeiros candidatos CONVOCADOS que se apresentarem.

As chamadas seguirão a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL.

Os candidatos constantes na lista de classificação deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munidos da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 15/05/2026

HORÁRIO: 09H00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 1111 AO Nº 1200

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:

Deusmara Costa Andrade

Código Identificador:7822C827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS EDITAL 006/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO-PEB II - MATEMÁTICA - 14ª CHAMADA
EXTRAORDINÁRIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 15/05/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

**CARGO: PEB II - MATEMÁTICA
14ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA**

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA para o cargo de PEB II - MATEMÁTICA. Será ofertada 01 (uma) vaga, destinada ao primeiro candidato CONVOCADO que se apresentar.

A chamada seguirá a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL.

O candidato constante na lista de classificação deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 15/05/2026

HORÁRIO: 09H00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 01 AO Nº 107

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:

Deusmara Costa Andrade

Código Identificador:4F834249

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 044/2026, Dispensa de Licitação nº 024/2026. Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, JÁ COM O FORNECIMENTO DAS PEÇAS/PRODUTOS, DA RETRO SHAMMON 388. Processo autorizado e ratificado nesta data. BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 12.132.146/0001-70 no valor total de R\$ 43.360,00.

Volta Grande - MG, 13 de maio de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:E8E54334

**LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 045/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSISTINDO NA REALIZAÇÃO DE SOLICITAÇÕES DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS (CEMIG), BEM COMO O ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO DOS PROCESSOS ATÉ SUA CONCLUSÃO, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 20 de maio de 2026, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Estimativa de Despesa;

Anexo IV – Documentos de Habilitação;

Anexo V – Declaração Unificada; e,

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 13 de maio de 2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT

Agente de Contratação

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:A4D3A561

LICITAÇÕES E EXTRATOS AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 046/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PPP (PERFIL PSICOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) E PPP EXTEMPORÂNEO, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 20 de maio de 2026, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Estimativa de Despesa;

Anexo IV – Documentos de Habilitação;

Anexo V – Declaração Unificada; e,

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 13 de maio de 2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT

Agente de Contratação

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:2B3D8F37

LICITAÇÕES E EXTRATOS AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROC. Nº 047/2026, DISP. Nº 027/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 047/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA COM DUAS TEMPERATURAS COM CAPACIDADE DE 2 LITROS PARA A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL NOVO DESTINADO AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DA UNIDADE HOSPITALAR, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 20 de maio de 2026, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I do TR – Estimativa de Despesa;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração Unificada; e,

Anexo IV – Documentos de Habilitação;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 14 de maio de 2026.

THIAGO ALVES BASTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Thiago Alves Bastos

Código Identificador:22409FFC

PUBLICAÇÃO

PORTARIA N. 032/2026 - INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE, DEFINE SUAS COMPETÊNCIAS, REGULAMENTA O SEU FUNCIONAMENTO E DESIGNA OS SEUS MEMBROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG

Portaria n. 032/2026

“INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE, DEFINE SUAS COMPETÊNCIAS, REGULAMENTA O SEU FUNCIONAMENTO E DESIGNA OS SEUS MEMBROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, estabelecendo como um de seus princípios a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

CONSIDERANDO que o **Art. 7º, inciso IV, da referida Lei Federal**, determina a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, o que impõe ao gestor público o dever de implementar mecanismos que garantam a equidade no atendimento às populações vulneráveis;

CONSIDERANDO que o Município de Volta Grande pauta suas ações de saúde na transparência e no compromisso com a regularização das políticas públicas;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e a necessidade de institucionalizar instâncias de governança para a implementação de políticas transversais de equidade no SUS;

CONSIDERANDO que a equidade em saúde exige a atuação conjunta de diferentes setores da administração pública e da sociedade civil para identificar e eliminar disparidades no acesso aos serviços;

CONSIDERANDO a importância do controle social e da participação técnica na formulação de estratégias que garantam o atendimento integral às populações em situação de vulnerabilidade ou desigualdade;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelas Políticas Nacionais de Equidade do Ministério da Saúde, que orientam a

criação de grupos de trabalho locais para monitoramento e execução de ações afirmativas;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Municipal de Promoção da Equidade em Saúde**, órgão colegiado de natureza consultiva e propositiva, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Comitê:

- I - Identificar disparidades no acesso aos serviços de saúde no território municipal;
- II - Propor ações afirmativas para populações vulneráveis;
- III - Promover a integração entre as pastas de Saúde e Assistência Social para o cuidado integral.

Art. 3º Designar os seguintes membros para compor o **Comitê Municipal de Promoção da Equidade em Saúde**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Sheila da Silva Candido;
Laura Elisangela Eugênio Nascimento;
Luciana Teperino Abreu.

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Vanessa Branco Marins.

III – Representante do Conselho Municipal de Saúde:
Diego da Rocha Lima.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Roseli Maria Rocha.

V – Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Rogério Souza da Silva;
Luana Cardoso Ferreira;
Cacilda Dolores Silva.

Art. 4º O mandato dos membros do Comitê Municipal de Promoção da Equidade em Saúde será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Parágrafo único. Findo o mandato, os membros permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus sucessores, mediante nova designação por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º As funções dos membros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º - O Comitê elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a instalação, definindo a periodicidade das reuniões e o quórum de deliberação;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 05 de maio de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:1EA7C5FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE
PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO -
PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Aline Maria Melo Valadares**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Planejamento**, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível II e Grau A**, permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível III**, a partir da competência do mês de **maio de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível III e Grau A**, a partir da competência de **maio de 2026**.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 12 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9BCD7998

MUNICÍPIO DE ABAETÉ **MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –** **CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR** **PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), RESOLVE:

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 25/05/2026 e 23/06/2026 para a servidora pública municipal **Angélica Aparecida da Cunha**, ocupante do cargo público de Assistente Social, matrícula funcional nº 03148-5, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 e 01/05/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AA2970B6

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR
PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE:***

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 08/06/2026 e 07/07/2026 para a servidora pública municipal **Maria Isabel Luciane da Silva**, ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 1669-3, referente ao período aquisitivo de 19/08/2024 e 18/08/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:78298E91

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR
PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo

*único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE:***

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 28/05/2026 e 26/06/2026 para a servidora pública municipal **Franciele Gomes de Jesus**, ocupante do cargo público de Fisioterapeuta, matrícula funcional nº 02875-5, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 e 01/01/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B958496F

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR
PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE:***

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/06/2026 e 11/07/2026 para a servidora pública municipal **Cristiane Carla Gontijo**, ocupante do cargo público de Chefe de Divisão, matrícula funcional nº 2650-1, referente ao período aquisitivo de 01/12/2024 e 30/11/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 14 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:80308D2E

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR
PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE:**

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 08/06/2026 e 07/07/2026 para a servidora pública municipal **Marina Stefane da Cruz**, ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 3214-4, referente ao período aquisitivo de 12/01/2025 e 11/01/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 14 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:59638108

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –
PROCESSO DISCIPLINAR – SERVIDOR PÚBLICO -
PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997, em face da Certidão nº 571/2026, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, noticiando possível violação do disposto no inciso II do art. 145 da Lei Municipal nº 1.660/1997 por parte da servidora Níria Lúcia Barbosa, **RESOLVE:**

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração, cumprindo disposto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores) promove a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a infração em tese constante da Certidão nº 571/2026, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Para apuração do fato, objeto deste Procedimento Administrativo Disciplinar, constitui-se Comissão Disciplinar, composta por servidores efetivos, com a seguinte composição:

– Nilton Osvaldo Arruda, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Procurador Municipal, Matrícula nº 0321-0, para exercer a função de Presidente da Comissão Disciplinar.

– Micaela Ramualda da Silva, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, Matrícula 3283-9, para exercer a função Secretária da Comissão Disciplinar.

– Iasmin Gabrielle Soares Corgosinho, ocupante do cargo público efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 3372-0, para exercer a função de membro da Comissão Disciplinar.

Art. 3º - Compete à Comissão Disciplinar promover a instrução processual nos termos dispostos na Lei Municipal 1.660/1997, assegurando à Servidora o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º - A Comissão Disciplinar deve apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (Sessenta) dias, conforme disposto no art. 165 da Lei Municipal nº 1.660/1997, admitida a prorrogação por igual prazo mediante justificativa técnica.

Art. 5º - A Comissão Disciplinar deve exercer sua função com isenção e imparcialidade, assegurando a preservação da dignidade profissional da servidora acusada, bem como, podendo dedicar tempo integral para o andamento dos trabalhos desta Comissão, caso seja necessário.

3

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3

Abaeté, 13 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:09A0415A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –
PROCESSO DISCIPLINAR – SERVIDOR PÚBLICO -
PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997, em face da Certidão nº 570/2026, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, noticiando possível violação do disposto no inciso II do art. 145 da Lei Municipal nº 1.660/1997 por parte da servidora Mônica Alessandra da Silva, **RESOLVE:**

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração, cumprindo disposto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores) promove a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a infração em tese constante da Certidão nº 570/2026, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Para apuração do fato, objeto deste Procedimento Administrativo Disciplinar, constitui-se Comissão Disciplinar, composta por servidores efetivos, com a seguinte composição:

2

– Nilton Osvaldo Arruda, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Procurador Municipal, Matrícula nº 0321-0, para exercer a função de Presidente da Comissão Disciplinar.

– Micaela Ramualda da Silva, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, Matrícula 3283-9, para exercer a função Secretária da Comissão Disciplinar.

– Iasmin Gabrielle Soares Corgosinho, ocupante do cargo público efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 3372-0, para exercer a função de membro da Comissão Disciplinar.

Art. 3º - Compete à Comissão Disciplinar promover a instrução processual nos termos dispostos na Lei Municipal 1.660/1997, assegurando à Servidora o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º - A Comissão Disciplinar deve apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (Sessenta) dias, conforme disposto no art. 165 da Lei Municipal nº 1.660/1997, admitida a prorrogação por igual prazo mediante justificativa técnica.

Art. 5º - A Comissão Disciplinar deve exercer sua função com isenção e imparcialidade, assegurando a preservação da dignidade profissional da servidora acusada, bem como, podendo dedicar tempo integral para o andamento dos trabalhos desta Comissão, caso seja necessário.

3

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3

Abaeté, 13 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B63989CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 22/2026

Processo nº 055/2026

Pregão Eletrônico nº 022/2026

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025, REALIZADO PELO CONSÓRCIO CIMPAR, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS,ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025, REALIZADO PELO CONSÓRCIO CIMPAR, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS,ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR.

AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA. ME. - CNPJ: 09.687.873/0001-99
Valor Total de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

JF AUTO DIESEL EIRELI - CNPJ: 29.564.940/0001-95
Valor Total de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

MINASFREIOS LTDA - CNPJ: 22.536.478/0001-73
Valor Total de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

TRATORAGRI COMERCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ: 24.172.497/0001-93
Valor Total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Valor Total de R\$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais)

ASTOLFO DUTRA, 04 de Maio de 2026.

RENATA CASCARDO DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:AC0D97CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 23/2026

Processo nº 056/2026

Pregão Eletrônico nº 023/2026

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA POR POLÍMETRO TIPO RC 1C-E, DE ACORDO COM A NORMA DNIT 035/2018-ES E A RESOLUÇÃO ANP Nº 36 DE 2012 PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR. Homologação

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA POR POLÍMETRO TIPO RC 1C-E, DE ACORDO COM A NORMA DNIT 035/2018-ES E A RESOLUÇÃO ANP Nº 36 DE 2012 PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR.

STRATURA ASFALTOS S.A - CNPJ: 59.128.553/0036-05
Valor Total de R\$ 308.499,60 (trezentos e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Valor Total de R\$ 308.499,60 (trezentos e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

ASTOLFO DUTRA, 13 de Maio de 2026.

TIAGO MARTINS BRAGA
Secretario Municipal de Urbanismo

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D0D27590

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.622/2026

LEI Nº 1.622, DE 08 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA CAVALGADA DO BIÉ NO CALENDÁRIO OFICIAL DE

EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, RECONHECE O EVENTO COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL TRADICIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por meio de seu representante legal, propõe o seguinte projeto de lei ordinária:

Art. 1º. Ficam incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Astolfo Dutra as seguintes manifestações culturais tradicionais:

- I - a Cavalgada do Bié;
- II - a Cavalgada de Nossa Senhora de Santana, realizada no Distrito de Santana do Campestre;
- III - a Cavalgada de Nossa Senhora Auxiliadora, realizada no Distrito de Sobral Pinto.

Art. 2º. As cavalgadas previstas nesta Lei serão realizadas anualmente, nos meses a seguir:

- I - Cavalgada do Bié realizada em Março;
- II - Cavalgada de Nossa Senhora Auxiliadora realizada em Maio;
- III - Cavalgada de Nossa Senhora de Santana, realizada em Julho.

Art. 3º. As cavalgadas mencionadas nesta Lei ficam reconhecidas como manifestações culturais e tradicionais do Município, destinadas à valorização das tradições rurais, religiosas e da cultura do homem do campo.

Art. 4º. A inclusão do evento no Calendário Oficial tem por objetivos:

- I - Valorizar e preservar as tradições culturais do município;
- II - Incentivar o turismo cultural e rural;
- III - Promover a integração comunitária entre moradores e visitantes;
- IV - Estimular atividades culturais, esportivas e recreativas vinculadas às tradições rurais;
- V - Contribuir para o desenvolvimento econômico e turístico do município.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização do evento, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, por meio de:

- I - Apoio institucional e divulgação oficial;
- II - Colaboração logística e organizacional;
- III - Incentivo a atividades culturais e turísticas relacionadas ao evento;
- IV - Articulação com entidades culturais, associações e organizadores.

Art. 6º. O evento poderá integrar o Calendário Cultural e Turístico do Município, podendo ser objeto de ações de promoção e divulgação institucional.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E3A1AB2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 05/2026

CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, através de seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio

regularmente nomeados, estará prorrogando o Credenciamento de pessoas jurídicas para futuras contratações de serviços de monitoria para atuarem dentro das oficinas do CRAS no atendimento as crianças, adolescentes e adultos acompanhados pelo Programas PAIF e SCFV desenvolvidos pela SMAS, para até 26/05/2026, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00hs. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 29/04/2026. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:453B48C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 06/2026

CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, através de seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio regularmente nomeados, estará prorrogando o Credenciamento de pessoas jurídicas para futuras contratações de profissionais especializados para prestação de serviços de shows e eventos artísticos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo., para até 26/05/2026, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00hs. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

ASTOLFO DUTRA,

29/04/2026.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A10CEF21

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2024. Processo Licitatório nº 38/2024 – Pregão Eletrônico nº 06/2024. Empresa **TOP GESTÃO LTDA.** CNPJ nº 08.913.064/0001-95. Objeto: prorrogação do contrato. Período: **14/05/2026 a 13/05/2027.** Valor: R\$ **R\$1.567.554,48.**

Bela Vista de Minas, 14 de maio de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:83286127

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA CENTRAL DE COMPRAS Nº 91/2026 - CONTRATANTE: Município de Bela Vista de Minas. CONTRATADA: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba. OBJETO: Constituem objeto do instrumento o exercício, pelo **CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA**, mediante gestão associada, da execução das

seguintes ações administrativas: planejamento (fase preparatória) do procedimento de licitação; realização da análise e julgamento das solicitações do processo administrativo de licitação, incluídas as respostas às impugnações, julgamento de recursos e decisões de adjudicação, homologação, revogação ou anulação do certame. Estão incluídos como procedimentos de licitação as modalidades previstas no art. 28; os procedimentos de contratação direta previstos no art. 72; e os procedimentos auxiliares previstos no art. 79, todos da Lei nº 14.133/2021. Competirá ao MUNICÍPIO, no âmbito deste contrato de programa, observado o disposto no item 1.1.1, a execução das seguintes ações: a) execução do objeto do processo de licitação mediante contratação e/ou expedição de notas de empenho de ordem de fornecimento; b) acompanhamento da execução do objeto do contrato ou ordem de fornecimento e empenho, conforme o caso; c) A liquidação das despesas e efetivação do pagamento mediante transferência de recursos financeiros; d) Condução de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade. VALOR: R\$ 53.886,72. DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/01/2026. O presente contrato de programa irá vigorar pelo período de 26 (vinte e seis) meses e sua execução será pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, ambos contados da data de sua assinatura, justificado o prazo em razão de: - Fundamentação jurídica decorrente do art. 106 da Lei nº 14.133.

Bela Vista de Minas, 14 de maio de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA ENGENHARIA Nº 92/2026 - CONTRATANTE: Município de Bela Vista de Minas. CONTRATADA: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba. OBJETO: Exercício, pelo **CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSECTORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA**, mediante gestão associada, da execução de ações administrativas de consultoria e/ou assessoria em serviços de engenharia civil conforme a seguir descrito: a) estudos de viabilidade técnica e econômica; b) elaboração de anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, estudos técnicos, pareceres; c) perícias e avaliações; d) assessorias ou consultorias técnicas; e) auditorias de obras e serviços de engenharia; f) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras e/ou serviços; g) levantamentos topográficos; h), batimétricos e geodésicos; i) levantamentos aerofotogramétricos mediante utilização de drone; j) sondagens ou outros procedimentos de investigação geotécnica; k) ensaios tecnológicos. VALOR: R\$ 189.510,24. DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/01/2026. O presente contrato de programa irá vigorar pelo período de 26 (vinte e seis) meses e sua execução será pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, ambos contados da data de sua assinatura, justificado o prazo em razão de: - Fundamentação jurídica decorrente do art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e pelo disposto no item 1.5 deste instrumento. - Motivação e justificativa conforme solicitação do MUNICÍPIO.

Bela Vista de Minas, 14 de maio de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:A8CF89EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – AVISO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 32/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026. Contrato nº 93/2026 - 58.761.711 – Ronilda das Graças de Brito – CNPJ 58.761.711/0001-69. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisas em malha, personalizadas, destinadas à realização das ações da campanha do 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, conforme

especificações técnicas, quantitativos e identidade visual definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor: R\$ 1.220,00.

Bela Vista de Minas, 14 de maio de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:7ADA7092

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Aviso de Publicação da Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 03/2026 – PROCESSO Nº 39/2026. Julgamento menor preço GLOBAL. Objeto: Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à adequação e atualização de projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES), no âmbito do Programa PROTRATAR, conforme Contrato de Transferência firmado entre a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG (AGEDOCE) e o Município de Bela Vista de Minas/MG, compreendendo a elaboração de estudos de concepção, cadastro técnico, levantamentos topográficos, estudos ambientais e geotécnicos, bem como a elaboração de projeto básico e projeto executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da sede municipal, tendo como área de abrangência o bairro Córrego Fundo, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Data: até as 08:59hs do dia 08/07/2026. Início da sessão e disputa de preços: 09:00hs do dia 08/07/2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA: <https://ammlicita.org.br/> Telefone de contato: 031.31.31.910707. Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br – Bela Vista de Minas, 14 de maio de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:80586578

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Extrato de RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº13/2026, Processo nº38/2026. EMPRESA: **ASSOCIACAO, COMERCIAL, EMPRESARIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUARIA, E PRESTACAO DE SERVICOS DE SANTA BARBARA CNPJ: 18.266.916/0001-53.** Objeto: Locação de Stand, espaço: 53 e 54 contendo uma área de 12m² com divisórias em painéis TS branco para a 27 Feira Multissetorial de Santa Bárbara nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2026, no Parque de Exposições Adilson Melo na cidade de Santa Bárbara/MG. Vigência: 30 dias. Valor: R\$ 4.648,14. Bela Vista de Minas, 14 de maio de 2026.

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:ED677715

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Biquinhas

Estado de Minas Gerais

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 000050/2026

Lei nº 14.133/2021, Inciso II do Art. 75. É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado na forma do art.182, no caso de outros serviços e compras;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000035 de 2026

aquisição de gás liquefeito de petróleo e vasilhames em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos vinculados à

Administração Municipal, devido ao PL 37/2026 ter sido deserto

OBJETO

Menor valor

RAZÃO / JUSTIFICATIVA

Biquinhas-MG, 14 de Maio de 2026

EUCLIDES PINTO COELHO

Responsável Pela Autorização de Abertura de Procedimento de Aquisição, Dispensa ou Inexigibilidade

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva

Código Identificador:5B05A506

LICITAÇÃO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

CNPJ : 18.296.640 / 0001 - 56

RUA GOIAS, 986 - CENTRO – BIQUINHAS – MINAS GERAIS

CEP: 35.621-0000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO1

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3. REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

3.1. Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.2. Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;

3.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

3.4- A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2

Aquisição de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13Kg, bem como dos vasilhames vazios para atender o município de Biquinhas/MG.

O gás de cozinha é um tipo de gás combustível usado principalmente para cozinhar em residências e em algumas aplicações comerciais. No Brasil, o gás de cozinha mais comum é o gás liquefeito de petróleo (GLP), conhecido popularmente como "gás de botijão". O GLP é uma mistura de gases, principalmente propano e butano, que são armazenados em estado líquido sob pressão em recipientes portáteis, como botijões, e convertidos em gás quando liberados para uso. Os botijões de gás de cozinha são comumente encontrados em duas capacidades principais: 13 kg e 45 kg. O

2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021

botijão de 13 kg é o mais comum e amplamente utilizado, é relativamente fácil de manusear e são mais portáteis e podem ser facilmente trocados ou recarregados. O botijão de 45 kg é maior e destinado a consumidores que consomem uma quantidade maior de gás, fornecem uma capacidade maior de armazenamento de GLP e geralmente são utilizados com um sistema de regulação. Assim, sendo a aquisição de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 Kg, bem como dos vasilhames vazios, servirá para atender a demanda das diversas secretarias do município que utilizam estes produtos para fins como o cozimento de alimentos, preparação de lanches, café, chá e diversos para as reuniões e eventos promovidos pelas secretarias municipais, visando o pleno funcionamento das atividades atendendo a todos os servidores e usuários que se utilizam das dependências da prefeitura e demais locais de atendimento aos usuários do serviço público. A contratação se faz indispensável em virtude das necessidades de atendimento de serviços básicos nos órgãos públicos municipais, bem como no atendimento das necessidades básicas nas escolas e creches municipais, assim como em todos os outros setores que fazem a utilização do gás.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3

O levantamento da quantidade foi feito através da análise criteriosa com o levantamento das demandas dos setores do executivo municipal, levando em conta a quantidade de servidores lotados nos órgãos municipais e traz à tona o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., frisando que não foi elaborado Plano Anual de Contratações Públicas.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4

Fornecimento contínuo de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13Kg, bem como dos vasilhames para abastecimento das instalações públicas do município de Biquinhas/MG.

Garantia de entrega pontual do combustível, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento das instalações.

Qualidade do gás fornecido, atendendo aos padrões de segurança e normas vigentes.

Capacidade de atender às demandas de consumo de combustível, de acordo com as necessidades energéticas das instalações públicas.

Possuir e fornecer todo o material e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, obedecendo aos critérios estabelecidos pela contratante.

Disponibilidade de suporte técnico e atendimento especializado em caso de eventuais problemas ou emergências.

Cumprimento das normas ambientais e de segurança na manipulação e transporte do combustível.

Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização da manutenção dos cilindros.

Além disso, responsabilizar-se pela disposição de EPI's aos seus funcionários.

Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos produtos.

Fica a cargo às expensas da CONTRATADA reparar qualquer dano causado ao edifício por ela, durante a realização do serviço.

3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021

4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações coletadas nos órgão deste município e suas demandas:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
01	Gás de cozinha (vasilhame incluso)	Unidade	10
02	Gás P13	Unidade	500

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO6

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características: O GLP é amplamente disponível e pode ser comprado em revendedores, tornando-o uma opção conveniente para muitas pessoas.

O GLP não depende da infraestrutura elétrica, o que o torna uma fonte de energia confiável em áreas onde o fornecimento de eletricidade é inconsistente ou inexistente.

As companhias distribuidoras, por sua vez, comercializam o GLP para revendas ou fazem atendimento direto a indústrias e comércio, podendo entregar a granel ou envazado em botijões.

Seu valor costuma ser um pouco mais em conta que o gás natural.

Sendo assim, há no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e no PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO⁷

O custo foi verificado após a realização das cotações, onde a equipe concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, para melhor atender os importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a aquisição por itens e parcelando essa aquisição.

O valor estimado da contratação que é objeto deste estudo é de R\$ 59.731,25 (cinquenta e nove mil setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO⁸

Inicialmente, realizamos pesquisas no mercado, no que tange às possibilidades e as formas de contratação, mas conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade

5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021

6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021

7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021

8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021

administrativa, e o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para a fornecimento de gás de cozinha.

A aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) de empresa especializada ainda é a opção mais vantajosa em comparação a outras soluções energéticas devido a sua disponibilidade, rede de distribuição, facilidade de uso, controle de custos, eficiência energética, segurança e conformidade.

Embora existam alternativas como energia elétrica, energias renováveis, gás natural e biogás, o GLP se destaca por sua infraestrutura estabelecida, flexibilidade, custos mais acessíveis, eficiência energética, segurança comprovada e conformidade com regulamentações.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO⁹

Em regra, conforme inciso V, alínea b, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, as aquisições deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbradas, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS¹⁰

Assegurar que a Prefeitura de Biquinhas mantenha sua capacidade de produção no que diz respeito ao preparo de alimentos que exigem

processo de cozimento e não pare as atividades executadas por nenhum de seus setores.

Com a contratação da empresa para fornecimento direto de gás liquefeito de petróleo (GLP), o Município de Biquinhas terá uma redução significativa nos custos com combustível. Isso ocorre porque o GLP é mais econômico em comparação com outras fontes de energia utilizadas no preparo de alimentos que necessitam de processo de cozimento, como por exemplo, nas escolas e creche municipais com o preparo da merenda escolar.

Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, uma vez que a empresa contratada será responsável por toda a logística de abastecimento de GLP, garantindo assim uma gestão mais eficiente e otimizada dos recursos do município.

Pretende-se contratar os itens descritos neste estudo ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas visando atender às demandas das secretarias do município.

Dessa forma, a contratação da empresa para fornecimento direto de GLP trará benefícios tanto em termos de economicidade, pela redução de custos, quanto em termos de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, otimizando a gestão dos órgãos públicos municipais e contribuindo para um funcionamento mais eficiente das instalações públicas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS¹¹

Não há providências complementares a serem adotadas.

9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021

10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021

11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021

14. CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES¹²

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal, e no momento não há nenhum processo vigente que abrange todos os itens deste estudo.

Em relação às contratações interdependentes, não se aplica, já que as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO¹³

15.1. Impactos Ambientais:

Emissões de gases de efeito estufa: a queima do GLP libera dióxido de carbono (CO₂) e óxido nitroso (N₂O) na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas;

15.1.1. Poluição do ar interno: a combustão do GLP em espaços fechados pode gerar poluentes, como dióxido de carbono, monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO_x) e partículas finas, que podem afetar a qualidade do ar interno, especialmente em ambientes mal ventilados;

15.1.2. Risco de vazamentos e explosões: vazamentos de GLP podem ocorrer devido a problemas técnicos, falhas nas instalações ou mau uso dos equipamentos. Esses vazamentos podem levar a acidentes graves, como incêndios e explosões;

15.1.3. Dependência de combustíveis fósseis: o GLP é derivado do petróleo, um recurso não renovável. A dependência contínua desse combustível fóssil contribui para a escassez de recursos e a emissão de gases de efeito estufa;

15.1.5. Descarte inadequado de botijões: o descarte inadequado de botijões de GLP pode resultar na contaminação do solo e dos recursos hídricos, representando um risco ambiental;

15.1.6. Riscos de manuseio inadequado: O manuseio incorreto do GLP como armazenamento inadequado ou uso impróprio dos equipamentos, pode levar a acidentes pessoais, como queimaduras, intoxicações ou explosões.

15.2. Medidas de tratamento:

15.2.1. Eficiência energética e práticas sustentáveis: incentivo ao uso consciente e eficiente do GLP nas instalações dos órgãos do executivo municipal, promovendo a conscientização sobre a importância da economia de energia; estímulo à adoção de equipamentos mais eficientes em termos energéticos, como fogões com baixo consumo de gás;

15.2.2. Ventilação de áreas internas: manter uma boa ventilação nos ambientes onde o GLP é utilizado, abrindo janelas e portas para permitir a circulação de ar fresco; realizar a manutenção regular dos equipamentos de combustão, garantindo que estejam em bom estado de funcionamento e não emitam gases poluentes em excesso;

15.2.3. Inspeção dos equipamentos: realizar inspeções regulares nas instalações de gás para identificar possíveis vazamentos e corrigi-los prontamente; promover o treinamento adequado dos usuários sobre o manuseio seguro do GLP, incluindo a verificação de vazamentos, o uso correto de válvulas e o armazenamento seguro dos botijões.

16. DA FISCALIZAÇÃO

12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021

13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração e Finanças a Servidora Aline Cristina Silva Amorim Mesquita e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro da Costa.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 11 de maio de 2026.

ALINE CRISTINA SILVA AMORIM MESQUITA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

GEANE ANTÔNIA RIBEIRO DA COSTA

Chefe do Setor de Compras

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA

Agente de Planejamento

ELBIONE CRISTINA RODRIGUES ALVES

Agente de Planejamento

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva

Código Identificador:8B4FF72E

LICITAÇÃO MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

Prefeitura Municipal de Biquinhas

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO 0019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050 Dispensa Nº: 000035

O Município de Biquinhas-MG, com endereço à Rua GOIAS, nº 986, CNPJ nº 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00050**, na modalidade **Dispensa nº 000035** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e pelas demais condições fixadas neste Documento.

1 - DO OBJETO

1.1 - A Dispensa eletrônica tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo e vasilhames em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos vinculados à Administração Municipal, devido ao PL 37/2026 ter sido deserto.

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A dispensa eletrônica para aquisição de gás liquefeito de petróleo e vasilhames em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos vinculados à Administração Municipal, devido ao PL 37/2026 ter sido deserto, será realizada em sessão pública, conduzida

pela Agente de Contratação, a Sra. Alane Rúbia Medeiros da Silva, designada pela Portaria específica de nº. 0073/2025. A Dispensa será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança-cryptografia e autenticação, em todas as suas fases que serão realizadas nos dias **14 de maio ao dia 22 de maio de 2026**, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

3 – LOCAL REQUISITANTE

Secretaria de Administração e Finanças

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Biquinhas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.1.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

4.1.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.1.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.1.6 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.7 – A concorrência será ampla caso não haja proposta (s) de Micro empresas e/ou Empresas e Pequeno Porte, ou ainda nas condições previstas no Art. 49, II da Lei Complementar nº. 123/2006, uma vez que a repetição do processo pelo não comparecimento de empresas poderia ferir ao princípio da economicidade trazendo danos ao erário público.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES

4.2.1 – não poderá participar da presente licitação a empresa:

4.2.2 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art.

156 da Lei Federal nº 14.133/21 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;

4.2.3 – com irregularidade decretada junto aos órgãos Municipal e Estadual;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SEU PREENCHIMENTO

5.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 – Os valores constantes na proposta deverão compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, objeto desta Licitação.

5.9 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da mesma.

5.10- O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.11 - A proposta de preço deverá conter especificações detalhadas dos produtos, devendo conter preço unitário e total, e também o valor total da proposta.

5.12 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

5.13 - O prazo para a entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser imediata, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 05 (cinco) dias da data de referência (ordem de fornecimento/compras).

6 – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Será considerado primeiro classificado na Cotação Eletrônica de Preços, aquele que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, durante o período da cotação.

6.2 - O primeiro classificado que atender às condições exigidas para Habilitação, terá o resultado adjudicado.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante declarada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

7.1 - PROPOSTA COMERCIAL;

7.1.1 - A proposta deverá ser elaborada com base no Edital e seus Anexos, contendo as seguintes informações:

7.1.2 - Descrição detalhada do item, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;

7.1.3 - Preços unitário e total do item;

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

7.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, devidamente atualizado;

c) certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada;

d) prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil), ou certidão positiva com efeitos de negativa, abrangendo a certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) dentro do prazo de validade;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

7.5 – DECLARAÇÕES:

a) Declaração expressa de que não emprega mão de obra de menor, assinada pelo representante legal da licitante.

b) Declaração Anexo IV do Edital.

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.5.3 - se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.5.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.8 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Agente de Contratação. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.9 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Dispensa, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

7.11 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Agente de Contratação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 12 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.12 - Os documentos mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.13 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições

de habilitação das licitantes, inclusive por meio do Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

7.14 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

7.15 - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Presidenta, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos.

7.15.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor Licitações, situado na Rua Goiás, nº 986, Centro, Biquinhas – MG – CEP 35.621-000, no prazo estipulado pela Agente.

7.16 - O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.

7.17 - Preencher formulário de orçamento constante no anexo III deste Edital.

8 – DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 - O proponente classificado em primeiro lugar, na fase de resultado do sistema, terá o prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se a partir do primeiro minuto após o fim do prazo de divulgação e envio de propostas, fixado no sistema Plataforma de Licitações da Licitador Digital (www.licitadigital.com.br).

8.2 - O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão na inabilitação da empresa, mesmo que classificada em primeiro lugar.

8.2.1 - o não envio dos documentos no prazo citado acima, acarretará na desclassificação imediata, desclassificação que fará com que a Agente convoque o segundo classificado e assim, sucessivamente.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após recebimento integral dos produtos e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, por meio de transferência bancária ou cheque nominal.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em desclassificação imediata do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.2 - As formas de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato "**COM DISPUTA**", onde dentro do período pré-estabelecido no item 2, deste Edital, os licitantes interessados através do sistema de Licitações da Licitador Digital (www.licitadigital.com.br), encaminharão suas propostas, que serão analisadas e conferidas pela Agente de Contratação responsável.

10.3 - As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas à favor da ampliação da disputa entre os ofertantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação, e os casos não previstos por este Edital, serão decididos pela Agente de Contratação, juntamente com os membros que compõem a comissão.

10.4 - A participação do proponente no procedimento implica em sua aceitação aos termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.04.122.0003.2006.33903000	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração Material De Consumo
02.03.02.10.301.0020.2012.33903000	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Material De Consumo
02.03.02.10.302.0012.2014.33903000	Serviços Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hospitalar Material De Consumo
02.03.02.10.303.0012.2016.33903000	Atividades Assistência Farmacêutica - Bloco Assistência Farmacêutica Material De Consumo
02.03.02.10.304.0013.2017.33903000	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da

	Vigilância em Saúde Material De Consumo
02.03.03.10.122.0012.2019.33903000	Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - Bloco Gestão SUS Material De Consumo
02.06.02.12.306.0005.2028.33903000	Alimentação Escolar com Qualidade e Regularidade Material De Consumo
02.07.01.15.122.0021.2033.33903000	Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Serviços e Transportes Material De Consumo
02.08.02.08.244.0014.2040.33903000	Serviço de Proteção Social Básica Material De Consumo
02.08.03.08.243.0014.2043.33903000	Apoio Técnico, Administrativo e Operacional ao Conselho Tutelar Material De Consumo
02.11.01.27.812.0010.2048.33903000	Gestão das Políticas Municipais de Esporte e Lazer Material De Consumo

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - A indicação de lances vencedores, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão na Ata disponível no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Biquinhas - MG, 14 de maio de 2026.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA

Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050 Dispensa Nº: 000035

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto aquisição de gás liquefeito de petróleo e vasilhames em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos vinculados à Administração Municipal, devido ao PL 37/2026 ter sido deserto.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 Kg, bem como dos vasilhames vazios, servirá para atender as demandas das diversas secretarias do município e órgãos vinculados à administração, que utilizam os produtos referentes ao objeto para a preparação de lanches, cafés, chás e diversas outras refeições, como por exemplo em reuniões e eventos promovidos pelos mesmos, visando o pleno funcionamento das atividades e atendendo tanto aos servidores quanto aos usuários do serviço público de modo geral. A contratação se faz indispensável em virtude das necessidades de atendimento de serviços básicos nos órgãos públicos municipais, bem como no atendimento das necessidades básicas nas escolas e creches municipais, assim como em todos os outros setores que requerem a utilização do gás para realização de ações rotineiras e também para as eventuais.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

O GLP é amplamente disponível e pode ser comprado em revendedores, tornando-o uma opção conveniente para muitas pessoas.

O GLP não depende da infraestrutura elétrica, o que o torna uma fonte de energia confiável em áreas onde o fornecimento de eletricidade é inconsistente ou inexistente.

As companhias distribuidoras, por sua vez, comercializam o GLP para revendas ou fazem atendimento direto a indústrias e comércio, podendo entregar a granel ou envazado em botijões.

Seu valor costuma ser um pouco mais em conta que o gás natural.

Sendo assim, há no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e no PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>). Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

O custo foi verificado após a realização das cotações, onde a equipe concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público,

para melhor atender os importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a aquisição por itens e parcelando essa aquisição.

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- Fornecimento contínuo de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13Kg, bem como dos vasilhames para abastecimento das instalações públicas do município de Biquinhas/MG.
- Garantia de entrega pontual do combustível, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento das instalações.
- Qualidade do gás fornecido, atendendo aos padrões de segurança e normas vigentes.
- Capacidade de atender às demandas de consumo de combustível, de acordo com as necessidades energéticas das instalações públicas.
- Possuir e fornecer todo o material e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, obedecendo aos critérios estabelecidos pela contratante.
- Disponibilidade de suporte técnico e atendimento especializado em caso de eventuais problemas ou emergências.
- Cumprimento das normas ambientais e de segurança na manipulação e transporte do combustível.
- Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização da manutenção dos cilindros.
- Além disso, responsabilizar-se pela disposição de EPI's aos seus funcionários.
- Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos produtos.
- Fica a cargo às expensas da CONTRATADA reparar qualquer dano causado ao edifício por ela, durante a realização do serviço.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

A entrega do bem será a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, respeitando o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis com base na data de referência. O recebimento dos produtos se dará em local especificado na respectiva Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários.

Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
00040327	Gás de cozinha (vasilhame incluso)	Unidade	10,0000
00000681	Gás P13	Unidade	500,0000

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº «Número do Processo» «Modalidade» Nº: «Aquisição»

Aos ___ dias do mês de ___ de ___, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. «Responsável» e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: , estabelecido à Rua , Bairro , , doravante denominada

CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº «Número do Processo», na modalidade «Modalidade» nº «Aquisição», resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor Preço – Por Item, para futura e eventual «Objeto».

2 – DOS PREÇOS:

2.1 - Considera-se registrado os percentuais referentes aos lotes abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 -O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Realizada a entrega dos bens a Detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento do fornecimento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.

4.2 - O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Licitação e Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital.

4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ ENTREGA:

5.1 - A entrega dos bens requisitados deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.3 - O recebimento dos produtos se dará no local requisitante, de segunda a sexta feira, não se responsabilizando a administração pelo recebimento em outro local, dias e horários.

5.4 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os serviços desta licitação, é o Setor de Compras e Cadastros, juntamente com o responsável por cada unidade.

6 - ATERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

7.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;

7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 - Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

7.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

7.11 - Substituir os produtos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;

7.12 - Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

8.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.2 - Permitir o acesso ao local de fornecimento dos produtos do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto;

8.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA CESSÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

11 - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº «Número do Processo», «Modalidade» nº «Aquisição».

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.04.122.0003.2006.33903000	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração Material De Consumo
02.03.02.10.301.0020.2012.33903000	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Material De Consumo
02.03.02.10.302.0012.2014.33903000	Serviços Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hospitalar Material De Consumo
02.03.02.10.303.0012.2016.33903000	Atividades Assistência Farmacêutica - Bloco Assistência Farmacêutica Material De Consumo
02.03.02.10.304.0013.2017.33903000	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Material De Consumo
02.03.03.10.122.0012.2019.33903000	Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - Bloco Gestão SUS Material De Consumo
02.06.02.12.306.0005.2028.33903000	Alimentação Escolar com Qualidade e Regularidade Material De Consumo
02.07.01.15.122.0021.2033.33903000	Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Serviços e Transportes Material De Consumo
02.08.02.08.244.0014.2040.33903000	Serviço de Proteção Social Básica Material De Consumo
02.08.03.08.243.0014.2043.33903000	Apoio Técnico, Administrativo e Operacional ao Conselho Tutelar Material De Consumo
02.11.01.27.812.0010.2048.33903000	Gestão das Políticas Municipais de Esporte e Lazer Material De Consumo

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.

14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas

alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a

Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16 – DO FORO:

16.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

«Responsável»

«Cargo do Responsável»

Contratada

CNPJ

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050 Dispensa Nº: 000035

RAZÃO SOCIAL		CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO		TELEFONE/FAX/E-MAIL		
Item	Descrição do Serviço Anexo I	Quantidade	V. Unitário	V. Total
Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação); Compromete-se a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios. Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição da Plataforma da Dispensa Eletrônica e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital. Obs. 2. A proposta deverá ser anexada na plataforma AMM LICITA, deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo, conter a marca e o modelo do produto a ser ofertado. Não será aceita a proposta escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas. Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a), Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. (Local e data) (Assinatura do Representante Legal)				

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº «Número do Processo» «Modalidade» Nº: «Aquisição» DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21 (Nome da Empresa) , CNPJ Nº____, sediada na Rua____, nº____, bairro____, CEP____, município de____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Prefeitura Municipal de Biquinhas, sob as penas da lei que: I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. ____ , ____ de ____ de 2025.

____ [Nome e assinatura do responsável pela empresa]

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva

Código Identificador:A2E18355

LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

CNPJ: 18.296.640 / 0001 - 56

RUA GOIAS, 986 - CENTRO – BIQUINHAS – MINAS GERAIS

CEP: 35.621-0000

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao “estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”, emprega a expressão “se for o caso”.

Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.

Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:

Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;

II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.

Biquinhas, 05 de maio de 2026.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento

ELBIONE CRITINA RODRIGUES ALVES SILVA

Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva

Código Identificador:A6B2E895

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. RETIFICAÇÃO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0030/2022. Processo Licitatório 0010/2022, Pregão Presencial 0006/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO. Fornecedor: HLH SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA. Onde se lê: “HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA”, leia-se “HLH SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA”.

ROBERTO JAIRO TORRES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Karen Maria de Lima Barboza

Código Identificador:EB810BFC

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO
001/2026**

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
IMG HEALTH LTDA, inscrita no CNPJ 38.246.463/0001-00.
Credenciou para o Item 01 – Cardiologista no valor de R\$ 115,21 (cento e quinze reais e vinte e um centavos) por consulta.

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 012/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE BORDA DA MATA/MG.**

Borda da Mata/MG 14 de maio de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 012/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG 14 de maio de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:

Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:DD0624C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2026 ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2026**

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
AUTO POSTO ESTRELA DA MATA LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 1.596.750,00 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.596.750,00 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 103/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA, ETANOL E DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Borda da Mata/MG, 14 de maio de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 103/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 14 de maio de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:C8D15322

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ATA DE JULGAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 012/2026
INEXIGIBILIDADE 010/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE BORDA DA MATA/MG CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, Marco Antônio Rocha Villibor, Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, situada na Praça Antônio Megale, 86 – Centro, Borda da Mata/MG, regularmente nomeados pela portaria nº 001/2025 para recebimento dos documentos de habilitação do Processo Licitatório em epigrafe.

A empresa **IMG HEALTH LTDA, inscrita no CNPJ 38.246.463/0001-00** se credenciou através do e-mail enviado no dia 13/05/2026 com a documentação para credenciamento nos Item 01 – Cardiologista, a fim de viabilizar o credenciamento, observando-se as exigências previstas no instrumento convocatório.

Após conferência da documentação apresentada pelas empresas constatou-se, que foi apresentado toda a documentação válida, faltando somente o Diploma de Conclusão do Curso de Cardiologia, para firmar contrato com a administração municipal, no qual através do e-mail a empresa justificou o seguinte:

“Segue a documentação do cardiologista. Ele não encontrou o Diploma de Conclusão do Curso de Cardiologia, pois o fez há muitos anos atrás. Porém, de acordo com resoluções do CRM/MG, o seu Registro de Especialidade no Conselho, dispensa a apresentação do Diploma.”

Após diligências foi constatado que:

A Veracidade da Dispensa (CRM/MG)

A afirmação de que o CRM/MG dispensa o diploma para o registro de especialidade é verdadeira, mas refere-se ao Diploma de Medicina (Graduação):

- Para registrar a especialidade no CRM, o médico não precisa reapresentar o diploma de graduação, pois o Conselho já o validou no momento da inscrição definitiva.
- Se o médico apresentou o CRM Ativo e o RQE em Cardiologia, ele já provou ao Estado (através do Conselho) que é graduado em Medicina e pós-graduado/especialista em Cardiologia.

Fundamentação para o Credenciamento

A empresa pode aceitar o CRM e o RQE como substitutos dos documentos solicitados com base no seguinte:

- Lei Federal nº 6.206/1975: Determina que a Carteira Profissional expedida pelos Conselhos (CRM) tem valor de documento de identidade e prova de formação para todos os efeitos legais.
- Fé Pública: O RQE só é emitido após o CRM conferir a autenticidade do certificado de especialização. Portanto, o RQE tem “fé pública” e

substitui a necessidade de ver o certificado original que o médico perdeu.

Sendo assim, a justificativa do médico é válida. O RQE é o documento oficial que consolida toda a formação acadêmica e especializada exigida.

Considerando que o médico apresentou o CRM ativo e o RQE (Registro de Qualificação de Especialista) nº 69275 em Cardiologia, a comprovação da especialidade está plenamente atendida conforme a legislação vigente e as normas do CRM/MG. O RQE substitui, para fins de comprovação profissional, o certificado de especialização que o médico alega não possuir no momento, uma vez que este já foi validado e registrado pelo órgão de classe.

Foi feito a verificação da autenticidade do RQE em tempo real através do portal Busca Médicos do CFM, o que dá total segurança jurídica ao credenciamento sem a necessidade do papel físico do diploma antigo, conforme arquivo em anexo.

Sendo assim a empresa IMG HEALTH LTDA, inscrita no CNPJ 38.246.463/0001-00 fica assim **HABILITADA**, para os serviços de especialidade medica no Item 01 - Cardiologista.

A empresa **IMG HEALTH LTDA, inscrita no CNPJ 38.246.463/0001-00** apresentou os documentos solicitados para credenciamento e assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços para os Item 02 – Clínico Geral e Item 14 – Ortopedista e Item 18 – Serviço de Remoção Médica.

Considerando a necessidade da continuidade da prestação dos serviços, informa-se que os licitantes devidamente aptos, após a assinatura do termo de credenciamento(contrato) já iniciaram a execução das atividades.

Nada mais havendo digno de registro, nem a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, sendo posteriormente disponibilizada no sítio oficial do Município.

Publicar-se-á a decisão nos meios de comunicações oficiais da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

Borda da Mata, 14 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:82FA9AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA, ETANOL E DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EMPRESA REGISTRADA: AUTO POSTO ESTRELA DA MATA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.369.249/0001-92. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.596.750,00 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta reais).**DATA DE ASSINATURA:** 14/05/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/05/2026 a 14/05/2027.

Borda da Mata – MG, 14 de maio de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:57A29F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 012/2026. Modalidade de Inexigibilidade nº 010/2026. Credenciamento nº 001/2026. Objeto: credenciamento é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de especialidades médicas, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde de Borda da Mata/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Credenciado: **IMG HEALTH LTDA, inscrita no CNPJ 38.246.463/0001-00**. Credenciou para o Item 01 – Cardiologista no valor de R\$ 115,21 (cento e quinze reais e vinte e um centavos) por consulta. Assinatura: 14/05/2026. Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.

Borda da Mata/MG 14 de maio de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:89CE5E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA RETIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 ADJUDICAÇÃO

RETIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais).

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 074/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROJETO E TABLET, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Borda da Mata/MG, 14 de maio de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 074/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 14 de maio de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:0766A74E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS INSTAURAÇÃO DE INSTAURAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)

Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:

a necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

a necessidade de: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de internação compulsória especializada da paciente G.H.C., em caráter de urgência e com necessidade imediata de atendimento, em atendimento a determinação judicial exarada na ação civil pública nº 1000273-56.2026.8.13.0084, a ser executada na Comunidade Terapêutica Recanto Esperança para cumprimento de medida de proteção judicial, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme necessidade clínica e determinação judicial.;

as disposições do artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21;

a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Determino:

E autorizo a instauração de procedimento administrativo de contratação através de dispensa de licitação (nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações).

Que seja elaborado aviso de contratação direta nas condições e nos valores estimados no Termo de Referência.

À Agente de Contratações, que tome as demais providências cabíveis. Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 13 de maio de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI

Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO

Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (dispensa de licitação) requisitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de internação compulsória especializada da paciente G.H.C., em caráter de urgência e com necessidade imediata de atendimento, para cumprimento à determinação judicial exarada na ação civil pública nº 1000273-56.2026.8.13.0084, a ser executada na Comunidade Terapêutica Recanto Esperança, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme necessidade clínica e determinação judicial., em Botelhos/MG, instaurei o presente **Processo Administrativo de Contratação Direta**, autuado sob o nº **090/2026**, na modalidade **Dispensa** sob o nº **22/2026**.

Prefeitura de Botelhos, 13 de maio de 2026.

VANESSA ARAÚJO PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Vanessa Araujo Pereira

Código Identificador:64416DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 87/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 41/2026

CREDENCIAMENTO 11/2026

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO: Chamada pública para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Psicologia e Fisioterapia, visando o atendimento dos pacientes da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG, com execução dos serviços conforme necessidade, por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação, visando a promoção cultural e o bem-estar social no município.

VALOR TOTAL: R\$ 601.884,40 (seiscentos e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

DATA INICIAL PARA RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: às 12h00min do dia 18 de maio de 2026 na sede da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG.

PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO: 12 meses

O edital de credenciamento e a lista de credenciados serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos: <https://botelhos.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Licitações. Os envelopes, recursos, contrarrazões, requerimentos, representações e manifestações deverão ser protocolados no Serviço de Protocolo da Prefeitura de Botelhos localizado em sua sede, no seguinte endereço: Praça São Benedito, número 131, Bairro Bela Vista, CEP 37720-000, Município de Botelhos, Estado de Minas Gerais, no horário de expediente das 12h00m às 18h00m (apenas em dias úteis).

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI –

Agente de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –

Prefeito

Publicado por:

Vanessa Araujo Pereira

Código Identificador:B6CCDDAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026

CREDENCIANTE

Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO

Chamada pública para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de instrutor de capoeira, visando a atuação na Casa da Cultura, com a ministração de aulas nos distritos de Palmeiral e São Gonçalo, totalizando 8 (oito) horas semanais, 4 (quatro) horas em cada distrito. O objetivo é atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, por um período de 12(doze) meses, com possibilidade de renovação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR TOTAL MENSAL

R\$ 1.840,79 (mil oitocentos e quarenta reais e setenta e nove centavos).

DATA INICIAL PARA RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

às 12h00min do dia **18 de maio de 2026** na sede da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG.

DATA PARA RETORNO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO QUANTO À ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELOS INTERESSADOS

às 14h00min do dia **01 de junho de 2026** na sede da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG.

PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

Vigência: 12 meses

O edital de credenciamento e a lista de credenciados serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos: <https://botelhos.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Licitações. Os envelopes, recursos, contrarrazões, requerimentos, representações e manifestações deverão ser protocolados no Serviço de Protocolo da Prefeitura de Botelhos localizado em sua sede, na Praça São Benedito, nº 131, Bairro Bela

Vista, CEP 37720-000, Município de Botelhos, Estado de Minas Gerais, no horário de expediente das 12h00m às 18h00m, em dias úteis.

CLAUDIOVANA DE FARIA FRANCO –
Agente de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:F1A7D217

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O

Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
a solicitação efetuada pela Secretaria Demandante;
a inexigibilidade de licitação para contratação do objeto abaixo informado;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
o entendimento da Comissão de Contratações;
as disposições dos artigos 72 e 74 da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria.

Determino:

E autorizo a contratação da pessoa jurídica, cujo objeto processual é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada em estruturação técnica e normativa, visando à completa e precisa definição de Áreas de Preservação Permanente (APPs) em contexto urbano. O serviço abrange a elaboração de estudos, pareceres e diretrizes para subsidiar a Administração Pública na implementação de políticas de gestão territorial e ambiental, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, garantindo a segurança jurídica e a sustentabilidade..
E autorizo que tal contratação se dê por inexigibilidade de licitações, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

Que seja pago à empresa: **APTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 58.675.002/0001-60, por R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, valores estes líquidos e certos por tal contratação, e caso aceite, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis. À Assessoria Jurídica e Comissão de Contratação que tomem as demais providências cabíveis.

Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 11 de maio de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO

Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (Inexigibilidade) requisitado pela GABINETE DO PREFEITO, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada em estruturação técnica e normativa, visando à completa e precisa definição de Áreas de Preservação Permanente (APPs) em contexto urbano. O serviço abrange a elaboração de estudos, pareceres e diretrizes para subsidiar a Administração Pública na implementação de políticas de gestão territorial e ambiental, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, garantindo a segurança jurídica e a sustentabilidade., em Botelhos/MG, instaurei o presente **Processo Administrativo de Contratação Direta**, autuado sob o nº **85/2026**, na modalidade **Inexigibilidade**, sob o nº **40/2026**.

Prefeitura de Botelhos, 11 de maio de 2026.

VANESSA ARAUJO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:BA53D0F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)

Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
a necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
a necessidade de: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de internação compulsória especializada do paciente M.R.A.O., em caráter de urgência e com necessidade imediata de atendimento, em atendimento a determinação judicial exarada na ação civil pública nº 1000274-412026.8.13.0084, a ser executada na Clínica Neuro Psiquiátrica de Alfenas LTDA para cumprimento de medida de proteção judicial, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme necessidade clínica e determinação judicial.;
as disposições do artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Determino:

E autorizo a instauração de procedimento administrativo de contratação através de dispensa de licitação (nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações).

Que seja elaborado aviso de contratação direta nas condições e nos valores estimados no Termo de Referência.

À Agente de Contratações, que tome as demais providências cabíveis.

Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 13 de maio de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO

Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (dispensa de licitação) requisitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de internação compulsória especializada do paciente M.R.A.O., em caráter de urgência e com necessidade imediata de atendimento, para cumprimento à determinação judicial exarada na ação civil pública nº 1000274-41.2026.8.13.0084, a ser executada na Clínica Neuro Psiquiátrica de Alfenas LTDA, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme necessidade clínica e determinação judicial., em Botelhos/MG, instaurei o presente **Processo Administrativo de Contratação Direta**, autuado sob o nº **089/2026**, na modalidade **Dispensa** sob o nº **21/2026**.

Prefeitura de Botelhos, 13 de maio de 2026.

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:26F1343A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO
FRACASSADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG informa que o Processo Licitatório nº 060/2026 – Pregão Eletrônico nº 026/2026, restou **FRACASSADO**, conforme justificativa constante em Ata da sessão. Objeto: AQUISIÇÃO DE EPIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DESERTOS EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL. Novo Edital será publicado em momento oportuno. Maiores informações via e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br.

Brazópolis/MG, 14/05/2026.

HELEN GABRIELE A. DE A. FERNANDES –

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:

Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes

Código Identificador:863842F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO
067/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 062/2026 LEILÃO
001/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o contrato, proveniente do Processo Licitatório 062/2026 – Leilão 001/2026 cujo objeto é **CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO POR MEIO DE LEILÃO, DESTINADO A ATIVIDADES COMERCIAIS DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, PARA O BOX 14, LOCALIZADO NO MERCADO MUNICIPAL JOSÉ BRAGA NORONHA, NA CIDADE DE BRAZÓPOLIS/MG, CONFORME ESPAÇO QUE RESTOU DESERTO EM LEILÕES ANTERIORES: Contrato 067/2026 - 66.385.450 MARIA GABRIELA AZEVEDO GOMES GOULART**, com sede a Rua Silvestre Ferraz, Nº79, Bairro Centro, CEP 37530-000, Município Brazópolis, Estado Minas Gerias, inscrita no CNPJ sob o nº 66.385.450/0001-58. Pelo valor mensal de R\$1.050,00 (Um mil e cinquenta reais). Vigência: 01/06/2026 a 31/05/2036. Assinada em 14/05/2026.

Brazópolis, 15/05/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -

Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:

Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes

Código Identificador:79697F67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 057/2026 CONCORRENCIA Nº 001/2026**

AVISO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo nº 57/26, Concorrência nº 01/26 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA QUADRA ESPORTIVA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CRUZ VERA, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 27550004/2025. Adjudico e Homologo o objeto licitado à empresa CONSTRUFORT ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.732.276/0001-32, pelo valor global de R\$340.000,00.

Brazópolis, 14/05/26.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -

Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:

Juliana Alves de Freitas

Código Identificador:827EA176

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 057/2026 CONCORRENCIA Nº 001/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de contrato nº 68/26, proveniente do Processo Licitatório nº 57/26 - Concorrência nº 01/26 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA QUADRA ESPORTIVA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CRUZ VERA, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 27550004/2025.** Contratada - CONSTRUFORT ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.732.276/0001-32, pelo valor global de R\$340.000,00. Vigência: 14/05/26 a 14/05/27. Assinada em 14/05/26.

Brazópolis/MG, 14/05/26.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -

Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:

Juliana Alves de Freitas

Código Identificador:FE3B592A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Agentes de Contratação e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:

PRC 0135/2026 – Pregão Eletrônico nº 15/20263

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PARA EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Data: 28/05/2026 – 09h00min.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretoriallicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 15 de maio de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Galdino

Código Identificador:8524AF44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO MG MEDICAL- DISPENSA
89-2026**

Contrato Nº 80/2026- Processo Licitatório nº 130/2026 – Dispensa nº 89/2026

Partes: MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT'S DE SLING TRANSBTURATÓRIO, UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vigência: 14/05/2026 a 14/07/2026

Valor do contrato: R\$18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais).

Dotação orçamentária:

Ficha: 23- Dotação: 10.122.0039.2.015 – 3390.30.00- Fonte: 1.500.95

Publicado por:

Hendy Lince Fonseca de Souza

Código Identificador:2CDA21AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 084/2026**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Prefeita Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento Vigente, para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Conforme especificação abaixo:

RECURSOS				
CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.6001 Manutenção das Ativ. Dep. Administrativo / Contábil	11	Record	1.501	5.000,00
339018- Auxílio Financeiro a Estudantes				

CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.6002 Manutenção das Ativ. Dep. Operacional	42	Record	1.501	5.000,00
339018- Auxílio Financeiro a Estudantes				

RECURSOS				
CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.6002 Manutenção das Ativ. Dep. Operacional	48	Record	1.501	3.000,00
339049- Auxílio - Transporte				

RECURSOS				
CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.6003 Manutenção das Ativ. Dep. Químico	60	Record	1.501	5.000,00
339018- Auxílio Financeiro a Estudantes				

Art. 2º - Como recurso à abertura do referido crédito suplementar fica o Poder Executivo a utilizar a anulação da seguinte dotação conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e autorização conforme Lei Municipal nº 3.360/2025.

CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.6003 Manutenção das Ativ. Dep. Químico	61	Record	1.501	18.000,00
339030 - Material de Consumo				
Total do Anulação				18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí- MG, 14 de maio de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa

Código Identificador:50FAE502

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ LEI ORDINÁRIA Nº 3.390 DE 2026

“Dispõe sobre a desafetação e afetação de bem imóvel municipal, autoriza a sua cessão de uso ao Poder Legislativo de Cambuí e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, **Cinthia Sanches Silva Pereira**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de "bem de uso comum/área institucional" e afetado à categoria de bem público de uso especial, a área de terreno urbano de propriedade do Município de Cambuí, situada no Bairro São Judas Tadeu, integrante do Loteamento "Colina

da Mantiqueira", destinada exclusivamente à construção da sede própria da Câmara Municipal de Cambuí.

Art. 2º O imóvel objeto desta afetação possui área total de 859,24 m² (oitocentos e cinquenta e nove metros e vinte e quatro decímetros quadrados), estando devidamente registrado sob a Matrícula nº 41.195 no Livro nº 02 do Registro de Imóveis de Cambuí-MG, com a seguinte descrição técnica:

I - Inicia-se no alinhamento predial do alargamento da Rua São Caetano, no vértice esquerdo da frente da Viela Sanitária;

II - Segue em linha reta por 26,43m (vinte e seis metros e quarenta e três centímetros) até o fundo do Lote 13-Quadra B;

III - Deflete à esquerda por 18,00m (dezoito metros) em divisa com o fundo do Lote 13 e Lote 12-Quadra B;

IV - Deflete à esquerda por 19,00m (dezenove metros) em divisa com o fundo do Lote 11 e Lote 10-Quadra B;

V - Deflete à esquerda por 30,00m (trinta metros) em divisa com a lateral direita do Lote 1-Quadra B, até o alinhamento da Rua São Caetano;

VI - Deflete à esquerda por 22,53m (vinte e dois metros e cinquenta e três centímetros) pelo alinhamento predial da Rua São Caetano até o ponto de início.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar a Cessão de Uso gratuita do referido imóvel ao Poder Legislativo Municipal, por prazo indeterminado, enquanto perdurar a finalidade de funcionamento da sede da Câmara de Vereadores.

Art. 4º A administração, guarda, conservação e utilização do imóvel de que trata esta Lei ficam atribuídas à Câmara Municipal de Cambuí, enquanto perdurar sua destinação ao funcionamento daquela.

Art. 5º Correrão por conta da Câmara Municipal de Cambuí todas as despesas relativas à construção, manutenção, conservação e demais encargos legais que incidirem sobre o imóvel objeto desta Lei.

Art. 6º O imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio e posse direta da Prefeitura Municipal de Cambuí, independentemente de notificação, caso seja dada ao bem finalidade diversa da prevista no Art. 1º desta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a averbação desta Lei na matrícula do imóvel descrito no artigo 2º, junto ao Registro de Imóveis Competente, para fins de publicidade e atualização da situação jurídica do bem.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí, aos 12 de maio de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa

Código Identificador:007540AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ LEI ORDINÁRIA Nº3.391 DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiações pecuniárias em eventos esportivos municipais e regionais promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer no exercício de 2026 e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Cinthia Sanches Silva Pereira**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiações pecuniárias nos eventos esportivos municipais e regionais promovidos, organizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de

Esportes, Juventude e Lazer, durante o exercício financeiro de 2026, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizada a concessão de premiação referente à **22ª Corrida de Rua “Parabéns Cambuí 2026”**, no valor global de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais), devidamente distribuídos nas modalidades e categorias abaixo descritas.

I – Corrida 10 km

a) Classificação Geral Masculino, do primeiro ao quinto lugar, nos seguintes valores:

1º – R\$ 3.000,00
2º – R\$ 2.000,00
3º – R\$ 1.000,00
4º – R\$ 500,00
5º – R\$ 250,00

b) Classificação Geral Feminino, do primeiro ao quinto lugar, nos seguintes valores:

1º – R\$ 3.000,00
2º – R\$ 2.000,00
3º – R\$ 1.000,00
4º – R\$ 500,00
5º – R\$ 250,00

c) Classificação Atletas de Cambuí – Masculino, do primeiro ao quinto lugar, nos seguintes valores:

1º – R\$ 800,00
2º – R\$ 600,00
3º – R\$ 400,00
4º – R\$ 300,00
5º – R\$ 200,00

d) Classificação Atletas de Cambuí – Feminino, do primeiro ao quinto lugar, nos seguintes valores:

1º – R\$ 800,00
2º – R\$ 600,00
3º – R\$ 400,00
4º – R\$ 300,00
5º – R\$ 200,00

e) Classificação por Faixa Etária – Masculino e Feminino, nos seguintes valores:

18 a 29 anos – R\$ 150,00
30 a 39 anos – R\$ 150,00
40 a 49 anos – R\$ 150,00
50 a 59 anos – R\$ 150,00
60 a 69 anos – R\$ 150,00
Acima de 70 anos – R\$ 150,00

(valores concedidos ao 1º colocado masculino e feminino de cada faixa etária)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Corrida 5 km, integrante da 22ª Corrida de Rua “Parabéns Cambuí 2026”, será premiada conforme a seguinte distribuição:

I – Classificação Geral Masculino, do primeiro ao quinto lugar, da seguinte forma:

1º – R\$ 800,00
2º – R\$ 500,00
3º – R\$ 300,00
4º – R\$ 250,00
5º – R\$ 150,00

II – Classificação Geral Feminino, do primeiro ao quinto lugar, da seguinte forma:

1º – R\$ 800,00
2º – R\$ 500,00
3º – R\$ 300,00
4º – R\$ 250,00
5º – R\$ 150,00

III – Classificação Atletas de Cambuí – Masculino, do primeiro ao quinto lugar, da seguinte forma:

1º – R\$ 500,00
2º – R\$ 400,00
3º – R\$ 300,00
4º – R\$ 250,00
5º – R\$ 150,00

IV – Classificação Atletas de Cambuí – Feminino, do primeiro ao quinto lugar, da seguinte forma:

1º – R\$ 500,00
2º – R\$ 400,00
3º – R\$ 300,00
4º – R\$ 250,00
5º – R\$ 150,00

V – Classificação por Faixa Etária – Masculino e Feminino, do primeiro ao quinto lugar, da seguinte forma:

15 a 29 anos
30 a 39 anos
40 a 49 anos
50 a 59 anos
60 a 69 anos
Acima de 70 anos

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para cada faixa etária será concedida premiação de R\$ 150,00 ao 1º colocado masculino e ao 1º colocado feminino.

Art. 3º - Fica autorizada a concessão de premiação no **Campeonato Municipal de Futebol de Campo**, no valor de R\$ 3.000,00 para o Campeão e de R\$2.000,00 ao Vice-campeão.

Art. 4º - Fica autorizada a concessão de premiação no **Campeonato Municipal de Futsal de Inverno**, no valor de R\$ 3.000,00 para o Campeão e de R\$2.000,00 ao Vice-campeão.

Art. 5º - Fica autorizada a concessão de premiação no **Campeonato Regional de Voleibol Masculino e Feminino**, sendo para ambas as categorias o valor de R\$ 2.000,00 para o Campeão e de R\$1.000,00 ao Vice-campeão.

Art. 6º - Fica autorizada a concessão de premiação no **Campeonato Municipal de Futebol Society Veterano**, no valor de R\$ 3.000,00 para o Campeão e de R\$2.000,00 ao Vice-campeão.

Art. 7º - Fica autorizada a concessão de premiação no **Campeonato Regional de Futsal (Taça Luizão de Futsal)**, no valor de R\$ 5.000,00 para o Campeão e de R\$3.000,00 ao Vice-campeão.

Art. 8º - Fica autorizada a concessão de premiação no **Campeonato Regional de Basquetebol**, no valor de R\$ 2.000,00 para o Campeão e de R\$1.000,00 ao Vice-campeão.

Art. 9º - Fica autorizada a concessão de premiação no **Campeonato de Skate**, no valor total de R\$ 3.000,00, a ser rateado entre os ganhadores de cada categoria.

Art. 10 - Fica autorizada a concessão de premiação no **Campeonato de Xadrez**, para o Campeão, no valor total de R\$ 2.000,00.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, não implicando criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí, aos 12 de maio de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F1FB5ED5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 14 05 2026 AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE COZINHA**

PAL 111/2026 – Pregão Eletrônico 061/2026 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA – Aquisição de equipamentos de cozinha de natureza permanente, compreendendo freezers industriais, batedeiras industriais, liquidificadores de alta rotação e demais aparelhos correlatos, destinados ao aparelhamento e modernização da infraestrutura das unidades escolares, CEMEI's e creches pertencentes à rede municipal de ensino de Cambuquira/MG, conforme especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência. **Ata de Registro de Preços..** Data para apresentação das propostas, até: 28.05.2026 às 08:59h. sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Viviane Junho – Secretária Municipal de Educação

Cambuquira, 14/05/2026.

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:83B9A2A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026 - Processo Adm: Nº 058/2026**

Objeto: O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para a realização de exames citopatológicos, histopatológicos e complementares, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa credenciadas: **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - IPD**, CNPJ Nº26.001.891/0001-94 e : **DIAGNÓSTICOS CAMBUQUIRA LTDA**, CNPJ Nº 50. 564.726/0001-25 e **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - IPD**, CNPJ Nº26.001.891/0001-94. Dá-se ao presente contrato administrativo o valor total e irrecorrível de R\$ R\$ 339.857,25 (trezentos e trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), que será distribuído entre as empresas credenciadas de maneira igualitária. *Secretário Responsável: Danyllo Costa Lucas.*

CAMBUQUIRA - MG, 13 de maio de 2026.

DANYLLO COSTA LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:AB452F7D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 006/2026**

O Município de Canaã - MG, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2026 - Processo Licitatório nº 040/2026, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA E DRENAGEM NA COMUNIDADE MARCELA (TRECHO 2), conforme ampliação de metas do Convênio: SEINFRA/SEAPA nº 1301000858/2024.

A sessão pública terá início às 09h00min do dia 01/06/2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e sítio oficial do Órgão: <https://canaa.mg.gov.br/>. Mais informações: 0800 333 1154.

PATRÍCIA TAINARE MODESTO MANJA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:21C95FF1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECISÃO Nº 14/2026-GP**

DECISÃO Nº. 14/2026-GP

Processo : Protocolo Institucional nº. 62/2026-1Doc
Interessados : Ricardo de Souza Ferreira (e outros)
Assunto : Pedido de retificação de decretos concessórios de pensão por morte e revisão de cálculo de benefício previdenciário

Vistos.

Trata-se de requerimento administrativo formulado por Ricardo de Souza Ferreira, irmão da ex-servidora municipal **Samira de Souza Ferreira**, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica e falecida em 22 de fevereiro de 2026, por meio do qual pleiteia: a) a retificação do nome da servidora constante dos Decretos Municipais de nos. 1.769 e 1.770, de 2026; b) a ocultação completa dos números de CPFs dos beneficiários das pensões e c) a revisão dos cálculos utilizados para apuração do benefício previdenciário de pensão por morte concedido aos dependentes habilitados.

Os decretos mencionados foram publicados no Diário Oficial do Município e se encontram disponíveis, em versão tarjada, no Sítio Oficial da Prefeitura (www.caparao.mg.gov.br/legislacao/decretos).

É o relatório. Passo a decidir.

I - DA PRELIMINAR DE LEGITIMIDADE

Preliminarmente, impõe-se o exame da legitimidade do requerente para formular os pedidos constantes dos autos.

Conforme se extrai da documentação administrativa e dos próprios atos concessórios de pensão por morte, a ex-servidora possuía dependentes previdenciários habilitados junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – Previcap, todos maiores e capazes, devidamente qualificados nos decretos concessórios.

O requerente, por sua vez, ostenta a condição de irmão da segurada falecida, não tendo juntado aos autos procuração, autorização expressa, termo de representação ou qualquer outro instrumento jurídico apto a demonstrar poderes para atuar em nome dos beneficiários do benefício previdenciário.

Nos termos do art. 18 do Código de Processo Civil, aplicável subsidiariamente ao processo administrativo por força do art. 9º da Lei Federal nº. 9.784/1999, “ninguém poderá pleitear direito alheio em nome próprio, salvo quando autorizado pelo ordenamento jurídico”.

De igual modo, o Código Civil (arts. 115 a 120) estabelece que a representação depende de autorização legal ou convencional válida, inexistente no presente caso.

Assim, a princípio, o requerente não possui legitimidade para postular, em nome próprio, revisão de benefício previdenciário pertencente a terceiros, especialmente porque os titulares do direito subjetivo material são os pensionistas habilitados perante o Previcap.

Todavia, considerando os princípios da autotutela, da eficiência e da proteção da legalidade administrativa, bem como o fato de que parte das alegações envolve matéria de interesse público relacionada à publicidade dos atos administrativos e ao tratamento de dados pessoais, passa-se à análise dos pontos suscitados, sem reconhecimento de legitimidade ativa do requerente para pleitear revisão do benefício previdenciário em nome dos beneficiários.

II - DO MÉRITO

II.1 - Da possibilidade de retificação do nome da servidora

O requerente aponta divergência no nome da segurada constante dos decretos concessórios, esclarecendo que o nome correto é “Samira de Souza Ferreira”, e não “Samira de Souza Silva Ferreira”.

A Administração Pública possui o dever de preservar a exatidão dos registros administrativos, especialmente em atos relacionados à vida funcional e previdenciária de servidores públicos.

A eventual retificação de dados pessoais constantes de atos administrativos é juridicamente admissível, inclusive em razão dos princípios da veracidade documental, da segurança jurídica e da adequação do tratamento de dados pessoais previstos na Lei Federal nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Com efeito, a LGPD estabelece, em seu art. 6º, inciso V, o princípio da qualidade dos dados, segundo o qual deve ser assegurada “a exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados”.

Assim, eventual incorreção nominal pode e deve ser corrigida pela Administração Pública, desde que confirmada documentalmente pelos órgãos competentes e observados os procedimentos administrativos pertinentes.

Todavia, no caso concreto, verifica-se que o pedido formulado não se restringe à mera correção cadastral, abrangendo também questionamentos acerca da própria composição e cálculo do benefício previdenciário concedido.

II.2 - Da publicidade dos CPFs e da impossibilidade de ocultação integral

O requerente também solicita a ocultação integral dos números de inscrição no CPF constantes dos decretos concessórios, uma vez que os atos foram publicados no Sítio Oficial da Prefeitura com mascaramento (ocultação) apenas dos três primeiros dígitos e dos dígitos verificadores.

A pretensão não merece acolhimento. Explico.

Os atos concessórios de aposentadoria e pensão por morte possuem natureza administrativa e devem observar o princípio constitucional da publicidade, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

Além disso, a identificação mínima dos beneficiários constitui elemento necessário para garantir autenticidade, controle social, fiscalização pelos órgãos de controle externo e transparência dos atos previdenciários.

Entretanto, a publicidade administrativa deve ser harmonizada com a proteção de dados pessoais prevista na LGPD.

Nesse contexto, consolidou-se na Administração Pública o entendimento segundo o qual a divulgação integral de CPF em atos administrativos publicados em sítios eletrônicos oficiais não se mostra necessária nem proporcional, devendo ser adotada técnica de mascaramento parcial dos dados.

A própria Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente em seus arts. 6º, incisos I, III e VII, e 46, impõe à Administração Pública o dever de adotar medidas de segurança aptas a proteger dados pessoais contra acessos desnecessários e exposições excessivas; no entanto, a Lei Federal nº. 14.194/2021 (tomada por analogia), em seu art. 149, estabelece a forma adequada de divulgação do CPF em documentos públicos, garantindo harmonia entre os princípios da transparência pública e da proteção de dados privados.

Revela-se, portanto, adequado o procedimento de mascaramento parcial dos CPFs da servidora falecida e dos beneficiários da pensão, mediante ocultação dos três primeiros dígitos e dos dois dígitos verificadores, preservando-se apenas os números centrais necessários à identificação administrativa mínima.

Esclarece-se que a ocultação diz respeito apenas à versão publicidade na imprensa oficial; para fins de envio às partes ou ao Tribunal de Contas, consideram-se os atos de concessão na íntegra, com os números de CPFs não ocultados.

Nesse sentido, o art. 3º do Decreto Municipal nº. 1.720/2025 estabelece que “A interpretação das normas previstas nesta Política de Proteção de Dados Pessoais deverá ser compatibilizada com as normas de acesso à informação e transparência pública”.

Dessa forma, a publicidade de eventual ato retificador deverá observar referido padrão de anonimização parcial.

II.3 - Da revisão dos cálculos do benefício previdenciário

No tocante à alegação de erro nos coeficientes utilizados para cálculo dos proventos que serviram de base à pensão por morte, verifica-se que o pedido possui inequívoca natureza de revisão de benefício previdenciário.

Nos termos do art. 24, inciso VII, da Lei Municipal nº. 1.257/2013, compete ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – Previcap analisar e decidir questões relativas à concessão, manutenção e revisão de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social – RPPS.

O Previcap constitui autarquia integrante da Administração Indireta do Município, dotada de competência administrativa própria para instrução e análise técnica de processos previdenciários.

Desde sua criação, em 2021, a operacionalização dos processos administrativos destinados à concessão e revisão de benefícios previdenciários foi descentralizada ao referido Instituto, cabendo ao Chefe do Poder Executivo tão somente a formalização final dos atos administrativos concessórios ou retificadores, mediante edição e publicação dos respectivos decretos.

Assim, eventual revisão de coeficientes, recálculo de proventos ou reanálise da renda mensal inicial do benefício deve necessariamente ser instaurada e processada perante o Previcap, entidade tecnicamente competente para apreciação da matéria.

Somente após conclusão do competente processo administrativo previdenciário e eventual deferimento da revisão pelo Previcap é que poderá ser encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo para formalização de ato retificador dos decretos concessórios.

Nesse contexto, mostra-se contraproducente e administrativamente inadequada a edição imediata de ato exclusivamente destinado à retificação nominal da segurada antes que ocorra a efetiva e regular análise integral, pelo Previcap, dos demais pedidos formulados relacionados ao benefício previdenciário.

A solução administrativa mais eficiente e coerente consiste na eventual edição de um único ato retificador posterior, contemplando simultaneamente a correção do nome da segurada e eventual revisão dos valores do benefício, caso deferida pela autarquia local.

Ressalte-se que os interessados poderão provocar a atuação do Previcap por meio dos canais institucionais da autarquia, inclusive por

meio da Ouvidoria de Previdência, disponível em: www.previcap.mg.gov.br/ouvidoria.

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto:

- **NÃO CONHEÇO**, por ilegitimidade ativa, do pedido de revisão de benefício previdenciário formulado por Ricardo de Souza Ferreira em nome dos beneficiários da pensão por morte da ex-servidora Samira de Souza Ferreira;
- **RECONHEÇO** imperiosa a retificação do nome da segurada nos atos concessórios, após a devida análise do pedido de revisão pelo Previcap;
- **DETERMINO** que eventual futura retificação observe a adequação do tratamento de dados pessoais, mediante mascaramento parcial dos números de CPF da segurada falecida e dos pensionistas, com ocultação dos três primeiros dígitos e dos dois dígitos verificadores;
- **DECLARO** que eventual revisão dos cálculos do benefício previdenciário deverá ser requerida e processada perante o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – Previcap, nos termos do art. 24, inciso VII, da Lei Municipal nº. 1.257/2013;
- **DETERMINO** o encaminhamento de cópia desta decisão ao Previcap, para ciência e eventuais providências administrativas cabíveis.

Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo de futura reapreciação mediante provocação do Previcap.

Ressalto que, nos termos dos arts. 56 a 65 da Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Decisão.

Caparaó, 14 de maio de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique de Matos Martins

Código Identificador:A0A0474B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ **GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.777/2026**

DECRETO Nº. 1.777, DE 15 DE MAIO DE 2026

Regulamenta o processo administrativo sanitário previsto nos arts. 98 a 109 da Lei Complementar Municipal nº. 1.298, de 3 de junho de 2014 (Código Sanitário do Município), dispõe sobre a tramitação eletrônica dos processos sanitários no âmbito da Plataforma 1Doc, institui a Junta de Julgamento Sanitário – JJS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, inciso LV, e 37 da Constituição da República, que asseguram o contraditório, a ampla defesa e os princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO que os arts. 27 a 34 e 98 a 109 da Lei Complementar Municipal nº. 1.298, de 3 de junho de 2014 (Código Sanitário do Município de Caparaó), estabelecem a necessidade de regular instauração de processo administrativo para aplicação de penalidades em razão de infração sanitária;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº. 13.317, de 24 de setembro de 1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais), garante o direito de defesa e de recurso no processo administrativo sanitário (arts. 100 e 101);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o fluxo do processo administrativo sanitário municipal, assegurando segurança jurídica, padronização procedimental, eficiência administrativa e observância ao devido processo legal;

CONSIDERANDO, inclusive, a necessidade de separação entre as funções fiscalizatória e julgadora, visando assegurar imparcialidade nas decisões administrativas sanitárias;

CONSIDERANDO as orientações constantes da Nota Técnica nº. 02/2026 – VISA-CIS (Carangola), que recomenda a instituição de instância administrativa recursal própria no âmbito da Vigilância Sanitária Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Decreto Municipal nº. 1.585, de 17 de outubro de 2023, que dispõe sobre a tramitação eletrônica de processos administrativos no âmbito do Poder Executivo municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Este Decreto regulamenta o processo administrativo sanitário previsto nos arts. 98 a 109 da Lei Complementar Municipal nº. 1.298, de 3 de junho de 2014, disciplinando:

- I - o procedimento de fiscalização sanitária;
- II - a lavratura de autos, termos e demais atos administrativos sanitários;
- III - o rito do processo administrativo sanitário;
- IV - os prazos processuais;
- V - o exercício do contraditório e da ampla defesa;
- VI - a tramitação eletrônica dos processos sanitários;
- VII - a criação, composição, competência e funcionamento da Junta de Julgamento Sanitário – JJS.

Art. 2º O processo administrativo sanitário observará, dentre outros, os seguinte princípios:

- I - legalidade;
- II - finalidade;
- III - motivação;
- IV - razoabilidade e proporcionalidade;
- V - contraditório e ampla defesa;
- VI - segurança jurídica;
- VII - eficiência;
- VIII - verdade material;
- IX - oficialidade;
- X - interesse público;
- XI - transparência;
- XII - imparcialidade.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I - autoridade sanitária: o agente público investido legalmente de competência para o exercício das ações de vigilância sanitária;
- II - autuado: a pessoa física ou jurídica submetida à fiscalização sanitária e contra a qual seja instaurado processo administrativo sanitário;
- III - processo administrativo sanitário: o conjunto ordenado de atos administrativos destinados à apuração de infração sanitária e aplicação de medidas e penalidades previstas em lei;
- IV - Junta de Julgamento Sanitário – JJS: órgão colegiado de natureza administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, competente para julgamento de recursos administrativos sanitários.

CAPÍTULO II **DA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA**

Art. 4º Os processos administrativos sanitários tramitarão exclusivamente em meio eletrônico, mediante utilização da Plataforma 1Doc, disponível no endereço eletrônico 1doc.caparao.mg.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº. 1.585, de 17 de outubro de 2023.

§ 1º Todos os atos processuais, comunicações, notificações, intimações, manifestações, decisões e recursos serão praticados preferencialmente por meio eletrônico.

§ 2º A autuação eletrônica do processo administrativo sanitário ocorrerá mediante cadastro específico no sistema eletrônico oficial.

§ 3º Os documentos digitalizados juntados aos autos eletrônicos terão a mesma força probante dos originais, ressalvada alegação fundamentada de adulteração ou falsidade.

§ 4º A indisponibilidade técnica do sistema será certificada nos autos, prorrogando-se automaticamente os prazos para o primeiro dia útil subsequente ao restabelecimento da operacionalidade.

Art. 5º Consideram-se realizadas as notificações e intimações:

- I - na data da ciência eletrônica registrada pelo usuário;
- II - automaticamente, após 10 (dez) dias do envio da comunicação eletrônica, caso não haja consulta;
- III - na data da juntada do aviso de recebimento, quando realizadas por via postal;
- IV - na data da ciência consignada pelo interessado, quando pessoais.

Parágrafo único. Aplicam-se subsidiariamente às comunicações eletrônicas as disposições do Decreto Municipal nº. 1.585, de 2023.

CAPÍTULO III DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS SANITÁRIAS

Art. 6º No exercício da fiscalização sanitária, a autoridade sanitária poderá adotar as medidas administrativas previstas na Lei Complementar Municipal nº. 1.298, de 2014, inclusive:

- I - lavratura de termo de notificação;
- II - lavratura de auto de infração;
- III - apreensão de produtos;
- IV - inutilização de produtos;
- V - interdição cautelar;
- VI - suspensão de atividades;
- VII - aplicação de penalidades administrativas.

Art. 7º O termo de notificação previsto no art. 27 da Lei Complementar Municipal nº. 1.298, de 2014:

- I - conterá a identificação completa do notificado;
- II - indicará a irregularidade constatada;
- III - especificará as medidas exigidas para regularização;
- IV - mencionará os dispositivos legais ou regulamentares pertinentes;
- V - fixará prazo para cumprimento;
- VI - será assinado pela autoridade sanitária.

§ 1º O prazo para cumprimento das exigências será de até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação, na forma do § 1º do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº. 1.298, de 2014.

§ 2º O pedido de prorrogação deverá ser apresentado fundamentadamente pelo interessado até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido.

§ 3º Não atendida a notificação no prazo concedido, será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo sanitário.

Art. 8º O auto de infração será lavrado pela autoridade sanitária competente e conterá, no mínimo:

- I - identificação do autuado;
- II - local, data e hora da lavratura;
- III - descrição circunstanciada da infração;
- IV - indicação dos dispositivos legais infringidos;
- V - penalidade cabível;
- VI - assinatura da autoridade sanitária;
- VII - informação acerca do prazo para apresentação de defesa.

§ 1º A recusa do autuado em assinar o auto não implicará nulidade do ato.

§ 2º A ausência de assinatura do autuado deverá ser certificada pela autoridade sanitária.

Art. 9º As medidas cautelares sanitárias poderão ser adotadas sempre que houver risco iminente à saúde pública, independentemente da instauração prévia do processo administrativo sanitário.

Parágrafo único. As medidas cautelares deverão ser motivadas e proporcionais ao risco sanitário identificado.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Art. 10. O processo administrativo sanitário será instaurado:

- I - pela lavratura de auto de infração;
- II - pela adoção de medida cautelar sanitária;
- III - por determinação da autoridade sanitária competente.

Art. 11. Instaurado o processo administrativo sanitário, o autuado será notificado para apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º A defesa será apresentada, preferencialmente, por meio da Plataforma 1Doc.

§ 2º O autuado poderá juntar documentos, requerer diligências e indicar provas.

§ 3º A ausência de defesa não impede o prosseguimento do processo.

Art. 12. Recebida a defesa, a autoridade sanitária responsável pela autuação realizará análise preliminar, podendo reconsiderar total ou parcialmente o ato, determinar diligências complementares, emitir parecer técnico ou encaminhar os autos para decisão administrativa.

Art. 13. A decisão administrativa de primeira instância será proferida pela autoridade sanitária competente, devendo ser motivada e conter:

- I - relatório sucinto dos fatos;
- II - fundamentos legais e técnicos;
- III - apreciação da defesa;
- IV - conclusão;
- V - penalidade aplicada, quando cabível;
- VI - indicação do prazo para recurso.

Art. 14. Da decisão administrativa caberá recurso administrativo à Junta de Julgamento Sanitário – JJS, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão.

§ 1º O recurso terá efeito devolutivo.

§ 2º Excepcionalmente, poderá ser atribuído efeito suspensivo pela autoridade recorrida ou pela Junta de Julgamento Sanitário, mediante decisão fundamentada, quando houver risco de dano grave ou de difícil reparação.

§ 3º O recurso deverá expor os fundamentos de fato e de direito que justifiquem a reforma ou invalidação da decisão.

Art. 15. Recebido o recurso, a autoridade recorrida poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Não havendo reconsideração, os autos serão encaminhados à Junta de Julgamento Sanitário.

Art. 16. O julgamento em segunda instância administrativa observará:

- I - distribuição dos autos aos membros da Junta;
- II - elaboração de relatório;
- III - possibilidade de diligências;

IV - julgamento colegiado;
V - decisão fundamentada.

Art. 17. Encerrada a instância administrativa, os autos serão encaminhados:

- I - ao Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, para execução das medidas cabíveis;
- II - ao Departamento de Tributos e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda, para inscrição e cobrança administrativa de multa, quando aplicável;
- III - ao arquivo, após cumprimento integral das determinações.

CAPÍTULO V DA JUNTA DE JULGAMENTO SANITÁRIO

Art. 18. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Junta de Julgamento Sanitário – JJS, órgão colegiado responsável pelo julgamento, em segunda instância administrativa, dos processos administrativos sanitários.

Art. 19. Compete à Junta de Julgamento Sanitário:

- I - julgar recursos administrativos interpostos contra decisões proferidas em processos administrativos sanitários;
- II - apreciar pedidos de revisão administrativa, quando cabíveis;
- III - confirmar, modificar, anular ou reformar decisões administrativas sanitárias;
- IV - converter julgamentos em diligência;
- V - declarar nulidades processuais;
- VI - uniformizar entendimentos administrativos sanitários;
- VII - exercer as atribuições de autoridade sanitária superior previstas nos arts. 98 a 109 da Lei Complementar Municipal nº. 1.298, de 2014.

Art. 20. A Junta de Julgamento Sanitário será composta por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, designados por portaria do Prefeito, sendo:

- I - 1 (um) representante da Coordenação-Geral de Vigilância em Saúde;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - 1 (um) servidor de área técnica relacionada à saúde pública, administração pública ou regulação sanitária.

§ 1º Os membros deverão ser servidores públicos municipais efetivos ou estáveis.

§ 2º Os membros da Junta exercerão mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução integral.

§ 3º A função de membro da Junta será considerada serviço público relevante, não cabendo remuneração adicional.

§ 4º O Presidente da Junta será eleito entre seus membros titulares.

Art. 21. É vedada a participação, no julgamento do processo:

- I - do servidor que houver lavrado o auto de infração;
- II - do servidor que tiver atuado diretamente na fiscalização objeto do processo;
- III - de membro que possuir interesse direto ou indireto na causa;
- IV - de membro que possuir vínculo de parentesco até o terceiro grau com o atuado;
- V - de membro impedido ou suspeito nos termos da legislação aplicável.

§ 1º O membro impedido deverá declarar-se suspeito ou impedido de ofício.

§ 2º O impedimento, a suspeição ou o conflito de interesses poderá ser arguido pelo interessado.

Art. 22. A Junta reunir-se-á ordinariamente mediante convocação de seu Presidente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º O quórum mínimo para deliberação será de maioria absoluta de seus membros.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria simples.

§ 3º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 23. As decisões da Junta de Julgamento Sanitário deverão ser motivadas.

Parágrafo único. As decisões da Junta encerram a instância administrativa sanitária municipal.

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS PROCESSUAIS

Art. 24. Os prazos processuais previstos neste Decreto:

- I - serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento;
- II - iniciam-se no primeiro dia útil seguinte à ciência oficial;
- III - prorrogam-se automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando o vencimento ocorrer em dia sem expediente administrativo.

Art. 25. Os atos meramente ordinatórios poderão ser praticados independentemente de despacho.

CAPÍTULO VII DAS NULIDADES

Art. 26. Não será declarada nulidade sem demonstração de prejuízo ao contraditório, à ampla defesa ou à finalidade do ato.

§ 1º As nulidades relativas deverão ser arguidas na primeira oportunidade em que couber à parte se manifestar.

§ 2º A Administração poderá reconhecer nulidade de ofício, mediante decisão fundamentada.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Aplicam-se subsidiariamente ao processo administrativo sanitário:

- I - os princípios gerais do direito administrativo;
- II - a legislação estadual e federal de vigilância sanitária;
- III - as normas municipais sobre processo administrativo eletrônico;
- IV - a Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no que couber.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares, manuais, instruções técnicas e formulários padronizados necessários à execução deste Decreto.

Art. 29. Os modelos de autos, notificações, termos, decisões e demais documentos sanitários poderão ser padronizados mediante ato da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 30. Os processos administrativos sanitários em curso na data de publicação deste Decreto adequar-se-ão às suas disposições, respeitados os atos já praticados.

Art. 31. A Junta de Julgamento Sanitário deverá ser instalada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

.
Caparaó, 15 de maio de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:15D99942

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 494/2026

PORTARIA Nº. 494, DE 14 DE MAIO DE 2026

Altera a Portaria nº. 336, de 21 de janeiro de 2025, para substituir membro da Comissão Permanente de Avaliação de Bens – CPAB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº. 336, de 21 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º**.....”

I - Presidente: **Ariana de Souza Emeliano Brinate**; (NR)
.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 14 de maio de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:B49F0516

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 495/2026

PORTARIA Nº. 495, DE 15 DE MAIO DE 2026

Designa membros à Junta de Julgamento Sanitário – JJS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o disposto no Capítulo V do Decreto Municipal nº. 1.777, de 15 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros à Junta de Julgamento Sanitário – JJS da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Representantes da Coordenação-Geral de Vigilância em Saúde:
Laís Machado de Souza – Titular;
Luana Alves Muzy da Roza Tardem – Suplente;
II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Elizabete Gomes da Silva – Titular;
Jaqueline Damasceno de Souza Miranda – Suplente;
III - Representantes de área técnica relacionada à saúde pública, administração pública ou regulação sanitária:
Tamires Lopes da Silva Xavier;
Mônica de Fátima da Silva Oliveira.

Art. 2º São atribuições da Junta de Julgamento Sanitário – JJS:

I - julgar recursos administrativos interpostos contra decisões proferidas em processos administrativos sanitários;
II - apreciar pedidos de revisão administrativa, quando cabíveis;
III - confirmar, modificar, anular ou reformar decisões administrativas sanitárias;

IV - converter julgamentos em diligência;
V - declarar nulidades processuais;
VI - uniformizar entendimentos administrativos sanitários;
VII - exercer as atribuições de autoridade sanitária superior previstas nos arts. 98 a 109 da Lei Complementar Municipal nº. 1.298, de 3 de junho de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 15 de maio de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:87343119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 6º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **6º Termo Aditivo ao Contrato n.º 094/2022. Processo Licitatório n.º 088/2022, Pregão Eletrônico n.º 025/2022. OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos continuados em equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, com execução de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamentos de operadores com implantação de software de gestão para cumprimento a RDC no 02 da ANVISA, de 25 de janeiro de 2010, que estão instalados no Município de Carmo do Paranaíba, com o uso de equipamentos, instrumentos e materiais necessários a execução adequada dos serviços, com fornecimento de peças e serviços especializados. **CONTRATADA: LIFETEC HOSPITALAR LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º 13.704.844/001-65. **Objeto do Termo Aditivo:** O aditamento resultará no acréscimo do valor contratual, totalizando-se a quantia correspondente à **R\$434.400,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**, bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo por **12 (doze) meses**, a partir do dia 18 de julho de 2026, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 1.465/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 30/04/2026. Carmo do Paranaíba, 30 de abril de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:9C87EFEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EDITAL CTM-REURB-001/2026 DE NOTIFICAÇÃO PARA
TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS

EDITAL CTM-REURB-001/2026 DE NOTIFICAÇÃO PARA
TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS

EDITAL CTM-REURB-001/2026 PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS NO PROCEDIMENTO DA REURB NA QUADRA 25 NO DISTRITO DE PENHA LONGA, MUNICÍPIO DE CHIADOR.

Através do Decreto Municipal de nº 07/2023, que instaurou o processo de REURB em 09 de fevereiro de 2023; da Portaria de nº

07/2026, que dispõe a reestruturação da comissão de REURB em 19 de fevereiro de 2.026 e também através do Decreto 25/2023, de 16 de agosto de 2.023, que instaurou o núcleo informal chamado Penha Longa e que agora estão na quadra 25, de acordo com a portaria CTM-REURB 001 de 21 de agosto de 2.023.

A Comissão Técnica Municipal de Regularização Fundiária Urbana – CTM – REURB- do Município de Chiador, torna público e vem comunicar a todos os interessados que foi instaurado o processo de REURB na quadra 25, popularmente conhecido como Loteamento Recreio Oriental, aos antiga área da Baronesa e cercada pelas ruas: Rua João Galvão, José Meireles, Ivany Gonçalves de Araújo e Sebastião Gonçalves de Araújo, localizada no distrito de Penha Longa, envolvendo os imóveis irregulares originários da matrícula 1062, constante no Cartório de Registro de Imóveis de Mar de Espanha – MG, em nome de Juvenal Ribeiro da Silva e herdeiros.

Para localização da área, segue georreferenciamento e planta de quadra:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7559690.18 m e E 697201.74 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com RUA JOSÉ MEIRELES, com os seguintes azimute plano e distância:151°53'30.10" e 29.73; até o vértice 2, de coordenadas N 7559663.96 m e E 697215.75 m; deste, segue confrontando com RUA JOSÉ MEIRELES, com os seguintes azimute plano e distância:151°54'25.51" e 15.64; até o vértice 3, de coordenadas N 7559650.16 m e E 697223.11 m; deste, segue confrontando com RUA JOSÉ MEIRELES, com os seguintes azimute plano e distância:152°18'59.15" e

15.15; até o vértice 4, de coordenadas N 7559636.74 m e E 697230.15 m; deste, segue confrontando com RUA IVANI GONÇALVES, com os seguintes azimute plano e distância:241°56'28.83" e 11.82; até o vértice 5, de coordenadas N 7559631.18 m e E 697219.72 m; deste, segue confrontando com RUA IVANI GONÇALVES, com os seguintes azimute plano e distância:242°10'13.57" e 12.36; até o vértice 6, de coordenadas N 7559625.41 m e E 697208.79 m; deste, segue confrontando com RUA IVANI GONÇALVES, com os seguintes azimute plano e distância:242°37'59.72" e 23.69; até o vértice 7, de coordenadas N 7559614.52 m e E 697187.76 m; deste, segue confrontando com RUA IVANI GONÇALVES, com os seguintes azimute plano e

distância:242°47'58.78" e 25.43; até o vértice 8, de coordenadas N 7559602.90 m e E 697165.14 m; deste, segue confrontando com RUA IVANI GONÇALVES, com os seguintes azimute plano e distância:239°32'34.34" e 23.81; até o vértice 9, de coordenadas N 7559590.83 m e E 697144.62 m; deste, segue confrontando com RUA IVANI GONÇALVES, com os seguintes azimute plano e distância:242°42'23.23" e 12.16; até o vértice 10, de coordenadas N 7559585.25 m e E 697133.81 m; deste, segue confrontando com RUA IVANI GONÇALVES, com os seguintes azimute plano e distância:241°02'44.73" e 12.19; até o vértice 11, de coordenadas N 7559579.35 m e E 697123.14 m; deste, segue confrontando com RUA IVANI GONÇALVES, com os seguintes azimute plano e distância:243°32'10.23" e 12.28; até o vértice 12, de coordenadas N 7559573.88 m e E 697112.15 m; deste, segue confrontando com RUA IVANI GONÇALVES, com os seguintes azimute plano e distância:243°10'10.32" e 11.94; até o vértice 13, de coordenadas N 7559568.49 m e E 697101.49 m; deste, segue confrontando com RUA IVANI GONÇALVES, com os seguintes azimute plano e distância:241°07'8.64" e 12.93; até o vértice 14, de coordenadas N 7559562.24 m e E 697090.18 m; deste, segue confrontando com RUA SEBASTIÃO GONÇALVES DE ARAÚJO, com os seguintes azimute plano e distância:326°01'40.23" e 14.53; até o vértice 15, de coordenadas N 7559574.30 m e E 697082.05 m; deste, segue confrontando com RUA SEBASTIÃO GONÇALVES DE ARAÚJO, com os seguintes azimute plano e distância:339°32'34.70" e 16.35; até o vértice 16, de coordenadas N 7559589.62 m e E 697076.34 m; deste, segue confrontando com RUA SEBASTIÃO GONÇALVES DE ARAÚJO, com os seguintes azimute plano e distância:334°03'44.44" e 16.42; até o vértice 17, de coordenadas N 7559604.38 m e E 697069.16 m; deste, segue confrontando com RUA SEBASTIÃO GONÇALVES DE ARAÚJO, com os seguintes azimute plano e distância:334°27'37.87" e 14.91; até o vértice 18, de coordenadas N 7559617.83 m e E 697062.73 m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO GALVÃO, com os seguintes azimute

plano e distância:63°13'36.41" e 23.36; até o vértice 19, de coordenadas N 7559628.36 m e E 697083.59 m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO GALVÃO, com os seguintes azimute plano e distância:62°17'42.50" e 24.66; até o vértice 20, de coordenadas N 7559639.82 m e E 697105.42 m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO GALVÃO, com os seguintes azimute plano e distância:63°46'16.39" e 12.17; até o vértice 21, de coordenadas N 7559645.20 m e E 697116.34 m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO GALVÃO, com os seguintes azimute plano e distância:62°02'57.23" e 11.85; até o vértice 22, de coordenadas N 7559650.76 m e E 697126.81 m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO GALVÃO, com os seguintes azimute plano e distância:62°40'7.96" e 12.26; até o vértice 23, de coordenadas N 7559656.39 m e E 697137.70 m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO GALVÃO, com os seguintes azimute plano e distância:60°47'45.08" e 24.11; até o vértice 24, de coordenadas N 7559668.15 m e E 697158.74

m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO GALVÃO, com os seguintes azimute plano e distância:62°32'45.87" e 12.00; até o vértice 25, de coordenadas N 7559673.68 m e E 697169.39 m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO GALVÃO, com os seguintes azimute plano e distância:63°10'15.50" e 12.21; até o vértice 26, de coordenadas N 7559679.19 m e E 697180.29 m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO

GALVÃO, com os seguintes azimute plano e distância:63°04'46.01" e 12.11; até o vértice 27, de coordenadas N 7559684.67 m e E 697191.09 m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO GALVÃO, com os seguintes azimute plano e distância:62°39'6.40" e 11.99; até o vértice 1, de coordenadas N 7559690.18 m e E 697201.74 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Assim, qualquer tipo de manifestação, esclarecimento ou orientação deverá ser protocolada pessoalmente no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Chiador, no horário de 8h às 16h, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro deste Município.

Chiador, 13 de maio em 2026

Presidente da Comissão Técnica Municipal de REURB

Publicado por:

Maria Regina Costa de Souza Reis

Código Identificador:845A6634

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP n.º. 005/2026.

Processo Administrativo n.º. 049/2026.

Pregão Presencial n.º 011/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, LAVAGEM, DESENTUPIMENTO DE POÇOS DE VISITAS, VIELAS E REDES DE ESGOTO, COM EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E SUCCÃO A ALTO VÁCUO PARA RESÍDUOS LÍQUIDOS, SÓLIDOS E PASTOSOS.

Contratante: Município de Chiador – MG

Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: FAMA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 10.594.755/0001-15

Representante Legal: FABRICIO DE ARAÚJO MACEDO
Valor: R\$ 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais).

Assinatura: 13 de maio de 2026.
Vigência: 13/05/2026 a 13/05/2027.

Chiador – MG, 13 de maio de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.

Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Regina Costa de Souza Reis

Código Identificador:D1DD47E2

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Licitatório Nº 53/2026

Pregão Presencial Nº15/2026

Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras situada a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, inscrita no CNPJ nº 18.025.908/0001-15, através de sua comissão Permanente designada pela Portaria nº 2592/2026, publicada em 06/01/2026, torna publico o Extrato de Ata nº30/2026 e 33/2026 - Processo Licitatório nº53/2026, Pregão Presencial nº15/2026, cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios, materiais de expediente e de limpeza para atender as necessidades dos diversos setores da prefeitura de Conceição das Pedras/MG, com as empresas:

Ata 30/2026: 757.542 MARIA FLORIANA DA COSTA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 60.757.542/0001-35, pelo valor estimado de R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais)

Ata 31/2026: H.A DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 01.255.291/0001-21, pelo valor estimado de R\$ 51.042,00 (cinquenta e um mil quarenta e dois Reais)

Ata 32/2026: SEVEN COPY COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.416.432/0001-27, pelo valor estimado de R\$42.715,00 (quarenta e dois mil e setecentos e quinze reais) .

Ata 33/2026: Supermercado MDM Central Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº08. 784.181/0001-04, pelo valor estimado de R\$ 58.305,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e cinco reais)

Com vigência de 07/05/2026 a 06/05/2027

Publicado por:

Elis Regina Mercês Faria Reis

Código Identificador:D9F30BCD

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE LEILÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, através do seu serviço de licitações, torna público o Processo Licitatório nº 44/2026, na modalidade leilão nº 01/2026 onde foi arrematado os seguintes itens:

O arrematante **Fabio Cesar Bernardes**, portador do CPF nº134.292.906-35, residente na Rua George Khoury, 443,Bairro Santo Antonio,Formigas-MG, arrematou os lotes:

LOTE 02 - FIAT/DUCATO/MULT/REVESC Diesel, cor branca, ano fab.2016/modelo 2017, placa QMR-8996, chassi 93W245G3RH2165116. Motor: F1AE3481B7257575, arrematada pela importância e R\$ 40.100,00(quarenta mil e cem reais)

LOTE 06- Sucatas de Pneus em Geral ,arrematada pela importância de R\$ 1.000,00(mil reais)

O arrematante **Julio Costa** , portador do CPF nº026.580.686-03, residente na Rua José Luiz Guerra Barreiros, 628 casa A ,Vila José Branco ,Formigas-MG, arrematou os lotes:

LOTE 03 - FIAT/PALIO/FIRE Álcool/gasolina, 2 portas, cor branca, ano fab.2016/modelo 2016, placa PXXV-2396, chassi 9BD17122ZG7579626. Motor: 310A10112772733, arrematada pela importância de R\$ 8.200,00(oito mil e duzentos reais)

LOTE07-SUCATASDEVEÍCULOFIAT/DOBLO Placa HMM-6767,Chassi 9BD22315592015339 OBS.: Veículo baixado - arrematada pela importância de R\$ 2.000,00(dois mil reais).

O arrematante **Wanderley Aparecido Martins**, portador do CPF nº066.847.218-94, residente na Rua Paraguai 183,Apartamento 43,Parque das Nações,Cep 09210-290,Santo André-SP, arrematou o lote:

LOTE 01 - FIAT/DOBLO/ESENGE/7L/E Álcool/gasolina, cor branca, ano fab.2017/modelo 2017, placa QNL-4D89, chassi 9BD1196GDB1140884.Motor:370A00113108414, arrematada pela importância de R\$ 10.600,00(dez mil e seiscentos reais).

INFORMANDO POR FIM QUE O VALOR ARRECADADO COM A REALIZAÇÃO DO PRESENTE LEILÃO R\$61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais)

Conceição das Pedras,05 de maio de 2026.

ADJALMA LOPES CIRINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Elis Regina Mercês Faria Reis

Código Identificador:CFC67D80

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº46/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº46/2026, Processo nº 57/2026, Dispensa 16/2026. Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa Gráfica Salles Daiane Aparecida Salles Costa Machado, inscrita no CNPJ Nº15. 213.471/0001-55. Objetivo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG6. Valor de 3.786,00 (três mil e setecentos e oitenta e seis reais). Vigência 07/05/2026 a 31/12/2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elis Regina Mercês Faria Reis

Código Identificador:83F02662

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 066/2023**

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ: 01.006.232/0001-10, com interveniência da: **Secretário Municipal de Obras e Serviços.**

CONTRATADA: SELETIVA SOLUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 17.754.152/0001-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA

DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONFINES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (ANEXO I, II E III), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme processo licitatório nº 003/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023.

Fundamentação Legal: As alterações requeridas encontram fundamento legal no inciso II, do art. 65 c/c com o art. 37º todos da Lei 8666/93

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a atualização da qualificação da contratada, em razão da alteração de sua razão social e de seus representantes legais, sem alteração da personalidade jurídica, do CNPJ ou das condições originalmente pactuadas.

ONDE SE LÊ NO PREÂMBULO DO CONTRATO: CONTRATADA: **MARKA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.754.152/0001-82**, com sede na Rua Professor Abeylard, nº 279, Cxa 04, Sala 9B, Primeiro Andar, Bairro Centro, Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-069, Telefone (31) 3177-4235 / 99605-9127, e-mails: licitacao@markaprojetos.com.br / apoio@markaprojetos.com.br / magno@seletivasolucoes.com.br, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. Magno Antônio do Nascimento Ribeiro, CPF: 076.XXX.XXX-89 e Carteira de Identidade nº MG-14.XXX.XX7 SSP/MG, pela Sra. Karine Adriane Santos Nardy, CPF: 098.XXX.XXX-24 e Carteira de Identidade nº MG-16XXXXX7 SSP/SP, pelo Sr. Igor Aparecido Ribeiro Silva, CPF: 085.XXX.XXX-08 e Carteira de Identidade nº MG-11.XXX.XX9 SSP/MG e pelo Sr. Artur Moreira Dias, CPF: 106.XXX.XXX-06 e Carteira de Identidade nº MG-15.XXX.XX0 SSP/MG.

LEIA-SE:

CONTRATADA: **SELETIVA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.754.152/0001-82**, com sede na Rua Professor Abeylard, nº 279, Cxa 04, Sala 9B, Primeiro Andar, Bairro Centro, Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-069, Telefone (31) 3771-4008 / 99605-9127 / 98608-7712, e-mails: igor@seletivasolucoes.com.br / magno@seletivasolucoes.com.br, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. Magno Antônio do Nascimento Ribeiro, CPF: 076.XXX.XXX-89 e Carteira de Identidade nº MG-14.XXX.XX7 SSP/MG e pelo Sr. Igor Aparecido Ribeiro Silva, CPF: 085.XXX.XXX-08 e Carteira de Identidade nº MG-11.XXX.XX9 SSP/MG.

A presente alteração produzirá efeitos administrativos retroativos à data do registro da 5ª Alteração do Contrato Social consolidada e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 16/01/2025.

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2026

CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços, Sr. Helton Wanderson Lino de Souza

CONTRATADA: Sr. Magno Antônio do Nascimento Ribeiro, CPF: 076.XXX.XXX-89 e Carteira de Identidade MG-14.XXX.XX7 SSP/MG e pelo Sr. Igor Aparecido Ribeiro Silva, CPF: 085.XXX.XXX-08 e Carteira de Identidade MG-11.XXX.XX9 SSP/MG.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 15/05/2026

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:

Pamela Aparecida Calazans Silva

Código Identificador:614D3EBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO 006/2026
CREDENCIAMENTO N.º 001/2026**

O Município de Confines/MG, por intermédio do(a) Agente de Contratação e da Autoridade Competente, no uso de suas atribuições

legais, torna público o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**, para correção das informações referentes ao credenciamento abaixo relacionado, em razão de erro material, permanecendo inalteradas as demais disposições anteriormente publicadas.

Onde se lê:

PESSOA JURÍDICA: PATRÍCIA APARECIDA ALVES VALE

CNPJ: 65.364.718/0001-02

MODALIDADE: REFLEXOLOGIA PODAL

CARGA HORÁRIA: 25 HORAS MÊS / HORAS MÊS / 300 HORAS ANO

VALOR UNITÁRIO HORA: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais).

Leia-se:

PESSOA JURÍDICA: PATRÍCIA APARECIDA ALVES VALE

CNPJ: 65.364.718/0001-02

MODALIDADE: REFLEXOLOGIA PODAL

CARGA HORÁRIA: 12 HORAS MÊS / 300 HORAS ANO

VALOR UNITÁRIO HORA: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Onde se lê:

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO LUCIA BRAZIDA LTDA - CNPJ 47.076.793/0001-96

MODALIDADE: SERVIÇO DE AURICULOTERAPIA:

CARGA HORÁRIA: APROXIMADAMENTE 20 HORAS MÊS / 250 HORAS ANO

VALOR UNITÁRIO HORA: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

Leia-se:

MODALIDADE: SERVIÇO DE AURICULOTERAPIA:

CARGA HORÁRIA: APROXIMADAMENTE 20 HORAS MÊS / 250 HORAS ANO

VALOR UNITÁRIO HORA: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Onde se lê:

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO LUCIA BRAZIDA LTDA - CNPJ 47.076.793/0001-96

MODALIDADE: SERVIÇO DE REIKE:

CARGA HORÁRIA: 15 HORAS MÊS / 180 HORAS ANO

VALOR UNITÁRIO HORA: R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS)

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 1.560,00 (UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 18.720,00 (DEZOITO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).

Leia-se:

MODALIDADE: SERVIÇO DE REIKE:

CARGA HORÁRIA: 15 HORAS MÊS / 180 HORAS ANO

VALOR UNITÁRIO HORA: R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS)

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 1.560,00 (UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes na Adjudicação e Homologação Parcial anteriormente publicada.

Confins, 14 de Maio de 2026.

HENRICO DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1864FFBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 058/2026 – Pregão Presencial nº 030/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIS PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Entrega e abertura dos envelopes no dia 26/05/2026 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 14 de maio de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:24C365D3

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2026. Processo Licitatório Nº 057/2026 – Dispensa Nº 017/2026. Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para realização de mapeamento turístico do Município de Córrego do Bom Jesus/MG.** Valor: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** Vigência 13/05/2026 à 12/05/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a Empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG**, inscrita no CNPJ sob o Nº **16.589.137/0001-63**

CONTRATO Nº 033/2026. Processo Licitatório Nº 068/2026 – Dispensa Nº 020/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSULTORIA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) CONFORME SOLICITAÇÃO PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.** Valor: **R\$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais)** Vigência 13/05/2026 à 31/12/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a Empresa **MAURA PICOLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **64.918.254/0001-76**

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:DD5D7253

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025. Processo Licitatório Nº 029/2025 – Pregão Presencial Nº 011/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Cascalho Grosso, conforme solicitação da Secretaria de Obras. Valor: R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais). Vigência: 02/04/2026 à 01/04/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **KATIA DA COSTA SOARES DE MORAIS**.

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 02 de abril de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA

Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:E94E1194

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO 007

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG – AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº. 007/2026 - Tipo: Menor Preço por Item – Processo Administrativo N.º 061/2026 - DATA: 01/06/2026 - Horário: 09:00h. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS PERMANENTES E UTENSÍLIOS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.** Edital disponível no site www.licitardigital.com.br. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br -

Divinolândia de Minas – MG, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:80ABCCA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO 008

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG – AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº. 008/2026 - Tipo: Menor Preço por Lote – Processo Administrativo N.º 063/2026 - DATA: 28/05/2026 - Horário: 09:00h. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.** Edital disponível no site www.licitardigital.com.br. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br -

Divinolândia de Minas – MG, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:94A50CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE ANULAÇÃO CRED. 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG – EXTRATO DE ANULAÇÃO: O Município de Divinolândia de Minas, torna público a Anulação da publicação do processo licitatório nº 059/2026, na modalidade Concorrência Nº 002/2026, que ocorreria no dia 19/05/2026, que tem por objeto: **Contratação de**

empresa de serviços com obra de engenharia, fornecimento de materiais, mão- de-obra e equipamentos necessários à execução de Pavimentação Diversas no município Divinolândia de Minas/MG, pela necessidade de alteração nos dados do projeto básico. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br. Divinolândia de Minas – MG, 14 de maio de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:66788226

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2026

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eugenópolis
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2026

TIPO: Menor Preço por Item

APLICAÇÃO LC 123/2006: Exclusivo para ME, EPP e MEI com item de ampla concorrência e reserva de cotas (25%).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e pediátricas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus Anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 331.150,00 (Trezentos e trinta e um mil, cento e cinquenta reais).

DATA DA SESSÃO: 27/05/2026

HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 H (Horário de Brasília)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Eugenópolis, no endereço <https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do Município, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Bairro Centro ou através do e-mail licitacao@eugenopolis.mg.gov.br ou pelo telefone (32)3724-1133, em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00 h às 16:00h.

Eugenópolis, 08 de maio de 2026.

GILVANE AMAIA ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:B710AAEA

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2026

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eugenópolis
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

TIPO: Menor Preço por Item

APLICAÇÃO LC 123/2006: Exclusiva ME, EPP e MEI

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos de toner para impressoras, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme Edital e seus Anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 96.614,00 (Noventa e seis mil, seiscentos e quatorze reais).

DATA DA SESSÃO: 28/05/2026

HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 H (Horário de Brasília)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Eugenópolis, no endereço <https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do Município, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Bairro Centro ou através do e-mail licitacao@eugenopolis.mg.gov.br ou pelo telefone (32)3724-1133, em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00 h às 16:00h.

Eugenópolis, 11 de maio de 2026.

GILVANE AMAIA ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:EFFAC541

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026

OBJETO: Eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios (frutas, verduras e ovos), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG

REPRESENTANTE: Nilton do Santos Coimbra, CPF 997.***.***-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

FORNECEDOR: SACOLAO VJ FERREIRA LTDA

CNPJ: 49.884.584/0001-02

VALOR: R\$281.779,00 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 14/05/2026 a 14/05/2027

Franciscópolis, 14 de maio de 2027.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:42EB8BE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CMDPI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
DE GUARANÉSIA – MG

Modalidade: Seleção de Projetos para Chancela e Captação de Recursos via FMDPI

CAPITULO I

DO PREÂMBULO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guaraniésia/MG (CMDPI), órgão paritário, deliberativo e controlador das ações da política municipal do idoso, no uso de suas atribuições

legais, torna público o presente Edital de Seleção de Projetos, em estrita observância à seguinte legislação:

- Lei Federal nº 13.019/2014: Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).
- Lei Federal nº 10.741/2003: Estatuto da Pessoa Idosa.
- Lei Federal nº 12.213/2010: Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduções do Imposto de Renda.
- Lei Municipal nº 1.710/2008 do CMDPI: Que dispõe sobre a Política Municipal da Pessoa Idosa.
- Lei Federal nº 8.742/1993 - LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
- Resolução 145/2024 – PNAS – Política Nacional de Assistência Social.
- Resolução CNAS nº 109 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 2º. O presente edital destina-se ao regime de Chancela, não havendo aporte imediato de recursos financeiros por parte da Prefeitura Municipal no ato da aprovação.

• §1º. O teto máximo para captação de recursos por projeto individual será de R\$ 300.000,00 por proposta, visando garantir a exequibilidade e a capacidade de monitoramento do Conselho.

• §2º. A vigência deste edital para fins de captação de recursos será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação do resultado final homologado.

Art. 3º. Os recursos captados via incentivo fiscal deverão ser depositados obrigatoriamente na conta bancária oficial do Fundo Municipal, conforme dados abaixo:

BANCO: DO BRASIL – 001 AGÊNCIA: 2096-6 CONTA CORRENTE: 37931-5 CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA: 39.288.961/0001-89.

Art. 4º. A liberação dos recursos para as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) ficará condicionada à comprovação da captação efetiva, à retenção legal de 3% (três por cento), conforme Resolução nº 002/2026, destinada ao fortalecimento do FMDPI e à assinatura do correspondente Termo de Fomento.

CAPÍTULO II

DO OBJETO, DA CHANCELA E DO BANCO DE PROJETOS

Art. 5º. O presente Edital tem por objeto selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, que visem o atendimento, a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Guaranésia/MG.

Art. 6º. A aprovação neste certame confere à proposta a "Chancela do Conselho", ato administrativo que autoriza a OSC proponente a captar recursos financeiros junto a doadores (pessoas físicas ou jurídicas).

Art. 7º. O CMDPI emitirá, em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado final, o "Certificado de Autorização para Captação de Recursos", documento oficial que atesta a viabilidade técnica do projeto e a regularidade da entidade.

§ 1º. A obtenção da Chancela e do Certificado não garante o repasse imediato de recursos, sendo a captação de doadores de inteira e exclusiva responsabilidade da OSC proponente.

§ 2º. Os projetos chancelados passarão a compor o "Banco de Projetos do CMDPI Guaranésia", podendo ser indicados pelo Conselho a doadores que busquem projetos aptos para financiamento.

Art. 8º. Sobre o fluxo financeiro dos recursos captados, observar-se-á o seguinte rito:

I. O recurso captado será depositado obrigatoriamente na conta do Fundo Municipal (FMDPI) informada no preâmbulo deste edital.

II. Conforme resolução específica do CMDPI, será retido o percentual de 3% (três por cento) do valor bruto captado, destinado ao fortalecimento das ações do Fundo Municipal.

III. O saldo remanescente (97%) será repassado à OSC mediante a celebração de Termo de Fomento, após a aprovação do Plano de Trabalho definitivo e apresentação da Certidão de Adimplência.

Parágrafo único. Os projetos aprovados ficarão arquivados no Banco de Projetos pelo período de vigência deste edital.

CAPÍTULO III

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 9º. Os projetos submetidos a este Edital deverão estar obrigatoriamente alinhados a 01 (um) único eixo temático entre os

listados abaixo, sob pena de desclassificação em caso de indicação múltipla:

- I. EIXO 1 – Empreendedorismo, Autonomia e Geração de Renda:
 - a) Objetivo: Promover o protagonismo e a autonomia financeira da pessoa idosa, por meio de sua inserção e reinserção produtiva.
 - b) Linhas de atuação: Capacitação em empreendedorismo e economia solidária; educação financeira; incentivo à criação de pequenos negócios e atividades produtivas; desenvolvimento de iniciativas sustentáveis de geração de renda.

II. EIXO 2 – Diversidade, Equidade e Inclusão:

- a) Objetivo: Promover a valorização da diversidade e o enfrentamento das desigualdades que atingem a população idosa.
- b) Linhas de atuação: Ações voltadas às mulheres idosas; promoção da igualdade racial; inclusão de pessoas idosas com deficiência; iniciativas direcionadas à população LGBTQIA+; respeito às especificidades culturais e sociais.

III. EIXO 3 – Atenção Institucional (Hospitais e ILPIs):

- a) Objetivo: Qualificar o atendimento direto à pessoa idosa em instituições, garantindo cuidado humanizado e melhoria da qualidade de vida.

- b) Linhas de atuação: Atendimento em hospitais e Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs); desenvolvimento de atividades terapêuticas, recreativas e ocupacionais; apoio psicossocial; fortalecimento de práticas de cuidado integral.

IV. EIXO 4 – Convivência, Proteção Social e Fortalecimento de Vínculos:

- a) Objetivo: Promover o envelhecimento ativo e a convivência comunitária, prevenindo situações de isolamento social.

- b) Linhas de atuação: Atividades em centros de convivência, centros-dia e grupos de apoio; fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; ações socioassistenciais continuadas; promoção da participação social da pessoa idosa.

V. EIXO 5 – Oficinas Temáticas e Envelhecimento Ativo:

- a) Objetivo: Estimular o desenvolvimento de habilidades, a autonomia e o bem-estar da pessoa idosa.

- b) Linhas de atuação: Oficinas de cultura, esporte, meio ambiente, educação e inclusão digital; atividades físicas e musicais; convivência intergeracional; ações educativas e formativas.

VI. EIXO 6 – Educação Social e Campanhas de Conscientização:

- a) Objetivo: Sensibilizar a sociedade sobre os direitos da pessoa idosa e promover uma cultura de respeito.

- b) Linhas de atuação: Campanhas educativas; ações de prevenção à violência contra a pessoa idosa; disseminação de informações sobre direitos; mobilização social e comunitária.

VII. EIXO 7 – Fortalecimento da Rede de Proteção e Garantia de Direitos:

- a) Objetivo: Estruturar e qualificar a rede de atendimento à pessoa idosa, fortalecendo sua atuação integrada.

- b) Linhas de atuação: Elaboração de diagnósticos socioterritoriais; formação de conselheiros; planejamento e gestão da rede; articulação intersetorial; fortalecimento institucional das organizações.

VIII. EIXO 8 – Formação e Qualificação de Recursos Humanos:

- a) Objetivo: Capacitar profissionais que atuam na atenção à pessoa idosa, garantindo qualidade no atendimento e na gestão.

- b) Linhas de atuação: Capacitação de cuidadores; formação continuada de equipes técnicas; treinamento de gestores e administradores de ILPIs; qualificação de profissionais da rede de proteção.

Art. 10. Na avaliação e seleção das propostas, o CMDPI observará os seguintes critérios de priorização para a concessão da Chancela:

I. Caráter Inovador: Soluções diferenciadas para o atendimento à pessoa idosa.

II. Sustentabilidade: Capacidade de continuidade das ações após o período de vigência do projeto.

III. Impacto Social: Clareza nos resultados esperados para a qualidade de vida dos beneficiários.

IV. Eficiência: Utilização racional e detalhada do recurso, focada estritamente no custeio das atividades descritas.

Art. 11. O descumprimento das regras de enquadramento temático acarretará as seguintes sanções:

Parágrafo único. Serão sumariamente desclassificados os projetos que não especificarem o eixo de enquadramento ou que apresentarem propostas em desacordo com as finalidades estabelecidas.

CAPÍTULO IV

DA DESTINAÇÃO E USO DOS RECURSOS (VEDAÇÕES)

Art. 12. Os recursos captados e repassados por força deste Edital deverão ser aplicados, exclusivamente, na execução direta do objeto aprovado no Plano de Trabalho, visando o atendimento das diretrizes dos eixos temáticos descritos no Capítulo anterior.

Art. 13. São consideradas despesas permitidas, desde que fundamentadas e previstas no cronograma financeiro do projeto:

I. Pagamento de recursos humanos (equipe técnica e de apoio) pelo tempo dedicado exclusivamente à execução do projeto, incluindo encargos sociais e trabalhistas;

II. Aquisição de materiais de consumo (pedagógicos, esportivos, de higiene, alimentação e escritório) estritamente necessários às atividades;

III. Contratação de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para atividades especializadas e temporárias vinculadas ao projeto;

IV. Despesas com transporte, deslocamento e alimentação dos idosos participantes durante a execução das ações;

V. Obras de Acessibilidade: Pequenas intervenções físicas estritamente necessárias para garantir o acesso de pessoas idosas com deficiência ou mobilidade reduzida aos locais de execução do projeto.

Art. 14. Serão obrigatoriamente reprovados os projetos que apresentarem em seu plano de trabalho despesas destinadas a:

I. Manutenção Institucional: Gastos com a manutenção das atividades rotineiras da entidade (como aluguel da sede, contas de água, luz, internet e telefone fixo) que não possuam vínculo exclusivo e proporcional com o projeto;

II. Bens Permanentes: Aquisição de equipamentos, veículos ou mobiliário, salvo em casos de extrema necessidade técnica com prévia aprovação do CMDPI;

III. Obras e Reformas: Execução de obras de construção, ampliação ou reformas estruturais em imóveis da OSC ou de terceiros, excetuando-se as obras de acessibilidade previstas no Art. 13, inciso V deste Edital;

IV. Encargos e Multas: Pagamento de multas, juros, taxas bancárias ou correção monetária;

V. Servidores Públicos: Pagamento, a qualquer título, de servidores públicos de qualquer esfera;

VI. Saúde Curativa: Despesas com saúde que sejam de responsabilidade obrigatória do SUS.

Art. 15. A inclusão de itens vedados no Plano de Trabalho, sem a devida justificativa legal, ensejará a desclassificação do projeto na fase de análise de mérito.

CAPÍTULO V

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO JURÍDICA

Art. 16. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

I. Estar regularmente constituída e possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo há, no mínimo, 01 (um) ano;

II. Possuir inscrição regular e ativa no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Guaranésia/MG;

III. Ter objetivos estatutários voltados à promoção, proteção ou defesa dos direitos da pessoa idosa;

IV. Demonstrar experiência prévia na execução de atividades similares às do objeto do projeto proposto.

Art. 17. Para a Habilitação Jurídica, a OSC deverá apresentar, dentro do envelope de documentação, os seguintes itens:

I. Cópia do Estatuto Social atualizado e registrado em cartório;

II. Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, devidamente registrada;

III. Documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência do representante legal da entidade;

IV. Comprovante de inscrição no CNPJ (emitido no site da Receita Federal).

Art. 18. Para a Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão exigidas as seguintes certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa):

I. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II. Certidão de Regularidade de Débitos Estaduais;

III. Certidão de Regularidade de Débitos Municipais de Guaranésia/MG;

IV. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Art. 19. A OSC deverá anexar, obrigatoriamente, as seguintes Declarações, conforme modelos disponibilizados nos anexos deste Edital:

I. Declaração de Inexistência de Nepotismo: Atestando que nenhum dirigente é cônjuge ou parente de agentes públicos municipais com poder de influência na parceria;

II. Declaração de Proibição de Trabalho Infantil: Conforme o Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

III. Declaração de Não Impedimento: Atestando que a entidade e seus dirigentes não estão suspensos ou impedidos de contratar com a administração pública;

IV. Declaração de Capacidade Técnica e Operacional: Firmada pelo representante legal, atestando que a OSC possui condições de executar o plano de trabalho.

Art. 20. A ausência de qualquer documento ou declaração prevista neste Capítulo, bem como a apresentação de certidões com prazo de validade expirado, resultará na Inabilitação da OSC, impedindo a análise do mérito do projeto.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E PROTOCOLO

Art. 21. O protocolo dos envelopes deverá ser realizado obrigatoriamente no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado à Praça Dona Sinhá, 294, Centro – Guaranésia/MG.

Art. 22. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos junto à Diretoria da Assistência Social, situada na Rua Julio Tavares, 711, Centro, em dias úteis, no horário das 08:00 às 15:00, no período de 16/05/2026 a 26/05/2026, ou pelo e-mail: a.social@prefguaranesia.mg.gov.br,

Parágrafo único. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão proferidas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do seu recebimento, e serão publicadas no site oficial da Prefeitura para conhecimento geral, sem revelar a identidade do consulente.

Art. 23. Os documentos deverão ser apresentados com assinatura do representante legal da OSC, observadas as seguintes condições:

I - Assinatura Manuscrita: deve ser realizada preferencialmente com caneta de tinta azul.

II - Assinatura Digital (Gov.br ou ICP-Brasil): será aceita desde que o documento impresso contenha, de forma visível, o código de verificação de autenticidade (QR Code ou link de verificação), permitindo à Comissão de Seleção validar a assinatura em site oficial.

§1º. Documentos assinados digitalmente que, uma vez impressos, não permitam a verificação de sua autenticidade eletrônica, serão considerados apócrifos (sem assinatura).

§2º. A falta de qualquer documento solicitado neste Edital no ato da inscrição implicará na desclassificação automática do projeto.

Art. 24. Cada Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá apresentar quantos projetos forem necessários, não havendo limitação de quantidade por entidade.

§ 1º. É estritamente proibida a apresentação de um único projeto que contemple 02 (dois) ou mais eixos temáticos simultaneamente.

§ 2º. Caso a entidade deseje atuar em diferentes eixos, deverá protocolar projetos distintos e individualizados para cada eixo temático, cada qual com seu respectivo conjunto de envelopes.

CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 25. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão Especial de Seleção, designada por resolução do CMDPI, composta de forma paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil.

Art. 26. A avaliação das propostas será dividida em 02 (duas) etapas distintas:

I. Etapa de Admissibilidade (Eliminatória): Verificação do protocolo tempestivo, da entrega dos envelopes lacrados e da presença dos documentos obrigatórios exigidos nos Capítulos V e VI.

II. Etapa de Mérito Técnico (Classificatória e Eliminatória): Análise aprofundada da qualidade do projeto, conforme a Matriz de Pontuação.

Art. 27. A Matriz de Pontuação (detalhada no Anexo V) contempla 14 critérios, onde cada item receberá uma nota de 0 a 3 pontos, totalizando o máximo de 42 pontos. Os níveis de pontuação são:

0 (Zero): Não se aplica ou não especificado no projeto.

1 (Um) – Insatisfatório: Informações incompletas ou com lacunas graves.

2 (Dois) – Satisfatório: Especificado, porém sem detalhamento pleno.

3 (Três) – Excelente: Bem especificado, eficaz e fundamentado.

Art. 28. Os critérios de avaliação técnica incluem, entre outros:

1. Alinhamento com o Estatuto da Pessoa Idosa e MROSC;
2. Capacidade técnica e operacional da OSC (mínimo 01 ano de experiência);
3. Inovação e clareza na identificação do problema local em Guaranésia;
4. Promoção da diversidade, equidade e inclusão;
5. Estratégias de fortalecimento de vínculos e combate ao isolamento;
6. Coerência orçamentária e observância às vedações do Art. 14;
7. Qualidade dos indicadores de monitoramento e impacto.

Art. 29. Para ser considerado Aprovado para a Chancela, o projeto deverá atingir a pontuação mínima de 21 (vinte e um) pontos.

§ 1º. Projetos com pontuação inferior a 21 pontos serão automaticamente desclassificados.

§ 2º. A maior pontuação definirá a ordem de prioridade para a emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos.

§ 3º. É vedada a aprovação de mérito "com ressalvas"; a proposta deve estar apta para execução no ato da homologação.

Art. 30. A Comissão poderá, a seu critério, convidar especialistas para assessorar a análise de temas complexos ou realizar Diligências (prazo de 05 dias úteis) para sanar lacunas técnicas passíveis de correção.

Art. 31. O resultado preliminar será divulgado no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos administrativos.

Art. 32. Na hipótese de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado observando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. Maior pontuação obtida no critério de Capacidade Técnica e Operacional da OSC (Art. 28, item 2);
- II. Maior pontuação no critério de Inovação e Clareza na identificação do problema local em Guaranésia (Art. 28, item 3);
- III. Maior tempo de existência e atuação comprovada no município de Guaranésia;
- IV. Apresentação do menor custo per capita (valor total do projeto dividido pelo número de idosos beneficiados diretamente);
- V. Maior pontuação no critério de Promoção da Diversidade, Equidade e Inclusão (Art. 28, item 4).

Art. 33. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos no artigo anterior, a classificação será definida por meio de Sorteio Público, a ser realizado em sessão da Comissão Especial de Seleção, com convocação prévia das entidades interessadas.

CAPÍTULO VIII

DO PÚBLICO-ALVO E CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Art. 34. As ações e projetos financiados ou chancelados com recursos deste Edital destinam-se exclusivamente ao atendimento de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, obrigatoriamente residentes e domiciliadas no município de Guaranésia/MG.

Art. 35. Para a seleção e execução das propostas, serão priorizados os projetos que comprovem o atendimento a idosos em situação de maior vulnerabilidade social e risco, conforme os seguintes critérios:

- I. Idosos em Vulnerabilidade Social: Pessoas pertencentes a famílias com renda per capita de até meio salário-mínimo ou que estejam devidamente inscritas no Cadastro Único (CadÚnico).
- II. Idosos com Vínculos Fragilizados: Aqueles que se encontram em situação de isolamento social, abandono familiar ou com vínculos afetivos rompidos ou fragilizados.
- III. Vítimas de Violência: Idosos que sofreram ou estejam sob ameaça de violência física, psicológica, patrimonial, sexual ou negligência.
- IV. Dependentes ou com Deficiência: Idosos que possuam limitações funcionais e necessitem de cuidados específicos para a manutenção de sua autonomia e dignidade.
- V. Idosos Institucionalizados: Pessoas residentes em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) ou atendidas em Centros-Dia e unidades hospitalares de longa permanência.

Art. 36. A OSC deverá descrever detalhadamente no Plano de Trabalho a metodologia que utilizará para identificar e comprovar o perfil socioeconômico do público-alvo atendido, mantendo esses registros disponíveis para fiscalização do CMDPI.

CAPÍTULO IX

CRONOGRAMA E RECURSOS

Art. 37. O presente edital seguirá o cronograma de prazos abaixo descritos, divididos em duas fases operacionais:

Fase 1: Habilitação e Obtenção da Chancela (2026) - 1ª Chamada

Esta fase compreende desde a publicação das regras até a emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos.

ETAPA DATA / PERÍODO

Publicação do Edital 14/05/2026 a 13/06/2026

Período para Retirada de Dúvidas 16/05/2026 à 26/05/2026

Inscrição dos Projetos (Protocolo Geral) 20/05/2026 a 13/06/2026

Análise das Propostas pela Comissão de Seleção 15/06/2026 a 16/06/2026

Publicação do Resultado Preliminar 17/06/2026

Prazo para Recursos Administrativos 18/06/2026 a 25/06/2026

Apresentação das Propostas à Plenária do CMDPI 26/06/2026

Publicação Final e Convocação para Documentos 26/06/2026

Entrega da Documentação Complementar (Habilitação) 26/06/2026 a 28/06/2026

Emissão da Chancela e Certificado de Captação 01/07/2026

Fase 2: Captação e Execução (Estimado 2026 – 2028) – 1ª Chamada

Esta fase possui fluxo contínuo, com vigência de 02 (dois) anos para a busca de recursos junto aos doadores.

ETAPA PERÍODO / RITO

Vigência da Chancela para Captação 01/07/2026 a 30/06/2028

Protocolo de Comprovação de Captação Fluxo Contínuo (conforme depósitos)

Assinatura de Termos de Fomento Mensal (Sempre na última terça-feira)

Monitoramento e Avaliação dos Projetos Semestral (após início de cada projeto)

Fase 01 – Habilitação e Obtenção da Chancela (2027 - 2028) Segunda Chamada

ETAPA DATA / PERÍODO

Publicação do Edital 04/01/2027 à 03/02/2027

Período para Retirada de Dúvidas 01/2027 à 18/01/2027

Inscrição dos Projetos (Protocolo Geral) 10/01/2027 à 03/02/2027

Análise das Propostas pela Comissão de Seleção 04/02/2027 à 08/02/2027

Publicação do Resultado Preliminar 09/02/2027

Prazo para Recursos Administrativos 10/02/2027 à 16/02/2027

Apresentação das Propostas à Plenária do CMDPI 17/02/2027

Publicação Final e Convocação para Documentos 18/02/2027

Entrega da Documentação Complementar (Habilitação) 19/02/2027 à 23/02/2027

Emissão da Chancela e Certificado de Captação 24/02/2027

Fase 2: Captação e Execução (Estimado 2027-2028) – 1ª Chamada

Esta fase possui fluxo contínuo, com vigência de 02 (dois) anos para a busca de recursos junto aos doadores.

Vigência da Chancela para Captação 01/07/2026 a 30/06/2028

Protocolo de Comprovação de Captação Fluxo Contínuo (conforme depósitos)

Assinatura de Termos de Fomento Mensal (Sempre na última terça-feira)

Monitoramento e Avaliação dos Projetos Semestral (após início de cada projeto)

Art. 38. Dos atos praticados pela Comissão de Seleção caberá recurso administrativo, a ser protocolado no mesmo local da inscrição, no prazo 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar.

§ 1º. O recurso deverá ser dirigido à Presidente do CMDPI, devidamente fundamentado e assinado pelo representante legal da OSC.

§ 2º. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou fora do prazo estabelecido.

§ 3º. O CMDPI terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para julgar os recursos e publicar a decisão final.

Art. 39. O CMDPI poderá, a seu critério e havendo conveniência administrativa, prorrogar prazos ou alterar o cronograma deste Edital, mediante publicação de aviso prévio com a devida justificativa.

Com base nas diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e nas normas específicas estabelecidas para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMDPI) de Guaranésia/MG, seguem os capítulos finais do edital.

Art. 40. Após a obtenção do Certificado de Autorização para Captação de Recursos (Chancela), a OSC poderá solicitar a atualização dos valores constantes na Planilha Orçamentária, desde que:

I. A atualização seja estritamente motivada pela variação de preços de mercado ou inflação do período;

II. Seja mantido o Objeto da Parceria, sendo vedada qualquer alteração que desnature a proposta original aprovada pela Comissão Especial de Seleção;

III. Não sejam incluídas novas Categorias de Despesa que não estavam previstas no projeto original;

IV. A alteração não resulte em redução das metas qualitativas ou quantitativas do atendimento aos idosos.

§ 1º. Entende-se por "Objeto" o propósito central do projeto (ex: oferta de oficinas, reforma de ala específica, aquisição de equipamentos de fisioterapia).

§ 2º. Caso a captação de recursos seja parcial (inferior ao valor total do projeto), a OSC deverá apresentar ao CMDPI um Plano de Readequação, ajustando as metas à realidade financeira captada, mantendo obrigatoriamente a viabilidade técnica e a integridade do objeto.

§ 3º. Toda e qualquer atualização ou readequação orçamentária deverá ser submetida à aprovação da Plenária do CMDPI, mediante parecer técnico da Comissão, antes da assinatura do Termo de Fomento/Colaboração.

CAPÍTULO X

DO MONITORAMENTO, REPASSE E FISCALIZAÇÃO

Art. 41. A liberação dos recursos captados para as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) fica condicionada à comprovação da captação efetiva, à retenção legal de 3% (três por cento) destinada ao Fundo Municipal e à assinatura do correspondente Termo de Fomento.

Art. 42. O repasse do saldo remanescente (97%) ocorrerá em parcela única ou conforme cronograma de desembolso aprovado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a celebração do Termo de Fomento e apresentação da Certidão de Adimplência Municipal.

Art. 40. A execução do projeto será acompanhada e monitorada permanentemente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDPI e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º. O monitoramento visa verificar o cumprimento das metas, ações e resultados pactuados no Plano de Trabalho.

§ 2º. O CMDPI poderá realizar visitas in loco a qualquer tempo para fiscalizar a execução das atividades e o atendimento aos idosos.

Art. 41. A OSC deverá manter registros atualizados (fotos, listas de presença e relatórios técnicos) que comprovem a execução das ações destinadas exclusivamente aos idosos de Guaranésia.

CAPÍTULO XI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 43. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá observar rigorosamente os preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e será composta por duas modalidades complementares:

Art. 44. Prestação de Contas Parcial (Quadrimestral): Durante a execução do projeto, a OSC deverá protocolar junto ao CMDPI, a cada 04 (quatro) meses, o Relatório Parcial de Execução do Objeto, além da documentação determinada no Termo de Fomento

I. O relatório quadrimestral deve detalhar as metas alcançadas no período e a justificativa para eventuais desvios no cronograma.

II. O descumprimento do prazo quadrimestral poderá acarretar a suspensão de novos repasses, caso o projeto preveja parcelas sucessivas.

Art. 45. Prestação de Contas Final: Deverá ser apresentada pela OSC ao CMDPI no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o término da vigência do Termo de Fomento.

I. A prestação final deverá conter o Relatório Final de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira, acompanhados dos comprovantes de despesas (notas fiscais e recibos).

II. Todos os documentos fiscais deverão estar em nome da OSC, mencionando o número do Termo de Fomento e o nome do projeto chancelado.

Art. 46. A comprovação de uso do recurso para despesas vedadas — tais como obras estruturais (exceto acessibilidade), aquisição de equipamentos permanentes sem autorização ou manutenção institucional genérica — acarretará a imediata rejeição das contas.

Parágrafo Único: Em caso de rejeição, a OSC será obrigada a devolver os valores glosados ao FMDPI, acrescidos de atualização monetária, sob pena de sanções administrativas e judiciais.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 02 (dois) anos para fins de captação de recursos sob o regime de Chancela.

Art. 48. A inscrição da Organização da Sociedade Civil (OSC) implica a aceitação integral e irrestrita de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que vierem a ser tomadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Art. 49. Todas as publicações oficiais, convocações e resultados relativos a este certame serão divulgados exclusivamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia (www.guaranesia.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo Único: É de responsabilidade exclusiva da OSC proponente o acompanhamento das publicações, não podendo alegar desconhecimento de prazos ou convocações.

Art. 50. Os casos omissos, as dúvidas de interpretação e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção, com homologação da Plenária do CMDPI, observada a legislação vigente.

Art. 51. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaranésia para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes deste Edital que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Guaranésia-MG, 14 de Maio de 2026

JANAINA LUZIA RAMOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMPDI) Guaranésia-MG

Os anexos poderão ser consultados no site: <https://www.prefguaranesia.mg.gov.br/marco-regulatorio/>

Publicado por:

Ana Paula da Silva Morais

Código Identificador:15279770

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 041/2025 - Edital Nº 013/2025, Pregão Eletrônico Nº 012/2025. Torna público o extrato de 1º termos aditivos aos contrato(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s): **BERGAMIN TERRAPLANAGEM LTDA, CINTIA ROMERO BERGAMIN e LUIZ ANDRÉ SILVA RISSATO04169486692 e RUBENS DA SILVA REIS06530545646**. Objeto: constitui objeto do presente, a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de Caminhão basculante, caminhão trucado, toco, Caminhão Munck com cesto elevatório, Máquina retroescavadeira, rolo traçado, Rolo simples, Andaime, Betoneira, Marteleto, Perfurador, Vibrador, e compactador manual de solo, por Hora Trabalhada para atuação nas Obras e Serviços Diversos visando atender as necessidades do Município de Ibitiura de Minas, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos e conforme especificações contidas no Anexo IV. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 11.05.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-

Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Danilo Liparini Moraes

Código Identificador:0E3915CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO - PRC Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 003/2023 - Concorrência nº 001/2023. Torna público o extrato de 8º Termo Aditivo ao contrato de adesão à Ata de Registro

de Preços, celebrado com a empresa Construtora Remo Ltda. Objeto: constitui objeto do presente termo a contratação de sociedade empresária especializada para a execução de projetos e obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas do CONTRATANTE, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação e proposta da contratada que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes. Fundamento legal: Art.61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 553/2003 - 19.09.2003. Data: 14.05.2026.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

RAFAEL REZEK MOHALLEM-
Construtora Remo LTDA.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:9191D9C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 037/2026 - Edital Nº 006/2026, Pregão Eletrônico Nº 005/2026. Torna público o extrato de contrato(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s): CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: constitui objeto do presente, a aquisição de um caminhão toco, 6x2 zero km, através do CV nº 1231002564/2025/SEAPA, um veículo zero km, ano/fab-modelo 2025/2025, com capacidade para 7 ocupantes, através da Resolução SES/MG nº 10.611/2025 e um veículo novo (zero km), ano/modelo vigente ou superior, tipo Van teto alto de fábrica, capacidade total/acesso ao cadeirante, mínimo de 16 pessoas com acessibilidade, através da Resolução SES/MG nº 10.797/2025, observadas as características e demais condições definidas nos Termos de Referência-TR e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 14.05.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:000DF145

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL - PRC Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 002/2026 –Inexigibilidade Nº. 001/2026. Torna público o extrato do Termo de Extinção contratual celebrado com CASA DE ACOlhIMENTO INTEGRAL NASCIMENTO LTDA. Objeto: constitui objeto a contratação emergencial, em cumprimento de Ordem Judicial e de determinação do Ministério Público, conforme documentos anexos, de entidade especializada para a oferta do serviço socioassistencial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de acolhimento institucional, destinado a crianças e adolescentes de até 18 (dezoito) anos de idade que se encontram em situação de risco pessoal e social, com direitos ameaçados ou violados. Fundamento legal: 94, Inciso I, Art. 138, Inciso II e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 14.05.2026.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:54D5DED6

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 034/2026 - **Pregão Eletrônico** nº 010/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de artigo de roupa de cama, mesa, banho e tecido para atendimento das demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Início de Recebimento de Propostas: 18 de maio de 2026 a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 28 de maio de 2026 até as 08h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 28 de maio de 2026 às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal Licitardigital www.licitardigital.com.br sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha/MG, 14 de maio de 2026.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:978E8B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA TERMO DE APOSTILAMENTO

3º(TERCEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024.
O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da detentora da ARP e a retribuição da Contratante à Ata de Registro de Preços nº 225/2024, que respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 068/2024. Consequentemente reajuste/acrécimo de R\$ 656,82 (seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos) para o item 01. Jequitinhonha/MG, 14 de maio de 2026.

JULIMARA RAMOS BRITO –
Secretaria de Administração e Finanças.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A88D87F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

OBJETO: Registro de Preços de itens periféricos de informática, materiais e acessórios destinados à manutenção e funcionamento de equipamentos eletrônicos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Lagoa Formosa e de suas Secretarias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública nº 013/2026, na modalidade pregão por registro de preço, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.

REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 28 de maio de 2026, às 08h00min no site <https://licitanet.com.br/>.

Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 14 de maio de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:6F25F2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 - RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de impressoras, equipamentos multifuncionais e aparelhos de scanner para a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública nº 011/2026, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamentada pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.

REALIZAÇÃO DO CERTAME: A nova data do certame será no dia 01 de junho de 2026, às 08h00min no site <https://licitanet.com.br/>.

Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 14 de maio de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:1338574E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS DOS ARTISTAS PRINCIPAIS PARA APRESENTAÇÃO NO FORRÓ DE LASSANCE 2026 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações

constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO.**

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 075/2026.

CONTRATADO: SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA (CHICOTE DE LUXO E PATRICK SOUZA), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.158.609/0001-68, sediado a QUADRA SMSE 08, LOTE 01, UNIDADE A, SAMAMBAIA SUL, BRASÍLIA-DF, CEP: 72.310-208.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS DOS ARTISTAS PRINCIPAIS PARA APRESENTAÇÃO NO FORRÓ DE LASSANCE 2026 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Processo Administrativo: Nº. 035/2026, Inexigibilidade Nº. 009/2026

Vigência: 14/05/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R\$210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

Lassance, Quinta-Feira, 15 de Maio de 2026.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:942CA53E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026

Modalidade: DISPENSA Nº. 017/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE, DEVIDAMENTE REGISTRADA JUNTO À MARINHA DO BRASIL, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TRANSPORTE FLUVIAL DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, ESPECIALMENTE NO TRANSPORTE ESCOLAR E EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CONFORME DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO.**

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 074/2026.

CONTRATADO: MARCIO SALOMÃO DA CRUZ BASTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 24.187.068/0001-90, LOCALIZADA NA RUA BORDA GATO, Nº 24, BAIRRO

JARDIM DOS PESCADORES, TRÊS MARIAS/MG, CEP: 39.205-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE, DEVIDAMENTE REGISTRADA JUNTO À MARINHA DO BRASIL, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TRANSPORTE FLUVIAL DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, ESPECIALMENTE NO TRANSPORTE ESCOLAR E EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CONFORME DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo Administrativo nº. 039/2026, DISPENSA Nº. 017/2026.

Vigência: 14/05/2026 à 30/09/2026.

Valor Total: R\$64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Lassance, Quinta-Feira, 15 de Maio de 2026.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES

Secretária Municipal de Educação e Cultura _

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:9DED365D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Luisburgo torna público a publicação do Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026- Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 043/2026, Pregão Eletrônico nº. 019/2026, Registro de Preço nº. 017/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento de segurança eletrônica, com materiais necessários à sua execução para garantir a segurança patrimonial dos prédios públicos do Município de Luisburgo/MG, conforme especificações detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR. FORNECEDOR: WP SAT SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 40 652462/0001-08, com endereço à R MANOEL JUSTINIANO ROBERTO, 27, CENTRO, na cidade de Fervedouro, MG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, CEP: 36923-000, na cidade de Luisburgo-MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.615.423/0001-89. Valor global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência da Ata: O objeto das presentes atas terá vigência de 12 meses.

Luisburgo/MG, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:D669BF1D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO CONTRATO

O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 42/2026:

1 – PROCESSO 79/2026 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de espaço publicitário em painel de LED, tipo P3.9 Outdoor Flat, medindo 3m x 2m, instalado no perímetro urbano do Município de Luminárias/MG, para veiculação de informes institucionais.

2 – Contratada: **64.855.934 ALEX TADEU REZENDE ANDRADE**, inscrita no CNPJ: 64.855.934/0001-98.

3 -Vigência: de 04/05/2026 e 03/05/2027.

Este extrato foi publicado no site no dia 04 de maio de 2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:FE5B0A56

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO DISPENSA 012/2026**

O Município de Machacalis/MG, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o aviso da Dispensa 012/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portarias e demais legislações aplicáveis, diante das condições e do fundamento legal expressos neste Aviso. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados das diversas Secretarias do Município de Machacalis/MG. Data limite para apresentação das propostas: 21/05/2026 até às 09:00. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Consulta e esclarecimentos através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br. Machacalis, 14 de maio de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:CA9493CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO PREGÃO ELETRONICO 012/2026**

O Município de Machacalis, por intermédio da Pregoeira, torna público o aviso do Pregão Eletrônico 012/2026, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no dia 01/06/2026, às 09:00 horas com critério de julgamento menor preço item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, promoção e fornecimento de estrutura para realização de eventos no Município de Machacalis/MG. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Machacalis/MG, 14 de maio de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:3A2A5FA3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL ILUMINAÇÃO PUBLICA**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2026

PREGÃO PRESENCIAL 003/2026

O Município de **Malacacheta/MG**, através do Agente de Contratação, torna público a **retificação do edital do Pregão Presencial nº 003/2026**, com nova data de abertura, para CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MALACACHETA - MG. O edital retificado estará disponível no Portal da Transparência e Site do Município de Malacacheta – MG. Maiores informações no e-mail **licitacao@malacacheta.mg.gov.br**. Informo ainda que a nova data de abertura do processo será dia **27/05/2026 às 08:00hrs**, conforme publicação.

Malacacheta, 14 de Maio de 2026 -

Agente de Contratação.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:675C6CC4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026 – ATRAVÉS ADESÃO A ARP Nº052/2026 da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e a Adesão a ARP do Estado de MG que será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto aquisição de medicamentos, através de Adesão a ARP nº052/2026 da Secretaria de Estado e Planejamento e Gestão de MG, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº336/2025, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DATA DE ADESÃO E VALOR

Data: 13/05/2026

Valo total: R\$ 185.606,75 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

O Edital na íntegra encontra-se no site oficial da Prefeitura – **www.mariadafe.mg.gov.br**

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES

Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:A24B2A7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ RATIFICAÇÃO

Processo nº 063/2026

Inexigibilidade nº 009/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NELSON SARAIVA ALVES, QUE DETEM A EXCLUSIVIDADE NA COMERCIALIZAÇÃO DO SHOW "GUNS N' ROSES COVER BRAZIL", PARA COMPOSIÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DO EVENTO EM

COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ADMINISTRATIVA DE MARIA DA FÉ, NO DIA 29 DE MAIO DE 2026, DAS 23H ÀS 01H, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Ratificação

RATIFICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº009/2026, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

NELSON SARAIVA ALVES 32620487803 - CNPJ: 47.253.169/0001-17
Valor Total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

MARIA DA FÉ, 13 de Maio de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:EF990132

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ RATIFICAÇÃO

Processo nº 064/2026

Inexigibilidade nº 010/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FABIO JUNIO MARCELO E CIA LTDA, QUE DETEM A EXCLUSIVIDADE NA COMERCIALIZAÇÃO DA DUPLA "ALYSSON E ADYSSON", PARA COMPOSIÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ADMINISTRATIVA DE MARIA DA FÉ, NO DIA 31 DE MAIO DE 2026, DAS 22H ÀS 00H, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Ratificação

RATIFICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº064/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº010/2026, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

FABIO JUNIOR MARCELO & CIA LTDA - CNPJ: 11.274.157/0001-21
Valor Total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

MARIA DA FÉ, 14 de Maio de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:B33D0C3A

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ DECRETO Nº 4.879, DE 13 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA VÂNIA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada VÂNIA CRISTINA FERREIRA RIBEIRO para exercer o cargo Secretária Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com o Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.694, de 27 de outubro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Souza

Código Identificador:D944D0FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 023/2026

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada em disponibilização de ferramenta de acesso (site institucional) para a Prefeitura de Matias Barbosa.

Endereço para consulta ou obtenção do edital:

Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa

Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas

site: www.matiashbarbosa.mg.gov.br

tel: (32) 3771-0143 e 3771-0144

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 29/05/2026 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:715A6075

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CHAMAMENTO PÚBLICO: 002/2026

PROCESSO: 065/2026

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Objeto: Seleção de Projetos de Organização da Sociedade Civil visando a realização de ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, através do Departamento de Promoção Social, visando o recebimento de Subvenção Social, no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Endereço para consulta ou obtenção do edital:

Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa

Setor de Licitações: 08:00 às 13:00 horas

site: www.matiashbarbosa.mg.gov.br

tel: (32) 3771-0143/3771-0144

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 01/06/2026 às 09:00 horas

GUILHERME PANCOTI

Presidente da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:D910EA7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CHAMAMENTO PÚBLICO: 003/2026

PROCESSO: 066/2026

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Objeto: Seleção de Entidade/Instituição sediada no Município de Matias Barbosa, especializada no desenvolvimento do serviço de longa permanência para idosos, para celebração de parceria com esta Prefeitura, através do Departamento de Promoção Social, visando o recebimento de Subvenção Social, no importe de R\$ 100.000,00 (ciem mil reais)

Endereço para consulta ou obtenção do edital:

Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa

Setor de Licitações: 08:00 às 13:00 horas

site: www.matiashbarbosa.mg.gov.br

tel: (32) 3771-0143/3771-0144

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 01/06/2026 às 14:00 horas

GUILHERME PANCOTI

Presidente da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:F72B4502

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

Prefeitura Municipal de Mirai/MG

Pregão Eletrônico Nº 25/2026

A Prefeitura Municipal de Mirai – MG, torna público, que fará realizar no dia 27 de maio de 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10 e Diesel S500), para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas oficiais da Prefeitura Municipal de Mirai-MG.** Maiores informações no site: www.mirai.mg.gov.br ou <https://bnccompras.com>. Mirai, 14 de maio.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–

Prefeito de Mirai;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –

Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:

Márcia Maria Dos Reis Silva

Código Identificador:82C547A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

Processo: PRC nº 189/2025

Contrato: nº 133/2025

Modalidade: Concorrência nº 03/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-
PREFEITURA

CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE AO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS (TRECHO 02), OBJETO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - TRANSFERÊNCIA

Prazo: Prorrogado até 26 de setembro de 2026.
Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

Processo: PRC nº 190/2025
Contrato: nº 134/2025
Modalidade: Concorrência nº 03/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE AO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS (TRECHO 01), OBJETO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL INDICAÇÃO Nº 151614

Prazo: Prorrogado até 26 de setembro de 2026.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PRC 77.25 Dispensa 40.25

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTAO E INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, através das diretrizes para proteção do patrimônio cultural, estabelecidas pelo Instituto Estadual de Patrimônio Cultural Histórico e Artístico de Minas Gerais.

PRORROGADO ATÉ 24 DE FEVEREIRO DE 2027.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

Processo: PRC nº 36/2026
Contrato: nº 31/2024
Modalidade: Pregão nº 20/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

CONTRATADA: FABRICIO SILVA DE CARVALHO

OBJETO: Acesso contábil para as caixas escolares municipais.

Prazo: Prorrogado até 18 de Abril de 2027.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE ITENS

Processo: PRC nº 125.25

Contrato: nº 91/2025

Modalidade: Credenciamento nº 13/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

CONTRATADA: SIRLENE REIS DE OLIVEIRA PEREIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS DE FUTSAL NO MUNICIPIO DE NOVA RESENDE.

O VALOR DO ACRESCIMO: o valor será de R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

Processo: PRC nº 180/2025
Contrato: nº 132/2025
Modalidade: Concorrência nº 02/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

CONTRATADA: BRUNO MATIAS PIZA-AREEIRO SÃO MATHEUS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, EM TRECHO DA ESTRADA QUE LIGA NOVA RESENDE AO BAIRRO RIO CLARO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE, COM RECURSOS DA CAIXA CONF. CONTRATO DE REPASSE Nº 965921/2024/MIDR/C.

Prazo: Prorrogado até 22 de Julho de 2026.
Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

Processo: PRC nº 19/2025
Contrato: nº 12.25
Modalidade: Credenciamento nº 03/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

CONTRATADA: DESAFIO JOVEM MONTE SANTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA ATRAVÉS DE MANDADO JUDICIAL DE PACIENTE EM CLINICA MÉDICA OU TERAPEUTICA PARA REABILITAÇÃO.

Prazo: Prorrogado até 16 de Janeiro de 2027.
Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 64/2025, PRC 35/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

CONTRATADA: NEUROPED SERVIÇOS EM SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEDICOS PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE PARA DIVERVAS ESPECIALIDADES.
PRORROGADO ATÉ 18/03/2027.

Prazo: Prorrogado até 16 de Janeiro de 2027.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 64/2025, PRC 70/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-
PREFEITURA
CONTRATADA: ANA FLAVIA FONOAUDIOLOGIA LTDA

OBJETO: Objeto é o Contratação de serviços médicos especializados em fonoaudiologia (teste da orelhinha) para atendimento aos munícipes de Nova Resende-MG.

PRORROGADO ATÉ 17/02/2027.
Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilmar Aparecida Marques Bueno Martins
Código Identificador:75AFB780

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 083/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº083/2026 - Processo: nº048/2026,Inexigibilidade: nº009/2026Objeto: **O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, UNIDADE RESIDENCIAL. IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ANHANGA, 515, CENTRO, ORATÓRIOS/MG.**

Contratada,Sr. **JOSÉ EDWIRGES BARBOSA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 163.487.886-87, sediado(a) na Rua Anhangá, Centro, Oratórios/MG, CEP: 35.439-000, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ EDWIRGES BARBOSA** - Proprietário, Valor do contrato: **R\$ 21.249,96** (vinte e um mil, duzentos e quarenta e nove reais, noventa e seis centavos).

Data do Contrato: 14/05/2026
Vigência do contrato: 12(doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:215C00CD

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO048/2026

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatório**nº **048/2026**, **Inexigibilidade nº 009/2026**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em **favor do Sr. JOSÉ EDWIRGES BARBOSA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 163.487.886-87, sediado(a) na Rua Anhangá, Centro, Oratórios/MG, CEP: 35.439-000, Valor do contrato: **R\$ 21.249,96** (vinte e um mil, duzentos e quarenta e nove reais, noventa e seis centavos).

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, UNIDADE RESIDENCIAL. IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ANHANGA, 515, CENTRO, ORATÓRIOS/MG.

Data de homologação/Adjudicação: 13/05/2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:065EB5C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 014/2026

O Município de Paraisópolis torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 100/2026 – Pregão Eletrônico – RP n.º 014/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.paraisopolis.mg.gov.br**, na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de construção - elétricos e hidráulicos, visando atender as atividades dos Departamentos da Administração Municipal, consoante as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência. Início de Cadastramento das Propostas: 18/05/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 28/05/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas: 28/05/2026 às 08h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br** Canal de Suporte: 0800 745 6055.

HANDERSON ALEX RIBEIRO –
Diretor de Governo.

Publicado por:

Aginaldo Costa Manso
Código Identificador:67387ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº
006/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, torna pública a intenção de realizar procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com vistas à formação de ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática para ampliação e manutenção da rede, contemplando fornecimento e aquisição de ativos de rede (switches e pontos de acesso) para a modernização da infraestrutura de TI, com suporte, garantia, treinamento e instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, conforme especificações a serem detalhadas em edital. o prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da administração pública é de 8 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste aviso. Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, através do e-mail: **licitacao@cimesmi.mg.gov.br**, informando nome do órgão, quantidade estimada pretendida e responsável pelo eventual contrato. Paraisópolis, 14 de maio de 2026.

SAMUEL ROSA CARLOS -
Secretário Executivo.

Publicado por:

Elaine Silveira Lima
Código Identificador:9BD84279

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 192, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Altera a redação da Portaria nº 111, de 27 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando que por um lapso foi indicado a compor a comissão processante servidor que integra a Comissão de Licitação, **RESOLVE**,

Art. 1º Fica incluído o parágrafo terceiro ao art. 1º da Portaria nº 111, de 27 de fevereiro de 2026, que designa Comissão Processante para atuar no âmbito do Processo Licitatório nº 065/2025 - Concorrência Eletrônica 02/2025 - Contrato nº 160/2025:

“Art. 1º (...)

§3º Fica designada a servidora pública municipal Juliana Gabrielly da Silva Kis como suplente da Comissão Processante, substituindo automaticamente qualquer dos participantes, durante suas ausências ou impedimentos.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 190, de 13/05/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 14 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Silveira Lima

Código Identificador:C04B495C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.849 DE 12 DE MAIO DE 2026**

DECRETO Nº 4.849 DE 12 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA AGENTES DE FISCALIZAÇÃO PARA OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.133 DE 21 DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MINAS GERAIS.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA

Art. 1º Nomear Gestores dos Contratos nas pessoas dos seguintes agentes públicos:

I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Aldo Cândido Roriz Júnior;

II – Secretaria Municipal de Urbanismo: Leandro Joaquim Silva Andrade;

III – Secretaria Municipal de Saúde: Luciana Rocha Nunes Nogueira;

IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Thiago Oliveira Malagoli;

V – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos: José Maurício Ribeiro;

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fábio de Cássio Torezan;

VII – Secretaria Municipal de Educação: Alexandre Vitor Castro da Cruz;

VIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural: Odirlei José de Magalhães;

IX – Secretaria Municipal de Assistência Social: Leandro Máximo Caixeta;

X – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Ana Valéria de Rezende Cunha;

XI – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Cláudio Eustáquio da Silva;

XII – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte: Roberto Ferreira de Souza Parros;

XIII – Secretaria Municipal de Compras e Licitação: Wanderson Almeida Brazão;

XIV – Procuradoria Geral do Município: Régis Vinícius Nunes;

XV – Secretaria Municipal de Finanças: Arlindo Gonçalves Reis Júnior;

XVI – Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa: Ana Maria Marra Prado;

XVII – Secretaria Municipal de Habitação: Paulo Roberto dos Santos;

XVIII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos: Rogério Nelis;

XIX – Secretaria Municipal de Governo: Marcos Alberto Brasileiro;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais e o Procurador Geral do Município poderão delegar a função de Gestor do Contrato, através de portaria interna, seja para a totalidade dos contratos, seja para contrato específico.

Art. 2º Nomear como fiscais técnicos das Secretarias Municipais os seguintes agentes públicos:

I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;

Gustavo Vinícius de Oliveira Cardoso

Marcos Vinícius Silva Araújo

Carlos Alberto da Costa

Lucas de Souza Silva

Elessandra Aparecida da Silva Ventura

Vinícius Figueiredo dos Santos

Marina de Oliveira Souza

II – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

Anderson Rodrigues de Souza

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Sibely Gomes Fonseca

IV – Secretaria Municipal de Compras e Licitações;

Marcos William Silva David

José Maria da Chagas

V – Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa;

Rosiane Maria Dias

VI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Fernanda Raad Guarda

VII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos;

Carlos Henrique da Silva

VIII – Secretaria Municipal de Educação

Fernanda Gonçalves de Souza

Lucy de Fátima Rosa Marques

Hellen Cristine Sousa Romão

IX – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Marco Aurélio de Oliveira Afonso

X – Secretaria Municipal de Finanças;

Marla Cintia da Fonseca

XI – Secretaria Municipal de Governo;

Claudenice Tereza Silva

XII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Kyane Nayara de Castro

XIII – Secretaria Municipal de Obras Públicas;

Ibrahim Abdallah Daura Neto

Carlos Henrique Dornelas

José Ricardo Lucas de Lima

XIV – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;

Ana de Souza Santos Fernandes

XV – Secretaria Municipal de Saúde;

Flavia Camilla Peres Nunes Nogueira

Henrique Preto Cardoso

Leandro Alves Tomé

Vinicius Ferreira Dias

Gisele Teixeira Bernardes Magalhães

XVI – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

Otávio Villarrubia Eloy dos Santos

Rafael Henrique Assunção

Marília Barbosa Gutierrez Cardoso

Ramon Ferreira Bouzan Júnior

XVII – Secretaria Municipal de Urbanismo

Edson José de Souza Neto

Victor Pereira dos Santos

XVIII – Procuradoria Geral do Município

Lucas Freitas dos Santos

XVIX – Secretaria Municipal de Habitação

Francielly Abadia de Paula Gomes

Art. 3º Nomear fiscais administrativos nas pessoas dos seguintes agentes públicos:

I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;

Patrícia Queiroz Ávila Ribeiro

Sandra Lúcia Ferreira Dias

Pollyana Rodrigues Neves da Silva

Silvana Helena Borges

II – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

Gisely Regina de Oliveira

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Marcos Antônio Lopes

Lucy Mendes dos Reis Arcanjo

Alisson Henrique Campos

IV – Secretaria Municipal de Compras e Licitações;

Sandra Lúcia Ferreira Dias

V – Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa;

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

VI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Renata de Lima Oliveira Paulino

VII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos;

Daniele Beatriz Rosa

VIII – Secretaria Municipal de Educação

Sandro Aparecido Romão

Jordania Silva Souza

IX – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Daniela Rodrigues dos Reis

X – Secretaria Municipal de Finanças;

Maria Luiza Ferreira de Souza

Camila Aparecida de Oliveira

Tânia Cristina Queiroz Silva

Sara Cristina dos Anjos Freitas Araújo

XI – Secretaria Municipal de Governo;

Sandra Lúcia Ferreira Dias

XII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Angélica Aparecida Cardoso Cortes

XIII – Secretaria Municipal de Obras Públicas;

Amariles Diana Costa Araújo Silva

Douglas Arthur de Oliveira Santos

Leonardo Oliveira Lula da Silva

Emanuel Fernandes Ribeiro

Rosemeire Vicente Souza

XIV – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;

Márcia Maria Romão

XV – Secretaria Municipal de Saúde;

Estevam Ferreira de Almeida

Laira Carolina Arvelos

Lais Alves Ferreira de Melo

XVI – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

Júlio César de Oliveira Filho

Maria José Pereira

XVII – Secretaria Municipal de Urbanismo

Emily Abrão Dias Lopes

XVIII – Procuradoria Geral do Município

Marcela Teixeira de Lima

XVIX – Secretaria Municipal de Habitação

Luana Osmario de Souza

Art. 4º As atribuições e atividades dos agentes de fiscalização são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315 de 23 de janeiro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o decreto nº 4.813/2026.

Patrocínio, 12 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito de Patrocínio

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:C0DCEDCE

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.850 DE 12 DE MAIO DE 2026.**

DECRETO Nº 4.850 DE 12 de MAIO de 2026.

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 5.903, de 01 de abril de 2026, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir suporte técnico, administrativo e operacional ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

CONSIDERANDO a relevância da função de Secretária Executiva para a adequada organização, articulação e continuidade das atividades desenvolvidas pelo Conselho;

DECRETA

Art. 1º Fica designada a servidora Nisséia Rodrigues Nery Correia para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, do Município de Patrocínio/MG.

Art. 2º Compete à Secretária Executiva:

I – assessorar técnica e administrativamente o CMDM;

II – organizar pautas, atas, resoluções e demais documentos oficiais;

III – coordenar o fluxo de processos, expedientes e comunicações do Conselho;

IV – apoiar a realização de reuniões, fóruns, audiências públicas, seminários e conferências;

V – promover a publicidade, o registro e o arquivamento das deliberações e atos do CMDM;

VI – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Presidência do Conselho.

Art. 3º A função de Secretária Executiva será exercida sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo efetivo ou função originalmente ocupada pela servidora designada, salvo disposição legal em contrário.

Art. 4º A designação para o exercício da função de Secretária Executiva do CMDM não gera qualquer espécie de vantagem pecuniária, gratificação, adicional, função gratificada, incorporação remuneratória ou aumento de vencimentos, sendo considerada função de relevante interesse público exercida sem remuneração adicional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 12 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:EDEDFC04

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.851 DE 12 DE MAIO DE 2026**

DECRETO Nº 4.851 DE 12 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA AGENTES PÚBLICOS PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA

CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.133, DE 21 DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para compor a Equipe de Planejamento da Contratação no âmbito da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021 no Município de Patrocínio:

I – Equipe de Planejamento da Contratação:

- a) Andrea Silva Raad Guarda
- b) Emilly Roberta Roriz Ribeiro
- c) Erika Rodrigues da Silva Oliveira
- d) Fabiana Souza Gonçalves Silva
- e) Geovana Rodrigues Gonçalves
- f) Guilherme Cruz Fernandes
- g) Joel de Souza Neto
- h) José Carlos de Aquino Júnior
- i) Laís Fidelix Saldanha
- j) Lays Costa da Silva
- k) Cristiane Castro Alves
- l) Maria Onofra Morgana Pereira
- m) Marina Fernandez Alvarenga Oliveira
- n) Mariana Ribeiro Gorreri
- o) Nathália Bárbara Ferreira Marra Rocha
- p) Paulo César Moura Francisco
- q) Rosineide Abadia Machado
- r) Samanta Ferreira Reis
- s) Valquíria Gonçalves Mendes
- t) Victor Hugo Ferreira Caixeta
- u) Vitória Pereira de Magalhães
- v) Aline Leandra de Oliveira

Art. 2º As atribuições e atividades da Equipe de Planejamento da Contratação são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento será auxiliada e auxiliará aos técnicos das Secretarias Municipais na fase de planejamento da contratação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto 4.803/2026.

Patrocínio, 12 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:896D8AAA

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.853, DE 12 DE MAIO DE 2026.**

DECRETO Nº 4.853, DE 12 DE MAIO DE 2026.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VI da lei orgânica do Município, **CONSIDERANDO** os dispositivos constantes na lei nº 5.803/2025 que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, institui a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa

com Deficiência – FMDPD do Município de Patrocínio-MG e dá outras providências”,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, os membros a seguir:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Adriana Natalia Silva de Araújo (Titular)

Denis Santos de Almeida Júnior (Suplente)

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Emilson Barbosa de Sousa (Titular)

João Maurício Martins Neto (Suplente)

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Franciely Nunes Rosa Marques (Titular)

Isa Maria Pereira Borges (Suplente)

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania:

Carlos Henrique da Silva (Titular)

Bruna Pachêco Vieira Santos (Suplente)

V - Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Polidoro Camilo de Souza (Titular)

Marcos Remis dos Santos (Suplente)

VI – Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patrocínio:

Cláudia Carla Corrêa Nunes (Titular)

Jardem Paulo Barbosa Xavier (Suplente)

Nelma do Carmo Fernandes Borges (Titular)

Suplente Júnia Daniela Borges Machado (Suplente)

VII – Representantes do TEACOLHER – Associação de Voluntários e Pais de Autistas de Patrocínio-MG:

Caio Vinicius Sella (Titular)

Luciana de Paiva Arantes (Suplente)

VIII – Representantes do IFTM – Instituto Federal do Triângulo Mineiro:

Vânia Abadia de Souza Ferreira (Titular)

Laila Lidiane da Costa Galvão (Suplente)

IX – Representantes da APAD - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Patrocínio

Maria José Resende Abrahão (Titular)

Daniela Kelly Coelho Mendes (Suplente)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito de Patrocínio

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:15FD4EB1

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.855, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

DECRETO Nº 4.855, DE 13 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VI da lei orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 5.903, de 01 de abril de 2026, especialmente nos arts. 15 a 19, que instituem e regulamentam a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, visando assegurar seu pleno funcionamento;

CONSIDERANDO o princípio da participação social e da paridade entre Poder Público e Sociedade Civil na composição dos Conselhos de Direitos;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.903/2026 estabelece a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher como instância

competente para eleição das representantes da sociedade civil organizada no CMDM, nos termos do art. 18, inciso II;

CONSIDERANDO o interesse público na implementação, fortalecimento e continuidade das políticas públicas voltadas à promoção e defesa dos direitos das mulheres no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Patrocínio/MG, nos termos dos arts. 15 a 19 da Lei Municipal nº 5.903/2026, com a finalidade de promover a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e proceder à eleição das representantes da sociedade civil organizada.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, responsável pela coordenação, organização e condução dos trabalhos necessários à realização da Conferência.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

- a) Marly Fátima de Souza Avilá;
- b) Rogério Moreira Nelis Silva;
- c) Ana Valéria de Rezende Cunha;
- d) Bruna Pacheco Vieira Santos.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Maria José Silva Salomão;
- b) Leidmar Elias de Carvalho;
- c) Elida da Silva Amparo;
- d) Maria José Rezende Abrahão.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

I – elaborar e publicar o edital de convocação da Conferência;

II – coordenar o processo de inscrição, habilitação e credenciamento das entidades e participantes;

III – organizar e conduzir os trabalhos da Conferência;

IV – proceder à eleição das representantes da sociedade civil organizada para composição do CMDM;

V – realizar a apuração dos votos;

VI – lavrar a ata da Conferência e do processo eleitoral;

VII – divulgar o resultado final;

VIII – encaminhar o resultado à autoridade competente para homologação e posterior nomeação dos membros titulares e suplentes do CMDM.

Art. 5º A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher deverá assegurar ampla publicidade, transparência, participação democrática e igualdade de condições às entidades da sociedade civil que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres no Município de Patrocínio/MG.

Art. 6º Após a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e homologação do resultado do processo eleitoral, será procedida a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: A nomeação observará a composição paritária e os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 5.903/2026 e no resultado oficialmente homologado pela Comissão Organizadora.

Art. 7º Os serviços prestados pelos membros da Comissão Organizadora serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito de Patrocínio

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:55DEE2A4

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.856, DE 13 DE MAIO DE 2026**

DECRETO Nº 4.856, DE 13 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VI da lei orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.803, de 25 de junho de 2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, institui a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 5.803/2025, que prevê que o Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será indicado pelo próprio Conselho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IV e parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.803/2025, que estabelece a Secretaria Executiva como unidade de apoio ao funcionamento do Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar suporte técnico, administrativo e operacional ao regular funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Nisséia Rodrigues Nery Correia para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, do Município de Patrocínio/MG.

Art. 2º Compete à Secretária Executiva:

I – assessorar técnica e administrativamente o CMDPCD;

II – organizar pautas, atas, resoluções e demais documentos oficiais;

III – coordenar o fluxo de processos, expedientes e comunicações do Conselho;

IV – apoiar a realização de reuniões, fóruns, conferências e demais atividades promovidas pelo CMDPCD;

V – promover a publicidade, registro e arquivamento das deliberações do Conselho;

VI – prestar apoio técnico e operacional à Mesa Diretora e às comissões temáticas;

VII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Presidência do Conselho, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 3º A função de Secretária Executiva será exercida sem prejuízo das atribuições do cargo de origem da servidora designada.

Parágrafo único: O exercício da função de Secretária Executiva do CMDPCD não gera direito à percepção de gratificação, adicional, vantagem remuneratória ou qualquer espécie de acréscimo salarial, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:10FAC223

PROCURADORIA MUNICIPAL
ECRETO Nº 4.852 DE 12 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 4.852 DE 12 DE MAIO DE 2026

NOMEIA AGENTES PÚBLICOS PARA OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.133 DE 21 DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MINAS GERAIS.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais, que atuarão nos processos de contratação no âmbito da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ocupando as seguintes funções:

I – Agente de Contratação Pregoeiro:

- a) Uiara de Souza Monteiro Pinheiro
- b) Vanessa Patrícia Ferreira
- c) Heleno Rodrigo Gonçalves
- d) Heitor Oliveira Lopes Xavier

II - Agentes de Contratação:

- a) Bruno da Silva França

III – Equipe de Apoio da Licitação:

- a) Tatiane Martins Resende
- b) Lúcia de Fátima Lacerda
- c) Laiana Débora da Costa Araújo
- d) Tatiane Luíza da Silva
- e) Janaína Luzia Machado
- f) Gabriel Andrade da Silva

IV – Comissão de Contratação:

Titulares:

- a) Uiara de Souza Monteiro Pinheiro
- b) Vanessa Patrícia Ferreira
- c) Heitor Oliveira Lopes Xavier

Suplentes:

- a) Heleno Rodrigo Gonçalves
- b) Janaína Luzia Machado

Art. 2º Os agentes de contratação serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios de contratação de bens e serviços, obras e serviços comuns de engenharia, originados no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 01 e abril de 2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas na Lei e regulamentos editados pelo Município.

Art. 3º A Comissão de Contratação será responsável pela condução dos procedimentos licitatórios de contratação de bens e serviços especiais, obras e serviços especiais de engenharia, originados no âmbito da Lei Federal nº 14.133 de 1º e abril de 2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas na Lei e regulamentos editados pelo Município.

Art. 4º As atribuições e atividades do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº4.804/2026.

Patrocínio-MG, 12 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E304CE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO E EDITAL RETIFICADO
PROCESSO Nº: 79/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL
Nº: 49/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO E EDITAL RETIFICADO

Processo nº: 79/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 49/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO FURGÃO UTILITÁRIO COMPACTO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fica prorrogado para **dia 27 de maio de 2026 às 09:00 hs**, o processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital Retificado e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitaptc@patrocínio.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na plataforma Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio-MG, 14 de maio de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F20EF9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO Nº: 70/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 18/2026

SUSPENSÃO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Processo nº: 70/2026
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 18/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DEMAIS SERVIÇOS VEICULARES, FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA **VEÍCULOS PESADOS DA LINHA VERDE E AMARELA** PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE "TRAZ VALOR", EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fica suspenso o processo supracitado para análise técnica, diante da necessidade de aprofundamento acerca da exequibilidade dos percentuais de desconto previstos no edital mediante impugnações apresentadas. A nova data para recebimento de documentações para credenciamento de empresas será publicada no Diário Oficial do Município de Patrocínio/MG, nos termos da Lei 14.133/21.

Patrocínio, 14 de maio de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:ED2D652E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL CONTRIBUINTE: DANILO AGUILAR
ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA**

**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, 06 de Maio de 2026.

**CONTRIBUINTE: DANILO AGUILAR ASSESSORIA
IMOBILIARIA LTDA**

CNPJ/CPF: 65.874.830/0001-93 SETOR:28.026.0131.000

**ENDEREÇO:R JOEL DE SOUZA , 372 BAIRRO:SANTO
ANTONIO**

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-290

**ATIVIDADE: CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E
AVALIAÇÃO DE IMOVEIS**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R\$570,91(quinhetos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:F2A67C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL CONTRIBUINTE: GONSILVA MATERIAL
PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, 06 de Maio de 2026.

**CONTRIBUINTE: GONSILVA MATERIAL PARA
CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ/CPF: 66.010.493/0001-59 SETOR: 27.002.0393.000

ENDEREÇO: AV TUPINAMBAS, 1661 BAIRRO: CARAJÁS

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-388

**ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA,
PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor

de 01 UFM = R\$570,91(quinhetos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:4E793898

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL CONTRIBUINTE: VITRION SUPLEMENTOS
LTDA**

**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, 07 de Maio de 2026.

CONTRIBUINTE: VITRION SUPLEMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 65.587.754/0001-35 SETOR: 09.005.0010.007

**ENDEREÇO: R CORONEL JOÃO CÂNDIDO DE AGUIAR
BAIRRO: CENTRO**

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-050

**ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃOESPECIFICADOS
ANTERIORMENTE**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R\$570,91(quinhetos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:6F1426CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.445/2026**

Portaria Nº 14.445/2026

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 4.245/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **VANDERLEY DO NASCIMENTO JUNIOR**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, Nível I, Padrão 01, a partir de 13/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 13 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:88D5AA05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.446/2026**

Portaria Nº 14.446/2026

**TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DAS
PESSOAS INDICADAS.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, que a Portaria nº 14.358/2026 nomeou as pessoas abaixo discriminadas e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 8º, § 1º do art. 18, e que o § 5º do art. 18 da Lei Complementar nº 60/2009 determina a cessação dos efeitos do ato de provimento, caso a posse não ocorra no prazo de 30(trinta) dias da publicação do referido ato.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica sem efeito a nomeação das pessoas abaixo relacionadas:

a) - Por não tomar posse no prazo legal:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
AGENTE ADMINISTRATIVO		
761000	GIOVANNA SANTOS GONCALVES	095
ENFERMEIRO		
Vaga reservada PCD		
774869	ANDREIA MARIA DE LIMA	156
FISIOTERAPEUTA		
756770	LAIS EVANGELISTA TELES	012
ODONTOLOGO		
753056	LAURA CHRISTIELLY MUNIZ FONSECA	012

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:50EB89C6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ/MG - EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações e Decreto Municipal nº 098/2017. OBJETO: Chamamento público para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019/2014, para execução de programa de formação/ apoio educacional e de cunho social, voltado a estudantes e egressos do ensino médio e superior, mediante concessão de bolsas, incluindo a oferta de cursos de capacitação em boas práticas, acompanhamento contínuo e a realização de atividades práticas em ambientes institucionais da Administração Pública Municipal. PÚBLICO-ALVO: Estudantes e egressos do ensino médio e superior. VALOR TOTAL: R\$ 1.125.000,00 (Hum milhão, Cento e Vinte e Cinco Mil Reais). **PRAZO E LOCAL:** O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da

Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.patrociniodomuriae.mg.gov.br>. **COMISSÃO DE SELEÇÃO:** O julgamento será realizado pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 040/2026.

Patrocínio do Muriaé/MG, 14 de maio de 2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moises de Souza Piteira

Código Identificador:627AF7CA

**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 049/26 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na promoção de eventos, locação de banheiros químicos e outros, em atendimento a solicitação da Secretaria demandante. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com Itens de Ampla Concorrência e Itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 29/05/26. Início da Sessão: 29/05/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 15/05/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Moises de Souza Piteira

Código Identificador:2A5B7989

**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 050/26 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de carga viva e outros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com Itens de Ampla Concorrência. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 29/05/26. Início da Sessão: 29/05/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 15/05/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Moises de Souza Piteira

Código Identificador:B9AD14D5

**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 051/26 – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de impressos gráficos (RECEITUÁRIO), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 13h20min do dia 29/05/26. Início da Sessão: 29/05/26 às 13h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-

mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 15/05/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:0D9B5CE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA – MG.
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE. CONTRATO Nº 048/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: 65.969.609 CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM ENSINOS DE OFICINA DE TEATRO, ARTESANATO, PRÁTICAS EM SAÚDE, JOGOS DE TABULEIRO, MÚSICA, DANÇA, KARATÊ, PRÁTICAS ESPORTIVAS, CAPOEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA DOURADA – MG. Modalidade: Pregão Eletrônico 013/2026 Assinatura: 14/04/2026. Vigência: 14/04/2026 A 14/04/2027. R\$ 15.000,00.

EXTRATO DE. CONTRATO Nº 049/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: CARLOS TIAGO RIBEIRO FERREIRA 05675651659. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM ENSINOS DE OFICINA DE TEATRO, ARTESANATO, PRÁTICAS EM SAÚDE, JOGOS DE TABULEIRO, MÚSICA, DANÇA, KARATÊ, PRÁTICAS ESPORTIVAS, CAPOEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA DOURADA – MG. Modalidade: Pregão Eletrônico 013/2026 Assinatura: 14/04/2026. Vigência: 14/04/2026 A 14/04/2027. R\$ 22.045,50.

EXTRATO DE. CONTRATO Nº 050/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: GNF ESPORTES E EVENTOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM ENSINOS DE OFICINA DE TEATRO, ARTESANATO, PRÁTICAS EM SAÚDE, JOGOS DE TABULEIRO, MÚSICA, DANÇA, KARATÊ, PRÁTICAS ESPORTIVAS, CAPOEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA DOURADA – MG. Modalidade: Pregão Eletrônico 013/2026 Assinatura: 14/04/2026. Vigência: 14/04/2026 A 14/04/2027. R\$ 43.700,50.

EXTRATO DE. CONTRATO Nº 051/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: MARCOS VINÍCIOS SILVA DIAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM ENSINOS DE OFICINA DE TEATRO, ARTESANATO, PRÁTICAS EM SAÚDE, JOGOS DE TABULEIRO, MÚSICA, DANÇA, KARATÊ, PRÁTICAS ESPORTIVAS, CAPOEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA DOURADA – MG. Modalidade: Pregão Eletrônico 013/2026 Assinatura: 14/04/2026. Vigência: 14/04/2026 A 14/04/2027. R\$ 38.570,50.

Pedra Dourada/MG, 14 de maio de 2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:239B9CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
LEI MUNICIPAL Nº. 1000 DE 14 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre o reconhecimento da pessoa com fibromialgia, no âmbito do Município de Pedra Dourada/MG, para fins de atendimento prioritário e acesso às políticas públicas municipais, institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPFIBRO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida, no âmbito do Município de Pedra Dourada/MG, a pessoa diagnosticada com fibromialgia como pessoa com deficiência, para fins de atendimento prioritário, inclusão social e acesso às políticas públicas municipais, observada a legislação aplicável.

Art. 2º. O reconhecimento previsto nesta Lei tem por finalidade assegurar às pessoas com fibromialgia tratamento digno, inclusivo e prioritário no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como facilitar o acesso aos serviços públicos e às demais garantias legais.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei não dispensa, quando legalmente exigido, a apresentação de laudos, perícias, avaliações biopsicossociais ou outros requisitos previstos em legislação específica para concessão de benefícios ou direitos determinados.

Art. 3º. Fica instituída, no âmbito do Município de Pedra Dourada/MG, a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPFIBRO, destinada à identificação da pessoa diagnosticada com fibromialgia, com a finalidade de facilitar o exercício dos direitos assegurados nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 4º. A emissão, controle, gestão e expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPFIBRO serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 5º. A CIPFIBRO será concedida mediante requerimento do interessado, instruído, no mínimo, com:

- I - documento oficial de identificação com foto e CPF;
- II - 02 (duas) fotos 3x4 recentes, quando necessárias à emissão do documento;
- III - comprovante de residência no Município de Pedra Dourada/MG;
- IV - laudo ou relatório médico que ateste o diagnóstico de fibromialgia, com indicação do respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido por profissional habilitado.

§ 1º. O requerimento administrativo para emissão da CIPFIBRO será apresentado em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º. O modelo do formulário, os procedimentos administrativos, a forma de análise documental e os demais requisitos complementares serão definidos em regulamento.

§ 3º. A atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins desta Lei, restringe-se à análise administrativa da documentação e à expedição da carteira, não lhe competindo a realização de diagnóstico médico ou avaliação clínica da condição de saúde do requerente.

Art. 6º. A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO) deverá conter, no mínimo:

- I - nome completo do titular;
- II - número do CPF;
- III - fotografia do titular;
- IV - identificação da condição de pessoa com fibromialgia;
- V - número de registro do documento;
- VI - data de emissão;
- VII - demais informações definidas em regulamento.

Art. 7º. A pessoa portadora da CIPFIBRO terá assegurado, nos termos da legislação vigente, atendimento prioritário em:

- I - repartições públicas municipais;
- II - unidades e serviços públicos municipais;
- III - estabelecimentos privados de atendimento ao público localizados no Município.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, compreendem-se como estabelecimentos privados de atendimento ao público aqueles que prestem serviços, realizem atendimento direto ou mantenham fluxo regular de atendimento a consumidores, usuários ou cidadãos.

Art. 8º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão promover ações de conscientização, inclusão, acolhimento e divulgação dos direitos das pessoas com fibromialgia.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 14 de maio de 2026.

FAGNER FERREIRA VEIGA

Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG

Publicado por:

Kaique Rodrigues de Freitas

Código Identificador:186FBED2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Planura/MG, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº. 082/2026, torna público para conhecimento dos interessados, o **LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026** para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Planura/MG, conforme condições e exigências contidas no edital e seus anexos. Início do recebimento das Propostas: 18/05/2026 às 08h00. Abertura e Julgamento das Propostas: 11/06/2026 às 08h00. Início da Sessão de lances: 11/06/2026 às 09h00. A sessão do Leilão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da LICITANET www.licitanet.com.br. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO para o Leilão eletrônico deverá ser encaminhado de forma eletrônica via sistema LICITANET. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 08h00 às 12h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. DOWNLOAD do Edital e relatório fotográfico através do site: www.planura.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

Planura/MG, 14 de maio de 2026

DEL MARINA MENDES S JANUÁRIO

Leiloeira

Publicado por:

Del Marina Mendes da Silva Januário

Código Identificador:1FF352C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que O Município de Planura/MG para conhecimento de quem possa interessar, realizará licitação através do **PROCEDIMENTO AUXILIAR**, na forma de **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 136/2025, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos: **CREDENCIAMENTO Nº 004/2026** – Chamamento Público para credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de Casa de Apoio em Uberaba/MG, destinados ao atendimento de usuários do SUS do Município de Planura/MG em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), contemplando acolhimento diurno (sem pernoite) e alimentação, com acionamento conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Início do recebimento de propostas: 18/05/2025 às 08H. Resultado da análise da documentação: 10/06/2025 às 09H. Prazo final para recebimento do credenciamento: 31/12/2025. Resultado da análise da documentação: 10/06/2026 às 10H. O recebimento da documentação ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS para o Credenciamento eletrônico deverá ser encaminhado de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34) 3427-7014, e e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 08h às 11h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. DOWNLOAD de Editais através dos sites: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br.
Planura/MG, 15 de maio de 2026.

ANGELITA DE LIMA PEDRO

Agente de Contratação Suplente

Publicado por:

Angelita de Lima Pedro

Código Identificador:4D245CE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA

Prefeitura Municipal de Planura/MG. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2024. ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025.** Errata de Publicação. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Construção e Correlatos, de acordo com as condições do edital e seus anexos. **Onde lê:** Vigência: 20/10/2025 a **27/01/2026**; **Leia-se:** Vigência: 20/10/2025 a **20/10/2026**.

Prefeitura Municipal de Planura/MG - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025.** Errata de Publicação em 24/04/2026. **Onde lê:** Objeto: contratação de serviços especializados de seguro veicular, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. **CONTRATO Nº 247/2025 - CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A.** Data da Assinatura: 04/12/2025 – Vigência 04/12/2025 a 04/12/2026. com o lote 1 (10 itens) – Valor total de R\$17.340,00; **Leia-se:** Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de caçambas estacionárias, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. **CONTRATO Nº 247/2025 - CONTRATADO: J M SERVICOS URBANOS E CONSTRUCOES LTDA** - com o lote 1 (itens 01), valor **R\$ 137.500,00**. Data da assinatura: 04/12/2025. Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026.

Planura, 14 de maio de 2026.

DEL MARINA MENDES S. JANUÁRIO -

Departamento de Licitação

Publicado por:

Del Marina Mendes da Silva Januário

Código Identificador:62ED942C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025. CONTRATANTE: Município de Planura/MG – Objeto: Registro de preços para

contratação de entidade especializada na Prestação de Serviços de Locação de Minigeração Distribuída de Energia Elétrica de Fonte Fotovoltaica, por Meio do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), na modalidade Geração Compartilhada Via Consórcio de Geração de Energia, conforme Lei 14.300/2022 e Resolução Normativa ANEEL Nº1000/2021 E 1.059/2023, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. – Data de Assinatura: 09/12/2025 - Vigência: 01/01/2026 à 01/01/2027. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 143/2025 - CONTRATADO: VALE DO SOL CONSTRUTORA LTDA**, percentual de desconto 35% (trinta e cinco por cento). Vigência: 12 (doze) meses. Antônio Luiz Botelho. Prefeito Municipal.

CREDENCIAMENTO ELET. Nº 006/2025. CONTRATANTE: Município de Planura/MG - Objeto: credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços para atendimento da nova estrutura dos Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, denominado "Programa Criança Feliz". Data da Assinaturas: 05/01/2026 - Vigência: 05/01/2026 a 05/01/2027. **Contrato nº 001/2026** - Contratada: Emily Soares Pereira (Visitadora) - Valor Global: R\$ 24.174,12. **Contrato nº 002/2026** - Contratada: Yzabella Guilherme Ferreira (Visitadora) - Valor Global: R\$ 24.174,12 **Contrato nº 003/2026** - Contratado: Marcia dos Santos Nelo Costa (Visitadora) - Valor Global: R\$ 24.174,12.

PREGÃO ELET. Nº 052/2025. CONTRATANTE: Município de Planura/MG - Objeto: aquisição de medicamentos de uso médico hospitalar e assistência farmacêutica, destinados a atender as necessidades da Saúde Pública Municipal, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Data da assinatura 13/01/2026. Vigência 13/01/2026 a 13/01/2027. **ARP nº 004/2026** - Contratada: ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor R\$ R\$ 32.635,00. **ARP nº 005/2026** - Contratada: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. Valor R\$ 104.996,75. **ARP nº 006/2026** - Contratada: Alfalagos Ltda. Valor R\$ 68.923,50. **ARP nº 007/2026** - Contratada: BH Farma Comercio Ltda. Valor R\$ 38.354,00. **ARP nº 008/2026** - Contratada: C.A. Hospitalar Ltda. Valor R\$ 4.606,00. **ARP nº 009/2026** - Contratada: Cirúrgica Olímpio Eirelli. Valor R\$ 196.930,00. **ARP nº 010/2026** - Contratada: Cirúrgica Paranaíba Ltda. Valor R\$ 32.766,00. **ARP nº 011/2026** - Contratada: CMH - Central de Medicamentos Hospitalares. Valor R\$ 25.950,00. **ARP nº 012/2026** - Contratada: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda. Valor R\$ 45.088,00. **ARP nº 013/2026** - Contratada: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor R\$ 66.898,10. **ARP nº 014/2026** - Contratada: Drogafonte Ltda. Valor R\$ 279.585,77. **ARP nº 015/2026** - Contratada: Force Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor R\$ 41.491,00. **ARP nº 016/2026** - Contratada: Gholdmed Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. Valor R\$ 123.742,30. **ARP nº 017/2026** - Contratada: ILG Comercial Ltda. Valor R\$ 144.345,46. **ARP nº 018/2026** - Contratada: Med Center Comercial Ltda. Valor R\$ 69.294,15. **ARP nº 019/2026** - Contratada: Pró-Remédios Dist. De Prod. Farm. E Cosm. Eireli-ME. Valor R\$ 67.073,00. **ARP nº 020/2026** - Contratada: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. Valor R\$ 40.365,40. **ARP nº 021/2026** - Contratada: Soma MG Produtos Hospitalares Ltda. Valor R\$ 367.685,91. **ARP nº 022/2026** - Contratada: TS Farma Distribuidora Ltda. Valor R\$ 91.675,47. **ARP nº 023/2026** - Contratada: Vertice Medicamentos Ltda. Valor R\$ 35.945,00. **ARP nº 024/2026** - Contratada: Viva Farmacêutica S/A. Valor R\$ 22.120,00. **ARP nº 026/2026** – Data da assinatura: 16/01/2026. Vigência 16/01/2026 à 16/01/2027. Contratada: Esfigmed Comercial Hospitalar Ltda. Valor R\$ 421.053,00.

DISPENSA Nº 026/2025. CONTRATANTE: Município de Planura/MG - Objeto: Aquisição de tintas de diversas especificações e materiais correlatos para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **Contrato nº 025/2026** - Contratada: Ana Clara Carvalho Rodrigues ME – Data da assinatura: 16/01/2026 – Vigência: 16/01/2026 a 16/03/2026 – Valor global: R\$ 62.725,59.

DISPENSA Nº 01/2026. CONTRATANTE: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria junto ao departamento de licitação e setor de compras para elaborar editais, acompanhar,

orientar e autuar os processos licitatórios e os procedimentos de compras, auxiliar na elaboração dos artefatos de planejamento e projetos com toda gestão pública municipal, direta e indireta, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Planura/MG. **Contrato nº 027/2026** - Contratada: LCT Assessoria e Consultoria Ltda – Data da assinatura: 16/01/2026 – Vigência: 16/01/2026 a 31/12/2026 – Valor global: R\$ 59.700,00.

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026. CONTRATANTE: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação do show com o Bonde do Tigrão, em comemoração ao Carnaval intitulado Carnaplan 2026, no dia 15 de fevereiro de 2026, com duração média de 1h15min. (uma hora e quinze minutos) de apresentação, na forma descrita no Termo de Referência. **Contrato nº 028/2026** - Contratada: Bonde do Tigrão Promoções & Eventos Ltda – Data da assinatura: 20/01/2026 – Vigência: 20/01/2026 a 20/04/2026 – Valor global: R\$ 100.000,00.

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026. CONTRATANTE: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação do show com o Baile do Zena, em comemoração ao Carnaval intitulado Carnaplan 2026, no dia 17 de fevereiro de 2026, com duração média de 1h30min. (uma hora e trinta minutos) de apresentação, na forma descrita no Termo de Referência. **Contrato nº 029/2026** - Contratada: José Renato Santos de Paula Ltda – Data da assinatura: 20/01/2026 – Vigência: 20/01/2026 a 20/04/2026 – Valor global: R\$ 11.000,00.

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026. CONTRATANTE: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de show artístico com as Gêmeas Castro em comemoração ao Carnaval intitulado Carnaplan 2026, no dia 14 de fevereiro de 2026, com duração média de 1h40min (uma hora e quarenta minutos) de apresentação, na forma descrita no Termo de Referência. **Contrato nº 030/2026** – Contratada: MKZ Silvério Produção Musical Ltda – Data da assinatura: 20/01/2026. Vigência: 20/01/2026 a 20/04/2026. Valor: R\$ 20.000,00

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026. CONTRATANTE: Município de Planura/MG - Objeto: contratação do Cantor Seu Moço em comemoração ao carnaval intitulado Carnaplan 2026, no dia 17 de fevereiro de 2026, com duração média de 2H (duas horas) de apresentação, na forma descrita no Termo de Referência. **Contrato nº 031/2026** - Contratada: Riru Negócios Ltda – Data da assinatura: 26/01/2026 – Vigência: 26/01/2026 a 17/03/2026 – Valor global: R\$ 45.000,00.

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026. CONTRATANTE: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação do Cantora Mirian Mattos e Banda em comemoração ao carnaval intitulado Carnaplan 2026, no dia 15 de fevereiro de 2026, com duração média de 2h30min (duas horas e trinta minutos) de apresentação, na forma descrita no Termo de Referência. **Contrato nº 032/2026** - Contratada: Rodrigo Freitas Alves – Data da assinatura: 26/01/2026 – Vigência: 26/01/2026 a 26/04/2026 – Valor global: R\$ 4.000,00.

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026. CONTRATANTE: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação do Cantor Cristian Leonello em comemoração ao Carnaval intitulado Carnaplan 2026, no dia 17 de fevereiro de 2026, com duração média de 2h30min (duas horas e trinta minutos) de apresentação, na forma descrita no Termo de Referência. **Contrato nº 033/2026** - Contratada: Rodrigo Freitas Alves 39831797892 – Data da assinatura: 26/01/2026 – Vigência: 26/01/2026 a 26/04/2026 – Valor global: R\$ 8.700,00.

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026. CONTRATANTE: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação da Turma da Pakaraka em comemoração ao Carnaval intitulado Carnaplan 2026, nas matinês dos dias 15 e 17 de fevereiro de 2026, com duração média de até 2h (duas horas) de apresentação, na forma descrita no Termo de Referência. **Contrato nº 034/2026** - Contratada: Pakaraka Promoção e Entretenimento Infantil Ltda – Data da assinatura: 28/01/2026 – Vigência: 28/01/2026 a 28/04/2026 – Valor global: R\$ 23.200,00.

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 MEDIANTE CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026. CONTRATANTE: Município de Planura/MG - Objeto: credenciamento para a captação de ofertas de Cotas de Patrocínio, para custeio das despesas referentes ao “CARNAPLAN 2026”, onde o patrocinador terá o direito de exploração publicitária e/ou celebração de parceria comercial/institucional. - Vigência: 28/01/2026 a 28/02/2026. **Contrato nº 035/2026** - Contratado: GTV FRUTAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026. CONTRATANTE: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação do show do Wesley Mattos em

comemoração ao Carnaval intitulado Carnaplan 2026, no dia 16 de fevereiro de 2026, com duração média de até 2h (duas horas) de apresentação, na forma descrita no Termo de Referência. **Contrato nº 036/2026** - Contratada: Uesley Borges de Camargo – Data da assinatura: 30/01/2026 – Vigência: 30/01/2026 a 30/04/2026 – Valor global: R\$ 22.000,00.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026. CONTRATANTE: Município de Planura/MG - Objeto: credenciamento para seleção de empresa especializada, para autorização de uso e gestão operacional do carnaval de Planura “Carnaplan 2026”, que acontecerá de 13 a 17 de fevereiro de 2026, especificamente com relação à venda de alimentos e bebidas, ficando a cargo da empresa proponente: operação da venda de alimentos e bebidas, montagem e desmontagem das estruturas (caso necessário) além de contratação de equipes operacionais e outras atividades para manter a área de alimentação em conformidade com as normas sanitárias e de segurança vigentes no município. - **Termo de Credenciamento nº 037/2026** - Data da assinatura: 30/01/2026 – Vigência: período da realização e finalização da “Carnaplan 2026”. Contratada: Cunha & Cunha Eventos e Negócios Ltda - EPP. Valor: R\$ 116.100,00

DISPENSA Nº 02/2026. CONTRATANTE: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de Videomonitoramento no Evento Carnaplan 2026, atendendo as necessidades da Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer de Planura/MG. **Contrato nº 038/2026** - Contratada: Net Tel Sistema de Comunicação Ltda – Data da assinatura: 09/02/2026 – Vigência: 09/02/2026 a 31/03/2026 – Valor global: R\$ 17.195,80.

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026. CONTRATANTE: Município de Planura/MG - Objeto: contratação do Grupo Axé Mania em comemoração ao Carnaval intitulado Carnaplan 2026, nos 05 dias de evento, de 13 a 17 de fevereiro de 2026, com duração média de 30min (trinta minutos) de apresentação, na forma descrita no Termo de Referência. **Contrato nº 039/2026** - Contratada: Wiliam Souza Santos 05893599675 ME – Data da assinatura: 09/02/2026 – Vigência: 09/02/2026 a 09/04/2026 – Valor global: R\$ 14.500,00.

Planura, 14 de maio de 2026.

DEL MARINA MENDES S. JANUÁRIO -
Departamento de Licitação:

Publicado por:
Del Marina Mendes da Silva Januário
Código Identificador:2AA6370B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 170/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 170/2026 – Pregão Eletrônico Nº 043/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 170/2026 – Pregão Eletrônico Nº 043/2026 – Data: 01/06/2026 às 09:00 horas. Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Serviço de Arbitragem e Suporte Operacional. Ygor Luíz da Silva Reis. (Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047 e 1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da íntegra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, nos endereços www.pontenova.mg.gov.br e <https://licitar.digital>.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:4CA94AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14713

DECRETO Nº 14.713/2026

Regulamenta, no âmbito do Município de Ponte Nova, dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece normas para a classificação de risco de atividades econômicas, institui o Programa "Ponte Nova Livre para Crescer" e dispõe sobre o instituto da aprovação tácita para atos públicos de liberação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, no exercício das atribuições legais que lhe conferem o artigo 129, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, na Lei Estadual nº 23.959, de 27 de setembro de 2021, e no Decreto Estadual nº 47.776, de 04 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada no âmbito do Município os dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que tratam de direitos de liberdade econômica.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, este decreto estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Poder Público municipal como agente normativo e regulador.

Art. 3º São princípios que norteiam o disposto neste Decreto:
I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II - a boa-fé do particular perante o poder público;
III - a intervenção subsidiária e excepcional do estado sobre o exercício de atividades econômicas; e
IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o estado.

Art. 4º Será afastado o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante a Prefeitura Municipal, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal 13.874 de 2019 quando:
I - constatada má-fé no processo administrativo perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
II - constatada reincidência de infração à legislação municipal, estadual ou federal aplicável à instalação ou ao funcionamento da atividade econômica;
III – o requerente enquadrar-se como pessoa jurídica com faturamento anual superior aos limites estabelecidos para empresas de médio porte na legislação federal ou for constituído sob a forma de sociedade anônima de capital aberto

Art. 5º Este decreto tem como finalidade:
I – assegurar a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei;
II – assegurar a observância dos direitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, no que couber;
III – reduzir a interferência do poder público municipal na atividade empresarial e abreviar a eficiência na solução dos casos em que a interferência do Poder Executivo na atividade empresarial se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal.
Parágrafo único – Os atos e decisões administrativos referentes a atos de liberação da atividade econômica deverão permanecer disponíveis para acesso na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência e publicidade, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Art. 6º Fica instituído o Programa “PONTE NOVA” Livre para Crescer, que estabelecerá a política de desburocratização e

cumprimento das diretrizes de liberdade econômica, em consonância com o Programa Estadual de Desburocratização “Minas Livre Para Crescer”, conforme regulamento editado pelo Município.

CAPÍTULO II - DOS ATOS DE LIBERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 7º – Para fins do disposto neste decreto, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.

CAPÍTULO III - DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SEUS EFEITOS

Art. 8º O órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato administrativo de liberação classificará o risco da atividade econômica em:

I – nível de risco I: baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente, cujo efeito é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena operação e funcionamento do estabelecimento;

II – nível de risco II: médio risco, “baixo risco B” ou risco moderado, cujo efeito é permitir a emissão automática de licenças e alvarás após o ato do registro, observada a fiscalização posterior;

III – nível de risco III: alto risco, aquelas definidas pelos órgãos competentes em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, ambiental e prevenção contra incêndios, exigindo-se vistoria prévia.

§ 1º – O exercício de atividades classificadas no nível de risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação.

§ 2º – As atividades de nível de risco II permitem vistoria posterior ao início da atividade, garantido seu exercício contínuo e regular, desde que não haja previsão legal em contrário e não sejam constatadas irregularidades.

§ 3º A automaticidade na liberação prevista para o nível de risco II não se aplica às licenças de natureza ambiental para atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, as quais observarão os ritos e as vistorias previstos na legislação específica e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

§ 4º – As atividades de nível de risco III exigem vistoria prévia para início da atividade econômica.

§ 5º – A classificação das atividades observará a Resolução nº 05 do Comitê Gestor da REDESIM-MG ou norma posterior que a substitua.

Art. 9º – Para fins do disposto do inciso I do Art. 8º, a classificação dos empreendimentos classificados como nível de risco I: baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente são as constantes da Resolução 5 do Comitê Gestor da REDESIM-MG, ou outra que porventura a substitua.

Art. 10 – Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I – requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019;

II – concedente: órgãos e entidades do Poder Executivo responsáveis pela emissão de ato público de liberação de atividade econômica.

Art. 11 A aplicação dos arts. 1º ao 4º da Lei Federal nº 13.874/2019, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, dar-se-á na forma deste Decreto, ficando estabelecido quanto a tais dispositivos da lei federal que:

I - serão observados pela administração municipal na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de

aplicação e na ordenação pública sobre localização e funcionamento de atividades, proteção ao meio ambiente, controle do uso e da ocupação do solo, ordenamento territorial e todas as demais atividades de fiscalização e regulação;

II – não se aplicam ao direito tributário e ao direito financeiro;

III – constituem norma geral de direito econômico e serão observados para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelo Município.

Art. 12 O direito à dispensa de ato público de liberação da atividade econômica não isenta o responsável legal pelo empreendimento da observância dos critérios legais de localização do empreendimento dispostos no Plano Diretor Municipal, bem como das normas ambientais, de segurança, sanitárias e de posturas aplicáveis.

Art. 13 Respeitada a competência regulatória ou fiscalizatória, o município poderá elaborar e alterar as normas e procedimentos que visem a simplificação e a racionalização no exercício de atividade econômica, conforme artigo 179º da Constituição Federal e artigo 6º da Lei Complementar 123 de 2006, para os empreendimentos classificados nos graus de risco I e II.

Art. 14 Os estabelecimentos dispensados de atos públicos de liberação da atividade econômica ficam submetidos à fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal, com a finalidade de resguardar os direitos coletivos e o cumprimento das normas em conformidade com o § 2º do art. 3º da Lei federal nº 13.874, de 2019.

CAPÍTULO IV – PRAZOS

Art. 15 A decisão administrativa acerca do ato público de liberação de atividade econômica será proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, desde que devidamente instruído com toda a documentação exigida pela legislação vigente.

§ 1º O prazo fixado no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante decisão motivada do dirigente máximo do órgão ou entidade concedente, em face da complexidade técnica da matéria.

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido sem manifestação definitiva da Administração Pública Municipal, ocorrerá a aprovação tácita do pedido, ressalvadas as vedações expressas em lei e os casos que envolvam segurança pública e risco ambiental de médio e alto impacto.

§ 3º A aprovação tácita:

I – não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;

II – não afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pela Administração Pública em fiscalizações posteriores.

§ 3º O disposto no caput não se aplica:

I – a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;

II – quando a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública;

III – quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;

IV – aos processos administrativos de licenciamento ambiental na hipótese de exercício de competência supletiva nos termos do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;

V – aos demais atos públicos de liberação de atividades com impacto significativo ao meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental competente no ato normativo a que se refere o caput.

§4º O concedente poderá estabelecer prazos específicos para fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica, desde que respeitado o prazo máximo previsto no caput.

§5º O ato normativo de que trata o caput conterà a indicação de todos os atos públicos de liberação de competência do órgão ou da entidade concedente não sujeitos a aprovação tácita por decurso de prazo.

§6º Poderão ser estabelecidos prazos superiores ao previsto no caput, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação da autoridade máxima do órgão ou da entidade.

Art. 16 Para fins de aprovação tácita, o prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.

§1º O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas.

§2º O concedente deverá priorizar a adoção de mecanismos automatizados e/ou eletrônicos para recebimento das solicitações de ato público de liberação.

§3º O concedente deve disponibilizar em meio físico ou digital a relação simplificada, clara e objetiva das exigências e requisitos legais que devem ser providenciados pelo requerente.

Art. 17 Para fins de aprovação tácita, o prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica poderá ser suspenso por períodos de até 60 (sessenta) dias, se houver necessidade de complementação da instrução processual, devidamente justificada pelo concedente.

§1º O requerente será informado, de maneira clara acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.

§ 2º Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato novo durante a instrução do processo.

Art. 18 O requerente poderá solicitar documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo.

§1º O concedente buscará automatizar ou se valer de meios eletrônicos para a emissão do documento comprobatório de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos de aprovação tácita.

§2º O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterà elemento que indique a natureza tácita da decisão administrativa.

Art. 19 Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público de liberação de atividade econômica não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que poderá:

I – proferir a decisão de imediato;

II – remeter o processo administrativo correedoria para apuração da responsabilização.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRÂNSITÓRIAS

Art. 20 As disposições deste decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 21 A aplicação deste decreto independe de o ato público de liberação de atividade econômica:

I - estar previsto em lei ou em ato normativo infralegal;

II - referir-se a:

a) início, continuidade ou finalização de atividade econômica;
b) liberação de atividade, de serviço, de estabelecimento, de profissão, de instalação, de operação, de produto, de equipamento, de veículo e de edificação, dentre outros; c) atuação de ente público ou privado.

Art. 22 O disposto neste decreto não se aplica ao ato ou ao procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de poder de polícia pelo órgão ou pela entidade após o ato público de liberação.

Art. 23 O disposto neste decreto não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro.

Art. 24. Os atos e decisões administrativas referentes à liberação de atividades devem permanecer disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município, em observância ao princípio da transparência e ao Artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Art. 25 Fica revogado o Decreto 12.019/2021, bem como as disposições em contrário, especialmente as normas infralegais que exijam licenciamento prévio para atividades classificadas como nível de risco I.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 14 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

SAMUEL IRIAS LOREDO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:433A73A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

DEC14714

DECRETO Nº 14.714/2026

Torna sem efeito o Decreto 14.712/2026 que Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável do imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº14.712/2026, publicado no dia 14 de maio de 2026 que” Declara de utilidade pública , para fins de desapropriação amigável do imóvel que menciona e dá outras providências”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ponte Nova, 14 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:E16217D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

DEC14715

DECRETO Nº 14.715 /2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável do imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, XIX da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º do Decreto-Lei n. 3.365/1941,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada como de utilidade pública, para fins de desapropriação extrajudicial de imóvel urbano sediado à rua Luiz Martins Soares Sobrinho, nº 395, bairro de Fátima, de propriedade José Rosa da Conceição e Carmem Sodré, matrícula no CRI nº 4.293, localizado no município e comarca de Ponte Nova – MG, com área de 230,00 m², conforme memorial descritivo anexo.

Parágrafo único. O imóvel objeto da desapropriação de que trata o caput deste artigo será destinado à Prefeitura Municipal de Ponte Nova para ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar a execução de todos os atos necessários ao cumprimento do presente Decreto, cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento para o presente exercício, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revoga as disposições contrárias.

Ponte Nova, 14 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:380C0F1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 101/2025**

Extrato de Ata de Registro de Preços – Processo Licitatório nº 190/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual locação de tendas, portal e grades. CONTRATADAS: FRANCINE BHERING MOLINARI DO CARMO, inscrita no CNPJ sob nº 48.515.232/0001-09, no valor estimado de R\$ 182.850,00 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais); MARILIA APARECIDA RESENDE - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10 250 442/0001-40, no valor estimado de R\$ 120.400,00 (cento e vinte mil, quatrocentos reais); GMA SHOWS ARTISTICOS E ESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.029.645/0001- 90, no valor estimado de R\$ 671.220,00 (seiscentos e setenta e um mil, duzentos e vinte reais); TERREMOTO PRODUÇÕES E PUBLICIDADES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.827.666/0001-79, no valor estimado de R\$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

(Prefeito)

Publicado por:

Nagila da Silva Santos

Código Identificador:4627F32A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 068/2026. PROCESSO Nº: 168/2026
– INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026**

Extrato de Contrato 068/2026. PROCESSO Nº: 168/2026 – Inexigibilidade nº 042/2026. Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Dona Maria Pacheco, 308, Sagrado Coração de Jesus, Ponte Nova — MG, objeto da matrícula nº 14.822, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova, para funcionamento do acervo patrimonial municipal. Locador: REINALDO GRANATO DA COSTA, inscrito no CPF 549.027.386-00. Valor total: R\$ 60.000,00

(sessenta mil reais), sendo que o valor mensal é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

(Prefeito Municipal).

Publicado por:

Nagila da Silva Santos

Código Identificador:03A9F3F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 4932**

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.932/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.196/2026

Altera a Lei Complementar Municipal nº 4.754, de 28 de dezembro de 2023, para dispor sobre a lotação e distribuição das vagas do cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 4.754, de 28.12.2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam criadas 15 (quinze) vagas no cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias, integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, vinculadas na estrutura para fins organizacionais à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com os requisitos para investidura, jornada de trabalho, atribuições e vencimento básico dispostos na Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019

Art. 2º A lotação e a movimentação dos ocupantes das vagas referidas no art. 1º dar-se-ão por ato motivado da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, observado o interesse público, a conveniência administrativa e as atribuições legais do cargo previstas no Anexo III da Lei Complementar nº 4.238/2019.

Art. 3º O Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019, passa a vigorar com a exclusão das 15 (quinze) vagas de Auxiliar Geral de Conservação de Vias vinculadas ao Setor de Prevenção e Combate às Endemias.

Parágrafo único. O quantitativo de vagas do cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias constante do Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 2019, permanece inalterado em relação ao seu montante total, mantidas as 15 (quinze) vagas criadas pela presente Lei Complementar, com lotação e distribuição entre as Secretarias Municipais de acordo com as necessidades do serviço e critérios fixados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 4.754, de 28.12.2023.

Ponte Nova, 14 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:BAB9374B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 020**

Portaria nº 020, de 14 de maio de 2026

A Secretária Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.764/2022.

Resolve:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Processante em desfavor da empresa **MAXLIMP DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA**, representada legalmente pela Sra. Paula Isoni Gama de Assis, inscrita no CNPJ: **49 704 565/0001-49**, para apurar possível infração com base no art. 155, inciso VII da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Ponte Nova, 14 de maio de 2026

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO

Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:

Cleonice de Jesus Felisberto

Código Identificador:2E64A07E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA187**

PORTARIA Nº 187/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal e gestora do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 172/2026, cujo objeto é o Registro de preços para Aquisição de Redes Esportivas:

a) Fiscais do contrato:

Nivalda Azevedo Freitas, almoxarifado@edu.pontenova.mg.gov.br, (31) 9 7139-3571

Cleydson Luiz Leal Martins, semej@pontenova.gov.mg.br, (31) 3817-2054

b) Gestores do contrato:

Titular: Paula Roberta Martins da Cruz, semej@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-2054

Suplente: Manoela de Souza Pinto, admfinanceiro@edu.pontenova.mg.gov.br, 3817-6939 ramal 1166

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3º - Em caso de ausência de fiscal, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Em caso de ausência do gestor titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência e a indicação do substituto, conforme a lista de suplentes.

Art. 5º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 6º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 14 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:A93E5F3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 188**

PORTARIA Nº 188/2026

Altera a Portaria nº 168/2025, no que tange ao Fiscal do contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 168/2025 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº133/2025, cujo objeto é” Aquisição de eletroeletrônicos, os seguintes servidores:

a) Fiscais do contrato:

Matheus de Oliveira, cultura@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3440
Gleicevânia Aparecida Ramos, sedru@pontenova.mg.gov.br, (31) 99624-7410

Gladstonier Roberto Pereira Serrano, patrimonio@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Rodolfo Pereira Guimarães, semam@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1896

Jeandro da Silva Vianna, semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3353

Gianni Cristina Pereira Fernandes, semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3353

Carlos Augusto Alves, augustotit9@gmail.com, (31)3817-6939

Cleydson Luiz Leal Martins, semej@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1816

Felipe de Aragão Gonçalves, semobcompraspn@gmail.com, (31) 3817-4239

Rodrigo Castro Silva, depatencaoprimaria@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120

Gláucio Alves Soares, semut@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6858

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 14 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:34E9B81B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO**

Processo nº 039/2025

Dispensa nº 009/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Prados

Contratado: 17.863.981 João Bosco de Paula

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e reajuste de preços para a continuidade dos serviços de paisagismo e arborização de canteiros centrais e praças municipais.

Valor: R\$ 2.810,96 (dois mil oitocentos e dez reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor global de R\$ 33.731,52 (trinta e três mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Data: 14 de maio de 2026.

Publicado por:

Bruno Ludgero da Mata e Sousa

Código Identificador:1A3A7460

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 14/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 64/2026 – Credenciamento 14/2026, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das **12h00min do dia 15 de maio de 2026**, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e demais receitas públicas, mediante repasse integral dos valores arrecadados às contas do Município**. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:

Rafael Corrêa Ramos

Código Identificador:F24641C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº. 15/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 66/2026, Credenciamento nº. 15/2026, torna público que celebrou contrato para Credenciado, de serviços **Locação de aparelhos/equipamentos médicos respiratórios – BPAP e CPAP pelo período de doze meses com as empresas EDR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME (CNPJ: 16.671.989/0001-03), MIDAS COMERCIO ATACADISTA PRODS.HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 09.012.033/0001-26) e SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA (CNPJ: 10.372.200/0001-29).**

Publicado por:

Rafael Corrêa Ramos

Código Identificador:4FCCF0E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 39/2026, Pregão Eletrônico nº. 11/2026, torna público que celebrou termo para Registro de preço para a aquisição futura e parcelada de Materiais de Construção, para atender as Secretarias do Município. (PARTE 2) com as empresas **CONSTRUCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 18.003.754/0001-60), ALINE NICÁCIO ME (CNPJ: 14.304.445/0001-70) e DEPOSITO MAT. PARA CONSTRUÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (CNPJ: 11.999.346/0001-61).**

Publicado por:

Rafael Corrêa Ramos

Código Identificador:4F2646FA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AUTO DE NOTIFICAÇÃO**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 94/2026

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Moraes – MG fica autuado **FERNANDA DE LIMA GONÇALVES**, sob CPF: 052.264.286-18, pessoa física identificada, residente na **RUA AFONSO CARLOS CAPANEMA, n 401, bairro SANTO ANTONIO, CEP: 35.701-248** no município de **SETE LAGOAS, a PROVIDENCIAR A LIMPEZA** da sua propriedade : **RUA GERALDO MARQUES RODRIGUES, 416, MARACANA, QD 25, LT 8** estando em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme o **artigo 3º, inciso I: fica caracterizado como mal estado de conservação de limpeza os imóveis que: Possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros;**

O prazo para as devidas providencias é de 07 dias a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6º da Lei Nº 1.315/2023. O não cumprimento acarretará a penalidade prevista no inciso I do artigo 18º ao qual se refere a uma multa equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Moraes por metro quadrado da área do imóvel.

Após a regularização da irregularidade, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização, ou encaminhado por meio eletrônico, registro fotográfico comprobatório, com assunto deve ser descrito da seguinte forma: **“RESPOSTA NOTIFICAÇÃO Nº _____”, para o e-mail “fiscalizacao@prudentedemoraes.mg.gov.br”**

Prudente de Moraes-MG, 27 de Abril de 2026

EVERTON NEPOMUCENO P. DA SILVA

Supervisor de Fiscalização

AUTO DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 98/2026

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Moraes – MG fica **SORH EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA**, sob CNPJ: **03.033.861/0001-64**, pessoa jurídica identificada no boletim do cadastro imobiliário municipal, localizada **RUA SALIM SALOMÃO, N 58, SALA 02, BAIRRO NAZIA I , CEP 33.200-444**, no município de **VESPASIANO, a PROVIDENCIAR A LIMPEZA** das suas propriedades:

**RUA JOAQUIM DE ARAUJO, S/N, SÃO JOÃO II, QD 02 LT 14; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.008.002.0014.001;
RUA JOAQUIM DE ARAUJO, S/N, SÃO JOÃO II, QD 02 LT 15; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.008.002.0015.001;
AVENIDA VICENTE VAZ DE MELO, S/N, SÃO JOÃO II, QD 02 LT 16; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.008.002.0016.001
AVENIDA VICENTE VAZ DE MELO, S/N, SÃO JOÃO II, QD 02 LT 17; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.008.002.0017.001
RUA CELIA GONÇALVES DO CARMO, S/N, SÃO JOÃO II, QD 02 LT 18 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.008.002.0018.001
RUA CELIA GONÇALVES DO CARMO, S/N, SÃO JOÃO II, QD 02 LT 19 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.008.002.0019.001**

Estando em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme o **artigo 3º, inciso I: fica caracterizado como mal estado de conservação de limpeza os imóveis que: Possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros;**

O prazo para as devidas providencias é de 07 dias a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 3º da Lei Nº 1.396/2026. O não cumprimento acarretará a penalidade prevista no inciso I do artigo 18º ao qual se refere a uma multa equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Moraes por metro quadrado da área do imóvel.

Após a regularização da irregularidade, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização, ou encaminhado por meio eletrônico, registro fotográfico comprobatório, com assunto deve ser descrito da seguinte forma: “**RESPOSTA NOTIFICAÇÃO Nº _____**”, para o e-mail “**fiscalizacao@prudentedemoraes.mg.gov.br**”

Prudente de Moraes-MG, 28 de abril de 2026

EVERTON NEPOMUCENO P. DA SILVA

Supervisor de Fiscalização

Publicado por:

João Victor Paiva Souza Andrade

Código Identificador:FDCEB7178

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS AUTO DE NOTIFICAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 107/2025

Através da Fiscalização Integrada, juntamente com a Vigilância Sanitária do Município de Prudente de Moraes – MG fica **AUTUADO** o senhor **MAURI FONSECA BORBA**, pessoa física identificado no Boletim do Cadastro Imobiliário, residente na **RUA BÊLGICA, SN, bairro JARDIM UNIVERSITÁRIO, CEP 35702-149** no município de **SETE LAGOAS**, a **PROVIDENCIAR A RETIRADA DOS ANIMAIS** da sua propriedade na ; **RUA GERALDO MAGELA B.DE OLIVEIRA , N SN, JARDIM PADRE PEDRO, QD: 03 LT 16**, estando assim em desconformidade com o artigo 98º da lei nº 503/1993 e art. 64º lei nº 504/1993, assim dispõem:

O artigo 98º da Lei nº 503/1993, é igual sente proibida a criação, no perímetro urbano da sede municipal, de qualquer outra espécie de gado;

o artigo 64º da Lei nº 504/1993, é proibido criar ou conservar animais que por sua espécie, quantidade ou má instalação, possam ser causa de insalubridade, incômodo ou risco ao vizinho e/ou à população.

Dispõe ainda nos artigos do Código Sanitário Municipal, **Lei nº 504/1993**, que:

Art. 69. Considera-se infração qualquer ato ou ocasião contrário aos dispositivos deste Código, de seu regulamento e de suas normas técnicas especiais ou que prejudique a ação fiscalizadora para seu cumprimento.

Art. 70. Considera-se infrator quem cometer, participar, facilitar ou se beneficiar da prática de infrações consideradas neste Código ou Legislação pertinente.

O prazo para as devidas providências é até **20 dias** a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 79º da **LEI Nº 504/1993**. O não cumprimento acarretará a penalidade prevista no Parágrafo único do artigo 64º ao qual se refere a uma **MULTA equivalente a 2 (duas) vezes o valor nominal da Unidade de Referência citada no Artigo 250, inciso IV do Código Tributário Municipal**, e, em caso de reincidência, na apreensão sumária dos animais.

Prudente de Moraes-MG, 05 de MAIO de 2026

Supervisor de Fiscalização

Fiscal Sanitário

Coordenadora Vigilância Sanitária

AUTO DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 108/2026

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Moraes – MG fica autuado **CARMETRO LTDA**, residente na **RUA**

ELOI FONSECA MACHADO SN, bairro **JARDIM PADRE PEDRO, CEP: 35.738-000** no município de **PRUDENTE DE MORAIS**, a **PROVIDENCIAR A LIMPEZA** da sua propriedade : **RUA HERALDO MACIEL, SN, JARDIM PADRE PEDRO, QD 06, LT 22** estando em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme o **artigo 3º, inciso I: fica caracterizado como mal estado de conservação de limpeza os imóveis que: Possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros;**

O prazo para as devidas providências é de 07 dias a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6º da Lei Nº 1.315/2023. O não cumprimento acarretará a penalidade prevista no inciso I do artigo 18º ao qual se refere a uma multa equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Moraes por metro quadrado da área do imóvel.

Após a regularização da irregularidade, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização, ou encaminhado por meio eletrônico, registro fotográfico comprobatório, com assunto deve ser descrito da seguinte forma: “**RESPOSTA NOTIFICAÇÃO Nº _____**”, para o e-mail “**fiscalizacao@prudentedemoraes.mg.gov.br**”

Prudente de Moraes-MG, 06 de MAIO de 2026

EVERTON NEPOMUCENO P. DA SILVA

Supervisor de Fiscalização

AUTO DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 114/2026

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Moraes – MG fica autuado **MAURI FONSECA BORBA**, residente na **RUA BELGICA, S/N, bairro JARDIM UNIVERSITÁRIO, CEP: 35.702-149** no município de **SETE LAGOAS**, a **PROVIDENCIAR A LIMPEZA** das suas propriedades:

RUA GERALDO MAGELA B.DE OLIVEIRA, S/N, JARDIM PADRE PEDRO, QD: 03 LT 13;

RUA GERALDO MAGELA B.DE OLIVEIRA, S/N, JARDIM PADRE PEDRO, QD: 03 LT 14;

RUA GERALDO MAGELA B.DE OLIVEIRA, S/N, JARDIM PADRE PEDRO, QD: 03 LT 15;

RUA GERALDO MAGELA B.DE OLIVEIRA, S/N, JARDIM PADRE PEDRO, QD: 03 LT 16;

RUA JOSÉ DUARTE FILHO, S/N, JARDIM PADRE PEDRO, QD: 03 LT 17.

Estando em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme o **artigo 3º, inciso I: fica caracterizado como mal estado de conservação de limpeza os imóveis que: Possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros;**

O prazo para as devidas providências é de 07 dias a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6º da Lei Nº 1.315/2023. O não cumprimento acarretará a penalidade prevista no inciso I do artigo 18º ao qual se refere a uma multa equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Moraes por metro quadrado da área do imóvel.

Após a regularização da irregularidade, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização, ou encaminhado por meio eletrônico, registro fotográfico comprobatório, com assunto deve ser descrito da seguinte forma: “**RESPOSTA NOTIFICAÇÃO Nº _____**”, para o e-mail “**fiscalizacao@prudentedemoraes.mg.gov.br**”

Prudente de Moraes-MG, 11 de MAIO de 2026

EVERTON NEPOMUCENO P. DA SILVA

Supervisor de Fiscalização

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:2ACE1574

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2025, assinado em 13/05/2026. Processo Licitatório nº 067/2025. Objeto: Contratação de empresa sob o regime de empreitada integral para a execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em trecho da Avenida Coronel Vilela, localizada no Bairro Volta Grande, no Município de Ressaquinha/MG. Detentora do aditivo: MOURA BENTO PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO - ME, inscrita no CNPJ sob o 10.776.314/0001-34, neste ato representado por Adelmo Moura Bento. O objeto deste instrumento é a alteração quantitativa e qualitativa do Contrato Administrativo, mediante a adequação do projeto original. A alteração ora firmada resultará no decréscimo do valor total considerando a supressão quantitativa e a qualitativa de R\$31.167,44 (trinta e um mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), representando um percentual de 8,4236% (somando a supressão quantitativa de 7,4632 e a qualitativa de 0,9604), assim como acréscimo quantitativo no valor total de R\$83.849,42 (oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), representando o percentual de 22,6620% do valor do contrato original, que é de R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), não ultrapassando o limite permitido. Com o decréscimo e acréscimo, objeto desse termo, o valor global do contrato passa a ser de R\$422.681,98 (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos). O contrato é realizado com fundamento da Lei Federal 14.133/21 e nos termos do Contrato administrativo nº 101/2025. Informações das 8h às 17h pelo tel: (32) 99968-3978, e-mail: licita.ressaquinha@gmail.com.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:5B3C2068

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PÚBLICA a divulgação da Retificação a Inexigibilidade 009/2025 - Proc. Nº 051/2025. Obj: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de plantão médico - médico clínico para atendimento de urgência e emergência na unidade Antônio Guisoli Rubim, em regime de escala de plantão de 12 (doze) horas (das 07 às 19 horas e das 19 às 07 horas) com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia. A equipe que integrará as escalas deverá ser composta por, no mínimo, 01 (um) médico. Não poderá haver desassistência e ou ausência dos profissionais acima referidos nas escalas, devendo o atendimento se dar de forma completa e integral 24 (vinte e quatro) horas por dia. Além do médico clínico e médico pediatra para realizarem plantão de 6 (seis) horas em local a ser indicado pela Secretaria de Saúde. Total de itens: 03 (três) itens. A retificação ao Edital estará disponível a partir de 15/05/2026 no site <https://www.ressaquinha.mg.gov.br/transparencia/licitacoes> Informações Gerais: Vide Edital e/ou através do e-mail: licita.ressaquinha@gmail.com Telefone: (32) 99968-3978. Luis Henrique Rodrigues Carvalho - Diretor de Licitações e Contratos.

Ressaquinha/MG, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:F3A3E43D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	90/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviço para à elaboração de plano museológico do museu Sylvio Caiáffa – Museu Histórico de Rio Pomba e projeto de revitalização e ampliação de seu prédio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 062/2026 – Pregão Eletrônico nº 023/2026
Prazo	14/05/2026 - 31/12/2026
Valor	R\$ 88.400,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.10.03.13.391.0032.2.0175
Signatário - Contratante	João Carlos Batista Cancela - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
Signatário - Contratado	ANDRÉ VIEIRA COLOMBO - SÓCIO ADMINISTRADOR

Rio Pomba, 14 de maio de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:8E152205

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	91/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
Objeto	objeto do presente instrumento é à Prestação de serviços de assessoria ICMS patrimônio cultural e ICMS turismo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 072/2026 – Dispensa nº 020/2026
Prazo	14/05/2026 - 13/12/2027
Valor	R\$ 5.748,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.35.00.2.10.01.13.122.0002.2.0168
Signatário - Contratante	João Carlos Batista Cancela - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
Signatário - Contratado	ANDRÉ VIEIRA COLOMBO - SÓCIO ADMINISTRADOR

Rio Pomba, 14 de maio de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:A79C9B9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	92/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA-ME
Objeto	objeto do presente instrumento é à Prestação de serviços de assessoria ICMS patrimônio cultural e ICMS turismo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 072/2026 – Dispensa nº 020/2026
Prazo	14/05/2026 - 13/12/2027
Valor	R\$ 15.480,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.35.00.2.10.01.13.122.0002.2.0168
Signatário - Contratante	João Carlos Batista Cancela - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e

	Patrimônio Histórico
Signatário - Contratado	MONIQUE AVELINO DAMASO - SÓCIA ADMINISTRADORA

Rio Pomba, 14 de maio de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Gláymerson Albuquerque de França

Código Identificador:A056C39C

**GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO E O FUNCIONAMENTO
DAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO (AEE) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DE RIO POMBA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº. 3.334/2026

REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO E O
FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE
ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO (AEE) NA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO DE RIO POMBA-MG, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rio Pomba Estado de Minas Gerais, Fernando Antônio Dutra Macedo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - Decreto nº 12.686/2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.611/2011;

CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão - LBI (Lei nº 13.146/2015);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições de acesso, permanência e aprendizagem aos estudantes público-alvo da Educação Especial;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica regulamentada a implantação e o funcionamento das Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Rede Municipal de Ensino de Rio Pomba – MG.

Art. 2º O Atendimento Educacional Especializado - AEE é atividade pedagógica de caráter complementar à escolarização de pessoas com deficiência e transtorno do espectro autista, e suplementar à escolarização de pessoas com altas habilidades ou superdotação, de acordo com o disposto nos art. 27 e art. 28 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2.015.

Art. 3º São considerados público-alvo do AEE:

I – estudantes com deficiência;

II – estudantes com transtornos do espectro autista (TEA);

III – estudantes com altas habilidades ou superdotação.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO AEE**

Art. 4º O AEE tem como objetivos:

I – Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade;

II – Eliminar barreiras que dificultem a participação e aprendizagem;

III – Promover autonomia e independência dos estudantes;

IV – Complementar e/ou suplementar a formação escolar;

V – Orientar professores e famílias.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 5º As Salas de AEE funcionarão em unidades escolares da rede municipal ou em polos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O atendimento:

I – Será realizado no contra turno escolar;

II – Ocorrerá em pequenos grupos;

III – Terá Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE).

Art. 7º O AEE não substitui o ensino da classe comum, sendo complementar à escolarização.

**CAPÍTULO IV
DO PROFESSOR DO AEE**

Art. 8º O AEE será realizado por professor com formação em:

I – Pedagogia, Educação Especial; ou

II – Áreas afins com especialização na área.

Art. 9º Compete ao professor do AEE:

I – Elaborar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) com o apoio da equipe especializada;

II – Produzir e adaptar materiais pedagógicos acessíveis;

III – Acompanhar o desenvolvimento do estudante;

IV – Orientar professores da classe comum;

V – Dialogar com a família;

VI – Registrar e avaliar os atendimentos.

**CAPÍTULO V
DA ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA**

Art. 10 O AEE deverá articular-se com:

I – Professores da classe comum;

II – Equipe pedagógica da escola;

III – serviços de saúde e assistência social, quando necessário.

IV – Equipe Multidisciplinar.

**CAPÍTULO VI
DA INFRAESTRUTURA**

Art. 11 As Salas de AEE deverão dispor de:

I – Mobiliário adequado;

II – Recursos pedagógicos acessíveis;

III – Tecnologia assistiva;

IV – Materiais específicos conforme as necessidades dos estudantes.

**CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

Art. 12 O acompanhamento do AEE será realizado por meio de:

I – Registros sistemáticos;

II – Relatórios pedagógicos;

III – Avaliação contínua do desenvolvimento do estudante.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela supervisão e monitoramento das Salas de AEE.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba – MG, 04 de maio de 2.026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:0E88B31F

**GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE
MENCIONA.**

PORTARIA Nº 135/2026

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a partir do dia 13/05/2026, o Contrato de nº 090/2025, com vigência até 31/12/2026, firmado com **FRANCIANE RODRIGUES DE CASTRO MAGESTI**, como Profissional de Apoio Escolar, nos termos inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2026.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 11 de Maio de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:5C24C651

**GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.**

PORTARIA Nº 134/2026

Rescinde contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a partir do dia 08/05/2026, o Contrato de nº 003/2026, com vigência até 15/01/2027, firmado com **CRISTIANE DE SOUZA SOARES**, como Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/05/2026.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 11 de Maio de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:9AC9278F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO
TUGÚRIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO
TUGÚRIO – MG
040 - 2026 - P.E. 012 - 2026 - R.P. 009 - 2026 - PAPELARIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de Ata Registro de preço – Processo Licitatório Nº 040/2026 - Pregão Eletrônico Nº 012/2026 - Registro de Preço Nº 009/2026, objeto “Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria diversos, tais como canetas, papéis, fitas adesivas, pastas, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais setores da Administração Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos, Ata de registro de preço Nº 024/2026 – Contratado: **MENDONÇA E MARTELETO EMPREENDIMENTO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ Nº 15.510.226/0001-00, no valor R\$ 105.699,00 – Ata de registro de preço Nº 025/2026 – Contratado: **GOGLIATH REPRESENTACAO LTDA**, CNPJ Nº 48.759.447/0001-75, no valor R\$ 27.216,80 – Ata de registro de preço Nº 026/2026 – Contratado: **BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA**, CNPJ Nº 55.501.192/0001-01, no valor R\$ 13.030,25 – Ata de registro de preço Nº 027/2026 – Contratado: **COMERCIAL PRIME LTDA**, CNPJ Nº 55.176.303/0001-51, no valor R\$ 11.174,00. Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 12 de maio de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:B91AFCBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO
TUGÚRIO – MG
043 - 2026 - P.E. 013 - 2026 - R.P. 010 - 2026 - MATERIAL DE
ESPORTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de Ata Registro de preço – Processo Licitatório Nº 043/2026 - Pregão Eletrônico Nº 013/2026 - Registro de Preço Nº 010/2026, objeto “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, recreativos e de apoio às atividades físicas, esportivas, educacionais e de lazer, incluindo bolas de diversas modalidades, petecas, jogos educativos e recreativos, mesa de pingue-pongue e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Ata de registro de preço Nº 017/2026 – Contratado: **ARENA ESPORTES LTDA**, CNPJ 48.348.052/0001-80, no valor R\$ 33.204,00 – Ata de registro de preço Nº 018/2026 – Contratado: **LOJA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, CNPJ 32.350.293/0001-23, no valor R\$ 10.869,27 – Ata de registro de preço Nº 019/2026 – Contratado: **COMERCIAL PRIME LTDA**, CNPJ 55.176.303/0001-51, no valor R\$ 7.897,00 – Ata de registro de preço Nº 020/2026 – Contratado: **B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA**, CNPJ 05.490.249/0001-46, no valor R\$ 6.933,96 – Ata de registro de preço Nº 021/2026 – Contratado: **ULTRA COMERCIO LTDA**, CNPJ 60.733.530/0001-70, no valor R\$ 2.805,00 – Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 12 de maio de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:08A4A700

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
044 - 2026 - P.E. 014 - 2026 - R.P. 011 - 2026 - MATERIAL ODONTOLOGICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de Ata Registro de preço – Processo Licitatório Nº 044/2026 - Pregão Eletrônico Nº 014/2026 - Registro de Preço Nº 011/2026, objeto “Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos de consumo, destinados ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde e dos serviços de saúde bucal do Município de Santa Bárbara do Tugúrio – MG, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência., conforme especificações em anexo.” Ata de registro de preço Nº 022/2026 – Contratado: **DENTAL MARIA LTDA**, CNPJ 09.222.369/0001-13, no valor R\$ R\$ 16.066,59 – Ata de registro de preço Nº 023/2026 – Contratado: **DISTRIMAR EIRELI**, CNPJ 04.229.515/0001-19, no valor R\$ 7.447,93 – Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 12 de maio de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:52486AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
053 - 2026 - D.L. 024 - 2026 - COLETA DE LIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 053/2026, D.(L). Nº 024/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte externo, tratamento, incluindo incineração quando tecnicamente exigida ou aplicável, e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos de Serviços de Saúde — RSS, gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, conforme condições, quantidades, exigências técnicas e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência. **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** DIA 20/05/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail. **REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br **LINK DO EDITAL:** <https://www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br/>. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 14 de maio de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:B37198FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EDITAL

Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de um gerador de energia elétrica a diesel, incluindo painel de transferência automática (ATS/QT) com controlador Deep Sea DSE 4520 e contadores, visando garantir a continuidade da energia elétrica da sala de vacina na UBS Centro de Saúde Central, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Município de Santa Helena de Minas/MG.

Publicado por:
Alaécio Rodrigues Pereira
Código Identificador:61C01472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
ADESÃO Nº 004/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 – RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - ADESÃO Nº 004/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 – RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Detentora: IVG Brasil Ltda, CNPJ nº 36.519.422/0001-15, oriundo do Processo Licitatório nº 024/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, do CISMEL- NCP (Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense), referente a Ata de Registro de Preços nº 005/2025. Objeto da adesão é a **Contratação de empresa especializada visando à aquisição de Caminhões 6x4, traçados, novos (0km), para suprir as demandas operacionais e logísticas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.** Valor global contratual **R\$ 1.119.999,98 (um milhão, cento e noventa mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, ratificado em 14/05/2026. Termo de Contrato n. 32/2026. Vigência: 12 (doze) meses. S.M.I., 14/05/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:D06539C6

LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA N. 013/2026 – PROCESSO N. 043/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – DISPENSA ELETRÔNICA N. 013/2026 – PROCESSO N. 043/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de copa e cozinha, visando atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino de Santa Maria de Itabira/MG. **Fundamentação:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratados:** Termo de Contrato nº 028/2026 - Marcelo Luiz Clemente Brandão, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sobº o nº 07.820.223/0001-44. Valor Total: R\$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos); Termo de Contrato nº 029/2026 - Moveis e Serviços Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sobº o nº 25.275.318/0001-06. Valor Total: R\$ 4.414,05 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais e cinco centavos); Termo de Contrato nº 030/2026 - Orthovida Indústria e Negócios Digitais Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sobº o nº 14.323.297/0001-30. Valor Total: R\$ 1.477,26 (hum mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos); Termo de Contrato nº 031/2026 - Oscimar Cota Brabosa 05266999659, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sobº o nº 44.187.544/0001-80. Valor Total: R\$ 2.912,83 (dois mil novecentos e doze reais e oitenta e três centavos). Vigência: de 13/05/2026 a 12/11/2026. Data da Ratificação: 13/05/2026. SMI 13/05/2026 –

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:B608E06B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 027/2025 - PROCESSO Nº 026/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025 - PROCESSO Nº 026/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 - PARTES: Município de Santa Maria de Itabira (CONTRATANTE) e Seabra Gestão e Consultoria Ltda (CONTRATADA). **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual do Contrato Administrativo nº 027/2025. **ESCOPO:** Prestação de serviços técnicos especializados de auditoria, cruzamento de dados e recuperação tributária de ISSQN e VAF. **PRAZO:** Prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 14/05/2026 e término em 13/05/2027. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de maio de 2026. S.M.I. 14/05/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:20BA9DCA

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026 - PROCESSO Nº. 038/2026.
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS EM 13/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026 - PROCESSO Nº. 038/2026. Extrato de adjudicação, homologação e Ata de Registro de Preços em 13/05/2026 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de luminárias de LED para iluminação pública, nas potências 50W, 100W e 150W, todas acompanhadas de relé fotoelétrico, destinadas à modernização, ampliação, reposição e manutenção do sistema de iluminação pública, rural e urbana, do Município de Santa Maria de Itabira/MG. Ata de Registro de Preço nº 048/2026, empresa Saturno Comercio de Material Eletrico e Eletronico Ltda - CNPJ: 48.936.631/0001-43. Valor Global: R\$ 119.400,00. Vigência: 13/05/2026 a 13/05/2027. S.M.I. 13/05/2026 -

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:26A10F7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026 - REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 34/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO / MG

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO

MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 1.450.939,06 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e nove reais e seis centavos).

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Do dia 15/05/2026 às 08h00min ao dia 29/05/2026 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 29/05/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
Plataforma <https://bll.org.br/>

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:440A79DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO SUPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ/MG – Aviso Suspensão de Licitação – Lei Federal 14.133/2021 – Objeto: Contratação de Empresa para execução de Obra de Recapeamento Asfáltico em CBUQ – Fica o Processo 030/2026 Concorrência Eletrônica 002/2026 Suspenso “SINE DIE”, em função da necessidade de adequação na dotação orçamentaria. Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min as 16h00min – www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:FB7F5A03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS Nº 28 E 29/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 028/2026. Processo Administrativo nº 032/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026. Contratante: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG. Contratada: BANDA LEX PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.211.748/0001-82. Objeto: Contratação de apresentação artística da banda “Gang Lex”, com duração média de até 02 (duas) horas, com início previsto para as 22h30min, para apresentação durante a programação da Tradicional Festa de Maio do Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, a realizar-se no dia 23 de maio de 2026, no palco da Praça João Lucinda. Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.03.03.13.392.0005.2.0026 1.500.000 – Valorização da Cultura e Manifestações Artísticas. Vigência: até 12/06/2026. Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 13/05/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 029/2026. Processo Administrativo nº 032/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026. Contratante: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG.

Contratada: RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.675.887/0001-34. Objeto: Contratação de apresentação artística da dupla “João Villa & Rafael”, com duração média de até 01h30min (uma hora e trinta minutos), com início previsto para as 22h30min, para apresentação durante a programação da Tradicional Festa de Maio do Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, a realizar-se no dia 22 de maio de 2026, no palco da Praça João Lucinda. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.03.03.13.392.0005.2.0026 1.500.000 – Valorização da Cultura e Manifestações Artísticas. Vigência: até 12/06/2026. Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 13/05/2026.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:396EB513

SETOR DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026. O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna pública a retificação do Extrato de Adjudicação e Homologação veiculado em 13/05/2026, tendo em vista erro material quanto ao número do processo administrativo. Onde constou “PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026”, o correto é “PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026”. Assim, passa o extrato a vigorar com a seguinte redação: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026. Objeto: Contratação de apresentações artísticas da dupla “João Villa & Rafael” e da banda “Gang Lex” para integrarem a programação da Tradicional Festa de Maio do Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, a serem realizadas nos dias 22 e 23 de maio de 2026, respectivamente, no palco da Praça João Lucinda. Ficam adjudicados e homologados os objetos em favor das empresas: RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.675.887/0001-34, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e BANDA LEX PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.211.748/0001-82, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da adjudicação e homologação: 11/05/2026.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:278DF1DF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA AVISO DE EXTRATO DE ATA- PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DE ATA - Torna público o EXTRATO DA ATA Nº 042/2026 Processo Nº 069/2026 Pregão Eletrônico Nº 009/2026. Objeto: **Aquisição de Medicamentos**. Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, Ata nº 042/2026 Contratada: **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12. Prazo de vigência: 13/05/2026 à 13/05/2027. Valor R\$ 8.800,00 (oito mil, oitocentos reais).

LUIZ CLAUDIO FERREIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:D81D1339

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ADESÃO - MEDICAMENTOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna pública a homologação do Processo Administrativo nº 055/2026, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de **COMPRA ESTADUAL – MEDICAMENTOS IV (CBAF)**, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Vigência da Ata: 12/03/2026 a 11/03/2027.

Empresas homologadas: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; ALFALAGOS LTDA.; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA; CHIESI FARMACEUTICA LTDA; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.; HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA; INOVAMED HOSPITALAR LTDA; MED CENTER COMERCIAL LTDA; MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; MULTIFARMA COMERCIAL LTDA; PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA; SIRIO PHARMA EIRELI; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA; UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Valor total homologado: R\$ 43.267,94 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Santo Antônio do Grama/MG, 12 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:9FAA8669

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ADITIVO - UNIVERSO GRAMADO SINTÉTICO

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 001.034/2025
Contrato nº: 001.034/2025
Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG.
Contratada: **UNIVERSO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução (instalação) de **gramado sintético** esportivo, incluindo retirada e preparação da base para nova instalação na quadra do Gramense, localizada no Município de Santo Antônio do Grama/MG.

Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 15/05/2026 a 14/05/2027.
Fundamentação Legal: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 11/03/2026.

Santo Antônio do Grama/MG, 11 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:D3D3ADAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA EXTRATO 51

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO Página 1 de 1
Dotação Orçamentaria: 2.5.1.10.301.14.2013.33904000
14/05/2026 Término: 13/05/2027
Objeto: 1.1

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de assessoria em software e soluções voltadas à gestão da saúde pública, com comprovada expertise na implantação, operacionalização, monitoramento e avaliação de indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS) , para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Grama-M G
Licitação: Dispensa 18 / 2026
1051
Contratado: JULIO CESAR ROSA BOTELHO
Contrato Nº: Início:
Valor Total:R\$ 30.000,00

SANTO ANTONIO DO GRAMA,Quinta-feira 14 Maio 2026

U-

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:6C927902

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 56

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2026
DISPENSA Nº 022/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de prestadores de cuidados para assegurar atendimento adequado aos usuários, promovendo proteção social, bem-estar e melhores condições de vida às pessoas atendidas pelo Município, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Grama, com todas as despesas inclusas, para os cuidadores:

CUIDADORES DIURNOS:

- Sra. **Lucilene Lancuna Leite Rosa**, inscrita no CPF nº 053.518.316-00, portadora do RG nº MG-14.031.656, residente e domiciliada na Rua Paulo C. Oliveira, nº 352, Bairro Bela Vista, Rio Casca/MG;
- Sra. **Celeste Vieira de Freitas**, inscrita no CPF nº 114.491.816-27, residente e domiciliada na Rua Vereador Antônio Munida, nº 81, Bairro Santa Efigênia, Rio Casca/MG.

CUIDADORES NOTURNOS:

- Sr. **Marcelo Mendes da Conceição**, inscrito no CPF nº 084.024.226-32, portador do RG nº MG-15.354.196, residente e domiciliado na Rua Três, nº 2CS, Bairro Bela Vista, Rio Casca/MG;
- Sra. **Andreia Luiza Tolentins Vasconcelos**, inscrita no CPF nº 052.767.586-54, portadora do RG nº MG-12.637.009, residente e domiciliada na Rua João Romão de Carvalho, nº 346, Ap. 201, Bairro Bela Vista, Rio Casca/MG.

VALOR TOTAL DOS CONTRATADO: R\$ 7.132,40(sete mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Santo Antônio do Grama/MG, 14 de maio de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:80A00C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 56

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2026

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº022/2026, nos seguintes termos:

CUIDADORES DIURNOS:

- Sra. **Lucilene Lancuna Leite Rosa**, inscrita no CPF nº 053.518.316-00, portadora do RG nº MG-14.031.656, residente e domiciliada na Rua Paulo C. Oliveira, nº 352, Bairro Bela Vista, Rio Casca/MG;
- Sra. **Celeste Vieira de Freitas**, inscrita no CPF nº 114.491.816-27, residente e domiciliada na Rua Vereador Antônio Munida, nº 81, Bairro Santa Efigênia, Rio Casca/MG.

CUIDADORES NOTURNOS:

- Sr. **Marcelo Mendes da Conceição**, inscrito no CPF nº 084.024.226-32, portador do RG nº MG-15.354.196, residente e domiciliado na Rua Três, nº 2CS, Bairro Bela Vista, Rio Casca/MG;
- Sra. **Andreia Luiza Tolentins Vasconcelos**, inscrita no CPF nº 052.767.586-54, portadora do RG nº MG-12.637.009, residente e domiciliada na Rua João Romão de Carvalho, nº 346, Ap. 201, Bairro Bela Vista, Rio Casca/MG.

VALOR TOTAL DOS CONTRATADO: R\$ 7.132,40(sete mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos).

PERÍODO:12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 14 de maio de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:81169C38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -AVISO DE DISPENSA
PROCESSO Nº 014/2026
DISPENSA Nº 009/2026

A Câmara Municipal de Santos Dumont, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 30 EXAMES MÉDICOS – ADMISSIONAIS/DEMISSIONAIS/ PERIÓDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.

As propostas serão recebidas pelo e-mail gerenciacompras@camarasd.mg.gov.br ou entregues mediante

protocolo ao setor de Licitações até o **dia 21 de maio de 2026, até às 18h:00min.**

As despesas serão custeadas pela dotação própria prevista no orçamento vigente, conforme Lei Orçamentária.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima, site oficial da Câmara Municipal de Santos Dumont ou pelo telefone: (32)3252-9600, bem como, o Aviso de contratação direta e seus anexos necessários para a contratação.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Santos Dumont será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Publicado por:

Karolini Aparecida da Silva Procópio

Código Identificador:DA6C6CC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO O LOTEAMENTO
FECHADO DENOMINADO CONDOMÍNIO PORTAL DO SOL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

DECRETO Nº 4.054, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a aprovação o Loteamento Fechado denominado CONDOMÍNIO PORTAL DO SOL e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício do seu mandato, e, no uso de suas prerrogativas e dos poderes que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 12 e 53-A da Lei Federal 6.766, de 26 de dezembro de 1979 e ainda de conformidade com a Lei Municipal nº 4.664, de 23 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o requerimento nº 0002706/2025, datado de 30/06/2025, efetuado por **MF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, empresa com sede na Rua Caturico, n 150, Sala 25, Bairro Nova Piumhi, na cidade de Piumhi, Estado de Minas Gerais, CEP-37925-000, na qualidade de proprietária do imóvel urbano com área de 667.359,00m², situado no distrito de Dores do Paraibuna, objeto da Matrícula nº 26.041, do Cartório de Registro de Imóveis de Santos Dumont.

CONSIDERANDO análise e parecer de Processo pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, Mariana Araújo Amorim Silva, do Engenheiro Civil, Gustavo Corrêa Pereira de Castro Silva e de Ariane Kelly de Campos, Chefe de Divisão de Meio Ambiente, atestando que o Projeto se encontra em conformidade com a legislação vigente, e legislação federal, não havendo objeção para sua aprovação.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica para todos os fins legais, aprovado o Loteamento Fechado denominado **“CONDOMÍNIO PORTAL DO SOL”** de propriedade da requerente **MF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, localizado nesta cidade de Santos Dumont, Minas Gerais, no Distrito de Dores do Paraibuna, constante da matrícula 26.041, Livro 2, fls. 01, Cartório de Registro de Imóveis de Santos Dumont.

Artigo 2º - As especificações das quadras e seus respectivos lotes, quadras e dimensões constam dos Projetos e Memorial Descritivo, que constituem de que passa a fazer parte do presente Decreto.

Artigo 3º - Integra o presente Decreto o projeto do loteamento, composto pela planta de composição das respectivas áreas.

Artigo 4º - O Loteamento Fechado denominado Condomínio Portal do Sol, foi aprovado atendendo as diretrizes previstas na Lei Municipal nº 4.664, de 23/01/2024, bem como na legislação federal e estadual inerentes ao tipo de empreendimento.

Artigo 5º - Ficam caucionados através de termo próprio, **os lotes nº 16 a 20 da Quadra C; 03 a 07 e 18 a 22 da Quadra D; 38 a 47 da Quadra F; 18 a 21 e 28 a 31 da Quadra J**, conforme termo de compromisso anexo.

Artigo 6º - A proprietária do Loteamento fica obrigada a respeitar todas as demais exigências legais previstas nas legislações municipais, estaduais e federais vigentes, porventura a serem exigidas, além daquelas já apresentadas.

Artigo 7º - As vias de circulação, espaços públicos, sistema captação e de tratamento de esgoto sanitário, sistema de abastecimento de água potável, sistema de captação e escoamento de águas pluviais, serão de responsabilidade da proprietária do empreendimento, sem qualquer ônus para a Municipalidade.

Artigo 8º - Este Decreto em vigor na data de sua aprovação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e Publique-se

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal Santos Dumont (MG), 17 de abril de 2026.

PACÍFICO ESTÍTES RODRIGUES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Obras – em Exercício

Publicado por:

Elizangela Maria Dos Santos Mendes

Código Identificador:C5FEFA88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CURRÍCULO
REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS E INSTITUI A
COMPUTAÇÃO COMO COMPLEMENTO À BASE
NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) DA
EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTOS
DUMONT-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

DECRETO Nº 4.060, DE 11 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a homologação do Currículo Referência de Minas Gerais e institui a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação básica do Município de Santos Dumont-MG e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas nos termos

CONSIDERANDO a resolução CNE/CP nº2 de, 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a normatização da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer nº937/2018 do CEE/MG, aprovado em 13.12.2018, que homologou o CRMG da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades escolares para se adequarem ao CRMG.

CONSIDERANDO a importância da adequação do currículo escolar às necessidades e características locais;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº14.533, DE 11 DE JANEIRO DE 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a previsão da Resolução nº1, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que traz as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a adesão, pelo Município de Santos Dumont-MG, ao Currículo Referência de Minas Gerais.

Art. 2º - O CRMG - Currículo Referência de Minas Gerais passará a vigorar em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de Santos Dumont-MG, a partir do início do ano letivo de 2026.

Art. 3º - Fica instituída a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de Santos Dumont-MG, que deverá ser incorporado nas instituições de ensino da rede municipal.

Art. 4º - O referido complemento à BNCC incluirá conteúdos e práticas pedagógicas que visem:

- I – Desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;
- II – Alfabetização digital;
- III – Estimular o desenvolvimento sustentável e a cidadania digital;
- IV – Fomentar a inovação e o uso de tecnologias educacionais;
- V - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, a criação e teste de algoritmos e a solução de problemas de maneira colaborativa.

Art. 5º - A computação na educação infantil irá seguir as seguintes premissas:

- I – Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento;
- II - Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais;
- III - Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo;
- IV - Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.

Art.6º- No ensino fundamental serão trabalhadas as seguintes competências:

- I - Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos;
- II – Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socio ambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas;
- III - Expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética;
- IV – Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos;
- V – Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas;
- VI - Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da

Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva;

V - Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.

Art. 7º - A implementação do complemento será responsabilidade da Administração Pública Municipal, por da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deverão:

- I – Elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as escolas;
 - II - Promover capacitações para os profissionais da educação sobre os novos conteúdos;
 - III - Avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar, em consonância com a BNCC, posteriormente sendo nomeada uma comissão para essa função, através de portaria;
 - IV – Realizar um levantamento e adequação dos espaços e equipamentos;
 - V - Adquirir os equipamentos necessários para implementação da computação no currículo da educação básica.
- Parágrafo Primeiro: Compete às escolas municipais iniciar as mudanças no PPP para constar como se dará a implantação da computação nas diversas disciplinas da educação básica.

Parágrafo Segundo: Compete aos professores:

- I - Participarem ativamente das capacitações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II – Implementar a computação durante suas aulas.

Art. 8º - Fica instituída a obrigatoriedade do ensino da História do Município no currículo das escolas da rede pública municipal de Santos Dumont, com o objetivo de promover o conhecimento da identidade histórica, cultural, ferroviária, econômica e social local.

Art. 9º - Fica instituída a obrigatoriedade do ensino da História de Alberto Santos Dumont no currículo das escolas da rede pública municipal de Santos Dumont-MG, com o objetivo de promover o conhecimento da vida e obra do filho ilustre do município.

Art. 10 - O ensino da História do Município e de Alberto Santos Dumont tem por objetivos:

- I – valorizar a identidade cultural do município;
- II – promover o conhecimento sobre os fatos históricos, personagens, tradições, patrimônios materiais e imateriais locais;
- III – fortalecer o sentimento de pertencimento dos alunos à comunidade sandumonense;
- IV – contribuir para a formação crítica e cidadã dos estudantes.

Art. 11 - A abordagem dos conteúdos será feita de forma transversal em todas as conteúdos curriculares ou projetos interdisciplinares, conforme a proposta pedagógica de cada unidade escolar.

Parágrafo único. A inclusão do conteúdo referido no caput deste artigo não implicará aumento de carga horária nem criação de disciplina específica.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

- I - elaborar, em conjunto com os educadores da rede, as diretrizes pedagógicas os conteúdos mínimos da História do Município de Santos Dumont-MG;
- II - incentivar a produção e publicação de materiais didáticos e paradidáticos com enfoque na história e cultura de Santos Dumont-MG e na vida e obra de Alberto Santos Dumont;
- III – firmar parcerias com entidades locais, como universidades, historiadores e museus.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e Publique-se

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal Santos Dumont (MG), 11 de de 2026.

PACÍFICO ESTÍTES RODRIGUES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elizangela Maria Dos Santos Mendes

Código Identificador:E8861999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE
MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO
DOS VEÍCULOS QUE ESPECIFICA, VINCULADOS À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

DECRETO nº. 4.059, de 11 de Maio de 2026

“Dispõe sobre autorização para pagamento de multas por infração à legislação de trânsito dos veículos que especifica, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Pacífico Estites Rodrigues Júnior, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 2.252/90.

CONSIDERANDO a existência de multas e autuações decorrentes de infrações a legislação de trânsito dos veículos que especifica, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, ocorridas na gestão passada e que não podem mais ser desconstituídas, através de recursos administrativos;

CONSIDERANDO que o não pagamento das multas, além de agravar o valor, em decorrência de juros e correções, ainda sujeita o veículo a novas multas, por falta de licenciamento e até sua apreensão.
CONSIDERANDO a orientação da Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria nº 24/2026, que dispõe sobre ampla verificação das condições da frota municipal para fins de apuração de veículos inservíveis, com vistas à realização de leilão, recomendando a regularização dos referidos veículos;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização documental da frota municipal, visando resguardar o interesse público, promover a adequada gestão patrimonial e possibilitar a destinação legal dos veículos inservíveis;

DECRETA:

Art. 1.º - Que fica autorizado o empenhamento e quitação das seguintes autuações, decorrentes de multas por infração a legislação de trânsito, imposta aos veículos público municipal que especifica:

VEÍCULO	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO
CITROEN JUMPER	PXJ 6911	13/10/2023
FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	PWJ 5155	16/08/2023
FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	PWJ 5155	17/07/2023
FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	PXX4641	27/12/2022
FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	PXX4641	25/05/2022
FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	PXX4641	26/05/2022
FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	PXX4641	14/06/2022
FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	PXX4641	14/06/2022
FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	PXX4641	15/06/2022
FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	PXX4641	18/06/2022
FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	PXX4641	10/08/2022
FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	PXX4641	24/08/2022
FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	PXX4641	31/08/2022
VW SAVEIRO 1.6 CS	HLF4762	22/06/2023
VW SAVEIRO 1.6 CS	HLF4762	22/06/2023

Art. 2.º - Deverá a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito efetivar diligências, em todos os casos de autuação, para apurar responsabilidades, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, para ao final, serem os valores repostos ao erário público municipal, através de desconto em folha, conforme o caso.

Art. 3.º - Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alberto Santos Dumont

Sede da Prefeitura Municipal.

Em 11 de Maio de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela Maria Dos Santos Mendes

Código Identificador:4F59FA3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA
CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO ESPECIAL,
INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 15, DE 06 DE
MARÇO DE 2026 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

PORTARIA nº26, de 31 de Março de 2026

“Dispõe sobre prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão Especial, instituída através da Portaria n.º 15, de 06 de março de 2026 e contém outras providências”

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe, em especial, a Lei Municipal n. 2.252/90 (Lei Orgânica Municipal).

CONSIDERANDO a instauração de procedimento administrativo para apuração de conduta de servidora municipal;

CONSIDERANDO que os trabalhos não puderam ser concluídos, dentro do prazo inicialmente fixado, o que demanda a necessária dilação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados do momento em que venceria o lapso temporal inicial, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância, instituída através da Portaria Municipal n. 15, de 06 de março de 2026.

Art. 2.º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

PALÁCIO ALBERTO SANTOS DUMONT

Sede da Prefeitura Municipal.

Em 31 de Março de 2026

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela Maria Dos Santos Mendes

Código Identificador:C053F84A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUAR NO
PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA, NOS TERMOS DO EDITAL N.º. 001/2026 E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 35, de 12 de Maio de 2026.

Nomeia Comissão Especial para atuar no procedimento de formação de cadastro de reserva, nos termos do Edital nº. 001/2026 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Pacífico Estites Rodrigues Júnior, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2.252/90 e legislação aplicável à espécie, pela presente resolve:

CONSIDERANDO a existência de Edital publicado para formação de cadastro de reserva e a necessidade de nomear a equipe de servidores que atuará na avaliação e quantificação dos títulos e, ainda, na prova prática.

RESOLVE:

Art. 1.º - Constituir a Comissão Especial abaixo designada, sob a Presidência do primeiro, para atuar na etapa de análise e atribuição de respectiva pontuação, dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva com vistas à contratação temporária, nos termos do Edital nº. 001/2026:

Fábio José de Souza
Elizângela Maria dos Santos Mendes
Maria Eduarda Esperança Maciel Divino

Parágrafo Único – A Comissão atuará em todas as fases do procedimento.

Art. 2.º - Fica ainda constituída a Comissão Especial, abaixo designada, sob a Presidência do primeiro, para atuar na fase de aplicação de prova prática, relativa ao cadastro de reserva para Motorista:

1. Ordilei Rodrigues de Lima
2. Helder Luiz Ribeiro Ramos

Art. 3.º - Os candidatos serão avaliados na prova prática obedecendo à pauta constante do Anexo I da presente Portaria.

Art. 4.º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 12 de Maio de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:2F928816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUAR NO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NOS TERMOS DO EDITAL Nº. 003/2026 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 36, de 12 de Maio de 2026.

Nomeia Comissão Especial para atuar no procedimento de formação de cadastro de reserva, nos termos do Edital nº. 003/2026 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Pacífico Estites Rodrigues Júnior, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2.252/90 e legislação aplicável à espécie, pela presente resolve:

CONSIDERANDO a existência de Edital publicado para formação de CADASTRO DE RESERVA, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO

TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE FUNÇÕES PÚBLICAS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a necessidade de nomear a equipe de servidores que atuará na avaliação e quantificação dos títulos.

RESOLVE:

Art. 1.º - Constituir a Comissão Especial abaixo designada, sob a Presidência do primeiro, para atuar na etapa de análise e atribuição de respectiva pontuação, dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva com vistas à contratação temporária, nos termos do Edital nº. 003/2026:

1 - Joice Almeida Pereira
2 - Paola Giffoni
3 - Saulo Maurício Tavares Mendes

Parágrafo Único – A Comissão atuará em todas as fases do procedimento.

Art. 2.º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 12 de Maio de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizângela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:47B46494

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026 - PROCESSO Nº 098/2026

Dispensa Eletrônica nº 018/2026
Processo nº 098/2026
Objeto: Futura e eventual aquisição de pó de café destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e setores administrativos do município de Santos Dumont
Ata nº 27/2026
Empresa: Café Duarte Ltda CNPJ nº 55.176.303/0001-51
Valor global: R\$ 17.490,00, (Dezessete mil e quatrocentos e noventa reais).
Fundamento legal: art. 75,II da Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 01 ano a partir publicação no PNCP realizada em 13 de Maio de 2026
Ratificação em: 12/05/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:48DEF35D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 42/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 205/2025

Inexigibilidade 42/2025 - Credenciamento nº 16/2025 - Processonº205/2025 -
Objeto: Credenciamento de Veterinários especializados, clínica e/ou Hospitais Veterinários tem por finalidade viabilizar atendimentos de urgência e emergência, compreendendo os procedimentos clínicos, cirúrgicos e de suporte necessários à estabilização e ao tratamento dos animais de pequeno porte (cães e gatos) nos termos e condições especificadas no Termo de referência.
Contrato de credenciamento: nº 49/2026

Contratada: **CLINICA VETERINARIA DRA. JOANA VOLPI LOPES LTDA** - CNPJ nº 27.959.267/0001-67
 Valor total estimado: **R\$ 421.964,51 (Quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**
 Vigência: O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de 10/02/2026
 Ratificação em 10/02/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:70ABB999

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2026 - PROCESSO Nº 119/2026

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Aviso de Licitação. Processo nº 119/2026 - Pregão Eletrônico nº 028/2026. Objeto: Aquisição de Câmaras frias para Imunológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 27/05/2026 às 14 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br. O Edital estará disponível através do site: [https://www.santosdumont.mg.gov.br/en/PortalNacionaldeContrataçõesPublicas\(PNCP\)](https://www.santosdumont.mg.gov.br/en/PortalNacionaldeContrataçõesPublicas(PNCP)). Informações pelo telefone (32) 3934 0550 ou Email: licitacao@santosdumont.mg.gov.br

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:5CE7C608

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 - PROCESSO Nº
116/2025 – SUCESSÃO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico nº 043/2025 - Processo nº 116/2025 – 1º Termo Aditivo à **Ata de Reg. Preço nº 53/2025**. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização da sucessão contratual da Detentora da Ata original, PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ nº 34.386.298/0001-31), pela empresa incorporadora K.S ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ nº 19.444.651/0001-07), com sede na Rua Bolívia, nº 255, Bairro Cidade Nova, no Município de Ivoti/RS. Data da Ass.: 12/05/2026.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:BC055941

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº
49/2025 - PROCESSO Nº 229/2025

Inexigibilidade nº 49/2025 - Processo nº 229/2025 – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 244/2025. Contratado(a): Hospital Misericórdia de Santos Dumont, CNPJ nº 24.573.438/0001-27. Objeto: O contrato será aditivado em R\$128.538,75 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), passando o valor total contratado a ser de R\$655.108,46 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e oito reais e quarenta e seis centavos). Fundamentação: Art. 125, §1º da Lei 14.133/2021 –

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:902E7CFD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
54/2025

Pregão Eletrônico nº 043/2025 - Processo nº 116/2025 – 1º Termo Aditivo ao contrato nº **80/2025** - Connecta Brasil Ltda. Objeto O contrato será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 05 de maio de 2026 a 04 de maio de 2027, com reajuste por meio do IPCA de 4,14% totalizando o valor de R\$ 169.434,16 (Cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:060787B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG. EXTRATO DE CONTRATO nº 21/2026, P. nº 21/2026, Concorrência Eletrônica nº 04/2026, Homologado dia 04/05/2026. **Objeto:** contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de construção de uma ponte concreto na aldeia brejo mata fome, no município de São João das Missões – MG, conforme contrato de financiamento BDMG/BF Nº 398.123/25. **CONTRATANTE:** Município de São João das Missões. **CONTRATADA:** Estruturar Engenharia & Consultoria Ltda, CNPJ nº 32.589.355/0001-54. **Valor Global:** R\$ 501.800,00 (quinhentos e um mil e oitocentos reais). **Ass:** dia 13/05/2026. **Vigência:** 10 (dez) meses. **Dotação Orçamentária:** 449051000000 Obras e Instalações 17540000 RECURSOS DE OPERACOES DE CREDI 1604. São João das Missões-MG, 14/05/2026.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA.
 Prefeito.

Publicado por:
 João Pedro Guedes
Código Identificador:5121745C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2021 Processo Administrativo: nº 017/2021. Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2021. Contratante: Município de São Miguel do Anta, CNPJ nº 18.133.926/0001-10. Contratada: DERMATOCLIN, CNPJ nº 17.847.607/0001-04. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 3 (três) meses. Objeto da contratação: **Contratação de empresa para prestação de serviços de plantões médicos de 06 horas.** Vigência: 14/05/2026 a 13/08/2026. Fundamento Legal: art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666, de 1993. Data da Assinatura: 14/05/2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:B9505C96

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
. EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO 036/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 –
INEXIGIBILIDADE 007/2025.**

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Extrato termo aditivo - contrato 036/2025. Processo Administrativo nº 032/2025 – inexigibilidade 007/2025. Objeto: locação de imóvel rural com destinação exclusiva para depósito de material siderúrgico para atender as necessidades da secretaria de obras e urbanismo do município de São Pedro dos Ferros. Contratado ROGERIO AMATO ROLDÃO, CPF 677.080.996-68. Fica prorrogado até 30 de março de 2027. Informações, Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG, ou pelo 0800 580 3599, pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação,

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:E6154283

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROC 17/2026**

1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2026
NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG
NOTIFICADA: BIOMA MEIO AMBIENTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.852.496/0001-39

O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa BIOMA MEIO AMBIENTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – DOS FATOS E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A NOTIFICADA firmou com o Município o Contrato Administrativo nº 033/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2026, cujo objeto consiste na “prestação de serviços de roçada, limpeza de vazantes, enxurradas, valas e bueiros para manutenção das estradas vicinais”, conforme cláusula 1ª do instrumento contratual.

O contrato estabelece expressamente a obrigação de disponibilização de equipes mínimas de trabalho para execução dos serviços, sendo exigido, dentre outros quantitativos:

- 20 trabalhadores para limpeza manual de vazantes, enxurradas, bueiros e valas;
 - 20 trabalhadores para roçada manual;
 - 20 trabalhadores e 20 roçadeiras para roçada mecanizada.
- Entretanto, conforme constatado pela fiscalização contratual e pelo Laudo Técnico de Produtividade emitido em 12 de maio de 2026, verificou-se desempenho operacional significativamente inferior aos parâmetros técnicos de referência previstos no edital e praticados em contratações anteriores do Município.

O referido laudo técnico concluiu, dentre outros pontos, que:

- o desempenho produtivo da contratada encontra-se “significativamente aquém do esperado”;
- houve falha no dimensionamento da equipe e descumprimento das determinações da gestão quanto à mobilização mínima necessária;
- a produtividade média apurada foi de apenas 0,203 km/equipe, muito inferior ao parâmetro referencial de 0,800 km/equipe;
- a manutenção do atual ritmo de execução caracteriza prestação antieconômica e potencial prejuízo ao erário municipal.

O laudo técnico também registrou expressamente que a empresa deixou de mobilizar o quantitativo mínimo necessário de trabalhadores e equipamentos, comprometendo a velocidade de avanço físico da execução contratual.

Consta ainda dos registros de fiscalização que a Administração Municipal já havia formalmente alertado a empresa acerca da necessidade de ampliação imediata da equipe para, no mínimo, 18 (dezoito) profissionais, preferencialmente alcançando 20 (vinte) colaboradores, em conformidade com o padrão adotado nas contratações anteriores e com as exigências técnicas do objeto.

II – DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

A conduta da NOTIFICADA caracteriza descumprimento das obrigações contratuais assumidas, especialmente quanto:

- à adequada execução do objeto;
- ao dever de eficiência e produtividade mínima esperada;
- ao correto dimensionamento da equipe operacional;
- ao atendimento das determinações da fiscalização contratual.

A execução deficiente e antieconômica afronta diretamente o interesse público, compromete a manutenção da malha viária municipal e coloca em risco a continuidade adequada dos serviços essenciais.

Ressalte-se que o contrato prevê expressamente a possibilidade de aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar, bem como rescisão contratual, nos termos da cláusula sexta do instrumento contratual.

Ademais, a Lei Nacional nº 14.133/2021 autoriza a adoção de medidas sancionatórias diante da inexecução parcial ou total do contrato administrativo, especialmente quando caracterizada baixa performance operacional, retardamento da execução ou descumprimento das obrigações assumidas.

III – DA NOTIFICAÇÃO E DA DETERMINAÇÃO

Diante do exposto, o MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG NOTIFICA a empresa BIOMA MEIO AMBIENTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA para que, no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento desta notificação:

- Restabeleça integralmente a regular execução dos serviços contratados;
- Proceda à imediata recomposição operacional da equipe de trabalho, observando o quantitativo mínimo de 20 (vinte) trabalhadores, conforme exigência técnica constante do contrato e do laudo de produtividade;
- Comprove documentalmente ao Município:
 - a relação nominal dos trabalhadores mobilizados;
 - a disponibilização dos equipamentos exigidos contratualmente;
 - o cronograma atualizado de execução;
 - as medidas adotadas para recomposição da produtividade.

IV – DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO

Fica a empresa notificada de que o não atendimento integral desta notificação no prazo estipulado ensejará a adoção imediata das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive:

- instauração de processo administrativo sancionador;
- aplicação de multa contratual;
- retenção de pagamentos;
- apuração de perdas e danos;
- rescisão unilateral do contrato administrativo por inexecução contratual;
- eventual aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

A presente notificação não implica renúncia a quaisquer direitos da Administração Pública, tampouco afasta a apuração integral das

irregularidades já constatadas, especialmente o suposto prejuízo ao erário.

Para ciência, encaminha-se em anexo o Laudo de Produtividade mencionado nesta Notificação.

Senhora dos Remédios/MG, 14 de maio de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias

Código Identificador:61C9276C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO - PROC 23/2025**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2025

DISPENSA Nº 012/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apuração de irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº 029/2025, firmado entre o Município de Senhora dos Remédios/MG e a empresa SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para captação do ICMS Critério Esportes.

Conforme relatórios e documentos constantes nos autos, foram verificadas falhas relevantes na execução contratual, especialmente: não inserção integral dos projetos esportivos executados no período de referência no sistema oficial; inserção de projetos com inconsistências e ausência de documentação comprobatória; descumprimento das exigências previstas na Resolução SEDESE nº 66/2021; e necessidade de atuação emergencial da equipe da Administração para correção das inconsistências e complementação das informações necessárias, a fim de evitar prejuízos ao Município.

Diante dos fatos constatados, foi expedida NOTIFICAÇÃO PRÉVIA à contratada em 14/04/2026, encaminhada por correio eletrônico, bem como promovida sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação Mineira de Municípios – AMM, garantindo-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Entretanto, transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis concedido para manifestação, a empresa notificada quedou-se totalmente inerte, não apresentando defesa, justificativa, documentos ou qualquer manifestação nos autos.

Assim, restou configurado o descumprimento contratual apto a ensejar a extinção do ajuste, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

A rescisão também encontra fundamento no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

Dessa forma, considerando: o interesse público envolvido; a gravidade das irregularidades verificadas; o comprometimento da adequada execução contratual; e a ausência de manifestação da contratada, mesmo regularmente notificada.

DECIDO:

• RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 029/2025, firmado com a empresa SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, com fundamento nos artigos 137, inciso I, e 138, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021;

• Determinar a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município;

• Determinar a notificação da empresa acerca da presente decisão;

• Encaminhar os autos ao setor competente para avaliação acerca da eventual aplicação de penalidades administrativas cabíveis e apuração de eventuais prejuízos causados à Administração.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Senhora dos Remédios/MG, 15 de maio de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias

Código Identificador:C35D0A3E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOVOS APARELHOS/EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG. DATA DE ABERTURA: 27/05/2026, ÀS 09:00 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, Nº 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.613.375/0001-90, COM SEDE NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA Nº 83, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU AGENTE PÚBLICO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II COMBINADO COM O SEU §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM REALIZAR A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE BORRACHARIA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG. CONSIDERANDO O EXPOSTO E A INTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DO OBJETO ACIMA ESPECIFICADO, A PREFEITURA TORNA PÚBLICO O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O OBJETO EM QUESTÃO PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DESSA PUBLICAÇÃO. A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DEVE SER ENVIADA PARA O E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br das 08h00 min ÀS 17h00min DO DIA 20/05/2026.

Publicado por:

Rogério de Oliveira

Código Identificador:52998062

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HORÁRIO – LEILÃO Nº
001/2026

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HORÁRIO – LEILÃO Nº 001/2026

O Município de Silvianópolis/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do horário da sessão pública referente ao Leilão nº 001/2026, Processo Administrativo nº 39/2026, tendo como objeto: Concessão onerosa de Uso de um Bem Imóvel de 15m, em sua forma hexagonal, situado à Rua Ildefonso, s/nº, Bairro do Tanque – Lago dos Bandeirantes em Silvianópolis – MG.

Onde se lê: “A abertura da sessão pública ocorrerá no dia 15 de maio de 2026, às 09h00.”

Leia-se: “A abertura da sessão pública ocorrerá no dia 15 de maio de 2026, às 15h00.”

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e aviso de republicação.

Silvianópolis/MG, 14 de maio de 2026.

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Cristina Fernandes Martins

Código Identificador:EE37D1AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO PL 067/2026

EXTRATO DE CONTRATO PL 067/2026

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 INEXIGIBILIDADE
Nº 007/2026.

Objeto: contratação de espaço adequado para a realização do evento “Luta Antimanicomial 2026”, que ocorrerá no município de Tiradentes, destinado ao acolhimento e à realização das atividades programadas do encontro, contemplando estrutura física compatível com a estimativa de público, acessibilidade, segurança, conforto e condições adequadas para o desenvolvimento das ações previstas.

Contrato Nº: 067/2026.

Valor do Contrato: R\$10. 000, 00 (dez mil reais).

Vigência: De 14/05/2026 a 14/06/2026.

Contratado: Empresa Lucia M de Resende Barbosa,

CNPJ: 23.143.031/0001-05

Endereço: Rua Antônio Teixeira de Carvalho, 140/F, Centro, Tiradentes - MG

Íntegra do contrato encontra-se disponível em
www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 14 de maio de 2026.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)

DENILSON GERALDO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Denilson Geraldo da Silva

Código Identificador:00390103

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
DECRETO Nº 5190, DE 04 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público que especifica para captação e fornecimento de água.”

O Prefeito Municipal de Tiradentes/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no **art. 34, inciso I, alínea “F”, da Lei Orgânica Municipal**, bem como na **Lei Municipal nº 3.591/2025**, e

CONSIDERANDO o interesse público na adequada utilização e preservação de bens públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso da fonte pública denominada “**Ambrosina Lucinda Barbosa**”;

CONSIDERANDO o interesse coletivo no fornecimento de água aos moradores do Condomínio Terras dos Cuiabás, sem prejuízo do interesse público;

CONSIDERANDO que a utilização será realizada às expensas da permissionária, sem ônus para o Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, pelo **Condomínio Terras dos Cuiabás**, inscrito no CNPJ nº 11.659.560/0001-79, da área pública onde se localiza a fonte denominada “**Ambrosina Lucinda Barbosa**”, neste Município, para fins exclusivos de captação e fornecimento de água.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização do bem para finalidade diversa da prevista neste Decreto e no respectivo termo de permissão.

Art. 2º A presente permissão será realizada sem ônus para o Município, ficando a permissionária responsável por todos os custos de instalação, manutenção, operação e eventual adequação da estrutura necessária ao fornecimento de água.

Art. 3º A permissão de que trata este Decreto será formalizada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, em caráter precário e revogável a qualquer tempo, no interesse público.

Art. 4º A permissionária obriga-se ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Decreto e no respectivo termo, sob pena de revogação da permissão, sem direito a indenização.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tiradentes, 04 de maio de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal Tiradentes/MG

Publicado por:

Marcelo José Ferreira Reis

Código Identificador:ECD4C81B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIRADENTES/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.557.579/0001-53, com sede administrativa nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito **JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO**, doravante denominado **PERMITENTE**; e, de outro lado o **CONDOMÍNIO TERRAS DOS CUIABÁS**, inscrito no CNPJ nº 1.659.560/0001-79, com sede em Rua 1000 nº07 Bairro, Cuiabá, Tiradentes/MG, CEP 36.325.000, neste ato representado por seu síndico/representante legal, Sr. **GUILHERME PINTO DE CARVALHO**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, a título precário, da área pública onde se localiza a fonte denominada “**Ambrosina Lucinda Barbosa**”, para fins exclusivos de **captação e fornecimento de água** aos usuários vinculados ao Condomínio e adjacências.

Parágrafo único. É vedada a exploração econômica diversa da finalidade prevista, bem como qualquer destinação estranha ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência por prazo indeterminado, em caráter **precário**, podendo ser revogado a qualquer tempo pelo **PERMITENTE**, sem direito a indenização, especialmente em caso de interesse público, descumprimento das condições estabelecidas ou desvio de finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

O PERMITENTE obriga-se a:

I – Permitir o uso da área nas condições estabelecidas neste instrumento;

II – Garantir, enquanto vigente a permissão, o uso pacífico, desde que atendidas as condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

I – Utilizar o bem exclusivamente para a finalidade prevista;

II – Arcar integralmente com os custos de implantação, manutenção e operação das estruturas necessárias ao fornecimento de água;

III – preservar a fonte e a área pública, garantindo condições adequadas de higiene, conservação e sustentabilidade ambiental;

IV – Obter todas as licenças e autorizações eventualmente exigidas pelos órgãos competentes;

V – Não realizar intervenções estruturais sem prévia autorização do PERMITENTE;

VI – Responder por eventuais danos causados ao bem público ou a terceiros;

VII – permitir a fiscalização pelo Município a qualquer tempo.

Parágrafo único. Eventuais benfeitorias realizadas serão incorporadas ao patrimônio público, sem direito a indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIZAÇÃO DO USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O PERMISSIONÁRIO obriga-se a obter, previamente à captação e utilização da água, todas as autorizações, licenças e outorgas exigidas pelos órgãos competentes, em especial junto ao órgão gestor de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais.

§1º O uso da água somente poderá ser iniciado após a devida regularização, nos termos da legislação vigente, sendo de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO a observância das normas aplicáveis.

§2º O PERMISSIONÁRIO deverá manter válidas e atualizadas todas as licenças e outorgas necessárias durante toda a vigência da permissão, apresentando-as ao PERMITENTE sempre que solicitado.

§3º O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a imediata revogação da permissão de uso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCORDÂNCIA

O PERMISSIONÁRIO declara ciência e concordância com os termos deste instrumento, do Decreto que o fundamenta, especialmente com base no art. 34, inciso I, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 3.591/2025, comprometendo-se ao seu integral cumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo poderá ser alterado por meio de termo aditivo, mediante justificativa e observância do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios do Direito Público e na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA REVOGAÇÃO

A permissão poderá ser revogada:

I – A qualquer tempo, por interesse público, sem direito a indenização;

II – Em caso de descumprimento das condições estabelecidas;

III – por solicitação do PERMISSIONÁRIO, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João del Rei/MG para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Tiradentes/MG, 12 de maio de 2026.

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal Tiradentes/MG

GUILHERME PINTO DE CARVALHO

Representante Legal Condomínio

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Condomínio Terras dos Cuiabás

ASSUNTO: Permissão de uso de bem público com encargos (contrapartida)

DOS FATOS

Inicialmente devemos relatar, que trata-se de análise jurídica acerca da possibilidade de formalização de permissão de uso de bem público, consistente na utilização da área onde se encontra a fonte denominada “**Ambrozina Lucinda Barbosa**”, situada no Bairro Cuiabá.

Registra-se que, a solicitação é acompanhada de documentos que comprovam, a existência de lei municipal disciplinando a matéria assim como também da regularidade do condomínio, com fornecimento de aquisição de bens destinados à contrapartida.

Dentre os documentos, destaca-se a Nota Fiscal Eletrônica nº 0000002207, no valor de R\$ 9.992,00, referente à aquisição de 04 computadores completos.

Breve síntese dos fatos.

DO MÉRITO

Como se pode ver, a utilização de bem público por particular enquadra-se como, permissão de uso, quando houver interesse público relevante, ato administrativo precário, discricionário e unilateral.

No caso concreto, a permissão revela-se juridicamente adequada, pois há previsão legal municipal específica assim como também interesse público evidente (**fornecimento de água à população**).

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitação é, em regra, exigida para outorga de uso de bem público.

Todavia, a doutrina e a prática administrativa admitem dispensa/inexigibilidade quando observado há inviabilidade de competição, o caso concreto uso está vinculado a situação específica e localizada é o objeto realizado há encargo relevante em favor da Administração.

Indubitável, que no presente caso específico da fonte foi elaborado o próprio diploma legal municipal atribuindo obrigações ao particular, sem falar da contrapartida onde esta sendo entregue a municipalidade fornecimento de água para uma comunidade e bens materiais que contribuirão com a administração.

Desse ponto de vista, logo, configura-se hipótese de inviabilidade prática de competição, afastando a necessidade de procedimento licitatório.

DA CONTRAPARTIDA COM ENCARGO.

Neste íterim a contrapartida proposta consiste em fornecimento de água à coletividade, com manutenção da fonte sem qualquer ônus para municipalidade assim como também a entrega de 04 computadores ao Município no importe de R\$ 9.992,00, (nove mil, novecentos e noventa e dois reais).

Nesse sentido, tal modelo é juridicamente possível e amplamente aceito como, encargo administrativo vinculado ao uso do bem público, cumulado com instrumento de concretização do interesse público.

Nessa senda, importante destacar que não se trata de pagamento, mas de obrigação acessória, e verificável há proporcionalidade entre benefício e encargo, a medida atende aos princípios da razoabilidade e economicidade.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se favoravelmente, pela formalização de contrato de permissão de uso de bem público, acompanhado pela celebração de termo de contrapartida vinculado, como também pela dispensa de licitação, em razão da inviabilidade de competição, desde que observadas às cautelas administrativas.

É o parecer S.M.J.

Tiradentes, 12 de maio de 2026.

CLAUDIONISIO CRISTÓVÃO DOS SANTOS

Procurador Jurídico
OAB/MG-150.157

JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO

Urge salientar, que a presente contratação tem como ajuste administrativo justificado em razão de garantia de acesso a água potável à população local em cumprimento da Lei Municipal nº 3.591/2025, formalizado termo após ausência de viabilidade de competição, considerando a localização da fonte.

Nesse contexto, frisa-se que a existência de contrapartida relevante ao Município com fornecimento contínuo de água à coletividade assim como também entrega de 04 computadores, no valor total de R\$ 9.992,00.

Nessa esteira, a medida atende aos princípios da supremacia do interesse público, com boa pratica de eficiência administrativa, pautados pela economicidade.

Conclui-se pela viabilidade e conveniência do ajuste.

Tiradentes 12 de maio de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal Tiradentes/MG

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho o parecer jurídico.

Autorizando formalização do contrato administrativo de permissão de uso de bem público, mediante a celebração do termo de contrapartida, aparado pela dispensa de licitação, diante da inviabilidade de competição.

Encaminhe-se para formalização.

Tiradentes/MG 12 de maio de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal Tiradentes/MG

TERMO DE RECEBIMENTO E INCORPORAÇÃO DE BENS

MUNICÍPIO DE TIRADENTES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.557.579/0001-53, com sede administrativa na Rua Belica, nº 90, Parque das Abelhas, Tiradentes/MG, neste ato representado pelo Prefeito **JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO**, por meio do setor de patrimônio,

neste ato representado pelo servidor responsável, **Sr. LEANDRO GONÇALVES DIAS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade MG 116054602 IFP, inscrito no CPF 094.464.107-54, residente e domiciliado na Rua Padroeiro Santo Antônio nº 180, Bairro Cascalho Tiradentes/MG, **DECLARA** que recebeu do **CONDOMÍNIO TERRAS DOS CUIABÁS**, inscrito no CNPJ nº 11.659.560/0001-79, Rua 1000 nº 07 Bairro, Cuiaba, Tiradentes/MG, CEP 36.325.000, neste ato representado pelo Sr. **GUILHERME PINTO DE CARVALHO**, MG 7256860 SSP/MG, inscrito no CPF 025.147.016-43, residente e domiciliado na Rua Quaresmeira nº 56 - Condominio Cuiabas nesta, seguem os bens abaixo descritos:

DOS BENS RECEBIDOS

Foram entregues os seguintes bens móveis, 04 (quatro) computadores completos, contendo processador Intel I5, memória RAM de 8GB, armazenamento SSD de 256GB, monitor 19” teclado e mouse, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica nº **0000002207**, emitida em 09/02/2026, no valor total de R\$ 9.992,00 (nove mil novecentos e noventa e dois reais).

DA FINALIDADE

Os bens são recebidos a título de **CONTRAPARTIDA ADMINISTRATIVA**, esta vinculada ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** assim com também ao **TERMO DE CONTRAPARTIDA**, objeto desse instrumento.

DA INCORPORAÇÃO

Salienta-se, que os bens serão incorporados ao patrimônio público municipal devendo ser registrados no sistema de controle patrimonial destinados aos setores: **Procuradoria Jurídica** 01 (um) Computador, **Secretaria de Administração** 01(um) computador, **Secretaria de Obras** 02 (dois) computadores.

DA RESPONSABILIDADE E CUIDADOS DOS OBJETOS

A partir da assinatura deste termo, a guarda, conservação e controle dos bens passam a ser de responsabilidade do Município.

E, para constar, lavra-se o presente termo.

Tiradentes/MG 12 de maio de 2026

LEANDRO GONÇALVES DIAS

Servidor Responsável pelo Patrimônio

GUILHERME PINTO DE CARVALHO,

Representante do Condomínio

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal Tiradentes/MG

TESTEMUNHAS:

NOTA TÉCNICA DE JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Permissão de uso de bem público com contrapartida
INTERESSADO: Condomínio “TERRAS DOS CUIABÁS”

DA FINALIDADE

A presente nota técnica tem por finalidade demonstrar a regularidade jurídica, economicidade e interesse público da permissão de uso de bem público concedida ao Condomínio Terras dos Cuiabás.

DO INTERESSE PÚBLICO

No presente caso a medida visa garantir o acesso a água potável à população local ao mesmo passo que assegura o cumprimento da Lei Municipal nº 3.591/2025, permitindo a manutenção e operação da fonte sem ônus direto ao erário.

Não pairam dúvidas, que trata-se, portanto, de ação com impacto direto na saúde pública e oferecendo dignidade da população.

DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Nesse sentido a dispensa de licitação fundamenta-se na inviabilidade fática de competição, considerando que a fonte encontra-se geograficamente vinculada a área do condomínio, foi determinada há obrigação legal atribuída especificamente ao particular, assim como também não há pluralidade de interessados aptos à execução do objeto.

Motivo pelo qual, a realização de procedimento licitatório seria ineficaz e incompatível com a realidade fática.

DA ECONOMICIDADE

Registra-se, que a solução adotada revela-se vantajosa para a Administração, pois evita custos de implantação, operação e manutenção, transfere ao particular os encargos operacionais, gerando benefício direto aos Municípios por meio de contrapartida;

Destaca-se, que a entrega de bens no valor de R\$ 9.992,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais), conforme Nota Fiscal nº 000002207.

DA CONTRAPARTIDA

No tocante a contrapartida, essa apresenta dupla natureza afeta diretamente o social com fornecimento contínuo de água a coletividade, com relação ao patrimônio a entrega de equipamentos incorporáveis ao patrimônio público.

Deixando evidente, o equilíbrio entre o benefício concedido e o encargo assumido entre as partes.

DA REGULARIDADE

Com relação ao objeto, foram observados os seguintes elementos de regularidade a existência de lei municipal autorizadora com a devida formalização por contrato administrativo, dando a correta previsão expressa de encargos elaborado termo de doação e incorporação dos bens ao patrimônio público, prezando pelo controle e fiscalização pelo Município.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a medida atende ao interesse público sendo plausível a justificativa jurídica para a dispensa de licitação, tendo em vista que a contrapartida é proporcional e vantajosa.

Como se pode ver, o procedimento encontra-se regular sob os aspectos legal e administrativo, dessa forma recomenda-se o prosseguimento e manutenção do ajuste.

Tiradentes/MG 12 de maio de 2026.

IVO DELUCHI FILHO

Controle Interno

Publicado por:

Marcelo José Ferreira Reis

Código Identificador:EED34543

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOS DO MOJI

PREFEITURA TOS DO MOJI **EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO** **CONTRATO Nº 054/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tos do Moji-MG. Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículo para o veículo do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Tos do Moji- MG. Valor do Contrato: R\$ 3.800,70 (três mil, oitocentos reais e setenta centavos). Vigência: 13/05/2026 até 12/05/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Marcelo Augusto Ferreira – Procurador e Juliano Scarmeloto Larizza – Procurador.

Publicado por:

José Maria Cantuária

Código Identificador:EE6B8DB3

PREFEITURA TOS DO MOJI **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2026.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tos do Moji-MG. Contratado: LETICIA DANIELE PURAS. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto completo de Estação de Tratamento de Esgoto para suprir as necessidades do Departamento de Obras do Município de Tos do Moji-MG.Valor do Contrato: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 13/05/2026 até 12/05/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Leticia Daniele Puras – Proprietário.

Publicado por:

José Maria Cantuária

Código Identificador:CA8C0F53

PREFEITURA TOS DO MOJI **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** através de **Pregão Presencial nº 011/2026**, fundado no **Processo Licitatório nº 073/2026**, tendo como objeto a **Aquisição de medicamento não padronizados na rede SUS do Município de Tos do Moji discriminados na TABELA ANVISA (CMED), novos, biológicos, específicos e fitoterápicos, para manutenção das atividades do Departamento de Assistência Social**, em favor das empresas **DROGA CENTRO DE BOM REPOUSO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.712.406/0003-57, nos termos do Artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tos do Moji – MG, 14 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Maria Cantuária

Código Identificador:18B2D474

PREFEITURA TOS DO MOJI **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** através de **Pregão Eletrônico nº 022/2026**, fundado no **Processo Licitatório nº 070/2026**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de smartphones destinados ao atendimento das demandas dos setores Prefeitura Municipal de Tos do Moji-MG, em favor da empresa **C&C TECNOLOGIA DA INFORMACAO**

LTDA no CNPJ sob o nº 02.183.438/0001-88, nos termos do Artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 12 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Maria Cantuária

Código Identificador:5EB547C3

PREFEITURA TOS DO MOJI TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a Contratação de empresa para realizar a segunda revisão periódica para equipamento o **MOTONIVELADORA RG170B PAT-17054** para suprir a necessidade imediata devido esse maquinário ser utilizado nas demandas do departamento de obras da Prefeitura de Tocos do Moji-MG, junto com a empresa **BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrito no CNPJ nº **18.209.965/0004-05**, valor total é de **R\$ 10.846,02 (dez mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dois centavos)**, nos termos do Artigo 75, Inciso IV, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do Artigo 75, Inciso IV, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi celebrado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 14 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Maria Cantuária

Código Identificador:533C1CB1

PREFEITURA TOS DO MOJI TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026**

O MUNICÍPIO DE TOS DO MOJI/MG, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo em epígrafe, destinado à contratação de serviços técnicos e logísticos em

Brasília/DF, incluindo assessoria para captação de recursos do Governo Federal, acompanhamento de propostas e projetos municipais, conforme Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa da inexigibilidade, justificativa de preço, parecer jurídico e demais documentos que instruem os autos;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de dotar o Município de suporte técnico especializado para ampliar sua capacidade institucional de interlocução com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, viabilizar a captação de recursos, acompanhar propostas, projetos, convênios, instrumentos de transferências e oferecer assessoramento técnico ao Chefe do Poder Executivo e aos Secretários Municipais em agendas oficiais na Capital Federal;

CONSIDERANDO que o objeto da contratação possui natureza técnica especializada e predominantemente intelectual, envolvendo planejamento estratégico, análise de oportunidades, acompanhamento técnico de propostas e projetos, monitoramento de instrumentos de repasse, orientação em sistemas oficiais e assessoramento institucional, não se tratando de serviço meramente mecânico, padronizado ou de simples execução material;

CONSIDERANDO que a inviabilidade de competição, no caso concreto, decorre da singular conformação da solução demandada pela Administração, a qual não se restringe a mero apoio administrativo genérico, mas abrange atuação integrada, personalizada e continuada em Brasília/DF, com necessidade de conhecimento técnico específico, estrutura logística própria, leitura do cenário político-institucional, interlocução federativa, acompanhamento de agendas oficiais e suporte operacional especializado, conforme demonstrado nos autos;

CONSIDERANDO que consta dos autos, de forma expressa, motivação administrativa reforçada acerca da inviabilidade de competição no caso concreto, especialmente em razão da necessidade de solução técnica individualizada e ajustada à realidade do Município de Tocos do Moji/MG;

CONSIDERANDO que o enquadramento jurídico adotado para a contratação direta se funda no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, relacionado a assessoria e consultoria técnica;

CONSIDERANDO a capacidade técnica da empresa **FREITAS E ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.181.072/0001-05, bem como sua experiência pretérita na prestação de serviços análogos a diversos municípios, conforme atestados de capacidade técnica operacional juntados aos autos;

CONSIDERANDO que os atestados apresentados demonstram a execução satisfatória de serviços de assessoria técnica, captação de recursos, acompanhamento de propostas, projetos, instrumentos de repasse e suporte correlato perante outros entes municipais, evidenciando experiência compatível com o objeto pretendido;

CONSIDERANDO a especialização da equipe vinculada à execução contratual, demonstrada pelos currículos acostados ao processo, os quais evidenciam experiência em gestão pública, captação de recursos, acompanhamento de propostas em sistemas federais, articulação institucional e conhecimento do ambiente político-administrativo da Capital Federal;

CONSIDERANDO que constam dos autos referências expressas à qualificação profissional da equipe, especialmente quanto à experiência em assessoria técnica a prefeitos, acompanhamento de propostas no Transferegov, articulação institucional junto a órgãos federais, formulação de estratégias de captação de recursos e atuação no cenário político-federativo, reforçando a especialização necessária à execução do objeto;

CONSIDERANDO que foi formalmente aprovado o **Termo de Referência**, com definição objetiva do objeto, das entregas mensais mínimas, das obrigações das partes, da forma de fiscalização contratual e dos critérios de acompanhamento da execução;

CONSIDERANDO que foi juntado aos autos despacho específico de aprovação da **justificativa de preço**, com menção expressa à proposta apresentada para o Município de Tocos do Moji/MG e aos documentos comparativos acostados ao processo, consistentes em notas fiscais e documentos de contratações semelhantes praticadas

pela mesma empresa perante outros municípios, demonstrando compatibilidade do valor ofertado;

CONSIDERANDO que a proposta comercial apresentada pela empresa prevê o valor mensal de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, totalizando **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** pelo período de **12 (doze) meses**, mostrando-se compatível, em análise administrativa, com os valores praticados em contratações análogas;

CONSIDERANDO que foram apresentados os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa, devendo ser novamente conferidas as respectivas datas de validade e autenticidade antes da assinatura do contrato, na forma consignada no parecer jurídico;

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Jurídica, que opinou pela viabilidade jurídica da contratação direta, desde que observadas as cautelas expressamente consignadas no parecer;

RESOLVE:

Art. 1º. RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa FREITAS E ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.181.072/0001-05, para prestação de serviços técnicos e logísticos em Brasília/DF, incluindo assessoria para captação de recursos do Governo Federal, acompanhamento de propostas e projetos municipais, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º. HOMOLOGAR o presente processo administrativo de contratação direta, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 3º. Fica expressamente reconhecido, para todos os fins, que a ratificação do presente procedimento está amparada:

I – Na motivação administrativa constante dos autos quanto à inviabilidade de competição no caso concreto;

II – Na capacidade técnica da empresa contratada, demonstrada pelos documentos apresentados;

III – Na especialização da equipe técnica, evidenciada pelos currículos juntados ao processo;

IV – Na experiência pretérita da empresa, comprovada por atestados de capacidade técnica operacional emitidos por outros entes públicos;

V – Na aprovação formal do Termo de Referência, com definição objetiva das entregas mensais e da fiscalização contratual;

VI – Na aprovação da justificativa de preço, com base na proposta e nos documentos comparativos apresentados;

VII – Na necessidade de nova conferência das certidões e documentos de regularidade antes da assinatura do instrumento contratual.

Art. 4º. Determinar a adoção das providências subsequentes necessárias à formalização da contratação, inclusive:

I – Conferência final das certidões de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa antes da assinatura do contrato;

II – Emissão da nota de empenho, se cabível;

III – lavratura do instrumento contratual;

IV – Publicação do extrato do presente ato e do contrato, na forma da lei;

V – Remessa dos autos ao setor competente para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, na forma do Termo de Referência aprovado.

Art. 5º. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA

Prefeito Municipal de Tocos do Moji/MG

Publicado por:

José Maria Cantuaria

Código Identificador:04509729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.677.617/0001-01, com sede administrativa localizada na RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG, CEP 37.630-000, torna público que se encontra aberto o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 012/2026, EDITAL 019/2026, DATA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: INÍCIO 15/05/2026 (a partir das 08:00 hrs) FIM 29/05/2026 (ATÉ AS 08:00 hrs), DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA: 29/05/2026 – às 10h00min, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, MODO DE DISPUTA: ABERTO, tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES DESKTOPS, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Informações através do email licitacaotoledomg@gmail.com.

Toledo MG, 14 de maio de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcella Larissa Gomes Lopes

Código Identificador:45196973

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de AGENTE FISCAL, conforme as instruções a seguir:

COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.

O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.

EMPREGO LOCAL

AGENTE FISCAL

Prefeitura Municipal de Toledo - MG

Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000

CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME

1º GABRIEL ARAUJO DA ROCHA

Toledo - MG, 14 de Maio de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcella Larissa Gomes Lopes

Código Identificador:EDC7F29E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICIPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025 – DISPENSA
ELETRÔNICA N.º 006/2025 -CONTRATO N.º 039/2025.

Processo Administrativo n.º 026/2025 – Dispensa Eletrônica n.º 006/2025 -Contrato n.º 039/2025. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **CLAUDIO MOREIRA DA SILVA SEGURANÇA- ME.,** CNPJ 19.737.183/0001-50, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, passando a vigorar do dia 14 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027.

Tombos/MG, 12 de maio de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:5FFE32C5

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 023/2024 – PREGÃO N.º 009/2024 –
CONTRATO N.º 043/2024.**

**MUNICÍPIO DE TOMBOS
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO**

Processo n.º 023/2024 – Pregão n.º 009/2024 – Contrato n.º 043/2024.

O presente Termo Aditivo entre o **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **RC RODRIGUES LOCAÇÕES - CNPJ/MF N.º 19.597.029/0001-20,** , tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo n.º 043/2024, por 12 (doze) meses, a contar do dia 16 de maio de 2026 até 15 de maio de 2027. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, n.º 05, Centro, ou pelo telefone (32) 3526-0310. Tombos/MG, 14 de maio de 2026,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:0671F1B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 60/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

DECRETO Nº 60/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Homologação do Processo de Seleção Suplementar de Diretores Escolares – Gestão Democrática – Edital 001/2026 SME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS-MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital do Processo de Seleção Suplementar de Diretores nº 001/2026 SME.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo de Seleção Suplementar de Diretores nº 001/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2026 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

CONSIDERANDO o resultado final do processo emitido pela Comissão do Processo de Seleção de Diretores referendando a legitimidade do objeto do edital nº 001/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Suplementar de Seleção de Diretores – Gestão Democrática – 001/2026, para nomeação em seus respectivos cargos:

Escola Municipal José Soares de Souza Filho-Chapa única
Diretora escolar: Cristina Soares de Andrade Freitas
Percentual da aprovação: 88% (oitenta e oito por cento)

Art. 2º - O resultado final do Processo na íntegra encontra-se publicado no endereço eletrônico www.vieiras.mg.gov.br.

Art. 3º - Fica a candidata acima descrita convocada para a posse no dia 18 de maio de 2026, devendo apresentar a documentação constante do Edital até o dia 15 de maio de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras/MG, 13 de maio de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:4C011C3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 39/2026, Pregão nº 14/2026, Registro de Preços nº 11/2026 na data de 14/05/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: LOJA PRIMUS DE VIEIRAS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 04.681.237/0001-36 com o valor global estimado de R\$ 8.779.235,10 (oito milhões, setecentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:C8CA3401

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 40/2026, Pregão nº 15/2026 na data de 12/05/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de jiu-jitsu, para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: 22.627.364 VICTOR MOREIRA DUTRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 22.627.364/0001-39 com o valor global estimado de R\$ 26.471,20 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:E9772EEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 13/2026, Inexigibilidade nº 05/2026, Credenciamento nº 02/2026 na data de 08/05/2026. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem. Empresa Contratada: LILIANE LOPES ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.367.845/0001-61, no valor global estimado em R\$ 79.143,20 (setenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:BAED1FE7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - PROCESSO Nº 065/2026 – OBJETO:A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, torna público a licitação na modalidade concorrência eletrônica para Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execuções de serviços de Reforma para Cobertura da Quadra da comunidade do bairro Ducilia Carone (Nossa Senhora Aparecida), Rua Ricardo Machado, 269, Visconde do Rio Branco-MG. **Início do recebimento de proposta: dia: 20/05/2026. Data da sessão pública: Dia 02/06/2026 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e viscondedoriobranco.licitapp.com.br Informações: licitacaopmvr@gmail.com, endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. 14 de maio de 2026. (Ass.) **Jordana Teixeira da Luz – Agente de contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:658150EC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 138/2026 - PROCESSO Nº 044/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ENEISA LUIZA DA SILVA COSTA ARAUJO – OBJETO: credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de entrega domiciliar dos carnês de IPTU no Município, com coleta obrigatória de assinatura do contribuinte ou responsável legal no ato do recebimento, como forma de comprovação da efetiva entrega. **Data: 13/05/2026 – Vigência: 13/05/2027.**

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:89BEA144

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 139/2026 - PROCESSO Nº 044/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: IAN WAGNER DE SOUZA ANDRADE REIS – OBJETO: credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de entrega domiciliar dos carnês de IPTU no Município, com coleta obrigatória de assinatura do contribuinte ou responsável legal no ato do recebimento, como forma de comprovação da efetiva entrega. **Data: 13/05/2026 – Vigência: 13/05/2027.**

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:C7ADE73B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos torna público a quantos possam interessar, o extrato do 1º termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 017/2025, decorrente do processo administrativo nº 045/2025, pregão eletrônico nº 014/2025, firmado com a empresa Padaria União Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.522.265/0001-92. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de

itens de padaria, aplicando-se a renovação dos quantitativos inicialmente planejados. A vigência fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 21/05/2026 e com encerramento previsto para 20/05/2027, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica formalmente atestado que os preços registrados permanecem vantajosos para a administração, sendo expressamente mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata originária. Data de assinatura: 11 maio de 2026.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:CF585430

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022**

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos torna público a quantos possam interessar, o extrato do 4º termo aditivo do contrato nº 056/2022, decorrente do processo nº 039/2022, convite nº 005/2022, firmado com Alvaro Miranda Lana, CNPJ nº 17.635.601/0001-73, cujo objeto consiste no acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo de vigência para a continuidade da prestação de serviços de consultoria e assessoria ao controle interno, estabelecendo-se a vigência de 03/06/2026 a 02/06/2027, sob o respaldo legal do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ratificação e manutenção de todas as demais cláusulas e condições originais não alteradas por este instrumento. Data de assinatura: 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:742E34CB

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021**

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos torna público a quantos possam interessar, o extrato do 5º termo aditivo ao contrato nº 008/2021, decorrente do processo licitatório nº 014/2021, pregão presencial nº 007/2021, firmado com a empresa Guara Digital Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.578.035/0001/87. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, por se tratar de serviço contínuo e essencial de fornecimento de internet dedicada para o atendimento das unidades administrativas do município. O período de vigência aditado passa a compreender de 01/06/2026 até 31/05/2027, com amparo legal fundamentado no artigo 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Ficam expressamente mantidos os preços e as condições originalmente pactuados, assim como ratificadas todas as demais cláusulas e disposições que não foram modificadas por este termo. Data de assinatura: 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:52004ACA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC 069/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº022/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG, Proc. 069/2026 – Dispensa Eletrônica 022/2026. Nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público a **Contratação de Prestação de Serviço para ministrar oficina de teatro do Projeto Tempo Integral na Escola Municipal Deputado José Aldo dos Santos**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Entrega das propostas: 18/05/2026 à 21/05/2026 no site <https://ammlicita.org.br>. Início da disputa: 21/05/2026 das 09h30 às 13h30 no site <https://ammlicita.org.br>. O modelo da Proposta, TR e demais inf.

estão disponíveis no site www.saotiago.mg.gov.br. A participação neste proc. é restrita às ME/EPP/MEI. São Tiago, 14/05/2026.

ALEXANDRE N. ALMEIDA VIVAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricia Imaculada Machado de Oliveira
Código Identificador:B6D77176

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DE MINAS/MG
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025,
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025, LICITAÇÃO
COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG,
CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 283/2026, DO
CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, FIRMADO COM O SAAE
DE CARMO DE MINAS

EMPRESA CONTRADA: G & E MECÂNICA E PEÇAS -
GILMAR AUGUSTO DA SILVA. CNPJ Nº.33.847.254/0001-07.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$59.000,00 (cinquenta e nove
mil reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12/05/2026 A 11/05/2027.

Publicado por:
Ana Clara Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C4DB6AA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 082/2026 DISPENSA Nº 007/2026

O SAAE , Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Gilberto Antônio Dutra, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DISPENSA nº 007/2026, que objetiva a contratação de empresa visando o fornecimento de “BLOCOS DE REQUISICÕES (em duas vias) em atendimento em atendimento às necessidades do SAAE de Ibiá/MG, nos termos da Lei 14.133/2021, através da empresa: GRAFICA GOMCAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.951.300/0001-84, com o valor total de R\$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais).

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:97BA51C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 013/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 006/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

ANEXO VII - TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **ELLO'S COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, INSCRITA NO cnpj SOB O Nº 08.241.517/0001-84, com sede na Rua José Augusto Ribeiro,nº 396, Bairro São Geraldo, na Cidade de Jesuânia - MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio.

Cujo objeto é A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS EM DRYWALL (GESSO ACARTONADO), COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE PAREDES, FORROS, DIVISÓRIAS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS À ADEQUADA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA

ATENDEI OS 29 MUNICÍPIOS DO CIMAG. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório, serviços assinalados pelo credenciado.

SERVIÇOS PRETENDIDOS	It m	Descrição detalhada	Un	Preço unitário	PREÇO TOTAL
	1	Fornecimento e instalação de forro de gesso convencional: aplicação de placas modulares de gesso (60 x 60 cm a 70cm x 70cm) sobre estrutura metálica galvanizada com espaçamento máximo de 60 cm entre perfis. A sustentação pode ser feita com perfis metálicos ou arame galvanizado nº 14, fixados com buchas e suportes adequados. Inclui fornecimento completo de materiais (placas, perfis, parafusos, arames etc.), mão de obra especializada e ferramentas. Execução conforme NBR 16591 e NBR 14715-1. Medição por metro quadrado executado. Mão de obra e deslocamento urbano incluídos.	m²	R\$ 77,24	R\$ 56
	2	Fornecimento e instalação de forro drywall acartonado (placas 120x180 cm): instalação de placas de gesso acartonado tipo Standard (ST), no formato 120 x 180 cm, fixadas em estrutura metálica de aço galvanizado com perfis “U” e “C”, com espaçamento conforme especificação técnica. Juntas tratadas com fita de papel e massa em três demãos. Acabamento com massa corrida PVA ou acrílica, aplicação de selador e preparo para pintura. Inclui todos os materiais, mão de obra qualificada, ferramentas e EPs. Execução conforme NBR 14715 e NBR 15217. Mão de obra e deslocamento urbano incluídos.	m²	R\$ 122,46	R\$
	3	Execução de sancas e molduras de gesso: confecção e instalação de molduras decorativas em gesso para tetos e paredes, conforme projeto ou padrão adotado. Inclui fornecimento de materiais (gesso, colas, suportes, parafusos etc.), mão de obra e equipamentos necessários para aplicação e acabamento. Medição por metro linear executado. Mão de obra e deslocamento urbano incluídos.	m	R\$ 54,90	R\$
	4	Reparos e restauração em gesso: correção de áreas danificadas em estruturas de gesso (rachaduras, fissuras, buracos, mofos ou desgaste). Inclui materiais (massa, gesso, fita, selador etc.), mão de obra, equipamentos e acabamento com nivelamento e preparação para nova pintura. Medição por metro quadrado reparado. Mão de obra e deslocamento urbano incluídos	m²	R\$ 50,00	R\$
	5	Fornecimento e instalação de parede/divisória drywall com espessura final de 90 a 125mm: montagem com estrutura metálica (guias e montantes em aço galvanizado) espaçados até 60 cm, utilizando placas de gesso acartonado 120x180 cm em ambas as faces. Tratamento de juntas com fita e massa, acabamento com massa corrida PVA ou acrílica (duas demãos), aplicação de selador e preparo para pintura. Inclui todos os materiais, mão de obra especializada e equipamentos. Execução conforme NBR 15758. Mão de obra e deslocamento urbano incluídos.	m²	R\$ 128,07	R\$
	6	Fornecimento e instalação de parede drywall COM ISOLAMENTO ACÚSTICO (com espessura final de 90 a 125mm): estrutura metálica (guias e montantes de 48 mm em aço galvanizado) espaçados até 60 cm, preenchimento com lã de vidro ou lã PET, aplicação de banda acústica entre os perfis e estrutura. Placas de gesso 120x180 mm (acústica ou reforçada) aplicadas em ambas as faces. Tratamento de juntas com fita e massa, acabamento com massa corrida e selador. Execução conforme NBR 15758 e NBR 10152. Materiais, mão de obra e deslocamento urbano incluídos.	m²	R\$ 152,83	R\$

Caxambu - MG, 16 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:76D35F9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVAD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna pública a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 015/2025 – **FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.274.331/0001-36.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 015/2025, em razão da superveniência de fato que impactou diretamente os custos de execução contratual, bem como proceder à prorrogação de sua vigência, assegurando a continuidade da prestação do fornecimento de materiais hidráulicos diversos para o DAE, conforme originalmente pactuado no instrumento contratual.

DESCRIÇÃO	Saldo quantitativo	Acréscimo de 25%	Saldo total	Percentual de reequilíbrio	Valor atual unitário	Valor corrigido unitário	Valor total
TUBO PVC DE 1" ROSCÁVEL- NBR 5648	1.800 metros	900 metros	2.700 metros	15%	R\$ 9,50	R\$ 10,93	R\$ 29.511,00

Estima-se para o total do presente Termo Aditivo o valor de R\$ 29.511,00 (vinte e nove mil quinhentos e onze reais).

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 015/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20 de maio de 2026 a 19 de maio de 2027, nos termos do caput do art. 107 da Lei Federal 14.133/21, tendo em vista tratar-se de fornecimento de natureza contínua, cuja interrupção comprometeria a adequada prestação dos serviços públicos desempenhados pelo CONTRATANTE.

João Monlevade, 08 de maio de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:DACF3229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 052/2024

TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 117/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E EMPRESA HEALTH BIOTECNOLOGIA

Aos dias 14 dias do mês de abril de 2026, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35.598-018, representado por Wellington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa Health Biotecnologia LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.223.214/0001-41, sediado(a) na R: Antônio Carlos Nº 1536, Bairro: Jardim América em Pará de Minas MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Acácia Moraes Dourado , portador(a) da Carteira de Identidade nº 14.994.158-9,e CPF nº ,041.371.815-86, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente**TERMOADITIVODEPRORROGAÇÃOODOCONTRATONº 117/2024**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo nº 052/2024 e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e atos municipais e suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº117/2024**, cujo objeto consiste na contratação para prestação de serviços de locação de Monitor Multiparamétrico e Bomba de Infusão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Ite m	Descrição	Apres.	Quant mens al	Quant. anual	Valor unitário	Valor por 5 equipamen - to	Valor Global
01	Monitor Multiparamétrico Características: Visor colorido TFT de 10,4" com resolução de 800/x600; Recursos padrão incluem 4 curvas, ECG de 3 derivações, respiração, PNI, SpO2 e temperatura; Gravador integral opcional de dois traços; Tendências de lista e de gráfico completas de todos os parâmetros monitorados permitem a recuperação instantânea	Ser/Mês	05	60	600,00	3000,00	36.000,00

	dos dados do paciente;Teclado no painel frontal com botão de controle do navegador e teclas de ação rápida permite a operação por meio de uma única etapa para as funções essenciais; Luz de alarme convenientemente localizada possibilita a visualização instantânea das condições de alarme; Fonte de alimentação integrada para conexão CA direta permite o transporte fácil de um local para outro; O monitor pode ser conectado a um sistema de monitorização central, criando uma rede de monitorização. Com preventiva semestralmente e corretiva com substituição de peça ambos incluso. Funções: - ECG: Frequência cardíaca (FC); Curva(s) de ECG;Análise de arritmias;Análise do segmento ST; RESP: Frequência respiratória (FR);Curva de respiração.SpO2: Saturação do oxigênio de pulso (SpO2);Pulsção (FP);Pletismograma de SpO2; PNI: Pressão sistólica (PS), pressão diastólica (PD), pressão média (PM) TEMP: Temperatura - 05 Unidades de Monitor por mês durante 01 ano.						

	Com manutenção preventiva quatro vezes durante a vigência do contrato. Com manutenção corretiva sempre que necessário. Substituição de peças deverá ser por conta da contratada.						
02	Bomba de infusão - Bomba Linear Especificações: Bomba de infusão peristáltica linear. com programação interativa e intuitiva, Monstrador de dados da infusão em display LCD, de cor azul. O equipamento deverá Possuir detector de ar ultrassônico e sensor de pressão eletrônico com nível de oclusão regulável, para garantir maior segurança do paciente durante a infusão. Com manutenção preventiva semestralmente. Com manutenção corretiva sempre que necessário. Substituição de peças deverá ser por conta da contratada. Com fornecimento de 30 Equipos completos para cada bomba de infusão compatível com a marca de bomba ofertada. Ou seja devem ser ofertados 2.520 equipos para suprir as 07 bombas por mês durante 01 ano. Com manutenção preventiva quatro vezes durante a vigência do contrato. Com manutenção corretiva sempre que necessário. Substituição de peças deverá ser por conta da contratada.	Ser/Mês	07	84	1800,00	12600,00	151.200,00
						R\$15.600,00	R\$187.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de vigência do **CONTRATO Nº117/2024**,fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de abril de 2026, nos termos do termo requisitório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Ficam mantidos os valores unitários e global originalmente firmados, sendo R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) mensais e o global de R\$187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário, desde que compatíveis com o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação,observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos, 14 de abril de 2026.

Pelo Município:

Pela Contratada:

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3977CFFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 041/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras, legumes e gêneros não perecíveis) da Agricultura Familiar, para atender as demandas das Escolas e Creches Municipais de Arcos - MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 041/20265, Dispensa nº 008/2026, Chamamento publico 002/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

FORNECEDOR	LOTE	ITEM	CRECHES	VLR. UNIT.	ESCOLAS	VLR. UNIT	Vlr. Total
MARIA EDUARDA CAMPOS	3	3	679	R\$ 6.063,47	3800	R\$ 33.934,00	R\$ 39.997,47
ALEXANDRA APARECIDA CAMPOS	3	3	1521	R\$ 13.582,53	0	R\$ 0,00	R\$ 13.582,53
ALEXANDRA APARECIDA CAMPOS	12	12	3088	R\$ 24.518,72	0	R\$ 0,00	R\$ 24.518,72
ALEXANDRA APARECIDA CAMPOS	27	27	270	R\$ 672,30	490	R\$ 1.220,10	R\$ 1.892,40
BRIGIDA APARECIDA FRANCO DOS SANTOS	9	9	566	R\$ 2.931,88	534	R\$ 2.766,12	R\$ 5.698,00
BRIGIDA APARECIDA FRANCO DOS SANTOS	24	24	21	R\$ 245,70	70	R\$ 819,00	R\$ 1.064,70
BRIGIDA APARECIDA FRANCO DOS SANTOS	25	25	90	R\$ 466,20	107	R\$ 554,26	R\$ 1.020,46
BRIGIDA APARECIDA FRANCO DOS SANTOS	26	26	60	R\$ 242,40	168	R\$ 678,72	R\$ 921,12
BRIGIDA APARECIDA FRANCO DOS SANTOS	28	28	560	R\$ 5.084,80	1462	R\$ 13.274,96	R\$ 18.359,76
BRIGIDA APARECIDA FRANCO DOS SANTOS	29	29	50	R\$ 324,50	100	R\$ 649,00	R\$ 973,50
EDVAS FRANCO DOS SANTOS AFONSO	11	11	260	R\$ 936,00	690	R\$ 2.484,00	R\$ 3.420,00
EDVAS FRANCO DOS SANTOS AFONSO	14	14	150	R\$ 876,00	252	R\$ 1.471,68	R\$ 2.347,68
EDVAS FRANCO DOS SANTOS AFONSO	15	15	63	R\$ 655,20	198	R\$ 2.059,20	R\$ 2.714,40
EDVAS FRANCO DOS SANTOS AFONSO	16	16	350	R\$ 952,00	994	R\$ 2.703,68	R\$ 3.655,68
EDVAS FRANCO DOS SANTOS AFONSO	18	18	160	R\$ 1.244,80	0	R\$ 0,00	R\$ 1.244,80
EDVAS FRANCO DOS SANTOS AFONSO	19	19	145	R\$ 565,50	572	R\$ 2.230,80	R\$ 2.796,30
EDVAS FRANCO DOS SANTOS AFONSO	21	21	35	R\$ 208,25	70	R\$ 416,50	R\$ 624,75
DAENE CACIA CHAGAS DE OLIVEIRA	2	2	60	R\$ 655,20	70,00	R\$ 764,40	R\$ 1.419,60
DAENE CACIA CHAGAS DE OLIVEIRA	4	4	300	R\$ 3.885,00	500,00	R\$ 6.475,00	R\$ 10.360,00
DAENE CACIA CHAGAS DE OLIVEIRA	5	5	50	R\$ 575,00	100,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.725,00
DAENE CACIA CHAGAS DE OLIVEIRA	10	10	120	R\$ 904,80	192,00	R\$ 1.447,68	R\$ 2.352,48
DAENE CACIA CHAGAS DE OLIVEIRA	18	18	0	R\$ 0,00	316,00	R\$ 2.458,48	R\$ 2.458,48
DAENE CACIA CHAGAS DE OLIVEIRA	22	22	170	R\$ 1.732,30	198,00	R\$ 2.017,62	R\$ 3.749,92
COOPERATIVA AGRIOLA MISTA DE FORMIGA - CAMFOR	12	12	322	R\$ 2.556,68	410	R\$ 3.255,40	R\$ 5.812,08
COOPERATIVA AGRIOLA MISTA DE FORMIGA - CAMFOR	13	13	165	R\$ 1.394,25	0	R\$ 0,00	R\$ 1.394,25
COOPERATIVA AGRIOLA MISTA DE FORMIGA - CAMFOR	17	17	323	R\$ 2.083,35	647	R\$ 4.173,15	R\$ 6.256,50
COOPERATIVA AGRIOLA MISTA DE FORMIGA - CAMFOR	20	20	280	R\$ 2.839,20	188	R\$ 1.906,32	R\$ 4.745,52
COOPERATIVA AGRIOLA MISTA DE FORMIGA - CAMFOR	23	23	1275	R\$ 14.331,00	1898	R\$ 21.333,52	R\$ 35.664,52
COOPERATIVA AGRIOLA MISTA DE FORMIGA - CAMFOR	26	26	60	R\$ 242,40	168	R\$ 678,72	R\$ 921,12

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
MARIA EDUARDA CAMPOS	R\$ 39.997,47
ALEXANDRA APARECIDA CAMPOS	R\$ 39.993,65
BRIGIDA APARECIDA FRANCO DOS SANTOS	R\$ 28.037,54
EDVAS FRANCO DOS SANTOS AFONSO	R\$ 16.803,61
DAENE CACIA CHAGAS DE OLIVEIRA	R\$ 22.065,48
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ARCOS/MG	R\$ 54.793,990

Arcos, 08 de julho de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7B06220E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0027/2026
Após averiguar o resultado do Pregão nº0027/2026 referente ao processo 00007726, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Lote	Editora FTD S/A	-	116.998,00	233.963,34	49,99%	14/05/2026
2	Lote	Editora FTD S/A	-	25.868,80	81.950,91	68,43%	14/05/2026

14 de maio de 2026 10:58:03

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:08858274

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Termo de homologação o Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0027/2026.

Homologação		
Processo	Autoridade	Data homologação
00272026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	14/05/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Lote	Editora FTD S/A	-	116.998,00	233.963,34	49,99%	14/05/2026
2	Lote	Editora FTD S/A	-	25.868,80	81.950,91	68,43%	14/05/2026

14 de maio de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA

CPF: 037.545.276-14

Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:B3E48AEDESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLISPREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 196

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 13/2024-SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 21/05/2026 – Término: 16/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Ermida I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
436º	TAYNA LAISSA MENEGUITE SILVA FERREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo nº 13/2024.

Divinópolis, 14 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AEB02824

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Secretaria Municipal De Fazenda

Edital De Notificação

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.41 do Decreto Estadual nº. 48.745/2023 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
13/04/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R\$ 72.477,87
13/04/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R\$ 1.308.604,55
14/04/2026	Merenda Escolar	0372-7	121648-1	R\$ 333.269,50
14/04/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R\$ 4.513.132,92
14/04/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R\$ 1.677.922,24
14/04/2026	Ikms Estadual	0372-7	115344-7	R\$ 6.960.881,03
14/04/2026	Produção Mineral	0372-7	120179-4	R\$ 7.556,62
15/04/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R\$ 58.350,91
15/04/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R\$ 992.932,42
16/04/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R\$ 52.987,42
16/04/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R\$ 865.403,46
17/04/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R\$ 20.118,10
17/04/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R\$ 334.199,92
20/04/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R\$ 447.516,26
20/04/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R\$ 278.280,70
20/04/2026	Fundo de Participação dos Municípios	0372-7	173090-8	R\$ 2.180.874,24
20/04/2026	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R\$ 343,19
20/04/2026	Ipi Exportação – Cota Município	0372-7	115318-8	R\$ 25.319,85
20/04/2026	Queise	0372-7	136659-9	R\$ 708.962,91
22/04/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R\$ 22.542,19
22/04/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R\$ 375.744,86
23/04/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R\$ 20.433,08
23/04/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R\$ 300.292,44
24/04/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R\$ 15.144,88
24/04/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R\$ 219.544,02
24/04/2026	Transporte Escolar Estadual	0372-7	139438-x	R\$ 89.975,24
27/04/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R\$ 14.257,87
27/04/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R\$ 208.489,67
28/04/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R\$ 1.096.672,72
28/04/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R\$ 323.139,36
28/04/2026	Ikms Estadual	0372-7	115344-7	R\$ 1.733.380,72
28/04/2026	Fundo Especial do Petroleo	0372-7	124910-x	R\$ 134.572,41
29/04/2026	Fundo Especial do Petroleo	0372-7	124910-x	R\$ 114.500,94
29/04/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R\$ 13.217,55
29/04/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R\$ 184.959,03
29/04/2026	Piso Mineiro	0372-7	19978-8	R\$ 223.605,00
29/04/2026	Proteção Social Básica	0372-7	123118-9	R\$ 45.264,86
29/04/2026	Proteção Média Complexidade	0372-7	124768-9	R\$ 61.595,31
30/04/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R\$ 1.045.467,81
30/04/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R\$ 211.959,99
30/04/2026	Ikms Desoneração – LC 176/2020	0372-7	183141-0	R\$ 74.666,10
30/04/2026	Fundo de Participação dos Municípios	0372-7	173090-8	R\$ 5.452.415,06
30/04/2026	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R\$ 258,09
30/04/2026	Ipi Exportação – Cota Município	0372-7	115318-8	R\$ 10.354,53
04/05/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R\$ 18.832,40
04/05/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R\$ 219.254,47
04/05/2026	Recursos Hídricos	0372-7	150270-0	R\$ 14.816,97
04/05/2026	Emenda Parlamentar Dep. Eros Biondini - Rede Suas	0372-7	146759-x	R\$ 100.000,00
04/05/2026	Emenda Parlamentar Dep. Domingos Sávio - Rede Suas	0372-7	146760-3	R\$ 100.000,00
04/05/2026	Emenda Parlamentar Dep. Domingos Sávio - Rede Suas	0372-7	146761-1	R\$ 100.000,00
04/05/2026	Emenda Parlamentar Dep. Domingos Sávio - Rede Suas	0372-7	146762-X	R\$ 100.000,00
04/05/2026	Emenda Parlamentar Dep. Domingos Sávio - Rede Suas	0372-7	146765-4	R\$ 100.000,00
05/05/2026	Emenda Parlamentar Dep. Domingos Sávio - Rede Suas	0372-7	146829-4	R\$ 100.000,00
05/05/2026	Emenda Parlamentar Dep. Nicolas Ferreira – Rede Suas	0372-7	146763-8	R\$ 200.000,00
05/05/2026	Ikms Estadual	0372-7	115344-7	R\$ 1.095.971,69
05/05/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R\$ 741.136,03
05/05/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R\$ 344.850,76
06/05/2026	Convênio 1301000241/2026 Construção Passarela Rod. MG-050	0372-7	147032-9	R\$ 3.000.000,00
06/05/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R\$ 13.967,28
06/05/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R\$ 180.695,51
07/05/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R\$ 12.657,37
07/05/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R\$ 206.396,42
07/05/2026	Produção Mineral	0372-7	120179-4	R\$ 838,33
08/05/2026	Emenda Parlamentar Senador Cleiton Azevedo – Rede Suas	0372-7	146764-6	R\$ 100.000,00
08/05/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R\$ 1.732.435,31
08/05/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R\$ 228.021,47
08/05/2026	Fundo de Participação dos Municípios	0372-7	173090-8	R\$ 8.974.074,68
08/05/2026	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R\$ 1.291,46
08/05/2026	Produção Mineral	0372-7	120179-4	R\$ 2.670,86
08/05/2026	Ipi Exportação – Cota Município	0372-7	115318-8	R\$ 64.839,16
11/05/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R\$ 14.123,88
11/05/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R\$ 247.137,89
12/05/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R\$ 2.981.809,64
12/05/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R\$ 319.325,98

12/05/2026	Gestão Bolsa Família	0372-7	123109-X	R\$ 46.090,59
12/05/2026	Merenda Escolar	0372-7	121648-1	R\$ 333.269,50
12/05/2026	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R\$ 5.156.335,12

Divinópolis, 13 de Maio de 2026

DÊIVITE ALVES

Contador

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5E91320

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026**

O Município de Guarani, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.160/0001-00, situado a Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, CEP: 36.160-000, Guarani/MG, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar diretamente:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de Registro Eletrônico de Ponto (REP), com tecnologia de identificação por biometria facial, incluindo suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 meses)
0001	Locação de equipamento de registro de ponto eletrônico através de leitor de biometria facial de rosto único, incluindo instalação, configuração e treinamento presencial acerca dos equipamentos, com display touch de 3,5", sistema antifraude, reconhecimento com máscara, alimentação via PoE, proteção IP65 para ambientes internos e externos, e visualização de relatórios diretamente no equipamento, conforme especificações descritas no Termo de Referência. Serviços de licenciamento de uso mensal de software de gestão de ponto, incluindo migração de dados, parametrização, implantação, configuração e manutenção da base de dados do sistema em servidor local, com utilização de banco de dados Firebird, gratuito e seguro, e com serviços de backup disponíveis na aplicação para 200 servidores. Gabinete de madeira para instalação de equipamentos e insumos, confeccionado em MDP com acabamento padrão estético compatível com ambientes institucionais, com dimensões externas de 31 cm de altura, 22 cm de largura, base inferior com profundidade de 13,5 cm e parte superior com profundidade de 16,5 cm, contendo divisão interna de 27 cm para acomodação do equipamento de leitura facial, compartimento embutido para filtro de linha e fonte de energia, com estrutura que garante ocultação dos componentes elétricos e permite fácil acesso técnico para manutenção e passagem de cabos. Filtro de linha com 3 tomadas padrão NBR 14136, metálico na cor cinza com abas para fixação, disjuntor desarmável de proteção contra sobrecarga, capacidade de até 10A, cabo de alimentação com 1,2 metro, adequado para uso profissional em instalações elétricas seguras e organizadas. Serviços inclusos no fornecimento, abrangendo suporte total do sistema com instalação e treinamento presencial, suporte técnico presencial e remoto via WhatsApp e ligações, realização de visitas mensais, cadastramento das faces dos colaboradores, treinamento dos operadores, e suporte completo dos equipamentos com substituição em até 24 horas, quando necessário.	SERV	05 Locais	R\$ 140,00	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00

Os serviços de locação e suporte técnico serão prestados nos endereços das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, compreendendo:

- Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) Profª Alcyone Alves Vidal Neves;
- Escola Municipal Francisco Peixoto;
- Escola Municipal Ministro Odilon Braga;
- Sede da Secretaria Municipal de Educação;
- Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, de **18/05/2026** até **20/05/2026** às 23h59min, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail licitacao@guarani.mg.gov.br.

Guarani-MG, 14 de maio de 2026

RENAN BRAGA PEREIRA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:7FC099AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055|2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011|2026

OBJETO: Aquisição de livros literários, com o objetivo de promover a renovação, ampliação e atualização dos acervos das bibliotecas das escolas municipais de ensino fundamental, visando o incentivo à leitura e o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem.

Vistos, etc.

Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 055|2026 – Dispensa de Licitação nº 011|2026, cujo objeto é a **Aquisição de livros literários, com o objetivo de promover a renovação, ampliação e atualização dos acervos das bibliotecas das escolas municipais de ensino fundamental, visando o incentivo à leitura e o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem**, através da empresa **59.134.755 MARCELO MANHAES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.145.218/0001-60, com base no Parecer Jurídico e no Parecer da Comissão de Contratação acostado ao presente, nos termo do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: 59.134.755 MARCELO MANHAES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.145.218/0001-60.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Tot. (R\$)
0001	34184	Livro - A PEDRA QUE ROLA E O QUEIJO QUE PULA	UNI	20	40,00	800,00
0002	34186	Livro - BIPP	UNI	20	40,00	800,00
0003	34196	Livro - CARACÓIS COLORIDOS	UNI	20	40,00	800,00
0004	34185	Livro - HISTÓRIAS MAIS QUE EXTRAORDINARIAS DO TIO MALTA	UNI	10	40,00	400,00
0005	34194	Livro - JOANINHA JOANINHA	UNI	20	40,00	800,00
0006	34195	Livro - JOÃO, QUE NÃO QUERIA SER DRAGÃO	UNI	20	40,00	800,00
0007	34190	Livro - O DIA EM QUE GERSON PESCOU A LUA	UNI	20	40,00	800,00
0008	34191	Livro - O DRAGÃO E A FORMIGA FORMIDÁVEL	UNI	20	40,00	800,00
0009	34189	Livro - O URSO POPULAR	UNI	20	40,00	800,00
0010	34192	Livro - OXEN DIOX MONOX	UNI	20	40,00	800,00
0011	34187	Livro - POR AQUI PASSA UM TREM	UNI	20	40,00	800,00
0012	34188	Livro - TARTARUGA VERDE DA CARA ROSADA	UNI	20	40,00	800,00
0013	34193	Livro - UMA FÁBULA AFRICANA	UNI	20	40,00	800,00

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Guarani-MG, 14 de maio de 2026.

MARLEI GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:6FEEFBES

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 028/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 24/04/2026. Parte: **DPAULA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.604.207/0001-07.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	138	CX	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL com Tinta de qualidade, que seca rapidamente, comescrita macia, Bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, Ponta grossa: 1 mm, Corpo hexagonal e transparente, Tampa e plug da mesma cor da tinta, Tampa ventilada,	BIC	53,25	7.348,50
02	98	CX	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA com Tinta de qualidade, que seca rapidamente, comescrita macia, Bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, Ponta grossa: 1 mm, Corpo hexagonal e transparente, Tampa e plug da mesma cor da tinta, Tampa ventilada,	BIC	53,25	5.218,50
03	80	CX	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA com Tinta de qualidade, que seca rapidamente, comescrita macia, Bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, Pontagrossa: 1 mm, Corpo hexagonal e transparente, Tampa e plug da mesma cor da tinta, Tampa ventilada	BIC	53,25	4.260,00
04	24	PC	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 03, A4, TRANSPARENTE, PT C/50 UNIDADES	ALAPAST	35,65	855,60
05	24	PC	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 03,A4, PRETA, PT C/50 UNIDADES	ALAPAST	35,65	855,60

06	62	CX	CLIPS Nº 2/0, EM AÇO GALVANIZADO, INDICADO PARA PRENDER PAPEIS, DOCUMENTOS OU ARQUIVOS EM GERAL. CAIXA COM 500 gr	BACCHI	12,00	744,00
07	82	CX	CLIPS Nº 4/0 , EM AÇO GALVANIZADO, INDICADO PARA PRENDER PAPEIS, DOCUMENTOS OU ARQUIVOS EM GERAL. CAIXA COM 500gr	BACCHI	12,00	984,00
08	58	CX	CLIPS Nº 6/0 , EM AÇO GALVANIZADO, INDICADO PARA PRENDER PAPEIS, DOCUMENTOS OU ARQUIVOS EM GERAL. CAIXA COM 500gr	BACCHI	12,00	696,00
09	52	CX	CLIPS Nº 8/0 , EM AÇO GALVANIZADO, INDICADO PARA PRENDER PAPEIS, DOCUMENTOS OU ARQUIVOS EM GERAL. CAIXA COM 500gr	BACCHI	12,00	624,00
10	134	UN	ESTILETE, ponta metálica, tipo largo, lamina de aço inox, material corpo plástico.	FUTURO	3,50	469,00
11	40	UN	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ALAVANCA, EM AÇO CROMADO COMPRIMENTO APROXIMADO: 13cm	FUTURO	2,80	112,00
12	38	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO DE ZINCO , PONTAS CORTANTES , CX C/ 5000 UND	ACC	31,50	1.197,00
13	150	CX	LAPIS PRETO Nº2B, REDONDO PONTA RESISTENTE MADEIRA MACIA , 100% REFLORESTADA, C/144	FUTURO	65,00	9.750,00
14	136	CX	PASTA SUSPENSÃO KRAFT, COMPLETA, MÍNIMO DE 170GR, HASTES PLÁSTICAS, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA , MEDIDAS APROX. 36X24CM, CAIXA COM 50 UND	FRAMA	146,50	19.924,00
15	50	UN	PEN DRIVE 16GB	MAXPRINT	36,50	1.825,00
16	2.100	PR	PILHA ALCALINA AA	OUROLUX	8,80	18.480,00
17	474	PR	PILHA ALCALINA AAA	OUROLUX	8,90	4.218,60
18	40	UN	Placa de isopor, espessura de 2cm, medidas aproximadas 2cm x 1m x 50cm no formato retangular, densidade P2, cor branca	ISO-ART	10,00	400,00
19	40	UN	Placa de isopor, espessura de 4cm, medidas aproximadas 4cm x 1,5m x 62cm no formato retangular, densidade P2, cor branca	ISO-ART	20,00	800,00
20	1.810	UN	TESOURA ESCOLAR MEDIDA APROX. 13CM PONTA ARREDONDADA , AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO	BRW	4,50	8.145,00
TOTAL					R\$ 86.906,80	

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:EB8F7705

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 028/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 24/04/2026. Parte: **DISTRIBUIDORA E PAPELARIA ARCO-IRIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.939.850/0001-30.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	KG	BASTÃO DE COLA QUENTE REFIL COM 1KG COLA TRANSPARENTE FINA; MEDIDA APROX: 7,5MMX 30CM; NÃO TOXICA A BASE DE RESINA TERMOPLÁSTICA	RENDCOLA	43,20	1.296,00
02	90	KG	BASTÃO DE COLA QUENTE REFIL GROSSO (kilo) APROX. 11,20mm x 30cm.	RENDCOLA	43,20	3.888,00
03	4	UN	Bobina de papel kraft branco, 90cm x 50mt.	PILAR	76,60	306,40
04	162	CX	BORRACHA BRANCA Nº 40 (ATÓXICA) MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. DIMENSÕES APROX. 3,3 X 2,3 X 0,08CM. CAIXA COM 40 UNIDADES	REDBOR	14,95	2.421,90
05	2.910	UN	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS capa dura. Medidas aprox. Largura: 20cm, Comprimento: 27,5cm	JANDAIA	18,80	54.708,00
06	840	UN	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 1/4 COSTURADO 96 FOLHAS PAUTADAS DIMENSÕES APROX. 140MM X 200MM	JANDAIA	5,85	4.914,00
07	60	UN	COLA PARA COLAR ISOPOR 500GR	PIRA	13,30	798,00
08	20	CX	ENVELOPE TIPO SACO DE PAPEL KRAFT BIODEGRADÁVEL, 80G/M² MEDIDAS APROXIMADAS 20X28CM, CAIXA C/250 UN	FILIPERSON	61,00	1.220,00
09	20	PC	Etiqueta adesiva A4, aprox. 38,1mmx21,2mm, pacote com aproximadamente 6.500un	COLACRIL	32,45	649,00
10	196	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR. 26/6 MM GALVANIZADOS, SÃO FABRICADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO. CX COM 5000 UND	BRW	3,40	666,40
11	820	UN	PASTA CLASSIFICADORA RÁPIDA EM CARTOLINA MÍNIMO DE 430g/m² COM GRAMPO PLÁSTICO	TP	8,00	6.560,00
12	280	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PONTA MACIA QUE IMPEDE RISCO NO QUADRO, APAGA FACILMENTE, PONTA EM POLIÉSTER 6,0MM, TINTA ESPECIAL, REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS (AZUL, VERMELHO E PRETO) Possui sistema de recarga simples, sem desperdício, com abertur	BRW	122,00	34.160,00
13	78	UN	PISTOLA APLICADOR DE COLA QUENTE PROFISSIONAL, 60 W; CORPO INJETADOR EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA; TENSÃO: 127-	LYKE	30,90	2.410,20

			220 V POTENCIA: 45-50WATTS; COMPRIMENTO APROX DE 28,5 CM; LARGURA: 5CM; ALTURA:5CM,para bastão de no mínimo 11,30mm de diâmetro.			
14	102	CX	REFIL DE TINTA PARA PINCEL RECARREGÁVEL, PARA USO DE QUADRO BRANCO, CAIXA COM 12CAPSULA DE 5,5ML NAS CORES PRETO AZUL E VERMELHO. MARCA SUJERIDA: PILOT OU SUPERIOR.	BRW	61,00	6.222,00
TOTAL						R\$ 120.219,90

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:887F0B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 - PROCESSO Nº 028/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 24/04/2026. Parte: **MARLOS ALVES DE ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.277.514/0001-09.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	686	CX	PAPEL SULFITE A4, 75gr, ALCALINO, 210 X 297mm CX COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA	CHAMEX	275,00	188.650,00
TOTAL					R\$ 188.650,00	

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:12268941

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 028/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 24/04/2026. Parte: **COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.378.693/0001-14.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200	PC	Bateria de litio CR2032 carteira com 5 unidades 3v	MAXPRINT	10,22	2.044,00
02	200	BL	BLOCO ALTO ADESIVO MEDIDAS APROX 38 X 50mm, COLORIDO COM 100 FLS	MASTERPRINT	6,20	1.240,00
03	6	UN	BOBINA DE PAPEL KRAFT 120CM X 200MT	REIPEL	304,40	1.826,40
04	82	UN	CORDÃO BARBANTE Nº 8 DE ALGODÃO 1KG	FIO FIO	39,90	3.271,80
05	310	UN	CORRETIVO EM FITA MEDIDAS APROX 5MM X 6M	MASTERPRINT	4,55	1.410,50
06	100	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML, BASE DE AGUA, SECAGEM RAPIDA, FACIL APLICAÇÃO, ATOXICO,EXELENTE COBERTURA.	FRAMA	3,70	370,00
07	10	PC	ESPIRAL PLASTICO PRETO SEMI-RIGIDO, 12mm, PT C/ 100UN	LASSANE	34,40	344,00
08	10	PC	ESPIRAL PLASTICO PRETO SEMI-RIGIDO, 17mm, PT C/ 100UN	LASSANE	38,90	389,00
09	3.340	FL	Folha de eva com glitter tamanho aprox. 40cm x 60cm. Cada placa tem 2mm de espessura.Cores variadas	MAKE +	7,90	26.386,00
10	1.000	FL	Folha de EVA estampado, 60cmx40cm, estampas variadas	MAKE +	8,850	8.850,000
11	1.200	FL	FOLHA DE EVA MEDIDAS APROX 60cm X 40cm x 2 mm CORES VARIADAS	MAKE +	3,850	4.620,000
12	40	PC	GLITER Perolado Blister. Partículas Finas com alto brilho, resistente A LavagemPacote Com 500g. Diversas Cores	LANTECOR	41,300	1.652,000
13	130	UN	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 ,25 FLS, RESERVATORIO PARA 1/2 PENTE DE GRAMPOS, BIGORNA DE 2 FUNÇÕES, BASE EMBORRACHADA.	BRW	17,700	2.301,000
14	14	UN	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATE 100 FOLHAS-APOIO SUPORTE EMBURRACHADO- - TAMANHO GRANDE/PROFISSIONAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 11,5 CM ALTURA X 25CM COMPRIMENTO X LARGURA 6 CM, NAS CORES PRETA/PRATA.	RISOVIT	82,800	1.159,200
15	12	UN	GRAMPEADOR P/ MADEIRA 106/06, ARMAZENAMENTO PARA GRAMPO DE NO MINIMO 100 GRAMPOS	BRW	44,500	534,000
16	14	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/6 mm GALVANIZADOS, SÃO FABRICADOS COM ARAMEDE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO. CX COM 5000 UND	BACCHI	19,500	273,000
17	1.040	FL	PAPEL CARTAO - MEDIDAS APROX. 50 X 70 MINIMA 130gr, (CORES VARIADAS)	REIPEL	2,100	2.184,000
18	2.960	FL	PAPEL CARTOLINA DIVERSAS CORES, MEDIDAS APROX.50cm X 66cm	REIPEL	1,100	3.256,000
19	1.680	FL	PAPEL COLOR SET, MEDIDAS APROX 48 X 66, (CORES VARIADAS)	REIPEL	1,600	2.688,00
20	200	UN	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX, MEDIDAS APROX. 34MM X 24MM	FRAMA	3,15	630,00
21	40	PC	Pasta sanfonada plastico 12 divisorias com elastico	DAC	26,70	1.068,00
22	238	UN	PINCEL ATÔMICO PRETO, ESCRITA GROSSA , RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL	BRW	3,99	949,62
23	34	UN	PINCEL ATÔMICO VERDE ESCRITA GROSSA , RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL	BRW	5,75	195,50
24	218	UN	PINCEL ATÔMICO VERMELHO ESCRITA GROSSA , RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL	BRW	3,87	843,66
25	570	UN	PINCEL MARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE PARA MARCAR E DESTACAR, PONTA CHANFRADA DE POLIÉSTER, NÃO RECARREGÁVEL	MASTERPRINT	1,44	820,80
26	102	CX	REFIL DE TINTA PARA PINCEL RECARREGÁVEL, PARA USO DE QUADRO BRANCO, CAIXA COM 12CAPSULA DE 5,5ML NAS CORES PRETO AZUL E VERMELHO. A MARCA DEVERÁ SER BRW DEVIDO A LICITAÇÕES ANTERIORES O MUNICÍPIO TER ADQUIRIDO OS PINCÉIS DA MARCA REFERIDA, SENDO IMPORTA	BRW	61,50	6.273,00
27	92	UN	TESOURA PARA USO GERAL MEDIDAS APROXIMADAS 20CM EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPENO	BRW	20,80	1.913,60
28	402	UN	TINTA GUACHE 500ML (CORES VARIADAS)	PIRATININGA	12,00	4.824,00
TOTAL						R\$ 82.317,08

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F8929188

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 - PROCESSO Nº 028/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 24/04/2026. Parte: **PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.005.316/0001-34.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	140	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - PLASTICO ABS, ANATÔMICO com feltro super macio e resistente;Dimensão aproximada:150 x 60 mm.	CARBRINCK	8,00	1.120,00
02	252	UN	APONTADOR PARA LÁPIS COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE E DEPOSITO, TAMPA FLIP TOP PROTETORA QUE IMPEDE A SAÍDA DA SUJEIRA	BRW	2,20	554,40
03	20	UN	Bobina para plotter, 914x50m, 75g, tubete inteiro 2' Spiral.	VR	100,00	2.000,00
04	640	UN	COLA BRANCA 90GR TIPO ESCOLAR, COMPOSIÇÃO: PVA NÃO TÓXICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL ISENTA DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAUDE. BICO COMESPÁTULA APLICADORA.	FRAMA	6,95	4.448,00
05	174	KG	COLA BRANCA BASE DE AGUA DE PVA 100% LAVAVEL, COM BICO CONTRA ENTUPIMENTO E VAZAMENTO (1KG)	PIRA	14,80	2.575,20
06	100	CX	COLA COLORIDA, 23GR, COM GLITER, SEIS CORES, BICO APLICADOR, NÃO TOXICO, BRILHINTENSO	PIRA	10,20	1.020,00
07	164	UN	Cola para EVA e Isopor; 35 g; solúvel em álcool	FRAMA	3,90	639,60
08	60	RL	CONTACT TRANSPARENTE, MEDIDAS APROX 45CM X 25M, LAMINADO DE PVC, ALTA- ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO COM PAPEL SILICONADO, APLICAVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES.	DAC	99,00	5.940,00
09	378	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE polipropileno com espessura de 0,020 mm eadesivo acrílico à base de água com 20 grs/m². Para uso em geral. Medidas Aproximadas 48MMX50M	SUPERFITAS	5,50	2.079,00
10	276	RL	FITA ADESIVA DUPLA FACE medidas mínimas 18MM X 30M Corte fácil. Alta adesão instantânea.	ADELBRAS	12,00	3.312,00
11	120	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE siliconizado filme de polipropileno e adesivo acrílicoà base de água, Tamanho Aproximado:12MM X 30M	SUPER FITAS	2,15	258,00
12	450	RL	FITA CREPE COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA,MEDIDAS Aproximadas.19MM X 50M	ADELBRAS	4,45	2.002,50
13	320	CX	GIZ DE CERA, 12 CORES, FORMATO JUMBO, CORES VIVAS E VIBRANTES , FORMULA RESISTENTE A QUEDA , FORMATO ANATÔMICO	PIRA	5,74	1.836,80
14	20	PC	Lacre para malotes de emergência 16cm, em polipropileno, com trava tipo escada/escadinha, numerados de forma sequencial, pacote com 100 un. trava tipo escada numerados	HELOMAX	28,40	568,00
15	790	CX	LÁPIS DE COR GRANDE CX 12 X 1 CORES, MINA MACIA E RESISTENTE, FORMATO REDONDO,FEITO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA	BRW	7,90	6.241,00
16	20	UN	LIVRO DE ATA RESULTADO FINAL, 100fls, CAPA DURA	TAMOIOS	76,50	1.530,00
17	56	UN	LIVRO DE ATA SEM MARGEM, CAPA DURA, MEDIDAS APROX. 210X300 MM COM 100FLS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE	PAGINA BRASIL	20,65	1.156,40
18	30	UN	Livro de ponto diario fundamental nivel II e medio (modulo), COM 100 FLS	TAMOIOS	155,58	4.667,40
19	30	UN	Livro de ponto fundamental nivel I capa dura,com 200folhas com turnos: manhã tarde e noite na mesma pagina	TAMOIOS	146,00	4.380,00
20	40	UN	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS.FORMATO APROX 160 X 220MM CAPA DURA	PAGINA BRASIL	26,60	1.064,00
21	400	FL	PAPEL CAMURÇA POSSUI UMA FACE LISA E OUTRA LEVEMENTE AVELUDADA.MEDIDAS APROX. 40X60CM (VARIAS CORES)	RST	2,10	840,00
22	16	CX	PAPEL Carbono Manuscrito Azul,Tamanho: A4, Caixa 100 Unidades Excelente em cópias múltiplas, resistente e possui excelente capacidade de reprodução.	RADEX	76,00	1.216,00
23	12	CX	Papel couche-tipo glossy, celulose vegetal, para fotoa-prova d'água-secagem rapida-tamanho A4, mínimo de 120g/m²-medida apro. 210mm x 297mm, caixa com 50 folhas-brilho na frente e fosco atrás	MASTERPRINT	28,00	336,00
24	930	FL	PAPEL CREPOM PARAFINADO FANTASIA (CORES VARIADAS) MEDIDAS APROX. 48CMX2M	RST	1,45	1.348,50
25	10	CX	Papel dobradura cores variadas. Embalagem com 20 unidades	GISSELLE	15,10	151,00
26	38	CX	Papel fotografico A4 High adesivo, medindo 210 x 297mm, gramatura mínima 130g, para impressora jato de tinta, caixa com 50 folhas	MASTERPRIT	30,30	1.151,40
27	40	CX	Papel fotografico A4 medindo 210 x 297mm, gramatura mínima de 180/m para impressora jato de tinta, caixa com 50 folhas	MASTERPRIT	19,00	760,00
28	20	PC	PAPEL VEGETAL A4, TRANSLÚCIDO (PCT C/50 FL),DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME.	USA FOLION	44,70	894,00
29	36	UN	PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPES - MEDIDAS APROX. 243X333 MM, 4 COLCHETES; C/ VISORP/ IDENTIFICAÇÃO.	DAC	27,30	982,80
30	20	UN	Pasta de mesa organizadora sanfonada (expansível), e, PVC, A4, com capas separadas, com aproximadamente 37 divisórias, medidas aprox. de 33cmx25cm.	DAC	49,50	990,00
31	20	UN	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MESA, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO,CAPACIDADE PERFURAÇÃO 20 FLS (REFERENCIA PAPEL 75G), FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE PLÁSTICA PROTETORA, 02 FUROS, TIPO FURO REDONDO.	BRW	27,50	550,00
32	26	UN	PRANCHETA : EM MDF OFICIO / A4 CLIP DE	STALO	8,94	232,44

			METAL. MEDIDAS APROX.: 33 CM ALTURA X 23CM LARGURA X 3 MM ESPESSURA			
33	40	UN	PRANCHETA ACRILICA REFORÇADA, COM PRENDEDOR METALICO, DIMENSÃO APROX. 230 X 330X 3MM	MAXICRIL	17,40	696,00
34	366	UN	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 30 CM,GRADUAÇÃO MILIMETRADA	MAXICRIL	3,47	1.270,02
35	46	UN	TESOURA PARA PICOTAR, MEDIDA APROX. 21cm C/LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL	IDEAL	58,30	2.681,80
36	88	CX	TINTA LIQUIDA FACIAL ATOXICA 15 ml a base d'agua indicada para pinturas em recreação e maquiagem artística, lavável, caixa c/6cores	COLORMACK	27,40	2.411,20
37	10	UN	TINTA P/ ALMOFADA CARIMBO-AZUL/PRETO - MINIMO 40ML, base de água, para todos ostiposde almofadas.	RADEX	9,00	90,00
38	160	UN	TINTA P/ PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS, COM MINIMO 37ml, Tinta A Base De Álcool.	RADEX	9,40	1.504,00
39	20	UN	UMIDIFICADOR DE DEDO (MOLHA DEDO) EMBALAGEM REDONDA COM TAMPA PLASTICO, CREME ATOXICO SEM GLICERINA, NÃO MANCHA , C/12 GR.	CARBRINCK	8,60	172,00
TOTAL						R\$ 65.669,46

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:CBD9DF0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 - PROCESSO Nº 028/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 24/04/2026. Parte: **D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.718.705/0001-14.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.060	UN	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO DOBRÁVEL, COR PARDA, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, MEDINDO APROX. 350 X135 X 240MM	SAO CARLOS	6,59	13.575,40
02	68	UN	CALCULADORA 12 DÍGITOS, FUNÇÃO DE INVERSÃO DE SINAIS, CORREÇÃO TOTAL/PARCIAL, ECONÔMICA, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACABAMENTO PLÁSTICO, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO COM 12 DÍGITOS.Tam. aprox. 207x159x56	YINS	21,40	1.455,20
03	78	CX	ENVELOPE TIPO SACO DE PAPEL KRAFT NATURAL BIODEGRADÁVEL, 80G/M² MEDIDAS APROXIMADAS 240 X 340CM, CAIXA C/250 UN	SCRITY	102,70	8.010,60
04	28	CX	ENVELOPE TIPO SACO DE PAPEL KRAFT NATURAL BIODEGRADÁVEL, 80G/M² MEDIDAS APROXIMADAS 260 X 360CM, CAIXA C/250 UN	SCRITY	107,80	3.018,40
05	14	CX	ENVELOPE TIPO SACO DE PAPEL KRAFT NATURAL BIODEGRADÁVEL, 80G/M² MEDIDAS APROXIMADAS 370 X 470CM, CAIXA C/250 UN	SCRITY	177,00	2.478,00
TOTAL					R\$ 28.537,60	

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:506412E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 - PROCESSO Nº 028/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 24/04/2026. Parte: **SUPERMERCADO FAMILIAR DE INDIANOPOLIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.747.064/0001-81.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	UN	ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL Nº 3, caixa plástica com esponja absorvente entintada,comprimento aproximado 12,5 x 8,0 cm.	MASTERPRINT	9,48	284,40
02	34	UN	Bandeja tripla, acrílico, compartimento para A4 (Caixa de correspondência).	MAXCRIL	52,98	1.801,32
03	400	UN	CADERNO BRUCHURÃO 48 FOLHAS CAPA DURA MEDIDAS APROX. 144MM X 202MM	JANDAIA	4,150	1.660,00
04	66	CX	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES, 2,0MM, ESPECIFICAÇÃO, PONTA MEDIA, TINTA LAVAVEL.	BAZZE	10,75	709,50
05	80	UN	Cola bastão, atoxica, composição glicerina, 10 gramas	FRAMA	2,80	224,00
06	4	CX	COLCHETE PARA FIXAR PAPEL, TIPO BAILARINA, EM MATERIAL ETALICO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, CAIXA COM 72 UNIDADES TAMANHO Nº15	BACCHI	17,90	71,60
07	24	PC	Elástico amarelo, latex, nº 18 , embalagem 500g, com no minimo 600 un.	REDBOR	16,60	398,40
08	108	UN	EXTRATOR DE GRAMPO METAL TIPO PIRANHA/JACARE REVESTIDO EM PLASTICO, DIMENSÕES APROX. 56X 38 X45MM	NOX	1,80	194,40
09	4	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CX. COM 1.000	BRW	16,15	64,60
10	30	PC	GRAMPO TRILHO PLASTICO PRETO, MEDIDAS APROX 80mm, 75gr, 19,5 X 10cm PC/COM 50 UN	RELOMAX	19,85	595,50
11	60	PC	MASSA PARA MODELAR 500g.BASE DE AMIDO,	ACRILEX	6,50	390,00

			NÃO TÓXICA, MACIA, (CORES VARIADAS)			
12	1.200	FL	PAPEL DE SEDA MEDIDAS APROX. 48 x 60,18g/m² CORES VARIADAS	RIDET	0,35	420,00
13	36	PC	Papel sulfite colorido A4, cores variadas, pacote com 100 folhas	REPORT	8,10	291,60
14	28	PC	PAPEL VERGE A4 MINIMO 180 GR BRANCA,PACOTE COM 50 FOLHAS MEDIDAS APROX. 21 X 29CM	MASTERPRINT	14,50	406,00
15	180	UN	PASTA AZ EM PAPELÃO PRENSADO, LOMBO LARGO MINIMO DE 80MM, COR PRETA, MEDIDAS APROX. 280 X 350MM, COM UMA ARGOLA E VISOR, COM ALAVANCA, FORRADA COM PAPEL FANTASIA OU LISO, COMREFORÇO NA PARTE INFERIOR, ESPESSURA DA CAPA DE 3,5MM APROX., DISTANCIAENTRE ASGU	FRAMA	13,50	2.430,00
16	22	UN	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MESA, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO,CAPACIDADE PERFURAÇÃO 60 FLS (REFERENCIA PAPEL 75G), FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE PLÁSTICA PROTETORA, 02 FUROS, TIPO FURO REDONDO.	FULEIRO	72,50	1.595,00
17	278	UN	PINCEL ATÔMICO AZUL ESCRITA GROSSA , RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL	STAROFFICE	4,00	1.112,00
TOTAL					R\$ 12.648,32	

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:3E7B79FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

LICITAÇÃO

ATA DISPENSA ELETRONICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026 - DISPENSA ELETRONICA Nº 022/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO LUMINOTÉCNICO DECORATIVO NATALINO E DA BIBLIOTECA

Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração e desenvolvimento de projeto luminotécnico decorativo natalino para a Praça Dom Manoel, vias públicas e Praça Antônio Augusto, no distrito do Capoeirão, para atender Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com a finalidade de elaboração de projeto para a realização do Festival de Natal, bem imaterial inventariado pelo conselho de Patrimônio Cultural de Japaraíba. E desenvolver também um projeto, de ambientação decorativa, com detalhamento de mobiliário e equipamentos decorativos funcionais para atender as necessidades da sala infantil da Biblioteca Municipal Professor Márcio Jacinto Lopes.**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
FRANCA ENGENHARIA LTDA	51.370.293/0001-30	Microempresa
KAHI SOLUCOES LTDA	14.930.616/0001-76	Microempresa
ZEUS ELETRICA LTDA	37.571.480/0001-50	Grande Porte
SILVA EDIFICACOES LTDA	44.532.592/0001-68	Microempresa
AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	27.358.871/0001-38	Microempresa
FILMES DE BOLSO PRODUCOES LTDA	29.683.375/0001-85	Microempresa
BMB EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	51.224.602/0001-63	Microempresa

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
12720	FRANCA ENGENHARIA LTDA	51370293000130	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12.750,00	Classificada	--
49826	KAHI SOLUCOES LTDA	14930616000176	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12.750,00	Classificada	--
33437	ZEUS ELETRICA LTDA	37571480000150	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12.750,00	Classificada	--
29909	SILVA EDIFICACOES LTDA	44532592000168	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12.750,00	Classificada	--
51123	AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	27358871000138	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12.750,00	Classificada	--
95890	FILMES DE BOLSO PRODUCOES LTDA	29683375000185	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12.750,00	Classificada	--
88366	BMB EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	51224602000163	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12.740,00	Classificada	--

Lances do Lote 1				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FRANCA ENGENHARIA LTDA	51.370.293/0001-30	R\$ 12.750,00	30/04/2026 15:47:32	Classificado

KAHI SOLUCOES LTDA	14.930.616/0001-76	R\$ 12.750,00	04/05/2026 05:41:07	Fornecedor Desclassificado

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ZEUS ELETRICA LTDA	37.571.480/0001-50	R\$ 12.750,00	04/05/2026 09:49:19	Classificado
SILVA EDIFICACOES LTDA	44.532.592/0001-68	R\$ 12.750,00	06/05/2026 16:12:05	Fornecedor Desclassificado
AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	27.358.871/0001-38	R\$ 12.750,00	06/05/2026 18:49:19	Classificado
FILMES DE BOLSO PRODUCOES LTDA	29.683.375/0001-85	R\$ 12.750,00	06/05/2026 19:22:34	Fornecedor Desclassificado
BMB EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	51.224.602/0001-63	R\$ 12.740,00	07/05/2026 07:49:24	Fornecedor Desclassificado
FRANCA ENGENHARIA LTDA	51.370.293/0001-30	R\$ 12.738,99	07/05/2026 08:42:40	Intermediário
KAHI SOLUCOES LTDA	14.930.616/0001-76	R\$ 12.700,00	07/05/2026 08:21:45	Fornecedor Desclassificado
FRANCA ENGENHARIA LTDA	51.370.293/0001-30	R\$ 12.699,00	07/05/2026 13:53:48	Intermediário
AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	27.358.871/0001-38	R\$ 12.698,00	07/05/2026 09:10:16	Manual
SILVA EDIFICACOES LTDA	44.532.592/0001-68	R\$ 12.697,00	07/05/2026 11:44:33	Fornecedor Desclassificado
AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	27.358.871/0001-38	R\$ 12.696,00	07/05/2026 12:22:52	Manual
FILMES DE BOLSO PRODUCOES LTDA	29.683.375/0001-85	R\$ 12.695,00	07/05/2026 13:46:11	Fornecedor Desclassificado
AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	27.358.871/0001-38	R\$ 12.694,00	07/05/2026 13:47:09	Manual
AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	27.358.871/0001-38	R\$ 12.693,00	07/05/2026 13:54:35	Manual
SILVA EDIFICACOES LTDA	44.532.592/0001-68	R\$ 12.692,00	07/05/2026 13:56:02	Fornecedor Desclassificado
AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	27.358.871/0001-38	R\$ 12.691,00	07/05/2026 13:56:13	Manual
SILVA EDIFICACOES LTDA	44.532.592/0001-68	R\$ 12.690,00	07/05/2026 13:59:32	Fornecedor Desclassificado
AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	27.358.871/0001-38	R\$ 12.685,00	12/05/2026 14:39:09	Negociacao
KAHI SOLUCOES LTDA	14.930.616/0001-76	R\$ 11.111,11	07/05/2026 13:59:54	Fornecedor Desclassificado
SILVA EDIFICACOES LTDA	44.532.592/0001-68	R\$ 11.110,11	07/05/2026 13:59:55	Fornecedor Desclassificado
FILMES DE BOLSO PRODUCOES LTDA	29.683.375/0001-85	R\$ 10.950,00	07/05/2026 13:59:58	Fornecedor Desclassificado
BMB EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	51.224.602/0001-63	R\$ 7.777,00	07/05/2026 13:59:57	Fornecedor Desclassificado

Classificação Final do Lote 1			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	27.358.871/0001-38	R\$ 12.685,00
2º	FRANCA ENGENHARIA LTDA	51.370.293/0001-30	R\$ 12.699,00
3º	ZEUS ELETRICA LTDA	37.571.480/0001-50	R\$ 12.750,00

Mensagens do Lote 1		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	07/05/2026 08:00:02	O LOTE 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 07/05/2026 14:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!

Usuário Data/Hora	Mensagem
07/05/2026 14:00:10	O detentor da melhor oferta ID: 88366 - Data Prop.: 07/05/2026 07:49:24 venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$ 7.777,00 .
07/05/2026 14:03:14	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
07/05/2026 14:13:09	infelizmente não consigo
07/05/2026 14:13:14	Readequação de Lote A readequação foi realizada automaticamente pelo sistema, devido à ausência de valores informados.
07/05/2026 14:13:14	O tempo de negociação está encerrado .
07/05/2026 14:17:15	A proposta do fornecedor BMB EVENTOS E SERVIÇOS LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$7.777,00 .
07/05/2026 14:17:15	Readequação de Lote A readequação foi realizada automaticamente pelo sistema, devido à ausência de valores informados.
11/05/2026 09:09:24	Fornecedor: BMB EVENTOS E SERVIÇOS LTDA , com lance no valor de R\$ 7.777,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa BMB EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, convocada para apresentação da documentação de habilitação não encaminhou os documentos no prazo estabelecido.!
11/05/2026 09:09:24	A proposta do fornecedor FILMES DE BOLSO PRODUCOES LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$10.950,00 .
11/05/2026 09:09:24	Readequação de Lote A readequação foi realizada automaticamente pelo sistema, devido à ausência de valores informados.
11/05/2026 09:10:01	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
11/05/2026 09:25:01	Readequação de Lote A readequação foi realizada automaticamente pelo sistema, devido à ausência de valores informados.
11/05/2026 09:25:01	O tempo de negociação está encerrado .
11/05/2026 10:04:25	Prezado pregoeiro, enviaremos os documentos no prazo solicitado. Atenciosamente.
12/05/2026 09:40:29	Fornecedor: FILMES DE BOLSO PRODUCOES LTDA , com lance no valor de R\$ 10.950,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Senhores licitantes, informamos que, após análise da documentação de habilitação apresentada, a empresa foi desclassificada no presente procedimento, em razão do descumprimento das exigências de qualificação técnica previstas no item 8 do Termo de Referência. Conforme manifestação técnica do Departamento de Cultura, os atestados apresentados atendem às especificações do item 2, porém não foi localizada comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto do item 1, especialmente quanto à execução de projetos luminotécnicos e decoração temática natalina. Dessa forma, considerando a ausência de comprovação técnica específica exigida no edital, bem como em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, isonomia e segurança da contratação, fica a empresa FILMES DE BOLSO PRODUCOES LTDA desclassificada do certame para o lote 1!
12/05/2026 09:40:29	A proposta do fornecedor SILVA EDIFICACOES LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$11.110,11 .
12/05/2026 09:40:29	Readequação de Lote A readequação foi realizada automaticamente pelo sistema, devido à ausência de valores informados.
12/05/2026 09:41:35	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
12/05/2026 09:51:37	Readequação de Lote A readequação foi realizada automaticamente pelo sistema, devido à ausência de valores informados.
12/05/2026 09:51:37	O tempo de negociação está encerrado .
12/05/2026 12:02:58	Fornecedor: SILVA EDIFICACOES LTDA , com lance no valor de R\$ 11.110,11 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa SILVA EDIFICACOES LTDA, convocada para apresentação da documentação de habilitação não encaminhou os documentos no prazo estabelecido!
12/05/2026 12:02:58	A proposta do fornecedor KAHI SOLUCOES LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$11.111,11 .

Usuário Data/Hora	Mensagem
12/05/2026 12:02:58	Readequação de Lote A readequação foi realizada automaticamente pelo sistema, devido à ausência de valores informados.
12/05/2026 12:03:50	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .

12/05/2026 12:13:53	Readequação de Lote A readequação foi realizada automaticamente pelo sistema, devido à ausência de valores informados.
12/05/2026 12:13:53	O tempo de negociação está encerrado .
12/05/2026 14:30:36	Fornecedor: KAHI SOLUCOES LTDA , com lance no valor de R\$ 11.111,11 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa KAH I SOLUCOES LTDA, convocada para apresentação da documentação de habilitação não encaminhou os documentos no prazo estabelecido!
12/05/2026 14:30:36	A proposta do fornecedor AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$12.691,00 .
12/05/2026 14:30:36	Readequação de Lote A readequação foi realizada automaticamente pelo sistema, devido à ausência de valores informados.
12/05/2026 14:30:57	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
12/05/2026 14:35:59	Oi, consigo 12.685,00.
12/05/2026 14:39:09	LOTE 1 negociado no valor de R\$ 12.685,00 pelo fornecedor ID: 51123 - Data Prop.: 06/05/2026 18:49:19
12/05/2026 14:40:57	Readequação de Lote A readequação foi realizada automaticamente pelo sistema, devido à ausência de valores informados.
12/05/2026 14:40:57	O tempo de negociação está encerrado .
13/05/2026 09:20:43	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	07/05/2026 08:00:02	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 08:00:02
	07/05/2026 08:04:37	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
	07/05/2026 08:05:31	Prezados senhores licitantes, bom dia! Informo que a sessão esta aberta e ficara disponível para lances ate as 14 horas.
	07/05/2026 14:03:02	Senhor licitante 88366, consegue em melhor valor para o lote?
	07/05/2026 14:20:36	Senhor licitante BMB EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo de referencia.
	07/05/2026 14:21:01	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 07/05/2026 14:21:00hs até o dia 07/05/2026 16:21:00hs para o(s) fornecedor(es):
		BMB EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.
	07/05/2026 15:28:42	Prezados senhores licitantes, após o prazo de envio dos documentos se encerrar, informo que a continuidade do certame ocorrerá no dia 11/05/2026, às 09h, em razão da minha ausência no dia 08/05/2026. Agradeço pela compreensão.
	07/05/2026 16:21:01	O prazo para o fornecedor BMB EVENTOS E SERVIÇOS LTDA enviar a documentação legal está encerrado .

11/05/2026 09:04:58	Prezados senhores licitantes, bom dia! Informo que retornamos ao certame para dar continuidade.
11/05/2026 09:10:38	Senhor licitante FILMES DE BOLSO PRODUCOES LTDA, consegue um melhor valor para o lote?
11/05/2026 09:39:19	Senhor licitante FILMES DE BOLSO PRODUCOES LTDA, informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo de referencia.
11/05/2026 09:39:44	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 11/05/2026 09:40:00hs até o dia 11/05/2026 11:40:00hs para o(s) fornecedor(es):
	FILMES DE BOLSO PRODUCOES LTDA.
11/05/2026 10:37:08	O fornecedor FILMES DE BOLSO PRODUCOES LTDA acabou de ENVIAR docs_hab_1778506627.zip no menu <i>Docs. Legal</i> .
11/05/2026 11:40:01	O prazo para o fornecedor FILMES DE BOLSO PRODUCOES LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
11/05/2026 11:41:24	Senhores licitantes, informo que estarei realizando a análise dos documentos enviados.
11/05/2026 16:58:02	Prezados senhores licitantes, informo que devido ao fim do expediente retornaremos ao certame amanhã 12/05/2026 as 08h30. Os documentos estão em análise no setor técnico.
12/05/2026 08:37:17	Senhores licitantes, bom dia! Informo que retornamos ao certame.
12/05/2026 09:40:12	Senhores licitantes, informamos que, após análise da documentação de habilitação apresentada, a empresa foi desclassificada no presente procedimento, em razão do descumprimento das exigências de qualificação técnica previstas no item 8 do Termo de Referência. Conforme manifestação técnica do Departamento de Cultura, os atestados apresentados atendem às especificações do item 2, porém não foi localizada comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto do item 1, especialmente quanto à execução de projetos luminotécnicos e decoração temática natalina. Dessa forma, considerando a ausência de comprovação técnica específica exigida no edital, bem como em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, isonomia e segurança da contratação, fica a empresa FILMES DE BOLSO PRODUCOES LTDA desclassificada do certame para o lote 1.
12/05/2026 09:40:46	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo oficio_de_desclassificacao_1778589645.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
12/05/2026 09:42:11	Senhor licitante SILVA EDIFICACOES LTDA, consegue um melhor valor para o lote 1?
12/05/2026 09:58:38	Senhor licitante SILVA EDIFICACOES LTDA, informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo de referencia.
12/05/2026 09:59:10	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 12/05/2026 10:00:00hs até o dia 12/05/2026 12:00:00hs para o(s) fornecedor(es):
	SILVA EDIFICACOES LTDA.
12/05/2026 12:00:01	O prazo para o fornecedor SILVA EDIFICACOES LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
12/05/2026 12:04:52	Senhor licitante KAH I SOLUCOES LTDA, consegue um melhor valor para o lote 1?
12/05/2026 12:20:33	Senhor licitante KAH I SOLUCOES LTDA, informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo de referencia.
12/05/2026 12:20:53	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 12/05/2026 12:20:00hs até o dia 12/05/2026 14:20:00hs para o(s) fornecedor(es):
	KAHI SOLUCOES LTDA.
12/05/2026 14:20:01	O prazo para o fornecedor KAHI SOLUCOES LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
12/05/2026 14:31:25	Senhor licitante AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, consegue um melhor valor para o lote 1?
12/05/2026 14:38:02	Senhor licitante AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, favor fazer a readequação do lote no seu valor proposto
12/05/2026 14:44:29	Senhor licitante AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo de referencia.

12/05/2026 14:44:55	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 12/05/2026 16:45:00hs para o(s) fornecedor(es): AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.
12/05/2026 14:56:11	O fornecedor AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA acabou de ENVIAR d72e3223_9d46_454e_a10d_1eaa6d01cd71_1778608571.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
12/05/2026 14:56:11	O fornecedor AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA acabou de ENVIAR certidao_trabalhista_1778608571.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
12/05/2026 14:56:11	O fornecedor AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA acabou de ENVIAR certidao_municipal_1778608571.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
12/05/2026 14:56:11	O fornecedor AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA acabou de ENVIAR cnpj_1778608571.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
12/05/2026 14:56:11	O fornecedor AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA acabou de ENVIAR certidao_fgts_1778608571.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
12/05/2026 14:56:11	O fornecedor AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA acabou de ENVIAR 6352f86c_0e98_4b35_9747_e1f0692ceef4_1778608571.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
12/05/2026 14:56:11	O fornecedor AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA acabou de ENVIAR certidao_federal_1778608571.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
12/05/2026 14:56:11	O fornecedor AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA acabou de ENVIAR certidao_falencia_concordata_1778608571.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
12/05/2026 14:56:11	O fornecedor AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA acabou de ENVIAR certidao_estadual_1778608571.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
12/05/2026 14:56:12	O fornecedor AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA acabou de ENVIAR processo_256895449_31102025_14745_1778608572.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
12/05/2026 14:56:12	O fornecedor AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA acabou de ENVIAR processo_171644603_2232017_16468_1778608572.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
12/05/2026 14:56:12	O fornecedor AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA acabou de ENVIAR anexo_ii_1778608572.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
12/05/2026 15:44:20	O fornecedor AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA acabou de ENVIAR certidao_cau_1778611460.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
12/05/2026 15:49:15	O fornecedor AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA acabou de ENVIAR certidao_de_registro_pedro_1778611755.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
12/05/2026 15:49:15	O fornecedor AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA acabou de ENVIAR certidao_de_quitacao_crea_empresa_1778611755.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
12/05/2026 15:49:15	O fornecedor AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA acabou de ENVIAR certidao_de_responsabilidade_tecnica_1778611755.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
12/05/2026 15:49:15	O fornecedor AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA acabou de ENVIAR cat_dores_do_indaia_1778611754.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
12/05/2026 15:49:15	O fornecedor AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA acabou de ENVIAR certidao_falencia_concordata_1778608571_1778611754.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
12/05/2026 15:49:16	O fornecedor AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA acabou de ENVIAR cat_prefeitura_de_japaraiba_1778611756.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
12/05/2026 15:49:52	O fornecedor AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA acabou de ENVIAR prefeitura_municipal_de_japaraiba_1778611792.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
12/05/2026 16:44:27	O fornecedor AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA acabou de ENVIAR atestado_plugin_1778615067.jpeg no menu <i>Docs. Legal</i> .
12/05/2026 16:45:01	O prazo para o fornecedor AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA enviar a documentação legal está encerrado .

12/05/2026 16:45:01	O prazo para o fornecedor AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
12/05/2026 16:52:10	Prezados senhores licitantes, informo que os documentos estão em análise no setor técnico e devido ao fim do expediente retornaremos ao certame amanhã 13/05/2026 as 08h30.
13/05/2026 09:14:56	Senhores licitantes, bom dia! Informo que devido a uma instabilidade em nossa conexão não conseguimos retornar ao certame no horário previsto.
13/05/2026 09:17:08	Senhores licitantes, após a análise realizada pela equipe técnica das documentações enviadas informo que a empresa AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA está declarada habilitada.
13/05/2026 09:17:32	Senhor licitante AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, peço que assine a proposta final.
13/05/2026 09:19:42	O fornecedor AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
13/05/2026 09:20:29	Prezados senhores licitantes, informo que a sessão será encerrada, agradeço a participação de todos!

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:20:43 horas do dia 13 de Maio de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES

Agente Público

JULIANA MODESTO DE MORAIS

Comissão de Contratação

MARIANE BEATRIZ FERNANDES

Comissão de Contratação

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA

Comissão de Contratação

Autenticação: 410A058027036D1F9725AD83FEB4A78C

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:7C2E034F

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026 - DISPENSA ELETRONICA Nº 022/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO LUMINOTÉCNICO DECORATIVO NATALINO E DA BIBLIOTEC

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 071/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração e desenvolvimento de projeto luminotécnico decorativo natalino para a Praça Dom Manoel, vias públicas e Praça Antônio Augusto, no distrito do Capoeirão, para atender Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com a finalidade de elaboração de projeto para a realização do Festival de Natal, bem imaterial inventariado pelo conselho de Patrimônio Cultural de Japaraíba. E desenvolver também um projeto, de ambientação decorativa, com detalhamento de mobiliário e equipamentos decorativos funcionais para atender as necessidades da sala infantil da Biblioteca Municipal Professor Márcio Jacinto Lopes.*

Fornecedor : AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - 27.358.871/0001-38										
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 7.345,70	R\$ 7.345,70	R\$ 7.383,33	R\$ 7.383,33	--	R\$ 37,63
Descrição: Elaboração de Projeto Natalino com as seguintes especificações: - Elaboração de projeto luminotécnico, para decorações natalinas na praça Dom Manoel vias públicas e praça Antônio Augusto, com apresentação de planilhas e memorial descritivo para os materiais. - Projeto luminotécnico decorativo natalino. - Desenvolver ideias levando em consideração as peças remanescentes dos anos anteriores. - Desenvolvimento e elaboração de novas peças. - Apresentação de projeto para ilustrar ideias desenvolvidas, para análise e correção. - Detalhamento de projetos de peças de Serralheria e Carpintaria, tais como criações, tipos de matérias, dimensões, enfim esclarecer qualquer tipo de dúvidas nas confecções de estruturas. - Acompanhamento dos serviços de execução										
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 5.339,30	R\$ 5.339,30	R\$ 5.366,67	R\$ 5.366,67	--	R\$ 27,37
Descrição: Elaboração de Projeto de mobiliário, equipamentos e ambientação decorativa destinados à sala de livros infantis da Biblioteca Municipal. Os serviços a serem contratados compreendem a elaboração de projeto arquitetônico de interiores para a sala de livros infantis da Biblioteca Municipal, contemplando mobiliário, equipamentos e ambientação decorativa, devendo abranger, as seguintes etapas e atividades: Visita técnica ao local para levantamento de medidas, características físicas e condições existentes; Análise das necessidades do público-alvo (crianças de diferentes faixas etárias) e das demandas da administração; Identificação de limitações e potencialidades do espaço. Desenvolvimento de proposta conceitual com foco em ambiente lúdico, educativo e acolhedor; Definição de layout inicial com distribuição dos espaços (leitura, atividades, circulação, armazenamento etc.); Apresentação de soluções criativas que estimulem o interesse pela leitura; Definição de paleta de cores, temática e linguagem visual. Elaboração do layout detalhado com posicionamento de mobiliários e equipamentos; Definição preliminar de materiais, acabamentos e elementos decorativos; Indicação de soluções de iluminação, e conforto ambiental; Adequação às normas de acessibilidade, ergonomia e segurança, especialmente voltadas ao público infantil. Apresentação final do projeto com modelagem 3D, com imagens em HD. Detalhamento técnico completo para execução, incluindo: o Plantas baixas, cortes e elevações; o Detalhamento de mobiliário sob medida (estantes, mesas, nichos, assentos, etc.); o Especificação de materiais, revestimentos, cores e acabamentos; o Indicação de equipamentos e acessórios; o Projeto de iluminação... Continuação no TR...										
							Subtotal Lote R\$		12.685,00	
					Subtotal Adjudicado	R\$12.685,00	Subtotal Orçado:	R\$ 12.750,00	0,5098 %	R\$ 65,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				Total Orçado			Economia %		Economia R\$	
R\$ 12.685,00				R\$ 12.750,00			0,5098 %		65,00	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 13 de Maio de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:F4B891EF

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

TERMO DE ADESÃO/PARTICIPAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025.

TERMO DE ADESÃO/PARTICIPAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025.

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público a adesão/participação do **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, referente **Ata de Registro de Preços 198/2025**, realizado pelo **CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS - CONVALES**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 06.070.075/0001-25, com sede na Avenida José Fernandes Valadares, nº375, Bairro Primavera I, Arinos/MG, CEP: 38.680-000 - Gerenciador do Registro de Preços, que tem como objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos da linha leve, zero km, afim de atender as necessidades do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES**, mediante ata, conforme especificações previstas no edital 018/2025”, empresa **AUTOMAX COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. ° 20.994.976/0004-87 com sede/endereço na Avenida Raja Gabaglia nº 2222, Bairro Estoril, CEP 30494-170, Belo Horizonte, Minas Gerais.

Item	Descrição do material	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO PICKUP, ANO/MOD 2025, CABINE DUPLA COMCAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃOMÍNIM A: 1.3, MOTOR BICOMBUSTÍVEL(GAS OLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV;TRANSMISSÃO MANUAL; COM SISTEMA DE TRACÇÃO DIANTEIRA;DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA ORIGINAL DEFÁBRICA; ARCONDICIONADO; ACES SÓRIOS: VIDRO ELÉTRICO NASPORTAS DIANTEIRAS RÁDIO AM/FM,USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTASE ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOSEXIGID OS PELO CONTRAN. COR BRANCA.	Unidade	03	R\$ 125.101,00	R\$ 375.303,00

O valor total de R\$ 375.303,00 (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e três reais).

João Pinheiro, 13 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:A5899817

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
82ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **18/05/2026 ÀS 08:00H**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CLASS	NOME	CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSINAL FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
232	EUFASIA TEIXEIRA	Professor A	14/05/2026	
233	VANILZA DA SILVA ALELUIA DE SOUZA	Professor A	14/05/2026	
236	ELIANA MARIA FAUSTINO DO SACRAMENTO	Professor A	14/05/2026	
239	NATHÁLIA DE CASTRO CARVALHO	Professor A	14/05/2026	
243	MARGARETH PEREIRA SILVEIRA	Professor A	14/05/2026	
248	TAISA FERREIRA DIAS	Professor A	14/05/2026	
249	JOSILENE SILVA LOURENÇO MACIEL	Professor A	14/05/2026	
414	BRUNA EDUARDA COELHO DE OLIVEIRA	Servente Escolar	14/05/2026	
427	ANDREINA GABRIELE AUGUSTO HOMEM	Servente Escolar	14/05/2026	
429	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	Servente Escolar	14/05/2026	
433	WILLIAN TEIXEIRA SANTOS	Servente Escolar	14/05/2026	
436	DIANA DOS SANTOS GERMANO	Servente Escolar	14/05/2026	
437	MAISA ANTONIA DOS SANTOS	Servente Escolar	14/05/2026	
441	ANGÉLICA GABRIELE MOREIRA DA SILVA	Servente Escolar	14/05/2026	
442	ADRIANA DOS SANTOSMATOS FARIA	Servente Escolar	14/05/2026	
656	DANIELA CRISTINA DE JESUS	Agente de Serviços Escolares	14/05/2026	
660	SAMUEL HERCULANO DE SENA	Agente de Serviços Escolares	14/05/2026	
662	OLIVIA CRISTINA DE PAULA FREITAS	Agente de Serviços Escolares	14/05/2026	
668	DÉBORA LUIZA DA SILVA MACEDO	Agente de Serviços Escolares	14/05/2026	
669	ELZA GABRIELA DE ASSIS	Agente de Serviços Escolares	14/05/2026	
670	LEONARDO TADEU BRITO DA COSTA	Agente de Serviços Escolares	14/05/2026	
675	STEPHANIE IARA DE PAULA	Agente de Serviços Escolares	14/05/2026	
676	KELLY PEREIRA GIL CARNEIRO	Agente de Serviços Escolares	14/05/2026	
678	GRAZIELA SOUZA DE OLIVEIRA MARQUES	Agente de Serviços Escolares	14/05/2026	
679	LUCIA HELENA VIEIRA SANTIAGO	Agente de Serviços Escolares	14/05/2026	
682	VANESSA BATISTA DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	14/05/2026	
683	CRISTINA MAIA COSTA MAGALHÃES	Agente de Serviços Escolares	14/05/2026	
686	MACSIELEN CASANOVA DOS SANTOS CARVALHO	Agente de Serviços Escolares	14/05/2026	
687	JAQUELINE DA SILVA PACHECO	Agente de Serviços Escolares	14/05/2026	
689	LETÍCIA ARAÚJO BARBOSA	Agente de Serviços Escolares	14/05/2026	
690	ANA CAROLINE PEREIRA	Agente de Serviços Escolares	14/05/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F0BF5242

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **1º ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025 – OBJETO: REEQUILIBRA O VALOR DO ITEM 53716 (2) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025 QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD DE 2 MM, GEOTÊXTIL NÃO TECIDO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO DE MURIAÉ/MG. OS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DO REEQUILÍBRIO VIGORAM A PARTIR DE 13/05/2026 – CONTRATADA: **INOVAGEO GEOSSINTETICOS LTDA, CNPJ Nº 44.173.316/0002-31** – VALOR DO REEQUILIBRIO DO ITEM: R\$ 27,92 - DATA: 12/05/2026 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Código	Quant. disponível	Un	Descrição	Marca	V. Unitário atual	V. Total após reequilíbrio
53716	10.000	M²	FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, TEXTURIZADA NOS DOIS LADOS, COM ESPESSURA DE 2,0MM, EMENDA EXECUTADA PELO PROCESSO DE CUNHA A QUENTE E CONFORME NORMAS E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:- NBR 15.856/2010 - Geomembranas e produtos correlatos - Determinação das propriedades de tração; - NBR 16.199/2020 - Barreiras geossintéticas - Instalação de geomembrana poliméricas; - NBR 16.757/2020 - Geossintéticos - Requisitos para aplicação	AZULPACK	R\$ 23,27	R\$ 27,92

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:2EDB57AD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 5406 DE 4 DE MAIO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE 1/3 ATIVIDADES EXTRACLASSE PELOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, por seu Prefeito Municipal, Sr. Luís Helvécio Silva Araújo, no cumprimento de seu dever institucional e, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Federal nº 11.738/2008 c/c a Lei Municipal nº001/2007

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA**

Artigo 1º:As cargas horárias dos profissionais do magistério serão organizadas da seguinte forma:

Professor I: Carga horaria de 24 horas serão: 16 (dezesesseis) horas semanais cumpridas em sala de aula e 8 (oito) horas cumpridas em atividades fora de sala de aula;

Professor especialista II: Carga horaria de 25 horas: 16 (dezesesseis) horas e 40 (quarenta) minutos cumpridas com aluno e 8 (oito) horas e 20 (vinte) minutos cumpridas em atividades fora de sala de aula.

Parágrafo único. Na hipótese de existirem cargas horárias distintas das previstas nos incisos I e II, deste artigo, a jornada será aquela constante do Anexo I.

Artigo 2º:Fica estabelecido que os intervalos e recreios serão computados e inseridos na jornada de cumprimento das horas fora de sala de aula.

Parágrafo 1º:As horas semanais de cumprimento fora de sala de aula serão distribuídas entre os módulos I e II, incluindo os intervalos e recreios.

Parágrafo 2º:O quantitativo de horas reservadas às atividades fora de sala de aula será determinado individualmente para cada professor, levando-se em consideração a disponibilidade de intervalos e recreios constantes na grade escolar do respectivo docente.

Parágrafo 3º:Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação emitir documento oficial contendo a distribuição detalhada das horas reservadas às atividades fora de sala de aula mencionadas no caput deste artigo, garantindo transparência e conformidade com a legislação vigente.

**CAPÍTULO II
DO CUMPRIMENTO DO MÓDULO I**

Artigo 3º - O Módulo I é a jornada de atividade extraclasse reservada para organização do trabalho pedagógico, compreendendo ações de estudo, planejamento, avaliação e outras de mesma natureza, que não configurem o exercício da docência.

Parágrafo Único. A jornada referida neste artigo pode ser cumprida no turno de trabalho ou no contraturno, conforme oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º: O Módulo I é constituído das seguintes atividades:

Atendimento realizado pelo supervisor pedagógico de forma presencial e/ou online;

Atendimento à equipe multidisciplinar;

Análise dos resultados das avaliações internas e externas para elaboração dos planos de trabalho, das atividades pedagógicas, revisando as ações e replanejamento;

elaboração, em conjunto com a Direção e Supervisão, de critérios complementares para formação do aluno;

Elaboração de atividades de ensino e aprendizagem a partir das necessidades evidenciadas pela avaliação diagnóstica;

Produção, análise e escolha de materiais didático-pedagógicos;

Atualização dos registros de acompanhamento dos estudantes e dos diários de classes;

Elaboração de diagnose, bem como do plano de atividades sistemáticas de acompanhamento pedagógico diferenciado para estudantes de baixo desempenho;

Participação na elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino;

Colaboração nas atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade;

Realização de outras atividades extraclasse que compreendem ações de estudos, planejamento e avaliação inerentes ao professor, para aperfeiçoar sua prática de sala de aula e garantir o sucesso dos estudantes no processo de ensino e aprendizagem.

Artigo 5º: A jornada do Módulo I será desenvolvida na unidade escolar de lotação.

Parágrafo 1º: As cargas horárias a serem cumpridas no Módulo I estão dispostas no Anexo I do presente Decreto.

Parágrafo 2º:As horas extraclasse referentes ao Módulo I, incluindo os recreios e intervalos, serão registrados no ponto do professor.

Parágrafo 3º: As atividades do Módulo I devem ser realizadas semanalmente, não podendo, em nenhuma hipótese, serem acumuladas.

Artigo 6º: As horas extraclasse referentes ao Módulo I, cumpridas na unidade escolar, serão obrigatoriamente acompanhadas e monitoradas pelo supervisor pedagógico da unidade educacional.

**CAPÍTULO III
DO CUMPRIMENTO DO MÓDULO II**

Artigo 7º: O Módulo II é a jornada de atividade extraclasse reservada para participação em aperfeiçoamento profissional, bem como em reuniões pedagógicas, administrativas e/ou atividades semelhantes, relacionadas a ações de capacitação, formação continuada, bem como outras ações que não configurem o exercício da docência.

Artigo 8º: No Módulo II, entende-se como:

Reuniões pedagógicas: reuniões ou atendimentos promovidos pela área pedagógica da unidade escolar e/ou da Secretaria de Educação que envolvam a participação do professor, inclusive o Conselho de Classe. Essas reuniões, conforme a necessidade, podem envolver outros representantes da comunidade escolar como os pais ou responsáveis de alunos, a direção da escola, a equipe multidisciplinar de educação, gestor de pasta de educação ou outros representantes congêneres.

Reuniões administrativas: reuniões ou atendimentos que tratam do funcionamento e da organização do cotidiano da unidade escolar. Essas reuniões são promovidas entre professor e direção escolar, podendo também envolver outros representantes da comunidade escolar, como os pais ou responsáveis de alunos, a equipe multidisciplinar de educação, representantes da Administração Municipal, gestor de pasta de educação ou outros representantes congêneres.

Aperfeiçoamento profissional: participação do professor em reuniões pedagógicas formativas, participação em capacitações, cursos, palestras, treinamentos, seminários ou congêneres promovidos ou autorizados pela Secretaria de Educação.

Parágrafo 1º: As reuniões ou atendimentos referidos nas alíneas “a” e “b” poderão ser de caráter individual ou coletivo e serão programados pela direção da escola, ou supervisor pedagógico.

Parágrafo 2º: As reuniões e as atividades de aperfeiçoamento dispostas no *caput* deste artigo poderão ocorrer de forma presencial ou on-line, determinada pela direção, supervisão ou Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo 3º: Os aperfeiçoamentos profissionais, bem como as reuniões pedagógicas e administrativas serão realizadas no contraturno ou fora dos dias e horários habituais de funcionamento da escola.

Artigo 9º: As horas referentes ao MÓDULO II, a critério da Secretaria de Educação, poderão ser acumuladas e utilizadas em momento oportuno, possibilitando um tempo maior para discussão dos temas propostos.

Parágrafo único. As horas eventualmente acumuladas, nos termos do *caput* deste artigo, serão registradas por cada unidade escolar e consolidadas em banco de horas próprio, devendo a unidade encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Educação. O banco de horas deverá ser obrigatoriamente encerrado ao final de cada ano letivo, sendo vedada a sua acumulação ou transferência para exercício subsequente, devendo, portanto, ser integralmente zerado no respectivo período.

Artigo 10: A apresentação de atividades de capacitação e formação continuada pelo professor somente será considerada, para cumprimento da carga horária extraclasse, mediante autorização formal do dirigente da Secretaria de Educação, Direção ou Supervisão Escolar.

Parágrafo único. A autorização formal tratada no *caput* deste artigo deverá ser emitida pelo diretor da escola ou supervisor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à realização da atividade.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS E REGISTROS DAS ATIVIDADES EXTRACLASSES

Artigo 11: Todas as atividades extraclasse dos Módulos I e II que compõe o presente decreto serão registradas em formulário próprio, digitadas, em duas vias, e deverão ser entregues conforme cronograma abaixo descrito:

DESCRIÇÃO	PRAZO
Prazo para a entrega do professor ao setor pedagógico	Até o dia 25 de cada mês
Prazo para a entrega do supervisor pedagógico à direção da unidade escolar	Até o dia 28 de cada mês
Prazo para a entrega da Direção da Escola à Secretaria de Educação.	Até o último dia útil de cada mês

Parágrafo 1º: Quando o prazo estipulado no *caput* deste artigo se encerrar aos finais de semana, recessos ou feriados, os respectivos formulários deverão ser encaminhados no primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo 2º: Não será aceita a entrega de formulários referentes aos Módulos I e II fora do prazo estipulado por este Decreto.

Parágrafo 3º: As vias originais referentes aos Módulos I e II serão arquivadas, mensalmente, na unidade escolar de origem, bem como suas fontes comprobatórias.

Artigo 12: A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade dos subscritores, que poderão sofrer sanções administrativas e até criminais no caso de possíveis fraudes.

Artigo 13: As horas reservadas para o cumprimento de 1/3 de atividades extraclasse não poderão ser utilizadas para a substituição eventual de professores, monitoramento de recreio ou qualquer outra atividade de interação com alunos.

Artigo 14: De forma solidária, as equipes da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Estadual de Educação poderão participar das atividades dos Módulos I e II como apoio e suporte na discussão e análise da prática pedagógica, na partilha de conhecimentos, na análise dos resultados das avaliações internas, externas e estratégias de intervenção pedagógica, na busca de alternativas conjuntas e viáveis que levem à melhoria da aprendizagem dos estudantes.

Artigo 15: O Diretor de Escola, Coordenador e o Supervisor Pedagógico de cada unidade escolar deverão registrar, mensalmente, nas Guias de Ocorrência (GO), as eventuais faltas dos professores decorrentes do não comparecimento às atividades extraclasse dos Módulos I e II.

Parágrafo 1º: As Guias de Ocorrências (GO) serão entregues pela Secretaria de Educação ao Setor de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura, data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação ou Direção Escolar, respeitando com tudo, o primeiro dia útil de cada mês.

Parágrafo 2º: Quando o prazo estipulado no §1º deste artigo se encerrar aos finais de semana, recessos ou feriados, a Secretaria de Educação deverá apresentar as Guias de Ocorrências (GO) até o primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo 3º: Não será aceita a entrega de Guias de Ocorrências (GO) fora do prazo estipulado por este Decreto.

Artigo 16: O descumprimento injustificado das determinações de cada Módulo ensejará o desconto das horas em folha de pagamento.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 17: As orientações descritas neste Decreto devem ser seguidas por todos os professores e gestores independentemente do tipo de vínculo e da carga horária.

Parágrafo único. É dever do professor o fiel cumprimento das normas estabelecidas para realização das atividades em sala ou extraclasse, sob pena de responsabilização.

Artigo 18: O Diretor ou Coordenador Escolar é o responsável, juntamente com o supervisor pedagógico da unidade educacional, pelo processo de coordenação de programas e desenvolvimento das atividades em sala e extraclasse.

Artigo 19: Compete ao Diretor Escolar, Supervisor Pedagógico e o Coordenador:

Observar a legislação, a realidade e as peculiaridades da escola, cabendo-lhe adotar, em cada caso, todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das normas disciplinares da matéria;

Garantir o cumprimento das normas pelos professores e acompanhar o desenvolvimento efetivo das atividades em sala de aula e extraclasse, dando-lhes suporte pedagógico e administrativo, sob pena de ser responsabilizado administrativamente;

Primar pelo crescimento profissional de sua equipe e pelo desenvolvimento das ações coletivas indispensáveis ao planejamento e à avaliação, na perspectiva de implementação do Projeto Político-Pedagógico e da construção de uma escola inclusiva, democrática e participativa, que garanta os direitos de aprendizagem a todos os alunos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20: As Guias de Ocorrências que estiverem em desacordo com o presente Decreto serão devolvidas pelo Setor de Pessoal e Recursos Humanos para a Secretaria de Educação, que deverá sanar as possíveis pendências e informar o resultado oficialmente ao Setor de Pessoal e Recursos Humanos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento.

Artigo 21: Os casos omissos referentes ao presente Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 22: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piranga, 04 de maio de 2026

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela de detalhamento de cumprimento de jornada dentro e fora de sala de aula para professores I, II e III.

Carga horária semanal	Total de horas semanais reservadas a sala de aula (2/3)	Total de horas semanais para cumprimento fora de sala de aula (1/3)
	SALA DE AULA	MÓDULOS + INTERVALOS E RECREIO (ADPF 1058)
5 h	3 h 20 min	1 h 40 min
6 h	4 h	2 h
7 h 30 min	5 h	2 h 30 min
9 h	6 h	3 h
10h 30 min	7h	3h30min
12 h	8h	4h
13h 30min	9h	4h30min
15 h	10 h	5 h
16 h 30 min	11 h	5 h 30min
18 h	12 h	6 h
18 h 45 min	12h 30 min	6 h 15 min
21 h	14 h	07 h
22 h 30 min	15 h	7 h 30 min
24 h	16 h	8 h
25 h 30 min	17h	08 h30 min
27 h	18h	09h
28h 30 min	19h	09 h30 min
30 h	20 h	10 h
31h 30m	21h	10h30min
33h	22h	11h
34h 30m	23h	11h30min
36h	24h	12h
37h 30m	25h	12h30min
39h	26h	13h
40h	26h 40min	13h20min
25h	16h 40min	8h 20min

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REGISTRO DO MÓDULO I – ATIVIDADES EXTRACLASSES

(Decreto nº 5406, de 4 de maio de 2026)

Nome completo do Professor:

Cargo/Função: Escola: Mês/ano:

Declaro para os devidos fins que realizei o cumprimento das atividades do MÓDULO I, referentes ao cumprimento de 1/3 das atividades extraclasses, determinadas pela Secretaria Municipal de Educação de Piranga, em consonância com o disposto no Decreto n.º 5406 de 04/05/2026

DATA DA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA A CUMPRIR	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE	HORÁRIO DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE	TEMPO DE EXECUÇÃO
___/___/___	___:___		() Unidade Escolar	___:___ às ___:___	
___/___/___	___:___		() Unidade Escolar	___:___ às ___:___	
___/___/___	___:___		() Unidade Escolar	___:___ às ___:___	
___/___/___	___:___		() Unidade Escolar	___:___ às ___:___	
___/___/___	___:___		() Unidade Escolar	___:___ às ___:___	
___/___/___	___:___		() Unidade Escolar	___:___ às ___:___	
___/___/___	___:___		() Unidade Escolar	___:___ às ___:___	
___/___/___	___:___		() Unidade Escolar	___:___ às ___:___	
___/___/___	___:___		() Unidade Escolar	___:___ às ___:___	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA CUMPRIDA RESERVADA A 1/3 DA CARGA HORÁRIA EXTRACLASSE					

DECLARO, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras, e que estou ciente de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

Município de Piranga, ___ de _____ de 2026.

Assinatura por extenso do professor

Atesto para os devidos fins que a presente Declaração foi recebida por mim, no prazo devido e que realizei a análise e conferência das informações nela contida, estando de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal n.º ____/2024. em: ____/____/____ CARIMBO E ASSINATURA DO SUPERVISOR PEDAGÓGICO	Atesto para os devidos fins que recebi a presente declaração do setor de supervisão pedagógica, no prazo devido, e após ser verificada por mim e constatada a inexistência de divergências, ratifiquei as informações nela contida, para que produza os devidos efeitos. em: ____/____/____ CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR DA ESCOLA	Recebida, analisada e deferida em: em: ____/____/____ Encaminhada para arquivamento em: ____/____/____ CARIMBO E ASSINATURA SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGISTRO DO MÓDULO II – ATIVIDADES EXTRACLASSES

(Decreto nº 5406, de 4 de maio de 2026)

Nome completo do Professor :

Cargo/Função: Escola: Mês/ano:

Declaro para os devidos fins que realizei o cumprimento das atividades do MÓDULO II, referentes ao cumprimento de 1/3 das atividades extraclasses, determinadas pela Secretaria Municipal de Educação de Piranga, em consonância com o disposto no Decreto n.º 5406 de 04/05/2026.

ATIVIDADE	NATUREZA DA ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	FONTE COMPROBATÓRIA (anexar comprovante)	CARGA EXECUTADA	HORÁRIA
	() reunião /atendimento pedagógico () reunião/atendimento administrativa () aperfeiçoamento profissional () atividades congêneres ao MÓDULO II	____/____/____	() certificado ou similar () ata () lista de presença () outros : _____	_____ h _____ min	
	() reunião /atendimento pedagógico () reunião/atendimento administrativa () aperfeiçoamento profissional () atividades congêneres ao MÓDULO II	____/____/____	() certificado ou similar () ata () lista de presença () outros : _____	_____ h _____ min	
	() reunião /atendimento pedagógico () reunião/atendimento administrativa () aperfeiçoamento profissional () atividades congêneres ao MÓDULO II	____/____/____	() certificado ou similar () ata () lista de presença () outros : _____	_____ h _____ min	
	() reunião /atendimento pedagógico () reunião/atendimento administrativa () aperfeiçoamento profissional () atividades congêneres ao MÓDULO II	____/____/____	() certificado ou similar () ata () lista de presença () outros : _____	_____ h _____ min	
Carga horária total executada					

DECLARO, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras, e que estou ciente de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

Município de Piranga, ____ de _____ de 2026.

Assinatura por extenso do professor

Atesto para os devidos fins que a presente Declaração foi recebida por mim, no prazo devido e que realizei a análise e conferência das informações nela contida, estando de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal n.º ____/2024. em: ____/____/____ CARIMBO E ASSINATURA DO SUPERVISOR PEDAGÓGICO	Atesto para os devidos fins que recebi a presente declaração do setor de supervisão pedagógica, no prazo devido, e após ser verificada por mim e constatada a inexistência de divergências, ratifiquei as informações nela contida, para que produza os devidos efeitos. em: ____/____/____ CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR DA ESCOLA	Recebida, analisada e deferida em: em: ____/____/____ Encaminhada para arquivamento em: ____/____/____ CARIMBO E ASSINATURA SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV – GUIA DE OCORRÊNCIA DE HORAS DE FALTAS INJUSTIFICADAS DOS PROFESSORES EM ATIVIDADES EXTRACLASSES (GO)

(Decreto nº 5406, de 4 de maio de 2026)

Quantidade	Nome do Professor	Cargo	HORAS DE FALTAS INJUSTIFICADAS RELATIVAS AO MÓDULO I	HORAS DE FALTAS INJUSTIFICADAS RELATIVAS AO MÓDULO II

Município de Piranga, ____ de _____ de 2026.

Assinatura por extenso e Carimbo do Diretor de Escola

Assinatura por extenso do Supervisor Pedagógico

Recebida, analisada e deferida em ____/____/____ CARIMBO E ASSINATURA SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	Recebida em: ____/____/____ Registrado em Folha de Pagamento em: ____/____/____ CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

ANEXO V–CONTROLE MENSAL DO BANCO DE HORAS REFERENTE AO MÓDULO II

(Decreto nº 5406, de 4 de maio de 2026)

Escola: Mês/ano:

CONTROLE	Nome do Professor	Cargo	Saldo acumulado de horas de meses anteriores (A)	Saldo de horas acumuladas no mês vigente (B)	Saldo de horas do MÓDULO II cumpridas no mês vigente (C)	Saldo de horas acumuladas no mês (A+B) - C

Município de Piranga, ____ de _____ de 2026.

Assinatura por extenso e Carimbo do Diretor de Escola Assinatura por extenso do Supervisor Pedagógico

Recebido em ____/____/_____ CARIMBO E ASSINATURA SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	Recebido em ____/____/_____ CARIMBO E ASSINATURA DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:5DD7CE92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº. 5413, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Altera o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais e competência prevista no inciso VII do artigo 113 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 4374/2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterado o Plano de Contratações Anual do Município de Piranga, para o exercício de 2026, conforme informações contidas no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Piranga-MG, 04 de maio de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Versão 7

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ITEM	SECRETARIA REQUISITANTE	OBJETO E JUSTIFICATIVA	EXPECTATIVA DE CONSUMO	DATA PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO	VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO 2026
1	Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde	Aquisição de Marmiteix para o CAPS e para ações socioeducativas	12 meses	out/26	R\$ 69.000,00
2	Secretaria Municipal de Assistência Social	Aquisição de Cestas Básicas para atender demandas sociais, através do benefício eventual	12 meses	jul/26	R\$ 95.000,00
3	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento da merenda escolar	12 meses	jul/26	R\$ 320.000,00
4	Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Cultura e Esporte	Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas municipais, como merenda escolar e outros	12 meses	jul/26	R\$ 810.000,00
5	Secretaria Municipal de Assistência Social	Aquisição de Bolos para ser ofertado em datas comemorativas do CRAS	12 meses	mar/26	R\$ 3.000,00
6	Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Agricultura e Educação	Contratação de anuncio em carro de som para informações sobre projetos, serviços e programas desenvolvidos pelo Município.	12 meses	nov/26	R\$ 9.800,00
7	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Saúde e Educação	Contratação de Serviços de Linhas Móveis e Fixas para desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos municipais	12 meses	jun/26	R\$ 40.000,00
8	Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde e Infraestrutura	Contratação de Serviços de Fornecimento de Internet para atendimento das atividades dos setores e órgãos / Rural e Urbana	12 meses	Jan/Jun/ 26	R\$ 199.100,00
9	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Cultura, Agricultura, Administração e Infraestrutura	Aquisição de materiais/suprimentos de informática para atendimentos e desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos	12 meses	mar/26	R\$ 108.600,00
10	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Administração e Infraestrutura	Aquisição de equipamentos de informática para atendimentos e desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos	12 meses	mar/26	R\$ 198.800,00
11	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Infraestrutura, Administração e outras	Aquisição de uniformes para os servidores e alunos das escolas municipais e para atletas	12 meses	abr/26	R\$ 745.000,00
12	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Infraestrutura e Saúde, Adm.	Serviços de Dedetização, Desratificação e Controle de Pragas nas UBS, Escolas, CRAS e Conselho Tutelar.	12 meses	fev/26	R\$ 44.000,00
13	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Administração, Esporte, Infraestrutura, Cultura, Saúde e Obras.	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal	12 meses	jun/26	R\$ 250.000,00
14	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Serviços de Monitor de Transporte Escolar	12 meses	Mar/26	R\$ 300.000,00
15	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação	Contratação de Serviços de Capacitação para as Secretarias Municipais e Projetos	12 meses	jan/26	R\$ 125.000,00
16	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de engenheiros para o Setor de Cadastro e Setor de Engenharia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R\$ 192.000,00

17	Secretaria Municipal de Infraestrutura	de	Contratação de serviços de sinalização de vias públicas	12 meses	abr/26	R\$ 250.000,00
18	Secretaria Municipal de Infraestrutura	de	Contratação de Serviços de Manutenção de Pavimentos (Calçamento)	12 meses	nov/26	R\$ 370.000,00
19	Secretaria Municipal de Infraestrutura	de	Contratação de Serviços de Manutenção de Pavimentos Asfáltico (Tapa buraco)	12 meses	out/26	R\$ 250.000,00
20	Secretaria Municipal de Infraestrutura	de	Contratação de Serviços de Topografia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	dez/25	R\$ 32.000,00
21	Secretaria Municipal de Infraestrutura	de	Contratação de Serviços de Serralheira (Mão de Obra e Material)	12 meses	mai/25	R\$ 300.000,00
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura	de	Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Motobombas e Bombas Elétrica D'Água dos Poços Artesianos	12 meses	jan/25	R\$ 48.000,00
23	Secretaria Municipal de Infraestrutura	de	Contratação de Serviços de Execução de Calçamento em Bloquete Sextavado	12 meses	jul/26	R\$ 500.000,00
24	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saúde, Educação e outros	de	Contratação de Serviços de Manutenção Predial	12 meses	jun/26	R\$ 600.000,00
25	Secretaria Municipal de Educação		Contratação de Professor/Profissional de Apoio com possibilidade de prorrogação	12 meses	jan/26	R\$ 963.000,00
26	Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura, Saúde, Esporte e Agricultura	de	Contratação de Serviços de Transporte (locação de veículos, motorista, combustível, entre outros)	12 meses	nov/26	R\$ 7.281.568,00
27	Secretaria Municipal de Agricultura	de	Contratação de Serviços de Inseminação Artificial para apoio veterinário e melhoramento genético no Município.	12 meses	fev/26	R\$ 30.000,00
28	Secretaria Municipal de Agricultura	de	Contratação de Serviços de Médico Veterinário, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	Dez/26	R\$ 80.700,00
30	Secretaria Municipal de Agricultura	de	Contratação de Serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, com aplicação de micro chip	Evento Único	ago/26	R\$ 30.000,00
31	Secretaria Municipal de Agricultura	de	Contratação de Serviços de Coleta de Lixo Doméstico, Galhos e Entulhos nas áreas rurais, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	mar/26	R\$ 170.000,00
32	Secretaria Municipal de Agricultura	de	Contratação de Serviços com caminhão Auto Vácuo para limpeza de fossas sépticas com destinação final	12 meses	mai/26	R\$ 50.000,00
33	Secretaria Municipal de Agricultura	de	Contratação de Serviços de Trator Agrícola para Gradagem para atendimento do Programa de Apoio ao Produtor Rural	05 meses	jun/26	R\$ 220.000,00
34	Secretarias Municipais de Infraestrutura	de	Serviço de limpeza, capina- mão de obra especializada em limpeza, capina manual, roçada manual.	12 meses	jan/26	R\$ 198.484,00
35	Secretaria Municipal de Agricultura	de	Contratação de Consultoria e Assessoria ao Meio Ambiente, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jun/26	R\$ 20.000,00
36	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura	de	Contratação de Serviços de Transporte de Escória e Calcário	12 meses	jan/26	R\$ 1.500.000,00
37	Secretaria Municipal de Infraestrutura	de	Contratação de Serviços de Caminhões e Máquinas para Manutenção e conservação das estradas vicinais	12 meses	mai/26	R\$ 1.131.920,00
38	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Administração, Saúde e outros	de	Aquisição de Combustível para a frota de veículos municipais	12 meses	jan/26	R\$ 2.350.000,00
39	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação e Administração	de	Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para manutenção da frota de veículos municipais	12 meses	Jan/26	R\$ 970.000,00
40	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação e Administração	de	Aquisição de óleo lubrificantes para manutenção da frota de veículos municipais	12 meses	Jan/Fev/ 26	R\$ 132.000,00
41	Secretaria Municipal de Saúde		Aquisição de Medicamentos e insumos para cumprimento de ordens judiciais	12 meses	fev/26	R\$ 400.000,00
42	Secretaria Municipal de Saúde		Aquisição de Recarga de Gás Oxigênio	12 meses	set/26	R\$ 270.000,00
43	Secretaria Municipal de Saúde		Contratação de Serviços de Realização de Exames de Tomografia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jan/26	R\$ 90.000,00
44	Secretaria Municipal de Saúde		Aquisição de Material Médico Hospitalar e Odontológico	12 meses	mar/26	R\$ 730.000,00
45	Secretaria Municipal de Saúde		Credenciamento de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos e Exames - Pediatria, Ginecologia, Oftalmologia, Cardiologia, Urologia, Neurologia, Endocrinologia, Otorrinolaringologia, Ultrassom	12 meses	Jan a Dez/2026	R\$ 1.900.000,00
46	Secretaria Municipal de Saúde		Contratação de Serviços de Transporte em Unidade Móvel de UTI, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jan/26	R\$ 50.000,00
47	Secretaria Municipal de Saúde		Contratação de Serviços de Consultas, Exames e Pequenas Cirurgias, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jan/26	R\$ 336.000,00
48	Secretaria Municipal de Saúde		Contratação de Hospital para Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	fev/26	R\$ 2.400.000,00
49	Secretaria Municipal de Saúde		Aquisição de Medicamentos para a farmácia básica municipal	12 meses	dez/26	R\$ 450.000,00
50	Secretaria Municipal de Saúde		Aquisição de Dieta Enteral, Fraldas e Formula Nutricional	12 meses	jan/26	R\$ 300.000,00
51	Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Administração	de	Locação de Imóveis para atendimentos das finalidades precípuas da Administração Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	A partir de 01/2026	R\$ 276.200,00
52	Secretaria Municipal de Educação		Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na área de Educação, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	Dez/26	R\$ 19.000,00
53	Secretaria Municipal da Fazenda		Contratação de empresa Correios, para a entrega do Carnê/Guia de IPTU anual	2	Abr a maio	R\$ 16.400,00
54	Secretaria Municipal de Administração	de	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria para Suporte Administrativo na Área de Gestão de Convênios, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	abr/26	R\$ 45.000,00
55	Secretaria Municipal de Assistência Social	de	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para atendimento aos usuários, auxiliar com os estudos de caso e acompanhar famílias através do Plano de Acompanhamento Familiar, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	jul/26	R\$ 42.000,00
56	Secretaria Municipal de Administração	de	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em auxílio à Procuradoria Municipal, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R\$ 89.040,00
57	Secretaria Municipal de Fazenda		Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica na Área de Licitações e Contratos, com	12 meses	jul/26	R\$ 87.120,00

		possibilidade de prorrogação do contrato vigente			
58	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao Setor de Tributos, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	mai/26	R\$ 60.000,00
59	Secretarias Municipais de Esporte, Educação e Assistência Social	Aquisição de Material Esportivo	12 meses	jan/26	R\$ 200.000,00
60	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Cultura	Aquisição de Materiais para Oficinas	12 meses	nov/26	R\$ 50.000,00
61	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração e Educação	Aquisição de Utensílios de Cozinha	12 meses	jun/26	R\$ 20.000,00
62	Secretaria Municipal de Educação	Cursinho Preparatório ENEM	12 meses	mar/26	R\$ 20.000,00
63	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Esportes, Educação, Cultura e Administração, Agricultura, Infraestrutura	Aquisição de Material de escritório e escolar	12 meses	Jan/26	R\$ 916.000,00
64	Secretaria Municipal de Esporte	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica para Captação de ICMS Esportivo, Lei Robin Hood, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	dez/26	R\$ 15.000,00
65	Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Assistência Social, Saúde e Esportes	Contratação de Rua de Lazer e Locação de Brinquedos, Recreação e Matinê Infantil	12 meses	mai/26	R\$ 88.000,00
66	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Consultoria e Assessoria Técnica em Contabilidade Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R\$ 115.500,00
67	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Fornecimento de Sistema de Emissão de Nota Fiscal, com possibilidade de prorrogação	12 meses	dez/26	R\$ 9.000,00
68	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Serviços de Arbitragem para diversas modalidades esportivas	12 meses	jan/26	R\$ 176.000,00
69	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Serviços/Locação de Campo de Futebol, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	fev/26	R\$ 27.000,00
70	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Empresa para organização de torneio de xadrez e truco (presencial)	2 serviços	mar/26	R\$ 8.000,00
71	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de empresa para serviço de organização, logística, cronometragem para a realização da "6ª CORRIDA RUSTICA DE PIRANGA" e "2ª TRAIL RUN DE PIRANGA". Contratação de Serviços de Cronometragem esportiva para evento de corrida	1 serviço	jun/26	R\$ 40.000,00
72	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços de Neuropedagogia	12 meses	ago/26	R\$ 30.000,00
73	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Cultura, Educação, Esporte e Saúde	Aquisição de Material Gráfico	12 meses	set/26	R\$ 169.000,00
74	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Pavimentação Asfáltica	12 meses	jan/26	R\$ 500.000,00
75	Secretarias Municipais de Infraestrutura e Assistência Social	Aquisição de Material de Construção Geral, Elétrico, Madeiras, Hidráulicos.	12 meses	set/26	R\$ 1.500.000,00
76	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Administração, Educação e outras	Aquisição de Mobiliário e Planejados	12 meses	Jan/Ago/ 26	R\$ 134.000,00
77	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Administração, Educação e Outras	Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos	12 meses	ago/26	R\$ 124.000,00
78	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e outras	Aquisição de Peças para a frota de veículos municipais	12 meses	dez/26	R\$ 600.000,00
79	Transporte e outras	Contratação de Serviços de Borracharia e Serviços de Funilaria	12 meses	out/26	R\$ 142.000,00
80	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e outras	Contratação de Serviços Mecânicos, Elétricos e Ar Condicionado - Veículos Leves e Pesados – Manutenção Preventiva e Corretiva	12 meses	jul/26	R\$ 600.000,00
81	Transporte e outras	Aquisição de Baterias Automotivas	12 meses	mar/26	R\$ 60.550,00
82	Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Saúde, Educação	Aquisição de gás de Cozinha (GLP)	12 meses	dez/26	R\$ 78.200,00
83	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Manutenção do Site da Prefeitura, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	Dez/26	R\$ 8.500,00
84	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Manutenção preventiva e Corretiva, instalação e configurações de Computadores, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	Dez/26	R\$ 44.100,00
85	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Manutenção de Ar de Condicionado	12 meses	ago/26	R\$ 4.500,00
86	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Estrutura Eventos	12 meses	jan/26	R\$ 1.775.000,00
87	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Show Musical Fanfarra	2 meses	jan/26	R\$ 50.000,00
88	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Carnaval	Carnaval	jan/26	R\$ 200.000,00
89	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria referente ao ICMS Cultural	12 meses	mar/26	R\$ 40.000,00
90	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Oficinas Culturais	12 meses	ago/26	R\$ 50.000,00
91	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Produção Piranguense	Julho	mai/26	R\$ 30.000,00
92	Secretaria Municipal de Cultura e Outros setores	Contratação de Serviços de Hospedagem	12 meses	fev/26	R\$ 10.000,00
93	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Eletricista e Aquisição de Materiais para Iluminação Natalina	Única Compra/Serviço	set/26	R\$ 60.000,00
94	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Fogos de Artifícios	Dezembro	set/26	R\$ 20.000,00
95	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Elaboração de Projeto Cultural	12 meses	ago/26	R\$ 40.000,00
96	Secretaria Municipal de Cultura	Show Réveillon	Dezembro	ago/26	R\$ 30.000,00
97	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Festa do Piranguense	Único	mar/26	R\$ 800.000,00
98	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Festival Gastronômico Sabores das Vilas	Único	mar/26	R\$ 295.000,00
99	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Festival Gastronômico Bacalhau	Único	mar/26	R\$ 60.000,00
100	Secretaria Municipal de Cultura	Credenciamento de Artistas Musicais	12 meses	jan/26	R\$ 50.000,00
101	Secretaria Municipal de Administração	Concessão de Salas no Terminal Rodoviário, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente /	12 meses	fev/26 / nov/26	VALOR A RECEBER

		Concessão de Lanchonete da Área de Eventos, com possibilidade de prorrogação			
102	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil com fornecimento de Sistema, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	mar/26	R\$ 260.300,00
103	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Digitalização	12 meses	fev/26	R\$ 20.400,00
104	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de empresa especializada EM TORRES DE CELULAR	12 meses	Jan a dez	R\$ 76.000,00
105	Secretaria de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção do Sistema de Vídeo Monitoramento Urbano, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R\$ 37.500,00
106	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Odontológicos, Médicos Hospitalares e Fisioterapia, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente	12 meses	mai/25	R\$ 55.000,00
107	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Coleta, Realização e Distribuição de Exames de Análises Clínicas	12 meses	abr/26	R\$ 431.000,00
108	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços Especializados em Tratamento Avançado de Feridas	12 meses	dez/26	R\$ 58.000,00
109	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços para Realização de Práticas Integrativas Complementares (PICS)	12 meses	ago/26	R\$ 50.000,00
110	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de Saúde Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente.	12 meses	Dez/26	R\$ 89.500,00
111	Secretaria Municipal de Saúde	Transporte, Tratamento e Destinação de Resíduos de Saúde	12 meses	jan/26	R\$ 27.000,00
112	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração	Aquisição de Salgadinhos Prontos/Quentes	12 meses	abr/26	R\$ 20.000,00
113	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Aquisição de Pré-moldados	12 meses	set/26	R\$ 600.000,00
114	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Obra de Drenagem Pluvial	12 meses	abr/26	R\$ 300.000,00
115	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Obra / Construção / Reforma /Manutenção de Pontes	12 meses	jan/26	R\$ 200.000,00
116	Secretaria Municipal de Fazenda	Avaliação de Imóveis / Terrenos	12 meses	dez/26	R\$ 100.000,00
117	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço de paisagismo e revitalização ambiental - serviço - mão de obra especializada em paisagismo e revitalização ambiental para execução e manutenção de praças, jardins e áreas verdes do município. Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de todas, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo: a) corte de grama, das praças e equipamentos públicos. B) manutenção das plantas contidas nos canteiros	12 meses	jan/26	R\$ 71.448,00
118	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço de capina química com herbicida orgânico, incluindo aplicação, deslocamento até o município, funcionários e demais despesas. Aplicação na área urbana do município de piranga considerando uma área de aproximadamente 1.980.000,00 M² OU 198 HA	12 meses	jan/26	R\$ 69.924,00
119	Secretaria Municipal de Agricultura	Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	12 meses	jan/26	R\$ 546.000,00
120	Secretaria Municipal de Educação	Locação de Impressoras	12 meses	jan/26	R\$ 25.000,00
121	Secretaria Municipal de Saúde	Confecção de Próteses Dentária	12 meses	fevereiro/26	R\$ 150.000,00
122	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Óculos para o Programa Miguilim	12 meses	set/26	R\$ 20.000,00
123	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Material / Equipamento de Fisioterapia	12 meses	mai/26	R\$ 30.000,00
124	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Material Pedagógico	12 meses	mar/26	R\$ 50.000,00
125	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública	12 meses	dez/26	R\$ 96.000,00
126	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Fornecimento de Sistema Configurável para UPDARE só recursos da Prefeitura de Piranga/MG.	12 meses	abr/26	R\$ 74.000,00
127	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Equipamentos Médicos e Odontológicos	12 meses	set/26	R\$ 50.000,00
128	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Cessão Temporário de Micro-ônibus para transporte de pacientes	12 meses	jan/26	R\$ 365.000,00
129	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Publicação no Diário Oficial da União	12 meses	01/01/20256	R\$ 20.000,00
130	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais	12 meses	abr/26	R\$ 40.000,00
131	Secretaria Municipal de Cultura	Concessão de Uso a Título Oneroso de Espaço Físico para Exploração Comercial na Festa do Piranguense	12 meses	jun/26	VALOR A RECEBER
132	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Software de Pesquisa de Preços	12 meses	jan/26	R\$ 14.000,00
133	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Equipe de Parecerista / Avaliador, conforme necessidade apontada nos editais da PNAB, para avaliação das propostas em Piranga/MG	6 meses	jan/26	R\$ 7.600,00
134	Gabinete	Contratação de pessoa física para prestação de serviços de comunicação, incluindo locução, apresentação, edição e realização de entrevistas para programas de rádio, spots informativos e eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Piranga.	12 meses	fev/26	R\$ 30.000,00
135	Gabinete	Contratação de jornal impresso para divulgação de ações, programas e notas de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Piranga	12 meses	jul/26	R\$ 19.000,00
136	Gabinete	Contratação de canal de rádio para divulgação de ações, programas e notas de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Piranga	12 meses	fev/26	R\$ 70.000,00
137	Secretaria Municipal de Saúde e outras	Locação de Veículos	12 meses	abr/26	R\$ 835.000,00
138	Secretaria Municipal da Fazenda	Contratação do SEBRAE para implantação de Ações Estratégicas Que visão aumentar o nível de conhecimento do público empresaria do município.	12 meses	jan/26	R\$ 53.000,00
139	Gabinete	Contratação de empresa especializada em cobertura audiovisual de eventos institucionais.	12 meses	jan/26	R\$ 25.000,00
140	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Serviço de transmissão de eventos esportivos via streaming.	12 meses	jan/26	R\$ 10.000,00
142	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Empresa especializada em venda e instalação de equipamentos para academia ao ar livre.	12 meses	jan/26	R\$ 120.000,00
143	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de serviço de assessoria com suporte técnico em educação da rede municipal de ensino.	12 meses	jan/26	R\$ 18.000,00

144	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Instrumentos e Acessórios musicais	12 meses	mai/26	R\$ 20.000,00
145	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Ovos de Páscoa para o evento "Páscoa"	12 meses	abr/26	R\$ 8.000,00
146	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço de capina/ poda/ roçada - serviço - serviço de limpeza, poda, capina roçada mecanizada- mão de obra especializada em limpeza, capina, poda de árvores e roçada mecanizada	12 meses	jan/26	R\$ 183.092,00
147	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contratação de pessoa física ou empresa especializada para confecção de figurinos para o "ARRAIA DO CRAS"	12 meses	mai/26	R\$ 28.000,00
148	Secretaria da Educação, Infraestrutura, Saúde, Administração, Assistência Social.	Serviço de Sistema de controle de ponto eletrônico em comodato.	12 meses	Jan/dez/ 26	R\$ 50.000,00
149	Secretaria Municipal de Fazenda	Adesão a Central de Compras do CIMVALPI	12 meses	Jan/26	R\$ 31.000,00
150	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Terapia Ocupacional	12 meses	Jul/26	R\$ 90.000,00
151	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de serviços de curso de informática básica	12 meses	Jan/26	R\$ 80.000,00
152	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de serviços continuados relacionados a execução do sisop (módulos edital e obras)	12 meses	Dez/26	R\$ 18.500,00
153	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Serviços de Monitor de Creche	12 meses	Jan/26	R\$ 80.000,00
154	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de empresa especializada para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico	12 meses	Fev/26	R\$ 86.000,00
155	Gabinete	Aquisição de licenças/assinaturas dos serviços Google Workspace Plus, CapCut Pro, Canva e Adobe Creative Cloud Pro	12 meses	jan/26	R\$ 15.000,00
156	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de empresa para realização de concurso público	12 meses	Fev/26	R\$ 100.000,00
157	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Contratação de Serviços para Elaboração do Plano Municipal de Turismo	12 meses	Mai/26	R\$ 8.000,00
158	Secretaria Municipal de Assistência Social	Consórcio Casa Lar do Município junto ao CIMVALPI	12 meses	Jan/26	R\$ 462.000,00
159	Secretaria Municipal de Educação	Prestação de Serviços de Sistema Sesi de Ensino, incluindo kit didático	12 meses	Set/26	R\$ 225.000,00
160	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Prestação de Serviços de Reforma e Recuperação de Pneus Usados	Até 31/12	Set/26	R\$19.600,00
161	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Livros Literários	12 meses	Jan/26	R\$ 48.000,00
162	Secretaria de Saúde	Prestação de Serviços de Realização de Exames de Endoscopia e Colonoscopia	12 meses	Jan/26	R\$ 283.000,00
163	Procuradoria	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município	12 meses	Jan/26	R\$ 19.000,00
164	Secretaria de Cultura e Turismo	Prestação de Serviços de Consultoria e Execução da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2.	Contratação Única	Fev/26	R\$ 7.466,38
165	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de serviços de cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal – VAF – Com possibilidade de prorrogação	12 meses	Abr/26	R\$ 40.000,00
166	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços de Elaboração/Adequação/Atualização de Projeto de Sistema de Abastecimento de Água (SAA)	12 meses	Jan/26	R\$ 283.000,00
167	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Gabinete Agricultura, Infraestrutura	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e manutenção de dispositivos de rastreamento veicular, incluindo plataforma de monitoramento em tempo real	12 meses	Fev/26	R\$ 35.000,00
168	Secretaria de Saúde	Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I, no bairro Vila do Carmo	Contratação Única	Mar/26	R\$ 2.213.367,57
169	Secretaria de Cultura e Turismo	Construção de Portais de Entrada/Saída na localidade de Santo Antônio do Pirapetinga (Bacalhau)	Contratação Única	Mar/26	R\$ 492.000,00
170	Secretaria Municipal de Esportes	Construção de uma Quadra Poliesportiva na localidade de Taquaraçu	Contratação Única	Mar/26	R\$ 749.945,77
171	Secretaria de Saúde	Aquisição de Veículos	Contratação Única	Fev/26	R\$ 1.018.300,00
172	Secretarias Municipais de Saúde e de Infraestrutura	Aquisição de geradores de energia	Contratação Única	Mar/26	R\$ 19.000,00
173	Secretaria de Fazenda	Contratação de Plataforma de Licitação	12 meses	Mar/26	Sem Custo
174	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Aquisição de caminhão e retroescavadeira	Contratação Única	Abr/26	R\$ 1.063.883,06
175	Secretaria de Cultura e Turismo	Contratação de empresa para planejamento, organização e execução de simpósio de patrimônio cultural, no distrito de Santo Antônio do Pirapetinga	12 meses	Abr/26	R\$ 60.000,00
176	Secretaria de Educação	Aquisição e Instalação de equipamentos e acessórios para compor o auditório do CMEI	12 meses	Abr/26	R\$ 157.670,52
177	Secretaria Infraestrutura	Aquisição de Serviço de aferição e calibração de tacógrafo.	12 meses	Maio/26	R\$ 9.000,00
178	Secretaria de Cultura e Turismo	Reforma do casarão da antiga Câmara Municipal	Contratação Única	mai/26	R\$ 520.939,13
179	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Gabinete Agricultura, Infraestrutura	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e manutenção de dispositivos de rastreamento veicular	12 meses	mai/26	R\$ 40.000,00
180	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico	Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo e serviços de apoio técnico (incluindo Cadastro Técnico), para Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) das localidades do Bairro Vila do Carmo e no distrito de Pinheiros Altos.	12 meses	Mai/26	R\$ 703.614,39
181	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Software de Gestãp de Transporte Sanitário e Tratamento dora do Domicílio (TFD)	12 meses	Jun/26	R\$ 20.000,00

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:03EA7C52

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 EDITAL Nº 016/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
EDITAL Nº 016/2026

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais destinados ao suporte operacional das ações do programa vigiágua (referente a resolução nº 9.528/2024) no município de Rodeiro/MG, com o objetivo de garantir condições adequadas para o monitoramento da qualidade da água para consumo humano.

Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027
Data da assinatura: 14/05/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	CNPJ/CPF		59.377.751/0001-74	TOTAL	6.490,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	412079	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE), PORTÁTIL, COM PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM INFERIOR A 250 G, INCLUINDO BATERIA, HÉLICES E CARTÃO DE MEMÓRIA, COM ESTRUTURA DOBRÁVEL E COMPACTA, DOTADA DE SISTEMA DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE COMPATÍVEL COM MÚLTIPLOS SISTEMAS (GPS OU EQUIVALENTE), RESISTÊNCIA MÍNIMA AO VENTO DE 10 M/S E FAIXA DE OPERAÇÃO EM TEMPERATURAS ENTRE -10°C E 40°C. DEVE POSSUIR VELOCIDADE MÁXIMA HORIZONTAL MÍNIMA DE 12 M/S, VELOCIDADE MÍNIMA DE SUBIDA DE 3 M/S E DE DESCIDA DE 3 M/S, ALTITUDE MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.000 METROS ACIMA DO NÍVEL DO MAR E TEMPO MÍNIMO DE VOO DE 30 MINUTOS POR BATERIA. EQUIPADO COM CÂMERA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12 MP, COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO 4K A NO MÍNIMO 30 QUADROS POR SEGUNDO, SUPORTE AOS FORMATOS DE IMAGEM JPEG E RAW OU EQUIVALENTE, E SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO POR GIMBAL MECÂNICO DE 3 EIXOS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS EM MÚLTIPLAS DIREÇÕES, INCLUINDO AO MENOS SENSORES FRONTAL, TRASEIRO E INFERIOR, BEM COMO SENSOR AUXILIAR INFERIOR PARA POUSO DE PRECISÃO E FUNÇÃO DE RETORNO AUTOMÁTICO AO PONTO DE ORIGEM (RTH). O SISTEMA DE TRANSMISSÃO DEVE PERMITIR ALCANCE MÍNIMO DE 5 KM EM ÁREA ABERTA E SEM INTERFERÊNCIAS, COM TRANSMISSÃO DE VÍDEO EM TEMPO REAL COM QUALIDADE MÍNIMA DE 720P, SENDO COMPATÍVEL COM CONTROLE REMOTO DEDICADO E/OU INTEGRAÇÃO COM DISPOSITIVOS MÓVEIS. DEVE POSSUIR SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICROSD, COMPATÍVEL COM PADRÕES DE ALTA VELOCIDADE (UHS-I OU SUPERIOR). A BATERIA DEVE SER RECARREGÁVEL DO TIPO ÍONS DE LÍTIO, COM TEMPO MÁXIMO DE CARREGAMENTO DE ATÉ 120 MINUTOS, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE BATERIAS ADICIONAIS COMPATÍVEIS.	1,00	UN	DJI	6.490,0000	6.490,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		SANCOMAR COMERCIAL LTDA.	CNPJ/CPF		03.220.288/0001-06	TOTAL	2.571,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	412078	FLUORÍMETRO TIPO: DIGITAL MÉTODO DE MEDIÇÃO: FLUORESCÊNCIA FAIXA MEDIÇÃO: 0 A 20 MG/ML TIPO DISPLAY: TOUCHSCREEN COLORIDO.LEITURA: AUTOMÁTICA ALIMENTAÇÃO: BIVOLT;ACESSÓRIOS: ADAPTADOR WIFI	1,00	UN	TECNOPON	2.571,0000	2.571,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MB COMERCIAL LTDA	CNPJ/CPF		41.814.450/0001-03	TOTAL	3.150,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	412076	PASTILHAS DE CLORO; NOME QUÍMICO: TRICLORO -S-TRIAZINA-TRIONA; SOLÚVEL EM ÁGUA CARACTERÍSTICAS: ELIMINA MICRO-ORGANISMOS PRESENTES NA ÁGUA DA PISCINA, OXIDA MATÉRIAS ORGÂNICAS E METAIS DISSOLVIDOS NELA. FUNÇÃO DE INIBIR OS ODORES DESAGRADÁVEIS E PREVENIR A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS.TRICLORO-S-TRIAZINA-TRIONA COM 90% DE CLORO ATIVO. EMBALAGEM DE 200 G.	500,00	UN	Astral poll	6,3000	3.150,00

Rodeiro, 14 de maio de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:
• JULIUS CESAR DE CARVALHO GUIMARAES FILHO: DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA; CNPJ/CPF 59.377.751/0001-74
• PAULO CESAR FERREIRA: SANCOMAR COMERCIAL LTDA; CNPJ/CPF 03.220.288/0001-06
• OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO: MB COMERCIAL LTDA; CNPJ/CPF 41.814.450/0001-03

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:8E0F2C16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 EDITAL Nº 017/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
EDITAL Nº 017/2026

OBJETO: o registro de preços para aquisição estimada de fogos de vista (sem estampido/baixo ruído) com cessão de blaster, para as festividades municipais.

Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027

Data da assinatura: 14/05/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		NEXUS FOGOS E EFEITOS LTDA	CNPJ/CPF		58.513.207/0001-40	TOTAL	21.760,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	406453	GIRÂNDOLA 1080 CORES COM 72 TUBOS DE 1,5" (FOGOS SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUÍDO)	10,00	UNID.	CARUARU	816,0000	8.160,00
5	406449	TORTA DE 20MM COM 25 TUBOS (FOGOS SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUÍDO)	10,00	UNID.	CARUARU	90,0000	900,00
6	406450	TORTA DE 20MM COM 36 TUBOS (FOGOS SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUÍDO)	10,00	UNID.	CARUARU	150,0000	1.500,00
7	406451	TORTA DE 25MM COM 21 TUBOS - EFEITO TRIANGULO DE LUZES (FOGOS SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUÍDO)	10,00	UNID.	CARUARU	120,0000	1.200,00
8	406452	TORTA DE 45MM COM 100 TUBOS (FOGOS SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUÍDO)	10,00	UNID.	CARUARU	1.000,0000	10.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RONALDO TEODORO DOS SANTOS	CNPJ/CPF		27.492.754/0001-62	TOTAL	15.477,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	406454	GIRÂNDOLA 468 CORES COM 36 TUBOS DE 1,5" (FOGOS SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUÍDO)	10,00	UNID.	TIZIU	548,0000	5.480,00
3	406447	MORTEIRO 3" CORES DIVERSAS (FOGOS SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUÍDO)	10,00	UNID.	TIZIU	79,9000	799,00
4	406448	TORTA DE 16MM COM 25 TUBOS (FOGOS SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUÍDO)	10,00	UNID.	TIZIU	129,9000	1.299,00
9	406455	TORTA MAGNIFICA EM EFEITO Z COM 90 TUBOS DE 1,5" (FOGOS SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUÍDO)	10,00	UNID.	TIZIU	789,9000	7.899,00

Rodeiro, 14 de maio de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

- Grazielle Rosa De Araujo Gava: Nexus Fogos E Efeitos LTDA; CNPJ/CPF 58.513.207/0001-40
- Ronaldo Teodoro Dos Santos: Ronaldo Teodoro Dos Santos; CNPJ/CPF 27.492.754/0001-62

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:75CFB789

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026 EDITAL Nº 025/2026**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026
EDITAL Nº 025/2026

OBJETO: o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na preparação e fornecimento de marmiteix, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Desenvolvimento Social, bem como o fornecimento de refeições para autoridades municipais.

Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027

Data da assinatura: 14/05/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		JULIANA ARAÚJO VANELLI 08525661660	CNPJ/CPF		25.073.315/0001-90	TOTAL	61.677,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - FORNECIMENTO DE MARMITEX							49.387,50
1	395045	MARMITEX COM NO MÍNIMO 700 G: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, VERDURAS, LEGUMES, CARNE BOVINA OU SUINA OU PEIXE OU FRANGO E UM TIPO DE MASSA.	2.250,00	UNID.		R\$ 21,95	49.387,50
LOTE -> 0002 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO							12.290,00
2	395044	REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO DA CONTRATADA, CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA O SERVIÇO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, VERDURAS, LEGUMES, CARNE BOVINA OU SUINA OU PEIXE OU FRANGO E UM TIPO DE MASSA.	150,00	UNID.		R\$ 33,00	4.950,00
3	409792	REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO DA CONTRATADA, ACOMPANHADA DE UM REFRIGERANTE OU SUCO NATURAL REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO DA CONTRATADA, ACOMPANHADA DE UM REFRIGERANTE OU SUCO NATURAL AMBOS COM 350ML. ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO	200,00	UN		R\$ 36,70	7.340,00

		PARA O SERVIÇO.AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, VERDURAS, LEGUMES, CARNE BOVINA OU SUINA OU PEIXE OU FRANGO E UM TIPO DE MASSA.				

Rodeiro, 14 de maio de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

JULIANA ARAÚJO VANELLI: JULIANA ARAÚJO VANELLI 08525661660; CNPJ/CPF 25.073.315/0001-90

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:2B793F2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
EDITAL Nº 026/2026

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
EDITAL Nº 026/2026

OBJETO: a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais em Comunicação Institucional, Marketing Digital, Produção Audiovisual, Assessoria de Imprensa, Design Gráfico, Relações Públicas, Campanhas Institucionais, Turismo e Estruturação de Canal de TV Municipal Indoor, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal.

Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027
Data da assinatura: 14/05/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		VIVA COMUNICACAO E MARKETING LTDA	CNPJ/CPF		37.280.790/0001-16	TOTAL	63.600,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	412292	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, MARKETING DIGITAL, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, DESIGN GRÁFICO, RELAÇÕES PÚBLICAS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, TURISMO E ESTRUTURAÇÃO DE CANAL DE TV MUNICIPAL INDOOR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	12,00	SERVIÇO		5.300,0000	63.600,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e ALESANDRA FERREIRA DALOZ IMBELLONI: VIVA COMUNICACAO E MARKETING LTDA; CNPJ/CPF 37.280.790/0001-16

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:9D617A10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 EDITAL Nº 016/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
EDITAL Nº 016/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 028/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 015/2026, edital nº 016/2026, que tem como objeto da presente licitação **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais destinados ao suporte operacional das ações do programa vigiágua (referente a resolução nº 9.528/2024) no município de Rodeiro/MG, com o objetivo de garantir condições adequadas para o monitoramento da qualidade da água para consumo humano**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	CNPJ/CPF		59.377.751/0001-74	TOTAL	6.490,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	412079	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE), PORTÁTIL, COM PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM INFERIOR A 250 G, INCLUINDO BATERIA, HÉLICES E CARTÃO DE MEMÓRIA, COM ESTRUTURA DOBRÁVEL E COMPACTA, DOTADA DE SISTEMA DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE COMPATÍVEL COM MÚLTIPLOS SISTEMAS (GPS OU EQUIVALENTE), RESISTÊNCIA MÍNIMA AO VENTO DE 10 M/S E FAIXA DE OPERAÇÃO EM TEMPERATURAS ENTRE -10°C E 40°C. DEVE POSSUIR VELOCIDADE MÁXIMA HORIZONTAL MÍNIMA DE 12 M/S, VELOCIDADE MÍNIMA DE SUBIDA DE 3 M/S E DE DESCIDA DE 3 M/S, ALTITUDE MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.000 METROS ACIMA DO NÍVEL DO MAR E TEMPO MÍNIMO DE VOO DE 30 MINUTOS POR BATERIA. EQUIPADO COM CÂMERA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12 MP, COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO 4K A NO MÍNIMO 30 QUADROS POR SEGUNDO, SUPORTE AOS	1,00	UN	DJI	6.490,0000	6.490,00

		FORMATOS DE IMAGEM JPEG E RAW OU EQUIVALENTE, E SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO POR GIMBAL MECÂNICO DE 3 EIXOS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS EM MÚLTIPLAS DIREÇÕES, INCLUINDO AO MENOS SENSORES FRONTAL, TRASEIRO E INFERIOR, BEM COMO SENSOR AUXILIAR INFERIOR PARA POUSO DE PRECISÃO E FUNÇÃO DE RETORNO AUTOMÁTICO AO PONTO DE ORIGEM (RTH). O SISTEMA DE TRANSMISSÃO DEVE PERMITIR ALCANCE MÍNIMO DE 5 KM EM ÁREA ABERTA E SEM INTERFERÊNCIAS, COM TRANSMISSÃO DE VÍDEO EM TEMPO REAL COM QUALIDADE MÍNIMA DE 720P, SENDO COMPATÍVEL COM CONTROLE REMOTO DEDICADO E/OU INTEGRAÇÃO COM DISPOSITIVOS MÓVEIS. DEVE POSSUIR SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICROSD, COMPATÍVEL COM PADRÕES DE ALTA VELOCIDADE (UHS-I OU SUPERIOR). A BATERIA DEVE SER RECARREGÁVEL DO TIPO ÍONS DE LÍTIO, COM TEMPO MÁXIMO DE CARREGAMENTO DE ATÉ 120 MINUTOS, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE BATERIAS ADICIONAIS COMPATÍVEIS.					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		SANCOMAR COMERCIAL LTDA.	CNPJ/CPF		03.220.288/0001-06	TOTAL	2.571,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	412078	FLUORÍMETRO TIPO: DIGITAL MÉTODO DE MEDIÇÃO: FLUORESCÊNCIA FAIXA MEDIÇÃO: 0 A 20 MG/ML TIPO DISPLAY: TOUCHSCREEN COLORIDO.LEITURA: AUTOMÁTICA ALIMENTAÇÃO: BIVOLT;ACESSÓRIOS: ADAPTADOR WIFI	1,00	UN	TECNOPON	2.571,0000	2.571,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MB COMERCIAL LTDA	CNPJ/CPF		41.814.450/0001-03	TOTAL	3.150,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	412076	PASTILHAS DE CLORO; NOME QUÍMICO: TRICLORO -S-TRIAZINA-TRIONA; SOLÚVEL EM ÁGUA CARACTERÍSTICAS: ELIMINA MICRO-ORGANISMOS PRESENTES NA ÁGUA DA PISCINA, OXIDA MATÉRIAS ORGÂNICAS E METAIS DISSOLVIDOS NELA. FUNÇÃO DE INIBIR OS ODORES DESAGRADÁVEIS E PREVENIR A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS.TRICLORO-S-TRIAZINA-TRIONA COM 90% DE CLORO ATIVO. EMBALAGEM DE 200 G.	500,00	UN	Astral poll	6,3000	3.150,00

Rodeiro, 14 de maio de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA

Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI

Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:7ADE560F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 EDITAL Nº 017/2026

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

EDITAL Nº 017/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 029/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 016/2026, edital nº 017/2026, que tem como objeto da presente licitação **o registro de preços para aquisição estimada de fogos de vista (sem estampido/baixo ruído) com cessão de blaster, para as festividades municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		NEXUS FOGOS E EFEITOS LTDA	CNPJ/CPF		58.513.207/0001-40	TOTAL	\$ TOTAL
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	406453	GIRÂNDOLA 1080 CORES COM 72 TUBOS DE 1,5" (FOGOS SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUÍDO)	10,00	UNID.	CARUARU	816,0000	8.160,00
5	406449	TORTA DE 20MM COM 25 TUBOS (FOGOS SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUÍDO)	10,00	UNID.	CARUARU	90,0000	900,00
6	406450	TORTA DE 20MM COM 36 TUBOS (FOGOS SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUÍDO)	10,00	UNID.	CARUARU	150,0000	1.500,00
7	406451	TORTA DE 25MM COM 21 TUBOS - EFEITO TRIANGULO DE LUZES (FOGOS SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUÍDO)	10,00	UNID.	CARUARU	120,0000	1.200,00
8	406452	TORTA DE 45MM COM 100 TUBOS (FOGOS SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUÍDO)	10,00	UNID.	CARUARU	1.000,0000	10.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RONALDO TEODORO DOS SANTOS	CNPJ/CPF		27.492.754/0001-62	TOTAL	15.477,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	406454	GIRÂNDOLA 468 CORES COM 36 TUBOS DE 1,5" (FOGOS SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUÍDO)	10,00	UNID.	TIZIU	548,0000	5.480,00

3	406447	MORTEIRO 3" CORES DIVERSAS (FOGOS SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUÍDO)	10,00	UNID.	TIZIU	79,9000	799,00
4	406448	TORTA DE 16MM COM 25 TUBOS (FOGOS SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUÍDO)	10,00	UNID.	TIZIU	129,9000	1.299,00
9	406455	TORTA MAGNIFICA EM EFEITO Z COM 90 TUBOS DE 1,5" (FOGOS SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUÍDO)	10,00	UNID.	TIZIU	789,9000	7.899,00

Rodeiro, 14 de maio de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA

Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI

Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:E523864D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026 EDITAL Nº 025/2026

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

EDITAL Nº 025/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 040/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 023/2026, edital nº 025/2026, que tem como objeto da presente licitação **o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na preparação e fornecimento de marmiteix, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Desenvolvimento Social, bem como o fornecimento de refeições para autoridades municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		JULIANA ARAÚJO VANELLI 08525661660	CNPJ/CPF		25.073.315/0001-90	TOTAL	61.677,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - FORNECIMENTO DE MARMITEX							49.387,50
1	395045	MARMITEX COM NO MÍNIMO 700 G: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, VERDURAS, LEGUMES, CARNE BOVINA OU SUINA OU PEIXE OU FRANGO E UM TIPO DE MASSA.	2.250,00	UNID.		R\$ 21,95	49.387,50
LOTE -> 0002 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO							12.290,00
2	395044	REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO DA CONTRATADA, CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA O SERVIÇO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, VERDURAS, LEGUMES, CARNE BOVINA OU SUINA OU PEIXE OU FRANGO E UM TIPO DE MASSA.	150,00	UNID.		R\$ 33,00	4.950,00
3	409792	REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO DA CONTRATADA, ACOMPANHADA DE UM REFRIGERANTE OU SUCO NATURAL REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO DA CONTRATADA, ACOMPANHADA DE UM REFRIGERANTE OU SUCO NATURAL AMBOS COM 350ML. ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA O SERVIÇO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, VERDURAS, LEGUMES, CARNE BOVINA OU SUINA OU PEIXE OU FRANGO E UM TIPO DE MASSA.	200,00	UN		R\$ 36,70	7.340,00

Rodeiro, 14 de maio de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA

Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI

Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:1625B662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 EDITAL Nº 026/2026

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
EDITAL Nº 026/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao processo licitatório nº 041/2026, pregão eletrônico nº 002/2026, edital nº 026/2026, que tem como objeto da presente licitação, **a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais em Comunicação Institucional, Marketing Digital, Produção Audiovisual, Assessoria de Imprensa, Design Gráfico, Relações Públicas, Campanhas Institucionais, Turismo e Estruturação de Canal de TV Municipal Indoor, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal**, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		VIVA COMUNICACAO E MARKETING LTDA	CNPJ/CPF		37.280.790/0001-16	TOTAL	63.600,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	412292	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, MARKETING DIGITAL, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, DESIGN GRÁFICO, RELAÇÕES PÚBLICAS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, TURISMO E ESTRUTURAÇÃO DE CANAL DE TV MUNICIPAL INDOOR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	12,00	SERVIÇO		5.300,0000	63.600,00

Rodeiro, 14 de maio de 2026

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:851C6BF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 EDITAL Nº 016/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
EDITAL Nº 016/2026

OBJETO: **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais destinados ao suporte operacional das ações do programa vigiágua (referente a resolução nº 9.528/2024) no município de Rodeiro/MG, com o objetivo de garantir condições adequadas para o monitoramento da qualidade da água para consumo humano**, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	CNPJ/CPF		59.377.751/0001-74	TOTAL	6.490,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	412079	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE), PORTÁTIL, COM PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM INFERIOR A 250 G, INCLUINDO BATERIA, HÉLICES E CARTÃO DE MEMÓRIA, COM ESTRUTURA DOBRÁVEL E COMPACTA, DOTADA DE SISTEMA DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE COMPATÍVEL COM MÚLTIPLOS SISTEMAS (GPS OU EQUIVALENTE), RESISTÊNCIA MÍNIMA AO VENTO DE 10 M/S E FAIXA DE OPERAÇÃO EM TEMPERATURAS ENTRE -10°C E 40°C. DEVE POSSUIR VELOCIDADE MÁXIMA HORIZONTAL MÍNIMA DE 12 M/S, VELOCIDADE MÍNIMA DE SUBIDA DE 3 M/S E DE DESCIDA DE 3 M/S, ALTITUDE MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.000 METROS ACIMA DO NÍVEL DO MAR E TEMPO MÍNIMO DE VOO DE 30 MINUTOS POR BATERIA. EQUIPADO COM CÂMERA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12 MP, COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO 4K A NO MÍNIMO 30 QUADROS POR SEGUNDO, SUPORTE AOS FORMATOS DE IMAGEM JPEG E RAW OU EQUIVALENTE, E SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO POR GIMBAL MECÂNICO DE 3 EIXOS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS EM MÚLTIPLAS DIREÇÕES, INCLUINDO AO MENOS SENSORES FRONTAL, TRASEIRO E INFERIOR, BEM COMO SENSOR AUXILIAR INFERIOR PARA POUSO DE PRECISÃO E FUNÇÃO DE RETORNO AUTOMÁTICO AO PONTO DE ORIGEM (RTH). O SISTEMA DE TRANSMISSÃO DEVE PERMITIR ALCANCE MÍNIMO DE 5 KM EM ÁREA ABERTA E SEM INTERFERÊNCIAS, COM TRANSMISSÃO DE VÍDEO EM TEMPO REAL COM QUALIDADE MÍNIMA DE 720P, SENDO COMPATÍVEL COM CONTROLE REMOTO DEDICADO E/OU	1,00	UN	DJI	6.490,0000	6.490,00

		INTEGRAÇÃO COM DISPOSITIVOS MÓVEIS. DEVE POSSUIR SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICROSD, COMPATÍVEL COM PADRÕES DE ALTA VELOCIDADE (UHS-I OU SUPERIOR). A BATERIA DEVE SER RECARREGÁVEL DO TIPO ÍONS DE LÍTIO, COM TEMPO MÁXIMO DE CARREGAMENTO DE ATÉ 120 MINUTOS, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE BATERIAS ADICIONAIS COMPATÍVEIS.					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		SANCOMAR COMERCIAL LTDA.	CNPJ/CPF		03.220.288/0001-06	TOTAL	2.571,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	412078	FLUORÍMETRO TIPO: DIGITAL MÉTODO DE MEDIÇÃO: FLUORESCÊNCIA FAIXA MEDIÇÃO: 0 A 20 MG/ML TIPO DISPLAY: TOUCHSCREEN COLORIDO.LEITURA: AUTOMÁTICA ALIMENTAÇÃO: BIVOLT;ACESSÓRIOS: ADAPTADOR WIFI	1,00	UN	TECNOPON	2.571,0000	2.571,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MB COMERCIAL LTDA	CNPJ/CPF		41.814.450/0001-03	TOTAL	3.150,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	412076	PASTILHAS DE CLORO; NOME QUÍMICO: TRICLORO -S- TRIAZINA-TRIONA; SOLÚVEL EM ÁGUA CARACTERÍSTICAS: ELIMINA MICRO-ORGANISMOS PRESENTES NA ÁGUA DA PISCINA, OXIDA MATÉRIAS ORGÂNICAS E METAIS DISSOLVIDOS NELA. FUNÇÃO DE INIBIR OS ODORES DESAGRADÁVEIS E PREVENIR A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS.TRICLORO-S-TRIAZINA-TRIONA COM 90% DE CLORO ATIVO. EMBALAGEM DE 200 G.	500,00	UN	Astral poll	6,3000	3.150,00

Rodeiro, 14 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:78EAA5CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 EDITAL Nº 017/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
EDITAL Nº 017/2026

OBJETO: o registro de preços para aquisição estimada de fogos de vista (sem estampido/baixo ruído) com cessão de blaster, para as festividades municipais, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		NEXUS FOGOS E EFEITOS LTDA	CNPJ/CPF		58.513.207/0001-40	TOTAL	21.760,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	406453	GIRÂNDOLA 1080 CORES COM 72 TUBOS DE 1,5" (FOGOS SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUÍDO)	10,00	UNID.	CARUARU	816,0000	8.160,00
5	406449	TORTA DE 20MM COM 25 TUBOS (FOGOS SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUÍDO)	10,00	UNID.	CARUARU	90,0000	900,00
6	406450	TORTA DE 20MM COM 36 TUBOS (FOGOS SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUÍDO)	10,00	UNID.	CARUARU	150,0000	1.500,00
7	406451	TORTA DE 25MM COM 21 TUBOS - EFEITO TRIANGULO DE LUZES (FOGOS SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUÍDO)	10,00	UNID.	CARUARU	120,0000	1.200,00
8	406452	TORTA DE 45MM COM 100 TUBOS (FOGOS SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUÍDO)	10,00	UNID.	CARUARU	1.000,0000	10.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RONALDO TEODORO DOS SANTOS	CNPJ/CPF		27.492.754/0001-62	TOTAL	15.477,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	406454	GIRÂNDOLA 468 CORES COM 36 TUBOS DE 1,5" (FOGOS SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUÍDO)	10,00	UNID.	TIZIU	548,0000	5.480,00
3	406447	MORTEIRO 3" CORES DIVERSAS (FOGOS SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUÍDO)	10,00	UNID.	TIZIU	79,9000	799,00
4	406448	TORTA DE 16MM COM 25 TUBOS (FOGOS SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUÍDO)	10,00	UNID.	TIZIU	129,9000	1.299,00
9	406455	TORTA MAGNIFICA EM EFEITO Z COM 90 TUBOS DE 1,5" (FOGOS SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUÍDO)	10,00	UNID.	TIZIU	789,9000	7.899,00

Rodeiro, 14 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:15E2EF73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026 EDITAL Nº 025/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026
EDITAL Nº 025/2026

OBJETO: o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na preparação e fornecimento de marmitex, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Desenvolvimento Social, bem como o fornecimento de refeições para autoridades municipais, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		JULIANA ARAÚJO VANELLI 08525661660	CNPJ/CPF		25.073.315/0001-90	TOTAL	61.677,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - FORNECIMENTO DE MARMITEX							49.387,50
1	395045	MARMITEX COM NO MÍNIMO 700 G: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, VERDURAS, LEGUMES, CARNE BOVINA OU SUINA OU PEIXE OU FRANGO E UM TIPO DE MASSA.	2.250,00	UNID.		R\$ 21,95	49.387,50
LOTE -> 0002 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO							12.290,00
2	395044	REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO DA CONTRATADA, CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA O SERVIÇO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, VERDURAS, LEGUMES, CARNE BOVINA OU SUINA OU PEIXE OU FRANGO E UM TIPO DE MASSA.	150,00	UNID.		R\$ 33,00	4.950,00
3	409792	REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO DA CONTRATADA, ACOMPANHADA DE UM REFRIGERANTE OU SUCO NATURAL REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO DA CONTRATADA, ACOMPANHADA DE UM REFRIGERANTE OU SUCO NATURAL AMBOS COM 350ML. ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA O SERVIÇO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, VERDURAS, LEGUMES, CARNE BOVINA OU SUINA OU PEIXE OU FRANGO E UM TIPO DE MASSA.	200,00	UN		R\$ 36,70	7.340,00

Rodeiro, 14 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:6263965E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 EDITAL Nº 026/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
EDITAL Nº 026/2026

OBJETO: a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais em Comunicação Institucional, Marketing Digital, Produção Audiovisual, Assessoria de Imprensa, Design Gráfico, Relações Públicas, Campanhas Institucionais, Turismo e Estruturação de Canal de TV Municipal Indoor, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal, Consu
substanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		VIVA COMUNICACAO E MARKETING LTDA	CNPJ/CPF		37.280.790/0001-16	TOTAL	63.600,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	412292	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, MARKETING DIGITAL, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, DESIGN GRÁFICO, RELAÇÕES PÚBLICAS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, TURISMO E ESTRUTURAÇÃO DE CANAL DE TV MUNICIPAL INDOOR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	12,00	SERVIÇO		5.300,0000	63.600,00

Rodeiro, 14 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:853431CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.515/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026

Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Vitória - IPEMSA e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica instituído o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial apontado no estudo técnico atuarial apurado por meio do financiamento por prazo remanescente do atual plano de amortização e aplicação de alíquotas suplementares e aportes mensais.

Art. 2º. A amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Santa Vitória ocorrerá até o ano de 2065, mediante alíquota suplementar e aporte financeiro mensal, em valor predeterminado e especificado na tabela abaixo discriminada.

ANO	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR SOBRE A FOLHA DOS ATIVOS	APORTES FINANCEIROS MENSAIS
2026	20%	R\$ 147.855,30
2027	20%	R\$ 464.272,80
2028	20%	R\$ 895.268,60
2029	20%	R\$ 873.538,28
2030	20%	R\$ 851.731,17
2031	20%	R\$ 829.046,02
2032	20%	R\$ 805.474,19
2033	20%	R\$ 781.908,57
2034	20%	R\$ 757.488,24
2035	20%	R\$ 732.208,78
2036	20%	R\$ 706.553,32
2037	20%	R\$ 680.058,27
2038	20%	R\$ 653.235,68
2039	20%	R\$ 625.600,90
2040	20%	R\$ 617.655,88
2041	20%	R\$ 633.778,17
2042	20%	R\$ 650.321,28
2043	20%	R\$ 667.879,00
2044	20%	R\$ 685.312,23
2045	20%	R\$ 703.200,50
2046	20%	R\$ 721.555,71
2047	20%	R\$ 740.390,02
2048	20%	R\$ 759.715,96
2049	20%	R\$ 779.546,35
2050	20%	R\$ 799.894,36
2051	20%	R\$ 820.773,50
2052	20%	R\$ 842.197,64
2053	20%	R\$ 864.180,99
2054	20%	R\$ 886.738,17
2055	20%	R\$ 909.884,14
2056	20%	R\$ 933.634,27
2057	20%	R\$ 958.004,34
2058	20%	R\$ 983.010,53
2059	20%	R\$ 1.008.669,44
2060	20%	R\$ 147.855,30
2061	20%	R\$ 464.272,80
2062	20%	R\$ 895.268,60
2063	20%	R\$ 873.538,28
2064	20%	R\$ 851.731,17
2065	20%	R\$ 829.046,02

Art. 3º No ano de 2026, as competências de janeiro, fevereiro, março e abril serão pagas na forma de aporte mensal cujo valor é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), nos termos do plano de equacionamento do déficit instituído pela Lei PM/Nº 3.441/2025.

Art. 4º A partir da competência de maio de 2026 os repasses da alíquota suplementar e os aportes mensais ocorrerão juntamente com a contribuição obrigatória de custeio previdenciário.

Art. 5º O pagamento dos aportes mensais instituídos neste plano de amortização será distribuído entre os órgãos do município nas seguintes proporções:

I – Prefeitura Municipal de Santa Vitória: 99,28%;

II – Câmara Municipal de Santa Vitória: 0,72%.

Parágrafo único: O pagamento da alíquota suplementar de 20% (vinte por cento), incidente sobre a base de cálculo de contribuição da folha de pagamento de cada órgão, será efetivado juntamente com as alíquotas obrigatórias normais.

Art. 6º Em caso de atraso nos pagamentos das obrigações descritas nessa Lei, serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês e a atualização pela variação do INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo, considerando o prazo decorrido desde a data de vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento.

Art. 7º O Município de Santa Vitória se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento dos valores mencionados.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei PM/Nº 3.441 de 11 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 08 de maio de 2026

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Alves Ferreira

Código Identificador:CB78C6DC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epígrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar de consumo para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
DENTAL SETE LAGOAS LTDA ME CNPJ: 21.913.587/0001-08	HABILITADA
DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA CNPJ: 20.776.241/0001-34	HABILITADA
DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA CNPJ: 27.417.234/0001-94	HABILITADA
MAT MED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 02.305.767/0001-54	HABILITADA
MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 52.165.681/0001-41	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 14 de maio de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA

Pregoeiro

Portaria nº 022/2026

Publicado por:

Gleisimara Helida Lopes França

Código Identificador:4159A43C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026**

FUNÇÃO: AGENTE DE TERMINAL RODOVIÁRIO

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	12 / 2026	MARIA CELIA TOMAZ	07/09/1964	2470	60	0	0	60	SIM

2	29 / 2026	LUIZ ANTONIO BARBOSA	04/02/1971	6392	60	0	0	60	SIM
3	36 / 2026	MARCOS CUSTÓDIO DIAS	28/10/1975	9472	60	0	0	60	SIM
4	21 / 2026	KLEBERTON MARCOS OLIVEIRA PIRES	30/11/1989	5300	60	0	0	60	SIM
5	5 / 2026	MARCUS VINÍCIUS NEBOTT DA SILVA	18/05/1993	3901	60	0	0	60	SIM
6	55 / 2026	GIOVANNA RAPOSO GORGULHO	22/06/1974	669	20	20	0	40	SIM
7	63 / 2026	RUI ADRIAM DA VEIGA JUNIOR	11/09/1996	2004	40	0	0	40	SIM
8	2 / 2026	CELSE LOURENÇO ALVES	15/08/1964	0	0	20	0	20	SIM
9	54 / 2026	RONALDA DA CONCEIÇÃO ROCHA	08/12/1980	0	0	20	0	20	SIM
10	27 / 2026	SAMANTHA FLORE	07/03/1983	0	0	20	0	20	SIM
11	33 / 2026	JOÃO FELIPE DA SILVA	28/02/1991	0	0	20	0	20	SIM
12	15 / 2026	ROGERIO FERREIRA PINTO	27/01/1971	250	15	0	0	15	SIM
13	34 / 2026	ANDREZA SANTOS DA SILVA	26/10/1980	241	15	0	0	15	SIM
14	49 / 2026	JUSSARA DE SOUZA BRITO	22/05/1998	0	0	15	0	15	SIM
15	47 / 2026	ESTER REBECA DE OLIVEIRA RODRIGUES CAMPOS	09/03/2004	0	0	15	0	15	SIM
16	40 / 2026	IGOR TEODORO BENEDITO	16/04/2005	348	15	0	0	15	SIM
17	14 / 2026	EDSON PEREIRA DOS SANTOS	09/08/1960	0	0	0	0	0	SIM
18	6 / 2026	MARCIA LEDO BRAGA	13/06/1965	0	0	0	0	0	SIM
19	38 / 2026	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SÁ	06/10/1967	0	0	0	0	0	SIM
20	59 / 2026	MARCO AURÉLIO PIVA	12/01/1968	0	0	0	0	0	SIM
21	30 / 2026	JEOVANE CARLOS DE OLIVEIRA	10/06/1971	0	0	0	0	0	SIM
22	57 / 2026	IVANA GUEDES	11/06/1972	0	0	0	0	0	SIM
23	52 / 2026	JANIO JOSÉ MARGARIDO	06/03/1973	0	0	0	0	0	SIM
24	3 / 2026	CINTHIA MARTINS LEMOS	23/08/1974	0	0	0	0	0	SIM
25	37 / 2026	SIMONE BEZERRA DA SILVA COUTO DE SÁ	25/09/1975	0	0	0	0	0	SIM
26	26 / 2026	ULISSES OSHIRO	10/07/1976	0	0	0	0	0	SIM
27	13 / 2026	ALEXANDRE VIEIRA DE CARVALHO	02/09/1976	0	0	0	0	0	SIM
28	23 / 2026	HERALDO MANOEL DE SOUZA	20/11/1979	0	0	0	0	0	SIM
29	24 / 2026	ROSANGELA FLORENCIO DE OLIVEIRA	23/12/1979	0	0	0	0	0	SIM
30	64 / 2026	GIACOMO PEREIRA JUNIOR	30/04/1980	0	0	0	0	0	SIM
31	20 / 2026	CAMILO NUNES PEREIRA	23/11/1980	0	0	0	0	0	SIM
32	42 / 2026	JANETE GONÇALVES DE CARVALHO	31/12/1980	0	0	0	0	0	SIM
33	41 / 2026	RAQUEL DA SILVA PINTO	29/11/1981	0	0	0	0	0	SIM
34	10 / 2026	MAURO CELSO DE OLIVEIRA	30/01/1982	0	0	0	0	0	SIM
35	18 / 2026	THIAGO FELIPE LIMA FLORES	10/07/1982	0	0	0	0	0	SIM
36	11 / 2026	XAVIER DE SOUZA DANTAS MATERA	03/05/1984	0	0	0	0	0	SIM
37	1 / 2026	ALESSANDRA MOREIRA AUGUSTO BRANDÃO	21/03/1985	0	0	0	0	0	SIM

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada

P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

FUNÇÃO: AGENTE DE TERMINAL RODOVIÁRIO

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
38	31 / 2026	JULIO CESAR DIAS SANTOS	31/03/1987	0	0	0	0	0	SIM
39	62 / 2026	CÉSAR FRANCISCO DE CARVALHO MARIA	28/05/1987	0	0	0	0	0	SIM
40	61 / 2026	ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO	09/03/1988	0	0	0	0	0	SIM
41	25 / 2026	WILIAN CÉSAR DE OLIVEIRA REIS	28/03/1988	0	0	0	0	0	SIM
42	44 / 2026	LILLIANA CASSIA DA SILVA	13/05/1988	0	0	0	0	0	SIM
43	22 / 2026	FELIPE GONÇALVES RIBEIRO	14/05/1988	0	0	0	0	0	SIM
44	56 / 2026	RICARDO ARRUDA PAULINO	09/03/1989	0	0	0	0	0	SIM
45	9 / 2026	EDIVALDO CARLOS MARTINS	15/12/1989	0	0	0	0	0	SIM
46	43 / 2026	CLAUDONALDO LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA	19/06/1991	0	0	0	0	0	SIM
47	32 / 2026	LUCAS MAGALHÃES PIERSANTI	18/05/1992	0	0	0	0	0	SIM
48	7 / 2026	GABRIEL ESTEVAO MACIENTE	22/06/1994	0	0	0	0	0	SIM
49	19 / 2026	THOMAZ ADRIAM DA SILVA	26/02/1995	0	0	0	0	0	SIM
50	51 / 2026	BIANCA CASTRO DA SILVA	09/04/1996	0	0	0	0	0	SIM
51	46 / 2026	CRISTIAN ARCANJO BARRA	30/11/1996	0	0	0	0	0	SIM
52	50 / 2026	JULIO CESAR BALBINO SANTOS	29/06/1997	0	0	0	0	0	SIM
53	60 / 2026	EDUARDO VIANA SERQUEIRA	13/05/1998	0	0	0	0	0	SIM
54	53 / 2026	ANDRE PIRES PACHECO DE AGUIAR	31/10/1998	0	0	0	0	0	SIM
55	28 / 2026	GEORGE CARNEIRO MANGIA MENDES	16/12/1998	0	0	0	0	0	SIM
56	39 / 2026	FELIPE LEONARDO ALMEIDA SANTOS	21/03/1999	0	0	0	0	0	SIM
57	58 / 2026	WAGNER DE CARVALHO	19/09/2000	0	0	0	0	0	SIM
58	45 / 2026	EMILLY HUDSON SILVA DE ALMEIDA	17/10/2001	0	0	0	0	0	SIM
59	4 / 2026	VINICIUS DE CARVALHO	26/03/2004	0	0	0	0	0	SIM
60	17 / 2026	LÍVIA BATISTA ALVES	29/10/2005	0	0	0	0	0	SIM
61	66 / 2026	JOSE ADRIANI DA SILVA JUNIOR	20/12/2005	0	0	0	0	0	SIM
62	35 / 2026	LUCAS ELIZIARIO SILVA MARQUES	07/01/2006	0	0	0	0	0	SIM
63	65 / 2026	SOFIA MARIA CANDIDO PEREIRA	16/06/2007	0	0	0	0	0	SIM
64	48 / 2026	ANA CLÁUDIA DE SOUZA	17/11/2072	0	0	0	0	0	SIM
65	8 / 2026	LUCIANA RIBEIRO FERNANDES	16/09/1971	0	0	0	0	0	NÃO
66	16 / 2026	ADAURI RODRIGUES FELIX	02/08/1972	0	0	0	0	0	SIM

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada

P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1EB3FD10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2026 CUJO O OBJETO E A OBJETO: FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS
DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Agente de Contratação, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 004/2026

Processo nº: 037/2026 **Pregão Eletrônico nº:** 009/2026

Fundamento: art. 1º e 15º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG.

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP CNPJ: 05.199.015/0001-44

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Anestésico tópico a base de benzocaína 20%, 12g	UNID	500	DFL	9,90	4.950,00
02	Anestésico local, injetável, com vaso construtor, cloridrato de lidocaína 2%, cx com 50 unidades	CAIXA	100	DLA	130,00	13.000,00
03	Kit ionômero de vidro (pó e líquido)	KIT	100	FGM	20,00	2.000,00
					TOTAL GERAL	19.950,00

Valor Total Adjudicado R\$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 **Signatário Contratante:** David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 14 de maio de 2026

Da Vigência da ata: 14 de maio de 2026 a 13 de maio de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
 Contratação (Portaria nº 003/2026)

Publicado por:
 Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:652C52E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada:** COOPERMUCURI - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO VALE MUCURI. **Referência:** Adesão à ata de Registro de Preço nº 004/2025. **Data da Assinatura:** 30/04/2026. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto é o **aditamento de Valor ao Contrato nº 023/2025**. O valor do Contrato n.º 023/2025 é de R\$1.610.000,00 (um milhão seiscentos e dez mil reais), e sofrerá um acréscimo de aproximadamente de 10,1035%, equivalente ao montante de R\$ 162.667,50 (cento e sessenta e dois mil e seiscentos reais) passando, portanto, ao valor global de R\$ 1.772.667,50 (um milhão setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), praticado conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UND	QTDE INICIAL	QTDE ADITADA	VALOR INICIAL	VALOR ADITADO
01	VEICULO ÔNIBUS, EXECUTIVO, COM AR CONDICIONADO MÍNIMO 40 LUGARES, ANO MÍNIMO 2007 DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREAMNTO E MONITORAMENTO COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL OARA VIAGNES INTERMUNICIPAIS	KM	R\$ 11,50	140.000	14.145	R\$1.610.000,00	R\$ 162.667,5
VALOR GLOBAL						R\$ 1.772.667,5	

Teófilo Otoni/MG. 13 de maio de 2026.

LEONARDO SEIXAS DE OLIVEIRA –
 Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C99666D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

Prefeitura Municipal de Biquinhas
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO 0018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048 Dispensa Nº: 000033

O Município de Biquinhas-MG , com endereço à Rua GOIAS, nº 986 , CNPJ nº 18.296.640/0001-56 , isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00048**, na modalidade **Dispensa nº 000033** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e pelas demais condições fixadas neste Documento.

1 - DO OBJETO

1.1 - A Dispensa eletrônica tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de salgados para atendimento às demandas das secretarias municipais.

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A dispensa eletrônica para contratação de empresa para o fornecimento de salgados para atendimento às demandas das secretarias municipais , será realizada em sessão pública, conduzida pela Agente de Contratação , a Sra. Alane Rúbia Medeiros da Silva, designada pela Portaria específica de nº. 0073/2025. A Dispensa será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases que serão realizadas nos dias **13 de maio ao dia 20 de maio de 2026**, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

3 – LOCAL REQUISITANTE

Secretaria de Administração e Finanças

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Biquinhas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.1.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

4.1.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.1.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.1.6 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.7 – A concorrência será ampla caso não haja proposta (s) de Micro empresas e/ou Empresas e Pequeno Porte, ou ainda nas condições previstas no Art. 49, II da Lei Complementar nº. 123/2006, uma vez que a repetição do processo pelo não comparecimento de empresas poderia ferir ao princípio da economicidade trazendo danos ao erário público.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES

4.2.1 – não poderá participar da presente licitação a empresa:

4.2.2 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art.

156 da Lei Federal nº 14.133/21 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

4.2.3 – com irregularidade decretada junto ao órgãos Municipal e Estadual;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SEU PREENCHIMENTO

5.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 – Os valores constantes na proposta deverão compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, objeto desta Licitação.

5.9 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da mesma.

5.10- O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.11 - A proposta de preço deverá conter especificações detalhadas dos produtos, devendo conter preço unitário e total, e também o valor total da proposta.

5.12 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

5.13 - O prazo para a entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser imediata, considerando-se imediata a entrega efetuada em 24 horas, considerando que a Ordem será emitida com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data prevista para a entrega, ou seja, data anterior ao evento, reunião.

6 – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Será considerado primeiro classificado na Cotação Eletrônica de Preços, aquele que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, durante o período da cotação.

6.2 - O primeiro classificado que atender às condições exigidas para Habilitação, terá o resultado adjudicado.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante declarada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

7.1 - PROPOSTA COMERCIAL;

7.1.1 - A proposta deverá ser elaborada com base no Edital e seus Anexos, contendo as seguintes informações:

7.1.2 - Descrição detalhada do item, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;

7.1.3 - Preços unitário e total do item;

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

7.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, devidamente atualizado;

c) certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada;

d) prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil), ou certidão positiva com efeitos de negativa, abrangendo a certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) dentro do prazo de validade;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

7.5 – DECLARAÇÕES:

a) Declaração expressa de que não emprega mão de obra de menor, assinada pelo representante legal da licitante.

b) Declaração Anexo IV do Edital.

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.5.3 - se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.5.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.8 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Agente de Contratação. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.9 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Dispensa, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

7.11 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Agente de Contratação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 12 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.12 - Os documentos mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.13 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes, inclusive por meio do Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

7.14 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

7.15 - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Presidenta, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos.

7.15.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor Licitações, situado na Rua Goiás, nº 986, Centro, Biquinhas – MG – CEP 35.621-000, no prazo estipulado pela Agente.

7.16 - O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.

7.17 - Preencher formulário de orçamento constante no anexo III deste Edital.

8 – DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 - O proponente classificado em primeiro lugar, na fase de resultado do sistema, terá o prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se a partir do primeiro minuto após o fim do prazo de divulgação e envio de propostas, fixado no sistema Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

8.2 - O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão na inabilitação da empresa, mesmo que classificada em primeiro lugar.

8.2.1 - o não envio dos documentos no prazo citado acima, acarretará na desclassificação imediata, desclassificação que fará com que a Agente convoque o segundo classificado e assim, sucessivamente.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após recebimento integral dos produtos e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, por meio de transferência bancária ou cheque nominal.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em desclassificação imediata do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.2 - As formas de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato "**COM DISPUTA**", onde dentro do período pré-estabelecido no item 2, deste Edital, os licitantes interessados através do sistema de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), encaminharão suas propostas, que serão analisadas e conferidas pela Agente de Contratação responsável.

10.3 - As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas à favor da ampliação da disputa entre os ofertantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação, e os casos não previstos por este Edital, serão decididos pela Agente de Contratação, juntamente com os membros que compõem a comissão.

10.4 - A participação do proponente no procedimento implica em sua aceitação aos termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.01.04.122.0003.2003.33903000	Gestão Administrativa e Institucional do Gabinete do Prefeito Material De Consumo
02.02.01.04.122.0003.2006.33903000	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração Material De Consumo
02.03.02.10.301.0020.2012.33903000	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco de Atenção Básica Material De Consumo
02.03.02.10.304.0013.2017.33903000	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco de Vigilância em Saúde Material De Consumo
02.03.03.10.122.0012.2019.33903000	Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - Bloco Gestão SUS Material De Consumo
02.06.01.12.122.0005.2025.33903000	Custeio das Atividades Pedagógicas e Administrativas do Ensino Material De Consumo
02.07.01.15.122.0021.2033.33903000	Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Serviços e Transportes Material De Consumo
02.08.02.08.244.0014.2040.33903000	Serviço de Proteção Social Básica Material De Consumo
02.13.02.18.542.0092.2054.33903000	Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Política Ambiental Material De Consumo

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - A indicação de lances vencedores, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão na Ata disponível no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Biquinhas - MG, 12 de maio de 2026.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA

Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048 Dispensa Nº: 000033

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de salgados para atendimento às demandas das secretarias municipais.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de salgados busca atender as demandas das secretarias municipais, sendo necessários em eventos institucionais, reuniões, capacitações, campanhas e demais ações promovidas pela Administração municipal. A aquisição visa garantir melhor organização e suporte aos eventos promovidos pela Administração Pública, proporcionando atendimento adequado aos participantes, servidores e colaboradores envolvidos nas atividades desenvolvidas pelo município, buscando garantir suporte alimentar durante os eventos, bem como assegurar fornecimento de produtos de qualidade e próprios para consumo.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado.

Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br). Também foram considerados preços praticados por fornecedor local, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

O custo foi verificado após a realização das cotações, onde a equipe concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, para melhor atender os importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a aquisição por itens e parcelando essa aquisição.

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- Fornecimento conforme solicitação das secretarias requisitantes.
- Garantia de entrega pontual dos itens, evitando atrasos.
- Qualidade dos alimentos fornecidos, atendendo aos padrões de segurança e normas vigentes.
- Capacidade de atender às demandas de consumo, de acordo com as necessidades dos órgãos públicos.
- Possuir experiência no fornecimento dos itens licitados.
- Os produtos deverão ser preparados em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- Os salgados deverão ser entregues frescos, em perfeitas condições de consumo.
- Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados.
- Os produtos deverão possuir boa qualidade, sabor e apresentação.
- A empresa deverá realizar as entregas conforme solicitação da Administração municipal.
- A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada conforme a necessidade dos órgãos, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Prefeitura Municipal. Essa Ordem será emitida com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data prevista para a entrega, ou seja, data anterior ao evento ou reunião, contendo a quantidade total de salgadinhos, os tipos solicitados, a data, o horário e o local exato da entrega, além de outras informações logísticas pertinentes.
- Fica a cargo às expensas da CONTRATADA reparar qualquer dano causado ao edifício por ela, durante o fornecimento.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

A entrega dos produtos será a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras. Essa Ordem será emitida com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data prevista para a entrega, ou seja, data anterior ao evento ou reunião.

O recebimento dos produtos se dará em local especificado na respectiva Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários.

Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
00047930	Salgadinhos assados, devem ser preparados com ingredientes frescos e de qualidade, utilizando receitas tradicionais, devem ser apresentados de forma atraente, com recheios saborosos e bem elaborados, devem ser preparados e assados no dia da entrega ou em um período máximo de tempo a ser definido, para garantir a qualidade e frescura. Obs. (Os salgadinhos deverão ser embalados em caixa com 100 Unidades)	Cento	200,0000
00044918	Salgadinhos fritos, produto feito com massa caseira característica de cada salgado submetido ao processo de cocção em gordura aquecida. Tipos: Coxinha, pastel de milho, bolinha de queijo, etc. Peso unitário de aproximadamente 20g. Obs. (Os salgadinhos deverão ser embalados em caixa com 100 Unidades)	Cento	200,0000

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº «Número do Processo» «Modalidade» Nº: «Aquisição»

Aos dias do mês de de , através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. «Responsável» e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: , estabelecido à Rua , Bairro , , doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº «Número do Processo», na modalidade «Modalidade» nº

«Aquisição», resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor Preço – Por Item, para futura e eventual «Objeto».

2 – DOS PREÇOS:

2.1 - Considera-se registrado os percentuais referentes aos lotes abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 -O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Realizada a entrega dos produtos a Detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento do fornecimento, o que será feito pela Secretaria

Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.

4.2 - O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Licitação e Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital.

4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ ENTREGA:

5.1 - A entrega dos bens requisitados deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento. A Ordem será emitida com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data prevista para a entrega, ou seja, data anterior ao evento ou reunião.

5.3 - O recebimento dos produtos se dará no local requisitante, nos dias e horários, não se responsabilizando a administração pelo recebimento em outro local, dias e horários.

5.4 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os serviços desta licitação, é o Setor de Compras e Cadastros, juntamente com o responsável por cada unidade.

6 - ATERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

7.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;

7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 - Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

7.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

7.11 - Substituir os produtos imediatamente, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;

7.12 - Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

8.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.2 - Permitir o acesso ao local de fornecimento dos produtos do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto;

8.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA CESSÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

11 - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº «Número do Processo», «Modalidade» nº «Aquisição».

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.01.04.122.0003.2003.33903000	Gestão Administrativa e Institucional do Gabinete do Prefeito Material De Consumo
02.02.01.04.122.0003.2006.33903000	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração Material De Consumo
02.03.02.10.301.0020.2012.33903000	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Material De Consumo
02.03.02.10.304.0013.2017.33903000	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Material De Consumo
02.03.03.10.122.0012.2019.33903000	Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - Bloco Gestão SUS Material De Consumo
02.06.01.12.122.0005.2025.33903000	Custeio das Atividades Pedagógicas e Administrativas do Ensino Material De Consumo

02.07.01.15.122.0021.2033.33903000	Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Serviços e Transportes Material De Consumo
02.08.02.08.244.0014.2040.33903000	Serviço de Proteção Social Básica Material De Consumo
02.13.02.18.542.0092.2054.33903000	Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Política Ambiental Material De Consumo

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.

14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16 – DO FORO:

16.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

«Responsável»

«Cargo do Responsável»

Contratada

CNPJ

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048 Dispensa Nº: 000033

RAZÃO SOCIAL		CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO		TELEFONE/FAX/E-MAIL		
Item	Descrição do Serviço Anexo I	Quantidade	V. Unitário	V. Total
Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação);				
Compromete-se a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição da Plataforma da Dispensa Eletrônica e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.				
Obs. 2. A proposta deverá ser anexada na plataforma AMM LICITA, deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo, conter a marca e o modelo do produto a ser ofertado. Não será aceita a proposta				

escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas.

Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a),

Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº «Número do Processo» «Modalidade» Nº: «Aquisição» DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º

DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21 (Nome da Empresa) , CNPJ Nº , sediada na Rua , nº , bairro , CEP , município de , por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Prefeitura Municipal de Biquinhas, sob as penas da lei que: I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. , de de 2025.

[Nome e assinatura do responsável pela empresa]

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:7FF22B98

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COLETIVA DE INFRAÇÃO Nº 005 / 2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COLETIVA DE INFRAÇÃO Nº 005 / 2026

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 5.095/2026, torna público que os proprietários, possuidores ou responsáveis pelos imóveis listados abaixo devem realizar a limpeza e conservação de terrenos não edificadas situados no perímetro urbano, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da última publicação deste edital.

Imóveis e responsáveis:

Nº/NOT	Proprietário/ Responsável	Endereço	Nº	Setor	Quadra	Lote
1636	Luciana Dornelas Marques	AVENIDA ODIR ALEIXO	SN	47	33	110
1637	Evandro Wagner De Souza	AVENIDA ODIR ALEIXO	SN	47	33	140
1638	Marcelo Bertoldo Angeloti	RUA ALTAIR ARVELOS PERES	SN	26	24	857
1639	Loteamento Green Park Residence Ltda	RUA RIO DE JANEIRO	SN	26	62	48
1640	Andre Vieira Dos Santos	RUA REVERENDO ROBERTO BRASILEIRO	SN	38	116	197
1641	Associação Cult. Esp. Benef. Nipo Brasileira De Patrocinio	RUA LEONCIO BATISTA CUNHA	SN	10	14	317
1642	Associação Cult. Esp. Benef. Nipo Brasileira De Patrocinio	RUA LEONCIO BATISTA CUNHA	SN	10	14	327
1643	Bruno De Almeida	RUA GERALDA FERREIRA ALVES	SN	39	20	162
1644	Dejalmo Gonçalves	RUA GUSTAVO MACHADO DR	SN	16	40	230
1645	Denise Costa Ribeiro Barbedo	RUA CARLOTA DOS SANTOS BARBOSA	SN	39	66	425
1646	Edneia Cortes Da Silva Oliveira	RUA MARIA MARQUES DE ARAUJO	SN	39	16	248
1647	Fabio De Souza Silva	ALAMEDA DOS IPES	SN	32	79	27
1648	Felipe Augusto Da Cruz	RUA GERALDA FERREIRA ALVES	SN	39	18	124
1649	Construtora E Incorporadora Nova America Ltda	RUA MARIA MARQUES SILVEIRA	SN	26	74	335
1650	Flavio Jose Borges De Moraes	AVENIDA JUVELINO FERREIRA DE SOUZA	SN	26	82	438
1651	Renato Junior Dornelas	AVENIDA ARAPONGA	SN	26	82	43
1652	Marcolina S De Souza Herdeiros	RUA SÃO BENEDITO	SN	12	10	265
1653	R1 Patrocinio Ltda Me	RUA MARTINS MUNDIM	SN	5	14	218
1654	Valdiro Emiliano Esteves	RUA ESPANHA	SN	37	103	194
1655	Cristiano Jose Fernandes	RUA VICENTE ESTEVES DOS REIS	412	45	54	12
1656	Selma Maria Ribeiro Ferreira	RUA EDMAR LUIS XAVIER	SN	45	55	142
1657	Arnaldo De Oliveira Dos Reis	RUA DOM JOAO VI	SN	28	55	73
1658	Construtora Edificacoes Santa Maria Ltda	ALAMEDA DAS SUCUPIRAS	3385	32	29	251
1659	Daine Elix Cardoso	RUA LINDOLFO PEREIRA GUIMARAES	SN	3	13	94
1660	Euripedes Barsanulfo Santos	RUA LINDOLFO PEREIRA GUIMARAES	SN	3	13	82
1661	Euripedes Barsanulfo Santos	RUA LINDOLFO PEREIRA GUIMARAES	SN	3	13	58
1662	Euripedes Barsanulfo Santos	RUA LINDOLFO PEREIRA GUIMARAES	SN	3	13	70
1663	Everson Luiz Dantas Piccolo	RUA LINDOLFO PEREIRA GUIMARAES	SN	3	13	130
1664	Francisco Luiz Da Costa	RUA JAPAO	825	38	31	316
1665	Joao Batista Alves Camargos	ALAMEDA DOS IPES	SN	32	88	224
1666	Joao Batista Alves Camargos	ALAMEDA DOS IPES	SN	32	88	224
1667	Joaquim Pedro De Oliveira Netto	RUA DOM JOAO VI	SN	28	55	61
1668	Jose Maria Da Silva	AVENIDA DOS BALSAMOS	689	32	35	263
1669	Maria Rita De Oliveira	RUA SÃO BENEDITO	SN	12	9	61
1670	Marra &Marra Empreendimentos Imobiliarios Ltda	ALAMEDA DOS BURITIS	SN	34	40	122
1671	Marra &Marra Empreendimentos Imobiliarios Ltda	ALAMEDA DOS BURITIS	SN	34	40	98
1672	Marra &Marra Empreendimentos Imobiliarios Ltda	ALAMEDA DOS PAUS BRASIL	SN	34	40	86
1673	Marra &Marra Empreendimentos Imobiliarios Ltda	ALAMEDA DOS PAUS BRASIL	SN	34	40	51
1674	Marra &Marra Empreendimentos Imobiliarios Ltda	ALAMEDA DAS OLIVEIRAS	SN	34	40	35
1675	Marra &Marra Empreendimentos Imobiliarios Ltda	ALAMEDA DAS OLIVEIRAS	SN	34	40	362

1676	Marra &Marra Empreendimentos Imobiliarios Ltda	ALAMEDA DAS OLIVEIRAS	SN	34	40	350
1677	Marra &Marra Empreendimentos Imobiliarios Ltda	ALAMEDA DAS OLIVEIRAS	SN	34	40	328
1678	Mmaa Participações Empreendimentos Ltda Epp	RUA PIAUI	SN	54	26	64
1679	Mmaa Participações Empreendimentos Ltda Epp	RUA PIAUI	SN	54	26	76
1680	Mmaa Participações Empreendimentos Ltda Epp	RUA BAHIA	SN	54	26	349
1681	Mmaa Participações Empreendimentos Ltda Epp	RUA BAHIA	SN	54	26	361
1682	Mmaa Participações Empreendimentos Ltda Epp	RUA BAHIA	SN	54	26	373
1683	Nelson Vieira Mendes	RUA PROFESSOR OSCAR RODARTE	SN	3	16	236
1684	Paulo Aguiar Cardoso Naves	AV ALBERTO SANARELLI	SN	47	44	30
1685	Paulo Aguiar Cardoso Naves	AV ALBERTO SANARELLI	SN	47	44	444
1686	Rafael Oliveira Sílio Vieira	RUA ESCRITOR PAULO DE LIMA	SN	17	68	524
1687	Sociedade De Ensino Fundamental Ltda	RUA TEODORO GONÇALVES	SN	11	31	164
1688	Terra Park Empreendimentos Impobiliarios	RUA BAHIA	SN	54	27	172
1689	Terra Park Empreendimentos Impobiliarios	RUA BAHIA	SN	54	27	160
1690	Terra Park Empreendimentos Impobiliarios	AV ARGENTINA	SN	54	27	277
1691	Terra Park Empreendimentos Impobiliarios	AV ARGENTINA	SN	54	27	325
1692	Terra Park Empreendimentos Impobiliarios	AV ARGENTINA	SN	54	27	337
1693	Terra Park Empreendimentos Impobiliarios	AV ARGENTINA	SN	54	27	385
1694	Terra Park Empreendimentos Impobiliarios	AV ARGENTINA	SN	54	27	425
1695	Terra Park Empreendimentos Impobiliarios	AV ARGENTINA	SN	54	27	373
1696	Terra Park Empreendimentos Impobiliarios	AV ARGENTINA	SN	54	27	361
1697	Terra Park Empreendimentos Impobiliarios	AV ARGENTINA	SN	54	27	349
1698	Terra Park Empreendimentos Impobiliarios	RUA BAHIA	SN	54	27	100
1699	Terra Park Empreendimentos Impobiliarios	RUA BAHIA	SN	54	27	88
1700	Terra Park Empreendimentos Impobiliarios	RUA BAHIA	SN	54	27	76
1701	Terra Park Empreendimentos Impobiliarios	RUA BAHIA	SN	54	27	52
1702	Terra Park Empreendimentos Impobiliarios	RUA BAHIA	SN	54	27	40
1703	Terra Park Empreendimentos Impobiliarios	RUA PIAUI	SN	54	26	40
1704	Terra Park Empreendimentos Impobiliarios	RUA PIAUI	SN	54	26	88
1705	Terra Park Empreendimentos Impobiliarios	RUA PIAUI	SN	54	26	100
1706	Terra Park Empreendimentos Impobiliarios	RUA PIAUI	SN	54	26	112
1707	Terra Park Empreendimentos Impobiliarios	RUA PIAUI	SN	54	26	160
1708	Terra Park Empreendimentos Impobiliarios	RUA PIAUI	SN	54	26	172
1709	Terra Park Empreendimentos Impobiliarios	RUA BAHIA	SN	54	26	265
1710	Terra Park Empreendimentos Impobiliarios	RUA BAHIA	SN	54	26	277
1711	Terra Park Empreendimentos Impobiliarios	RUA BAHIA	SN	54	26	289
1712	Terra Park Empreendimentos Impobiliarios	RUA BAHIA	SN	54	26	265
1713	Terra Park Empreendimentos Impobiliarios	RUA BAHIA	SN	54	26	301
1714	Terra Park Empreendimentos Impobiliarios	RUA BAHIA	SN	54	26	313
1715	Terra Park Empreendimentos Impobiliarios	RUA BAHIA	SN	54	26	325
1716	Terra Park Empreendimentos Impobiliarios	RUA BAHIA	SN	54	26	337
1717	Terra Park Empreendimentos Impobiliarios	RUA BAHIA	SN	54	26	385
1718	Terra Park Empreendimentos Impobiliarios	RUA BAHIA	SN	54	26	425
1719	Tres Irmas Patrimonial	RUA PROFESSOR OLIMPIO DOS SANTOS	SN	12	51	114
1720	Valdir Dos Reis	RUA JAPAO	SN	38	32	27
1721	Vanilda Francisca	RUA ALEMANHA	SN	37	20	412
1722	Vita Empreendimentos Imobiliarios Ltda	RUA GERALDA FERREIRA ALVES	SN	39	19	500
1723	Vita Empreendimentos Imobiliarios Ltda	RUA GERALDA FERREIRA ALVES	SN	39	19	800

Descrição das irregularidades:

- Acúmulo de lixo e entulho;
- Vegetação alta ou mato;
- Acúmulo de água ou condições que favorecem a proliferação de vetores.

Fundamento legal: Lei nº 5.095/2026 – Arts. 3º, 4º, 5º , 7º , 8º e 9º.

Consequências do não cumprimento:

- Multa de 1,5 UFM, ou 2,5 UFM em caso de reincidência;
- Execução da limpeza pelo Município, com cobrança pelo serviço;
- Inscrição em dívida ativa, caso não haja pagamento.

Divulgação: Este edital será publicado no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação local, garantindo ampla publicidade.

Data de envio para publicação: 14/05/2026.

LEANDRO JOAQUIM SILVA ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:078BBB8C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - 16ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 01/2026

16ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2026, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação**, no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **05 dias úteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 01/2026. O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 14 de maio de 2026.

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES

Secretária Municipal da Educação

**ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 16ª CONVOCAÇÃO**

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇÃO
54	ADRIANA CÂNDIDO MEIRELES	28/07/1973	01-013	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI Jairo Alves
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇÃO
35	ALAIZA MOREIRA DA SILVA GONÇALVES	22/03/1992	01-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Cmei Vicente Secundino

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:ADC50A3D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº. 61/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

DECRETO Nº. 61/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a convocação para contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital 02/2025 – Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária de profissionais para a secretaria municipal de Educação, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, em observância à Constituição Federal de 1988, Lei Municipal Complementar 13/2020 e Lei Municipal nº 1.020/2019 e demais legislações aplicáveis para contratação temporária, e ainda considerando o Termo de Compromisso celebrado no PA – 31.16.0145.0122617.2024-76, conforme as condições a seguir;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para assegurar a continuidade e a regularidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo *Edital 02/2025 – Secretaria Municipal de Educação para contratação temporária de profissionais para a secretaria municipal de Educação*;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 02/2025 por meio do Decreto Municipal nº 09/2026, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às normas que regem a contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade urgente da Secretaria Municipal de Educação a afastamentos temporários;

CONSIDERANDO as licenças maternidade das servidoras Andreza Andrade Rodrigues – CPF XXX.973.XXX-80 e Paloma da Silva de Freitas – CPF XXX.444.XXX-18;

CONSIDERANDO a desistência da candidata LUZIA MARIA DA SILVA;

CONSIDERANDO a transferência da servidora CELINA MARIELLY FIRMINO para a Escola Municipal “José Soares de Souza Filho” – Sede do município de Vieiras;

CONSIDERANDO o parecer da equipe multidisciplinar pela necessidade de Docente III – PEB Regente Aulas/Turma - Apoio / PAEE — Apoio à Educação Especial na Escola Municipal “Anísio Acelino de Andrade”.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para comprovação dos requisitos para contratação conforme item 8 - **DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO** do Edital nº 02/2025 – SME, os candidatos abaixo listados:

I - Docente I PEB Regente de Turma — Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) para atuar no cargo de Docente III – sala recurso E.M. “Anísio Acelino de Andrade – Distrito de Santo Antônio do Glória.

Classificação	Inscrição	Nome	Títulos	Tempo	Acertos	Valor questão	por	Prova	Redação	Total
21º	43	DÉBORA SILVA LUCIANO	5,00	2,00	40	0,75		30,00	20,00	57,00

II - Docente I PEB Regente de Turma — Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) para atuar no cargo de Docente III – E.M. “Anísio Acelino de Andrade – Distrito de Santo Antônio do Glória.

Classificação	Inscrição	Nome	Títulos	Tempo	Acertos	Valor questão	por	Prova	Redação	Total
22º	66	PATRÍCIA APARECIDA PEIXOTO RODRIGUES	0,00	4,00	40	0,75		30,00	20,00	54,00

III - Docente I PEB Regente de Turma — Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) em substituição a servidora licenciada na E.M. “Anísio Acelino de Andrade – Distrito de Santo Antônio do Glória.

Classificação	Inscrição	Nome	Títulos	Tempo	Acertos	Valor questão	por	Prova	Redação	Total
23º	84	ERICA FLAVIANA DA SILVA BASÍLIO	5,00	0,00	36	0,75		27,00	20,00	52,00

IV - Docente I PEB Regente de Turma — Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) em substituição a servidora licenciada na E.M. “José Soares de Souza Filho” – Sede Vieiras/MG.

Classificação	Inscrição	Nome	Títulos	Tempo	Acertos	Valor questão	por	Prova	Redação	Total
24º	28	THIAGO GUERRA MOREIRA	0,00	0,00	40	0,75		30,00	19,50	49,50

Art. 2º. Os candidatos acima identificados deverão protocolizar, no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, os seguintes documentos:

- Certidão de nascimento ou casamento atualizada com data inferior a 60 dias;
- CPF;
- Carteira de Identidade;
- Declaração de bens ou cópia do documento do bem;
- Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- Exame Médico Admissional;
- 02 (duas) fotografias 3x4;
- Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Certidão Antecedentes Cível e Criminal;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Carteira de vacinação;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, ou mais se for dependente;
- Diploma, certificado ou Declaração de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida.
- Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37 §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1988.

§1º- Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, ser apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato da entrega.

§2º - Os documentos serão entregues pelo candidato, consoante este específico ato de convocação, não sendo permitida ausência ou substituição de documentos por outros, mesmo que similares, cabendo ao candidato proceder a entrega completa e total dos documentos obrigatórios exigidos.

§3º - O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo máximo de 02 dias, será preterido do direito de contratação, passando a constar da última vaga da lista dos classificados para fins de contratação.

Art. 3º - A contratação ocorrerá por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.020/2019, observados os requisitos legais, o prazo estabelecido e as condições previstas no respectivo instrumento convocatório.

§1º - A convocação para contratação será publicada no quadro de avisos nos termos da Lei 1.060/2021, de 22 de março de 2022, no diário oficial e no sítio eletrônico do município: <https://www.vieiras.mg.gov.br>.

§2º - Não correndo a contratação no prazo improrrogável de 02(três) dias a contar da publicação deste instrumento, a possível contratação do candidato será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento, através de contrato, do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 13 de maio de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:7A96EA4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026 - DISPENSA ELETRONICA Nº 022/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO LUMINOTÉCNICO DECORATIVO NATALINO E DA BIBLIOTEC

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 071/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 022/2026 referente à *Contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração e desenvolvimento de projeto luminotécnico decorativo natalino para a Praça Dom Manoel, vias públicas e Praça Antônio Augusto, no distrito do Capoeirão, para atender Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com a finalidade de elaboração de projeto para a realização do Festival de Natal, bem imaterial inventariado pelo conselho de Patrimônio Cultural de Japaraíba. E desenvolver também um projeto, de ambientação decorativa, com detalhamento de mobiliário e equipamentos decorativos funcionais para atender as necessidades da sala infantil da Biblioteca Municipal Professor Márcio Jacinto Lopes.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - 27.358.871/0001-38										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.345,70	R\$ 7.345,7000	R\$ 7.383,33	R\$ 7.383,33	R\$ 37,63
Descrição: Elaboração de Projeto Natalino com as seguintes especificações: - Elaboração de projeto luminotécnico, para decorações natalinas na praça Dom Manoel vias públicas e praça Antônio Augusto, com apresentação de planilhas e memorial descritivo para os materiais. - Projeto luminotécnico decorativo natalino. - Desenvolver ideias levando em consideração as peças remanescentes dos anos anteriores. - Desenvolvimento e elaboração de novas peças. - Apresentação de projeto para ilustrar ideias desenvolvidas, para análise e correção. - Detalhamento de projetos de peças de Serralheria e Carpintaria, tais como criações, tipos de matérias, dimensões, enfim esclarecer qualquer tipo de dúvidas nas confecções de estruturas. - Acompanhamento dos serviços de execução										
1	2	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.339,30	R\$ 5.339,3000	R\$ 5.366,67	R\$ 5.366,67	R\$ 27,37
Descrição: Elaboração de Projeto de mobiliário, equipamentos e ambientação decorativa destinados à sala de livros infantis da Biblioteca Municipal. Os serviços a serem contratados compreendem a elaboração de projeto arquitetônico de interiores para a sala de livros infantis da Biblioteca Municipal, contemplando mobiliário, equipamentos e ambientação decorativa, devendo abranger, as seguintes etapas e atividades: Visita técnica ao local para levantamento de medidas, características físicas e condições existentes; Análise das necessidades do público-alvo (crianças de diferentes faixas etárias) e das demandas da administração; Identificação de limitações e potencialidades do espaço. Desenvolvimento de proposta conceitual com foco em ambiente lúdico, educativo e acolhedor; Definição de layout inicial com distribuição dos espaços (leitura, atividades, circulação, armazenamento etc.); Apresentação de soluções criativas que estimulem o interesse pela leitura; Definição de paleta de cores, temática e linguagem visual. Elaboração do layout detalhado com posicionamento de mobiliários e equipamentos; Definição preliminar de materiais, acabamentos e elementos decorativos; Indicação de soluções de iluminação, e conforto ambiental; Adequação às normas de acessibilidade, ergonomia e segurança, especialmente voltadas ao público infantil. Apresentação final do projeto com modelagem 3D, com imagens em HD. Detalhamento técnico completo para execução, incluindo: o Plantas baixas, cortes e elevações; o Detalhamento de mobiliário sob medida (estantes, mesas, nichos, assentos, etc.); o Especificação de materiais, revestimentos, cores e acabamentos; o Indicação de equipamentos e acessórios; o Projeto de iluminação... Continuação no TR...										
Subtotal Adjudicado: R\$ 12.685,00								Subtotal Orçado: R\$ 12.750,00		0,5098 %
										R\$ 65,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado		Total Orçado	Economia %
R\$ 12.685,00		R\$ 12.750,00	0,5098 %
			Economia R\$
			65,00

Japaraíba-MG , 13 de Maio de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:5B762F76